SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2049

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO PELOS SEGUINTES MUNICÍPIOS:

Município de Balsa Nova, CNPJ nº: 76.105.527/0001-42;
Município de Boa Esperança do Iguaçu,CNPJ nº: 95.589.255/0001-48;
Município de Carambeí, CNPJ nº: 01.613.765/0001-60;
Município de Doutor Ulisses, CNPJ nº: 95.422.911/0001-13;
Município de Iretama, CNPJ nº: 76.950.088/0001-74;
Município de Jardim Olinda, CNPJ nº: 76.970.383/0001-92;
Município de Jundiaí do Sul, CNPJ nº: 76.408.061/0001-54;
Município de Marumbi, CNPJ nº: 75.771.246/0001-66;
Município de Matelândia, CNPJ nº 76.206.465/0001-65
Município de Nova Aurora, CNPJ nº: 76.208.859/0001-52;
Município de Nova Fátima, CNPJ nº: 75.828.418/0001-90;
Município de Paraíso do Norte, CNPJ nº: 75.476.556/0001-58;
Município de Pérola, CNPJ nº: 81.478.133/0001-70;
Município de Santa Cecília do Pavão, CNPJ nº: 76.290.691/0001-77;

OS MUNICÍPIOS ABAIXO RELACIONADOS, QUALIFICADOS E DEVIDAMENTE REPRESENTADOS, CONSIDERANDO QUE:

O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, também conhecido como CIEDEPAR foi legalmente constituído em 2019, como associação civil sem fins lucrativos, composta pelos Municípios do Paraná que o integram.

Na busca da atuação pela qualidade do ensino fundamental e fortalecer a qualidade do ensino nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria da estrutura e dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais; desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação, atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico, dentre outras, vislumbrou-se no consórcio a oportunidade de alavancar tais demandas;

Com a promulgação da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, instituindo um ambiente normativo mais favorável à cooperação entre os entes federativos, Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná terá oportunidade de superar certos limites institucionais podendo ampliar a capacidade de gestão administrativa.

A nova legislação atribui aos consórcios públicos uma personalidade jurídica que possibilita: racionalização no uso de recursos públicos e estreitamento das relações intergovernamentais, já que os arranjos institucionais formados sob a nova lei deverão ser priorizados na obtenção de recursos, em especial do orçamento federal; efetividade das políticas públicas executadas e melhora na qualidade dos serviços públicos e das políticas sociais; superar a insegurança jurídica dos atuais arranjos de cooperação, combinada à ampliação da capacidade contratual dos consórcios públicos, inclusive na captação de recursos.

RESOLVEM

Constituir o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, entidade representativa, vocacionada à defesa dos interesses intermunicipais, bem como ao estabelecimento de cooperação técnica e financeira para o implemento de obras, serviços e políticas públicas, que será regida pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento, por seu Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar, subscrevendo o presente nos seguintes termos:

CAPITULO I

DA SEDE, DO PRAZO, DOS ENTES CONSORCIADOS E DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, doravante denominado CIEDEPAR, terá sede no Município de Curitiba, na Praça Osório, nº: 400, sala 402, Centro e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único - A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - São subscritores deste Protocolo de intenções e poderão vir a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL como consorciados os seguintes Municípios:

Município de Balsa Nova, CNPJ nº: 76.105.527/0001-42;
Município de Boa Esperança do Iguaçu,CNPJ nº: 95.589.255/0001-48;
Município de Carambeí, CNPJ nº: 01.613.765/0001-60;
Município de Doutor Ulisses, CNPJ nº: 95.422.911/0001-13;
Município de Iretama, CNPJ nº: 76.950.088/0001-74;
Município de Jardim Olinda, CNPJ nº: 76.970.383/0001-92;

Município de Jundiaí do Sul, CNPJ nº: 76.408.061/0001-54;
Município de Marumbi, CNPJ nº: 75.771.246/0001-66;
Município de Matelândia, CNPJ nº 76.206.465/0001-65
Município de Nova Aurora, CNPJ nº: 76.208.859/0001-52;
Município de Nova Fátima, CNPJ nº: 75.828.418/0001-90;
Município de Paraíso do Norte, CNPJ nº: 75.476.556/0001-58;
Município de Pérola, CNPJ nº: 81.478.133/0001-70;
Município de Santa Cecília do Pavão, CNPJ nº: 76.290.691/0001-77;

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Protocolo de Intenções converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 04 (quatro) dos Municípios que o subscrevem.

Parágrafo Primeiro. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei;

Parágrafo Segundo. Para garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor em até o dia 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo Terceiro. O Município que integrar o Consórcio providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.

Parágrafo Quarto. Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA - Aprovadas as leis ratificadoras, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL se constituirá sob a forma de associação pública, adquirindo personalidade jurídica de direito público.

Parágrafo Primeiro. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente;

Parágrafo Segundo. Será automaticamente admitido no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL o ente da Federação que o subscreveu que venha a aprovar lei de ratificação em até 2 (dois) anos da data da publicação deste Protocolo de Intenções;

Parágrafo Terceiro A aprovação de lei de ratificação após 2 (dois) anos da constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL pelo ente da Federação que subscreveu o Protocolo de Intenções somente será válida após aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de dispositivos do Protocolo de Intenções, sendo que nesta hipótese, o consorciamento dependerá da aceitação das reservas pelos demais entes subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA - O ingresso de ente da Federação que não subscreva originalmente este Protocolo de Intenções dependerá de termo aditivo ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, bem como de aprovação da maioria absoluta do membros da Assembleia Geral e de lei ratificadora do ente ingressante.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

SEÇÃO I DAS FINALIDADES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - São finalidades gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

I - representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

II - implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento regional e estadual do Paraná;

III - promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

IV - planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

V - definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;

VI - fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

VII - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;

VIII - promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;

IX - manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;

X - arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações sócioeconômicas;

XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;

XII - exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II

DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA SÉTIMA - São finalidades específicas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:
I - ÁREA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE
SUBÁREAS:
a) - Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE
b) Analise da prestação de contas
c) Auditoria das prestações de contas enviadas
d) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas
e) Verificação de cada caso individual
f) O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON
g) Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE
h) Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC

i) Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR

II - ÁREA: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AUTOMÁTICOS E VOLUNTÁRIOS
SUBÁREAS:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
b) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
c) Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE
d) Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE
e) Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb
Programa de Ações Articuladas- PAR

III – ÁREA: ETAPA DE PLANEJAMENTO e MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
SUBÁREAS:
a) Orientações para o cadastramento de iniciativas do PAR
b) Requisitos técnicos para análise e aprovação das iniciativas junto ao MEC/FNDE
c) Regras de bloqueio do PAR e requisitos para o seu desbloqueio
d) Execução e acompanhamento dos termos de compromisso pactuados
e) Verificação de cada caso individual
IV - ÁREA: OBRAS DO PAR
SUBÁREAS
a) Preenchimento das informações no módulo Obras 2.0 no SIMEC
b) Uso de saldo, alterações de projetos, troca de terreno e reformulações
c) Restrições e inconformidades técnicas: requisitos para superação
d) Obras paralisadas: procedimentos para a retomada
e) Prestações de contas de obras no SIMEC: cumprimento do objeto e execução financeira
f) Verificação de cada caso individual

V - ÁREA: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) A Constituição Federal
b) A LDB se a Lei do FUNDEB
c) Emenda a constituição PEC 15/15, propondo e Novo Fundeb a partir de janeiro de 2021
d) Os recursos financeiros aplicáveis na manutenção do ensino
e) Transferência permanente: salário-educação
VI - ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DO FUNDEB
SUBÁREAS:
a) A legislação aplicável – Lei nº 11.494/2007
b) A composição e organização do Conselho
c) As atribuições do Conselho – Responsabilidades
d) Aplicação dos recursos do Fundeb, fração 60% e 40%
e) Sistema de prestação de contas do FNDE - SIGECON
f) Impacto e responsabilidades na análise da prestação do FNDE
g) Analise do parecer do SIOPE e MAVS.
h) O que deve ser analisado para emissão de parecer de cada programa
i) Formatação dos pareceres de prestação de contas dos programas

VII - ÁREA: PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
SUBÁREAS:
a) Fundamental legal
b) Relação de cargos e suas habilitações
c) Critérios de avaliação de desempenho e progressão na carreira
d) Projeção da folha de pagamento e sua relação com o plano de carreira e remuneração
e) Piso Salarial do Magistério, Lei nº 11.738/08
f) Elaboração de tabelas de vencimentos

VIII - ÁREA: A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
SUBÁREAS:
a) O que é a base nacional comum curricular
b) Dispositivos legais nacionais e estaduais
c) As competências gerais, por áreas e por conteúdos
d) A Deliberação nº 2/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná
e) Realização de oficinas para elaboração dos projetos político-pedagógicos
IX - ÁREA: O DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR
SUBÁREAS:
a) Princípios constitucionais e administrativos aplicáveis ao diretor como gestor público
b) As funções do diretor da escola: administrativas, financeiras, de recursos humanos e pedagógicos
c) A relação harmoniosa entre a direção, corpo docente e funcionários
d) Formas de designação para a função de direção de escola
e) A consulta à comunidade escolar
f) Analise da prestação de contas do PDDE
g) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas do PDDE
X - ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) O conselho municipal de educação sem implantação do sistema municipal de ensino
b) O Regimento
c) Atribuições pertinentes ao conselho sem sistema
d) A equivalência ao Fórum Municipal de Educação
e) A composição do conselho sem sistema
f) O conselho municipal de educação como órgão normativo do sistema de ensino
g) Atribuições pertinente ao conselho como órgão normativo do sistema
h) O Regimento
i) Atribuições pertinentes ao conselho
j) A elaboração de pareceres
l) A elaboração de deliberações
m) Obrigatoriedade da execução de suas normas aprovadas
n) O credenciamento, autorização, supervisão e avaliação das unidades escolares
XI - ÁREA: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS AOS GESTORES PÚBLICOS
SUBÁREAS:
a) Princípios constitucionais e administrativos
b) Atos administrativos: classificação, emissão, anulação, revogação e seus efeitos
c) A responsabilidade do gestor público
d) A legislação nacional
e) A legislação aplicável à educação
XII - ÁREA: ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) Propostas de organização administrativa do órgão da educação
b) Funções básicas do órgão da educação
c) Transformação da Secretaria Municipal de Educação em Autarquia Municipal de Educação
XIII - ÁREA: ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SUBAREAS:
a) Fundamentos legais
b) Dispositivos legais necessários á implantação
c) Organização do Conselho Municipal de Educação
d) Recursos materiais, humanos e financeiros para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino
XIV - ÁREA: NOÇÕES BÁSICAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA
SUBÁREAS:
a) Conceitos básicos da contabilidade pública
b) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual
c) Estrutura e símbolos do orçamento público
d) Procedimentos para compra e contratação de serviços
e) Licitação e contratos administrativos

XV – ÁREA: Ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino:
SUBAREAS:
a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação:

b) Capacitação dos profissionais da educação (magistério e outros servidores em exercício na educação básica pública), por meio de programas de formação continuada;
c) Remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnico administrativa (com ou sem cargo de direção ou chefia) ou de apoio, como, por exemplo: o auxiliar de serviços gerais, o auxiliar de administração, o(a) secretário(a) da escola, etc., lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública.
d) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; Compra de equipamentos diversos, necessários e de uso voltados ao atendimento exclusivo das necessidades do sistema de ensino público (exemplo: carteiras escolares, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores etc.);
e) Ampliação, construção (terreno e obra) ou conclusão de escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo do sistema de ensino básico público;
f) Conservação das instalações físicas do sistema de ensino (serviços de limpeza e vigilância, material de limpeza, de higienização de ambientes, desinfetantes, ceras de polimento, utensílios usados na limpeza e conservação, como vassouras, rodos, escovas, etc.);
g) Reforma, total ou parcial, de instalações físicas do sistema de ensino (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades, etc.).
h) Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino básico público:
i) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, sendo inseridas nessa rubrica as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores, escolas, etc.), estudos e pesquisas (exemplo: estudos sobre: gastos com a educação no Estado/Município, sobre custo-aluno – por séries da educação básica, etc.), visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento à educação básica pública.
j) Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino, sendo classificadas, nesta rubrica, as despesas inerentes ao custeio das diversas práticas relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais: serviços diversos (de vigilância, de limpeza e conservação, etc.) e aquisição do material de consumo (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, giz, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas, etc.) utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino
l) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar:
m) Aquisição de materiais didático-escolares diversos, destinados a apoiar o trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola – livros, atlas, dicionários, periódicos, etc. – lápis, borrachas, canetas, cadernos, cartolinas, colas, etc.);
n) Aquisição de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos da educação básica pública da zona rural, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/97).
o) Executar ações e projetos para:
1 - fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
2 - atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
3 - desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
4 promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
5 - desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
6 - desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
7 - atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;

8 - estimular a produção cultural local;

9 - desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
10 - atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
11 - desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

CAPÍTULO III
DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - Para o desenvolvimento de suas atividades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, poderá valer-se dos seguintes instrumentos, mediante decisão da Assembleia Geral:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV - estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V - estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VI - estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VII - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;

VIII - prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

IX - prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

X - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo Consorcio Intermunicipal administrados;

XI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma especifica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que devera atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;
XII - contratar operação de credito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. Não há, entre os Consorciados, direitos e obrigações recíprocas.

CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM

CLÁUSULA NONA - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ terá competência e legitimidade para representar os municípios consorciados, judicialmente e perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais, nacionais ou estrangeiras e também na iniciativa privada, em assunto de interesse comum, nas esferas de governo, de âmbito nacional e estadual, bem

como, em instâncias internacionais e regionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.

Parágrafo único. O ajuizamento de ação judicial dependerá de aprovação dos membros da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA - Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL contará com a seguinte estrutura administrativa, na forma do Anexo I:

I - Assembleia Geral;
II - Superintendência Executiva;
III - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Legislações Orgânicas.

I. Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes;

II. O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular;

III. O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado;

IV. O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes Consorciados reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, uma até 31 de março para prestação de contas do exercício anterior, e outra até 30 de outubro para aprovação da ROA – resolução Orçamentária Anual, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação de seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet, podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos.

Parágrafo Terceiro. O aviso mencionado no caput deste artigo deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 72 (setenta e duas) horas de sua realização foram notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados.

Parágrafo Quinto. Para a eleição e destituição do Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL a Assembleia Geral se reunira extraordinariamente na forma do parágrafo anterior sendo necessária a presença e o voto da maioria absoluta dos membros, em única convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos entes consorciados.

Parágrafo Primeiro. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Compete à Assembleia Geral:

I. homologar o ingresso no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

II. homologar o ingresso da União e do Estado do Paraná no CONSORCIO INTERMUNICIPAL;

III. aplicar ao ente consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IV. aprovar os estatutos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL e as suas alterações;

V. eleger ou destituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

VI. aprovar:

a) o orçamento plurianual de investimentos;

b) o programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos, e;

f) a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII - aprovar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

VIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IX - aprovar a celebração de contratos de programa;

X - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

b) o aperfeiçoamento das relações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.

XI - aprovar o ajuizamento de ação judicial;

XII - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XIII - deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

XIV - adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de ente consorciado;

XV. deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

XVI - aprovar a cessão de servidores por Consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO;

XVII – aprovar o plano de Cargos, Carreira e Salário do Consorcio Público e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO

XVIII - deliberar sobre a necessidade contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento de vagas existentes;

XIX – deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XXI – deliberar sobre alteração u extinção do contrato de consórcio púbico

XXII – adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de consorciado;

XXIII – deliberar sobre a participação do consórcio em instituições e órgãos relacionados à suas finalidades institucionais;

XXIV - referendar a nomeação do Diretor Administrativo-Financeiro;

XXV - referendar a nomeação do Diretor de Projetos;

XXVI - referendar a nomeação do Diretor Jurídico; e

XXVII referendar a nomeação do Assessor de Comunicação Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Presidente.

SEÇÃO II

DO MANDATO DO PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por 1 (uma) única vez, para o mandato subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Se o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembleia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do CONSÓRCIO, seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes de Poder Executivo de Consorciado.

Parágrafo Primeiro. O Presidente será eleito mediante voto público, aberto e nominal;

Parágrafo Segundo. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

Parágrafo Terceiro.. Proclamados o Presidente e o Vice, ao Presidente será dada a palavra e prazo para que nomeie o Superintendente Executivo.

SEÇÃO IV
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

CLÁUSULA DECIMA NONA -. Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, incumbe ao Presidente:

I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

II - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

III - zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências;

IV - prestar contas ao término do mandato;

V - providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;

VI - convocar o Conselho Consultivo;

VII - convocar reuniões com a Secretaria Executiva;

VIII - nomear o Superintendente Executivo;

IX - movimentar as contas bancárias;

X - firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

XI - exercer o poder disciplinar no âmbito do CONSÓRCIO, julgando os procedimentos e aplicando as penas que considerar cabíveis;

XII - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja deliberado pela Assembleia Geral;

XIII - homologar e adjudicar os objetos de licitações, desde que, deliberado pela Assembleia Geral; e

XIV – nomear, ad referendum da Assembléia, os Diretores AdministrativoFinanceiro, de Programas e Projetos e Jurídico, bem como o Assessor de Comunicação.

§ 1º Com exceção das competências estabelecidas nos incisos I, II, IV, VIII e XIV, o Presidente poderá delegar o exercício das demais ao Superintendente Executivo.

CLÁUSULA VINTE -. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

SEÇÃO V

DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

CLÁUSULA VINTE E UM Ao Superintendente Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I - implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;

II - auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;

III - movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente e liberar pagamentos;

IV - exercer a gestão patrimonial;

V - praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;

VI - coordenar o trabalho das diretorias;

VII - instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

VIII - constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;

IX - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

X - homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

XI - autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

XII - secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;

XIII - poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente; e

XIV – coordenar as atividades dos órgãos vinculados à Secretaria Executiva.

Parágrafo Primeiro. O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Parágrafo Segundo. O Superintendente Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral. SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VINTE E DOIS -. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:

I - Diretoria Administrativa/Financeira;

II - Diretoria de Projetos;

III - Diretoria Jurídica; e

IV - Assessoria de Comunicação.

SEÇÃO VI

Da Diretoria Administrativa/Financeira

CLÁUSULA VINTE E TRÊS -. À Diretoria Administrativa/Financeira, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I. responder pela execução das atividades administrativas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

II. responder pela execução das atividades contábil-financeiras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

III. elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IV. responder pela elaboração do balanço patrimonial/fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

V. publicar, anualmente, o balanço anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL na imprensa oficial;

VI. responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

VII. autenticar livros de atas e de registros próprios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

VIII. elaborar a peça orçamentária anual e plurianual;

IX. programar e efetuar a execução do orçamento anual;

X. controlar o fluxo de caixa;

XI. prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres;
I. elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;

II. acompanhar e avaliar projetos;

III. avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;

IV. elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;

V. estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;

VI. levantar informações do cenário econômico e financeiro externo;

SEÇÃO VII
Da Diretoria de Programas e Projetos

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - À Diretoria de Programas e Projetos, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;

II - acompanhar e avaliar projetos;

III - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;

IV - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;

V - estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;

VI - levantar informações do cenário econômico e financeiro externo;

SEÇÃO VIII

Da Diretoria Jurídica

CLÁUSULA VINTE E CINCO - Diretoria Jurídica, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I. exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de Paraná;

II. elaborar parecer jurídico em geral;

III. aprovar edital de licitação;

SEÇÃO IX

Do Assessor de Comunicação

CLÁUSULA VINTE E SEIS -. Ao Assessor de Comunicação, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I. estabelecer estratégia de inserção das atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL na mídia;

II. divulgar as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

III. responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA VINTE E SETE - Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

CLÁUSULA VINTE OITO – A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em Anexo deste instrumento.

CLAUSULA VINTE E NOVE – A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem. Parágrafo Único – Exclui-se o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

CLÁUSULA TRINTA – Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – As competências transferidas por meio do caput desta cláusula são, entre outras:

I. elaboração e avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II. elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;

III. restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;

IV. elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

V. acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

VI. apoio à prestação dos serviços, destacando-se:

a. a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;

b. a manutenção de maior complexidade, como a manutenção mecânica, eletromecânica, mecatrônica, entre outros;

c. o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.

Parágrafo Segundo – Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, à regulação e à fiscalização de serviços públicos.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA TRINTA E UM – Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

Parágrafo Único – O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

CLÁUSULA TRINTA E DOIS - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL as que estabeleçam:

I. o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II. o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III. os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV. o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V. procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI. possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII. os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII. os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX. a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X. as penalidades e sua forma de aplicação;

XI. os casos de extinção;

XII. os bens reversíveis;

XIII. os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV. a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ao titular dos serviços;

XV. a periodicidade em que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e

XVI. o foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS - No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I. os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II. as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III. o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV. a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V. a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e

VI. o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO - Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL pelo período em que vigorar o contrato de programa.

CLÁUSULA TRINTA E CINCO - Nas operações de crédito contratadas pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

CLÁUSULA TRINTA E SEIS - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

CLÁUSULA TRINTA E SETE – O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que:

I. o titular se retire do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ou da gestão associada, e

II. ocorra a extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

CLÁUSULA TRINTA E OITO – Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

CLÁUSULA TRINTA E NOVE - A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo Primeiro - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Parágrafo Segundo - No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I. o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II. a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARENTA - São fontes de recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

I. as contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;

II. as tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;

III. os preços públicos decorrentes do uso de bens do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IV. os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V. a remuneração advinda de contratos firmados;

VI. quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;

VII. o resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembleia Geral;

VIII. outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

CLÁUSULA QUARENTA E UM – Os recursos dos entes consorciados somente poderão ser repassados através da celebração de contrato de rateio, constituindo ato de improbidade administrativa a formalização de tal instrumento sem a prévia dotação orçamentária ou sem observância das exigências legais.

Parágrafo único. Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do plano plurianual.

CLÁUSULA QUARENTA E DOIS - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

Parágrafo Segundo - Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CLÁUSULA QUARENTA E TRÊS - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA QUARENTA E QUATRO - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar .

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL

CLAUSULA QUARENTA E CINCO - O quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais previstos em Anexo.

CLÁUSULA QUARENTA E SEIS – As atividades da Presidência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, do Conselho Consultivo, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL não serão remuneradas em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUARENTA E SETE – A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia.

SEÇÃO II

DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA QUARENTA E OITO - Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.

CLÁUSULA QUARENTA E NOVE - Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos.

Parágrafo Primeiro. O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

Parágrafo Segundo. Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

SEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CLÁUSULA CINQÜENTA - Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Superintendente Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral.

CLÁUSULA CINQÜENTA E UM - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:
I. o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;

II. o combate a surtos epidêmicos;

III. o atendimento a situações emergenciais;

IV. a realização de censo sócio-econômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público.

Parágrafo único. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos I e II, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA CINQÜENTA E DOIS - As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA CINQÜENTA E TRÊS - Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.

CLÁUSULA CINQÜENTA E QUATRO - Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente à média aritmética da remuneração paga a atribuições similares em cada um dos entes consorciados. Parágrafo único - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X

DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA CINQÜENTA E CINCO – A retirada do ente consorciado deverá ser precedida de comunicação formal a Assembleia Geral com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias com a comunicação posterior ao seu poder legislativo.

Parágrafo Primeiro - Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CONSORCIO INTERMUNICIPAL.

Parágrafo Segundo - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

CLÁUSULA CINQÜENTA E SEIS – A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo Primeiro – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo Segundo – A exclusão prevista no parágrafo primeiro deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

CLÁUSULA CINQÜENTA E SETE – A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA CINQÜENTA E OITO – Mediante previsão do contrato de consórcio público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

CAPÍTULO XI

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

CLÁUSULA CINQÜENTA E NOVE - A alteração ou a extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

Parágrafo Primeiro - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Parágrafo Segundo – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO XII
DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

CLÁUSULA SESSENTA– Constituído o CONSORCIO INTERMUNICIPAL, será elaborado seu estatuto, o qual será apresentado a Assembleia para aprovação, por maioria simples, e posterior publicação em até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - O estatuto deverá prever as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SESSENTA E UM - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

CLÁUSULA SESSENTA E DOIS - Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veiculo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

Parágrafo Único . As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

CLÁUSULA SESSENTA E TRÊS – A interpretação do disposto neste protocolo de intenções, o qual se converterá em Contrato de Consorcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SESSENTA E QUATRO – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – O estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CONSORCIO INTERMUNICIPAL.

CLÁUSULA SESSENTA E CINCO - Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, salvo disposto em legislação federal.

POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS PREFEITOS MUNICIPAIS ASSINAM O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM 02(DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Curitiba, 10 DE DEZEMBRO DE 2.019

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito
Município de Balsa Nova
CNPJ nº: 76.105.527/0001-42

EVANDRO LUIZ CECATO
Prefeito
Município de Boa Esperança do Iguaçu
CNPJ nº: 95.589.255/0001-48

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito
Município de Carambeí
CNPJ nº: 01.613.765/0001-60

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito
Município de Doutor Ulisses
CNPJ nº: 95.422.911/0001-13

WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito
Município de Iretama
CNPJ nº: 76.950.088/0001-74

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS ASSUNÇÃO
Prefeita
Município de Jardim Olinda
CNPJ nº: 76.970.383/0001-92

ECLAIR RAUEN
Prefeito
Município de Jundiaí do Sul
CNPJ nº: 76.408.061/0001-54

ADHEMAR FRANCISCO REJANI
Prefeito
Município de Marumbi
CNPJ nº: 75.771.246/0001-66

RINEU MENONCIN
Prefeito
Município de Matelândia
CNPJ nº 76.206.465/0001-65

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito
Município de Nova Aurora
CNPJ nº: 76.208.859/0001-52

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito
Município de Nova Fátima
CNPJ nº: 75.828.418/0001-90

LAERCIO DE FREITAS
Prefeito
Município de Paraíso do Norte
CNPJ nº: 75.476.556/0001-58

DARLAN SCALCO
Prefeito
Município de Pérola
CNPJ nº: 81.478.133/0001-70

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito
Município de Santa Cecília do Pavão
CNPJ nº: 76.290.691/0001-77

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:FF50E2BD

CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, realizada aos dez dias de dezembro de dois mil e dezenove, às 09:30hs, na sede da AMP – Associação dos Municípios do Paraná. Iniciou-se os trabalhos com a fala do Prefeito Edimar Aparecido Pereira dos Santos, vice-presidente da AMP que cita o movimento da educação municipal e a AMP como a casa do municipalismo, diz que estamos reunimos em razão da criação do consórcio da Educação, expondo que vários prefeitos já participam de outros consórcios, exemplificou que em sua região, há o consórcio do asfalto, e também o consórcio da saúde, que o Professor Jacir Machado, consultor em educação trouxe à bailsa sobre a necessidade do consórcio na área da educação, disse ter ficado encantado, particularmente gostou muito da ideia e por conhecer a competência do professor Jacir e as necessidades dos municípios, não só em questão de estrutura, como também a equipe técnica necessária disse ser uma excelente iniciativa para os municípios do Paraná. Em seguida a palavra foi passada ao professor Jacir Machado para a condução da reunião. Após cumprimentos aos presentes, Jacir informou trabalhar com a educação desde sessenta e nove, e de ter sido professor de todos os seguimentos, inclusive da FUNESP em Pato Branco, hoje CEFET, em nível superior, aposentando-se como professor. Por isso, após ter adquirido experiência necessária, não deixaria ela se perder, contribuindo assim com a educação, a qual sempre foi o objeto de sua vida. Informou que se fará história, pois iniciar-se-á no Paraná um consórcio da educação com perfil técnico de educação. Tendo a proposta sido formatada e trabalhada já há algum tempo junto ao Darlan Scalco, presidente da Associação dos Municípios do Paraná, trocando algumas ideias com prefeitos, após encontros pelo Brasil afora. Jacir diz ser uma semente plantada, e que a partir de 2021, com certeza, o grupo consorciado aumentará e se tornará um ícone da educação do estado do Paraná. Que as providencias iniciais necessárias já foram tomadas, com auxílio de todos os funcionários da AMP que abraçaram essa causa, citando Aurélio, Dra. Francine, Maria, além da arquiteta Cristiane, todos estão há mais de seis meses trabalhando e ajudando a organizar o consórcio, tendo sido pensado na estrutura física, a qual já está pronta e organizada, localizada ao lado da AMP, que hoje já está à disposição para os interessados conhecerem. A partir da constituição do consórcio quem estabelecerá o foco do trabalho do consórcio de educação serão os prefeitos e secretários de educação integrantes, por meio de assembleia geral, os prefeitos elegerão, contratarão, definirão os assuntos do consórcio. Tratando-se da luta pela educação, é fundamental a organização que trará consigo a representatividade. Tudo o que o consórcio conseguir será em benefício de seus associados, será através de um consórcio público, que prestará contas, sem finalidade lucrativa. A formatação política é completa e terá possibilidade de fazer convênio com o governo federal, estadual, MEC, ou seja, qualquer órgão. Hoje temos o Conselho Estadual de Educação, o qual normatiza todo o sistema de educação do estado. Dos 399 municípios do Paraná, apenas dezenove possuem sistema e são independentes do Conselho Estadual. A AMP possuía uma vaga no Conselho Estadual de Educação que nunca havia sido utilizada e duas vagas no Conselho do FUNDEB do Estado do Paraná. Em questão de formação e capacitação na área de educação é necessário realizar um trabalho permanente. O consórcio fará uma assessoria permanente aos municípios associados naquilo que os prefeitos quiserem fazer através de acompanhamento pela equipe técnica. Atualmente há muitos problemas de prestação de contas, 250 municípios possuem o PAR - Plano Ações Articuladas, desbloqueado, e 152 municípios com o PAR bloqueado, ou seja, 38% dos municípios não possuem condições de receber recursos do FNDE. O consórcio garantirá o acompanhando e monitorando da situação de cada município quanto a prestação de contas através da utilização de sistema que verifica as pendências apresentadas, temos a expectativa de contar com auxiliares em Brasília, de modo que não se realize nenhum contrato, que saia do exercício. Professor Jacir comenta que em sua apresentação trabalhará a parte geral, finalidades gerais e especificas do consórcio, enquanto que a advogada Francine Frederico cuidará constituição e trâmites legais de funcionamento do consórcio, diz também que foi publicado no site o edital de convocação da assembleia, que esclarece que os consórcios possuem consistência em termos de legalidade, contemplado na Constituição de 1988, o artigo 241 traz a possibilidade dos entes federados se unirem em parcerias de consórcio para atuar em ações comuns, e que a educação possui muitas ações comuns, podendo se consorciar. Além do artigo 241, a emenda constitucional XIX e a lei 11.107/2005 contribuíram para o aperfeiçoamento do consórcio. Atualmente conta-se com o apoio da Confederação Nacional dos Municípios, a Associação dos Municípios do Paraná, a Secretaria Estadual de Educação e a Universidade Positivo, sendo que a última criou um departamento especificamente para tratar de consórcios de educação. Na sequência, Professor Jacir ressalta que o consórcio deve ter foco, relatando que em 2018 foi realizada uma pesquisa de campo com todos os secretários de educação do Paraná para que elencassem em quais áreas específicas eles gostariam que tivesse assessoramento. Nessa pesquisa foi distribuído o questionário a todos os municípios e secretários de educação do Paraná, salientando que isso foi tratado como proposta inicial, mas não limitadora pois não significa dizer que os trabalhos transcorrerão sem apresentação de outros pontos doravante necessários, apresentados pelos prefeitos constituintes do consórcio. Dessa forma, foi elencado pelos secretários a prestação de contas das transferências recebidas. As transferências são classificadas em três segmentos: transferências permanentes (1), salário Educação; transferências automáticas (2): PNATE, PNAE e PDDE, de caráter complementar, repassadas aos municípios, sem convenio nem contrato, sendo sua prestação de contas feita através do sistema SiGPC do MEC. Já as transferências voluntárias (3) são canalizadas via Plano de Ação Articuladas-PAR, sendo que até 2018 não estava definido e regulamentado as formas de transferências, e que a partir de 2018, criou-se uma nova forma de prestação de contas pelo SIMEC, os prefeitos assinaram termos online para o SIMEC. Então, todos os termos assinados de 2007 pra cá, estão em abertos porque a plataforma de prestação de contas só ficou pronta em 2018 e só então o MEC baixou uma resolução orientando a forma como deveriam ser feitas. Com o consórcio temos condições de resolvê-las estando os prefeitos, ou não, mais na prefeitura, pois o consórcio não será apenas de uma gestão, será da municipalidade. Quanto ao monitoramento e financiamento da educação, o FUNDEB está em vias de acabar, com prazo previsto para 31 de dezembro de 2020, então, há proposta para novo financiamento, porém, sem garantias da sua permanência, o que é preocupante, pois, cada município terá que realizar seu cálculo. Os secretários serão subsidiados, continuarão coordenando, porém, o consórcio vai liberar o secretário para maior atenção a parte pedagógica, além de orientar os gestores municipais na captação de novos recursos públicos, na sua correta utilização; treinar os servidores da educação na infraestrutura, além de manter contato permanente com FNDE, MEC e deputados federais, quanto a distribuição dos recursos aos consorciados. De modo que foi elaborado o estudo de viabilidade técnica e orçamentária do referido consórcio, sendo nessa oportunidade apresentado aos presentes. Os benefícios se basearão no compartilhamento de experiências entre os municípios da educação como um todo através de trocas de experiências em cursos e eventos; informações exclusivas; fortalecimento da representatividade; ampliação do poder de utilização dos recursos – o consórcio poderá atender o município mesmo estando inadimplente. Na sequência a advogada Francine Frederico relatou que para a constituição do consorcio foram criados os documentos necessários para o nascimento da entidade, tendo apresentado o Estatuto Social do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Informou que previamente à realização da assembleia, foi realizado o encaminhamento da minuta dos documentos relatados para todos os interessados para prévia análise, sendo que neste ato, dá ciência à todos os presentes dos termos do protocolo de intenções, estatuto social e o regimento interno. Tratou-se da denominação, sede, prazo, natureza e regime jurídicos, do objeto do consórcio, finalidades gerais, finalidades específicas, as quais foram sintetizadas de acordo com o trabalho que o Professor Jacir apresentara; a intenção do trabalho efetivamente a ser realizado pelo consórcio; os consorciados; de como será a administração do consórcio, a previsão da assembleia geral, ingresso de municípios participantes; a forma de alteração de estatuto, sua constituição,

ingresso de municípios participantes, sua retirada e eventual exclusão, dos direitos e deveres dos associados, a forma como é feita a eleição do presidente do consórcio, a figura do superintendente geral, a questão dos recursos humanos, a estrutura administrativa, gestão de pessoas e contrato de rateio; fontes de recursos, do patrimônio e do exercício social, questões orçamentárias e disposições finais. Após a explanação foi aberto para discussão, dúvidas e inconformidades, sendo que iniciou-se a votação, tendo sido aprovado o estatuto social em sua integralidade. Em momento subsequente, prossegue a advogada Francine Frederico apresentando informações referentes a eleição da presidência, vice-presidência e conselho fiscal do consórcio de educação. Diversos prefeitos quiseram disputar a presidência, entre os interessados, colocou-se o Prefeito de Santa Cecília do Pavão, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos como candidato à Presidente do Ciedepar, o Prefeito de Carambeí, Osmar José Blum Chinato como Vice-Presidente, e como membros do Conselho Fiscal: 1. Prefeito de Matelândia, Rineu Menoncim, 2. Prefeita de Jardim Olinda Lucimar de Souza Morais Assunção e 3 Prefeito de Iretama, Wilson Carlos de Assis, que compuseram a chapa, após discussões, posta em votação, elegeram-se os integrantes acima nominados componentes da chapa EDUCAÇÃO NO CIEDEPAR, os quais são aclamados e empossados pelos presentes, inclusive com salva de palmas. Após eleição, Professor Jacir prossegue informando que é importante que todos os municípios entreguem o formulário com a intenção de se associar, que é necessário se ater às formalidades, levando-se em conta que é uma instituição pública, sendo que não se pode dar sequência sem o protocolo. Professor Jacir informa que a advogada Francine elaborará uma minuta com um projeto de lei autorizando o município de participar do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, ratificando o protocolo de intenções, aprovado para ser encaminhado a câmara municipal e após tramitação o prefeito mandará cópia da lei para composição no contrato de rateio que após ser aprovado e autorizado a assinatura será um compromisso anual, que é um processo importante. Além disso, comenta-se que o consórcio não começará em janeiro, mas conforme sejam feitos os pagamentos o consórcio gradativamente será estruturado. Na sequência foi submetido a apreciação da Assembleia a indicação do Professor Jacir Bombonato Machado para o cargo de Superintendente Executivo, para a Diretoria Jurídica a advogada Francine Frederico, para a Diretoria Administrativa Maria Paula Victório, para a Diretoria de Projetos Cristiane Dalmut Machado e para Assessoria de Comunicação Aurélio Munhoz, todas aprovados por unanimidade, com atribuições imediatas de dar encaminhamento aos atos necessários para a constituição legal e funcionamento regular do CIEDEPAR, salientando-se que à medida que o consórcio for aumentando e regionalizando estrutura será aberta a coordenação vinculada a microrregião, mantendo-se a sede em Curitiba. Derradeiramente, esclarecemos que a Confederação Nacional dos Municípios criou um observatório municipalista de consórcios públicos disponível no site o qual é interessante a nível de curiosidade e cadastramento. Por fim, o Presidente eleito o prefeito Edimar dos Santos agradece a presença e confiança de todos colocando seu trabalho e dedicação a favor da educação, informa sobre intenção do FNDE pelos consórcios da educação e o caminho longo por meio do qual conquistarão muitos espaços e recursos através do consórcio. A educação é um desafio diário e a ideia do consórcio foi muito feliz. O valor que cada um colocará é muito pequeno em relação as inúmeras vantagens que serão levadas a cada um dos municípios. **Nada** mais havendo a ser tratado na presente assembleia a mesma foi encerrada e lavrada a presente ata que vai assinada pelo Prefeito de Santa Cecília do Pavão, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do Ciedepar e por mim, Roberta Oishi, secretária da reunião, aos dez dias de dezembro de dois mil e dezenove.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

ROBERTA OISHI
Secretária do CIEDEPAR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:411E3A41

CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DO CIEDEPAR. PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL

Nesta data, após cumprimento das formalidades legais e estatutárias, pelo presente termo solenemente neste ato toma posse e assume a DIRETORIA DO CIEDEPAR, exercício 2020-2021, o Presidente do CIEDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná e demais membros, eleitos em Assembleia Geral, realizada aos 10 de dezembro de 2019, com prazo de mandato de 02 (dois) anos, conforme estatuto. O presidente empossado assina o presente termo de posse e presta publicamente o compromisso de cumprir os deveres e atribuições de seu cargo, conforme ditames do Estatuto Social. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme as normas legais e estatutárias, segue devidamente assinado pelo Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal, , referente ao Biênio 2020-2021.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Vice-Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Carambeí

Membros do Conselho Fiscal:

RINEU MENONCIN
Prefeito de Matelândia

WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito de Iretama

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS ASSUNÇÃO
Prefeita de Jardim Olinda

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:7FD570A8

CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO

Contrato de Rateio nº 01/2020 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR.**

Ao (primeiro) dia do mês de (janeiro) de dois mil e vinte**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74,e de outro lado,

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.105.527/0001-42, com sede à AV. BRASIL, 665,CENTRO,BALSA NOVA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLÁUDIO COSTA, PREFEITO DEBALSA NOVA, endereço na AV. BRASIL, 665,CENTRO,BALSA NOVA, autorizado pela Lei Municipal nº 1131/2019 de 25 de março de 2020,

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°95.589.255/0001-48, com sede à AV. DEMETRIO PINZON, 016, CENTRO,CENTRO,BOA ESPERANCA DO IGUACU, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO LUIZ

CECATO, PREFEITO DEBOA ESPERANCA DO IGUACU, endereço na AV. DEMETRIO PINZON, 016, CENTRO,CENTRO,BOA ESPERANCA DO IGUACU, autorizado pela Lei Municipal nº 492/2020 de 19 de março de 2020

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.613.765/0001-60, com sede à RUA DAS AGUAS MARINHAS, 450, Carambeí, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. OSMAR JOSE BLUM CHINATO, PREFEITO DE CARAMBEÍ, endereço na RUA DAS AGUAS MARINHAS, 450, Carambeí, autorizado pela Lei Municipal nº 1315/2019 de 19 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°95.422.911/0001-13, com sede à RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10,CENTRO,DOUTOR ULYSSES, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, PREFEITO DEDOUTOR ULYSSES, endereço na RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10,CENTRO,DOUTOR ULYSSES, autorizado pela Lei Municipal nº 02/2020 de 28 de janeiro de 2020;

MUNICÍPIO DE IRETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.950.088/0001-74, com sede à RUA OSCAR HAUER KHUNN,174,CENTRO,IRETAMA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON CARLOS DE ASSIS, PREFEITO DEIRETAMA, endereço na RUA OSCAR HAUER KHUNN,174,CENTRO,IRETAMA, autorizado pela Lei Municipal nº 40/2020 de 08 de abril de 2020

MUNICÍPIO DEJARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.970.383/0001-92, com sede à AV. SIQUEIRA CAMPOS, 83,CENTRO,JARDIM OLINDA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS ASSUNÇÃO, PREFEITO DEJARDIM OLINDA, endereço na AV. SIQUEIRA CAMPOS, 83,CENTRO,JARDIM OLINDA, autorizado pela Lei Municipal nº 21/2019 de 19 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DEJUNDIAI DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.408.061/0001-54, com sede à PRACA PIO X ,260,CENTRO,JUNDIAI DO SUL, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ECLAIR RAUEN, PREFEITO DEJUNDIAI DO SUL, endereço na PRACA PIO X ,260,CENTRO,JUNDIAI DO SUL, autorizado pela Lei Municipal nº 591/2020 de 03 de março de 2020

MUNICÍPIO DEMARUMBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°75.771.246/0001-66, com sede à RUA VEREADOR JOAO FUZETTI, 800,CENTRO,MARUMBI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ADHEMAR FRANCISCO REJANI, PREFEITO DEMARUMBI, endereço na RUA VEREADOR JOAO FUZETTI, 800,CENTRO,MARUMBI, autorizado pela Lei Municipal nº 748/2020 de 28 de janeiro de 2020

MUNICÍPIO DEMATELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.206.465/0001-65, com sede à AV. DUQUE DE CAXIAS, 800,CENTRO,MATELANDIA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RINEU MENONCIN, PREFEITO DEMATELANDIA, endereço na AV. DUQUE DE CAXIAS, 800,CENTRO,MATELANDIA, autorizado pela Lei Municipal nº 4438/2020 de 22 de abril de 2020

MUNICÍPIO DENOVA AURORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.208.859/0001-52, com sede à RUA SAO JOAO, 354,CENTRO,NOVA AURORA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO LEANDRO NETO, PREFEITO DENOVA AURORA, endereço na RUA SAO JOAO, 354,CENTRO,NOVA AURORA, autorizado pela Lei Municipal nº 2620/2020 de 16 de março de 2020

MUNICÍPIO DENOVA FATIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°75.828.418/0001-90, com sede à RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420,CENTRO,NOVA FATIMA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO CARLOS MESSIAS, PREFEITO DENOVA FATIMA, endereço na RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420,CENTRO,NOVA FATIMA, autorizado pela Lei Municipal nº 225/2020 de 19 de março de 2020

MUNICÍPIO DEPARAISO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°75.476.556/0001-58, com sede à AV. TAPEJARA, 88,CENTRO,PARAISO DO NORTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LAERCIO DE FREITAS, PREFEITO DEPARAISO DO NORTE, endereço na AV. TAPEJARA, 88,CENTRO,PARAISO DO NORTE, autorizado pela Lei Municipal nº 414/2019 de 23 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DEPEROLA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°81.478.133/0001-70, com sede à RUA DO ROSARIO, 202 CX P 61,CENTRO,PEROLA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DARLAN SCALCO, PREFEITO DEPEROLA, endereço na RUA DO ROSARIO, 202 CX P 61,CENTRO,PEROLA, autorizado pela Lei Municipal nº 2775/2019 de 30 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DESANTA CECILIA DO PAVAO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.290.691/0001-77, com sede à AV. PRES. GETULIO VARGAS, 681,CENTRO,SANTA CECILIA DO PAVAO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DESANTA CECILIA DO PAVAO, endereço na AV. PRES. GETULIO VARGAS, 681,CENTRO,SANTA CECILIA DO PAVAO, autorizado pela Lei Municipal nº 971/2020 de 20 de abril de 2020

doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2020, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I.DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES– O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2020; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a)Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b)Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c)Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d)Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e)Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados,

assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f)Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

II.DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b)Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitira consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c)Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d)Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e)Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f)Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g)Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a)Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b)Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c)Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d)Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e)Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f)Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g)Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

III.DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, cada CONSORCIADO repassará o valor anual estabelecido, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção de repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/11/2020, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

IV.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2020.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
-Rateio pela Participação em Consórcio Público		
TOTAL		

V.DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2020 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020.

VI.DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a)previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
b)Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
c)No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
d)A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
e)Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VII.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90(noventadias),ensejaraa cobrançapela via judicialpelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

VIII.DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, oForo Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 25 de março de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Município de Balsa Nova
CNPJ nº: 76.105.527/0001-42

EVANDRO LUIZ CECATO
Prefeito Município de Boa Esperança do Iguaçu
CNPJ nº: 95.589.255/0001-48

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Município de Carambeí
CNPJ nº: 01.613.765/0001-60

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Município de Doutor Ulisses
CNPJ nº: 95.422.911/0001-13

WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito Município de Iretama
CNPJ nº: 76.950.088/0001-74

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS ASSUNÇÃO
Prefeita Município de Jardim Olinda
CNPJ nº: 76.970.383/0001-92

ECLAIR RAUEN
Prefeito Município de Jundiaí do Sul
CNPJ nº: 76.408.061/0001-54

ADHEMAR FRANCISCO REJANI
Prefeito Município de Marumbi
CNPJ nº: 75.771.246/0001-66

RINEU MENONCIN
Prefeito Município de Matelândia
CNPJ nº 76.206.465/0001-65

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Município de Nova Aurora
CNPJ nº: 76.208.859/0001-52

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Município de Nova Fátima
CNPJ nº: 75.828.418/0001-90

LAERCIO DE FREITAS
Prefeito Município de Paraíso do Norte
CNPJ nº: 75.476.556/0001-58

DARLAN SCALCO
Prefeito Município de Pérola
CNPJ nº: 81.478.133/0001-70

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Município de Santa Cecília do Pavão
CNPJ nº: 76.290.691/0001-77

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:BAE3EA7B

CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ
ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR

Pelo presente instrumento, os municípios do Estado do Paraná, descritos no anexo I, devidamente autorizados pelas suas leis municipais, e conforme disposto no art. 241 da CF, lei federal 11.101/2005, lei federal nº: 4.320/64 e lei complementar 101/2000, será regido pelas normas, que seguem descritas de forma consolidada

TÍTULO I

DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DURAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ATUAÇAO

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, fundado em 10 de dezembro de 2019, tem sede e foro em Curitiba, na Praça Osório, 400, sala 402, Centro, Curitiba, Paraná, constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, nos termos da lei.

Art. 2º São integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ que atenderam as exigências legais e estatutárias para sua associação, devidamente identificados, no Anexo I deste Estatuto.

§ 1º Para ingressar no Consórcio, o município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito, possuir lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento das despesas assumidas por adesão a um contrato de rateio.

§ 2º É facultado o ingresso do associado ao consórcio a qualquer momento, atendidas as condições exigidas e aprovação pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ tem duração por prazo indeterminado.

§ 4º A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados. Poderá haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios do Paraná.

§ 5º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ tem competência e legitimidade para representar os municípios consorciados, judicialmente e perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais, nacionais ou estrangeiras e também na iniciativa privada, em assunto de interesse comum, nas esferas de governo, de âmbito nacional e estadual, bem como, em instâncias internacionais e regionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.

CAPÍTULO II

DO OBJETO DO ESTATUTO

Art. 3º O presente estatuto disciplina o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, doravante referido simplesmente como CONSÓRCIO, de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público, resultante da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções firmado pelos Chefes dos Executivos Municipais, em 10 de dezembro de 2019.

SEÇÃO I
Das finalidades gerais

Art. 4ºSão finalidades gerais do CONSÓRCIO:

I - representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão daAssembleia Geral;

II - implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento estadual do Paraná;

III - promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

IV - planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

V - definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região, ou de âmbito estadual;

VI - fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

VII - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;

VIII - promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;

IX - manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;

X - arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações sócio-econômicas;

XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;

XII - exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II
Das finalidades específicas

Art. 5º São finalidades específicas do CONSÓRCIO atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

I -ÁREA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE
SUBÁREAS:
a) - Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE
b)Analise da prestação de contas
c) Auditoria das prestações de contas enviadas
d) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas
e) Verificação de cada caso individual
f) O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON
g) Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE
h) Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC
i) Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR

II - ÁREA: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AUTOMÁTICOS E VOLUNTÁRIOS
SUBÁREAS:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
b) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
c) Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE
d) Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE
e) Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb
Programa de Ações Articuladas- PAR

III – ÁREA: ETAPA DE PLANEJAMENTO e MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
SUBÁREAS:
a) Orientações para o cadastramento de iniciativas do PAR
b) Requisitos técnicos para análise e aprovação das iniciativas junto ao MEC/FNDE
c) Regras de bloqueio do PAR e requisitos para o seu desbloqueio
d) Execução e acompanhamento dos termos de compromisso pactuados
e) Verificação de cada caso individual
IV -ÁREA: OBRAS DO PAR
SUBÁREAS
a) Preenchimento das informações no módulo Obras 2.0 no SIMEC
b) Uso de saldo, alterações de projetos, troca de terreno e reformulações
c) Restrições e inconformidades técnicas: requisitos para superação
d) Obras paralisadas: procedimentos para a retomada
e) Prestações de contas de obras no SIMEC: cumprimento do objeto e execução financeira
f) Verificação de cada caso individual

V - ÁREA:FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

SUBÁREAS:
a) A Constituição Federal
b) A LDB se a Lei do FUNDEB
c) Emenda a constituição PEC 15/15, propondo e Novo Fundeb a partir de janeiro de 2021
d) Os recursos financeiros aplicáveis na manutenção do ensino
e) Transferência permanente: salário-educação

VI -ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DO FUNDEB
SUBÁREAS:
a) A legislação aplicável – Lei nº 11.494/2007
b) A composição e organização do Conselho
c) As atribuições do Conselho – Responsabilidades
d) Aplicação dos recursos do Fundeb, fração 60% e 40%
e)Sistema de prestação de contas do FNDE - SIGECON
f) Impacto e responsabilidades na análise da prestação do FNDE
g) Analise do parecer do SIOPE e MAVS.
h) O que deve ser analisado para emissão de parecer de cada programa
i) Formatação dos pareceres de prestação de contas dos programas

VII -ÁREA: PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
SUBÁREAS:
a) Fundamental legal
b) Relação de cargos e suas habilitações
c) Critérios de avaliação de desempenho e progressão na carreira
d) Projeção da folha de pagamento e sua relação com o plano de carreira e remuneração
e) Piso Salarial do Magistério, Lei nº 11.738/08
f) Elaboração de tabelas de vencimentos

VIII -ÁREA:A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
SUBÁREAS:
a) O que é a base nacional comum curricular
b) Dispositivos legais nacionais e estaduais
c) As competências gerais, por áreas e por conteúdos
d) A Deliberação nº 2/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná
e) Realização de oficinas para elaboração dos projetos político-pedagógicos

IX -ÁREA: O DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR
SUBÁREAS:
a) Princípios constitucionais e administrativos aplicáveis ao diretor como gestor público
b) As funções do diretor da escola: administrativas, financeiras, de recursos humanos e pedagógicos
c) A relação harmoniosa entre a direção, corpo docente e funcionários
d) Formas de designação para a função de direção de escola
e) A consulta à comunidade escolar
f) Analise da prestação de contas do PDDE
g) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas do PDDE

X - ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) O conselho municipal de educação sem implantação do sistema municipal de ensino
b) O Regimento
c) Atribuições pertinentes ao conselho sem sistema
d) A equivalência ao Fórum Municipal de Educação
e) A composição do conselho sem sistema
f) O conselho municipal de educação como órgão normativo do sistema de ensino
g) Atribuições pertinente ao conselho como órgão normativo do sistema
h) O Regimento
i)Atribuições pertinentes ao conselho
j) A elaboração de pareceres
l) A elaboração de deliberações
m)Obrigatoriedade da execução de suas normas aprovadas
n) O credenciamento, autorização, supervisão e avaliação das unidades escolares

XI - ÁREA:PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS AOS GESTORES PÚBLICOS
SUBÁREAS:
a) Princípios constitucionais e administrativos
b) Atos administrativos: classificação, emissão, anulação, revogação e seus efeitos
c) A responsabilidade do gestor público
d) A legislação nacional
e) A legislação aplicável à educação

XII - ÁREA: ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) Propostas de organização administrativa do órgão da educação
b) Funções básicas do órgão da educação
c) Transformação da Secretaria Municipal de Educação em Autarquia Municipal de Educação

XIII -ÁREA: ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SUBAREAS:
a) Fundamentos legais
b) Dispositivos legais necessários á implantação
c) Organização do Conselho Municipal de Educação
d) Recursos materiais, humanos e financeiros para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino

XIV - ÁREA: NOÇÕES BÁSICAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA
SUBÁREAS:
a) Conceitos básicos da contabilidade pública
b) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual
c) Estrutura e símbolos do orçamento público
d) Procedimentos para compra e contratação de serviços
e) Licitação e contratos administrativos

XV – ÁREA:Ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino:
SUBAREAS:
a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação:
b) Capacitação dos profissionais da educação (magistério e outros servidores em exercício na educação básica pública), por meio de programas de formação continuada;
c) Remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnico administrativa (com ou sem cargo de direção ou chefia) ou de apoio, como, por exemplo: o auxiliar de serviços gerais, o auxiliar de administração, o(a) secretário(a) da escola, etc., lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública.
d) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; Compra de equipamentos diversos, necessários e de uso voltados ao atendimento exclusivo das necessidades do sistema de ensino público (exemplo: carteiras escolares, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores etc.);
e) Ampliação, construção (terreno e obra) ou conclusão de escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo do sistema de ensino básico público;
f) Conservação das instalações físicas do sistema de ensino (serviços de limpeza e vigilância, material de limpeza, de higienização de ambientes, desinfetantes, ceras de polimento, utensílios usados na limpeza e conservação, como vassouras, rodos, escovas, etc.);
g) Reforma, total ou parcial, de instalações físicas do sistema de ensino (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades, etc.).
h) Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino básico público:
i) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, sendo inseridas nessa rubrica as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores, escolas, etc.), estudos e pesquisas (exemplo: estudos sobre: gastos com a educação no Estado/Município, sobre custo-aluno – por séries da educação básica, etc.), visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento à educação básica pública.
j) Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino, sendo classificadas, nesta rubrica, as despesas inerentes ao custeio das diversas práticas relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais: serviços diversos (de vigilância,

de limpeza e conservação, etc.) e aquisição do material de consumo (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, giz, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas, etc.) utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino
l) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar:
m) Aquisição de materiais didático-escolares diversos, destinados a apoiar o trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola – livros, atlas, dicionários, periódicos, etc. – lápis, borrachas, canetas, cadernos, cartolinas, colas, etc.);
n) Aquisição de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos da educação básica pública da zona rural, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/97).
o) Executar ações e projetos para:
1 -fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
2 -atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
3 - desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
4 - promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
5 - desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
6 - desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
7 - atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;

8 - estimular a produção cultural local;
9 - desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
10 - atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
11 - desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONSORCIADO

Art. 6º Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do CONSÓRCIO.

Art. 7º São direitos dos municípios associados:

Tomar parte nas assembleias gerais, discutir, votar e sere votado;
Propor ao Consórcio medias que entenderem úteis às suas finalidades;
Usufruir os programas de assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;
Estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao consórcio para a realização de serviços.

Art. 8º São deveres dos municípios associados:

Colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;
Acatar as decisões da assembleia geral e deliberações do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, as determinações técnicas e administrativas da Superintendência Executiva;
Efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;
Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
Comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade que tiver conhecimento e sugerir adoção de medidas que forem de interesse relevante a administração social
Submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de rateio e convênios celebrados, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos;
Comparecer às reuniões e eleger os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal
Observar as disposições estatutárias.

Art. 9º Os municípios associados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do consórcio, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

Parágrafo único: Além das obrigações institucionais, os municípios associados obrigam-se pelo pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamentos e de sua manutenção ou quaisquer outros compromissos por ele assumidos, inerentes à sua execução de sua finalidade social.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 10º Os municípios consorciados que atrasarem os pagamentos de suas contribuições por um período de 30(trinta) dias terão o fornecimento suspenso até a regularização das pendências.

Parágrafo único: Do ato de suspensão do associado caberá recurso ao Conselho Diretor, depois de pedido de reconsideração interposto à Superintendência Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa ao interessado.

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO ENTE CONSORCIADO

Art. 11 O ente da Federação que pretenda integrar o CONSÓRCIO, e cujo nome não tenha constado do Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada mediante lei.

SEÇÃO II

DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 12 A retirada do ente consorciado deverá ser precedida de comunicação formal a Assembleia Geral com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias com a comunicação posterior ao seu poder legislativo.

Art. 13 Os bens destinados pelo consorciado que se destinarão serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CONSORCIO INTERMUNICIPAL.

Art. 14 A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Art. 15 A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo único – A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos ou convênios celebrados, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 16 Será excluído do quadro social do consórcio, após prévia suspensão, por decisão da assembleia geral, ouvido o conselho fiscal, sempre por justa causa fundamentada, e por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros, quando o município associado:

I – Deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto;
II – Deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou convênio;
III- Inexistir pagamento dos recursos devidos ao Consórcio por 180 (cento e oitenta) dais, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovido pelo Consórcio;

IV – Deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo Conselho Deliberativo ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo Consórcio.

Art. 17 Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 18 A exclusão prevista artigo anterior somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art. 19 A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 20 Mediante previsão do contrato de consórcio público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃODO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Art. 21 A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

Art. 22 Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Art. 23 Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 24 Compõem a estrutura administrativa do CONSÓRCIO:

- Assembleia Geral dos Consorciados;
II – Conselho Diretor;
III - Conselho Fiscal;
– Superintendência Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 25 A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes Consorciados reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos (dois) ano para eleger o conselho diretor e fiscal, e extraordinariamente, conforme convocação feita mediante justificativa hábil, desde que cumpridos seus requisitos.

Art. 26 Os respectivos suplentes dos Chefes do Poder Executivo dos Consorciados serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

Art. 27 A Assembleia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação de seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 28 Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.

Art. 29 O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

Art. 30 O Presidente do CONSÓRCIO, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

Art. 31 As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio que o Consórcio manterá na **internet,** podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos**.**

§ 1º O aviso mencionado no **caput** deste artigo deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

§ 2º A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 72 (setenta e duas) horas de sua realização foram notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados.

SEÇÃO II
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 32 O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos Consorciados.

§ 1º Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, se realizará meia hora (trinta minutos)) depois, no mesmo local, com qualquer número de Consorciados.

SEÇÃO III
DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 33 As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ressalvadas as deliberações que este Estatuto e o Contrato de Consórcio fixarem.

§ 1º A decisão final nos processos de exclusão de ente consorciado se dará por voto da maioria absoluta dos membros Consorciados.

§ 2º As abstenções serão tidas como votos brancos.

SEÇÃO IV
DAS DELIBERAÇÕES DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 34 Para a alteração de dispositivos do Estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita pela maioria simples dos Consorciados, a qual deverá ser submetida à Assembleia Geral para deliberação.

Art. 35 Antes da deliberação da Assembleia Geral, a proposta de alteração do Estatuto deverá ser submetida ao Jurídico para análise quanto a legalidade e juridicidade da mesma.

Art. 36 O quórum para deliberação de alteração deste Estatuto pela Assembleia Geral, será da maioria dos Consorciados.

Art. 37 Compete à Assembleia Geral:

- homologar o ingresso no CONSÓRCIO de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

- homologar o ingresso da União e do Estado do Paraná no CONSÓRCIO;

- aplicar ao Consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO;

- aprovar os estatutos do CONSÓRCIO e as suas alterações;

– indicar, eleger ou destituir, se for o caso, os membros para a composição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CONSÓRCIO;

VI - deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO
PÚBLICO;

VII - adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de Consorciado;

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Presidente.

SEÇÃO VI
DO MANDATO DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL

Art. 38 O Conselho Diretor representado pelo Presidente e o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal composto de 03 (três) integrantes do executivo, sendo constituído por seus representantes legais, e não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Parágrafo único: O mandato é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por 1 (uma) única vez, para o mandato subsequente.

Art. 39 O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente do CONSÓRCIO.

Art. 40 Se mesmo que obedecido o previsto no artigo anterior e ocorrido o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembleia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do CONSÓRCIO, seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.

SEÇÃO VII
DA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL

Art. 41 Votar e ser votado nas Assembleias Gerais é direito privativo dos consorciados que estejam em dia com suas obrigações legais e estatutárias.

Art. 42 O Conselho Diretor representado pelo Presidente e o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal composto de 03 (três) integrantes do executivo serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas com a chapa completa nos primeiros 30 (trinta) minutos antecedentes ao pleito, somente sendo válidas as de candidatos Chefes de Poder Executivo Consorciado que estarão no cargo nos anos seguintes àquele em que for realizada a assembleia, para eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

§ 1º Será considerado eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Art. 43 A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada no mês de dezembro, sendo a posse dos eleitos subsequente.

Parágrafo único – No último ano de mandato dos Prefeitos, a eleição do Consórcio será realizada em janeiro do ano seguinte.

SEÇÃO VIII
DO CONSELHO DIRETOR
PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 44 Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, incumbe ao Presidente:

- representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

- zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências;

- prestar contas ao término do mandato;

- providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;

– representar o consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

- convocar reuniões com a Secretaria Executiva;

- nomear o Superintendente Executivo;

– abrir e movimentar as contas bancárias e recursos, conjuntamente com o o Superintendente Executivo, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

- firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

- exercer o poder disciplinar no âmbito do CONSÓRCIO, julgando os procedimentos e aplicando as penas que considerar cabíveis;

- autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja deliberado pela Assembleia Geral;

- homologar e adjudicar os objetos de licitações, desde que, deliberado pela Assembleia Geral; e

– nomear, *ad referendum* da Assembleia, os Diretores: Administrativo, Jurídico, de Projetos e o Assessor de Comunicação.

– promover concursos públicos para a contratação do pessoal, de acordo com plano de cargos e salários.

Parágrafo único. Com exceção das competências estabelecidas nos incisos I, II, IV, VIII e XIV, o Presidente poderá delegar o exercício das demais ao Superintendente Executivo.

Art. 45 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

SEÇÃO IX
DO CONSELHO FISCAL

Art. 46 Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar permanentemente a contabilidade do consórcio;
II – acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade;
III – exercer o controle de gestão e de finalidades do consórcio;
IV – emitir parecer sobre relatórios de contas em geral a serem submetidos ao conselho deliberativo pelo diretor executivo;
V – emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto;
VI – aprovar as contas.

Art. 47 A Superintendência Executiva é o órgão designado a promover a realização dos fins a que se destina o consórcio e será constituída por 01 (um) Superintendente Executivo, e pelo apoio técnico e administrativo composto por 01 (um) diretor administrativo, 01 (um) diretor jurídico, 01 (um) diretor de projetos e 01 (um) assessor de comunicação.

SEÇÃO X
DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

Art. 48 Ao Superintendente Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

- implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;

- auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;

- movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;

- exercer a gestão patrimonial;

- praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;

- coordenar o trabalho das diretorias;

- instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

- constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;

- autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

- homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

- autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

- secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;

- poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;

– coordenar as atividades dos órgãos vinculados à Secretaria Executiva.

–propor ao Conselho Diretor a requisição de servidores públicos para servirem ao consórcio;

– encaminhar a planilha de custos para contrato de rateio;

– elaborar a proposta orçamentária anual, a ser submetida a assembleia geral;

Elaborar o balanço e o relatório anual de atividade a serem submetidos ao conselho diretor, para posterior análise e aprovação do conselho fiscal;

– Elaborar a prestação de contas e auxílios e subvenções consórcio para serem apresentadas ao conselho diretor, fiscal e ao órgão concedente.

§ 1º O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

§ 2º O Superintendente Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

SEÇÃO XI

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOSDA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 49 Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

Art. 50 A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em Anexo deste instrumento.

Art. 51 A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo Único – Exclui-se o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

Art. 52 Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.

§ 1º As competências transferidas por meio do *caput* desta cláusula são, entre outras:

I - elaboração e avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II - elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;

III - restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;

IV - elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

V - acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

VI - apoio à prestação dos serviços, destacando-se:

VII - a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;

VIII -a manutenção de maior complexidade, como a manutenção mecânica, eletromecânica, mecatrônica, entre outros;

IX -o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.

§2º Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, à regulação e à fiscalização de serviços públicos.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 53 Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

Parágrafo Único – O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 54 São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL as que estabeleçam:

I -o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II -o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III -os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV -o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V -procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI -possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII -os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII -os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X -as penalidades e sua forma de aplicação;

XI -os casos de extinção;

XII -os bens reversíveis;

XIII -os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV -a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ao titular dos serviços;

XV -a periodicidade em que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá
publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e

XVI -o foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

Art. 55 No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I -os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II -as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III -o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV -a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e

VI -o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 56 Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 57 Nas operações de crédito contratadas pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 58 Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 59 O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que:

I -o titular se retire do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ou da gestão associada, e

II - ocorra a extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Art. 60 Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 61 A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

§ 2º No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I -o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II -a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

Art. 62 São fontes de recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

I -as contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;

II -as tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;

III -os preços públicos decorrentes do uso de bens do CONSÓRCIO;

IV -os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V -a remuneração advinda de contratos firmados e multas decorrentes de inadimplementos;

VI -quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;

VII -o resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembleia Geral;

VIII -outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

IX – as doações, legados e o produto de alienações;

Art. 63 Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do plano plurianual.

Art. 64 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 65 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar .

CAPÍTULO IX
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 66 Extinto o CONSÓRCIO:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; e

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 67 O quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais previstos em Anexo.

Art. 68 As atividades da Presidência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, do Conselho Consultivo, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL não serão remuneradas em hipótese alguma.

Art. 69 A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia.

SEÇÃO II
DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 70 Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.

Art. 71 Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos.

Art.72 O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

Art. 73 Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

SEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 74 Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Superintendente Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral.

Art. 75 Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:

I -o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;

II -o combate a surtos epidêmicos;

III -o atendimento a situações emergenciais;

IV -a realização de censo sócio-econômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público.

Parágrafo primeiro- O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos I e II, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

Art. 76 As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1 (um) ano.

Art. 77 Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.

Art. 78 Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente à media aritmética da remuneração paga a atribuições similares em cada um dos entes consorciados.

Parágrafo único - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI
DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Art. 79 Constituído o CONSORCIO INTERMUNICIPAL, será elaborado seu estatuto, o qual será apresentado a Assembleia para aprovação, por maioria simples, e posterior publicação em até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - O estatuto deverá prever as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80 É vedado ao Consórcio prestar aval, garantia ou qualquer outra modalidade de caução.

Art. 81 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

Art. 82 Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veiculo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

Parágrafo único: As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

Art. 83 A interpretação do disposto neste protocolo de intenções, o qual se converterá em Contrato de Consorcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 84 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Art. 85 O estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CONSORCIO INTERMUNICIPAL.

Art. 86 Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, salvo disposto em legislação federal.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

FRANCINE FREDERICO
Advogada OAB/PR 31.429

Anexo I

Relação dos Municípios do CIEDEPAR
Município de Balsa Nova, CNPJ nº: 76.105.527/0001-42;
Município de Boa Esperança do Iguaçu,CNPJ nº: 95.589.255/0001-48;
Município de Carambeí, CNPJ nº: 01.613.765/0001-60;
Município de Doutor Ulisses, CNPJ nº: 95.422.911/0001-13;
Município de Iretama, CNPJ nº: 76.950.088/0001-74;
Município de Jardim Olinda, CNPJ nº: 76.970.383/0001-92;
Município de Jundiaí do Sul, CNPJ nº: 76.408.061/0001-54;
Município de Marumbi, CNPJ nº: 75.771.246/0001-66;
Município de Matelândia, CNPJ nº 76.206.465/0001-65
Município de Nova Aurora, CNPJ nº: 76.208.859/0001-52;
Município de Nova Fátima, CNPJ nº: 75.828.418/0001-90;
Município de Paraíso do Norte, CNPJ nº: 75.476.556/0001-58;
Município de Pérola, CNPJ nº: 81.478.133/0001-70;
Município de Santa Cecília do Pavão, CNPJ nº: 76.290.691/0001-77;
Era o que tínhamos a informar.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:F7C44C5E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1533/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude dos Decretos nº 1502 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o mais recente Informe Epidemiológico Covid-19 datado de 08/07/2020 disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) de forma oficial descreve um preocupante e crescente número de 9.774 novos casos confirmados de COVID-19 com o recorde de 177 óbitos somente em uma semana (28/06 a 04/07) no Estado do Paraná, o que representa um significativo e alarmante aumento diário de casos e óbitos;

Considerando que a taxa de ocupação total nos Leitos de UTI Adulto no Estado é de 73% e dos Leitos de Enfermaria é de 51%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 58% em relação à UTI e 27% em relação à Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas;

Considerando ainda que referida fonte oficial estabeleça coeficientes de incidência de casos confirmados por 100 mil habitantes em cada Regional de Saúde, indicando limites de ALERTA (cor verde), de ATENÇÃO (cor amarela) e de EMERGÊNCIA (cor vermelha), que representam faixas de controle com índices abaixo da incidência estadual, entre 50% e a incidência estadual e 50% acima da incidência estadual, respectivamente, sendo a incidência Estadual no momento de 308 infectados por 100 mil habitantes;

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1519/2020 pelo prazo de 8 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 11 de julho até 18 de julho de 2020, inclusive.

Art. 2º – Ficam esclarecidas e prevenidas, tanto a população quanto as atividades produtivas e comerciais desta Municipalidade, que atualmente a Região em que estamos inseridos encontra-se em estado de **ALERTA (cor verde)**, com a incidência de 264 casos por 100 mil habitantes, sendo que o índice de incidência estadual é de 308 casos, e que todas as demais regiões que superaram referido índice Estadual com Estado de **ATENÇÃO (cor amarela**) e Estado de **EMERGÊNCIA (cor vermelha)**, tiveram decretados rigorosas medidas restritivas, ficando assim reiterados todas as recomendações anteriormente já decretadas, em especial no tocante á necessidade extrema neste momento de distanciamento social, utilização de máscaras e sanitização, com a colaboração de todos para que seja evitada a propagação do COVID-19 nesta Urbe, sob pena de incidência no Estado de ATENÇÃO ou EMERGÊNCIA em nossa região implicar necessariamente na ADOÇÃO DE RIGOROSAS MEDIDAS RESTRITIVAS ou mesmo ESTADO DE QUARENTENA COM ISOLAMENTO INTEGRAL das atividades rotineiras.

Art. 3º - Pelas razões expostas, ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos sem qualquer nova restrição ou flexibilização, mantendo-se todas as determinações nele contidas, ficando seu prazo prorrogado e

esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 4º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 09 de julho de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:2C58CA0B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE TESTE RT-PCR COVID-19 CONTRATO N° 151/2020

ORIGEM:	DISPENSA **N° 25/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	CEDLAB CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA.
CNPJ/CPF:	79.696.514/0001-83
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TESTE RT-PCR COVID-19.
VALOR GLOBAL:	**R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 30 de junho de 2020 à 26 de dezembro de 2020**
ASSINATURA	30 de junho de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:2A41C9FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL TP 006/2020

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 06/2020-PMS – Modalidade TOMADA DE PREÇOS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Contratação de empresa especializada, sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica do Parque São Pedro, localizado em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico. O prazo para protocolo de entrega dos envelopes será até as 17:30 horas do dia 28 de julho de 2020, e a abertura dar-se-á às 13:00 horas do dia 29 de julho de 2020. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.
É indispensável o uso de máscara.

Sarandi, 08 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:933461D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol) em atendimento às Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do município de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 27 de julho de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 27 de julho às 13:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 09 de julho de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9722B652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2019, de 10 de julho de 2019, que entre si celebram o Município de Abatiá - Estado do Paraná e ACR - Associação de Catadores de Recicláveis de Abatiá, relativo à Coleta Seletiva.

O Município de Abatiá, inscrito no CNPJ sob o número 75.743.567/0001-57, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Nelson Garcia Junior e a **ACR - Associação de Catadores de Recicláveis de Abatiá,** CNPJ sob o número 11.281.662/0001-01, representada pelo seu presidente Sr. Juraci Batista Brito, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2019, de 10 de julho de 2019, consoante procedimentos administrativos autuados em cada uma das partes signatárias:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, sendo seu início em 10/07/2020 e termino em 10/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais Cláusulas do Acordo de Cooperação 001/2019 ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será levado a publicação no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim justos e pactuados firma este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor original.

Abatiá/PR, 09 de julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

JURACI BATISTA BRITO
Presidente da ACR

Testemunha 1

Testemunha 2

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:CFC7408E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 33/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE SESSENTA MIL QUILÔMETROS DO VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE RENAULT MASTER AMBULÂNCIA DE PLACA BCZ4E73, CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA,** pela empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 01.304.124/0008-08, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-545, ***com valor de R$ 1.821,10 (um mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos).***

Abatiá – PR, 09 de julho de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:24C0CB6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 34/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE TAMPA DE FOSSA SÉPTICA,** tendo como vencedora a empresa **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Gões, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 413,84 (quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).***

Abatiá – PR, 09 de julho de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B8FD2849

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/2020

Portaria Nº 125, de 09 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **REGINALDO APARECIDO DE SENA,** ocupante do Cargo Efetivo de **ELETRECISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **13/07/2020,** com retorno em **12/08/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F04250BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2020

Portaria Nº 126, de 09 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I- Conceder, ao Servidor **ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **03/08/2020,** com retorno em **17/08/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:61963E01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 35/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** tendo como vencedora as empresas **R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 26.984.213/0001-99, estabelecida na Rua Ody Silveira, **nº 575, Alto da Boa Vista, na** cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.083-040, vencedora dos itens 1 ao 5, 7 ao 11, 13, 14, 17, 19, 21 ao 27, 30, 31, 33, ***com valor de R$ 3.573,39 (três mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos)*** *e* **THOMAZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 82.284.563/0001-13, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 180, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.039-090, vencedora os itens 6, 12, 15, 16, 18, 20, 28, 29, 32, ***com valor de R$ 4.734,00 (quatro mil setecentos e trinta e quatro reais).***

Abatiá – PR, 09 de julho de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:36974B44

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

Favorecido: PEDREIRA REZENDE LTDA.
CNPJ: 79.326.450/0001-29.
Objeto: Aquisição de pó de pedra brita.
Valor Total: R$ 1.031,25 (um mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.54.00.
Data: 09 de julho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:FDB6DE01

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

Favorecido: PRODUTOS SAP LTDA - EPP.
CNPJ: 01.377.293/0001-93.
Objeto: Ferramenta manual para desobstrução de redes do sistema de esgoto.
Valor Total: R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.00042-004 – 3.3.90.30.42.00.
Data: 09 de julho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:F415146C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

Favorecido: CBL – COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA.
CNPJ: 82.082.843/0001-49
Objeto: Aquisição de motobomba para estação de tratamento de água – Reservatório.
Valor Total: R$ 5.971,00 (cinco mil e novecentos e setenta e um reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 44.90.52.39.00.

Data: 09 de julho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:E5F36D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE (maior percentual de desconto - lote),** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA REMUME MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/07/2020 até às 08h00min do dia 23/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 23/07/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:FDC73A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE (ÚNICO),** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS APLICATIVOS USUÁRIO E ADMINISTRADOR "AGUDOS DO SUL DE PORTAS ABERTAS".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 10/07/2020 até às 13h00min do dia 23/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 23/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 23/07/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:2C681C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 016/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – TERMÔMETROS INFRAVERMELHO, VISANDO O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO PA 24 HORAS, UBS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO",** em favor da empresa: **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI,** com o valor de **R$ 10.796,00 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9D14E7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – TERMÔMETROS INFRAVERMELHO, VISANDO O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO PA 24 HORAS, UBS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO**.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 10.796,00 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais)**
Data de Assinatura: 08.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	Ações de Combate ao COVID-19
4.4.90.52.00 - 1349	Equipamentos e Material Permanente 1040

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9A15127E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE TENDAS E GRADES PARA UTILIZAÇÃO NO PA 24 HORAS E NAS UBS REFERÊNCIAS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM CORONAVÍRUS (COVID-19), VISANDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 41.360,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais).**
Data de Assinatura: 09.07.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0015.2.107	**Ações de combate ao COVID-19**
4.4.9.52.00 -1019	**Equipamentos e Material Permanente 1006**

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B6674B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 007/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE TENDAS E GRADES PARA UTILIZAÇÃO NO PA 24 HORAS E NAS UBS REFERÊNCIAS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM CORONAVÍRUS (COVID-19), VISANDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL",** em favor da empresa: **A DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS,** com o valor de R$ **41.360,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C0F7E3AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LOCAL, EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, LOCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°074/2020

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, LOCAL e EXCLUSIVA para ME, EPP e MEI, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros de Higiene Pessoal, Cuidado infantil e Fraldas Descartáveis, para atender a demanda da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA: 22 de julho de 2020, ás 09:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 09 de julho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:1E3DA246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 150/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

TERMO ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 196/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA H.L.P COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 23.093.471/0001-97.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: H.L.P COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 23.093.471/0001-97, com sede na Avenida Mario Pereira, nº 01, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Arlindo Cezar Peres, portador do RG 7.631.431-5 SSP/PR e CPF 891.948.538-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Combustível Gasolina e Etanol, para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REAJUSTES E DO FUNDAMENTO JURÍDICO
Com base no Art. 65, II, D, da Lei 8.666/93.
Fica reajustado o valor do Item: Gasolina Comum, na importância de 2,33%; Etanol, na importância de 3,35%.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 09 de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CEZAR PERES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:9F724518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 079/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 067/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

TERMO DE ADITIVO DE FORNECIMENTO Nº 080/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

contratante: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, denominada CONTRATADA, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Arlindo Cesar Peres, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para fornecimento de Óleo Diesel S-10, para abastecer a frota municipal e atender as demandas Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
Com base no Art. 65, II, D, da Lei 8.666/93.
Fica reajustado o valor do Item: Diesel S-10, na importância de 3,64%.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 09 de Julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CESAR PERES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5EACF4A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

TERMO DE ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E BASSO E GASPAROTO LTDA - ME.

contratante: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADA: BASSO E GASPAROTO LTDA - ME, CNPJ 85.076.024/0001-87, com sede no município de Ubiratã – PR, denominada CONTRATADA, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ALCIMAR ANTONIO BASSO GASPAROTO, e inscrito no CPF nº. 600.769.099-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O Contratação de empresa especializa em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, serviços de instalação e configuração de software, manutenção, assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, aplicando o saldo referente ao período.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 11 de Junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ALCIMAR ANTÔNIO BASSO GASPAROTO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:C350353E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 09/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou o Relatório de Atividades do ano de 2019 e Plano de Ação 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR – APAE, desenvolvido pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial e da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2017 que revoga a Resolução nº 04/2011 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS, no qual define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 23/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e os pareceres da Comissão.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório de Atividades do ano de 2019 e Plano de Ação 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR – APAE, desenvolvido pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial e da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa.

Art. 2º - Manter a inscrição nº 01 da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa como Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, devendo ser emitido comprovante de inscrição.

Art. 3º - Manter a inscrição nº 02 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR – APAE, desenvolvido pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, devendo ser emitido comprovante de inscrição.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Andirá-Paraná, 09 de julho de 2020.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5EA7A1BD

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - DECRETO Nº. 8.947 DE 08 DE JULHO DE 2020

O **Decreto nº. 8.947, de 08 de Julho de 2020**, publicado na edição nº. 2048, de 09 de julho de 2020, páginas 15 e 16, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3.3.90.34.00.00.**3493** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	69.600,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do **Superávit Financeiro da fonte**: 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **3493 –Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)** e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3.3.90.34.00.00.**1493** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	69.600,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **Excesso de arrecadação da fonte 1493 –Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)** e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Andirá, 09 de julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0B85B6E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.995 DE 09 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **WILMA TRAVALINI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 22 de julho de 2020, com término em 21 de outubro de 2020,** referente ao período aquisitivo: **27-11-2004 a 26-11-2009** com a respectiva

remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2156E198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados, o chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE (PSIQUIATRIA), PARA ATENDIMENTO NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** até as 17h:00min (Dezessete) horas do dia 27/07/2020, conforme segue:

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR no horário das 08h:00m (Oito horas) às 12h:00m (Doze horas) e das 13h:30m (Treze horas e trinta minutos) às 17h:00m (Dezessete horas).

Andirá, 09 de Julho de 2020

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 13.351/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EFAB4975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados, o chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DO SEXO MASCULINO,** até as 17h:00min (Dezessete) horas do dia 27/07/2020, conforme segue:

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR no horário das 08h:00m (Oito horas) às 12h:00m (Doze horas) e das 13h:30m (Treze horas e trinta minutos) às 17h:00m (Dezessete horas).

Andirá, 09 de Julho de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 13.351/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5679B157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/07/2020 à 21/07/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00m do dia 22/07/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 22/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 22/07/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 09 de Julho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7ACFA222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR-1C, RM-1C E RL-1C, PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 11/07/2020 à 23/07/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 23/07/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 23/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 23/07/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de

Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 09 de Julho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:570C6A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 058/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 128/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SENDO CESTAS BÁSICAS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 179.850,00** (cento e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B769ADDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público, aos interessados, o chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** até as 17h:00min (Dezessete) horas do dia 27/07/2020, conforme segue:
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, ou diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR, no horário das 08h:00m (Oito) horas às 12h:00min (Doze) horas, e das 13h:30min (Treze e trinta) às 17h:00min (Dezessete) horas.

Andirá, 09 de Julho de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº. 13.351/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:073B270D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/07/2020 à 24/07/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 24/07/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 24/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 24/07/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538-8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 09 de Julho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A3A88830

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 13.994 DE 09 DE JULHO DE 2020

DIRCEU LUIZ, **Secretário Municipal de Finanças** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 645/2018 de 02 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor **FABIO BIANCARDI BALDINI** a realizar no **máximo 30 horas de serviço extraordinário, no mês de JULHO de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de JULHO de 2020, 77º da Emancipação Política.

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:89642936

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 26/2020
PREGÃO Nº 14/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS VENCEDORAS: M HELENA RIBEIRO DE DEUS - ME CNPJ/CPF: 34.911.856/0001 30, ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA -EIRELI - CNPJ 16.579.174/0001-90, CAMPOS & GAVA LTDA -ME - CNPJ 75.652.305/0001-87, EZILDO DONIZETI DE OLIVEIRA - MEI CNPJ 21.538.397/0001-40

VIGÊNCIA: 09/07/2020 08/07/2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

HÉLIO ROBERTO DE DEUS JÚNIOR
Representante Legal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
Representante Legal

CRYSTHOFER PYL CURY
Representante Legal

EZILDO DONIZETE DE OLIVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B14378EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 160/2017 - CEINEE

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO

REF.:
CONTRATO N0 160/2017 – ID N0 2042
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 056/2017
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

DO OBJETO
Aditivo de Valor do contrato que tem como objeto a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme descritivo especificado no Anexo I- Termo de Referência do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CONTRATADA:
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001-26, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Ararigbóia nº 255 – CEP 85.501-260, neste ato representado pela Sra. Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, brasileira, casado, inscrita no CPF sob nº 026.477.869-33, portadora da cédula de identidade RG nº 3.956.524-2 SSP/PR

DO VALOR
Fica aditivado o valor do Contrato de 25% (vinte e cinco porcento) em R$ 77.649,00 (setenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais).

DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente homologação do Aditivo referente ao CONTRATO Nº. PMA 160/2017 - ID Nº PMA 2042 - Pregão Presencial nº PMA 031/2017.

Antonina, 09 de Julho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:009D6B91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - 1º ADITIVO - PRAZO E VALOR - CONTRATO 042/2019 - CEINEE

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

REF.:
CONTRATO N0 042/2019 – ID N0 2376
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 036/2019
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

DO OBJETO
Aditivo de Prazo e valor do Contrato que é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme descritivo especificado no Anexo I- Termo de Referência do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CONTRATADA:
CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001-26, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Ararigbóia, 255 – Centro – CEP 85.501-260, neste ato representado pela Sra. Gelcionita Aparecida Leiria Witt, brasileira, inscrito no CPF sob n° 026.477.869-33 e portadora da cédula de identidade RG nº 3.956.524-2 SSP-PR.

DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até o dia 30/12/2020.

DO VALOR
Fica aditivado o valor do Contrato de 25% (vinte e cinco por cento) em R$ 65.832,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais).

DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente homologação do Aditivo referente ao CONTRATO Nº. PMA 042/2019 - ID Nº PMA 2376 - Pregão Presencial nº PMA 022/2019.

Antonina, 09 de Julho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:75C6ACB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 049/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

O Município de Antonina,

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que está ***RETIFICADO*** o Edital da Licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 025/2020** e a sessão pública será realizada às **09h00min do dia 22 de Julho de 2020**, no setor da Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Objeto: Aquisição Trapiche Flutuante e Passarela, com instalação na Praça Feira Mar, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

Obs.: O edital ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***
INFORMAÇÕES:
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 09 de Julho de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7FE08A92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº PMA 003/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 055/2020
CONCORRÊNCIA Nº PMA 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão de Licitação** do Município de Antonina, **devidamente designada,** torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 10 de Agosto de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

CONCORRÊNCIA

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 09 de julho de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A1BA061A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº PMA 004/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 56/2020
CONCORRÊNCIA *Nº PMA 004/2020*

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão de Licitação** do Município de Antonina, **devidamente designada,** torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 11 de Agosto de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

CONCORRÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Revitalização de Infraestrutura na Orla do Trapiche Municipal de Antonina, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si.

O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e demais peças que se completam entre si.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 09 de Julho de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente De Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5A907DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** da proponente classificada em sequencia na etapa de lances, para apresentação de amostras, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

Lote 01:

1) JC MIX VARIEDADES LTDA, CNPJ: 34.999.471/0001-77, apresentar amostra referente ao item nº 10.

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

Astorga, 09 de julho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:064A4880

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pela **Comissão Especial para Análise das Amostras nomeada pela Portaria nº 373/2020**; torna público a reprovação das amostras das licitantes abaixo:

1) VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 13.229.567/0001-86, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 01 e 10, nos termos do relatório encaminhado pela comissão especial para análise das amostras;

2) FELIPE CANIATO BASILICHI, CNPJ: 33.966.090/0001-29, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 02, 03, 04 e 09, nos termos do relatório encaminhado pela comissão especial para análise das amostras;

3) DASMAI COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 08.117.187/0001-10, não apresentou amostra referente ao item nº 08, conforme relatório encaminhado pela comissão especial para análise das amostras.

- Ficam as licitantes acima mencionadas, e demais licitantes participantes do processo, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 09 de julho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:145F70A6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:30 (Nove horas e trinta minutos), do dia 24 de julho de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, com lote exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como lote destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais hospitalares destinados ao Departamento de Saúde do Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 09 de julho de 2020.

- A entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 9:00 (Nove horas) do dia 24 de Julho de 2020, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

- EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19, SERÁ PERMITIDO O ACESSO DE 01 (UM) LICITANTE POR VEZ AO SETOR DE PROTOCOLOS, RAZÃO PELA QUAL SOLICITAMOS A CHEGADA COM PELO MENOS 30 (TRINTA) MINUTOS DE ATENCEDENCIA

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5D323485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 089/2020

SÚMULA: DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao vírus Covid-19 em 11/03/2020;
CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná de casos confirmados em nosso território.
CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3 de 11/03/2020 e a portaria nº356 de 11/03/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO o número de casos confirmados no Município de Astorga, sendo que até o momento (09/07/2020) temos 46 casos confirmados.
CONSIDERANDO o acompanhamento e evolução dos casos da região pela Secretaria de Saúde e pelo Comitê Especial de Enfrentamento criado pelo Decreto 033/2020.
CONSIDERANDO que a necessidade de movimentos coordenados pelos Municípios da Região, a fim de evitar fluxo de pessoas decorrente da existência de serviços/produtos em determinada cidade, e principalmente levando em conta que as cidades pólos da região, estão com suas atividades comerciais funcionando com restrições.
CONSIDERANDO os riscos na saúde eminentes a que a população do Município de Astorga está sujeita, e os riscos sociais que já vem sendo enfrentados decorrentes da crise econômica;
CONSIDERANDO a informação da Secretaria Estadual da Saúde da ausência de insumos médicos para o atendimento aos pacientes de COVID-19.
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;
D E C R E T A

Art. 1º - Ficam adicionadas as seguintes medidas adicionais de enfretamento da Pandemia decorrente do vírus Covid-19, a saber**:**

Art. 2º - Em conformidade com o Decreto 4886/2020 do Governo do Estado do Paraná, fica PROIBIDO:
I – A venda de bebida alcoólica em qualquer tipo de estabelecimento entre 21h e 8h do dia seguinte;
II – O consumo de bebida alcoólica em vias públicas.

Art. 3º - Fica suspenso o funcionamento de BARES a partir de 10/07/2020.
Parágrafo único: No cumprimento deste artigo, não se levará em consideração o CNAE da empresa, mas sim a situação fática preponderante apresentada pelo estabelecimento.

Art. 4º - Fica proibido o transporte intermunicipal de passageiros em ônibus de linha, inclusive metropolitano, a partir do dia 13/07/2020, inclusive.

Art. 5º - Dos Mercados e Supermercados:
I – Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
II – O ingresso de clientes deve ser limitado a UMA pessoa da família, sendo PROIBIDO o acesso de crianças no interior do estabelecimento.
III – Locais que possuírem estacionamento com portão de acesso, devem controlar a entrada desde este ponto;
IV – Deverão manter ocupação máxima de clientes na proporção de 1 para cada 25m² de área;
V – Deverão manter controle de filas internas, seja em caixa ou balcões de produtos (como açougue e padaria), de preferência com marcação de solo, mantendo clientes distantes no mínimo de 2,0m;
VI – Deverão proibir clientes de realizar compras que caracterizem estocagem de produtos essenciais;
VII – Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes;
VIII – É proibido balcões de demonstração/degustação de produtos.

Art. 6º - Das academias de ginástica e assemelhados:
I – o atendimento deverá ser das 6h até as 20h, de segunda a sexta;
II – deverão trabalhar com horário agendado, sendo proibida a permanência de clientes em espera;
III – a permanência de pessoas no espaço interno das academias deve ser limitado a uma pessoa a cada 30m² (trinta metros quadrados) de área útil do estabelecimento, incluindo professores e instrutores;
IV – os locais de uso comum deverão ter acesso controlado para evitar aglomerações, bem como ser higienizados periodicamente
V – obrigatório a higienização do ambiente entre os atendimentos;
VI – deverão manter plano de trabalho, a ser apresentado no momento da fiscalização, em relação à segurança dos trabalhadores e clientes, contemplando inclusive planos de contenção em relação ao COVID-19 tratados neste artigo;
VII – Proíbe-se, nas academias, a prática de atividades de contato (como artes marciais).

Art. 7º - Após as 12h dia 11/07/2020, e no dia 12/07/2020, poderão funcionar apenas:
I – serviços de saúde de urgência, emergência e internação;
II – bombas de abastecimento dos postos de combustíveis;
III – distribuidoras de água e gás;
IV – farmácias, de forma presencial ou através de delivery;
V – Serviços funerários;
VI – Restaurantes, lanchonetes e assemelhados, poderão funcionar na modalidade delivery;
VII – Mercados e Supermercados até as 21h do dia 11/07/2020;
VIII – Padarias e Açougues até as 13h do dia 12/07/2020.

Art. 8º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, bem como nos decretos 033 e seguintes que dispõe de medidas de combate ao Coronavírus, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, além das infrações penais cabíveis.
§1º. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor de R$1.000,00 (Mil Reais) para primeira penalidade, e R$5.000,00 (Cinco Mil Reais) em caso de reincidência.
§2º. Independente da aplicação da multa que trata este artigo, a critério da Administração Pública, quando houver reincidência no descumprimento das medidas propostas ao enfrentamento do Coronavírus, o Município de Astorga poderá revogar o alvará de funcionamento e lacrar o estabelecimento.

Art. 9º - Para fiscalização do contido neste Decreto, bem como nos decretos anteriores, fica autorizada a criação da Comissão Especial de Fiscalização, com composição a ser definida via Portaria específica.
Parágrafo único: O descumprimento das medidas apresentadas nos Decretos Municipais poderá ser realizada "in loco" e/ou por meio tecnológico, tais como câmeras de monitoramento e redes e mídias sociais, que permitam a coleta das informações pertinentes.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, prorrogadas as demais determinações não conflitantes.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO M. CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:38F395E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO (ELETRONICO) 16/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO (ELETRONICO) 16/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 16/2020, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 27/07/2020 ÀS 08h10min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0672E681

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 20/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 20/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA

CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 20/2020, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEFICIENTES VISUAIS NA ESCRITA EM BRAILLE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 24/07/2020 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1DCB66AE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO (PRESENCIAL) 19/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO (PRESENCIAL) 19/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 19/2020, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 22/07/2020 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4CA9F135

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2020

RESOLUÇÃO N° 02/2020

SÚMULA – Aprova a Adesão ao Incentivo Beneficio Eventual COVI-19.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA** realizada em 08.07.2020.

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar a adesão ao Incentivo Beneficio Eventual COVI-19, conforme Resolução AD Referedum nº 004/2020 – CEAS/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 08.07.2020.

Balsa Nova, 08 de julho de 2020.

NARA COELHO CALLINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FF6AD908

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

SÚMULA – Aprova a Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social da Entidade Associação Patas que Curam.

O Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 08.07.2020;

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar a Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social da Entidade Associação Patas que Curam, inscrita no CNPJ sob nº 36.515.044/0001-00; Com inscrição conforme tipificação: Atendimento – prestação de serviços / execução de programas e projetos. A inscrição será denominada pelo Registro CMAS 001/2020, com validade de até 02 (dois) anos.
Art. 2 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de **08.07.2020**

NARA COELHO CALLINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AFD78F75

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2020

RESOLUÇÃO N° 03/2020

SÚMULA – Aprova o Termo de Aceite ao Repasse Federal para Ações Socioassistenciais Visando o Enfrentamento da Situação de Emergência em Decorrência do COVID-19.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA** realizada em 08.07.2020.

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar Termo de Aceite ao repasse Federal para Ações Socioassistenciais Visando o Enfrentamento da Situação de Emergência em Decorrência do COVID-19, conforme Portaria 369/2020 de 29 de abril de 2020.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 08.07.2020.

Balsa Nova, 08 de julho de 2020.

NARA COELHO CALLINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D883C283

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 279/2020

PORTARIA Nº: 279/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no processo administrativo n° 5163/2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os 3 (três) servidores públicos do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, na qualidade de Trabalhadores da Educação- Diretoras:
1 - Isabel Ciorcero Knauber, Matrícula 10901, Profissional da Educação – Professora, Diretora (portaria n°021/2020);

2 - Mayara Da Silva Rocha Durau, Matrícula 44831, Profissional Da Educação – Professora, Diretora (Portaria N°016/2020);

3 - Geovana Maria Afonso Ferreira Miquelasso, Matrícula 807-1/807-2; Profissional da Educação – Professora, Diretora (portaria n°024/2020);

Para integrarem a Comissão de Avaliação Funcional das servidoras públicas, Marise De Lara Lopes Ferraz, matrícula 46954; Margareth Reis Da Motta, matrícula 46907.
Art. 2º. – Os serviços prestados pelos membros da comissão de Avaliação do quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo não serão remunerados.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:40C5AC22

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 284/2020

PORTARIA N.º 284/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 4476/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **RENATA WENCELOSKI COSTA,** brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da Identidade RG: 103382777 SSP/PR, **RENATA BRUNIERA XAVIER,** brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade RG: 79870188 SESP/PR, **e OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, casado, turismólogo, portador da identidade RG: 176845707 IIPR/PR, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de IRES JOSÉ DOS SANTOS, contabilista, para averiguar possíveis infrações administrativas em tese, do Art. 108, III do Estatuto do Servidor Público no desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E802E9E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 283/2020

PORTARIA N.º 283/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 4325/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **RENATA WENCELOSKI COSTA,** brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da Identidade RG: 103382777 SSP/PR, **RENATA BRUNIERA XAVIER,** brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade RG: 79870188 SESP/PR, **e OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, casado, turismólogo, portador da identidade RG: 176845707 IIPR/PR, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de ORACÍLIA ROSA OLIVEIRA DE LIMA, auxiliar de saúde, para averiguar possíveis infrações administrativas em tese, do Art. 108, III do Estatuto do Servidor Público no desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:776B438D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282/2020

PORTARIA N.º 282/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 4300/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **RENATA WENCELOSKI COSTA,** brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da Identidade RG: 103382777 SSP/PR, **RENATA BRUNIERA XAVIER,** brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade RG: 79870188 SESP/PR, **e OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, casado, turismólogo, portador da identidade RG: 176845707 IIPR/PR, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de CLAÚDIO IAVOLSKI POLETTO, diretor de departamento, para averiguar possíveis infrações administrativas em tese, do Art. 108, III do Estatuto do Servidor Público no desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5592E76D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 284/2020

PORTARIA N.º 284/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 4476/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **RENATA WENCELOSKI COSTA,** brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da Identidade RG: 103382777 SSP/PR, **RENATA BRUNIERA XAVIER,** brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade RG: 79870188 SESP/PR, **e OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, casado, turismólogo, portador da identidade RG: 176845707 IIPR/PR, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de IRES JOSÉ DOS SANTOS, contabilista, para averiguar possíveis infrações administrativas em tese, do Art. 108, III do Estatuto do Servidor Público no desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:36989ED8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 280/2020

PORTARIA N.º 280/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 4064/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **TÂNIA KRASNIAK GORSKI,** brasileira, casada, administradora, portadora da Identidade RG: 83256362 SSP/PR, **GABRIELA MUCKENBERGER,** brasileira, solteira, médica veterinária, portadora da identidade RG: 73235669 SESP/PR, **e RENATA WENCELOSKI COSTA**, casada, assistente administrativo, portadora da identidade RG: 103382777 SSP/PR, para compor a Comissão de Sindicância a ser instaurado em face de LEIRIANE GLÓRIA CABRAL e SIMONE ROCHA GOMES GORDO, educadoras, para averiguar possíveis infrações administrativas no desempenho de suas funções da Casa Lar Santo Antônio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F9ED817D

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 03/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O N.º 03/2020, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q., DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA OLARIA, SITUADA NA LOCALIDADE DE PESSEGUEIROS, NESTE MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, NO DIA 29/07/2020 ÀS 09H00MIN. O EDITAL RETIFICADO ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, N.º 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:08EB9309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.919/2020

LEI Nº 3.919/2020
Data : 09 de julho de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 62.734,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 62.734,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais), para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19), provenientes do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde.
11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.122.1006.2-166 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3184 0339 99.02.05.18 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....62.734,00
Total.....62.734,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 339 no valor de R$ 62.734,00.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:6A306A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.487/2020

P_O_R_T_A_R_I_A__nº 1.487/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R_E_S_O_L_V_E

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora pública **NILDA CRISTINA DA COSTA ANTUNES**, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.932,114-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 859.485.609-10, como

Gestora das ações específicas do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso - SICONV 053183/2019 - MAPA/CEF/SEAB.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E6D8D710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.157/2020

D E C R E T O nº 2.157/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.919/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 62.734,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais), para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19), provenientes do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde.
11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.122.1006.2-166 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3184 0339 99.02.05.18 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....62.734,00
Total.....62.734,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 339 no valor de R$ 62.734,00.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:3C2AFCA8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 22

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°133/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL 10/2019-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: R.M SILVEIRA E BARROS LTDA-EPP
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta) dias, a partir do final dos respectivos prazos.

BANDEIRANTES-PR,10 DE JULHO DE 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

R.m Silveira e Barros LTDA –EPP
MARIA APARECIDA BARROS
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:123C3246

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 23

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°137/2019-PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°23/2019-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GARCIA E CARRARO LTDA ME
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA E PSIQUIATRIA
OBJETIVO:**ELEVAR** a meta físico-financeira em 15% (quinze) por cento, equivalentes a R$ 21.888,00 (vinte um mil e oitocentos reais), elevando o valor inicial do contrato de R$ 145.920,00 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais) para o valor atualizado de R$ 167.808,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oito reais).

Bandeirantes PR, 10 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS

Garcia & Carraro LTDA ME
RODRIGO MARTINS GARCIA
Contratado

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:C6D95FDF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°139/2019-PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°23/2019-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: UNICLÍNICA S/C LTDA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA E PSIQUIATRIA
OBJETIVO: PRORROGAR com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, os prazos de execução e vigência em 45 (quarenta e cinco) à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes PR, 10 de junho de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

UNICLÍNICA S/C LTDA
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:3546F0CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 53/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SETORES DA ADMINISTRAÇÃO. Decorrente de Pregão n° 9/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PANIFICADORA E RESTAURANTE

KATUXA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 21.532.592/0001-62. Aditivam o contrato na importância de R$ 9.713,50 (nove mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F5936441

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 135/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, ELABORAÇÃO DE RELAÇÃO DE MATERIAIS A SER EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO, ORÇAMENTO COMPLETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO. Decorrente de Dispensa n° 35/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÃO ELETRICAS LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob nº. 78.794.427/0001-04.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:791CC699

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 118/2018, objetivando a DEDETIZAÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS.. Decorrente de Dispensa n° 14/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a DEDETIZADORA BERBERT LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.608.480/0001-29. Aditivam o contrato com término 09/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B5A7840E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2020 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 001/2020 - I de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 03(Três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
VILMAIR FERREIRA	87738485

Barbosa Ferraz, 09 de Julho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:D4B378C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173/2020 e Comunicado nº 029/2020 do Governo do Paraná e Ofício nº. 120 de 24/06/2020 do Executivo Municipal.
RESOLVE:
I – REVOGAR em sua totalidade, a partir de 01/07/2020, a portaria nº. 112 de 08/07/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2020 – Edição 2048 – pág. 26, que concedia gratificação de 10% sobre vencimento básico por apresentar Certificado de Conclusão de curso superior.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 09 de julho 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0543A4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 CONTRATO Nº /2020

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, devidamente representado neste ato por seu prefeito municipal Sr. ***Adalberto de Freitas Aguiar***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Jacaré, PR, na Rua Shosi Missato, nº12, Bairro Conjunto Habitacional Água Branca, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.155.157-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 737.533.199-53, e **a ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.545.416/0001-60, com domicilio tributário no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, nº 194, Centro, doravante denominada **CONVENIADA,** e neste ato representada por sua diretora presidente ***Everaldo de Almeida Muchagata***, residente e domiciliada, nesta cidade de Barra do Jacaré, Sítio Muchagata, S/N, Fazenda Santa Olímpia, Bairro Coqueiralzinho portador da Cédula de Identidade RG 5.871.399-6 SSP/Pr e inscrita no CPF sob nº 828.702.769-15, têm, entre si, justo e acertado o presente ***Termo de Colaboração***, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal 1331, de 23 de junho de 2019 e nas disposições

contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, para a manutenção e atendimento aos proprietários de reserva particular do patrimônio natural – RPPN. A RPPN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMERA
DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o **Município de Barra do Jacaré**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente e a **Entidade ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA,** para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção a fim de que esta prossiga no trabalho de prestar serviços aos seus associados, atender aos proprietários de reserva particular do patrimônio natural – RPPN. A RPPN, manter também a assessoria junto aos proprietários na regularização de suas propriedades junto ao Instituto Água e Terra - IAT, ajudando a conservar o meio ambiente, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO MUNICÍPIO

I – Examinar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE;

II – Designar gestor habilitado a fim de controlar e fiscalizar a execução do presente termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz;

III – Analisar as prestações de contas na forma e prazos determinados no presente termo de colaboração;

IV – Repassar os recursos financeiros à ENTIDADE, por meio de transferência eletrônica, em consonância com as metas pactuadas, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido;

V – Manter em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após e respectivo encerramento.

VI – Realizar, de forma sistemática, o monitoramento e avaliação da execução do objeto, em especial quanto ao desenvolvimento de objetivos e resultado das ações e atividades desenvolvidas pela ENTIDADE com vistas à efetividade deste Termo;

VII – O monitoramento dar-se-á pela supervisão “in loco” e em reuniões de comissões, pelo acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da área, da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, em conformidade com as deliberações da Comissão competente.

VIII - Acompanhar a execução do projeto conforme Plano de Trabalho aprovado, determinando os valores dos repasses de acordo com o artigo 116, § 3º da Lei 8.666/93;

IX - Consultar previamente a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente sobre qualquer alteração dos procedimentos aprovados, a qual somente poderá ser efetivada após a aprovação daquela Secretaria, sem que seja alterado o seu objeto principal;

X – Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

DA ENTIDADE

A entidade fica obrigada ao cumprimento das obrigações gerais e específicas da seguinte forma:

I – Apresentar Plano de Trabalho, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 1331 de 23 de junho de 2020;

II – Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos repassados
exclusivamente nesse objeto;

III – Manter atualizado o cadastro da Entidade junto à Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente e demais órgãos legalmente competentes;

IV – Prestar contas ao Município;

V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;

VI – Apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;

VII – Propiciar os meios e condições necessárias para que a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução dos recursos financeiros;

VIII – Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, contendo, no mínimo, as informações previstas no parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

IX – Manter e movimentar os recursos financeiros, objeto deste Termo, em conta corrente específica, indicada no plano de trabalho exclusivamente para este fim;

X – Permitir, em qualquer tempo, ao Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente e da Coordenadoria do Controle Interno, o monitoramento e avaliação das ações, a supervisão técnica e a fiscalização in loco da unidade de atendimento e dos serviços prestados, inclusive com apresentação de documentos e relatórios quando solicitado;

XI – Apresentar mensalmente o rol quantitativo com o número de pessoal atendidas e atividades realizadas;

XII – A aquisição de bens e serviços deverá obedecer aos princípios que regem a Administração Pública e adotar os procedimentos análogos na lei 8666/93, efetuando no mínimo 03 (três) orçamentos, constando CNPJ da empresa, a descrição completa dos bens e serviços, a quantidade, o preço unitário, valor total, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento;

XIII – Manter os dados e demais informações obrigatórias nos sistemas de banco de dados disponibilizados pelo TCE/PR, conforme Resolução nº 28/2011;

XIV - Consultar previamente a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente sobre qualquer alteração dos procedimentos aprovados, a qual somente poderá ser efetivada após a aprovação da
Secretaria, sem que seja alterado o seu objeto principal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE UTILIZAÇÃO

I – Repassar à ENTIDADE o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 6 parcelas de R$ 10.000,00 conforme previsto no cronograma de desembolso, o qual é parte integrante do Plano de Trabalho integrante do presente termo.

II – As despesas despendidas com o cumprimento do presente Termo correrão por conta do Orçamento próprio do Município, na dotação orçamentária que segue: **07.001.18.541.0010.2068/ Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00/ Fonte de recurso - 000;**

III – Fica condicionado o repasse dos recursos acima mencionados à apresentação dos comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários, pela ENTIDADE, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado e do relatório de atividades realizadas no mês anterior, inclusive a apresentação das seguintes Certidões atualizadas:

Certificado de Regularidade do F.G.T.S. – C.R.F.;
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
Certidão Liberatória Municipal;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III - Os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em decorrência deste Termo serão aplicados em DESPESAS de CUSTEIO conforme Plano de Trabalho, utilizados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

IV – As faturas, recibos e notas fiscais das despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE;

V – A ENTIDADE deve manter os recursos financeiros na conta bancária específica indicada, permitindo-se débitos somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ao CREDOR.

VI – Os saldos enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados financeiramente, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

VII – As receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas, desde que previamente aprovado pelo órgão concedente e também pela Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

VIII – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação;

IX – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instalação de Tomada de Contas Especial do responsável providenciada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;

X – Os valores de recursos financeiros repassados à ENTIDADE e previstos nesse Termo, conforme Plano de Trabalho poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária durante o Exercício, mediante vontade expressa dos partícipes, devidamente justificada, e com deliberação da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;

XI – Na hipótese de ocorrer alterações do número de metas e/ou do valor e/ou per capita durante o exercício a adequação deverá ser efetuada a partir da comprovação da proposição pela CONVENIADA, da análise e parecer da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente mediante celebração do Termo Aditivo.

Parágrafo único – Na hipótese de diminuição das metas na execução, a ENTIDADE deverá apresentar justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega do relatório de atividades, para análise e parecer da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, que se for o caso adotará medidas cabíveis tais como: suspensão temporária do repasse dos recursos, diminuição de metas, diminuição do valor dentre outras.

XII – É vedada a utilização dos recursos do presente termo de colaboração para as seguintes despesas:

Efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
De capital (Lei Federal nº 4.320/64), tais como obras e instalações;
Aquisição de imóveis para a realização de obras; aquisição de equipamentos e material permanente e outras do gênero;
Multas, juros e atualização monetária em virtude de pagamentos efetuados com atraso;
Oriundas de liquidações trabalhistas e judiciais;
Taxas de administração ou equivalentes;
Pagamento de honorários a dirigentes da instituição beneficiária, bem como de gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/00;
Recepções e confraternizações;
Consultoria, Assessoria e Gerenciamento do Convênio;
Honorários Contábeis;
E outras, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E HIPÓSTESES DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

I - O presente Termo terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

II – O presente Termo de Colaboração poderá ter sua vigência alterada mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do presente termo deve ser feita pela administração pública quando ela de causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditivo ao plano de trabalho original.

Parágrafo único. Qualquer alteração que se fizer necessária na execução do objeto ou nas cláusulas avençadas deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que fará a análise, parecer e deliberação dos procedimentos, sendo que eventuais alterações somente poderão ocorrer mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, FORMA, METODOLOGIA E PRAZO

I – A prestação de contas parcial, deverá ser realizada pela ENTIDADE por intermédio do Sistema Integrado de Transferência – SIT até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre e ainda ser apresentado ao Município os seguintes documentos adiante relacionados:

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas emitidos em nome da ENTIDADE que deverão ser enviados juntamente com Ofício, Nota de Empenho, Anexo 05, Notas Fiscais com a descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou sigla do órgão concedente, com respectivos Orçamentos, Faturas, Recibos com CPF/CNPJ, comprovantes de pagamentos (DOC/TED) e Extratos Bancários.

Relatório das atividades desenvolvidas;

Certidões atualizadas, quais sejam:

Certificado de Regularidade do F.G.T.S. – C.R.F.;
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
Certidão Liberatória Municipal;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

II – A Entidade deverá apresentar a prestação de contas final relativa à execução financeira desses recursos e dos resultados alcançados, acompanhadas dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas, do relatório de atividades desenvolvidas e também das certidões elencadas no item "c" retro, até 10 dias após o término da vigência deste Termo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente deverá emitir Parecer Técnico da Prestação de Contas, legitimando das despesas e o efetivo alcance dos objetivos propostos no Plano de Trabalho.

§ 2º Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade por um prazo de 10 (dez anos) conforme Art. 29 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O presente Termo de Colaboração será monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria 107/2020, conforme previsto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal 1331, de 23 de junho de 2020, bem como nos ditames da Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos recebidos pela Entidade e não utilizados deverão ser devolvidos para o Município, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA OITAVA
DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO SOBRE A RESPONSABILIDADE DO OBJETO

É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA
DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A Entidade deve manter os recursos financeiros recebidos por intermédio do presente termo em conta bancária específica, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal 1331, de 23 de junho de 2020 permitindo-se débitos somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO LIVRE ACESSO AS INFORMAÇÕES

A Entidade deve permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Paraná aos processos, documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, desde que com prévio comunicado de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Entidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos através do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCAGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Entidade pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Entidade em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO GESTOR

Em cumprimento ao disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor William Jones Branco, Gestor fiscal da presente parceria, conforme a Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno do Executivo e Legislativo Municipal- UCI nº 003/2019.

São obrigações do Gestor:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

As partes elegem como foro competente para a discussão de qualquer eventual problema em face do presente Termo de Colaboração e da prestação dos serviços, o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Barra do Jacaré – PR, 29 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

WILLIAM JONES BRANCO
Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

EVERALDO DE ALMEIDA MUCHAGATA
Presidente da Associação Dos Proprietários do Assentamento Rural Fazenda Santa Olímpia

Testemunhas:

Nome: Dirceu Claudinei Lobo
CPF: 481.414.619-15

Nome: Débora Cristina Calixto dos Santos
CPF: 734.916.409-20

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3E723A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 CONTRATO Nº /2020

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, devidamente representado neste ato por seu prefeito municipal Sr. ***Adalberto de Freitas Aguiar***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Jacaré, PR, na Rua Shosi Missato, nº12, Bairro Conjunto Habitacional Água Branca, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.155.157-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 737.533.199-53, e a **ASSOCIAÇÃO PEROBA ROSA DE PROPRIETÁRIOS DE RESERVAS FLORESTAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.545.416/0001-60, com domicilio tributário no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, nº 194, Centro, doravante denominada **CONVENIADA,** e neste ato representada por sua diretora presidente ***Antonio Carlos Villa***, residente e domiciliada, nesta cidade de Jacarezinho, na Rua Paraná, nº 629, 1º andar, Centro, portador da Cédula de Identidade RG 12.685.649 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 005.327.308-79, têm, entre si, justo e acertado o presente ***Termo de Colaboração***, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal 1331, de 23 de junho de 2020 e nas disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, para a manutenção e atendimento aos proprietários de reserva particular do patrimônio natural – RPPN. A RPPN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMERA
DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o **Município de Barra do Jacaré**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente e a **Entidade ASSOCIAÇÃO PEROBA ROSA DE PROPRIETÁRIOS DE RESERVAS FLORESTAIS,** para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção a fim de que esta prossiga no trabalho de prestar serviços aos seus associados, atender aos proprietários de reserva particular do patrimônio natural – RPPN. A RPPN, manter também a assessoria junto aos proprietários na regularização de suas propriedades junto ao Instituto Água e Terra - IAT, ajudando a conservar o meio ambiente, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO MUNICÍPIO

I – Examinar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE;

II – Designar gestor habilitado a fim de controlar e fiscalizar a execução do presente termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz;

III – Analisar as prestações de contas na forma e prazos determinados no presente termo de colaboração;

IV – Repassar os recursos financeiros à ENTIDADE, por meio de transferência eletrônica, em consonância com as metas pactuadas, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido;

V – Manter em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após e respectivo encerramento.

VI – Realizar, de forma sistemática, o monitoramento e avaliação da execução do objeto, em especial quanto ao desenvolvimento de objetivos e resultado das ações e atividades desenvolvidas pela ENTIDADE com vistas à efetividade deste Termo;

VII – O monitoramento dar-se-á pela supervisão “in loco” e em reuniões de comissões, pelo acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da área, da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, em conformidade com as deliberações da Comissão competente.

VIII - Acompanhar a execução do projeto conforme Plano de Trabalho aprovado, determinando os valores dos repasses de acordo com o artigo 116, § 3º da Lei 8.666/93;

IX - Consultar previamente a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente sobre qualquer alteração dos procedimentos aprovados, a qual somente poderá ser efetivada após a aprovação daquela Secretaria, sem que seja alterado o seu objeto principal;

X – Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

DA ENTIDADE

A entidade fica obrigada ao cumprimento das obrigações gerais e específicas da seguinte forma:

I – Apresentar Plano de Trabalho, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 1331, de 23 de junho de 2020;

II – Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;

III – Manter atualizado o cadastro da Entidade junto à Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente e demais órgãos legalmente competentes;

IV – Prestar contas ao Município;

V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;

VI – Apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;

VII – Propiciar os meios e condições necessárias para que a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução dos recursos financeiros;

VIII – Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, contendo, no mínimo, as informações previstas no parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

IX – Manter e movimentar os recursos financeiros, objeto deste Termo, em conta corrente específica, indicada no plano de trabalho exclusivamente para este fim;

X – Permitir, em qualquer tempo, ao Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente e da Coordenadoria do Controle Interno, o monitoramento e avaliação das ações, a supervisão técnica e a fiscalização in loco da unidade de atendimento e dos serviços prestados, inclusive com apresentação de documentos e relatórios quando solicitado;

XI – Apresentar mensalmente o rol quantitativo com o número de pessoal atendidas e atividades realizadas;

XII – A aquisição de bens e serviços deverá obedecer aos princípios que regem a Administração Pública e adotar os procedimentos análogos na lei 8666/93, efetuando no mínimo 03 (três) orçamentos, constando CNPJ da empresa, a descrição completa dos bens e serviços, a quantidade, o preço unitário, valor total, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento;

XIII – Manter os dados e demais informações obrigatórias nos sistemas de banco de dados disponibilizados pelo TCE/PR, conforme Resolução nº 28/2011;

XIV - Consultar previamente a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente sobre qualquer alteração dos procedimentos aprovados, a qual somente poderá ser efetivada após a aprovação da
Secretaria, sem que seja alterado o seu objeto principal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE UTILIZAÇÃO

I – Repassar à ENTIDADE o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 6 parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme previsto no cronograma de desembolso, o qual é parte integrante do Plano de Trabalho integrante do presente termo.

II – As despesas despendidas com o cumprimento do presente Termo correrão por conta do Orçamento próprio do Município, na dotação orçamentária que segue: **07.001.18.541.0010.2068 Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00/ Fonte de recurso - 000;**

III – Fica condicionado o repasse dos recursos acima mencionados à apresentação dos comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários, pela ENTIDADE, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado e do relatório de atividades realizadas no mês anterior, inclusive a apresentação das seguintes Certidões atualizadas:

Certificado de Regularidade do F.G.T.S. – C.R.F.;
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
Certidão Liberatória Municipal;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III - Os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em decorrência deste Termo serão aplicados em DESPESAS de CUSTEIO conforme Plano de Trabalho, utilizados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

IV – As faturas, recibos e notas fiscais das despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE;

V – A ENTIDADE deve manter os recursos financeiros na conta bancária específica indicada, permitindo-se débitos somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ao CREDOR.

VI – Os saldos enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados financeiramente, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

VII – As receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas, desde que previamente aprovado pelo órgão concedente e também pela Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

VIII – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação;

IX – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instalação de Tomada de Contas Especial do responsável providenciada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;

X – Os valores de recursos financeiros repassados à ENTIDADE e previstos nesse Termo, conforme Plano de Trabalho poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária durante o Exercício, mediante vontade expressa dos partícipes, devidamente justificada, e com deliberação da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;

XI – Na hipótese de ocorrer alterações do número de metas e/ou do valor e/ou per capita durante o exercício a adequação deverá ser efetuada a partir da comprovação da proposição pela CONVENIADA, da análise e parecer da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente mediante celebração do Termo Aditivo.

Parágrafo único – Na hipótese de diminuição das metas na execução, a ENTIDADE deverá apresentar justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega do relatório de atividades, para análise e parecer da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, que se for o caso adotará medidas cabíveis tais como: suspensão temporária do repasse dos recursos, diminuição de metas, diminuição do valor dentre outras.

XII – É vedada a utilização dos recursos do presente termo de colaboração para as seguintes despesas:

Efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
De capital (Lei Federal nº 4.320/64), tais como obras e instalações;
Aquisição de imóveis para a realização de obras; aquisição de equipamentos e material permanente e outras do gênero;
Multas, juros e atualização monetária em virtude de pagamentos efetuados com atraso;
Oriundas de liquidações trabalhistas e judiciais;
Taxas de administração ou equivalentes;
Pagamento de honorários a dirigentes da instituição beneficiária, bem como de gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/00;
Recepções e confraternizações;
Consultoria, Assessoria e Gerenciamento do Convênio;
Honorários Contábeis;
E outras, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E HIPÓSTESES DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

I - O presente Termo terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

II – O presente Termo de Colaboração poderá ter sua vigência alterada mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do presente termo deve ser feita pela administração pública quando ela de causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditivo ao plano de trabalho original.

Parágrafo único. Qualquer alteração que se fizer necessária na execução do objeto ou nas cláusulas avençadas deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que fará a análise, parecer e deliberação dos procedimentos, sendo que eventuais alterações somente poderão ocorrer mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, FORMA, METODOLOGIA E PRAZO

I – A prestação de contas parcial, deverá ser realizada pela ENTIDADE por intermédio do Sistema Integrado de Transferência – SIT até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre e ainda ser apresentado ao Município os seguintes documentos adiante relacionados:

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas emitidos em nome da ENTIDADE que deverão ser enviados juntamente com Ofício, Nota de Empenho, Anexo 05, Notas Fiscais com a descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou sigla do órgão concedente, com respectivos Orçamentos, Faturas, Recibos com CPF/CNPJ, comprovantes de pagamentos (DOC/TED) e Extratos Bancários.

Relatório das atividades desenvolvidas;

Certidões atualizadas, quais sejam:

Certificado de Regularidade do F.G.T.S. – C.R.F.;
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
Certidão Liberatória Municipal;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

II – A Entidade deverá apresentar a prestação de contas final relativa à execução financeira desses recursos e dos resultados alcançados, acompanhadas dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas, do relatório de atividades desenvolvidas e também das certidões elencadas no item "c" retro, até 10 dias após o término da vigência deste Termo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente deverá emitir Parecer Técnico da Prestação de Contas, legitimando das despesas e o efetivo alcance dos objetivos propostos no Plano de Trabalho.

§ 2º Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade por um prazo de 10 (dez anos) conforme Art. 29 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O presente Termo de Colaboração será monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria 107/2020, conforme previsto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal 1331, de 23 de junho de 2020, bem como nos ditames da Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos recebidos pela Entidade e não utilizados deverão ser devolvidos para o Município, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA OITAVA
DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO SOBRE A RESPONSABILIDADE DO OBJETO

É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA
DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A Entidade deve manter os recursos financeiros recebidos por intermédio do presente termo em conta bancária específica, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal 1331, de 23 de junho de 2020, permitindo-se débitos somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO LIVRE ACESSO AS INFORMAÇÕES

A Entidade deve permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Paraná aos processos, documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, desde que com prévio comunicado de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Entidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos através do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCAGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Entidade pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Entidade em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO GESTOR

Em cumprimento ao disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor William Jones Branco, Gestor fiscal da presente parceria, conforme a Instrução Normativa da Unidade de

Controle Interno do Executivo e Legislativo Municipal- UCI nº 003/2019.

São obrigações do Gestor:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

As partes elegem como foro competente para a discussão de qualquer eventual problema em face do presente Termo de Colaboração e da prestação dos serviços, o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Barra do Jacaré – PR, 29 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

WILLIAM JONES BRANCO
Secretário Municipal De Agricultura Abastecimento E Meio Ambiente

ANTONIO CARLOS VILLA
Presidente Da Associação Peroba Rosa De Proprietários De Reservas Florestais

Testemunhas:

Nome: Dirceu Claudinei Lobo
CPF: 481.414.619-15

Nome: Débora Cristina Calixto dos Santos
CPF: 734.916.409-20

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B4533ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO a serem executados no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 07 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: PAX ASSAI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.452.771/0001-94, com sede na Rua Getulio Vargas, nº. 821, Centro, CEP: 86220-000, Assai/PR, representada por THIAGO REDON TOLEDO, CPF/MF nº. 010.083.189-30. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 07/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 60.144,00 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 3560 e 3561 do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 07/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços: Senhora Josiane de Cassia Senci Aguiar, RG: 7.311.264-8 e CPF: 041.154,529-94.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CCE5A889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR39/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 137.475,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 22/07/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8172A379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR40/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE CELULAR PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 1.396,90 (um mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 23/07/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:02A6B0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL13/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 09/07/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2360 - MARLENE ESTIGARIBIA GARDA (07.265.894/0001-90)

TOTAL GERAL: R$ 13.131,50

Bela Vista da Caroba, 09 de Julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0E2F90F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR41/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA OS DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA..*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 11.240,70 (onze mil e duzentos e quarenta reais e setenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 24/07/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7D790DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PROCESSO N.º 23/2020
PREGÃO ELETR. N.º 11/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **27/07/2020** às **08:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São

Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B53A2DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 126/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(383) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:	**50.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(228) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Anulação:	**50.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1136A9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6-2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CARRARO & HAINOSZ LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CARRARO & HAINOSZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.512.134/0001-30, sita na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 411, - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JONIEL CARRARO, portador (a) do CPMF sob nº722.356.759-72, domiciliada na LEONEL ANUNZIATO, 88 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 11/07/2017, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/07/2020.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JONIEL CARRARO***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:BBA86B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO 25 – PSS - 01/2019

RESCISÃO DO CONTRATO 25 – PSS - 01/2019

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro LISNARA APARECIDA GRUBER.

Pelo presente instrumento, o Município de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20 com sede à Rua Moises Miranda, 422, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN, e Sr.(a): LISNARA APARECIDA GRUBER, residente e domiciliado(a) a RUA DUQUE DE CAIXIAS, nº 130, na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.200-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.811.311-1 e do CPF 033.423.929-08, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2017 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato passa a ser até 09 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES

A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 09 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LISNARA APARECIDA GRUBER***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:750C384F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N 132/2020

DECRETO N.º 132/2020

SÚMULA: Abre crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque, para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 De 11/12/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2020, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de 1.203.981,84(um milhão duzentos e três mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
a)Crédito Suplementar– Código/Fonte 971/1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 072/2020 - SEIL - PAV. ASFÁLTICA

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
		08.002	Departamento de Transportes	
		26.782.08012-128	Atividades do Departamento de Transporte Rodoviário	
6442	971/1005	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.025.481,84
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 971/1005.....				**1.025.481,84**

b) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 972/1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO MAPA - 013287/2020 - AQUIS EQUIP AGRICOLAS

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.122.0905.2151	Gestão Do FUNDAF – Fundo Municipal Agropecuário	
6925	972/1006	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	148.500,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 972/1006.....				**148.500,00**

c) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 973/1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV 250/2020 - SEAB- MUDAS E INSUMOS FRUTIFERAS

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.122.0905.2151	Gestão Do FUNDAF – Fundo Municipal Agropecuário	
6891	973/1005	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 973/1005.....				**30.000,00**

Artigo 2º - como recursos para abertura dos créditos adicionais de que trata a o artigo primeiro, serão utilizados:

O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
971/1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 072/2020 - SEIL - PAV. ASFÁLTICA	1.025.481,84
972/1006	Voluntárias Públicas Federais CONVENIO MAPA - 013287/2020 - AQUIS EQUIP AGRICOLAS	148.500,00
973/1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV 250/2020 - SEAB- MUDAS E INSUMOS FRUTIFERAS	30.000,00
Total de Excesso de Arrecadação.....		**1.203.981,84**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:91A22AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER COMISSÃO AVALIAÇÃO TITULO DEFINITIVO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TITULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA –PARANÁ, nomeada através do decreto 096/2020 de 26//05/2020, considerando toda a documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado , comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORAVEL, para emissão de titulo de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:
PROCESSO Nº307/2020
REQUERENTE: VALMIR AVILA DOS SANTOS
LOTE:08-D QUADRA 44-A
MATRICULA 18062
Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10(dez) dias a partir desta publicação para eventual recurso do Requerente e/ ou terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido titulo definitivo de propriedade.

PUBLIQUE-SE

BOA VISTA DA APARECIDA ,11 DE FEVEREIRO DE 2020

ROSMIR MARCOS DALLABRIDA VANDERLEI BRANDÃO

ROSELI KLAUSS

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:85246803

LICITAÇÃO
EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ASSUNTO: JULGAMENTO RECURSOS – INABILITAÇÃO.

Em análise das razões recursais dos recursos interpostos pela proponente **SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI**, a comissão de licitação conhece o recurso como tempestivo e dá provimento. Foi solicitado parecer técnico a contadora conforme segue em anexo, (tendo em vista que a contadora que fez a análise anterior, encontra-se em afastamento por falecimento de familiar, a análise foi realizada pela auditora do Município e contadora Sra. Odete do Nascimento). Desta forma, acolhendo em seu inteiro teor o Parecer Técnico, que como forma de celeridade a contadora já analisou os índices financeiros e de patrimônio liquido da empresa que anteriormente não haviam sido analisados, a comissão de licitação dá provimento ao recurso apresentado tendo em vista que o prazo para fechamento do balanço patrimonial foi prorrogado pela Medida Provisória nº 931/2020, por sete meses. Porém decide pela inabilitação da proponente descrita acima pelo seguinte motivo:

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI: Inabilitada, apresentou o Patrimônio Líquido no valor de R$ 92.233,66 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), e o valor exigido no edital Item 10.2 “4, d”, “04.1”, é de no mínimo R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

A presente análise será publicada no Diário Oficial do Município e a comissão de licitação comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de julho de 2020.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:445B18D2

LICITAÇÃO
DESPACHO ESCLARECIMENTOPREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020

PROCESSO Nº: 050/2020
DESPACHO
Tendo em vista ao pedido de Esclarecimento de Edital, interposto pela empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA,** referente ao Processo Licitatório n.º 050/2020, da Modalidade Pregão Presencial, sob o n.º 019/2020, com o objeto visando a **aquisição de um aparelho de ultrassonografia através do Termo de Adesão - Resolução SESA nº 768/2019 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.**, e conforme documentos constantes nos autos deste processo, acolhendo-se o Parecer Técnico da Secretaria de Saúde do Município, como fundamentação a esta decisão, decide-se por **negar provimento** ao esclarecimento apresentado pela **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, mantendo-se o Edital do Pregão Presencial n.º 019/2020 em sua integralidade. Dê ciência a empresa solicitante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 09 de julho de 2020.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B53393FE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 29 de julho de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade, licitação na modalidade de leilão dos seguintes bens móveis:
ITEM 01: 01(uma) Retro escavadeira, B90 New Holland, ano de fabricação 2014, série HBZNB90BKCAH07103, cor amarela, Placa patrimonial 8732.....R$ 60.000,00;

ITEM 02: 01(um) trator agrícola New Holland, TL85-E ano de fabricação 2011, série ZBC9363609, cor azul, Placa patrimonial 8726.....R$ 40.000,00;

• **ITEM 03:** 01(uma) ambulância, Iveco/3510v1 Rotam AMB, ano de fabricação/modelo 2005/2005, Placa AMV6881, Renavan 0085.737165-7, Chassi 93zc3570158317804, Cor Vermelha Placa Patrimonial 896.....R$ 7.000,00;

ITEM 04: 01(Um) Automóvel de passeio Renault Clio CAM 1.0 16VH, ATI1170, Vermelha, 2011, Chassi 8A1BB8V05BL624137.....R$ 4.000,00;

ITEM 05: 01(Um) Automóvel de passeio FIAT Siena El Flex, EXX4119, cinza, 2012, Chassi 8AP372111C6035405.....R$ 6.000,00;

ITEM 06: 01(Um) Automóvel de Passeio, Renault Logan Aut 1016V, AXC3277, Prata, 2013, Chassi 93YLSR6RHDJ633062.....R$ 7.000,00;

ITEM 07: 01(Um) Automóvel de passeio GM Astra Sedam Adbantage, HMI7056, Azul, 2010 Chassi 9BGTR69C0AB204669.....R$ 5.000,00.

Os valores mínimos para lance serão os constantes de cada item acima.

O edital bem como os documentos, estão a disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3DFAD191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 (Gasolina Comum), passando o valor do litro para R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) totalizando um aumento de R$ 472,57 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), reajustado o valor do item 2 (Álcool Combustível), passando o valor do litro para R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) totalizando um aumento de R$ 79,16 (setenta e nove reais e dezesseis centavos), reajustado o valor do item 3 (Óleo Diesel S10), passando o valor do litro para R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) totalizando um aumento de R$ 3.157,68 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1FCC80A2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 (Óleo Diesel S500), passando o valor do litro para R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) totalizando um aumento de R$ 3.434,72 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:947BF14D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 512020 EM 25 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 25 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
211 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
16.000,00 (dezesseis mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
210 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
212 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
16.000,00 (dezesseis mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D8B535C5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 522020 EM 26 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 26 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA

112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
115 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E5BE6218

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 532020 EM 30 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 30 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
121 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF
8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2A6CD37A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 542020 EM 1 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 1 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
724 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1851 - Transferencias Conv. 869257/2018-Ministerio da Industria, Comercio Exterior e Serviços 3.489,63 (três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6E422F40

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 552020 EM 2 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 2 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
263 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B3C1C041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, torna público, que está instaurando processo de chamamento publico para: seleção de empresa de construção civil a quem se concederá o direito junto ao município de Bom Sucesso para desenvolver e apresentar à Caixa Econômica Federal - CEF ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BCB, com vistas a contratação desta (pela própria CEF/Instituição) para executar a construção de unidades habitacionais – casas - de interesse social em parte ideal do imóvel situado na Gleba Pombal, objeto da matrícula nº 14.914 do 1º CRI da Comarca de Jandaia do Sul. . O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, poderão ser examinados no endereço Praça Paraná, n° 77, Centro, na Divisão de Licitação de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e no endereço eletrônico www.bomsucesso.pr.gov.br em “Portal da Transparência – Licitações”.

Bom Sucesso, 08 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7FD516C4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 121/2020

DATA: 03 de julho de 2020.

Súmula: *Dispõe sobre as novas determinações do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná sobre as medidas de contenção da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a sanção da Lei Federal nº 14.019/2020, que alterou a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, trazendo novas disposições sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção respiratória e outras medidas de prevenção à contaminação de Covid-19; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 20.189/2020, sancionada pelo Governo do Paraná em 28 de abril de 2020, que já trazia disposições sobre a obrigatoriedade, no Estado do Paraná, do uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, através da Covid-19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 (alterada pela Lei nº 14.019/2020) e da Lei Estadual nº 20.189/2020.

Art. 2º Fica obrigado o uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

Parágrafo único - Nos termos do texto sancionado pelo Governo Federal, o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados não se aplica ao perímetro da propriedade privada residencial.

Art. 3º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

§ 1º - As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais.

§ 2º - A utilização das máscaras de pano não substitui as medidas de prevenção como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e a higienização das mãos.

Art. 4º Fica vedada a permanência, após as 18h, de pessoas não residentes no Município em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo, ainda que ao ar livre.

Art. 5º Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo, ainda que ao ar livre.

Art. 6º Na forma da regulamentação trazida na Lei Federal nº 14.019, de 2020, os que descumprirem as disposições desse Decreto estarão sujeitos às multas e penalidades previstas no Art. 3º da Lei Estadual nº 20.189/2020, quais sejam:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

Parágrafo único - Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

Art. 7º Os órgãos e entidades públicos, por si, por suas empresas, concessionárias ou permissionárias ou por qualquer outra forma de empreendimento, bem como o setor privado de bens e serviços, deverão adotar medidas de prevenção à proliferação de doenças, como a assepsia de locais de circulação de pessoas e do interior de veículos

de toda natureza usados em serviço e a disponibilização aos usuários de produtos higienizantes e saneantes.

Art. 8º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escala de fiscalização das normas aqui estabelecidas, onde as equipes atuarão acionando a Polícia Militar para dar cumprimento ao disposto nas Leis Estaduais e Federais aqui referidas, bem como ao contido neste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigerá enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, revogando-se os Decretos Municipais nº 42, 46 e 66.

Bom Sucesso, em 03 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F7904F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.884, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2779/2019 de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5EBA8A6C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 07/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 07/2020
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min,** do dia **29/07/2020**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços **nº 07/2020**, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação Asfáltica a ser executado no trecho da estrada vicinal com início no perímetro urbano sentido Comunidade São João Batista, com extensão de 1,200 km e largura de 6,0 metros no município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de julho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A74D4B49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 08/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 08/2020
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **14h01min,** do dia **29/07/2020**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços **nº08/2020**, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 8.700m² a ser executado no trecho iniciando no entroncamento para a comunidade de São Sebastião do Paraíso sentido com a divisa de Município com extensão de 1,450 km e largura de 6,0 metros no interior do município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de julho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2A3CBD2B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2019
CONTRATADA: INOVANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será alterado, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 24 de julho de 2020 até 23 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de velocidade no link de conexão de fibra óptica de 100 para 150 Mbps, conforme item 04, mantendo o valor mensal de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 07 de julho de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:A5773C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2020
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 039/2020, Processo de Registro de Preços nº. 030/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, materiais periféricos e toners para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. As quantidades e especificações constam no Anexo I.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DETONI & DALMAGRO LTDA - ME, CNPJ:07.333.846/0001-92, sediada na Avenida Rio Grande do Sul,500, sala 14, centro, na cidade de Corbélia – PR., CEP: 85.420-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Aldo Queles Detoni, CPF: 024.605.509-01 e RG:7.368.769-1 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANQUE	EPSON	2	R$1.490,00	R$ 2.980,00
06	MONITOR LED 20 POLEGADAS	AOC	3	R$546,00	R$1.638,00
07	ANTENA COM RADIO INTEGRADO AC FREQUENCIA 5GHz	LITEBEAN	2	R$608,00	R$1.216,00
08	KIT ANTENA PONTO A PONTO AC COM RADIO INTEGRADO FREQUENCIA DE 5GHz - ISOLADA	UBIQUITI	2	R$1.998,00	R$3.996,00
09	ACCESS POINT INDOOR AC	UBIQUITI	5	R$855,00	R$4.275,00
12	KIT UPGRADE PARA MICROCOMPUTADOR DESKTOP	ASUS/INTEL/ KINGSTON	5	R$2.375,00	R$11.875,00
Valor Total - R$ 25.980,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **08/07/2020 até 07/07/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:89D394CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2020

SÚMULA: Exonera Cargo de Professor PSS (Processo Seletivo Simplificado) e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. MÁRCIA DIAS DE LARA MEIRA**, portadora do **RG 7.819.354-9** e escrita do **CPF 036.394.499-08**, do Cargo de Professor PSS (Processo Seletivo Simplificado) devidamente lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data **10/07/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:87765BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°61/2020

Súmula: NOMEIA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CMI/PBF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMI/PBF), de acordo com a lei Federal 10.836/2004; Decreto nº 5.209,de 17 de novembro de 2004; Portaria Interministerial MEC/MDS nº 3.789, de 17 de novembro de 2004; Interministerial nº 2.509, de 18 de novembro de 2004; Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009; Resolução intergestores Tripartite/CIT nº 7, de 10 de setembro 2009; Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 e nota técnica conjunta nº01/2015-SEJUF/SEED/SESA.
ART.2º - A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMI/PBF) será composta da seguinte forma:
Representação da Coordenação do PBF/Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Valdineia Luiza Schiles
Suplente: Sonia Maria Barbosa Pinto
Representação da Coordenação do PBF/Secretaria de Municipal de Saúde
Titular: Tania Trevizan
Suplente: Eliana Ayumi Ogassavara
Representação da Coordenação do PBF/Secretaria de Municipal de Educação
Titular: Izadora Zanin
Suplente: Ana Rosa Barbosa
Representação da Comitê local do programa Família Paranaense
Titular: Fernanda Sanagiotto Rodrigues
Suplente: Josiani Caimi
ART.3º- A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMI/PBF), será responsável pela elaboração anual do Plano Intersetorial do PBF,com as ações a serem executadas,e todas as demais atribuições prevista na Nota Técnica Conjunta n°01/2015-SEJUF/SEED/SESA.

ART.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 09 dias do mês de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey- PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:659DE4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
LEI Nº 553/2020

Súmula: Dá Denominação Oficial a Logradouros e Prédios Públicos Que Especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Que Lhe São Conferidas Pelo Art. 46, §§3º e 7º da Lei Orgânica do Município, Promulga a Seguinte Lei:
Art. 1º. os Logradouros Públicos Abaixo Indicados Passam a Denomina-se de Acordo Com os Incisos Abaixo:
I - a Rua Que se Denomina Ilário Sperandio, Passa a Ser Denominada Rua Maria Izabel Dos Santos.
Ii - a Estrada Municipal Que Liga a pr 317, Passa a Ser Denominada Rodovia Municipal Ilário Sperandio.
Art. 2°. Esta Lei Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 08, de Junho de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:B2F9E7BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 – PREGÃO Nº 44/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 – Pregão Nº 44/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, Avenida Presidente Juscelino, Nº 908, Sala 02 - CEP: 85415000 - Bairro: Centro, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 16.416,70 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, RICARDO CARDOSO
Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021.
Data da Assinatura:08/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8F2CFB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2019
A Comissão de Licitação designada através do decreto n° 041/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 121/2019, na Modalidade Concorrência nº 001/2019, do tipo do tipo Técnica e Preço, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, em substituição das luminárias atuais para a tecnologia LED, conforme condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, tendo em vista o atendimento da Lei nº 10.295/2001, que estabelece a política nacional de conservação e uso racional de energia, bem como especificações do Termo de Referência, do Projeto Iluminotécnico e demais condições do Edital, vem por meio deste informar que **PRECLUIU** o prazo de recurso em 06/07/2020, referente aos atos da Comissão prescritos na ata nº 046/2020, publicada em 29/06/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Portal da Transparência do Município de Cafelândia, como não houve manifestação de nenhum interessado, o Presidente **ADJUDICA** a empresa vencedora: **OENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 21.471.093/0001-02**,** portanto, encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 07 de julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 041/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6F4FC6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019
Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estalisnau Mateus Franus, CPF: 097.657.519-15.
Contratado: LG Assessoria Em Projetos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.689.677/0001-60, situada na Av. Manaus, n° 4091, Umuarama/PR, Cep.87.501-060, a seguir denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. Luiz Guilherme Lima Campos, inscrito no CPF nº 006.283.311-64, e portador da cédula de identidade n° 011.666.774 SSP/MS.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) do contrato originário aditando-se em mais 12 (doze) meses, conforme ofícios da Secretaria de Educação e Cultura, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) renovando o valor original do contrato, sem reajuste de valor, mantendo o valor mensal em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), totalizando o valor do aditivo em R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), conforme ofícios da Secretaria de Educação e Cultura, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Luiz Guilherme Lima Campos.
Data da Assinatura: 09/07/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:28852A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018
Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ECO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.372.440/0001-38, com sede na RUA JUSCELINO GIOMO, Nº 115, CEP: 85415000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pela Sra. **TEREZINHA GONÇALVES DA LUZ**,

brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.491.520-7, devidamente inscrito no CPF nº 965.245.889-9.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da Secretaria de Agricultura e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento), renovando o valor original do contrato sendo o pago o valor mensal de R$ 78.976,80 (setenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) mensal. O valor total do aditivo é de R$ 947.721,60 (novecentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) referente a 12 (doze) meses de renovação. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Terezinha Gonçalves Da Luz.
Data da Assinatura: 05/06/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:297FF297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°078/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°047/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de EPI'S para o combate ao covid-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **23 de Julho de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 09 de Julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B1ECFA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 678/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidores ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ELIZANGELA A. ROBERTO PIRES	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	007861-1	046/2019-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4DEF025B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 094 DE 09 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Acrescenta § 3º no Art. 10 do Decreto nº 032 de 31 de março de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 3º no Art. 10 do Decreto nº 032 de 31 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 10 *- .....*

§1º *- .....*

§2º *-.....*

§3º *- Os servidores Municipais do grupo de risco para o COVID-19, que trabalham em locais sem aglomerações e contatos com pessoas, poderão ser requisitados para voltar ao trabalho a qualquer momento, conforme a necessidade e interesse da Administração".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B332348A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

DECRETO Nº 131/2020 de 06/07/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizada na zona urbana do Município de Califórnia-PR, para fins de instituição de Servidão, localização de Dissipador e Travessia de Rede de Esgoto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Desapropriação, amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem:

Área 1 – Servidão de localização de Dissipador de Rede de Águas Pluviais. Área de terras com 156,00 m² e perímetro de 72,92 m, onde se localiza dissipador de rede de águas pluviais que atenderá o Loteamento Residencial "Orlando Fracasse", nos Lotes de Terras Nº 74-113-REM-2, com área total de 25.022,03 m2, no quadro urbano da cidade e Município de Califórnia-PR, objeto da Matrícula 21.063 do CRI de Marilândia do Sul, de propriedade da M.F. Loteadora Ltda.
DESCRIÇÃO: "Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 462.997,274 m e N= 7.383.209,089 m, marco este localizado a margem da Rua Projetada 03 do RESIDENCIAL ORLANDO FRACASSE, Daí segue com o azimute de 145°56'48" e a distância de 5,07 m até o marco **'1'** cravado a margem da área de Preservação Permanente; Daí segue com o azimute de 245°33'31" e a distância de 30,82 m até o marco **'2'** cravado a margem da área de Preservação Permanente; Daí segue com o azimute de 316°13'04" e a distância de 5,30 m até o marco **'3'** cravado a margem do córrego Jacucaca; Daí segue com o azimute de 65°33'31" e a distância de 31,73 m até o marco **'0=PP'** cravado a margem da Rua Projetada 03 do RESIDENCIAL ORLANDO FRACASSE; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **156,00 m2**."

Área 2 – Servidão de localização de Travessia da Rede de Esgoto. Área de terras com 766,00 m² e perímetro de 173,64 m, onde se localiza travessia de rede de esgoto que atenderá o Loteamento Residencial "Orlando Fracasse", nos Lotes de Terras Nº 74-113-REM-2, com área total de 25.022,03 m2, no quadro urbano da cidade e Município de Califórnia-PR, objeto da Matrícula 21.063 do CRI de Marilândia do Sul, de propriedade da M.F. Loteadora Ltda.

DESCRIÇÃO: "Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 462.981,791 m e N= 7.383.231,998 m marco este localizado a margem da Rua Projetada 03 do RESIDENCIAL ORLANDO FRACASSE; Daí segue com o azimute de 145°57'43" e a distância de 10,13 m até o marco **'1'** cravado a margem da área de Preservação Permanente; Daí segue com o azimute de 245°09'45" e a distância de 75,93 m até o marco **'2'** cravado a margem da Rua Violeta; Daí segue com o azimute de 319°10'37" e a distância de 10,40 m até o marco **'3'** cravado a margem da Rua Violeta; Daí segue com o azimute de 65°09'45" e a distância de 77,18 m até o marco **'0=PP'** marco este localizado a margem da Rua Projetada 03 do RESIDENCIAL ORLANDO FRACASSE, início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **766,00 m2."**

Art. 2º – As áreas a que se refere o artigo anterior estão ocupadas por Dissipador de Águas Pluviais e Travessia da Rede de Esgoto.

Art. 3º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão e Desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a instituição de Servidão e a Desapropriação em favor do Poder Público Municipal, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso as áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - O Poder Público Municipal, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia-PR, aos 06 dias do mês de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:89637AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 030/2020
OBJETO: Registro de Preços para a compra de grama esmeralda.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020 e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 054/2020 que tem por objeto Registro de Preços para a compra de grama esmeralda. nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - CNPJ: 06.316.654/0001-05

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	880	Mts².	Grama Esmeralda (Zoysia Japonica, da familia Poaceae, da categoria gramados) em placas de 62,5 x 40 cm.	R$ 4,90	R$ 4.312,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 4.312,00 (quatro mil trezentos e doze reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 054/2020, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 030/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 08 de Julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8A7B4573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 074/2020
Processo Licitatório nº 0054/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 030/2020

OBJETO: Registro de Preços para a compra de grama esmeralda.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia /02/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 5.130,40 (cinco mil cento e trinta reais).
FORNECEDOR: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
CNPJ: 06.316.654/0001-05
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.312,00 (quatro mil trezentos e doze reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:08/07/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E5FA0CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1338/2020 DE 09/07/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1338/2020 de 09/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$23.953,47 (vinte e três mil novecentos e cinqüenta e três reais e quarenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
02.003.23.695.0017.2.025.		Aços de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
618 - 3.3.90.39.00.00	3006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.953,47
Total Suplementação:			**23.953,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:DAA6F491

GABINETE
DECRETO Nº 1339/2020 DE 09/07/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1239/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$50.200,00 (cinqüenta mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
108 - 3.3.90.31.00.00	01104	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	50.200,00
Total Suplementação:			**50.200,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
115 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.200,00
Total Redução:			**50.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:739381F5

GABINETE
DECRETO Nº 1340/2020 DE 09/07/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1340/2020 de 09/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
613 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100.000,00
Total Suplementação:			**2.100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 1003	2.100.000,00
Total da Receita:		**2.100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:D9C0338E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 43-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 43/2020
PROCESSO N.º 206/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 206/2020, Dispensa, n.º 43/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO MULTICANAL (WHATSAPP, TELEGRAM, FACEBOOK MESSENGER, INSTAGRAM DIRECT E WEBCHAT), COM O OBJETIVO DE FORNECER SERVIÇOS ONLINE E FACILITAR A COMUNICAÇÃO ENTRE O CIDADÃO E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) PROLUMINI - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.109.142/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 09/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:931210BE

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO IN 82-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 82/2020
PROCESSO N.º 204/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 204/2020, Inexigibilidade, n.º 82/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) PRISCILA TURMINA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.033.113/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$575.350,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 09/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3B7D858C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 57-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 140/2020, ID N°.: 2020261
Modalidade: Pregão : 57/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FÁRMACIA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, CNPJ: 80.047.087/0001-91, Valor: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4AC146D0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 42-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 42/2020
PROCESSO N.º 205/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 205/2020, Dispensa, n.º 42/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONTAINER, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NAS AÇÕES QUE VISAM MINIMIZAR O RISCO DE CONTÁGIO DA POPULAÇÃO PELO CORONAVÍRUS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NA COLETA DE EXAMES DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 E PARA GUARDA DE EPI'S DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EVITANDO ASSIM A CONTAMINAÇÃO DO SETOR.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) AGISA CONTAINNERS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.168.271/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 09/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:53758062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 061/2020.

IMPLEMENTA HORARIO DE FUNCIONAMENTO REDUZIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, DURANTE O PERÍODO DE ESTADO

DE TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando
- O Decreto Estadual n°4.258 de 17 de março de 2020, que altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Estadual n°4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0- Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
- O Decreto Estadual n°4.301 de 19 de março de 2020, que altera dispositivo do Decreto n° 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Estadual n°4.302 de 19 de março de 2020, que acresce o art. 19A ao Decreto n° 4.230, de 16 de março de 2020;
Que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
- A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus – COVID-19.
- O Decreto Estadual no Decreto nº 4942, de 30 de junho de 2020.
- O Decreto Municipal nº 060, de 06 de julho de 2020.

DECRETA:

Art.1º Implementar, durante o período de estado de transmissão comunitária do Coronavírus – COVID-19, o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente das 07 às 13 horas, a partir do dia 07 de julho de 2020.

Parágrafo único: Excetuam-se do disposto neste artigo decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a saber:
- Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – São Luiz
- Unidade Básica de Saúde do Divino
- Unidade Básica de Saúde Eloy Paschoal Bodanesi/ Lageado
- Unidade Básica de Saúde Waldomiro Machado de Souza/Centro
- Vigilância em Saúde
- Serviço de coleta de lixo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições contrárias,

Campo do Tenente, 06 de julho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretario de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:55907CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2020

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cadeiras de escritório, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, conforme resoluções n.º 1141/2017 8942/2018, 618/2015 e 351/2018, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência:

Ao 09º (nono) dia do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
CERCATO EMER INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	06.058.159/0001-43
DECIO DRUCZKOWSKI	10.487.864/0001-33
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	34.832.381/0001-97
LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	12.258.144/0001-94
LUIZ GONZAGA DA SILVA	32.485.988/0001-12
BRASUMIX LICITACOES	37.429.301/0001-45
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	26.655.819/0001-80
GP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	04.375.274/0001-16
SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	04.063.503/0001-67
SC&M COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	04.927.672/0001-06
TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33.460.679/0001-50
WMJ LICITACOES LTD	32.089.288/0001-09

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Em continuidade aos trabalhos, verificou-se que a melhor proposta após a fase de lance foi da empresa DECIO DRUCZKOWSKI, no valor unitário de R$ 2,4850 (dois reais e quatrocentos e oitenta e cinco centavos) que ao ser analisada pelo pregoeiro foi considerada inexequível.

Deste modo, realizou a conferência da segunda colocada empresa LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, no valor unitário de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h22min**, da qual eu**,** ***Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:60208A68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.725,00 (Cento e Seis Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela LOA 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 106.725,00 (Cento e Seis Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais, como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0821	19.425,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0822	46.800,00
TOTAL			66.225,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.078 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0822	14.400,00
TOTAL			14.400,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa CREAS			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0781	26.100,00
TOTAL			26.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação Portaria nº 369/2020/Ações COVID SUAS nas Fontes 0821; 0822 e 0781 no valor de R$ 106.725,00 (Cento e Seis Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais nas fontes conforme tabela abaixo:

FONTE: 0821	46.800,00
FONTE: 0822	14.400,00
FONTE: 0781	26.100,00
TOTAL	**106.725,00**

Art. 3º - Revoga os dispositivos contido no Decreto nº 181/2020.

Art. 4º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 09 de Julho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:5441CE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS 12/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Ambulância tipo A e Veículos leves tipo automóvel, novos zero km, em atendimento ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, Transporte Sanitário, conforme Termos de Adesão das Resoluções nº 769/2019 e 596/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de acordo com as condições e especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 28/07/2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 09 de Julho de 2020.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 096/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4523CC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para exercerem a função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

NOME	R.G. Nº	CARGO
ALESSANDER BATISTA	6.758.311-6/PR	Auxiliar de Saneamento
ANDERSON LINEU MARTINS	5.658.678-4/PR	Médico Veterinário
CAMILA GRELLERT MOCELIN	6.976.989-6/PR	Médica Veterinária
EDILVANO KELLER VERÍSSIMO	7.813.409-7/PR	Agente da Dengue
EDISON ROCHA ALVES	6.935.101-8/PR	Agente da Dengue

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as Portarias nº 400/2000 e 402/2000.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:559FBD3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2020

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	**CAMILA GRELLERT MOCELIN**
CARGO	**MÉDICA VETERINÁRIA**
CPF	060.025.869-62
CNH/Nº	04380290700

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AA529F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 376/2020

DECRETO Nº 376/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.553 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de **R$ 14.500,00 (Catorze mil e quinhentos reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 9.500,00
13.002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
18.542.0018.2088 MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
8275 E 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14 SECRETARIA DE GOVERNO R$ 5.000,00
14.002 SETOR ADMINISTRATIVO
04.122.0002.2094 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
8670 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 4.500,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2092 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
8410 E 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 1.000,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2092 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
8430 E 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 1.000,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2092 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
8450 E 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 3.000,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2092 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
8470 E 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14 SECRETARIA DE GOVERNO R$ 5.000,00
14.002 SETOR ADMINISTRATIVO
04.122.0002.2094 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
8650 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 09 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:55C64B44

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (LEI 13.979/2020 - COVID-19)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **17 de julho de 2020 às 8h00min**, o Pregão Eletrônico nº 072/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de limpeza destinados a Secretaria de Assistência Social para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19)"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 9 de julho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1F3BC643

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **23 de julho de 2020 às 8h30min**, o Pregão Eletrônico nº 073/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uniformes destinados aos bombeiros comunitários"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 9 de julho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D39E3121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 182/2020

DECRETO Nº 182/2020
DATA: 07.07.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 27.137,52 (vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal de Fazenda
05.03 – Encargos Gerais e Especiais do Município
Fonte: 1024 - Auxílio Financeiro ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020.
28.845.1088.0.903 – Manutenção, Formação do Patrimônio do Servidor – PASEP
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 571,37

10 - Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.160 – Manutenção Atividades de Assistência Social
Fonte: 1024 - Auxílio Financeiro ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 1024 - Auxílio Financeiro ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020.
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária a Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 16.566,15

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 27.137,52 (vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos) na Fonte de Recursos Fonte: 1024 - Auxílio Financeiro ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 173/2020 Art. 5º Inciso I, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:65AA8BA2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 184/2020

DECRETO Nº 184/2020
DATA: 09.07.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 65.156,00 (sessenta e cinco mil, cento e cinqüenta e seis reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Divisão de Meio ambiente
Fonte: Livre
18.541.1057.1.108 – Ampliação e Instalação de Poços Artesianos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 65.156,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: Livre
15.451.1054.1.554 – Revitalização Estacionamento Cant. Central Av. Tancredo Neves (E.I 05/2019)
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 65.156,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F390A370

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 046/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 240/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ABRELINO FELIPPE EIRELI - ME***, sita à Rua Beija Flor, 116, Santa Mônica, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.615.485/0001-11, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ABRELINO FELIPPE* portador do CPF sob n. º 467.110.820-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual

original, mantidas as demais condições firmadas em 06 de julho de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

ITEM I - O valor justo e contratado pela locação de um (01) ônibus rodoviário convencional com as especificações constantes do objeto contratual (**PERIODO MATUTINO, ROTA: CAPITÃO X CASCAVEL X CAPITÃO – média de 200 viagens anuais),** em atendimento à Associação de Estudantes Universitários do município de Capitão Leônidas Marques, é de R$ 631,71 (seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) a viagem, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original e aditivado, até R$ 126.342,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e quarenta e dois reais).

ITEM II - O valor justo e contratado pela locação de um (01) ônibus rodoviário convencional com as especificações constantes do objeto contratual (**PERIODO NOTURNO, ROTA: CAPITÃO X CASCAVEL X CAPITÃO – média de 200 viagens anuais),** em atendimento à Associação de Estudantes Universitários do município de Capitão Leônidas Marques, é de R$ 613,60 (seiscentos e treze reais e sessenta centavos) a viagem, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original e aditivado, até R$ 122.720,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência até 06 de julho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ABRELINO FELIPPE EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EC380E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 284/2020 DATA: 09-07-2020

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123437/1	Adriana Chiodi Dallabrida	Merendeira	13-07-2020	12-10-2020
114371/1	Julio Carlos Bellon	Motorista	10-07-2020	09-10-2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 09 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:37A91B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 108/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 244.965,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco mil e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MATHEUS SPRICIDO – CNPJ Nº 37.414.217/0001-58

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 09 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FCF9AFC3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2020
PROCESSO INTERNO Nº 158/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.094.900/0001-57**
Objeto	Aquisição de combustível automotor (diesel S10, diesel S500, gasolina comum, etanol e Arla 32 - agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo) para abastecimento diretamente nas bombas, estabelecidas no Município de Carlópolis, conforme necessidade dos veículos e maquinas da frota municipal.
Vigência do Contrato	09/07/2020 à 08/07/2021
Valor Contratual	**R$ 1.674.300,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F5CF53A8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 106/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º.: REGISTRAR férias regulamentares, concedida ao seguinte servidor público:

Matrícula	Nome	Período
261	Antônio Francisco de Alencar	08/07/2020 a 06/08/2020
791	Elias Roberto Benedetti	03/08/2020 a 02/09/2020

Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 09 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:1104D98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 103/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1032	R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,09 de Julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8088F735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 193/2020

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor PAULO RAFAEL GALLEGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir do dia 13 de Julho de 2020, o servidor **PAULO RAFAEL GALLEGO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE FAZENDA portador do RG 7.858.310-0 SSP- PR, inscrito no CPF 036.633.879-09.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 08 de Julho de 2020.

Centenário do Sul, 8 Julho de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:28E64111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: PROTFLEX PRODUTOS IND. EIRELI CNPJ Nº: 09.505.300/0001-05

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o combate e prevenção ao Covid-19.

VALOR TOTAL: R$ **3.237,10** (três mil, duzentos e trinta e sete reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 1 (hum) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5C948B4F

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICANDO A PORTARIA Nº 329/2020 POR MOTIVO MUDANÇA DE CALENDÁRIO ELEITORAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Municipal nº 03/02, de 02 de julho 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para concorrer ao cargo eletivo a partir de 15(quinze) de agosto do ano em curso ao Servidor Público Municipal, senhor CARLOS EVANDRO BRUNO CPF de nº 713.650.449-04 RG de nº 4.385.550-6 cargo efetivo de Administrador de Empresa lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - A Licença concedida no artigo anterior está amparada no artigo 143 da Lei Municipal 03/2002.

ART.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 15(quinze) de agosto do corrente ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 24 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:37265B85

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 334/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Municipal nº 03/02, de 02 de julho 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para concorrer ao cargo eletivo a partir de 15 de agosto do ano em curso ao Servidor Público Municipal, senhora ROSANE DE FATIMA DOS REIS CPF de nº 003.965.719-13 RG de nº 70757249 cargo efetivo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

ART. 2º - A Licença concedida no artigo anterior está amparada no artigo 143 da Lei Municipal 03/2002.

ART.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 15(quinze) de agosto do corrente ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 30 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1273B467

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSSAO DE FÉRIAS Nº341/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de julho ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora EDILAINE DO CARMO DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM Lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 11/05/2018 a 10/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2C30E420

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 343/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Municipal nº 03/02, de 02 de julho 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para concorrer ao cargo eletivo a partir de 15 de agosto do ano em curso ao Servidor Público Municipal, senhor PAULO SERGIO DE MELO CPF de nº 847.187.579-91 RG de nº 57870950 cargo efetivo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

ART. 2º - A Licença concedida no artigo anterior está amparada no artigo 143 da Lei Municipal 03/2002.

ART.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 15(quinze) de agosto do corrente ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 03 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CCE63BBF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 344/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Municipal nº 03/02, de 02 de julho 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para concorrer ao cargo eletivo a partir de 15 de agosto do ano em curso ao Servidor Público Municipal, senhora ALCICLEIA DA GUIA JAQUETTI CPF de nº 027.483.459-67 RG de nº 78779837 cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE.

ART. 2º - A Licença concedida no artigo anterior está amparada no artigo 143 da Lei Municipal 03/2002.

ART.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 15(quinze) de agosto do corrente ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 03 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C116C53D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 345/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Municipal nº 03/02, de 02 de julho 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para concorrer ao cargo eletivo a partir de 15 de agosto do ano em curso ao Servidor Público Municipal, senhora MAGALY BRUNA RAMOS CPF de nº 062.491.709-60 RG de nº 94925142 cargo efetivo de PSICOLOGO lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL.

ART. 2º - A Licença concedida no artigo anterior está amparada no artigo 143 da Lei Municipal 03/2002.

ART.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 15(quinze) de agosto do corrente ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 03 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B03925E9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 347/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a partir da presente data o Funcionário Público Municipal, Senhor Adão Carlos Teixeira, CPF de nº 630.053.109-06 RG nº 44556235 ocupante do Cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para exercer a função de Chefe do Setor de Tributos ficando lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D2000A64

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **019/2020**, que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de empresa para fornecimento de combustível DIESEL S-10, destinado ao abastecimento diário dos veículos oficiais em atendimento as Secretarias Municipais,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 019/2020** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

BEIRA & PRZYSIADA LTDA CNPJ: 81.679.672/0001-77, vencedor do item: **1,** Valor total de R$ 586.800,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 09 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3773BFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 117/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 117/2020

Dispõe sobre a inclusão de consulta especializada na tabela de credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a demanda dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir a consulta especializada na tabela de credenciamento nº 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	40,00

Art. 2º As demais informações do Edital ora referenciado, permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C6D1C079

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXVII NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 117 de 09 de julho de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão da consulta especializada na Tabela de Credenciamento nº 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	EXAME	VALOR UNITÁRIO
9001011100	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	R$ 40,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E1B6DE8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 051/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	51/2020
b) Nr. Licitação:	10/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	09/07/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CADEIRAS DE RODAS PARA OBESOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, conforme termo de convênio nº 869.127/2018 – Ministério da Saúde; e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
AUDISERVICE - ASSITENCIA DE APARELHOS				
7 - Imitanciometro	UND	1,000	20.995,0000	R$ 20.995,00
Total fornecedor:				R$ 20.995,00
DYNAMED - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA				
10 - Sistema para Urodinâmica	UND	1,000	32.000,0000	R$ 32.000,00
Total fornecedor:				R$ 32.000,00
G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO				
5 - Estante em Aço	UND	3,000	216,6600	R$ 649,98
Total fornecedor:				R$ 649,98
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				
1 - Balança antropométrica adulto	UND	1,000	980,0000	R$ 980,00
Total fornecedor:				R$ 980,00
ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI				
3 - Cadeira de Rodas para Obeso	UND	3,000	1.393,0000	R$ 4.179,00
Total fornecedor:				R$ 4.179,00
Total geral:				R$ 58.803,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2EC2F321

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 072/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	72/2020
Nr. Licitação:	33/2020 – DL
Modalidade:	Dispensa de licitação
Data de Homologação:	09/07/2020
Objeto de Licitação:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS E JALECOS VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	
TRAIANO MULTI GRIFFES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 47.400,00
Total geral:	R$ 47.400,00
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8743D83F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 073/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	73/2020
b) Nr. Licitação:	34/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	09/07/2020
e) Objeto da Licitação:	Aquisição do medicamento Omalizumabe 150 mg em atendimento à solicitação do município de Honório Serpa.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GENESIO A MENDES & CIA LTDA				
1 - Omalizumabe 150 mg	FR	4,000	2.080,6000	R$ 8.322,40
Total fornecedor:				R$ 8.322,40
Total geral:				R$ 8.322,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE8E7302

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 33/2020, para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS E JALECOS VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
Valor Global: 47.400,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 09/07/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A54EAF5E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 34/2020, para a Aquisição do medicamento Omalizumabe 150 mg em atendimento à solicitação do município de Honório Serpa.
Valor Global: 8.322,40
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 09/07/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3662B60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 60-2020 - RP - MATERIAIS E INSUMOS LABORATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 60/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado de Contratação: R$ 31.632,87. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A87C1892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 141/2020 dispensa 09/2020.
Partes: Colombo Previdência e Coppini & Cia Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento da licença de uso de software de cálculos previdenciários.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 6.129,00 (seis mil cento e vinte e nove reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 09/07/2020.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:E86905A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 390/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir o Servidor Público Municipal **Anderson Nunes Barboza**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 482/2019(Pregão Presencial nº 086/2019), pela nova Fiscal a Servidora Pública Municipal **Jucilene França Santos**, RG n°5.722.366-9.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo,Em 06dejulhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:020D8CDF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 389/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir o Servidor Público Municipal **Anderson Nunes Barboza**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 475/2019(Pregão Presencial nº 085/2019), pela nova Fiscal a Servidora Pública Municipal **Jucilene França Santos**, RG n°5.722.366-9.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 06dejulhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E646944A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 395/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal **EDNILSON ANTONINHO DIAS,**CPF 867.469.369-53,do cargo de AUXILIAR TÉCNICO EM TOPOGRAFIA- (Extinção), a partir de 01/07/2020.

II – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **CLAUDEMILSON TEIXEIRA,**CPF 583.540.009-82, do cargo de MOTORISTA, a partir de 01/07/2020, por motivo de falecimento.

III – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal **JESSICA MABILDE DIAS,**CPF081.470.409-38,do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 01/07/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 07 de julho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F43D7C24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 392/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº13790/2020,

R E S O L V E:

I- **Conceder licença** sem vencimentos a Servidora Pública Municipal Denize Maria Basso Novloski**,** matrícula nº 10977,a partir de 06de

julhode 2020,por um período de 2 (dois) anos, devendo após esse período retornar as suas atividades, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 07de julhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B866FFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2020 AO CONTRATO Nº 168/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018

Processo: 11823/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: A & S ESTACIONAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.843.287/0001-14.
Objeto: Locação de 31 (Trinta e uma) vagas de garagem para carros oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo e outros veículos previamente autorizados, no estacionamento A & S ESTACIONAMENTOS LTDA - EPP situado à Rua Dorval Ceccon, 664 -Jardim Nossa Senhora de Fátima - Colombo - Paraná, no primeiro pavimento/térreo do empreendimento denominado Colombo Park Shopping, sendo estas vagas rotativas.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 02 (Dois) meses, compreendendo ao período de 08 de junho a 07 de agosto de 2020.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor das 31 (Trinta e uma) vagas, o qual será de R$ 6.820,00 (Seis mil,oitocentos e vinte reais) pelos 02 (dois) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:02DC7A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRTATO Nº 269/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

Processo: 8766/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de estagiários, destinados a estudantes do ensino médio, técnico e superior, visando ao atendimento das vagas e demandas de diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 046/2020.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de R$30.020,00 (Trinta mil e vinte reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:4441A3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 268/2020 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

Processo: 10343/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: TREVO COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.633.373/0001-04.
Objeto: Aquisição de Sementes de Azevém para serem utilizadas nas obras de paisagismo e recomposição floral, no Parque Linear do Palmital.
Valor: O Contratante pagará à Contratada, em razão da fiel entrega os produtos ora contratados, a quantia total de até R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), de acordo com os produtos entregues.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses contados apartir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2020.
Assinatura: Evandrro Luís Busato.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:5865F092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 016/2020

NOTIFICAÇÃO
SESSÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
Comunicamos aos licitantes do procedimento **"TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020"**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **Rua Faraó Cavalli – Bairro Campestre** do município de Colombo, que após a sessão de HABILITAÇÃO e antes do encerramento do prazo legal para interposição de recursos, todas as empresas participantes encaminharam TERMOS DE RENÚNCIA – desta fase, abrindo mão deste prazo.
Sendo assim, os participantes ficam notificados para comparecimento ou através de seus representantes, para a sequência do certame com Sessão Pública de abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados, conforme dados à seguir:
MOTIVO: **ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
DATA: **10 DE JULHO DE 2020**
HORÁRIO: **14:00 horas.**
LOCAL: **Sala de Licitações**, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.

Atenciosamente,

DAVIS ROBERTO POSNIK
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:34FF36D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 057/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – De acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco

Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Flavia Cavassin Silva Telles	04°	Psicólogo	003/2020

Colombo, 09 de julho de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D437FD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 058/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – De acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma emergencial o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Matheus Ferreira Ribeirinho	02º	Farmacêutico	003/2020

Colombo, 09 de julho de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:82F93D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 059/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Desistência dos candidatos: Felipe Herick Abreu Barros, classificado em 09° posição e Marcelo Hartmann Schveiguert, classificado em 11° posição;
II – Informar a Desistência Tácita da candidata: Millena Gouvea Moser, classificada em 10° posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 050/2020 e de acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Rafaella Tereza Padilha Florencio	13º	Enfermeiro	003/2020
Rodrigo Soares Machadon	14°	Enfermeiro	003/2020
Neuza da Silva	15°	Enfermeiro	003/2020

Colombo, 09 de julho de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1F3A8029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 060/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Lurdes Mari da Conceição, classificada em 08° posição;
II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Jane de Avila Wizintener, classificada em 02° posição, Beatriz de Lima da Silva, classificada em 03° posição e Amanda Gabriela Alves Pereira, classificada em 07° posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 051/2020 e de acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Roseli Aparecida Gratão da Silva	11º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Simonone Aparecida Walles	12°	Técnico em Enfermagem	003/2020
Andressa do Rocio Zanon	13°	Técnico em Enfermagem	003/2020
Silei Franca	14°	Técnico em Enfermagem	003/2020

Colombo, 09 de julho de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2AA02015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Curativos Especiais**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 159.846,40** (Cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 13/07/2020 às 08h30min. do dia 23/07/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 23/07/2020 às 10h00min. do dia 23/07/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 23/07/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 09 de julho de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:0D18B7A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 056/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº173/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS,
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200 73390390000 FONTE 1000
04001041230004200 113390390000 FONTE 1000
05001206060008200 153390390000 FONTE 1000
06002123610014200 253390390000 FONTE 104
07003103020019200 473390390000 FONTE 1000
08003082440021200 573390390000 FONTE 1000
09003267820024200 633390390000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 2.866,80 (Dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
FORNECEDOR: DIEGO CEZAR DZIKOVICZ 07692210926 - CNPJ: 27.874.744/0001-91
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:29F3E0FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº057/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº057/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS-COVID19
FUNDAMENTO LEGAL: ARTGO 4º, DA LEI Nº 13.979/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204744905200 00 FONTE 3
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
FORNECEDOR: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C980D4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1346/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 275.521,95 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, quinhentos e vinte um reais e Noventa e Cinco Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1022 – Construir e Equipar Unidades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – 1250 – 00102 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 26.050,00
4.4.90.52.00.00 – 1251 – 00137 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 247.950,00
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3068 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
3.3.90.47.00.00 – 3401 – 00135 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 1.521,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 275.521,95
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL - FONTE 102 – FUNDEB 40% - AFM..... R$ 26.050,00
Excesso de Arrecadação: 2.4.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00 – CONVÊNIO FNDE - ÔNIBUS ORE 3 - FONTE 137 – FNDE- CONV 002719/2019 - ÔNIBUS ORE 3..... R$ 247.950,00
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.11.99.02 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - MP 938/2020 - LIVRE FONTE 135 – Fonte 135 – Apoio Financeiro as Municípios - AFM..... R$ 1.521,95
TOTAL..... R$ 275.521,95
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Nove Dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0A0DEF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 036/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE DE ANGAÍ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ALDO VERGANI, 581 - CEP: 84036150 - BAIRRO: OFICINAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº 13.537.258/0001-73, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) GERALDO URBAN, portador do R.G nº 8.683.973-3 e CPF nº 048.725.279-92, residente e domiciliado à RUA EUZEBIO DE QUEIROZ, 579 - CEP: 84032000 - BAIRRO: UVARANAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 09/05/2019 para 09/09/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 09/11/2020.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 08 de Maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8A93E288

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 090/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ALESSANDRA SOBOTKA, portadora do CPF n° 104.691.129-56, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS, a partir de 02 de julho de 2020, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DA96D1CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 089/2020

Súmula: Exoneração de cargo de provimento em comissão- Alessandra Sobotka

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ocupante do cargo em comissão de comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, ALESSANDRA SOBOTKA, CPF nº. 104.691.129-56, matrícula 1039-1 a partir de 02/07/2020.
Art. 2° - Nomeada através do Decreto nº 054/2020 de 27/04/2020, exerceu o cargo no período de 27/04/2020 a 01/07/2020.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:33D46341

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 088/2020

DECRETO Nº. 088/2020

Súmula: Exoneração de cargo de provimento em comissão- Renato Stadler

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS, RENATO STADLER, CPF nº. 068.587.189-40, matrícula 1018-1 a partir de 02/07/2020.

Art. 2° - Nomeado através do Decreto nº 045/2019 de 21/01/2019, exerceu o cargo no período de 21/01/2019 a 01/07/2020.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3656CB4C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 023/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Jose Schmidt, nº 1585, Sala C, na cidade de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95690-000, instituída no CNPJ sob o nº 32.673.663/0001-63, neste ato representado por seu Administrador, Sr. Francis Ricardo Atuati, portador da Cédula de Identidade RG nº 70.585.923-33, CPF nº 006.063.890-75, residente na Rua Luiz Jose Konzen, nº 38, Bairo Distrito Novo, na cidade de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.690-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, lei federal nº 10.520/2002, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2020-PMFP,** tipo "Menor preço Unitário", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de validade do contrato, passando seu vencimento de 26/05/2019 para 25/07/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 25/09/2020.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 25 de maio 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9AF51ED2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
*****REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO*** AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 095/2020.
EDITAL DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes Marcos Antônio Loss, na sede do Município de Fernandes Pinheiro.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, no procedimento licitatório em pauta, informa que:
Diante do prazo de manifestação recursal, e embasado em parecer jurídico que segue em anexo, e em homenagem ao princípio da isonomia e autotutela, ficam habilitadas as seguintes empresas no presente certame:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
Castelar Construções e Empreendimentos Eireli	79.210.357/0001-54
Engefield Construtora Ltda	12.279.137/0001-06
Fabricio Luis Skorupa	32.264.182/0001-02
GOP Engenharia Ltda	12.613.869/0001-90
Luciano Cabral ME	14.586.396/0001-05
Phibo Engenharia e Consultoria de Construção Civil Ltda EPP	24.806.330/0001-37
Primordial Empreendimentos Ltda	10.851.571/0001-93
Unas Construtora	31.568.087/0001-21

Sendo assim, fica designada por essa Comissão **nova data de abertura dos envelopes de proposta de preços**, para o dia **20 de julho de 2020, às 09:00 horas**, no horário de Brasília, servindo assim o presente aviso de notificação a quem possa interessar.

Fernandes Pinheiro 08 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente Suplente da Comissão de Licitação

SERGIO GOMES
Membro da Comissão

LILIANE HEUERT
Membro da Comissão

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:774ED0F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
214_20 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 005.2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 214 DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Municipal nº 005 de 03 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão processo administrativo n.º 12.589/2019, instaurado pela Portaria Municipal nº 005 de 03 de janeiro de 2020 e aplicar as penalidades de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações promovidas pelo Município de Francisco Beltrão e contratar com o poder público local

pelo prazo de 01 (um) ano, a ser comunicada ao TCE-PR e MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho n.º 31496/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:15F80A09

ASSESSORIA LEGISLATIVA
211_20 - LICENÇA MATERNIDADE - ELIZIANE BARTOSKI FARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 211 DE 07 DE JULHO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora ELIZIANE BARTOSKI FARIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIZIANE BARTOSKI FARIAS licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 198 de 2020-DRH, a partir de 20 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4EF160C8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
212_20 - LICENÇA MATERNIDADE - ANE CAROLINE BITTENCOURT NONATO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 212 DE 07 DE JULHO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora ANE CAROLINE BITTENCOURT NONATO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANE CAROLINE BITTENCOURT NONATO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 193 de 2020-DRH, a partir de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F505EABC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
213_20 - LICENÇA MATERNIDADE - JOCIANE NAIARA JUNGES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 213 DE 07 DE JULHO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora JOCIANE NAIARA JUNGES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JOCIANE NAIARA JUNGES licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 192 de 2020-DRH, a partir de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:555FF9FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
215_20 - LICENÇA PRÊMIO - ODETE APARECIDA BIAVA KUHNEN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 215 DE 08 DE JULHO DE 2020

Concede a servidora ODETE APARECIDA BIAVA KUHNEN Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ODETE APARECIDA BIAVA KUHNEN, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos de 2005/2010 - 90 (noventa) e 2010/2015 - 90 (noventa) dias, a partir de 11 de julho de 2020, conforme processo n.º 199 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B070E553

ASSESSORIA LEGISLATIVA
306_20 - ALTERA 189_20 - COVID 19

DECRETO MUNICIPAL N.º 306 DE 9 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020 que "diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 e revoga o Decreto n.º 156 de 19 de março de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único no art. 2º do Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
Parágrafo único. Fica autorizada a contratação direta, mediante seleção de currículos pela Secretaria Municipal de Saúde, de até 20 (vinte) técnicos em enfermagem, 20 (vinte) enfermeiros e 05 (cinco) médicos, durante o período de pandemia, limitado à vigência da situação de emergência de que trata este Decreto, pelo valor do piso fixado para a respectiva categoria em Lei Municipal, com pagamento a ser realizado por elemento, a fim de atender a necessidade urgente e imediata da Secretaria Municipal de Saúde." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B81892F3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
307_20 - PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COVID 19

DECRETO MUNICIPAL N.º 307 DE 9 DE JULHO DE 2020

Fixa diretrizes para os plantões dos profissionais da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e no âmbito do Município de Francisco Beltrão, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população beltronense e que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, que as horas excessivas de trabalho dos profissionais da saúde podem comprometer os atendimentos, podendo incorrer em erros devido ao cansaço, ou ainda, falta de atenção aos protocolos de cuidado;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover todo o cuidado com a saúde física e mental dos profissionais da saúde, principalmente os plantonistas, durante a pandemia que se alastra pelo nosso país;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover e garantir o descanso adequado dos profissionais da saúde a fim de evitar a estafa mental e física em decorrência do importante trabalho que realizam;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de plantão excedente pelos profissionais da saúde do município, ou seja, que supere a carga horária mensal prevista para o seu respectivo cargo, salvo no caso da Administração Pública não conseguir realizar contratação de profissionais de modo a não deixar o serviço público indispensável desassistido.

§ 1º A jornada de trabalho dos profissionais da saúde plantonistas deve ser distribuída em 12 (doze) horas consecutivas de trabalho com 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

§ 2º Excetuam-se da regra descrita neste artigo os profissionais da saúde responsáveis pela administração das unidades que realizem plantão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CD5F66D4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
232_20 - AFM - EDINA DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 232 DE 09 DE JULHO DE 2020

Autoriza a disposição funcional da servidora EDINA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 4106, de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a disposição funcional da servidora EDINA DOS SANTOS, para prestar serviços junto a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BELTRÃO - AFM, no período de 02 de janeiro de 2020 até a data de 31 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DA85242B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 016/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO Nº 197/2020/SEAB.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 de julho de 2020,** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço POR LOTE" e execução por regime de "empreitada por preço global por lote", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m2, em pontos críticos das Comunidades: **Lote 01**- Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, totalizando 7.500,00m2; **Lote 02** - Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, totalizando 6.588,00m2; **Lote 03** - Nova Secção

e Linha Macagnan, totalizando 8.820,00m2 e **Lote 04** - Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, totalizando 3.406,00m2, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
Prazo de vigência: 600 (seiscentos) dias. Prazo de execução: lote 01: 120 (cento e vinte) dias; lote 02: 90 (noventa) dias; lote 03: 120 (cento e vinte) dias; e lote 04: 60 (sessenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D3907B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020.

A Pregoeira e a equipe de apoio, designado pela Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, classificou a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	**56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais)**

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Equipe de Apoio :

_____
SAMANTHA MARQUES PECOITS

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:88EC0F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

CONTRATADA: ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA – ME

CNPJ Nº 24.540.518/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 85.512,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e doze reais).

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BA8E8B51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 570/2019– Inexigibilidade de Licitação nº 49/2019.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4617/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	68653	SERVIÇOS VETERINÁRIOS	120.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R E W CLÍNICA VETERINARIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 571/2019– Inexigibilidade de Licitação nº 49/2019.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4617/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	68652	SERVIÇOS VETERINÁRIOS	120.000,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A1A983C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1055/2018 – Concorrência nº 09/2018.
OBJETO: Execução de 67.068.80M2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio,drenagem de águas pluviais, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viações e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5559/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 23 de outubro de 2020.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6B9D8CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S.**
ESPÉCIE: Contrato nº 560/2020 - Processo inexigibilidade nº 26/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 193.992,00 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F6A762E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
ESPÉCIE: Contrato nº 561/2020 - Processo inexigibilidade nº 27/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Chevrolet/Spin LTZ 1.8, ano 2017/2018, placas BBU-7415, que sofreu acidente de acordo com a declaração de acidente de trânsito.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4220	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.69.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EE77677C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 60(sessenta) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão – PR.

A Comissão de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 015/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA. – CNPJ Nº 13.885.475/0001-54	780.544,02	HABILITADA
2ª colocada	KG2 ENGENHARIA LTDA. – CNPJ Nº 21.720.062/0001-48	918.998,93	HABILITADA
3º colocada	TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI – CNPJ 18.778.775/0001-58	932.719,83	HABILITADA

RESULTADO PRELIMINAR:

LICITANTE VENCEDORA(*)	Valor Global
DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMOBILIÁRIO URBANO LTDA. – CNPJ Nº 13.885.475/0001-54	R$ 780.544,02 (setecentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

(*) provisoriamente, considerando os itens 13.24 e 13.25 do Edital.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

_____
LEANDRO SCHMIT

_____
PRISCILA ALVES DE LUCA

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:951442F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos de diversas marcas e modelos para atendimento das impressoras pertencentes à municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – BELINKI & SOUZA LTDA. CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Item 02 R$ 165,07; 13 R$ 300,08; 14 R$ 50,85; 16 R$ 40,05; 19 R$ 200,00 e 21 R$ 45,00.

2 – J. L. MARTINS - INFORMATICA. CNPJ n° 23.186.928/0001-08. Item 03 R$ 19,80; 04 R$ 34,90; 05 R$ 19,90; 06 R$ 28,65; 07 R$ 19,15; 08 R$ 19,15; 09 R$ 24,90; 10 R$ 18,85; 11 R$ 34,70; 12 R$ 18,70; 15 R$ 49,90; 17 R$ 34,30; 18 R$ 49,90 e 20 R$ 44,70.

3- HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ n° 78.130.457/0001-08. Item 01 R$ 87,92.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 49.487,87 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EBAAED26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 007/2020

Na edição, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná , em 02 de Julho de 2020, pag. 59, ANO IX | Nº 2043 faz-se a retificação do referido Edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei Nº 079/2019, e Eu, Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

LEIA-SE:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei Nº 070/2019, e Eu, Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

General Carneiro Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:E87D7E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 055/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 026/2020
Homologação: 09/07/2020
Contratada: **GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet Self Service, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal".
Valor estimado da despesa: R$ 55.080,00 (cinqüenta e cinco mil e oitenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4752E6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 055/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2020.

Aos 09 (nove) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902**, com sede na Av. Presidente Getulio Vargas, S/N, centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.523.695/0001-05, neste ato representado pelo Sra. **GESSICA CARDOSO MARCONDES**, inscrito no CPF sob nº 100.591.339-02, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 055/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 026/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet Self Service, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal",**de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis aluminizada (marmitex), com peso estimado entre 850 e 900 gramas. Contendo: arroz e feijão, um tipo de legume refogado, carne em molho (frango ou bovina) ao ponto, ou, carne assada ou grelhada (frango, bovina ou suína) ao ponto, um tipo de massa.	5.280	9,00	47.520,00
02	Serviço de refeição Buffet Self-Services, valor fixo. Cardápio mínimo: dois tipos de arroz; dois tipos de feijão; cinco tipos de salada; legumes cozidos em forma de salada; três opções de massa, dois tipos de carne	600	12,60	7.560,00

	(carne bovina, suína, frango ou peixe), um tipo de sobremesa.			

2.1 O valor total do contrato é de R$.55.080,00 (cinqüenta e cinco mil e oitenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 –Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.
Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviço Administrativa da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 026 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 026/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 026/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser retirados/entregues, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria da administração municipal, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio máximo de 10 Km da Prefeitura Municipal de General Carneiro e possuir local adequado para realização das refeições do tipo Buffet Self Service.

5.3. O CONTRATANTE poderá fazer a reserva do produto por telefone, e-mail ou documento físico, com o prazo mínimo de 12 (doze) horas de antecedência, a contar da data/horario do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento

5.4. Os produtos deverão ser retirados/entregues nos Locais indicados, em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente e térmico, suficiente para garantir o transporte, qualidade dos produtos e em temperatura adequada para consumo

5.6. A entrega das refeições/marmitex solicitadas deverá ser feitas, todos os dias da semana, inclusive em finais de semanas e feriados

5.7. Os marmitex serão retirados/entregues no estabelecimento, nos horários e locais indicados pela secretarias solicitantes, considerando o prazo inicio e fim, a saber:

a. Almoço marmitex: das 11hs às 13hs;
b. Jantar marmitex: das 19hs às 21hs;
c. Almoço Self-Service deverá estar disponível diariamente das 11hs às 13hs; e,
d. Jantar Self-Service deverá estar disponível diariamente das 19hs às 21hs.

5.8. Ter disponibilidade para atender eventos.

5.9. A CONTRATADA será responsável pelas despesas referentes ao deslocamento (funcionário e veiculo) da entrega do marmitex solicitados, o mesmo deverá ser transportado de forma adequada, para que possa chegar ao seu destino com o lacre em perfeitas condições, portanto a alimentação necessita ser de qualidade e apresentar coloração e aroma adequados e que não haja nenhuma desconformidade

5.10. A CONTRATADA deverá preparar as refeições com **gêneros de alimentícios de excelente qualidade**, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias e assepsia nos alimentos in natura.

5.11. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.12. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.13. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **09/07/2020 e termino no dia 09/07/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora contratados serão inspecionados e fiscalizados pela Secretaria de Administração deste Município, Srª **Gisele Montoski** e a Fiscal do Contrato **Srª Ivonei Lopes**, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados..
6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/07/2020 e termino no dia 09/07/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do contrato, após a assinatura deste, a senhora **Gisele Montoski**, Secretaria de Administração deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme clausula primeira.

Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 026/2020 - Registro de Preços nº. 023/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 09 de Julho de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:570FCBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR nomeada pela portaria 015/2020, junto com o Prefeito Municipal Luis Otávio Geller Saraiva, em uso de suas atribuições comunica a**Revogação**do Processo 054/2020 Modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2020, em conformidade com o artigo 49 da lei 8.666/93.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9D513EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE

Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, MOISÉS TEIXEIRA, portador do RG. Nº. 716.458 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Vigia, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 08 de julho de 2020 e encerrando-se em 07 de Outubro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:93B43135

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO PREGÃO N. 043/2020

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da Administração Municipal de retificação da especificação do objeto e de nova cotação de preços

Considerando a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

REVOGAR o Pregão nº 043/2020, cujo objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS, zero quilometro, ano/modelo vigente, para atender a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito de Goioerê, conforme o anexo I, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 09 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:AFB75558

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 046/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO e MISTURA DE BRITA PARA MICROREVESTIMENTO, solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data:23/07/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 09 de julho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:07D58319

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CANCELAMENTO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste CANCELAR a publicação do Distrato do Contrato nº 103/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 57/2020, Inexigibilidade nº 16/2020, publicada na Edição nº 2045 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 06 de julho de 2020, na página 71, conforme solicitação da Contratada.

Goioerê-PR, 09 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:37CAA565

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2019

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando a solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano solicitando a revogação do presente certame, pois conforme análise do Paraná Cidade/SEDU o protocolo da documentação desta licitação foi cancelado e arquivado

Considerando que o presente certame ainda não foi homologado

Considerando a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

REVOGAR a Tomada de Preços nº 002/2019, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, contemplando placa de obra, adaptações de normas de segurança e acessibilidade conforme Convênio n° 1166/2018, do Paraná Cidade., com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Goioerê-PR, 09 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:2EF71B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/07/2020	959,36

Goioerê, 09 de Julho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0C5E0619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA 010/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA 010/2020 09/07/2020

Referência: Revogação do Pregão Eletrônico 042/2020.

Considerando que na data de 08 de julho de 2020 o Senhor Pregoeiro encaminhou para conhecimento tanto meu quanto do Senhor Secretário de Administração despacho no qual informava a necessidade de que fossem realizadas alterações substanciais no edital deste pregão.

Considerando o Parecer Jurídico que sugeriu a Revogação do Pregão Eletrônico nº 042/2020, por entender que ocorreram fatos supervenientes que a justificam, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

DECIDO

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 042/2020, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes que justifica que sejam realizadas modificações no edital do presente processo.
Ao senhor Secretario de Administração para produção de Decreto Revogatório. Por fim que seja remetido o presente feito aos demais órgãos desta Prefeitura para as providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Goioxim, 09 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AD09868C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 024/2020

DECRETO Nº 024/2020

SÚMULA: REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

Considerando que na data de 08 de julho de 2020 o Senhor Pregoeiro encaminhou para conhecimento tanto meu quanto do Senhor Secretário de Administração despacho no qual informava a necessidade de que fossem realizadas alterações substanciais no edital deste pregão.

Considerando o Parecer Jurídico que sugeriu a Revogação do Pregão Eletrônico nº 042/2020, por entender que ocorreram fatos supervenientes que a justificam, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 042/2020, nos termos da Decisão Administrativa nº 010/2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 09 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D9557CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 82/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná- CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 82/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 141/2020 e Dispensa Nº 82/2020, cujo objeto é "**Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses."**, a empresa FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84, no valor de R$ 73.923,00 (setenta e três mil novecentos e vinte e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 33.90.30.3600 - Material Hospitalar

Cascavel/PR, 09 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:52495C64

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 114/2020 – DISPENSA Nº 82/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de ÁLCOOL LIQUÍDO 70%, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 73.923,00 (setenta e três mil novecentos e vinte e três reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 09 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Pedro Arana

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F8848429

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 84/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 84/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 143/2020 e Dispensa nº 84/2020, cujo objeto é "**Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.**", a empresa ALVES E SARTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.724.523/0001-20, no valor R$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.3600 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 09 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5CD73CD6

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 116/2020 – DISPENSA Nº 84/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA
OBJETO: "Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses"
VALOR TOTAL: R R$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 09 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Odair Jose Sartor

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A260813E

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 137/2020

O Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, nos termos do Edital nº 112/2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 277/2020 RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 112/2020.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção de taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
10º	Paulo André Freitas da Silva	546.085.709-00

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção de taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão realizar o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o **DEPÓSITO IDENTIFICADO** em conta do

CONSAMU, conforme previsto no item 2.2, no prazo de 02 (dois) dias da data de divulgação do indeferimento.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
9º	Rosana Albuquerque	042.443.229-30

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 09 de julho de 2020.

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9E766008

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 135/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 078/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 10/07/2020 a 16/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	9º	Genival Alves Couto	Motorista Socorrista	Vera Cruz do Oeste

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4922DD12

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 136/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 10/07/2020 a 16/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	234515	TALES ALMEIDA STRUECKER	Médico 24 h / SAMU	Quedas do Iguaçu

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que

denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:05BE52F1

PROJUR
LEI Nº 2.141/2020 DATA: 09.07.2020

Ementa: dispõe sobre o recebimento de receitas e tributos pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, através de cartão de débito e crédito, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a receber pagamento dos contribuintes, impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária, através de cartão de crédito ou cartão de débito.
Parágrafo único. Nos pagamentos de tributos municipais realizados pelo cartão de crédito e débito, o Poder Executivo fica autorizado a acrescentar a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.
Art. 2° Caso pretenda implementar a modalidade de pagamento constante desta lei, o Poder Executivo deverá regulamentá-la antes do credenciamento de empresas especializadas.
Parágrafo único. Fica vedado o uso dessa modalidade para recebimento de tributos vencidos, que foram objeto de parcelamento, e/ou de contribuintes ou responsáveis em débito com a Fazenda Pública Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:57AEDBAB

PROJUR
PORTARIA Nº 319/2020 DATA: 09.07.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 028/2017, 1.521/2017, 3.378/2017 e 4.559/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cesar Luis de Freitas	8.397.922-4 - SESPII/PR	2017/2018	06/07/2020 a 04/08/2020
Claudevan Sorrilha Danta	001517637 - SESPII/MS	2019/2020	15/07/2020 a 24/07/2020
Jose Carlos do Nascimento	6.247.744-0 - SESPII/PR	2019/2020	17/07/2020 a 31/07/2020 e 17/08/2020 a 31/08/2020
Jose Euclides dos Santos	5.364.756-1 - SESPII/PR	2019/2020	16/07/2020 a 14/08/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C4270D09

PROJUR
PORTARIA Nº 320/2020 DATA: 09.07.2020

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1446/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante da função de Professora, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Antonia Erlete Marx Finardi	5.715.411-0 SESP/PR	1997/2002	13/07/2020 a 12/10/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1EAB2CFF

PROJUR
DECRETO Nº 180/2020 DATA: 09.07.2020

Ementa: aprova o Loteamento denominado Jardim Universitário III, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 001/2008 de 02/01/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001/2013 de 21/10/2013 e nº 003/2015 de 04/12/2015, a Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõe os Processos Administrativos nº 4402/2015 de 13/10/2015, nº 2740/2016 de 27/07/2016, nº 2035/2017 de 04/05/2017, nº 3141 de 17/07/2017, nº 64 de 08/01/2018 ,nº 895/2019 de 28/02/2019 e nº 533/2020 de 04/02/2020.

considerando a Matricula nº 15.934 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Estado do Paraná, do lote urbano nº H-18 (Subdivisão dos Lotes LXXIII e Lotes LXXI-A, LXXIV-A, LXXII-A e LXX-A), com área de 29.685,07 m2;

considerando a licença de Instalação nº 123476 datado de 17 de abril de 2017, com validade até 17 de abril de 2019 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

considerando a renovação da licença de Instalação nº 156059-R1 datado de 25 de março de 2019, com validade até 14 de março de 2021 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
considerando o Decreto nº 362/2018 de 20 dezembro de 2018 que estabelece regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Guaíra, Estado do Paraná, para incluir nas calçadas;

considerando a aprovação dos projetos pelo Município de Guaíra - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 14 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Universitário III, de propriedade da pessoa física NELI CORREIA DA SILVA, brasileira, solteira, monitora, portadora da Carteira de identidade CIRG nº 3.488.579-6-SSP/PR, inscrita no CPF nº 557.317.409-68, contendo as seguintes características:

Área das vias de circulação	8.413,29	28,34%
Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais)	17.427,79	58,71%
Área de lotes institucionais	2.284,00	7,69 %
Área de interferência aeroportuária	1.559,99	5,26%
Área total do loteamento	29.685,07	100,00%

Art. 2º Contém o loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO III as Quadras "1", "2", "3", "4", "5", sendo Quadra "1" com "15" lote, Quadra" 2" com "33" lotes, Quadra 3 com "17" lotes, Quadra 4 com "12" lotes e Quadra "5" com "01" lotes, totalizando 78 lotes.

Art. 3º Obras a serem realizadas são: execução de todas obras de infraestrutura, constituídas de: locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais , meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo município por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO III e as concessionárias de serviço público equivalente.

Art. 4º As obras objeto dos investimentos em infraestrutura a serem executadas no loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO III, a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise e aprovação do projeto) são:

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: R$ 137.676,45 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: R$: 38.202,62 (Trinta e oito mil, duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos).
REDE DE COLETA DE ESGOTO: R$ 131.393,85 (Cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).
PAVIMENTAÇÃO (SUBLEITO, BASE, PINTURA, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA): R$ 329.900,45 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos reais e quarenta e cinco centavos);
INTALAÇÕES ELÉTRICAS: R$ 66.300,00 (Sessenta e seis mil e trezentos reais);
PAISAGISMO (ARBORIZAÇÃO): R$ 902,00 (Novecentos e dois reais);
PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO: R$ 113.090,13 (Cento e treze mil, noventa reais e treze centavos).
INCIDENCIA DE BDI (BONIFICAÇÕES DE DESPESAS INDIRETAS): R$ 122.619,82 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

§ 1º Totalizam os investimentos, o valor de R$ 940.085,32 (novecentos e quarenta mil e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

§ 2º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como Anexo único é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º O total de lotes caucionados são de 31 (trinta e uma unidades), sendo o seu valor de comercialização médio do m² do lote de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme laudo de avaliação emitido pelo corretor imobiliário Juliano Oliveira Pinto de Souza – Creci F-29.780, datado de 25 de Março de 2019, sendo que para efeito da caução foi considerado o equivalente a 50% do valor de comercialização dos lotes/unidades, isto R$ 110,00 (cento e dez reais) o valor do m², totalizando R$ 960.517,40.

Parágrafo único. na forma do § 3º e § 5º do Art. 425 da Lei complementar 01/2008 e suas alterações, a liberação das cauções se dará por ocasião da execução de 100% das obras de infraestrutura pactuadas juntamente com pareceres da fiscalização.

Art. 6º Os lotes caucionados são os seguintes: Quadra "1", lotes 3 ao 5 e lotes 06 ao 15 e, Quadra "2", lotes 07 ao 10 , lotes 22 ao 24 e lotes 17 e 33, Quadra "3", lote 01, Quadra "4", lotes 01 ao 3 e lotes 08 ao 12.

Art. 7º As áreas a serem transferidas para o domínio público serão: Área das vias de circulação (logradouro público) com 8.413,29 m², área institucional de 2.284 m² (lote 11 a 16 e 25 a 29 da quadra 02) e Área de interferência aeroportuária de 1.559,99 m², conforme projeto urbanístico aprovado.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do presente, para o loteador concluir a formalização da doação dos imóveis de que trata este artigo em favor da municipalidade, mediante o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 8º Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 9º A proprietária do loteamento NELI CORREIA DA SILVA, através do engenheiro responsável, apresentou um cronograma de conclusão das obras com prazo de 18 (dezoito) meses a contar da publicação deste decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras citada no caput do Art. 4º em 18 (dezoito) meses, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 10. Atendendo os dispositivos legais, Lei Complementar 01/2008 e suas alterações, foi efetuado um TERMO DE CAUÇÃO E COMPROMISSO, que deverá ser entregue ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, para averbação à matricula nº 15.934, por ocasião do registro do Loteamento Jardim Universitário III.

Art. 11. Na cláusula décima segunda da minuta do instrumento particular de compra e venda, foi inserido uma área mínima permitido para a edificação, que seja: "*somente poderá edificar residência com mais de 40 m² (quarenta metros quadrados).*"

Parágrafo único: As disposições de que trata o caput deste artigo não se aplicam aos lotes institucionais do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 12. Por se tratar de área abrangida pelas Zonas de Proteção (Lei Federal nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Seção V, Art.43), especificamente pelo Plano Básico de Zona de Proteção (Art.44, inciso I) do Aeroporto Municipal de Guaíra, toda edificação pretendida, antes de sua execução deve ser submetida à autorização do Órgão Regional do DECEA e ser apresentado ao Município o resultado do Parecer do Comando da Aeronáutica (Portaria 957/GC3 de 9 de Julho de 2015, Art.107).

Art. 13. Por se tratar de Área abrangida pelo Plano Básico de Zona de Ruído (Lei Federal nº 7.565 de 19 de Dezembro de 1986, Seção V, Art.44 inciso II), toda edificação pretendida, antes da confecção dos seus projetos, deve ter sua localização submetida à análise do Município para verificação de necessidade de medidas para atingir uma redução de nível de ruído no projeto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 09 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1E8CF1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.583/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE GUARACI - COMDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - É **CRIADO** o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Guaraci – COMDER, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, pecuaristas familiares, mulheres trabalhadoras rurais, juventude rural, comunidade em geral de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda, de caráter representativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e coordenador das atividades relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável no Município de Guaraci.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Guaraci compete:

I - subsidiar a formulação de políticas públicas da Administração Pública Municipal relacionadas ao desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, pecuaristas familiares, mulheres trabalhadoras rurais, juventude de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda;

II - propor estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas referidas no inciso I e participar no processo de deliberação de diretrizes e procedimentos das políticas relacionadas com o desenvolvimento rural sustentável;

III - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas desenvolvidos;

IV - deliberar sobre apoio a programas e projetos de desenvolvimento rural, bem como acompanhar e avaliar a execução dos mesmos no âmbito municipal;

V - articular com as unidades administrativas municipais dos agentes financeiros, com a finalidade de solucionar eventuais dificuldades encontradas na concessão de crédito aos agricultores familiares, pecuaristas familiares, mulheres trabalhadoras rurais, juventude rural;

VI - encaminhar os pedidos apresentados à Secretaria Executiva

VII - promover a divulgação e articular apoio político e institucional do Conselho;

VIII - elaborar e aprovar seu regimento interno, bem como decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

IX - discutir os limites dos territórios sob gestão federal, estadual e municipal, procurando harmonizar as políticas nas três esferas;

X - ter função deliberativa, com base nas diretrizes estabelecidas pelas políticas e programas federais, estaduais e municipais;

XI - participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável do Município assegurando à efetiva e legítima participação das comunidades rurais, de forma que este, em relação às necessidades dos agricultores, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado, contemplando ações:

a) de apoio e fomento à produção e comercialização de produtos agropecuários do município;

b) à regularidade da oferta, da distribuição e do consumo de alimentos no município, e a organização dos agricultores, buscando sua promoção social, a geração de ocupações produtivas e a elevação de renda.

XII - acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, à execução das ações previstas no Plano Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
XIII - articular o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas, de forma que suas ações privilegiem o Desenvolvimento Rural do Município;
XIV - propor ao Executivo e ao Legislativo Municipal, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município, políticas públicas e ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;
XV - formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal para fundar ações de apoio a:
a) produção, ao fomento agropecuário, à regularidade da produção, distribuição e consumo de alimentos no município;
b) preservação e recuperação do meio ambiente;
c) organização dos agricultores, buscando a sua promoção social.
XVI - articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;
XVII - articular com os conselhos dos municípios vizinhos visando à construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;
XVIII - articular com os organismos públicos estaduais e federais a compatibilização entre as políticas municipais e regionais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;
XIX - articular para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano Plurianual-PPA, na Lei Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA;
XX - identificar e quantificar as necessidades de créditos rurais para financiar os projetos da Agricultura Familiar do Município, buscando o atendimento dessas necessidades;
XXI - articular as necessidades administrativas dos agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamento aos empreendimentos rurais da Agricultura Familiar;
XXII - promover ações que revitalizam a cultural local;
XXIII - propor políticas públicas municipais na perspectiva do desenvolvimento rural sustentável e da conquista da plena cidadania no espaço rural;
XXIV - articular a adequação das políticas públicas estaduais e federais às necessidades locais, na perspectiva de desenvolvimento rural sustentável;
XXV - contribuir para a redução da desigualdade de gênero, geração e etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens e descendentes de outras raças no Conselho;
XXVI - promover a criação e/ou fortalecimento das associações comunitárias rurais e sua participação no Conselho;
XXVII - identificar e quantificar as necessidades de assistência técnica para os agricultores;
XXVIII - atuar, permanentemente, em caráter geral, com Foro de discussão e encaminhamento de políticas públicas destinadas ao fortalecimento da agricultura e ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
XXIX - exercer todas as competências e atribuições que lhe forem conferidas;
XXX - representar a comunidade, atuar junto a autoridade, órgãos públicos, agências e serviços federais, estaduais e municipais, buscando o assessoramento, recursos financeiros e cooperações diversas para o desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município;
XXXI - trabalhar com a comunidade para o seu desenvolvimento econômico, social e cultural visando a preservação ambiental através de um planejamento cooperativo e de responsabilidade mútuas;
XXXII - incentivar a realização de projetos alternativos de forma associativa com os produtores rurais;
XXXIII - planejar, sugerir, consultar, opinar e assessorar sobre as atividades de desenvolvimento agropecuário e de preservação do meio ambiente do município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Guaraci será integrado por representantes titular e suplentes:
a) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
b) representante da EMATER;
c) representante da Associação dos Produtores Rurais deste município;
d) representante dos Produtores Rurais do Distrito de Bentópolis;
e) representante da Mulher Rural;
f) representante da Juventude Rural;
g) representante dos Feirantes Rurais;
h) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaraci;
i) represente do Sistema de Crédito Cooperativo local.
§ 1º - Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados e nomeados, por Decreto, pelo Prefeito.
Art. 4º - O mandato dos Conselheiros do COMDER será de dois anos permitida a recondução e o exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável tem foro e sede no Município de Guaraci.
Art. 6º - O COMDER será dirigido por uma diretoria escolhida em Assembleia Geral, e será constituída por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário;
d) Vice-Secretário.
Art. 7º - O mandato da diretoria será anual.
Parágrafo Único - As atribuições dos membros da diretoria e dos conselheiros serão definidas pelo Regimento Interno.
Art. 8º - O COMDER contará com uma Secretaria Executiva.
§ 1º - As funções inerentes à Secretaria Executiva serão exercidas por um servidor designado pelo Executivo Municipal.
§ 2º - O Presidente do COMDER, nos impedimentos eventuais, será substituído pelo Vice-presidente.
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente proporcionará ao COMDER, o apoio administrativo, inclusive no que diz respeito ao pessoal necessário ao atendimento de suas finalidades e ao desempenho de suas atribuições.
Art. 10º - As despesas decorrentes da instalação do COMDER, bem como de seus serviços correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
Art. 11º - Instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, comissão específica deverá ser designada em Assembleia Geral do Conselho para elaborar o projeto do Regimento Interno que, para viger, deverá ter a aprovação da maioria dos membros do Conselho, em Assembleia Geral e homologação do Poder Executivo.
Parágrafo único – Futuras emendas ou alterações ao Regimento Interno do Conselho terão o mesmo trâmite.
Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar os demais atos necessários a execução desta Lei.
Art. 13º - As despesas decorrente desta Lei correrão a contar de dotações consignadas na Lei de Orçamentos.
Art. 14º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrários.

Edifício da **Prefeitura Municipal de Guaraci,** Estado do **Paraná**, aos **08** (oito) dias do mês **07** (julho) do ano de **2.020** (dois mil e vinte).

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A0452D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

“REGISTRO DE PREÇOS - SRP”

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de “REGISTRO DE PREÇÕS - SRP”, cujo objeto é a Aquisição de Kit alimentação, higiene e materiais de proteção destinados ao enfrentamento do COVID-19, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 24.07.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 24.07.2020 às 08:30 h
Local: Sistema de Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 09 de julho de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1F2D3629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 15/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Aquisição, visando a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL E TONERS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL”.** Preço máximo global de **R$ 11.731,33 (onze mil setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos);** Data de abertura: **23/07/2020 às 09h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 10/07/2020 a partir das 08h00min horas até o 23/07/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 09 de Julho de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:793CEFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3012/2020 “DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.”

DECRETO Nº. 3012/2020

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a publicação do Decreto Estatual nº 5041, de 06 de julho de 2020, o qual inclui os municípios pertencentes à 1ª Regional de Saúde – Paranaguá as demais regionais elencadas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 4942, de 30 de junho de 2020, o qual prevê medidas a serem adotadas para o enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Estado do Paraná.
CONSIDERANDO que é atribuição e dever do Município prestar serviços de atendimento à saúde da população, em especial neste momento do surto infeccioso da COVID-19, editar medidas que visem garantir o acesso a saúde dos munícipes e o enfrentamento da COVID-19.
CONSIDERANDO a autonomia do Município de Guaraqueçaba como ente federativo conforme dita a Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO o aumento dos números de casos de infecção da COVID-19 nos demais municípios que compõem o litoral paranaense, em especial no Município de Paranaguá.
CONSIDERANDO que o Município de Guaraqueçaba compõe a 1ª Regional de Saúde – Paranaguá.
CONSIDERANDO que o Município de Guaraqueçaba, por meio do Gabinete de Crise, formado por órgãos públicos e representantes de vários seguimentos da sociedade civil (Religioso, Comércio e Social) para enfrentamento da COVID-19, reuniu-se na data de 07 de julho de 2020, em sua 31ª reunião, para revisar as medidas de enfretamento a COVID-19.
CONSIDERANDO que não houve evolução no cenário epidemiológico da COVID-19 no Município de Guaraqueçaba, muito em decorrência das medidas rápidas e assertivas deliberadas pelo Gabinete de Crise, algumas bem mais eficiente que as apontadas no Decreto Estadual nº 4942/2020, pois respeitam características peculiares de Guaraqueçaba.
CONSIDERANDO que nos últimos sessenta dias, durante a realização da barreira sanitária restritiva, não houve aumento do número de casos de infecção em decorrência da COVID-19, quadro epidemiológico que se pretende manter com a medidas restritivas impostas no presente decreto.

DECRETA:

Art. 1° Ratifica e torna mais rígidas as seguintes disposições do Decreto Estadual n.º 4.942/2020 e 5.041/2020.
Art. 2º Enquanto durar o estado de emergência em saúde pública, visando a prevenção da transmissão do COVID-19, deverão ser adotadas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 2934/2020 e nos demais diplomas normativos municipais relacionados ao enfretamento da COVID -19.

Art. 3° Estabelece “*lockdown*” nas fronteiras terrestres e aquáticas do Município de Guaraqueçaba.

§1º A barreiras sanitárias restritivas existentes nas vias públicas de acesso ao Município, a partir desta data, contarão com barreiras fixas e móveis, com tráfego em meia pista, monitoradas pelas Secretarias de Saúde e Órgãos de Segurança e defesa civil, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.

§2º Fica suspenso o embarque e desembarque de passageiros nas dependências de qualquer Terminal Rodoviário Intermunicipal de GUARAQUEÇABA, bem como trapiches públicos ou particulares e marinas, a partir desta data.
§ 3º Ficam proibidos de entrar no Município os veículos com registro de licenciamento de outros municípios, bem como ônibus, vans, micro ônibus e veículos de turismo.
§ 4º Excetua-se da restrição prevista no § 3º, os veículos com registro de licenciamento provenientes de outros Municípios, em que o condutor comprovar que mantém residência fixa no Município de GUARAQUEÇABA.
§ 5º Excetua-se também da restrição prevista no § 3º, os veículos em que o passageiro/condutor comprovar a prestação de serviço de interesse público no Município de Guaraqueçaba, tais como obras públicas.
§ 6º Excetua-se também da restrição prevista no § 3º, os veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais e outros de abastecimento.
§ 7º Ônibus de transporte municipal deverá fornecer a seus passageiros álcool em gel e máscaras, podendo proibir a entrada de passageiros que não respeitarem as normas, de forma que todos estes veículos de transporte coletivos serão vistoriados nas barreiras sanitárias instaladas antes de obterem autorização para seguir viagem.
§ 8º Aqueles que descumprirem o disposto neste decreto serão impedidos de entrar no município de Guaraqueçaba e responderão civil e criminalmente pelo descumprimento.
§ 9º Fica autorizado a autoridade administrativa a efetuar avaliação das exceções não previstas nos parágrafos anteriores, permitindo a entrada de veículos de acordo com o interesse público.
Art. 4º Determina que os órgãos de fiscalização e vigilância em saúde intensifiquem as ações de fiscalização e conscientização das mediadas de enfrentamento da COVID-19, contidas neste decreto municipal e nos demais diplomas normativos, durante o período de emergência.
Art. 5º Ficam mantidas as reuniões presenciais realizadas para deliberações do Gabinete de Crise.
Art. 6º O funcionamento de mercados e similares fica autorizado somente de segunda-feira a sábado, com horário de funcionamento limitado das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
§1º O funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo é suspenso aos domingos.
§ 2º O fluxo de pessoas dentro dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo fica limitado a 20 (vinte) consumidores, devendo ser controlado pela distribuição de senhas na entrada.
§ 3º Será permitido, a cada acesso, o ingresso de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.
§ 4º Proíbe o acesso de crianças menores de doze anos nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 08 de julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2D670C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°. 010/2020

O Município de Iguatu, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Inexigibilidade n°. 010/2020 que, efetuará o **credenciamento de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos que compõem a frota municipal de Iguatu**, a partir do dia 31 de julho de 2019, conforme preços e condições estabelecidas no Edital.
Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu, na Avenida Centenário, 500, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (45)3248-1159.

Iguatu, 09 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:133A2E77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 012/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação em caráter emergencial de empresa para fornecimento de kits COVID-19 IGG/ IGM, tendo em vista ao surto do Coronavírus (COVID-19), conforme o decreto municipal **DECRETO Nº 044/2020, DE 23 DE MARÇO 2020**.	**MINAS SUL DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/ sob nº22.218.306/0001-51**	**R$ 35.200,00 (Trinta e cinco Mil e duzentos reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 09 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:4AD6564C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 013/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação em caráter emergencial de empresa para aquisição de mascaras que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR, tendo em vista ao surto do Coronavírus (COVID-19), conforme o decreto municipal **DECRETO Nº 044/2020, DE 23 DE MARÇO 2020**.	**CIRURGICA PARANÁ-DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ/ sob nº 05.746.444/0001-94**	**R$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 09 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:56DFA1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO. 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 014/2019.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: Edinilson de Menezes - ME. Com CNPJ n° 05.790.653/0001-35.
OBJETO: **Adiciona-se o prazo de mais 01(um) ano**, a partir do último dia da vigência anterior, em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes, do processo de licitação, pregão presencial 011/2019, qual originou o contrato n°. 014/2019. Em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 Caput, § 1 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos para **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Assistência Técnica, Deslocamento, Revisão e fornecimento de Peças nos equipamentos odontológicos, autoclave e compressor do Centro de Especialidades Odontológicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde.**
VALOR REGISTRADO: R$19.803,96 (dezenove mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos).
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 dejulho de 2020.
FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

EDINILSON DE MENEZES - ME
CNPJ: 05.790.653/0001-35
Contratado

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:665DAEB6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CDI – CLINICA DE DIAGNOSTICO IRATI LTDA
CNPJ: 03.331.024/0001-11
OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de EXAMES DE IMAGEM para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CDI – CLINICA DE DIAGNOSTICO IRATI LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FA6EAB8B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 24/07/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1AFC98E0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 104/2016. Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão de obra e de insumos (materiais de construção civil) para execução de 1.336,20 metros de rede coletora de esgotos sanitários, 124 ligações prediais de esgoto e 1.694,00 metros de linha de recalque na Vila Borges, Município de Inácio Martins. Conforme Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 188/78 entre SANEPAR e Município de Inácio Martins. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Unas Construtora Eireli - CNPJ da Contratada n° 31.568.087/0001-21. Objeto do termo aditivo: Supressão no valor de R$ 56.760,73 (Cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e setenta e três centavos), conforme solicitação no Parecer Técnico de Engenharia n° 009/2020 e deferimento do Parecer Jurídico. Assinatura: 01/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DB7EF193

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2020. Objeto: Pavimentação e recape asfáltico de vias urbanas, conforme projeto. Referente ao Convênio nº 057/2020 - SEIL. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangará Ltda - CNPJ da Contratada nº 04.345.893/0001-68. Valor Contratual: R$ 1.123.107,88 (Um milhão, cento e vinte e três mil, cento e sete reais e oitenta e oito centavos). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias a contar da Ordem de Serviço. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 08/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E6152976

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2020. Objeto: Aquisição de 02 (duas) plantadeiras conforme plano de trabalho do Convênio nº 100/2020/SEAB. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Daiana Vogel Zimmermann Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 15.823.601/0001-71. Valor Contratual: R$ 65.760,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais). Prazo de Execução: 09/07/2020 a 08/07/2021. Prazo de Vigência: 09/07/2020 a 08/08/2021. Assinatura: 09/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CD7CDE72

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2020. Objeto: Aquisição de 05 (cinco) plantadeiras, conforme plano de trabalho do Convênio nº 114/220/SEAB. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Comercial Agricola Manjabosco Ltda - CNPJ da Contratada nº 87.346.185/0001-79. Valor Contratual: R$ 138.990,00 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa reais). Prazo de Execução: 09/07/2020 a 08/07/2021. Prazo de Vigência: 09/07/2020 a 08/08/2021. Assinatura: 09/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:016D07A4

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PR ELETRÔNICO 049/2020
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 049/2020. Objeto: Aquisição de 02 (duas) plantadeiras conforme plano de trabalho do Convênio nº 100/2020/SEAB. Proponente declarada vencedora: Daiana Vogel Zimmermann Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 15.823.601/0001-71. Valor Contratual: R$ 65.760,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais). Prazo de Execução: 09/07/2020 a 08/07/2021. Prazo de Vigência: 09/07/2020 a 08/08/2021. Assinatura: 09/07/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F3B40802

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PR ELETRÔNICO 050/2020
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 050/2020. Objeto: Aquisição de 05 (cinco) plantadeiras, conforme plano de trabalho do Convênio nº 114/220/SEAB. Proponente declarada vencedora: Comercial Agrícola Manjabosco Ltda - CNPJ da Contratada nº 87.346.185/0001-79. Valor Contratual: R$ 138.990,00 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa reais). Prazo de Execução: 09/07/2020 a 08/07/2021. Prazo de Vigência: 09/07/2020 a 08/08/2021. Assinatura: 09/07/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:93C6C782

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP 005/2020
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2020. Objeto: Pavimentação e Recape Asfáltico de vias urbanas, conforme projeto. Referente ao Convênio nº 057/2020 - SEIL - CNPJ da Contratada nº 04.345.893/0001-68. Valor Contratual: R$ 1.123.107,88 (Um milhão, cento e vinte e três mil, cento e sete reais e oitenta e oito centavos). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias a contar da Ordem de Serviço. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 08/07/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F974E17E

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

3ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
ABERTURA: 27/07/2020 às 09:00 HORAS
A Pregoeira Oficial do município de Inácio Martins/PR, torna público a presente retificação a todas as empresas interessada em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2020, referente à licitação destinada à **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Integrada para Gestão de Saúde do Município de Inácio Martins-PR, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, locação e manutenção da solução de software.** A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação se volta a Minuta do Contrato: **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE - Subitem 8.1.17.** E a consequente prorrogação da data de **abertura do certame para o dia 27/07/2020 às 09:00 Horas**. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BB5FEAC6

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 060/2020
EMISSÃO: 09/07/2020
ABERTURA: 28/07/2020 às 10:00 HORAS
A Pregoeira Oficial de Inácio Martins torna público a presente retificação a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico n° 060/2020 referente ao objeto:**Aquisição de Ambulância zero KM Tipo A - Simples remoção Furgão destinada a Secretaria Municipal de Saúde.** A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação se volta ao Termo de Referência: Item **4 MODELO DE PLOTAGEM DA AMBULANCIA** e a consequente prorrogação da data de abertura do certame: Recebimento das Propostas: **até 09:45h do dia 28/07/2020.** Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços as **10:00h do dia 28/07/2020.** Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até as 12h e das 13h até as 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AC9DC64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA CLEUSA SIMÃO VIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a Servidora **CLEUSA SIMÃO VIGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.185.580-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.539-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 393/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 06/05/2015 a 05/05/2020, Licença Especial de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7A496963

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir do dia 29 de junho de 2020 a 05 de julho de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **CLEONICE DE FATIMA MOREIRA,** brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.668.863-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.949-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 643/2019 de 25 de julho de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E46EA688

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 019/2020 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2020
INEXIGIBILIDADE: 003/2020
PROCESSO: 007/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Julho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: C. A SOUZA FILHO & CIA LTDA- ME.
DOMICILIO LEGAL: RUA 25 DE JULHO Nº1008 SALA 03 CENTRO, PALOTINA-PR CEP 85950-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SAI/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 120.000,00 (cento e vinte mill reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 10/01/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 09 de Julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

C.A SOUZA FILHO & CIA LTDA- ME .

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:18953C19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2018-PMI, ALTERAÇÃO DE PRAZO DA ENTREGA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Aristides Antonio Campos**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 735.243-3 SSP/PR e CPF: 088.030.999-72, e de outro lado como **CONTRATADA** a **EMPRESA MEI INDUSTRIAL LTDA**, Inscrita no CNPJ nº. 00.058.641/0001-05, denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Horácio Rubini, 5555, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul/SC, Representada pelo seu eu sócio administrador Sr. Valneri Bocchi, residente e domiciliado na Rua Henrique Piazera, 230, Apto 1201, Centro Jaraguá do Sul/SC, portador do RG n.º 1.553.120 SSP/SC e inscrito no CPF n°. 552.031.599-04. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 108/2018, decorrente do Pregão Presencial 044/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de entrega do objeto, alterando o prazo de entrega para ate

31/12/2020, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 30 de Junho de 2020.

Municípiode Iporã/ Contratante
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal.

Contratada:
Mei Industrial LTDA
VALNERI BOCCHI
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4128FC30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2019,
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Aristides Antonio Campos**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 735.243-3 e CPF: 088.030.999-72, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **M. MONTANINI – CONFECÇÕES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.317.149/0001-31, sito na Rua Sinop, n°. 597, centro na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Mauricio Montanini, portador do RG n°. 5.018.475-7 e inscrito no CPF 014.654.629-61, residente e domiciliado na Rua Campos Salles n°. 1783, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 041/2019, do Pregão Presencial-SRP n° 016/2019 Processo 035/2019, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 17 de Abril 2020.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal.

M. Montanini – Confecções
MAURICIO MONTANINI
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6FD255BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2019

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, **REVOGA** o 1º Termo Aditivo ao Contrato 058/2019, cuja eficácia deu-se aos 06/07/2020, tendo o pacto por objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática (diversos), destinados ao suprimento da demanda de gestão das Unidades Administrativas desta municipalidade. A presente revogação fundamenta-se pelas previsões insertas na LF 8.666/93 c/c art. 37 e ss. da CRFB, bem como diante da manifestação formal, pela Contratada, devidamente acatada pela Administração Municipal.

Em consequência do presente ato administrativo, cujo nascedouro deu-se de comum acordo entre as partes Contratante e Contratada, tornam-se sem efeito eventuais expedientes ensejados pelo aditamento ora revogado.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de julho do exercício financeiro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:21565FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº009/2020

Data Para Protocolar documentos: até 13/08/2020 às 09h00min.
Data Para Abertura do Certame: 13/08/2020 às 09h00min.

OBJETO A presente licitação tem por objeto "**CONTRATAÇÄO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRACÃO PARA UNIDADE DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS",** seguindo as condições, e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 207.485,73(duzentos e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos),**
Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 08 de julho de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:7F969F9D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 004/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), conforme **item 9.4 do EDITAL** Nº 002/2020.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	50,00

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	ALISSON PIRES BARBOSA	75,00
2	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	70,00

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 002/2020.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 09 de julho de 2020

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:45005DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020.
OBJETO: Aquisição de Gelo Rígido 200ml, 500ml e 750ml para os trabalhos realizados pelos profissionais da saúde no Hospital Municipal e nas UBS e ESF para o enfrentamento do COVID-19, na atual situação de pandemia mundial- Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição:
Gelo Rígido 200ml tech- 3 caixas com 87 unidades cada, valor unitário da caixa: R$ 234,90= R$ 704,70;
Gelo Rígido 500ml tech- 9 caixas com 30 unidades cada, valor unitário da caixa: R$ 115,90= R$ 1.039,50;
Gelo Rígido 750ml tech- 10 caixas com 21 unidades cada, valor unitário da caixa: R$ 177,45= R$ 1.774,50;
Valor global: R$ 3.518,70.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA• HC SUPRIMENTOS EIRELI-EPP
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Dotação orçamentária: 08001101221000120783390300000 3351
Ratificada em 06/07/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AF4FD098

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020.
OBJETO: Aquisição de 50 cestas básicas que serão utilizadas para sanar eventuais emergências causadas pelo COVID-19- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA•SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ-LTDA.
Valor Unitário: R$ 235,60,
Valor global: R$ 11.780,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Dotação orçamentária:
09002082440801105233903000000 2501
Ratificada em 06/07/2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6D9F2FCF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 183/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 183/2020
Dispensa de Licitação nº 032/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Assessoria Técnica nos sistemas de Contabilidade e Planejamento Integrados na Prefeitura Municipal de Ivaí, com visitas mensais, atendimento telefônico e eletrônico pelo período de 06 meses.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 2.122,00
Valor total: R$ 12.732,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:86898B8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 182/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 182/2020
Dispensa de Licitação nº 031/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de blocos de letras caixa com medida de 20m x 1m de altura (GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES) e brasão em letra caixa do Município medindo 2m x 2m e 7 unidades de impressão de lonas, sendo cinco (5) lonas para a Secretaria Municipal de Saúde e duas (2) lonas para a Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATADA: KATYA SCHASTAI SCHREINER-ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 16.420,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

KATYA SCHASTAI SCHREINER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:ACE404B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 028/2020-PMI

CONTRATO Nº. 067/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 19.611.064/0001-57.**
OBJETO: **aquisição de EPI (equipamento de proteção individual) para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1.1	Pacote	20	Avental de TNT, de manga longa, pacote com 10 Unidades.	85,00	1.700,00
1.2	Pacote	40	Máscara de TNT tripla, pacote com 50 Unidades.	96,00	3.840,00
TOTAL					**5.540,00**

VALOR: **R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de Dezembro de 2020.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **08 de Julho de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Julho de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B4A35D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 029/2020-PMI

CONTRATO Nº. 068/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 79.138.608/0001-37.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a revisão de 80.000 (oitenta mil) km do veículo CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ ano 2017/2018, placas BBY-2029, lotado no departamento de saúde de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Total
1.1	01	Revisão	Peças e serviços para a revisão de 80.000 (oitenta mil) km do veículo CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ ano 2017/2018.	R$ 606,82
TOTAL				**R$ 606,82**

VALOR: **R$ 606,82 (seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, XVII, da Lei Federal 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **09 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 09 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:90FBC32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2020

Republicação por incorreção (*publicação original no órgão oficial do Município edição 1300, ano VIII pág. 2/3)*

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Corrigi redação do art. 1º da portaria *129/2020 onde lê Portaria nº 129/2019 lê-se Portaria nº 129/2020.*

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9CF80F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Rone Von Ferreira – matrícula nº.409, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 08/07/2019 à 07/07/2020, a partir de 09/07/2020 retornando em 29/07/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1237/2020 - PMI de 06/07/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4796F206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Meri Ellen Bucioli – matrícula nº.266, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2018 à 30/04/2019, a partir de 13/07/2020 retornando em 28/07/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1257/2020 - PMI de 08/07/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EB7AEB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 027/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente PAPELARIA DEPEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.834.328/0001-42, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Aquisição de material de expediente para as secretarias do município, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 027/2020-PMI, no valor de R$ 11.904,70 (Onze mil novecentos e quatro reais e setenta centavos).

Ivatuba/Pr, 07 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B6611961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 028/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.611.064/0001-57, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: aquisição de EPI (equipamento de proteção individual) para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 028/2020-PMI, no valor de R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais).

Ivatuba/Pr, 08 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8A2CC218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 029/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.138.608/0001-37, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para a revisão de 80.000 (oitenta mil) km do veículo CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ ano 2017/2018, placas BBY-2029, lotado no departamento de saúde de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 029/2020-PMI, no valor de R$ 606,82 (seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

Ivatuba/Pr, 09 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E6082EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 02/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2019 e prescreve as providências que enumera.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA (CMSI)**, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Março de 2020, no uso das suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pelas Leis Municipais n º411, de 26/11/2007 e 614 de 16/09/2016.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o § 4º Art. 33, da Lei Federal nº8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Ivatuba-Paraná, referente ao ano de 2019.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivatuba-Paraná, 27 de Março de 2020.

MERI ELLEN BUCIOLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6945D318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 03/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA.

Dispõe sobre a aprovação da Pactuação Interfederativa 2020 do Órgão Executor da Saúde do Município de Ivatuba, Estado do Paraná e prescreve as providências que enumera.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA (CMSI)**, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de Julho de 2020, no uso das suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pelas Leis Municipais n º411, de 26/11/2007 e 614 de 16/09/2016.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o § 4º Art. 33, da Lei Federal nº8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Pactuação Interfederativa 2020 do Órgão Executor da Saúde do Município de Ivatuba-Paraná.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivatuba-Paraná, 08 de Julho de 2020.

MERI ELLEN BUCIOLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:066CEBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244/2020

PORTARIA Nº. 244/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor público desta municipalidade abaixo relacionado:

NOME	RG.Nº.	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
RAFAEL DA SILVA	8.281.504-0 SSP-PR.	OPERADOR DE ABATEDOURO	13/07/2020 à 10/10/2020, referente ao 3º Período de Licença.	177/2019

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BE8E3E87

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 62/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 62/2020 de 06/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 17/03/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 602.267,70 (seiscentos e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.221		**Reforma do Ginásio de Esportes**	
600 - 4.4.90.51.00.00	2882	OBRAS E INSTALAÇÕES	222.857,14
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
321 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
563 - 3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
599 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.710,56
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
358 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.700,00
357 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010 SECRETARIA DE		**MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
508 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total.....:			**602.267,70**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.99.999.0999.9.999		**Reserva de Contingência**	
64 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.700,00
64 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
562 - 3.3.90.30.00.00	5494	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Total.....:			**366.700,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3500	BLOCO DE INVESTIMENTOS	500	12.710,56
Total:			**12.710,56**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 2.4.1.8.99.1.1.9.9.04.00.00.00	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL CAÍQUE		222.857,14
Total:			**222.857,14**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 06 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5A1BCECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2018

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LP - Serviços De Integração De Estágios Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Paraná, nº 2865, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.622.708/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 12/2018, decorrente da licitação n° 07/2018, Pregão Presencial, assinado pelas partes no dia 18 de julho de 2018, o qual tem como objeto a contratação de instituição para integrar estágio supervisionado a estudantes de nível superior, de educação profissional e ensino médio, para a Câmara Municipal da Lapa, para o fim de prorrogar novamente a vigência do mesmo até a data de 18 de julho de 2021.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvada a necessidade de revisão/reajuste contratual, caso necessária.

Lapa, 07 de julho 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

EMPRESA LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA. ME.
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:05A302EA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2018
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2017

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, resolve, nos termos do parecer jurídico emitido nos autos, modificar unilateralmente o contrato nº 02/2018, firmado com a empresa OI S.A, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2° andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, cujo objeto é a contratação de o SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), conforme especificado no anexo I do edital de Pregão Presencial nº 02/2017 conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de apostilamento tem como objetivo reajustar, a partir de junho de 2020, em 5,67% (cinco vírgula sessenta e sete por cento) o valor máximo previsto na cláusula sexta do referido instrumento, podendo este totalizar R$ 15.546,17 (quinze mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Poder Legislativo Municipal, em 08 de julho de 2020.

Câmara Municipal da Lapa
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0ECCE3F2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 332, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Aprova a reprogramação de saldos dos Recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2019, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando os incisos XVII, XVIII e XXXIV do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando o Ofício Nº 129, de 06 de Julho de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que solicita a deliberação e aprovação da reprogramação de saldos dos recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social oriundos de superávit Financeiro do ano de 2019, do FMAS, conforme Relatório de apuração do resultado Financeiro por Fonte de Recurso em 31/12/2019, recebido do Departamento de Contabilidade Financeira do Município;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 08/07/2020, por meio de Reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos dos Recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2019, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme planilha abaixo:

Conta corrente – 30.239-2 Bloco da Proteção Social Básica - FNAS

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2092 - Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Vínculo:	935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS
Código Reduzido:	770
Dotação:	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor:	R$ 20.997,92
Código Reduzido:	270
Dotação:	3319113000000000000 - Obrigações patronais
Valor:	R$ 7.382,98
Código Reduzido:	32
Dotação:	3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial
Valor:	R$ 4.556,16

Conta corrente – 30.235-X Bloco da Gestão do SUAS - FNAS

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2093 - Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e.....
Vínculo:	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS
Código Reduzido:	293
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 4.040,33

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Julho de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1C5078AE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 104, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Convoca Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2020 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução N° 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 24.538, de 05 de Abril De 2020, que Decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

• Considerando deliberação da plenária realizada em 09/07/2020, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2020 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 25 de Agosto de 2020, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Será realizada via transmissão/live nas Redes Sociais do Município, para acompanhar a Audiência poderá acessar o endereço www.facebook. com/prefeituradalapa.com.

Art. 3º - As perguntas e sugestões poderão ser enviadas pela live ou via e-mail do Conselho: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Julho de 2020.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B3F36674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Joanna Seidel de Araújo, CRM 27.083-PR. O período de gozo compreende entre 25/06/2020 a 21/12/2020, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 22/12/2020. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: DANIELE IAVORSKI BARBOSA
CIRG Nº: 10.910.876-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81036
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:375D68E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutora Hsu Mei O Ramos - CRM 29.131/PR, através da Portaria nº 579/2020, de 01//07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ANDERSON MARCELO PRUDENTE
CIRG Nº: 5.777.929-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9094
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/07/2020 a 03/08/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:83F8B939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutora Hsu Mei O Ramos - CRM 29.131/PR, através da Portaria nº 580/2020, de 01//07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO
CIRG Nº: 6.486.861-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6834
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 01/06/2020 a 15/07/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8CC7439A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutora Hsu Mei O Ramos - CRM 29.131/PR, através da Portaria nº 581/2020, de 01//07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: DANIELE FLENIK
CIRG Nº: 6.147.197-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 323
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/07/2020 a 03/10/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:76BF5121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutora Hsu Mei O Ramos - CRM 29.131/PR, através da Portaria nº 582/2020, de 01//07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ENIR MARIA MAURER
CIRG Nº: 4.143.669-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 446
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/07/2020 a 03/10/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5951C0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutora Hsu Mei O Ramos - CRM 29.131/PR, através da Portaria nº 583/2020, de 01//07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/07/2020 a 02/08/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C828B9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutora Hsu Mei O Ramos - CRM 29.131/PR, através da Portaria nº 584/2020, de 01//07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/07/2020 a 02/08/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:17B5A74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutora Hsu Mei O Ramos - CRM 29.131/PR, através da Portaria nº 585/2020, de 01//07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER
CIRG Nº: 5.821.452-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4945
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 27/06/2020 a 25/09/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B73F1755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutora Hsu Mei O Ramos - CRM 29.131/PR, através da Portaria nº 586/2020, de 01//07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ROSELY FÁTIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5.820.933-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 30/06/2020 a 30/07/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:21981F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutora Hsu Mei O Ramos - CRM 29.131/PR, através da Portaria nº 587/2020, de 01//07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO
CIRG Nº: 303.198.540-5 SSP/RS
MATRÍCULA: 1438
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 27/06/2020 a 22/09/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:30E01B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pela Dr. Doutora Hsu Mei O Ramos - CRM 29.131/PR, através da Portaria nº 588/2020, de 01//07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: TEREZINHA DE JESUS GOOD CHOENDLER
CIRG Nº: 5.569.148-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1542
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 27/06/2020 a 22/09/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:17E98F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9.313/2020, de 19/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ANTONIO EUGENIO BARROS TEIXEIRA
CIRG Nº: 5.198.040-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10832
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/10/2020 a 29/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 10/03/2015 a 09/03/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/12/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:938A5CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 11.505/2020, de 25/06/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSE APARECIDA COLAÇO DE LARA
CIRG Nº: 6.532.198-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1353
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 06/07/2020 a 03/10/2020, correspondente ao período aquisitivo de 14/03/2015 a 13/03/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 04/10/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4221BB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 11.394/2020, de 24/06/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSE MARY DA SILVA COLAÇO
CIRG Nº: 6.287.390-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1354
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 06/07/2020 a 03/10/2020, correspondente ao período aquisitivo de 21/02/2010 a 20/02/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 04/10/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D397D41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade de Saúde Cohapar para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade de Saúde Caic, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº. 5.781/2020, de 19/03/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: DONIZETE CARDOSO FERREIRA
CIRG Nº: 9.962.265-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80961
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE SAÚDE CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AAF3D0C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69, Inciso XXIX, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017 e atendendo ao Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 01- 07 - 2020, visando a apuração dos fatos descritos no Processo Digital nº 11.944/2020, de 03/07/2020, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8DD5CEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCI MOREIRA SODRÉ
CIRG Nº: 7.162.646-6 SSP/PR
CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:563F62C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: M.I COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 10.670.020/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ITAMAR ANTONIO CASANOVA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 23, 24, 29, 54, 63, 64, 86, 91, 103, 105, 106, 116, 118, 119, 124, 125, 144, 153, 164, 172, 174 E 175.
VALOR GLOBAL: R$ 28.802,08 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:24960F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 28.257.900/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. THIAGO APARECIDO ROSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 14, 19, 32, 45, 47, 59, 60, 84, 99, 121, 133, 134, 166 E 183.
VALOR GLOBAL: R$ 20.228,48 (VINTE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4CD07A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619, DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.630, de 30/06/2020, pela Lei

Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69, Inciso XXIX, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, e coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 02- 07 - 2020, visando a apuração dos fatos descritos no Processo Digital nº 11.972/2020, de 06/07/2020, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:744E9288

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: FARED COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 07.259.386/0001-08, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. REGINA APARECIDA DE MATTOS FERENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITENS 8, 21, 27, 35, 36 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 7.415,09 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8278B95F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 01.763.210/0001-02, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARIA REJANE DE FRAGA GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITENS 11, 14, 22, 24, 34, 45 E 48.
VALOR GLOBAL: R$ 16.040,70 (DEZESSEIS MIL, QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F6B3B5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 145/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 (PD 10375/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 75.200.410/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ROBSON LINO RODRIGUES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ROÇAGEM, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TANTO, A SEREM REALIZADOS NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DA LAPA. OS SERVIÇOS COMPREENDEM ROÇAGEM DE 12.000 M2 NO SEGUINTE LOCAL/ENDEREÇO: ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D'AMICO RYCHVA, RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 681, SÃO LUCAS – LAPA – PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.400,000 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR M2 R$ 0,45 (QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 749;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENÇÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 03/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:11DBB4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 308/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 (PD Nº 8292/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.425.904/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO BONFIM CAMARGO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO, NO VALOR DE R$ 10.168,37, COM O PERCENTUAL DE 17,8652% (DEZESSETE VÍRGULA OITO SEIS CINCO DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$ 10.168,37 (DEZ MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), CONFORME C.I. 026/2020 DA ENGENHEIRA FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:44B114D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 09, DE 09 DE JULHO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019, Capítulo VI, Artigo nº 143, RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal do Contrato referente a Reforma do Campo de Futebol da Cohapar :

NOME: EDUARDO AGOSTINI PERELLES
MATRÍCULA: 80854
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 09 de julho de 2020

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:53484E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 039/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADO: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR O FISCAL DA OBRA, CONSTANTE DA CLÁUSULA NONA E INCLUIR SUPLENTE NA MESMA CLÁUSULA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME PD Nº 11567/2020 (SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE), FISCAL PASSANDO A SER A ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE – MATRÍCULA 81109 E SUPLENTE DE FISCAL O ENGENHEIRO SR. EDUARDO AGOSTINI PERELLES – MATRÍCULA 80854, CONFORME PORTARIA Nº 001 DE 09/03/2020 DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9716C5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADO: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR O FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DA OBRA, CONSTANTE DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME PD Nº 10528/2020 (SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE), PASSANDO A SER FISCAL A ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE – MATRÍCULA 81109 E SUPLENTE DE FISCAL O ENGENHEIRO SR. EDUARDO AGOSTINI PERELLES – MATRÍCULA 80854, CONFORME PORTARIA Nº 001 DE 09/03/2020 DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.
DATA: 03/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D8E498D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 081/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PD 5868/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEI LUIZ MELO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.06.2020 A 26.09.2020, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 79.704,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1222
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 25/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:04F44872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2020
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **STELLA MARIS KLUGER EIRELI,** inscrita no CNPJ n°. 31.248.510/0001-06, pelo valor estimado de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 07 de julho de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020
EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2020
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: STELLA MARIS KLUEGER EIRELI
CNPJ Nº. 31.248.510/0001-06
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 07/07/2021.

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0A9FD1E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2020
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CARLETO & GRATTÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 07.744.771/0001-32, pelo valor estimado de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020
EXTRATO CONTRATO Nº. 034/2020
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: CARLETO & GRATTÃO LTDA
CNPJ Nº. 07.744.771/0001-32
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 07/07/2021.

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:76A3BEBE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2020
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **WEBER & KAWASE CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 37.108.724/0001-63, pelo valor estimado de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020
EXTRATO CONTRATO Nº. 036/2020
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: WEBER & KAWASECLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ Nº. 37.108.724/0001-63
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 07/07/2021.

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DBFD50E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2020
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** a empresa **CRISTINE MILDRED DE LIZ MEDEIROS – CLÍNICA MÉDICA - ME ,** inscrita no CNPJ n°. 19.044.220/0001-45, pelo valor estimado de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020
EXTRATO CONTRATO Nº. 037/2020
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: CRISTINE MILDRED DE LIZ MEDEIROS – CLÍNICA MÉDICA - ME
CNPJ Nº. 19.044.220/0001-45
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 07/07/2020 A 07/07/2021

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:92DCFF6A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2020
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CLÍNICA MÉDICA RIBEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 26.748.300/0001-47, pelo valor estimado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020
EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2020
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA RIBEIRO LTDA
CNPJ Nº. 26.748.300/0001-47
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 07/07/2021.

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:65823FB8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2020
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 18.255.621/0001-81, pelo valor estimado de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2020
CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020
EXTRATO CONTRATO Nº. 041/2020
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº. 18.255.621/0001-81
VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 07/07/2021

Guarapuava, 07 de julho de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8EF06B85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 029/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2020
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ENDOSCOPIA SARDETO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 32.913.595/0001-62, pelo valor estimado de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020
EXTRATO CONTRATO Nº. 042/2020
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ENDOSCOPIA SARDETO LTDA.
CNPJ Nº. 32.913.595/0001-62
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 07/07/2021

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:67444D50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2020
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CDEM – CENTRO DE DIAGNOSTICO ECOGRAFICO E MAMOGRAFICO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 04.730.224/0001-00, pelo valor estimado de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020
EXTRATO CONTRATO Nº. 045/2020
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: CDEM – CENTRO DE DIAGNOSTICO ECOGRAFICO E MAMOGRAFICO LTDA.
CNPJ Nº. 04.730.224/0001-00.
VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 07/07/2021

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3C8EA1C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 038/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.349.494/0001-09, com sede na Rua MARECHAL C RONDON 2222- Centro, CEP: 85301-060, Laranjeiras do Sul/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 39.000,00(trinta e nove mil).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 09 de julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:625CDC68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 038/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇAO PÚBLICA NO PERIMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.349.494/0001-09, com sede na Rua MARECHAL C RONDON 2222- Centro, CEP: 85301-060, Laranjeiras do Sul/PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 39.000,00(trinta e nove mil).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 09 de julho de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CAAB425B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 0272/2020

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE designar:
Art. 1o – Fica designada a Comissão de Licitação para o exercício de 2020, composta pelos seguintes funcionários:

NOME	CARGO	CPF/MF	FUNÇÃO
Adriano Machado Fernandes Dias	Analista de Controle	060.789.119-02	Presidente
Adão Guilheverson Bomfim Aragão	Auxiliar de Documentação	038.041.149-03	Membro
Jorge Serbai	Agente de Saúde	621.733.089-04	Membro
Tereza Conceição Moreira dos Santos	Auxiliar Administrativo	060.784.739-56	Membro

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 0245/2019.

Laranjal, 03 de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E27F339A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 0273/2020

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI 10.520/2002 PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal – PR, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002, **RESOLVE** designar:
Art. 1o – O Pregoeiro Oficial do Município e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes funcionários:

NOME	CARGO	CPF/MF	FUNÇÃO
Adriano Machado Fernandes Dias	Analista de Controle	60.789.119-02	Pregoeiro
Adão Guilheverson Bomfim Aragão	Auxiliar de Documentação	038.041.149-03	Equipe de Apoio
Jorge Serbai	Agente de Saúde	621.733.089-04	Equipe de Apoio
Tereza Conceição Moreira dos Santos	Auxiliar Administrativa	060.784.739-56	Equipe de Apoio

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0245/2019.

Laranjal, 03 de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B49EBCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°270/2020

Portaria N°270/2020

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor público e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONCEDER
desta municipalidade lotado no departamento Educação, pelo período de 02 (dois) anos
Art. 1º - Fica concedido Licença sem remuneração ao servidor Cezar Carriel dos Santos, portador do CPF n°022.531.189-58, servidor efetivo e estável desta municipalidade, fica afastado a partir do dia 25/06/2020 até 25/06/2022, conforme art. 39 da Lei 040/2006 de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A35D4184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de varrição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.989.026/0001-68**,** vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de R$209.134,43(duzentos e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Loanda, 08de julhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:56F3D01C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-PML

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 2.430,30 m2, nos trechos: Rua Poços de Caldas - Entre a Rua Uberlândia e Rua Ouro Fino; Rua Gov. Moisés Lupion - Entre a Rua Japão e Rua Veneza. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

RESOLVE: revogar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020-PML, pelo motivos acima expostos.

Publique-se.

Loanda PR, 09 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6644D22B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 058/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 58/2020-PML.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	VW VOYAGE TL 1.6 4P FLEX 2018/2018 PLACA BBW-5317, CHASSI 9BWDB45U2JT096511. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.600,00	1.600,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses dias, contados da data da emissão da Apólice.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO DE SOUZA DIAS
NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:40BD60FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N°332 DE 09 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº332 de 09 de Julho de 2020

Súmula – Designa servidor para recebimento de objeto oriundo do Convênio nº. 1336/2018 - SEDU e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor EDEMILTON DA SILVA NASCIMENTO ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, para ser o responsável pelo recebimento do objeto oriundo do Convênio nº. 1336/2018 – SEDU, conforme exigência contida no Edital de Licitação nº. 92/2020-PML, Modalidade Pregão Presencial, e cláusula décima sétima da Minuta do Instrumento Contratual (Modelo Padrão Sedu), vinculado ao certame licitatório em apreço.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:25A88B8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 328/2020

PORTARIA Nº 328/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado médico protocolado sob o nº. 3199/2020 de 06/07/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **VANESSA FLORES RAFAEL DE LIMA**, matricula nº. 966488, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 01/07/2020 a 28/10/2020**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 29/10/2020 a 27/12/2020**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C053F8AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 331/2020

PORTARIA Nº. 331/2020

Súmula – Revoga as Portarias de concessão de afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 107, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos.

RESOLVE:

Revogar as seguintes Portarias de concessão de afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Portaria n°	Servidor	Cargo
294/2020	José Sidenir Pereira	Oficial de Administração – A
295/2020	Flávio Antonio de Souza	Motorista de Ambulância
308/2020	Antonio Francisco Gil	Médico Clínico Geral
309/2020	Luciano Resende Nastari	Servente
310/2020	Cicero Aparecido de Lima	Bombeiro Civil
311/2020	Maria Lusmir Fernandes	Auxiliar de Enfermagem - Diurno
312/2020	Raquel de Fátima Lima Cardoso	Servente
314/2020	Cleide Aparecida Fagotti	Psicólogo
315/2020	Eliana Aparecida Pereira Xavier	Servente
316/2020	Isaias de Paula Lopes	Vigia
320/2020	Fabio Henrique de Oliveira	Professor (Educação Física)
321/2020	Helena Maria Pinheiro Sierra	Auxiliar de Enfermagem Plantonista
322/2020	Antonio Euclides Ribeiro	Professor

Deverão os servidores interessados, realizarem novos pedidos de afastamento, a título de desincompatibilização, para a nova data estipulada pela Emenda Constitucional n° 107, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral 2020.

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:BA82C46B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2020 -L

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2020 -L

Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras provi- dências.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **n° 1.412/2019-E de 11/12/2019.**

DECRETA
Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO		
01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 26.000,00
Total da Suplementação		R$ 26.000,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, I, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

REDUÇÃO		
01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$ 1.000,00
Total da Redução		R$ 26.000,00

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 09 de Julho de 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:A8FC70F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZARA SANTIAGO LEMOS

PORTARIA Nº. 143/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

TANA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença à Gestante** a servidora pública municipal **Zara Santiago Lemos,** portadora do RG nº. 13.177.671-3/SESP-PR e CPF nº. 107.153.769-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hs, a contar de **03/07/2020 a 29/12/2020,** nos termos do contido no Artigo 117 da Lei Municipal nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato, alterado pela Lei nº. 1.098/2009-E de 06 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 09 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:1F82CC65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, faz saber que se encontra aberto a Tomada de Preços nº 010/2020, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA E ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, COM A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÃO, CONCRETO, PAREDES E PAINEIS, COBERTURA, ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS, INSTALAÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, PISOS, PINTURAS, PREVENÇÃO DE INCENDIO, SPDA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL - ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 888627/2019/ME/CAIXA QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ÁREA À CONSTRUÍR: 288,00 M²
PREÇO MÁXIMO: R$ 389.426,67 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes serão recebidos até às 08h50min, do dia 28 de julho de 2020, sendo que a abertura da sessão será no mesmo dia, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÃO/ EDITAL: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, solicitados através do E-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br ou no http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414.

Lobato/PR, 09 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:588FBC5F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 617/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N°. 001/2020.

DECRETO Nº. 617/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA – Homologa Resultado Final do Concurso Público – Edital n°. 001/2020.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, a vista do resultado apresentado pela CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda., **HOMOLOGA o Concurso Público Nº 001/2020 – LOBATO/PR**, para o preenchimento da função de **MÉDICO (CLÍNICO GERAL), MÉDICO (GINECOLOGISTA), MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** realizado no dia 21 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público aberto pelo Edital n°. 001/2020, de 25/05/2020, em conformidade com o resultado apresentado pela CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 09/07/2020, Edição 2048.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 09 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:5A4CD6D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2020 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato **LUCAS TOMÉ DE SOUSA** em concurso realizado pelo Município de Lupionópolis-Pr, para o Cargo de Assistente Administrativo, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CONSIDERANDO, o não comparecimento em atendimento ao Edital de Convocação nº 009/2020 de 23/06/2020, pulicado em

24/06/2020 e Edital de Convocação nº 010/2020 de 02/07/2020, pulicado em 03/07/2020, às convocações realizadas;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga em aberto em serviço essencial,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica **DESCLASSIFICADO** o candidato **LUCAS TOMÉ DE SOUSA,** sendo assim substituído na sequência, pelo próximo classificado.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:84B129C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **PRORROGAR** a Licença para Tratamento de Saúde no período de **14/07/2020 a 12/08/2020**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS, ao Servidor Público Municipal **BRAULINO FERNANDES DIAS**, RG 5.143.866-3 SSP/PR e CPF 711.507.309-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Manutenção.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:87BCE0A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **PRORROGAR** a Licença para Tratamento de Saúde no período de **17/07/2020 a 15/08/2020**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS, à Servidora Pública Municipal **FRANCISCA KATIA DE ARAUJO SANTOS**, RG 5.496.560-5 SSP/PR e CPF 000.475.599-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:29B32222

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
12º	Assistente Administrativo	Elizabeth dos Santos de Oliveira Campos

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **13 a 17 de julho de 2020**, munida dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 09 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FC7ED40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

RESOLUÇÃO Nº 04, de 08 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lupionópolis

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2021, e metas da pactuação Interfederativa de Indicadores 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lupionópolis, em reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 11/91 de 22/11/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2021 sem nenhuma ressalva;
Art. 2º Aprovar as metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores do ano de 2020.
Art. 3º No entanto não propõe nenhuma recomendação em especial

Lupionópolis, 08 de julho de 2020.

KATIANE GIMENES BOCHI	*EUDES CAVALLARI JUNIOR*
Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:D4DB249A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 15/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 34/2020 – PP Nº 15/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 24 de julho de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de Serviços de Levantamento Patrimonial/ Inventário de Bens Públicos, do Município de Lupionópolis, conforme anexo I / termo de referência. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 horas, até o ultimo dia previsto para entrega dos envelopes.

Lupionópolis,09 de julho de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C6F0EB7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

I – OBJETO:

Contratação de imprensa oficial para veiculação de publicações no âmbito estadual (Diário Oficial do Estado do Paraná).

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Constituído como princípio basilar da Administração Pública, a publicidade dos atos administrativos é imprescindível para a eficácia destes, bem como para a existência e ampliação da transparência e do controle social.
Posto isto, a presente dispensa de licitação visa contratar entidade destinada exclusivamente à publicação de atos oficiais, neste caso de abrangência estadual.
Cumpre ressaltar que, em seu art. 21, a Lei Federal nº 8.666/93 determina que: "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;"
Ainda, o Decreto nº 10.024/2019, discorre sobre a obrigatoriedade de publicação dos pregões, senão vejamos: "Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação. Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação".
Desta forma, a Administração Municipal, através do Setor de Licitação, está subordinada a publicação dos atos oficiais, justificando, portanto a necessidade desta contratação.
Importante se faz lembrar que consta em nossos registros à existência de contrato vigente até 31 de dezembro de 2020, PORÉM, em virtude de aumento exponencial nas publicações de pregões no ano de 2017 a 2019 (78, 75 e 61, respectivamente, sendo somente 54 em 2016), fora consumido o saldo previsto para a contratação, mesmo com a realização de termo aditivo no ano de 2019, não fora suficiente para abarcar o montante a ser pago pela prestação de serviço.
Em 2019, a correção de valores realizada pela contratada (de R$ 24,00 por cm em 2017 para R$ 30,00 por cm em 2019), impactou diretamente na previsão de publicação estimada no início de 2017. Há que se considerar ainda, que eventuais publicações são replicadas em virtude de processos desertos/fracassados.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CNPJ 76.437.383/0001-21**, sediado à Rua dos Funcionários, nº 1.645, Bairro Juvevê, no município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado DIOE, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o diário oficial do estado do Paraná, somente esse produz o periódico e somente esse comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição. Diante da ausência de alternativas para a Administração Municipal, a empresa citada acima é detentora da exclusividade dos serviços de publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná, sendo a única capaz de satisfazer as necessidades do ente público, conforme se extraí do site oficial do contratado, senão vejamos: "O órgão é responsável pela edição do Diário Oficial Executivo, Suplemento de Concursos Públicos, Diário Oficial Comércio Indústria e Serviços, Diário da Assembleia e Diário do Município de Curitiba. E ainda produz quaisquer impressos para o governo e demais órgãos públicos".
Ainda por cima, conforme determina a Lei Estadual nº 14.603/2004, as publicações dos órgãos públicos do estado do Paraná deverão acontecer no Diário Oficial do Estado do Paraná, assim descrito: "Art. 2º Os atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e demais atos privados previstos em lei, serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial do Estado, e no site oficial do Estado do Paraná na internet."

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 30,00 (trinta reais),** por centímetro versus coluna, totalizando o valor de **R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais),** a ser pago conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.
Os valores citado nos autos do processo seguem o publicado no site oficial do DIOE, conforme link: http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7, sendo portanto de entendimento desta Secretaria, que o valor atende ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando ser o valor padrão cobrado de qualquer interessado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **180 (cento e oitenta**

dias) após, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei.
O contrato decorrente da presente dispensa terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando em **31 de dezembro de 2020,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidade Administrativa – Sec. Administração.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO DECRETO 4.166/94 E ANEXO CONTENDO O REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, publicada em 18 de outubro de 1994.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes se obrigam, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar, cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, todas as leis cabíveis, especialmente a Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e o Decreto nº 8.420/2015.
A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual**.**
Impor sanções sobre empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de execução de contratos.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de julho de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CE4A84D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

EXTRATO DE CONTRATO 076/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 20.174.368/0001-83, domiciliada à Rua Nicarágua, nº 40, Bairro Bacacheri, no município de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor SIMONE DIAS MORAIS, CPF 051.862.989-99, residente à Rua Nicarágua, nº 40, Bairro Bacacheri, no município de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais)**.

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9EBDC9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO DE CONTRATO 077/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ 09.053.748/0001-27, domiciliada à Rua Marcos Hosang, nº 18, Sala 01, Bairro Seminário, no município de Taió, Estado de Santa Catarina, representada pela Sócio Responsável, senhor LIFERLINE STRUTZ, CPF 067.472.849-17, com domicílio empresarial estabelecido à Rua Marcos Hosang, nº 18, Sala 01, Bairro Seminário, no município de Taió, Estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.561,20 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CD06CCB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020

EXTRATO DE CONTRATO 078/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:BLUINTER COMERCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ 34.471.931/0001-90, domiciliada à Rua Artur Schlupp, nº 190, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor BRUNA DE LIMA BAGATOLI, CPF 085.925.309-03, residente à Rua Artur Schlupp, nº 190, Bairro Água Verde, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.617,00 (um mil seiscentos e dezessete reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9543DA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020

EXTRATO DE CONTRATO 079/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:DÉCIO DRUCZKOWSKI - ME CNPJ 10.487.864/0001-33, domiciliada à Avenida Manoel Ribas, nº 511, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor DÉCIO DRUCZKOWSKI, CPF 036.181.599-94, residente à Rua Honório Pires, nº 315, no município de Rio Azul, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.970,90 (dez mil novecentos e setenta reais e noventa centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EF62A349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020

EXTRATO DE CONTRATO 080/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA, CNPJ 28.453.476/0001-05, domiciliada à Rua Honório Pires, nº 310, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI, CPF 956.923.989-15, residente à Rua Avenida Manoel Ribas, nº 2344, no município de Rio Azul, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 61.558,22 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:50D38576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020

EXTRATO DE CONTRATO 081/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 00.478.911/0001-29, domiciliada à Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, no município de Turvo, Estado de Santa Catarina, representada pela Sócio Responsável, senhor ELIZEU COELHO RAUPP, CPF 951.737.819-04, com domicílio empresarial estabelecido à Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, no município de Turvo, Estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.783,50 (três mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5F56B8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020

EXTRATO DE CONTRATO 082/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:DIMORVAN DAVI MENEGUSSO ME, CNPJ 07.065.479/0001-93, domiciliada à Rua Orvalina Oliveira de Mello, nº 1237, município de Palmas, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor DIMORVAN DAVI MENEGSSO, CPF 911.276.109-53, residente à Rua Orvalina Oliveira de Mello, nº 1237, município de Palmas, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.494,00 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4347DB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

EXTRATO DE CONTRATO 083/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:FABIANO LERIN MILKIEVICZ, CNPJ 28.036.951/0001-30, domiciliada à Rua Bronislau Wronski, nº 1390, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor FABIANO LERIN MILKIEVICZ, CPF 079.556.899-17, residente à Rua Bronislau Wronski, nº 1380, no município de Rio Azul, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.059,97 (seis mil e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:32FBEA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020

EXTRATO DE CONTRATO 084/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, CNPJ 05.047.599/0001-32, domiciliada à Avenida Manoel Ribas, nº 791, município de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ODIRLEI DOZORSKI, CPF 029.451.369-88, residente à Rua Professora Amazília, nº 1420, no município de União da Vitória, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.718,90 (cinco mil setecentos e dezoito reais e noventa centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4399F2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020

EXTRATO DE CONTRATO 085/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.435.299/0001-48, domiciliada à Avenida Salvador Di Bernardi, nº 720, sl 101, Bairro Campinas, município de São José, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor EDSON JOSÉ MERIB, CPF 867.396.709-00, residente à Rua Heitor Nunes, nº 211, apto 201, Bairro Ponte do Imaruim, município de Palhoça, Estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.072,72 (três mil e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7D1F2D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020

EXTRATO DE CONTRATO 086/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:GEFERSON JUNIOR WOGNEI – ME, CNPJ 07.481.107/0001-48, domiciliada à Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, no município de Campina do Simão, Estado do Paraná, representada pela sócio Responsável, senhor GEFERSON JUNIOR WOGNEI, CPF 041.420.939-75, com domicílio empresarial estabelecido à Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, no município de Campina do Simão, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.108,50 (sete mil cento e oito reais e cinquenta centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7101AA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

EXTRATO DE CONTRATO 087/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP, CNPJ 07.628.070/0001-38, domiciliada à Avenida Bias Fortes, nº 405, Vila de Lourdes, Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Responsável, senhor ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, CPF 083.721.346-00, residente à Avenida Bias Fortes, nº 405, Vila de Lourdes, Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.534,00 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5DE718EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020

EXTRATO DE CONTRATO 088/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:ISAC COSTA FULMANN 1026746910, CNPJ 33.932.632/0001-42, domiciliada à Rua José Pereira da Costa, s/n, Trevo, Faxinal do Céu, município de Pinhão, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ISAC COSTA FULMANN, CPF 109.267.469-10, residente à Rua José Pereira da Costa, s/n, Trevo, Faxinal do Céu, município de Pinhão, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 21.108,19 (vinte e um mil cento e oito reais e dezenove centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A2C0BFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020

EXTRATO DE CONTRATO 089/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:M. MOBILE EIRELI, CNPJ 15.764.033/0001-85, domiciliada à Rodovia BR-280, Galpão 01, Bairro Jardim Hanstchel, município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhora VILMA SCHIFFLER MUELLER, CPF 036.458.649-46, residente à Rodovia BR-280, Galpão 01, Bairro Jardim Hanstchel, município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.895,84 (dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2E3CAD69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

EXTRATO DE CONTRATO 090/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ 33.859.616/0001-71, domiciliada à Rua Adalberto Somão Nader, nº 1631, município de Vitória, Estado do Espírito Santo, representada pelo Sócio Responsável, senhora FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, CPF 091.192.159-16, residente à Rua Dr. Blumenau, nº 6.600, Bairro Encano Baixo, município de Indaial, Estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 12.518,00 (doze mil quinhentos e dezoito reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A0F88216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020

EXTRATO DE CONTRATO 091/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:PAULO RAFAEL MARTINS COMERCIO DE PAPEIS EIRELI, CNPJ 31.187.168/0001-81, domiciliada à Rua João Trevisan, nº 820, no município de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, representada pelo Representante Legal, senhor JORGE ALVES JÚNIOR, CPF 009.557.069-12, estabelecido comercialmente à Rua João Trevisan, nº 820, no município de Campina Grande do Sul, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.829,30 (seis mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C9D116DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020

EXTRATO DE CONTRATO 092/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ 33.492.887/0001-31, domiciliada à Rua Vitor Tyski, nº 40, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, CPF 030.067.319-13, residente à Rua Vitor Tyski, nº 40, no município de Rio Azul, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 28.329,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte e nove reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E754C768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020

EXTRATO DE CONTRATO 093/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:V. P. SILVA BRINQUEDOS ME, CNPJ 18.448.863/0001-91, domiciliada à Rua Portugal, nº 713, no município de Cambé, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA, CPF 082.656.459-37, residente à Rua Loterio Zamberlan, nº 305, no município de Cambé, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:626A2C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020

EXTRATO DE CONTRATO 096/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ 07.259.843/0001-56, domiciliada à Rua Rocha Loures, nº 665, Bairro Bonsucesso, no município de Guarapuava, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, CPF 070.905.069-08, residente à Rua Rocha Loures nº 665, Bairro Bonsucesso, no município de Guarapuava, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.826,07 (sete mil oitocentos e vinte e seis reais e sete centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3DEF7BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020

EXTRATO DE CONTRATO 097/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:GL EDITORA GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ 04.137.442/0001-35, domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº 306, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor GENIOMAR AGAZZI, CPF 744.028.469-00, residente à Rua Sete de Setembro, nº 306, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 23.350,01 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais e um centavo)**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D7351E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020

EXTRATO DE CONTRATO 094/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA, CNPJ 05.665.084/0001-04, domiciliada à Rua Perola do Vale, nº 55, Sala 02, Bairro Itoupuva Central, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor BRAZ ALBANO, CPF 538.699.669-4, residente à Rua Perola do Vale, nº 55, Sala 02, Bairro Itoupuva Central, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:51B08796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 107/2019

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: WRNET LTDA, CNPJ 05.205.382/0001-03, domiciliada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 63, centro, município de Mallet, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável senhor CLEBER DE ALMEIDA, CPF: 092.731.139-90, residente à Rua Clemente Kowalczyk, nº 58, Centro, Município de Mallet, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, item 2.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 22 de julho de 2020 e encerrando em 22 de julho de 2021, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 184.787,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente as que tratam dos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:75D9361A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1° SEMESTRE/2020 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	599.998,20	599.998,20
Interna	599.998,20	599.998,20
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	599.998,20	599.998,20
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	599.998,20	599.998,20
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.572.210,75	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	133.762,82	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.438.447,93	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	599.998,20	1,41
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	6.790.151,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	6.111.136,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.970.691,36	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:C24A451F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2020 - OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AJ UNHO 2020/BIMESTRE MAIO – JUNHO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.923.519,87	1.760.639,33	7.162.880,54
Investimentos	6.661.519,87	1.604.332,03	5.057.187,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	2.262.000,00	156.307,30	2.105.692,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	8.923.519,87	1.760.639,33	7.162.880,54
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.423.519,87	1.760.639,33	2.662.880,54
FONTE:			

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:6B2E6818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Súmula: Autorização da abertura do Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parcerias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019 e o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal Nº. 3.310/2019, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Mandaguari com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005;

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 19 de 27 de julho de 2018, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;

Considerando o Decreto Municipal nº286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.204/2015;

Considerando a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das organizações da sociedade civil para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 09 de julho de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Autorizar abertura de chamamento público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial para o ano de 2021, por meio de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º - O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Aprovar as Minutas dos Editais de Chamamento Público 2020, conforme descritas abaixo:

ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE:

Minuta do Edital - Programa de Aprendizagem – R$ 10.626,03 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e três centavos);

Minuta do Edital - Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência - Proteção Social de Média Complexidade - R$ 62.209,59 (sessenta e dois mil, duzentos e nove reais e cinqüenta e nove centavos);

Minuta do Edital - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos - Proteção Social De Alta Complexidade - R$ 220.716,00 (duzentos e vinte mil, setecentos e dezesseis reais);

Minuta do Edital - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Básica - de R$ 360.988,85 (trezentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

ORÇAMENTO IDOSO:

Minuta do Edital - Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição De Longa Permanência Para Idosos/ILPI - Proteção Social De Alta Complexidade - R$ 271.308,96 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos);

Minuta do Edital - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - Proteção Social Básica - R$ 80.361,80 (oitenta mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de julho de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:8F8C4ECC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO CONCLUSICO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019

PARECER TÉCNICO CONCLUSICO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019

Trata-se de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que se adequam à proposta contida no edital de Chamamento Público Nº 06/2018, para celebração do Termo de Colaboração, direcionadas as ações da política pública de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 2.848/2015, Decreto Municipal nº 286/2017 conforme artigo art. 30º inciso III, Resolução nº 137/2010 do Conanda por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari.

A comissão analisou as ações a serem executadas; metas a serem atingidas; adequação da proposta ao objetivo proposto pelo edital; descrição do diagnóstico e o nexo entre essa realidade e as atividades propostas; cronograma de execução; capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades e o cumprimento da meta.

Conclui-se que:

A comissão emite parecer favorável as seguintes Organizações da Sociedade Civil:**Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG, o Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF**, **Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB**e o **Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN**conforme análise:
Preenchem os requisitos mínimos constantes no edital;
Atendem o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
Possuem identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
Há viabilidade de execução;
Há possibilidade de executar o cronograma de desembolso;
A fiscalização da execução da parceria será por meio de prestação de contas mensais conforme anexos X e XI do edital citado no caput deste parecer.

Mandaguari, 10 de novembro de 2019.

Comissão Responsável:

ANA MARIA FELIZARDO CÚCOLLO

EDIRENE MARIA VALÉRIA MONTEIRO

ÉRICA FERNANDES SILVA

JOSÉ RICARDO DEOLDOTO

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:48014E48

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 087/2020 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 063/2020

EDITAL N º. 087/2020

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 063/2020

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 063/2020. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 070/2020.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM REVEZAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	ZULMIRA CORSINO CALADO	639.136.749-34	26/03/1980	66,00
2º	JOSÉ JULIO DA CRUZ	027.436.039-09	17/02/1967	85,00

Mandaguari, 08 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DC171F1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.939.894/0001-94, com endereço na Estrada Caraná, S/N, Km 01, Lote 6/7/7ar, S/N CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 886.698.071-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO QUENTE (CAUQ).

VALOR: 55.770,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ORCAINA MARIA AP. FREITAS DE OLIVEIRA
Tampavi Industria e Comercio de Asfalto Ensacado LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C61B146C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FAIXAS PARA PEDESTRES ELEVADAS EM CBUQ**

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 29 de julho de 2020.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 29 de julho de 2020, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 09 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CB963160

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 74/2020
Processo Licitatório Nº 107/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 24/07/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 24/07/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 24/07/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 09 de Julho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B7880531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATADO:ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA - ME inscrita no CNPJ sob número 16.841.580/0001-80
OBJETO: MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES NOS DIÁRIOS OFICIAIS
VALOR MENSAL: R$79,00 (setenta e nove reais)
VALOR GLOBAL: R$948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)
VALIDADE: 12 meses, a partir de 22/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.272.0006.2.028
DATA: 07/07/2020

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:0FF58409

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de Agosto do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
EXECUÇÃO DE 14.540 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**.**
Valor Total Máximo: R$ **1.088.235,27** (hum milhão oitenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 08 de Julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E7109DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 41-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 41 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de veiculo tipo sedan zero km de primeiro emplacamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 21/2020.
CONTRATADO: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA.
CNPJ: 78.912.656/0001-78
VALOR CONTRATADO: 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 01/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D61654F8

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3165/2020 - 09.07.2020 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 3165/2020 - 09.07.2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 96/2020 de 22 de junho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. FRANCIELE SCHAUSS,** portadora do RG sob nº 9.926.272-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 884-1 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **10 de julho de 2020 a 07 de outubro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2011** a 29.02.**2016**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EA80D314

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3164/2020 - 09.07.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 3164/2020 - 09.07.2020

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 102/2020 de 1º de julho de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS,** portador do RG sob nº 4.286.701-2 SSP/PR e conforme Matrícula nº 137-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 10 de julho de 2020 a 08 de agosto de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.**2017** a 16.06.**2018**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:88AFB3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEXTO ADITIVO DE REDUÇÃO DE META FÍSICA AO CONTRATO Nº 116/2017.

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o 6º Termo Aditivo de Redução de Meta Física ao Contrato nº 116/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, e a empresa **J N CAVALCANTI – EIRELI – EPP**, com sede à Avenida Paraná, nº 1700, na cidade de Marilena-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.601.273/0001-08, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2017 – objetivando a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS E GALERIAS PLUVIAIS E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM TST DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1030262-68/2016 - CONVÊNIO Nº 829332**.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e posteriores alterações, as partes resolvem promover a **redução de meta física** em aproximadamente 1,31% (um virgula trinta e um por cento) ao contrato original, sendo consequentemente, o valor financeiro reduzido em R$ 7.685,61 (-sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos-). Passando o valor contratual para R$ 580.157,63 (quinhentos e oitenta mil e cento e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e posteriores alterações, as partes resolvem promover a **redução de meta física** em aproximadamente 1,26% (um virgula vinte e seis por cento) ao contrato original, sendo consequentemente, o valor financeiro reduzido em R$ 7.427,29 (-sete mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos-). Passando o valor contratual para R$ 580.415,95 (quinhentos e oitenta mil e quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

Ratifica-se todos os demais assuntos inerentes ao 6º Termo Aditivo de Redução de Meta Física ao Contrato nº 116/2017, não mencionados neste termo.

Município de Marilena-PR, em 09 de julho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A363764C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 117/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

A desclassificação do candidato participante do Concurso Público Municipal 001/2019, Sr. Fernando Spesia Mota, para o Cargo de Enfermeiro, em conformidade com a Lei 046/90 Art.16º - Estatuto do Servidor, o qual foi convocado mediante edital 018/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), (Edição 1998 do dia 28/04/2020, Página 151 e 152), sendo aguardado os prazos para ser formalizada a posse, o qual não se apresentou, sobre o tema a Lei estabelece:
"Art.16º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1º- A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:FC342984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 037/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **SÉRGIO AUGUSTO SIENO**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 05/06/18 e 05/06/2019 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 06 a 25 de julho de 2020;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 23 de junho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:02A38AB0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 038/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/5/2018 a 30/4/2019 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 16 de julho a 04 de agosto de 2020;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 06 de julho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:11C831F4

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 039/2020.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data, o Sr. **ESMAEL SILVA ABOU HASSAN**, portador do RG nº 3.081.009-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria 107/2018.

Matinhos, 08 de julho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:EE36262A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 039/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data, o Sr. **ESMAEL SILVA ABOU HASSAN**, portador do RG nº 3.081.009-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria 107/2018.

Matinhos, 08 de julho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:B12B7D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 869/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 869/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11971/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS**, matrícula nº 72176/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B0B9ACDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903/2020

PORTARIA Nº 903/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 12954/2020 e Ofício nº 24/2020 da Escola Municipal Oito de Maio, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 13 de julho a 11 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57886/1	Annelise Bayer da Silva dos Santos	Professor	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B8F23737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904/2020

PORTARIA Nº 904/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 13067/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de agosto a 01 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1449/1	Rildo Alboit Ramos	Auxiliar de Administração	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:08F03C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905/2020

PORTARIA Nº 905/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 171/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de agosto a 01 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100455/1	Jerson Luiz Pansolin	Pintor	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:CB9C22F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906/2020

PORTARIA Nº 906/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 172/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de agosto a 01 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
15865/1	Eduardo Alquati	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A5F1B65D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907/2020

PORTARIA Nº 907/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 173/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de agosto a 01 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16624/1	Nilton Carlos Schettini	Auxiliar de Administração	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6A2D0509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908/2020

PORTARIA Nº 908/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 174/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de agosto a 01 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73423/1	Julio Santana	Eletricista	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F2DFED67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909/2020

PORTARIA Nº 909/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 119/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de agosto a 01 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1457/1	Rosangela Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:42EA1583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910/2020

PORTARIA Nº 910/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 338/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 13 de julho a 11 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83801/1	Albino Teixeira Filho	Médico ESF - PSS	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E8F8322B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911/2020

PORTARIA Nº 911/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 158/2020 – UPA/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria 701/2020, a contar do dia 16 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73776/1	Glorieti Lopes da Silva	Enfermeiro	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D0266882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912/2020

PORTARIA Nº 912/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 245/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de agosto a 31 de agosto de 2020, concedidas por meio da Portaria 151/2020 e revogadas por meio da Portaria 213/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62693/1	Marcelo Gaspar de Carvalho	Secretário Municipal de Defesa Social	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2F9C2C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913/2020

PORTARIA Nº 913/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 244/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de agosto a 31 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67644/1	Alexandre Conrado Viana	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2BE86EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914/2020

PORTARIA Nº 914/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 244/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de agosto a 31 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55654/2	Claudinei Francisco Nepomuceno	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C80CADC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 915/2020

PORTARIA Nº 915/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 244/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 02 de agosto a 25 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67628/1	Cristiano Costa	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4B98AD4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 916/2020

PORTARIA Nº 916/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 244/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de agosto a 31 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52744/1	Elenice Fátima Lorencena	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6983F26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 917/2020

PORTARIA Nº 917/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 244/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de agosto a 31 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62677/1	Marcio Luiz Borba	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FFB4CF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 918/2020

PORTARIA Nº 918/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 244/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de agosto a 31 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62715/1	Robson Taborda Ribas	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E939F847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919/2020

PORTARIA Nº 919/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 244/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de agosto a 31 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62669/1	Tiago Gonçalves Espíndola	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:51B85B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 920/2020

PORTARIA Nº 920/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 244/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 02 de agosto a 19 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51870/1	Ademir Freire da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:68F00B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 921/2020

PORTARIA Nº 921/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 244/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de agosto a 31 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17477/1	Waldemar Moreira da Silva	Vigilante	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7CB6693B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 922/2020

PORTARIA Nº 922/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 159/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de julho a 13 de agosto de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 330/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 425/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63428/2	Elias Gomes da Silva	Motorista D	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3B9754A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 039/2020 -PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora, a licitante **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 00.943.564/0001-68, do item 01 no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), do item 02 no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) e do item 03 no valor de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2020 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:EE2FCEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* Nº 050/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID – 19, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 13 de julho de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 16 de julho de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 16 de julho de 2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 09 de Julho de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8AD82E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:
01 – HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Licitação Nº	**002/2020**
Modalidade:	**Tomada de Preço**
Data Homologação	**01/07/2020**
Objeto Homologado	Contratação de empresa para a execução, IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE DE CABECEIRA E ÁGUA BONITA. LOTE: ÚNICO conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram o edital. A obra é objeto **Contrato de Repasse OGU nº. 893476/2019 - Operação 1069809-45 - Programa Agropecuária Sustentável – pavimentação de estrada.**

Dotação Orçamentária:

05.003.15.451.1501.1018	**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE DE CABECEIRA E ÁGUA BONITA.**
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇOES**

Fornecedor**: Adilso Cardoso e Cardoso Ltda –ME CNPJ: 11.562.926/0001-97**, estabelecida na Rua João Goncalves Padilha, 420, na cidade de Pitanga - Pr, CEP 85200-000, CNPJ: 13.130.032/0001-53.

O Valor Total Homologado é de: R$ 489.176,22 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Mato Rico/Pr, 01de Julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F4A34609

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 151/2020

PORTARIA Nº 151/2020

SÚMULA – Exonera servidor efetivo por concessão de aposentadoria.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – O Sr. **CREUSA DA COSTA SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil nº 870.408 e inscrição no CPF nº 551.094.381-53, servidora ocupante do cargo efetivo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria de Administração, admitida em 24/06/1996, sob matricula nº 200285, **a partir de 09,0/07/2020**, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C6564D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

O Município de Miraselva, comunica ao Interessados que realizara a Abertura dos Envelopes de Propostas das empresas Habilitadas no Processo Licitatório Nº. 018/2020 Concorrência Nº. 001/2020, Edital, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, no dia **16 de Julho de 2020 às 10:00 horas**. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.
Empresas Habilitadas:

• GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA
• MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME

Miraselva, 09 de Julho de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:84490CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 598/2020

LEI MUNICIPAL N.º 598/2020

"AUTORIZA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Origem Projeto de Lei n.º 2.208/2020 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Pastor Deimeval Borba)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à suspensão temporária dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da administração pública direta do poder executivo do município de Morretes, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º - O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, quantas vezes se fizer necessário, enquanto vigorarem as medidas emergenciais para enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19) e o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto n.º 615 de 13 de abril de 2020.

Art. 3º - As parcelas suspensas serão cobradas com ampliação do número de parcelas a vencer do contrato, sem aumento no valor da parcela, cobrança de juros ou outros encargos.

Art. 4º- Os casos omissos serão definidos pelo Chefe do Executivo, através de Decreto regulamentador.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:4C37C506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2020 – ID Nº 83/2020
LOTES 01 e 02
ELIZANDRO DA SILVA LOPES - ME
CNPJ Nº 27.983.844/0001-56
NO VALOR DE R$ 46.431,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais).

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes e equipamentos específicos, que serão utilizados pelos servidores do Corpo de Bombeiros para o desempenho de suas tarefas diárias, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preço, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO:29/06/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. LIZANDRO DA SILVA LOPES PELA EMPRESA ELIZANDRO DA SILVA LOPES – ME.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:863A1A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3369/2020

Súmula: Altera Decreto nº 3327/2020 de Recondução de membros e nomeia novos membros do Conselho Fiscal do PREVPRATA.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 10º, § 2º da Lei Municipal nº 1577/2019 e com o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Reconduzida para o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA:

Janildes Sueli Metz Machado	Membro Titular	CPF 855.708.939-20
Adriana França	Membro Suplente	CPF 661.084.709-68

E nomeados os seguintes membros:

Rodinei Paz	Membro Titular	CPF 990.149.399-49
Rita de Cassia Rocher	Membro Titular	CPF 689.886.219-72
Cleuza Castro de Jesus	Membro Suplente	CPF 938.782.579-53
Leiliane Buffon Buchgraeber	Membro Suplente	CPF 069.399.079-12

Art. 2º - Os Conselheiros serão reconduzidos e/ou nomeados para um mandato de 03 (três) anos, contados a partir de 06/03/2020.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3327/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C0809442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020
CONTRATO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polidoro Comércio de Materiais de Construção Ltda – CNPJ Nº 08.639.683/0001-33 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção e reparos, para utilização em obras do município e manutenção de prédios públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 11.866,22 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens: 042, 108, 109, 110, 111, 136, 429, 479, 508, 536, 618, 619, 668, 693, 694, 695 e 696.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0FBA04EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 266/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 266/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 610 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 606 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de julho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:52D968A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CANETTINE PAPELARIA LTDA-ME CNPJ nº 04.139691/0001-04
OBJETO: Constitui objeto a aquisição do EQUIPAMENTO DE TELEFONIA IP 20 CANAIS, LINHAS EMPRESARIAL, para Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2020.

PAIÇANDU – PR 09 de julho de 2020

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:884E8654

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2944/2020

Súmula: Aprova o Loteamento denominado "Jardim Diamante":

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Diamante a ser implantado no lote de terras nº 111/112-B da Gleba Patrimônio Paissandu, neste Município, nos termos e condições que estabelece a presente Lei.

Art. 2º - As características e medidas do empreendimento são as seguintes:
I – A área total do empreendimento é de 163.350,00 metros quadrados, e possui as seguintes divisas e confrontações: "Divide-se: Principiando na margem esquerda do Ribeirão Bandeirantes do Sul, segue confrontando com o lote nº 111/112-A, no rumo NO 35º00' SE, com distância de 1.090,04 metros, até chegar a beira de uma estrada; por esta estrada segue por 176,55 metros ate chegar a divisa do lote nº 113; confrontando com este lote segue no rumo SE 35º00' NO, com distância de 847,00 metros, até a margem esquerda do Ribeirão Bandeirantes do Sul. Descendo por este, chega-se ao ponto de partida.
II – O loteamento é composto por 17 (dezessete) quadras, subdivididas em 266 (duzentos e sessenta e seis) datas comerciáveis, 07 (sete) datas e lotes institucionais, 01 (um) lote destinado a Sanepar e 01 (um) lote de Área de Preservação Permanente (APP) e fundo de vale.

III – A área total do loteamento ficou assim distribuída:
Equipamentos Comunitários Urbanos = 6.542,17m²
Moradias de Interesse Social = 1.635,04 m²
Espaço Livre de Uso Público = 4.900,41 m²
Espaço Livre de Uso Público de Interesse Público = 3.267,65 m²
Área de Preservação Permanente e fundo de vale = 13.476,58 m²
Área para Estação Elevatória de Esgoto Sanitário (Sanepar) = 594,85 m²

Arruamento = 50.240,65 m²
Lotes comerciáveis = 82.692,65 m²
Área total a ser loteada = 163.350,00 m²

Art. 3º - Passarão a integrar o domínio publico do Município de Paiçandu, a partir do registro do loteamento, com um total de 80.062,50 m², correspondente a 49,01% da área total do loteamento, as seguintes áreas:
I – Data nº 01, da quadra nº 14 destinado a equipamentos comunitários urbanos com área de 4.763,82 m², correspondente a 2,92% da área total do loteamento;
II - Data nº 01, da quadra nº 05 destinado a equipamentos comunitários urbanos com área de 1.778,85 m², correspondente a 1,09% da área total do loteamento;
III – Data nº 02 da quadra nº 14 destinado a Moradias de Interesse Social com área de 1.635,04 m², correspondente a 1,00% da área total do loteamento;
IV – Data nº 01, da quadra nº 13, destinado a Espaço Livre de Uso Público com área de 2.598,68 m², correspondente a 1,59% da área total do loteamento;
V – Data nº 01, da quadra nº 01, destinado a Espaço Livre de Uso Público com área de 1.077,18 m², correspondente a 0,66% da área total do loteamento;
VI - Lote nº 03, da quadra nº 17, destinado a Espaço Livre de Uso Público com área de 1.224,55 m², correspondente a 0,75% da área total do loteamento;
VII - Lote nº 04, da quadra nº 17, destinado a Espaço Livre de Uso Público de Interesse Público com área de 3.267,65 m², correspondente a 2,00% da área total do loteamento;
VIII – Sistema Viário com área de 50.240,65 m², correspondente a 30,76% da área total do loteamento;
IX– Área de Preservação Permanente (APP) e de Fundo de Vale com área de 13.476,59 m², correspondente a 8,25% da área total do loteamento.

Art. 4º - A loteadora fica obrigada a executar as seguintes obras de infraestrutura conforme projetos aprovados por esta municipalidade e órgãos competentes:
I - Demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até o levantamento da caução de que trata o Capítulo VI da Lei de Parcelamento do Solo;
II - Demarcação dos vértices dos lotes com marcos de madeira que deverão ser mantidos pelo parcelador pelo prazo de 01 (um) ano após o registro do loteamento;
III - Rede de drenagem de águas pluviais, contendo poços de visita com fundo drenante;
IV - Rede de abastecimento de água potável;
V - Sistema de coleta e tratamento de esgoto;
VI - Rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica;
VII - Rede rebaixada de iluminação pública;
VIII - Pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário Básico do Município;
IX - Execução do contrapiso de concreto em uma faixa de 0,60m (sessenta centímetros) de largura localizada junto ao meio-fio dos passeios laterais, exceto nos canteiros centrais;
X - Arborização dos passeios e canteiros centrais, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação da Secretaria responsável pela Gestão Ambiental, devendo o plantio de árvores no passeio ser feito de tal forma que as covas fiquem equidistantes das divisas laterais dos terrenos;
XI - Aplicação de grama nos canteiros centrais e na faixa dos passeios laterais não atingidas pelo contrapiso de concreto
XII - Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;
XIII - Sinalização horizontal e vertical dos logradouros públicos do loteamento;
XIV - Guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor.
XV - Sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;
XVI - Obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;

Art. 5º - O loteador dará ao Poder Público em caução como garantia da execução das obras mencionadas no Artº. 4, da presente lei, até a conclusão integral das mesmas, o Lote de terras nº 59-A, da gleba Ribeirão Maringá, com área de 12,10 hectares, matricula nº 6998, Livro 2, do 3º Oficio de Maringá, com um valor total estimado de R$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais).

Parágrafo 1º - O custo estimado para a execução das obras é de R$ 4.435.460,81 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).
Parágrafo 2º - O loteador terá o prazo de 12 meses para a execução das obras elencadas nos incisos do artigo 4º após a publicação da presente Lei, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, ficando autorizada a prorrogação por mais 12 meses desde que devidamente justificado junto ao departamento técnico competente da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Art. 6º - A liberação de Alvarás de Construção por parte da Prefeitura para o inicio das edificações sobre as datas de terras resultantes do loteamento, somente poderá ser efetuada após a conclusão de toda infraestrutura descrita, junto com a averbação do mesmo perante o Registro de Imóveis.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3F7BC377

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 263/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de PROFESSORA 20 HORAS - P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 5 de julho de 2020, do Cargo de Emprego Público de Professora 20 Horas – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Vaneide Marcolino Rabello Garcia, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.790.392-7 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 995.101.209-44, Carteira de Trabalho n° 56085, Série 00044 - PR, admitida em 17 de julho de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FB6C8E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 264/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 5 de julho de 2020, do Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhorita Aldivina Freire Carlos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 38.384.523-3- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 797.885.211-34, Carteira de Trabalho n° 1367188, Série 0040 - PR, admitida em 17 de julho de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8675E8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 265/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 6 de julho de 2020, do Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Alesandra Paula de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.918.327-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 033.412.559-66, Carteira de Trabalho n° 9458794, Série 0040 - PR, admitida em 18 de julho de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:98FD7600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº. 267/2020

Súmula: Descauciona datas de terras do Jardim João Paulo II, neste Município.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Sr. Tarcísio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
DECRETA:
Art 1º. Ficam descaucionadas as datas de terras abaixo relacionadas, integrantes do Jardim Joao Paulo II, sob o lote de terras nº 244 e 245/246, neste Município, em virtude da conclusão das obras de infra-estrutura urbana, exigidas pela Lei Municipal nº 1742/2006 e 1789/2007, que aprovou o Loteamento:
Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20e 21 – Quadra 10;
Lote 01, 02, 03 e 04 – Quadra 07;
Lote 08, 09, 10 e 11 – Quadra 01.
Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8803D259

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 268/ 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NOS DECRETOS Nº 121/2020, 127/2020, 129/2020, 134/2020, 153/2020, 158/2020, 172/2020, 182/2020, 184/2020, 189/2020, 193/2020, 194/2020, 211/2020 e 235/2020, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEFINIU MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o comércio varejista em geral, poderá abrir de segunda a sexta, das 08h às 18h e aos sábados das 08h às 13h, vedada a abertura aos domingos.
Art. 2º Fica definido que as academias de ginastica e congêneres funcionarão de segunda a sexta-feira, das 06h às 20h e 30min, e aos sábados das 06h às 18h, vedado funcionamento aos domingos.
Art. 3º Fica definido que as conveniências de postos de combustíveis poderão abrir de segunda a sábado, das 06h às 20h, vedada a abertura aos domingos, com funcionamento apenas delivery neste dia.
Art. 4º Fica definido que o comércio de gêneros alimentícios (sorveterias, açaiterias e congêneres), poderá funcionar de segunda a sábado das 08h às 20h, com retirada no local até às 22h, e após este horário somente por delivery.
Parágrafo único: Fica vedado o uso de mesas e cadeiras no passeio público, bem como, a abertura aos domingos, podendo funcionar apenas pelo sistema de delivery.
Art. 5º Fica estabelecido que as barbearias, salões de beleza e congêneres poderão abrir de segunda a sábado das 08h às 20h, vedada a abertura aos domingos.
Art. 6º Fica estabelecido novo horário de funcionamento para os mercados, supermercados, mercearias, açougues, distribuidora de bebidas e casas agropecuárias, que se dará de segunda a sábado das 08h às 20h, vedada a abertura aos domingos, podendo funcionar apenas por delivery, sendo expressamente proibido entrega no local.
Parágrafo único: Fica proibido o consumo de quaisquer produtos nas distribuidoras de bebidas.
Art. 7º Fica definido que as padarias funcionarão de segunda a sábado, das 06h às 20h, vedada a abertura aos domingos, permitido funcionamento apenas por delivery neste dia.
Art. 8º Fica definido que o horário de funcionamento dos bares, lanchonetes, tabacarias e similares se darão de segunda a sábado, das 16h às 20h e 30min.
§1º Fica proibido à disponibilização de mesas, cadeiras, banquetas e afins aos clientes, podendo o consumo ser realizado apenas em pé dentro do horário estabelecido.
§2º Fica proibido à disponibilização de mesas de sinuca, baralhos e afins, bem como, a prática de qualquer tipo de jogos dentro dos referidos estabelecimentos.
§3º Após as 20h e 30min fica permitido a entrega de produtos por meio de delivery.
§4º Fica vedada a abertura aos domingos, sendo permitido o funcionamento somente pelo sistema de delivery.
Art. 9º Este decreto entra em vigor em 11 de julho de 2020 (sábado), revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 09 de julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2414968B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONTROLADORIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2020 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO E ALTERAÇÃO DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS DURANTE A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/2016, que em seu art. 16, atribui à Controladoria Geral do Município a responsabilidade competência para verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município.

Considerando os Princípios Norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da Eficiência e do Planejamento contidos na Constituição Federal.

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento dos resultados fiscais estabelecidos nos instrumentos orçamentários, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e de obter maior controle sobre os gastos, em atendimento aos arts. 8º, 9º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00.

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio entre receitas e despesas no momento da execução orçamentária conforme consta na Lei Federal nº 4.320/64, prevendo a necessidade de estipular cotas para as despesas de cada unidade orçamentária.

Considerando a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, que fixa metas bimestrais de arrecadação.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos para liberação e alteração de cotas orçamentárias durante a execução da Lei Orçamentária Anual vigente.

§ 1º As cotas orçamentárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, buscam garantir o equilíbrio fiscal ao longo do exercício financeiro, e permitir a adoção de mecanismos de ajuste entre receita e despesaquando verificada a frustração na arrecadação da receita prevista ou o aumento das despesas obrigatórias, e que possam comprometer o alcance das metas fiscais.

§ 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Cota Orçamentária:quantidade ou valor de recursos aprovados previamente por lei, para execução das atividades dos órgãos e unidades administrativas.

II – Liberação de Cotas:autorização para utilização dos recursos orçamentários do órgão no mês de competência.

§ 3º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, a forma e a sistemática de acompanhamento e controle do cumprimento da programação de desembolso, utilizando para tal,do conjunto de leis e normase do sistema informatizado de gestão, aplicados ao Orçamento Públicopara o acompanhamento da execução da despesa.

§ 4º As atividades de programação financeira do Tesouro Municipal cabem à Secretaria Municipal de Finanças, no papel de Órgão Central, e às Secretarias Municipais, Unidades Administrativas e dos Órgãos equivalentes a função de Órgãos Setoriais.

§ 5º À Secretaria Municipal de Finanças compete elaborar e executar a programação orçamentária e financeira, fixar os limites globais mensais a serem liberados para as Secretarias Municipais, observada a legislação pertinente, e exercer orientação, supervisão técnica e fiscalização específica nas atividades de programaçãoorçamentáriae financeira, devendo ser respeitada a seguinte ordem de prioridade:

I – Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e Outros Benefícios a Servidores.

II – Dívida Pública.

III – Precatórios e Sentenças Judiciais.

IV – Obrigações Tributárias e Contributivas.

V – Demais despesas.

Art. 2ºNo início de cada mês que compõem o exercício financeiro, não ultrapassando o décimo dia, a Secretaria Municipal de Finanças liberará as respectivas cotas orçamentárias para cada órgão ou unidade que integra o Orçamento Municipal de acordo com o cronograma/programação de desembolso.

Art. 3º A Secretaria Municipal que constatar, no decorrer de determinado mês em execução, que a cota orçamentária global mensal liberada é insuficiente para atender a demanda do órgão, de forma excepcional, pode solicitar remanejamento/alteração de cota de mês subsequente para atender a eventualidade surgida.

§ 1º Os pedidos de remanejamento de cotas orçamentáriasnão alteram o valor total do orçamento das Secretarias Municipais, apenas remanejam de uma competência mensal para outra, ou seja, aumentam a cota orçamentária em determinado mês e automaticamente diminuem a cota orçamentária no mês subsequente.

§ 2º Os pedidos de remanejamento de cotas orçamentárias serão submetidos a análise técnica da Secretaria Municipal de Finanças, e seu deferimento está condicionado ao comportamento das receitas realizadas na competência.

Art. 4º A Secretaria Municipal que entender necessária a alteração/remanejamento de cotas orçamentárias durante o exercício financeiro, deverá encaminhar pedido formal à Secretaria Municipal de Finanças, por meio eletrônico, para o endereço institucional **liberacaodecotas.secfinancas@gmail.com**.

§ 1º O pedido de alteração/remanejamento de cotas orçamentárias deverá conter obrigatoriamente a estrutura e as informações mínimas exigidas e descritas no Formulário de Pedido de Alteração/Remanejamento de Cotas Orçamentárias conforme Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 2º Os pedidos de alteração/remanejamento de cotas orçamentárias serão analisados e respondidos ao requerente pela Secretaria Municipal de Finanças em até 24 horas, seja para os casos de deferimento como indeferimento.

§ 3º Os pedidos de alteração/remanejamento de cotas orçamentárias deferidos pela Secretaria Municipal de Finanças, serão imediatamente processados no sistema informatizado de gestão – módulos orçamentários, devendo ser informada a Secretaria Municipal requerente do deferimento do pedido com a comprovação de alteração das respectivas cotas orçamentárias em resposta ao correio eletrônico recebido.

§ 4º Os pedidos de alteração/remanejamento de cotas orçamentárias indeferidos pela Secretaria Municipal de Finanças, serão comunicados à Secretaria Municipal requerente com justificativa em resposta ao correio eletrônico recebido.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2020.

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº16/2020 – SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS

1. DO PEDIDO:
De: Secretaria Municipal de _____
Para: Secretaria Municipal de Finanças
Responsável pela solicitação da liberação ou alteração de cotas orçamentárias: Secretário (a) Municipal de _____,Sr(a): ___
Responsável técnico pela elaboração da solicitação: _____

Data do pedido: ___/_____/_____.

2. DADOS ORCAMENTÁRIOS SUJEITO A ALTERAÇÃO DE COTAS:
Funcional programática: XX.XXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.
(Informar a funcional programática que necessita da alteração de cotas orçamentárias com órgão, unidade, função, subfunção, programa, identificador, projeto/atividade e rubrica da despesa até o elemento. Ex: 10.001.12.123.0004.2.234.3.3.90.39.00.00)
Reduzido da despesa (opcional): _____
Fonte de Recurso: _____
Valor: R$ _____ (_____)
Redução/origem:
( ) Reservado ( )Movimentação do mês de: _____

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
3.1 Quanto a legalidade:
Lei Federal nº 4.320/64 – Arts. 27º, 47º, 48º, 49º e 50º
Lei Complementar 101/2000 – Arts. 8º, 9º e 13ª

3.2 Quanto ao Princípio do Planejamento:
(Descrever quais ações serão realizadas pela secretaria municipal e que necessitam de remanejamento das cotas orçamentárias, citando se as ações estão contempladas no PPA, LDO e LOA vigentes, especificando/identificando os projetos e/ou atividades que estas ações estão inseridas e qual a razão de não existir cotas orçamentárias suficientes para a execução da ação)

3.3 Quanto a necessidade de alteração das cotas orçamentárias:
(Descrever quais rubricas de despesas orçamentárias serão utilizadas com a alteração das cotas orçamentárias, em quais serviços, produtos/bens ou obras serão empenhadas, que período/competência será atendido com a despesa ou ação que será realizada, que tipo de empenho será solicitado {ordinário, estimativo ou global}, entre outras informações que a secretaria municipal entender relevante)

3.4 Quanto ao equilíbrio orçamentário:
(Citar a competência/mês que terá redução das cotas orçamentárias para atender ao presente pedido e descrever quais reduções ou contingenciamento será executado para suportar o novo valor das cotas orçamentárias no mês/competência que suportará a redução)

4. DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:
A Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal e pelo(a) responsável técnico(a) acima identificados(a), declaram sob as penas da lei, em especial do art. 8º, art.9º e art. 13 da Lei Complementar nº 101/00, e art. 48, art. 49 e art. 50 da Lei Federal nº 4.320/64, que a alteração das cotas orçamentárias solicitada não irá comprometer o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada durante o exercício.

Nome
Secretário (a) Municipal de XXXXXX

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7650C5E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 06/2020 cujo objeto prevê a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5015/2019. Na sessão pública realizada dia 09/07/2020 às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: AGICOMP FORMAS E COMPENSADOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 32.944.323/0001-20; GRACIELE MORAIS BLAGINSKI inscrita no CNPJ nº. 30.924.018/0001-40 e GIMPORT COMERCIO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.488.477/0001-19. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise a Comissão Permanente de Licitação fez as seguintes considerações: As empresas AGICOMP FORMAS E COMPENSADOS EIRELI e GRACIELE MORAIS BLAGINSKI foram declaradas como devidamente HABILITADAS para este processo por apresentarem todos os documentos solicitados no edital. A empresa GIMPORT COMERCIO E TRANSPORTES LTDA não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Municipais e o Alvará de localização solicitados respectivamente nas alíneas ´´a´´, ´´c´´ e ´´d´´, III, item 3.1 do edital. Por este motivo a empresa foi declarada como INABILITADA para este processo, conforme previsão do edital: *´´3.1. (...) Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com o exigido neste item do Edital.´´*. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8A25A6C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8382/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 24/07/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de uma impressora plotter multifuncional através da Secretaria Municipal de Urbanismo.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de julho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B3B0F18B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6121/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Quadra da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos e Escola Estadual do Campo Flávio Santos, na localidade de Faxinal dos Quartins. Dotação: 11.001.12.361.0022.5.090.4.4.90.51.00.00 – Fonte: 1001 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Empresa vencedora:** FUZETI & ROGOSKI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.817.836/0001-37 com o valor total de R$ 119.303,80 (cento e dezenove mil, trezentos e três reais e oitenta centavos).

Publique-se.

09 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:46D2BB73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6121/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Quadra da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos e Escola Estadual do Campo Flávio Santos, na localidade de Faxinal dos Quartins. Dotação: 11.001.12.361.0022.5.090.4.4.90.51.00.00 – Fonte: 1001 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Empresa vencedora:** FUZETI & ROGOSKI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.817.836/0001-37 com o valor total de R$ 119.303,80 (cento e dezenove mil, trezentos e três reais e oitenta centavos).

Publique-se.

09 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:600CD26A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7939/2020

Objeto: Contratação da Associação dos Municípios dos Campos Gerais para serviços de terceiros para trabalhos de representação do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A abertura deu-se no dia 06 de julho de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07001041220012204233903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DOS CAMPOS GERAIS, portadora do CNPJ nº. 00.756.565/0001-01 com o valor total de R$ 43.494,72 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

09 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6AB8865F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7939/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação da Associação dos Municípios dos Campos Gerais para serviços de terceiros para trabalhos de representação do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07001041220012204233903900000

Empresa Vencedora: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DOS CAMPOS GERAIS, portadora do CNPJ nº. 00.756.565/0001-01 com o valor total de R$ 43.494,72 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Publique-se.

09 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:214D846D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7939/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação da Associação dos Municípios dos Campos Gerais para serviços de terceiros para trabalhos de representação do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Empresa Vencedora:** ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DOS CAMPOS GERAIS, portadora do CNPJ nº. 00.756.565/0001-01 com o valor total de R$ 43.494,72 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). O pagamento será efetuado mensalmente.

Publique-se.

09 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:99D43128

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2019

Contrato nº. 8/2019.
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: **MONICA KAPP GENARI -** CPF nº 076.675.859-11
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Nutrição clínica e ambulatorial, com consulta clínica, anamnese completa, avaliação antropométrica, plano alimentar, orientações nutricionais e solicitação de exames laboratoriais, conforme a Resolução CFN nº 306/2003, em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 10 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 10 de julho de 2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:0F9A6769

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

Contratada:"C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME" – CNPJ Nº 24.455.638/0001-85.

Objeto: Contratação de empresa especializada para terceirização da função de auxiliar de serviços gerais, com o objetivo de atender a demanda do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 10 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 10 de julho de 2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:D8B01BD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.759 DE 09/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 400,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.181 de 08/07/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.160. Pavimentação de vias urbanas - Jardim Cristine
683 - 3.3.90.93.00.00 862 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 400,00

Total Suplementação: R$ 400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
862	R$ 400,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:303C980A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.760 DE 09/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 22.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.182 de 08/07/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
682 - 3.3.90.93.00.00 834 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 22.000,00

Total Suplementação: R$ 22.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
834	R$ 22.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:09CD40F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.762 DE 09/07/2020 - NOMEIA O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na LeiMunicipal nº **2.516**de 21 de dezembro de 2006 e considerando o resultado da votação contida na Ata nº 32, da Eleição dos Membros do Conselho Fiscal do IMASP datada de 09 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir desta data, por um período de 02 (dois) anos, os membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP, eleitos em data de 09 de junho de 2020, conforme estabelece o art. 27 da Lei Municipal nº**2.516**de 21 de dezembro 2006, composto pelos seguintes representantes:

I - Representantes dos Servidores Ativos:
a) Irelene Marceli Santos Mayer Seixas;
b) Renata da Silva Oliveira Meira;
c) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski;
d) Tatiele Adams Rodrigues.
II - Representantes dos Servidores Inativos;
a) Joceli Gomes Cunha;
b) Alice Mara Martins;
c) Ione Maria Viatroski.

III - Suplentes dos representantes dos servidores ativos:
a) Fernando Cezar Czelusniak;
b) Luciani Sueli Camargo de Pauli;
c) Ana Maria Gonçalves;
d) Bigarelha Lopes dos Santos.
IV - Suplentes dos representantes dos servidores inativos:
a) Clevonei Passoni da Costa;
b) Eli Gomes de Oliveira;
c) José Carlos Scheidt.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5A89E140

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 037 DE 09/07/2020 - NOMEIA OS INTEGRANTES PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO RPPS

Resolução n.º 037 de 09/07/2020

Ementa: Nomeia os integrantes para a Comissão de Avaliação de Imóveis do RPPS.

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Decreto de nomeação n° 13.709 de 10/06/2020.

Resolve:

Artigo 1° - Nomear os componentes da Comissão de Avaliação de Imóveis do Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 2° - Ficam nomeados, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, para integrar a presente comissão, os seguintes conselheiros:

- Débora Stelle;
- José Carlos Scheidt;
- Juliano Barauce de Oliveira.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:6DE9EA18

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 – PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Anna Angélica Alves Moscaleski,** portadora do **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, e a Empresa **PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.266.197/0001-21**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Moisés Lupion, nº 520, Frente, Centro, Arapoti, Paraná, neste ato representada pela **Sr. Paulo Henrique da Silva**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 069.250.329-25**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 184/2020, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA**, para a eventual aquisição sob demanda de computadores, tablets, notebooks, licenças de softwares e racks de parede, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela Secretaria, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 8362/2020;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 31/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela Secretaria, motivado pelo fato de o objeto contratado não atende as exigências da ata na íntegra.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 09 de Julho de 2020.

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF n° 059.737.889-46
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 12.818/2019
Contratante

Papelaria A4 Arapoti LTDA
PAULO HENRIQUE DA SILVA
CPF nº 069.250.329-25
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF nº:

2) _____
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CD661096

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.832 DE 09/07/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8773/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.577.929-68*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:41D8BBD3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.833 DE 09/07/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MAICON CARLOS ROIKA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8771/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maicon Carlos Roika	*964.480.329-91*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2F173B0B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.834 DE 09/07/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 8772/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.944.909-72*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FCEAE606

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1124/2020 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Contrato nº 1124/2020
Processo Administrativo nº: 2510/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº: 00.360.305/0397-44.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de instituição financeira oficial, integrante da Administração Pública para operacionalizar a arrecadação dos tributos municipais (impostos, taxas e contribuições), através da Secretaria Municipal de Finanças, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 440.030,00 *(quatrocentos e quarenta mil e trinta reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 09/07/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0C5887FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.835 DE 09/07/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9080/2020, e
RESOLVE:
ART. 1º: Alterar o período de gozo das férias da servidora ARIANE CRISTINA DA SILVA, matrícula 203003, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, atualmente ocupante do cargo em comissão de CHEFE I DE ALMOXARIFADO, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.745 de 09/06/2020, devendo ser considerado os dias de gozo a contar de 14/09/2020 a 28/09/2020.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:25DEACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.836 DE 09/07/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TAMIRES DE LIMA ASTORD, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5586/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal TAMIRES DE LIMA ASTORD, matricula 102523, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/07/2020, encerrando em 07/08/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:01B9FC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - KELI CRISTINA VAROTTO

Palmeira, 09 de julho de 2020.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **KELI CRISTINA VAROTTO**
Inscrição: 477
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:98EF4B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – VALDINEI KULLER TABORDA

Palmeira, 09 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 10 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme Processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

VALDINEI KULLER TABORDA

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:FBC4D288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - VANDA MERELES DE SOUZA

Palmeira, 09 de julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: VANDA MERELES DE SOUZA
Inscrição: 324
Emprego público: Agente Comunitária de Saúde – Território 2

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:E3FC29A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSSA E VILA ROSA – ANDREIA LUCIANA DEFAVERI BETTIO

Palmeira, 09 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 10 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 8322/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSSA E VILA ROSA

ANDREIA LUCIANA DEFAVERI BETTIO

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:A49C72D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.761 DE 09/07/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 11.274 DE 29 DE MAIO DE 2017, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 8849/2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº**11.274**,de 29 de maio de 2017, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, de obras e serviços, objetivando incluir servidores para a fiscalização de contratos públicos de obras e serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º ----------
FISCAISDE CONTRATOS PÚBLICOS DE OBRAS E SERVIÇOS

Gestão Pública	Marlana Sanson	Titular
	Marlo Adriano Aires	Titular
	Thabata Transfeld da Silva	Titular
	Claudine Gorte Lima	Suplente

(NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C0775AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº. 16.831 DE 09/07/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EZEQUIEL CARNEIRO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 8893/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterado pela Lei nº. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.22.661.0016.2055.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ezequiel Carneiro	*049.071.459-50*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9272CF71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 316.2020

PORTARIA Nº 316/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **DANIEL CUCEREVOI,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019 para serem usufruídas no período de 09/07/2020 a 23/07/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 **de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:15EDA820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DA CONCORRENCIA 01-2017- MEHHANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 104/2017

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 205/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONDONTOLÓGICO, DE ENFERMAGENS E DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O EXERCICIO DE 2017, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICA MEHANNA E CAMPANINI ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 1050 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.127.388/0001-05, neste ato representado por **DHYEGO MEHANNA CAMPANINI**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.881.389-74, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 205/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº205/2017 do **Concorrência 01/2017**, fica prorrogado pelo período **09/07/2020 até 30/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Clínica Odontológica Mehanna e Campanini ME
DHYEGO MEHANNA CAMPANINI
052.881.389-74
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4B5C74C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1109/2020
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JANETE GISLAINE DE S. MINICHIK
MATRÍCULA n.º 51904
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 060.789.169-63
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS E RETIRAR MALOTE DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO EM GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/07/2020
Data de Retorno: 09/07/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
.
Palmital/PR, 09 de Julho de 2020.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:CEF9FA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE VALOR DO PREGÃO 019-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 049/2019
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 116/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 192, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.722.411/0001-90, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO,** portador do RG n° 1.049.845-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 836.680.479-87 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 116/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário total do Itens 01, Diesel S500 do Contrato Administrativo n. 116/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 2,88	8.6%	R$ 3,12

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09 de Julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Aparecida Nadolny Franco EIRELI - EPP
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

_____
Nome: José da Luz dos Santos Cordeiro
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:44E113A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 106/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osorio Brasileiro, 11 sala 1 - CEP: 85270000 - bairro: vila verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SER UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 08/07/2020

VIGÊNCIA: 07/07/2021

VALOR TOTAL: **R$ 76.660,00(Setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4E891475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 030/2020
Procedimento Licitatório nº 073/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: IMPLEMENTOS AGRICOLAS E TANQUES RESFRIADORES DE LEITE EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CONVÊNIO Nº 231/2020/SEAB/DEAGRO, PARA O MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de Julho de 2020 às 80:30 horas,
LOCAL: Através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br – "acesso identificado" acesso ao comprasnet-SIASG**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
VALOR GLOBAL DO ITEM : R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, **bem como no portal do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br)**, Maiores informações através do e.mal:licitapalmital@gmal.com, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 09 de Julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:549B5147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

ORIGEM: Pregão Presencial nº 004/2019.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: NOVA FIBRA TELECOM S.A
OBJETO:. A instalação e o fornecimento de serviços de internet via fibra ótica para a Câmara Municipal de Paranaguá
VALOR DO TERMO: 1.013,76 (um mil e treze reais e setenta e seis centavos)
VALOR ANUAL DO TERMO: R$ 12.165,12 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais e doze centavos)
INICIO: 08/07/2020
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Paranaguá, 07 de julho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:0A057525

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 17/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 17/2020

Processo Administrativo n.º 366/2020
Processo Licitatório n.º 22/2020

Dispensa n.º 17/2020
A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2020, que tem por Objeto: **"**Formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Consórcio Intermunicipal de saúde do Litoral do Paraná-CILISPA e o Banco do Brasil S/A, visando a utilização do sistema eletrônico de licitações – LICITAÇÕES- E, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, com amparo legal no art 24, inciso VIII da Lei Federal n° 8.666/93", e inteiro teor do processo administrativo n°366/2020.

Adjudico a CONTRATADA**:** BANCO DO BRASIL SA, CNPJ: n.º 00.000.000/0001-91, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos a critério da Administração e, conforme art 57, inc. II da Lei Federal n° 8.666/93.

Valor Estimado: R$ 222,51 (Duzentos e Vinte e Dois Reais e cinquenta e Um Centavos) por processo licitatório aberto no Licitações-E, acrescido de R$ 11,77 (Onze e Setenta e Sete Centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 09 de julho de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A3CFC4A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)
CNPJ:03.757.610/0001-22.
Data: 09/07/2020

Objeto: Aditivo 01 Contrato nº 041/2020.
Em razão da COVID-19 (Coronavírus), fica suspenso o prazo de execução do contrato nº 041/2020

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6DAFD66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.088

DECRETO Nº 2.088

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.461.004,96 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatro reais e noventa e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.461.004,96 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatro reais e noventa e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes Comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 1.900.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00032 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	R$ 561.004,96
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.461.004,96		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718991199 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social - COVID-19 - L.C 173/2020 - Inciso I, art. 5º - Recurso Federal (F-032), 1718991199 - Auxílio Financeiro aos Municípios - Enfrentamento ao COVID-19 - Inciso II art. 5 da L.C 173/2020 - Recurso Federal (F-033) da fonte 32 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º, 33 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4FDDE42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.406/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM TIPO C, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA,** assinada ao 01 **(primeiro)** dia do mês de **julho** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: ***Stang Distribuidora de Petróleo Ltda***
CNPJ/MF sob nº 11.325.330/0006-88

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM TIPO "C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento industrial em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria**	LITROS	92.400	R$ 4,04	R$ 373.693,32
PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO: 8,50% **VALOR TOTAL GERAL →**					**R$ 373.693,32**

COTA PARA TODOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	GASOLINA COMUM TIPO "C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento industrial em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria**	LITROS	277.200	R$ 4,04	R$ 1.121.079,96
PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO: 8,50% **VALOR TOTAL GERAL →**					**R$ 1.121.079,96**

Paranaguá, 01 de julho de 2020

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal De Obras Publicas

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:07147DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - CEL

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr informa que houve erro de digitação no Aviso de Licitação publicado nos seguintes jornais: Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/07/2020, Folha do Litoral News no dia 04/07/2020, Bem Paraná no dia 06/07/2020 e Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 06/07/2020, onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – **Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**.
Demais informações permanecem inalteradas.
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6059, no horário das 07:30 às 13:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 10 DE JULHO DE 2020

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0925EC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 013/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 013/2020**, que tem por objeto: **"Contratação do Serviço de Locação de Equipamentos Clínico Laboratoriais para fins de Diagnósticos Hematológicos, com fornecimento de Reagentes e demais Insumos e Assistência Técnico Científica para uso do Laboratório Clínico Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 5.892/2020.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 01.759.236/0001-79 / **Lote:** 02 – **Empresa:** J. R. EHLKE & CIA LTDA - **CNPJ/MF** sob nº 76.730.076/0001-34 / **Lote:** 03 - **Empresa:** SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – **CNPJ/MF** sob nº 27.437.056/0001-64.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 08 de Julho de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FCB7D9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

OBJETO: Aquisição dos seguintes Agregados: Rachão, Pedrisco, Bica-Corrida, Brita nº 1 e Areia de Britagem de Rochas (Pó de Pedra), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas. **I.D. 823797**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 22/07/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 10.499.706,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e nove mil)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE JULHO DE 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1AE6C7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE R.A.R ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ 28.025.421/0001-96, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARA ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NA PASTA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 07h:30 às 13h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6059, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br; neuma.beatriz@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 09 DE JULHO DE 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA
Presidente da C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C77DFE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 015/2020 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Suspensão dos Procedimentos, conforme o paragrafo único do artigo 103, da Lei Complementar 204/2017, do Processo nº 41930/2019, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – SUSPENDER, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 41930/2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de Julho de 2020.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:C5CBD572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 012/2020

Em vista das justificativas e fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico nº 081/2020, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Objeto: Aquisição de 10 botijões de Gás Liquefeito de Petróleo, GLP, 13 Kg, entregues de forma fracionada/parcelada, pelo período de 12 meses, a fim de atender a demanda desta Edilidade.

Contratada: Delta Gás Transporte e Comércio de Gás Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.543.596/0001-90, com sede na Avenida Heitor de Alencar Furtado, 4183, Jardim Paraíso, Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais), que representa 10 (dez) botijões de Gás Liquefeito de Petróleo, GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão, 13 kg, no valor unitário de R$ 73,90. Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada de acordo com a entrega. Somente os produtos que forem efetivamente entregues serão pagos.

Entrega: O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da Ordem de Fornecimento.

Justificativa: A presente aquisição visa suprir a necessidade contínua de gás, componente fundamental para o preparo do café e chá que é servido para servidores, vereadores e público externo, sendo o quantitativo estimado, baseado na requisição apresentada pelo Setor de Almoxarifado, suficiente para suprir por um período de 12 meses.

Prazo: O presente contrato terá vigência até a entrega da quantidade total adquirida, não podendo exceder ao período de 12 meses, contado da data da assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Paranavaí-PR, 09 de julho de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CD982B08

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKR1C64	116100E008591984	19/06/2020	65300
BWP3990	116100E008591985	19/06/2020	60501
MFP1872	116100E008326590	19/06/2020	70561

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A3473E61

PROCURADORIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 3º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas

baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:
I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **3º**. Bimestre do exercício de 2020, compreendendo os meses de **Maio e Junho.**
A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Terceiro** Bimestre do Exercício de 2020 na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
- Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
- Interface com as ações de Proteção Social Especial;
- Concessão de benefícios eventuais temporários;
- Programa Leite das Crianças (Estadual)
- Programa Mais Leite das Crianças (Municipal

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças já estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.

- Paranavaí Cuida: serviço temporário em bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade recém-nascidos.

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança): Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim): Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (AAPAC) - atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

• Acolhida e escuta qualificada
• Entrevista para triagem e orientação;
• Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
• Atendimento psicológico;

• Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
• Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade –, novas perspectivas de vida e futuro.
As medidas socioeducativas já implantadas são:
- Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): 21 acompanhamentos (maio e junho/2020)
- Liberdade Assistida (LA): 23 acompanhamentos (maio e junho/2020)

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

• Acolhida – escuta qualificada;
• Oficinas socioeducativas e psicossociais;
• Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
• Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
- Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE): Número de atendimentos: 283

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares.
O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:
- Programa Guarda Subsidiada: atendidas 16 crianças e adolescentes, 02 pessoas com deficiência com pagamento da guarda para 06 famílias.
- Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2018-2020

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de maio: 00
Reuniões Ordinárias mês junho: 00
Reuniões Extraordinárias mês maio: 00
Reuniões Extraordinárias mês junho: 01

Obs: Reuniões não realizadas devido a Pandemia

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (até 3%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

REALIZAÇÕES

- Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Bolsa Família, Luz Fraterna, Leite e Mais Leite das Crianças, Minha Casa Minha Vida, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.
- Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de 2020, mais precisamente para o **Terceiro Bimestre**, foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 09 de julho de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4264BCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 4.856/2020

Dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas a serem adotados no funcionalismo público municipal de Paranavaí para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19).

Art. 2ºPara enfrentamento e para a efetividade na prestação do serviço público, poderão ser adotadas pelo Município, sequencialmente, as seguintes medidas:

I - o teletrabalho;

II - a concessão de licença prêmio;

III - a antecipação de férias individuais;

IV - a concessão de férias coletivas.

Art. 3º O Município poderá alterar o regime de trabalho presencial para o teletrabalho, o trabalho remoto ou outro tipo de trabalho a distância e determinar o retorno ao regime de trabalho presencial, para os cargos públicos cujas atribuições possam ser executadas nesta modalidade, sem prejuízo à prestação do serviço público.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância a prestação de serviços preponderante ou totalmente fora das dependências dos equipamentos públicos, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação.

§ 2º A alteração de que trata o *caput* será notificada ao servidor público com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 3º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso, exceto se houver determinação expressa da chefia imediata.

§ 4º As atividades desenvolvidas na forma deste artigo não serão objeto de fiscalização da jornada de trabalho, mas a chefia imediata deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos, mensalmente, a relação de servidores nesse regime para fins de justificativa de ponto, informando que não há prejuízo ao serviço e atendimento público.

§ 5º A responsabilidade pela efetiva prestação de serviços na forma deste artigo será de responsabilidade da chefia imediata.

Art. 4º Na impossibilidade de prestação de serviços na forma do art. 3º, o Município poderá conceder licença prêmio aos servidores que fizerem jus, devendo notificar os servidores afetados com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, observado o saldo em que o servidor tiver direito.

Art. 5º Na impossibilidade de prestação de serviços na forma do art. 3º e se não for caso de concessão de licença prêmio, o Município, por meio da chefia imediata, comunicará ao servidor público sobre a antecipação de suas férias com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, e publicará Portaria em Diário Oficial com a indicação do período a ser gozado pelo servidor público.

§ 1º As férias poderão ser concedidas por ato do Município, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido, até o limite de dois períodos.

§ 2º Observado o *caput*, os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (covid-19) e que não requeiram a licença extraordinária, ou ainda, os cargos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que não tenham atuação direta no enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas.

§3º A antecipação de férias prevista no § 1º também poderá ser solicitada pelo servidor, mesmo não sendo contemplado no *caput* deste artigo, cuja justificativa deverá ser submetida para a anuência da Chefia Imediata e autorização da Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º Ocorrendo as hipóteses que se refere os §§ 1º e 3º deste Artigo, a cada período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho será concedido 10 (dez) dias de férias e abatido 20 (vinte) dias da antecipação das férias efetivadas, até sua total compensação.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior o servidor fará jus ao adicional do 1/3 de férias apenas quando da aquisição do direito, visto se tratar de uma antecipação de férias.

§ 6º Na hipótese do § 4º dar-se- á até que se promova a total compensação das férias devidas em face daquelas concedidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da COVID – 19.

§ 7º As férias previstas no § 4º computarão exclusivamente para a fruição do servidor, ficando vedado o pagamento da reversão em espécie de 1/3 das férias.

§ 8º Para a concessão das férias será observado o disposto nos artigos 80 e 81 da Lei Municipal n º 3.891/2012, sendo que aos servidores que as anteciparem e ao final do período aquisitivo de cada, não tiverem direito, será descontado os dias efetivos de afastamento remunerado na folha de pagamento de competência seguinte ou em rescisão, qual for primeiro.

Art. 6º O Município poderá suspender as férias ou quaisquer licenças, exceto para tratamento de saúde e maternidade, dos profissionais da área de saúde ou daqueles que desempenhem funções essenciais, mediante comunicação formal da decisão ao servidor, por meio de Portaria publicada em Diário Oficial, preferencialmente com antecedência de quarenta e oito horas.

Art. 7º Na impossibilidade de prestação de serviços na forma do art. 3º e se não for caso de concessão de licença prêmio, o Município poderá conceder férias coletivas e deverá notificar o conjunto de servidores afetados com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, não aplicáveis o limite máximo de períodos anuais e o limite mínimo de dias corridos previstos no Regime Jurídico Público Municipal.

Art. 8º Fica criada a licença extraordinária, remunerada, ao servidor público municipal que especifica adiante.

Art. 9º Será concedida licença extraordinária ao servidor municipal, estável ou comissionado, que possua:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – comorbidades de risco à COVID-19.

§ 1º Às gestantes também será concedida licença extraordinária.

§ 2º Na hipótese do inciso II e do parágrafo anterior, o servidor deverá apresentar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Administração, instruído com documentação que comprove a hipótese.

§ 3º Recebido o requerimento, será instaurado processo administrativo e encaminhado para análise pericial (médica) de servidor do Município, o qual emitirá seu parecer e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Administração para decisão.

§ 4º Na hipótese do inciso I, o servidor apresentará requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Administração e, se não for o caso de hipótese vedada por esta Lei, será concedida a licença extraordinária por meio de Portaria.

Art. 10. Não será concedida a licença extraordinária ao servidor que puder realizar as atribuições na forma do art. 3º desta Lei ou àqueles cujos cargos forem arrolados em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Também não poderá ser concedida a licença extraordinária ao servidor que possuir ou estiver em gozo de:

I - licença de qualquer natureza;

II – férias.

§ 2º Em caráter excepcional e de urgência o chefe imediato poderá convocar o servidor para trabalho interno, observadas as normas de higiene aplicáveis ao caso.

Art. 11. O período da licença extraordinária será objeto de contagem de tempo para todos os efeitos.

Art. 12. A licença extraordinária será concedida pelo período de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável sucessivamente por igual período, durante o prazo de anormalidade previsto em Decreto do Chefe do Poder Executivo para atendimento da finalidade desta Lei.

Art. 13. No período de gozo da licença extraordinária é vedado ao servidor:

I - transitar indiscriminadamente em espaços públicos, como ruas, praças, praias, etc;

II - exercer qualquer atividade (profissional ou comercial) remunerada.

Art. 14. A base de cálculo da remuneração da licença extraordinária será o vencimento do cargo acrescido de anuênio.

Art. 15. Apresentando sintomas de gripe, o Servidor deverá comunicar o chefe imediato, o qual informará à Diretoria de Recursos Humanos para fins de abono de falta.

§ 1º O abono será devido pelo período de três dias, contados a partir da data da comunicação ao chefe imediato.

§ 2º O abono será concedido somente uma vez ao servidor.

Art. 16 Em razão da indefinição do calendário escolar e da forma do seu cumprimento, a jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação será momentaneamente suspensa e cumprida posteriormente, na forma de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as normativas educacionais (Ministério, Secretaria de Estado ou Municipal de Educação).

Art. 17 Revogadas eventuais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 20 de março de 2020.

§ 1º Nos termos do disposto no art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/42), esta Lei será revogada com a cessação da pandemia.

§ 2º Decreto do Chefe do Poder Executivo, fundamentado em informações científicas, indicará a data a partir da qual será considerada cessada a pandemia.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0F9CD093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 574/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JESSICA MARQUES SILVA SOUMAILLE** no cargo de Odontóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:CC97BDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 573/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **BRUNA SUELEN TOPA** no cargo de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:091EF52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 572/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LIGIA MAXIMIANO MATSUMOTO** no cargo de Agente de Combate à Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C96E25E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 571/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LUCINEIDE ROSA DA SILVA TEIXEIRA** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:86F98915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 570/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ALESSANDRO MONTANHA TEIXEIRA** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:AE163C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 569/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VERA LUCIA CARDOSO DE MEDEIROS** no cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:3EC8A941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 568/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

SUZANE RANGEL SCHWENK

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0049222, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **SUZANE RANGEL SCHWENK,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 24/06/2020 e término em 20/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:422E9D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 567/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. ADRIANA MARIA BELIGIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0049115, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **ADRIANA MARIA BELIGIO,** no cargo de Atendente de Gabinete Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 23/06/2020 e término em 19/12/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:35729D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE PRORROGAÇÃO ADESÃO DE AGENTE HONORÍFICO N° 002/2020

Considerando *o Decreto Municipal n° 21.092/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID19, bem como, recomendações no setor privado municipal e dá outras providências;*
Considerando *o Decreto Municipal n°21.097/2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais e estudantes da área de saúde para atuarem como agentes honoríficos, voluntariamente e transitoriamente, no enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19) em Paranavaí.*
Considerando *o Termo de Adesão de Agente Honorifico no 001/2020, bem como o Memorando no 116/SESAU/ESF/2020,*

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Bairro Centro–Paranavaí – PR, neste ato representado pelo Sr (a) **HUGO MORGADO BRAGA** e do outro lado, o Sr.(a) **GIOVANNA JACOVOZZI LAZARETTI,** CPF**: 066.573.839-08** RG:10.397.840-8, nascimento: 25/03 /1994 estado civil Solteira do sexo Feminino**,** cursando o curso Medicina, pela instituição de ensino UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB, residente e domiciliado à Rua Mateus**,** nº 652, bairro: Jardim Iguaçu, na cidade de Paranavaí estado do Paraná neste ato denominado, resolvem com fundamento no Decreto Municipal.21.097 de 24 de março de 2020, celebrar o **TERMO DE ADESÃO DE AGENTE HONORÍFICO,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA ÚNICA

Prorrogar a atuação voluntária e transitória do **AGENTE HONORIFICO** acima qualificado, pelo período de 09/07/2020 a 09/08/2020, passível de prorrogação, mantendo-se as demais disposições contidas no Termo de Adesão de Agente Honorifico n° 002/2020.

E, assim por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente T**ERMO DE ADESÃO DE AGENTE HONORÍFICO**, assinado em 2(duas) vias de igual teor.

Paranavaí – PR, 09 de julho de 2020

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

GIOVANNA JACOVOZZI LAZARETTI
Agente Honorífico

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:82DE8739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.430/2020

Dispõe sobre a autorização da cessão de servidora pública municipal para o Tiro de Guerra de Paranavaí.

Considerando *a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "j", do Acordo de Cooperação entre o Comando do Exército e o Município de Paranavaí, conforme Instrumento 19-5ª RM-012-00;*

Considerando *o artigo 198 da Lei Municipal nº. 3.891/2012 e suas alterações,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A autorização da **cessão** da servidora **KELLY CRISTINA GRANADIER,** Matrícula 6546, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para prestar serviços junto ao **TIRO DE GUERRA DE PARANAVAÍ,** com ônus ao Município de Paranavaí, das 07h00 às 11h30, no período de 09 de junho a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A6AA0758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 600/2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para avaliação de veículos e bens inservíveis de propriedade do Município de Paranavaí para alienação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Comissão para avaliação de veículos e bens inservíveis de propriedade do Município de Paranavaí para fins de alienação, conforme segue:

Márcio Assakawa - Presidente
Ricardo Rodrigues da Silva Ruotulo - Membro
Geraldo Borges Pontes - Membro
Adriano Floriano de Oliveira - Membro
Ednelson Baratella – Membro
Murilo Pitta Rizzato - Membro

Art. 2° Os servidores nomeados pela presente Portaria são colaboradores da Administração Pública Municipal, não tendo direito a qualquer remuneração pela composição na Comissão, para que elaborem um Laudo de Avaliação dos bens a serem alienados.

Parágrafo único: Do Laudo de Avaliação, deverá constar:

Descrição do veículo ou material;
Estado em que se encontra;
Valor da avaliação.

Art. 3º As atribuições da presente Comissão concluem-se a partir da elaboração do Laudo de Avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 09 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:532441D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 576/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) REINALDO LISBOA DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0048021/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***REINALDO LISBOA DA SILVA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 5465, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0048021/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 16/06/2020 e término em 05/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:08CB1036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 577/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) HELENA ANDREO RIBEIRO AOTO, protocolado sob n° 0077.0048542/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***HELENA ANDREO RIBEIRO AOTO,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE –** Matrícula n° 780, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0048542/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 06/07/2020 e término em 25/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DA594DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 578/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) HELENA APARECIDA BETIN DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0048614/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***HELENA APARECIDA BETIN DOS SANTOS,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 4659, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0048614/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 02/07/2020 e término em 21/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:23395484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 579/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CICERA DA COSTA SILVA, protocolado sob n° 0077.0048680/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***CICERA DA COSTA SILVA,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1452, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivos de 14/03/2008 a 14/03/2013 e 15/03/2013 a 14/03/2018 (50 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0048680/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 50 dias, com início em 02/07/2020 e término em 20/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:06D01355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 580/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Farmacêutico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SHEILA HASSAN SMAILI, protocolado sob n° 0077.0048212/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***SHEILA HASSAN SMAILI,*** efetivo (a) no cargo de **FARMACÊUTICO –** Matrícula n° 4335, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 a 01/03/2008 (31 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0048212/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 13/07/2020 e término em 22/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1C9E7018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 581/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Farmacêutico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SHEILA HASSAN SMAILI, protocolado sob n° 0077.0048212/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***SHEILA HASSAN SMAILI,*** efetivo (a) no cargo de **FARMACÊUTICO –** Matrícula n° 7168, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0048212/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 13/07/2020 e término em 22/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9D8CA4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 582/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TAÍS MARIA DE SOUZA TERTULIANO, protocolado sob n° 0077.0041995/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***TAÍS MARIA DE SOUZA TERTULIANO,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8276, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2020 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0041995/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 08/06/2020 e término em 16/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:926312CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 583/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Motorista II.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCOS ADRIANO DA CUNHA, protocolado sob n° 0077.0046330/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MARCOS ADRIANO DA CUNHA,*** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA II –** Matrícula n° 7771, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 28/03/2013 a 27/03/2018 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0041995/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 08/06/2020 e término em 16/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:204AB419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 584/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIT SCHUROFF RODRIGUES, protocolado sob n° 0077.0013631/2018, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MARIT SCHUROFF RODRIGUES,*** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 6751, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0013631/2018.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 21/09/2020 e término em 30/10/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:47A21327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 585/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOSÉ RIBEIRO SOARES DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0047665/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***JOSÉ RIBEIRO SOARES DA SILVA,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 258, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0047665/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 09/06/2020 e término em 18/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B30595F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 595/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) REGIANE APARECIDA TORSANI DE AMO, protocolado sob n° 0077.0048217/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***REGIANE APARECIDA TORSANI DE AMO,*** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 4537, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0048217/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 20/07/2020 e término em 26/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:45A0E6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 597/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SOLANGE CABRAL BORGES, protocolado sob n° 0077.0048556/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***SOLANGE CABRAL BORGES,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMIUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8245, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 26/01/2015 a 25/01/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0048556/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 06/07/2020 e término em 14/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EDD1B166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 596/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIMONE APARECIDA COELHO MARTINS DE SOUZA, protocolado sob n° 0077.0027529/2019, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***SIMONE APARECIDA COELHO MARTINS DE SOUZA,*** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 6780, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0027529/2019.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 30/06/2020 e término em 08/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:40F6B080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 598/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDO BOTTI, protocolado sob n° 0077.0049257/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***FERNANDO BOTTI,*** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA –** Matrícula n° 7579, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 29/06/2012 a 28/06/2017 (29 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0049257/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 06/07/2020 e término em 12/07/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DE9E8365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 599/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o Memorando nº 385/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita a fruição de Licença-Prêmio do (a) GIVANI MARIA GOES,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***GIVANI MARIA GOES,*** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 7274, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias).

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 14/07/2020 e término em 02/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:579924A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.419/2020 - FIXA O VENCIMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO ISSQN OFÍCIO PARA O ANO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.419/2020

Fixa o vencimento da TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e do ISSQN OFÍCIO para o ano de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia **28/08/2020** como vencimento para o exercício de 2020, em cota única, do ISSQN OFÍCIO e da TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (renovação), previstos respectivamente nos artigos 178 (Tabela I) e 213 (Tabela IV) da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.
Art. 2º Para os contribuintes que forem notificados do lançamento dos tributos previstos no art. 1º deste Decreto após o dia 29/07/2020, o vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias contados da notificação do sujeito passivo.
Art. 3º As notificações de lançamentos relativas a exercícios anteriores realizadas após a entrada em vigor deste Decreto seguirão as regras de vencimento estabelecidas nos artigos 1º e 2º.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:E8891B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 30, DE 8 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos XVI, XXI e alínea "a" do inciso XXX, do art. 31, da Resolução nº1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na íntegra a Portaria nº 8, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 julho de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 8 dias do mês de julho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:4831DD35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - PROCESSO Nº 117/2020 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer; conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 27 DE JULHO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 08 de Julho de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8CE8813E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 48/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 48/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços referentes a mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento e construção e reforma de bocas de lobo em diversos locais do Município de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharias e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, para as empresas: ENGEPOWER CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.191.568/0001-59, com o valor total de R$ 358.000,00 e S.A FOLLMER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, com o valor total de R$ 103.200,00.

Pato Branco, 08 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5C38D492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

O Município de Pato Branco, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 95/2020, torna público aos

interessados, devidamente integrados ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para integração, conforme Decreto Municipal nº 7.140/2013 de 23 de maio de 2013, que estará credenciando Entidades Filantrópicas, Entidades sem Fins Lucrativos ou Empresas Privadas Prestadoras de Serviços em Saúde para prestação de ***Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial,*** interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. Os Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, Objeto deste Edital, possuem finalidade: **Diagnóstica:** Procedimentos de Coleta de Material, Anatomia Patológica e Citopatológica, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades. **Clínica:** Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Tratamento do Aparelho de Visão - Glaucoma, Fisioterapia, Tratamento por Medicina Nuclear in vivo, Outras Especialidades e Outras Especialidades - Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos. **Cirúrgica:** Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário e Anestesias. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, na Rua Paraná, nº 1605, esq. com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio do telefone (46) 3213-1727 – Ramal: 1905, ou através do e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br.Demais informações podem ser obtidas por meio do telefone 3213-1727 – Ramal: 1905, ou através do e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Pato Branco, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:5BC7C452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA - CNPJ: 08.722.824/0001-87 - CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2018

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2020, às 16h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA, CNPJ 08.722.824/0001-87** referente ao edital de Chamamento Público nº 05/2018, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Vistoria, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA, CNPJ 08.722.824/0001-87** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO, CNPJ 08.722.824/0001-87,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI ÁVILA;

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:A704D34F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA - CNPJ: 78.243.490/0001-44 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2020, às 15h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Clínica Médica Vasco Ltda, CNPJ 78.243.490/0001-44,** referente ao Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Clínica Médica Vasco Ltda, CNPJ 78.243.490/0001-44,** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Clínica Médica Vasco Ltda, CNPJ 78.243.490/0001-44,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Gracieli Ariani Ávila; Sabrina P. Rigon e Medianeira S. Pernanguá - Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:0CA36AFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR servidora pública municipal para ocupar o Cargo de Diretora de Centro Municipal de Educação Infantil, a partir de 01 de Julho de 2020, conforme abaixo:

Art. 2º CONCEDER Função Gratificada, Símbolo FG-M2.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	***NOME***
Centro Municipal de Educação Infantil Estação Criança	Andressa Zambonin

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AFD4144F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1.º Redistribuir servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Edson Luiz de Siqueira	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Governo Municipal	Sec. De Engenharia e Obras – DEPATRAN	08/07/2020
Marcelo Gonçalves Guimarães	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Governo Municipal	Sec. De Engenharia e Obras – DEPATRAN	08/07/2020

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:01EEB058

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***ANA CLAUDIA MARQUES*** para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Projetos Arquitetônicos, Símbolo CC13, junto a Secretaria de Planejamento Urbano, a partir de 07 de julho de 2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1C6BE8D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2366

Institui o Toque de Recolher e estabelece novas medidas de combate ao Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Paula Freitas, e dá outras providências.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.338/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Paula Freitas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Toque de Recolher no âmbito do Município de Paula Freitas, a partir de 10 de julho de 2020, das 22h00min às 05h00min.
Parágrafo Único: A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível caso de necessidade devidamente justificada ou, em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais.
Art. 2º. O descumprimento do Toque de Recolher tipifica crime de infração de medida sanitária preventiva, sendo o infrator notificado por fiscal competente do Setor de Vigilância Sanitária Municipal e membros da Equipe da Defesa Civil Municipal, e em caso de contínuo descumprimento, após orientação e notificação, será aplicado multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) diário, pelo descumprimento do Toque de Recolher (sem justificativa), e o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência.
Art. 3º. Fica obrigatório o uso de máscara pela população em geral, nos espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, inclusive os comerciais, no Município de Paula Freitas.
§ 1º Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 4º. Os estabelecimentos abertos ao público (Comércio varejista em geral, Serviços de alimentação, Igrejas e Tempos Religiosos, Academias, Studio de Pilates, Cabeleireiros, Barbearias, Manicure e Pedicure, Higiene de animais domésticos, Escritórios em geral, Feiras livres, Agropecuárias e congêneres) deverão:
§ 1º Controlar a lotação de pessoas no estabelecimento, devendo-se utilizar de no máximo 50% da capacidade, considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local, bem como, colocar em destaque ao público, a capacidade máxima de pessoas permitidas;
§ 2º Fica determinado aos restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, para que seja mantido o afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), entre as mesas, além do fornecimento de álcool em gel;
§ 3º Realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões, de pelo menos um metro e meio;
§ 4º Adotar as medidas de higiene e proteção, exigindo que todas as pessoas, presentes nos estabelecimentos, incluindo funcionários e público externo, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público. Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos da Secretaria Municipal da Saúde;
§ 5º Fornecer máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;
§ 6º Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;
§ 7º No local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;
§ 8º Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, por meio da desinfecção das superfícies com álcool 70º (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;
§ 9º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 22h;
§ 10º Fica limitada, nos supermercados, minimercados e estabelecimentos congêneres a entrada de até 06 (seis) pessoas por guichês (caixas) existentes, sendo, obrigatoriamente, somente 01 (uma) pessoa por família, bem como fica suspensa a degustação no interior do estabelecimento;
§ 11º Fica recomendado o não ingresso em supermercados, minimercados e estabelecimentos congêneres, de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos e menores de 12 (doze) anos;
§ 12º A Igrejas, Templos Religiosos e congêneres, deverão ter ocupação máxima de 30% da capacidade do estabelecimento, cadeiras ou bancos individuais (se bancos coletivos, deverão ser demarcados a 02 (dois) metros uma pessoa da outra), não haver contato físico entre as pessoas, evitar confraternizações na saída dos Templos, uso de máscara de tecido durante toda celebração e ambientes arejados e ventilados de forma natural.
Parágrafo Único: O descumprimento das medidas elencadas no Art. 4º do presente Decreto, sujeitará o infrator à notificação por fiscal competente do Setor de Vigilância Sanitária Municipal e membros da Equipe da Defesa Civil Municipal, com a cassação dos documentos de Alvará de Localização e Funcionamento, em conformidade com o Código de Posturas, da Lei Municipal Complementar n.º 001/2005, e com aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) diário, por descumprimento das medidas elencadas, e o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência.
Art. 5º Fica proibida a concentração de pessoas em áreas públicas (exemplo: praças, campo de futebol, arenas esportivas), para que se evitem aglomerações de pessoas, bem como, em bares, restaurantes, lanchonete e congêneres, com aglomerações de pessoas, acima da capacidade estipulada no Art. 4º, incorrendo em caso de descumprimento (pessoa física) em multa no valor de R$ 100,00 (cem

reais) diário, o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência, e em caso de descumprimento (pessoa jurídica), em multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) diário, o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência.
Art. 6º Fica proibida a realização de toda e qualquer atividade, comemoração ou evento social/recreativo (exemplo: torneios, aniversários, tardes festivas e congêneres), realizado em local aberto ou fechado, em espaços públicos ou privados, independentemente do número de pessoas, da sua característica ou de quaisquer outras condições, por tempo indeterminado, ou Decreto posterior que revogue essa norma.
Parágrafo Único: Caso a atividade ou evento se realize em local privado, considerar-se-ão infratores, para os fins deste decreto, o organizador, o participante, o proprietário, e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração, incorrendo em caso de descumprimento (pessoa física) em multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) diário, o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência, e em caso de descumprimento (pessoa jurídica), em multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) diário, o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência.
Art. 7º. Esse decreto torna obrigatório que qualquer pessoa que possuir os sintomas associados ao Coronavírus, notificada pela Equipe de Saúde Municipal, deverá adotar as seguintes providências:
Isolamento imediato em sua residência, eliminando contato com outras pessoas;
Evitar o compartilhamento dos mesmos objetos (copos, talheres, pratos, toalhas, roupas, etc.);
Utilizar máscara cirúrgica;
Comunicação imediata com a Secretaria Municipal de Saúde, em caso de agravamento do quadro clínico.
Parágrafo Único: Qualquer pessoa que se enquadrar no disposto do Art. 7º deste Decreto, e desrespeitar as providências no artigo elencadas, em especial, ao disposto "I", será notificado por fiscal competente do Setor de Vigilância Sanitária Municipal e membros da Equipe da Defesa Civil Municipal, sendo aplicado multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) diário, pelo descumprimento do isolamento, e, o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência.
Art. 8º As obrigações instituídas pelo presente Decreto não isentam, ou desobrigam, qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriores instituídas pelo demais atos normativos editados, em decorrência da infecção humano COVID-19, exceto se lhes forem contrárias.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por tempo indeterminado, ou Decreto posterior que revogue essa norma.

Paula Freitas, 09 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária da Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B7BE9ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2368

Súmula: Revoga o Processo Licitatório 34/2020 Pregão Presencial (SRP) 28/2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Processo Licitatório 34/2020 de acordo com o Processo 358970/20 junto ao Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO a emissão de parecer do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná requerendo a anulação da Ata de Registro de Preços e a elaboração de novo certame;

RESOLVE

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público o Processo Licitatório 34/2020 Pregão Presencial (SRP) 28/2020.

Art. 2º Em decorrência desta revogação, determino a imediata adoção de estudo minucioso para lançamento e adequação de novo edital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 09 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária da Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:97446B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 45/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 1]2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 45/2020

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO
NÚMERO:01/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:09/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICA PARA AS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA: R$ 1.973.510,73

TOTAL GERAL: R$ 1.973.510,73

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6E6049DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2020 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2020 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 16/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de 120.000 (cento e vinte mil litros) de Óleo Diesel comum e 100.000 (cem mil litros) de óleo diesel S10, para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR.**
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 667.400,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 21/07/2020 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 13:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 09 de julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B681B307

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA - EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020.

1ª ERRATA
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020.

Objeto: "A presente licitação, do tipo por item, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividade essenciais ao atendimento do alunos de educação básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná conforme especificação e descrito no Edita de processo na página 42l".

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – PR. Nomeado pela portaria 12-2020, **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação de Inexigibilidade de Licitação **nº 01/2020**, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

Onde se lê nas páginas 42, 60 e 61 do processo administrativo na dotação orçamentaria:
7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
12.361.10.2.26 – ENCARGOS DO FUNDEB.
3.3.50.43.00-1102 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Leia-se nas páginas 42, 60 e 61 do processo administrativo na dotação orçamentaria:
7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
12.361.10.2.26 – ENCARGOS DO FUNDEB.
3.3.50.43.00-1102 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.
3.1.50.43.00 – 1102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Inexigibilidade nº 01/2020 – Município de Pérola D´Oeste – PR. Considerando ainda, que inquestionavelmente, a alteração não afeta a o processo realizado: 06 de junho de 2020 – 8:30 hs;

Pérola D´Oeste – PR., 03 de julho de 2.020.

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5E6E24B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 101, DE 08 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 101, DE 08 de JULHO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no disposto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município de Piên, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio em geral no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 18 horas.

Parágrafo único. Aos Sábados é permitido o atendimento ao público nestes estabelecimentos das 08:00 as 12:00 horas.

Art. 3º As academias e estabelecimentos congêneres ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 20:00 horas, e aos sábados das 08:00 as 12:00 horas, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 4º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, ambulantes e congêneres, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município

em todos os dias da semana, das 10 horas às 21 horas. Deverão ser observadas todas as medidas sanitárias previstas nos decretos anteriores e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir.
Parágrafo único. O funcionamento e atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo é permitido tão somente na modalidade de *"delivery"* e "*drive thru*", sendo vedado o atendimento da população no local do estabelecimento.

Art. 5º Os bares, e estabelecimentos congêneres, respeitando a proibição de consumo de bebidas e de alimentos, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 21 horas.

Parágrafo único. O funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo poderá ocorrer aos sábados das 08:00 as 12:00 horas devendo permanecer completamente fechados após este horário e também aos domingos.

Art. 6º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos de segunda a sábado, mediante observância das medidas sanitárias já editadas pela da SESA especialmente resolução 734/2020, com ocupação máxima de 30%.

§ 1º Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais aos domingos, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§ 2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de atividade religiosa por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como, missas e cultos dentro de automóveis.

Art. 7º Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08:00 horas às 20:00 horas e aos domingos no horário 08:00 horas as 12:00, contudo, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:
I - 01 pessoa a cada 20 (vinte) m² (metros quadrados);
II - Evitar aglomeração em filas internas e externas, realizar a marcação com o distanciamento de 2 (dois) metros;
III - Distribuição de senhas quando ocorrer grande número de clientes para adentrar o estabelecimento;
IV - Permitir a entrada apenas de 01 (uma) pessoa por família;
V - Seguir todas as determinações dos decretos anteriores que não forem conflitantes.

Art. 8º As lojas de conveniência com lanchonetes anexas aos postos de combustíveis ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a domingo, das 08:00 horas às 21:00horas.

Parágrafo único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 9º As farmácias, drogarias, Panificadoras (de rua) e estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 10. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22:00 horas até as 06:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único. Ao infrator deste artigo será aplicada a pena de multa e cassação do alvará de funcionamento enquanto durar o enfrentamento a pandemia do Coronavírus, caso pessoa jurídica e, em sendo pessoa física, será aplicada multa nos moldes da previsão de decretos anteriores.

Art. 11. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 12. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 13. Todas as empresas com mais de 10 trabalhadores em um mesmo endereço, excetua-se restaurantes, lanchonetes, farmácia e igrejas e templos que operem dentro do município deverão, no prazo de 5 dias úteis, criar a comissão de prevenção da COVID-19 que serão permanentes enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para prevenção da COVID-19, que será mantida até a declaração de término da Pandemia. Para empresas com menos de 10 funcionários, é facultativo a criação da comissão, entretanto, após criada deverá obedecer às mesmas regras deste artigo.

§ 1º Igrejas e templos, além da comissão que trata o caput deste artigo, deverão nomear uma pessoa como titular e outra como suplemente para compor a comissão como membro auxiliar nas unidades (capelas) que funcionam fora da matriz, para auxiliarem na respectiva comunidade.

§ 2º O comunicado da criação da comissão, assinado pelo responsável legal, deverá ser protocolado junto ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município, contendo o nome completo, número do Registro Geral (R.G), número do CPF, fone de contato e e-mail, dos componentes da comissão e no caso de igreja e templos, dos membros auxiliares e no caso de empesas a função que a pessoa exerce, na empresa. Havendo mudança dos componentes da comissão, deve ser comunicado o departamento de Vigilância em Saúde do município em até 2 (dois) dias no máximo, após a mudança.

§ 3º Nas empresas, recomenda-se que a comissão seja composta, preferencialmente, por uma pessoa da área administrativa, com responsabilidade sobre os recursos humanos; uma pessoa com função gerencial ou de direção e uma pessoa cuja função se caracterize por ter acesso, durante a rotina de trabalho, nas mais diversas áreas de empresa.

§ 4º Nas igrejas e templos, recomenda-se que a comissão seja composta, preferencialmente, por pessoas que já exerçam funções de liderança reconhecida, no âmbito religioso e que tenham regular frequência no local, durante as atividades religiosas.

Art. 14. Todos os supermercados, bares, açougues, panificadoras, farmácias e assemelhados que mantenham carrinhos e/ou cestinhas, devem realizar a higienização deles, na frente do cliente, com álcool gel, podendo o usuário exigir este procedimento no momento de sua utilização, procedimento este que deverá ocorrer enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para prevenção da COVID-19.

§ 1º É de responsabilidade do estabelecimento garantir que não adentrem no estabelecimento mais que o equivalente a uma pessoa a cada 20 metros quadrados, devendo o estabelecimento providenciar a demarcação da área externa, a cada 2 metros no mínimo e destacar uma pessoa para orientar os clientes para que se mantenham nessa distância, enquanto aguardam o atendimento na parte externa.

§ 2º O responsável legal pelo estabelecimento deve garantir que não haverá aglomerações, sem o devido distanciamento de 2 metros e uso de máscara e que não haverá consumo de bebidas alcoólicas na parte externa do estabelecimento.

Art. 15. Recomenda-se que somente uma pessoa da família, preferencialmente na faixa etária entre 18 e 60 anos no máximo,

dirija-se para realização de compras, pagamento de contas e demais atividades, no comércio, bem como deve ser evitado ao máximo se dirigir e estes locais, acompanhado de crianças.

Art. 16. Todos os moradores de Piên devem evitar dirigir-se às unidades de Saúde acompanhado de crianças, pessoas maiores de 60 anos e pessoas com doenças crônicas, que não seja com o objetivo de fazer uso dos serviços de Saúde. Todas as pessoas ao chegar ou permanecer em qualquer unidade de Saúde, deve manter-se uma distância de no mínimo 2 metros de qualquer outra pessoa e seguir rigorosamente as instruções dos profissionais de Saúde.

Art. 17. Permanecem suspensas, os seguintes ramos ou atividades, enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para prevenção da COVID-19:
I - Clubes, quadras esportivas, campos de futebol, praças e parques;
II - Associações recreativas e Salão de festas;
III - Aquelas suspensas quando decorrentes de ordem judicial enquanto perdurem os efeitos da decisão;
IV - Uso de churrasqueiras e motódromo com ou sem aglomerações de pessoas em parques, os quais poderão ser utilizados para a realização individual de atividades ao ar livre e para caminhadas rápidas, sem locais para estacionamento de veículos;
V - Demais atividades e serviços que possam reunir e aglomerar grupos de pessoas sem a possibilidade de distanciamento mínimo e/ou atendimento por agendamento e/ou sem a realização das medidas básicas de prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser modificado se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário, que entrarem em divergência.

Piên/PR, 08 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:40BC0A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 004/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 004/2020.
Licitante: ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917
DECISÃO: Arquivamento.

Piên/PR, 10 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:48860A52

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, Inscrição Estadual nº 25.314.899-5, Inscrição Municipal nº 19313, com endereço na Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Bairro Fundo Canoas, em Rio do Sul/SC CEP: 89.163-554, fone/fax: (47) 3520-9000, e-mail licitacoes@altermed.com.br, neste ato representada por **PAOLA DE LIZ FONTANA**, inscrita no CPF sob nº 009.968.339-35, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 020/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens abaixo pertencentes a Ata de Registro de Preços nº 020/2020 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	MARCA	Preço reequilibrado
004	Ácido acetilsalicílico 100 mg - comprimido	IMEC	R$ 0,033

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 06 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Órgão Gerenciador

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2C74996D

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 035 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 035 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, Inscrição Estadual nº 25.314.899-5, Inscrição Municipal nº 19313, com endereço na Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Bairro Fundo Canoas, em Rio do Sul/SC CEP: 89.163-554, fone/fax: (47) 3520-9000, e-mail licitacoes@altermed.com.br, neste ato representada por Paola de Liz Fontana, inscrita no CPF sob nº 009.968.339-35, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem **CANCELAR o ITEM 035 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020**, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal nº 153/2011 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Conforme requerimento apresentado no processo, fica cancelado a partir de 06/07/2020, através deste instrumento particular, o item 035 da Ata de Registro de Preço nº 020/2020 da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Cláusula Segunda: O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistência.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0CBC8601

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
DATA DE INSTAURAÇÃO	23/06/2020
DATA DE ABERTURA	07/07/2020
JULGAMENTO	09/07/2020
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	31/12/2020
OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e roçadeiras, para as Secretarias Municipais	
VENCEDORES	VALOR
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO CNPJ nº 34.999.091/0001-32	R$ 8.870,00
ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ nº 34.832.381/0001-97	R$ 4.400,00
G .C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO - EPP CNPJ nº 20.252.467/0001-36	R$ 1.017,00
JHONATAN BAGATOLI ME CNPJ nº 22.992.632/0001-11	R$ 4.951,00
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CNPJ nº 13.258.144/0001-94	R$ 1.445,00
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA -EPP CNPJ nº 07.634.816/0001-16	R$ 1.900,00
PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CNPJ nº 07.555.459/0001-09	R$ 15.344,60
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS CNPJ nº 12.654.502/0001-15	R$ 9.577,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C70C8FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 008/2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA PIRAQUARASUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 09 de julho de 2020.

Da Procuradora-Geral Interina do Município, **Alethea Patrícia Canhetti**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 20.810/2020

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 20.810/2020, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Designo o servidor João Gustavo Santos Silva para servir como Secretário no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI
Procuradora-Geral Interina do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D0C2FEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020

Objeto: prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. **Modalidade**: Inexigibilidade nº 18/2018 e Inexigibilidade n° 19/2019 – Processo 14059/2018 e Processo 58.624/2019. **Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, no valor global de **R$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)**. Vigência do Contrato: 04/05/2020 a 04/05/2021. Data da Assinatura: 04/05/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A1920657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua

tenente Ivan Madureira Guimarães nº 449, Fazenda Velha - Araucária/PR, CEP: 83704-570, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.473.724/0001-00. **DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo ao contrato. **VALOR ADITADO:** R$ 10.810,44 (dez mil e oitocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 5,07% do valor do contrato original. **DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3B1C572E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 199/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°193/2020 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(OSMAR PAMPLONA – UBS CENTRAL)

Classif.	Nome	Resultado
02	TELMA SHEILA WANDEMBRUCK	AUSENTE
03	HELEN KARINA MARTINS VEDAM	APTA
04	MICHELLIN SANTOS WANDEMBRUCK	APTA
05	ALESSANDRO TEIXEIRA ROMANO	AUSENTE

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
54	MARIANA DAL NEGRO	APTA

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
88	BEATRIZ SCHEMBERG DE OLIVEIRA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FA325EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 200/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 199/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(OSMAR PAMPLONA – UBS CENTRAL)

Classif.	Nome	Resultado
03	HELEN KARINA MARTINS VEDAM	APTA
04	MICHELLIN SANTOS WANDEMBRUCK	APTA

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
54	MARIANA DAL NEGRO	APTA

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
88	BEATRIZ SCHEMBERG DE OLIVEIRA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 14/07/2020, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7A5F165B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10712/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.519.064/0001-78. **Objeto:** Execução do Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), na Rua Heitor Pallu, bairro Guarituba, contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, academia, paisagismo, instalação elétrica, drenagem, estacionamento, calçamento e placas de comunicação, conforme especificações contidas nos projeto básicos e anexos. **Valor global**: R$ 527.439,52 (Quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **Prazo de execução e vigência:** O **prazo de execução** será de **150 (cento e cinquenta) dias)**, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da assinatura do Contrato de Empreitada e o **prazo de vigência** será de **330 (trezentos e trinta dias),** contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 07/07/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:76138AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.760/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

Detentora da Ata: ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA-EPP – **Objeto:** constitui o presente termo a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual do **item 3** – Álcool etílico 70% - 500 ml., gel sanitizante translúcido com odor característico de álcool; aplicação anti-sepsia das mãos; com tampa (Marca: GERMIDERME), no percentual de R$ 41,3%, passando o valor unitário a R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos). **Data da assinatura:** 06/07/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D527DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 201/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 194/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
20	ELIANE TORRES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
21	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	APTA
22	ELIANE FERNANDES DA SILVA	AUSENTE
23	JEISIANE STOBBE DA SILVA	AUSENTE
24	FERNANDA DE FÁTIMA SARMENTO	APTA
25	DANIELLE GIANE ALEXANDRE	APTA
26	FRANCIANE DE OLIVEIRA FELIX	AUSENTE

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
03	VANESSA LUIZA SAUERBIER	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:80B4AD77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 202/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 201/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
21	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	APTA
24	FERNANDA DE FÁTIMA SARMENTO	APTA
25	DANIELLE GIANE ALEXANDRE	APTA

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
03	VANESSA LUIZA SAUERBIER	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 14/07/2020, às 10h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j)FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E69E253D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 203/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 195/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
27	SOLANGE FERREIRA BOHENKEM CAMARGO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DBE11BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 204/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
28	KEILA CRISTINA DA SILVA	62,00
29	TATIANE ANDRADE DOS SANTOS TEIXEIRA	62,00

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Nota
04	SONIA MARA XAVIER BARBOSA	58,00
05	JOSELIA MOREIRA KUTTOCHE	56,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 15/07/2020, às 10hrs:30min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6D144986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 205/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
30	DANIEL DOMINGUES	62,00
31	ANA LUCIA GARCIA	62,00
32	ESMENIA CHAGAS DE SOUZA	62,00
33	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	60,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 16/07/2020, às 08hrs:40min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5FE2AF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 206/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(OSMAR PAMPLONA – UBS CENTRAL)

Classif.	Nome	Nota
06	FRANCIELE ANGELA RODRIGUES NUNES	72,00
07	ANGELICA CONSUELO WOLFART BISCOTTO	72,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 16/07/2020, às 8hrs:40min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8872D2DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.446/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jair José dos Santos	47562-1	Agente Operacional	02/07/2020	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/07/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9F88A36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.445/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

06.000 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário-SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	85	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2007 – Gestão das Atividades da Secretaria-SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	113	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.000 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário-SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	92	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2007 – Gestão das Atividades da Secretaria-SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	110	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 9 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:AAECDDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 609/2020

DATA: 01 de Junho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado o **Sr. Claudio Gonçalves**, portador da CI/RG nº 7.656.889-8 SSP/PR e do CPF nº 055.118.639-98, para em comissão, exercer o cargo de **Auxiliar Operacional da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, Símbolo CC 6, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Junho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:686EAC7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 610/2020

DATA: 08 de Julho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas municipais para o enfrentamento da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as principais medidas adotadas para o enfrentamento da epidemia do Coronavírus no Estado;

Considerando o disposto no Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020, que estabeleceu, no âmbito do municipal, as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de Junho de 2020, que dispõe sobre as medidas restritivas regionalizadas para enfretamento da COVID-19; e

Considerando a NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA expedida para o Município de Pitangueiras pela Secretaria de Estado da Saúde quanto à observação e cumprimento integral do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de Junho de 2020,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica ratificado, no âmbito deste Município de Pitangueiras, e no que se aplica, o Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de Junho de 2020, que dispõe sobre as medidas restritivas regionalizadas para enfretamento da COVID-19.

Art. 2º – Fica suspenso o funcionamento das atividades econômicas não essenciais pelo período de quatorze dias, a partir de 01 de Julho de 2020.

§ 1° – São consideradas atividades essenciais aquelas definidas através do Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

§ 2° – Fica suspenso o funcionamento de comércios de rua, salões de beleza, barbearias, academias de ginástica e espaços destinados a realização de eventos;

Art. 3º – As reuniões de caráter profissional ou particular devem ser realizadas virtualmente.

Parágrafo Único: Quando imprescindíveis, as reuniões presenciais deverão ocorrer com, no máximo, cinco pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 4º – Os estabelecimentos comerciais relativos a restaurantes e lanchonetes poderão atender apenas por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*) e/ou retirada em balcão (*take away*).

Parágrafo Único: Fica suspenso o funcionamento de bares, lanchonetes e similares.

Art. 5º – O funcionamento de mercados, supermercados e similares fica autorizado somente de segunda-feira a sábado, com horário para desenvolvimento de suas atividades limitado das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

§1º – O funcionamento dos estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo é suspenso aos domingos.

§ 2º – O fluxo de pessoas dentro dos estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo fica limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade total, devendo ser controlado pela distribuição de senhas na entrada.

§ 3º – Será permitido, a cada acesso, o ingresso de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo.

§ 4º – Fica proibido o acesso de crianças menores de doze anos nos estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo.

Art. 6º – Fica suspenso o funcionamento do serviço de conveniência existente no posto de combustíveis.

Art. 7º – Fica suspenso o funcionamento de praças, equipamentos de musculação e demais áreas de atividades coletivas ao ar livre.

Art. 8º – Os serviços e atividades econômicas essenciais que continuam em funcionamento devem seguir o disposto na Resolução SESA nº 632, de 05 de Maio de 2020, Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde e demais normativas específicas.

Art. 9º – A fiscalização do cumprimento das medidas restritivas regionalizadas definidas através do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de Junho de 2020, será exercida pela Polícia Militar do Paraná.

Art. 10 – O descumprimento das medidas restritivas regionalizadas estabelecidas pelo Governo do Estado ensejará aos infratores as sanções pecuniárias definidas no Art. 15 do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de Junho de 2020.

Art. 11 – As medidas restritivas regionalizadas estabelecidas pelo Governo do Estado através do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de Junho de 2020, vigorarão por quatorze dias após sua publicação, podendo ser prorrogado por mais sete dias, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19, em conformidade com as reavaliações periódicas da Secretaria de Estado da Saúde quanto à retomada dos serviços a qualquer tempo, a serem realizadas com base em critérios técnicos e científicos.

Art. 12 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de Julho de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:84F5A60E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de caminhão coletor compactador de lixo, conforme descrições contidas no modelo 07 do presente Edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/07/2020 às 09h00min.

INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/07/2020 às 13h30min.

CODIGO LICITACOES-E: 823381.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 07 de julho de 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:F67E6D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5123/2020

DECRETO Nº 5123 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Nomeia membros do Conselho Tutelar Para o quadriênio 2020/2024 e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Classificação dos Eleitos ,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelar eleitos para o Quadriênio de 2020/2024 do Município de Planalto:

1	Kelim Tatiane Obermeyer
2	Simone Raquel Baldissera
3	Sionara Dalpiaz Felipsen
4	Ana Sara Welter
5	Sandra Corbari

Art. 2º - O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a Dez de Janeiro de Dois Mil e Vinte.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Departamento de Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:C92C5CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2020

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, NA CONDIÇÃO DE INTEGRANTE DA 17ª

REGIONAL DE SAÚDE – LONDRINA, DAS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 4.942, DE 30/06/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS REGIONALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, BEM COMO DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER nº 0001733-59.2020.8.16.0137 INGRESSADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDO VALER O DECRETO Nº 4.942/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
CONSIDERANDO a ação nº 0001733-59.2020.8.160137 onde foi deferida a medida liminar requerida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, fazendo valer as medidas de restrições impostas pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto nº 4.942/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o estado de emergência no Município de Porecatu devido à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam revogados na integra os Decretos Municipais nº 57/2020 e nº 58/2020.

Art. 3º. Ficam convalidadas no âmbito do Município de Porecatu, as restrições impostas no Decreto Estadual nº 4.942, de 30/06/2020, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19 aos municípios pertencentes à 17ª Regional de Saúde - Londrina, ficando suspenso o funcionamento das atividades econômicas não essenciais a partir de 09 de julho de 2020 até o dia 15 de julho de 2020 prorrogáveis por mais 7 dias.

Parágrafo Único. São considerada atividades econômica essenciais aquelas presente no rol do Decreto nº 4.317/2020 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (09.07.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:1D1D5603

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 22/2020

PORTARIA Nº 22/2020

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS MAIS RESTRITIVAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA DOENÇA INFECCIOSA AGENTE CORONAVÍRUS (COVID 19) EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.942/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

Artigo 1º - Fica suspensa até o dia 15 de julho de 2020 as atividades administrativas, as sessões ordinárias, extraordinárias e outras solenidades no âmbito da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Fica estabelecido neste período o regime de teletrabalho para todos os servidores, ficando um servidor de plantão via telefone, conforme número afixado na entrada da sede da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Ficam suspensos os prazos regimentais.

Artigo 4º - Publique-se.

Porecatu, 09 de julho de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:505117FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 65/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 65/2020
Pregão Presencial nº 25/2020
Objeto: Aquisição parcelada de gás de cozinha GLP 13 e GLP 45 para as Secretarias de Educação e Administração.
Contratada: R A da Silva Transportes Ltda ME, CNPJ nº 24.567.843/0001-32
Valor: R$ 47.222,30 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos)
Dotações orçamentárias: 2.031.3390.30.00.00-1298, 2.031.3390.30.00.00-1299 e 2.008.3390.30.00.00-1481.
Data assinatura: 02/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C00C25D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 66/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 66/2020
Pregão Presencial nº 26/2020
Objeto: Aquisição parcelada de gás de cozinha GLP 13 e GLP 45 para a Secretaria de Saúde.
Contratada: R A da Silva Transportes Ltda ME, CNPJ nº 24.567.843/0001-32
Valor: R$ 11.997,50 (onze mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1489
Data assinatura: 02/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D0F63C2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 67/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 67/2020
Dispensa de Licitação nº 19/2020
Objeto: Aquisição de 857 frascos de tiras para teste de glicemia para a Secretaria de Saúde.

Contratada: Angular Produtos para Saúde Ltda ME, CNPJ nº 24.118.004/0001-37.
Valor: R$ 29.995,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)
Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-1696.
Data assinatura: 07/07/2020
Vigência: 06 (seis) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DEB6310B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL 9 DISPENSA

EDITAL DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7/2020 (DISPENSA N.º 6/2020)
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DE INFORMÁTICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Paulo Edmir Ferreira, torna público que contratou, conforme autos de Processo Administrativo n.º 7/2020 (Dispensa n.º 6/2020), com GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Brasil, 262, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.036-010, inscrita sob CNPJ n.º 85.467.264/0001-02, a prestação de serviços de locação de servidor de informática, pelo período de 8 (oito) meses, mediante o pagamento mensal de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), totalizando R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para a integralidade do período contratado.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 9 de julho de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5253BCDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2020

Subdivide o lote 38-A-7-A, localizado no Residencial Mitacunhá, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 7.500,00m², Matrícula nº 18.084, no CRI de Porecatu – PR.

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote 38-A-7-A, localizado no Residencial Mitacunhá, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 7.500,00m², passando a constituir os ***lotes nº 38-A7 e a Rua Projetada A***, com os limites e confrontações a seguir descritos:

Rua Projetada A: ***Frente:*** com a Rua Olívio Biazotti, segue se no rumo SE 72° 23'14" a distância de 13,28 metros; ***Lado direito:*** com os lote 01 e 13 da Vila Rural, segue-se no rumo NE 06°00'25" a distância de 177,91 metros; ***Fundos:*** Com o prolongamento da Rua Lourenço Vaz segue se no rumo NW 83°59'35" a distância de 13,00 metros; ***Lado esquerdo:*** Com o lote 38-A7, segue se no rumo SW 02°46'25" a distância 175,15 metros, formando a área de 2.294,85 m². Cadastro Imobiliário nº 83152.

Lote 38-A7: Rua Olívio Biazotti, 320 - ***Frente:*** com a Rua Olívio Biazotti, segue se no rumo SE 72° 23'14" a distância de 26,02 metros; ***Lado direito:*** Com a Rua Projetada A, segue-se no rumo NE 06°00'25" a distância de 175,15 metros; ***Fundos:*** Com o prolongamento da Rua Lourenço Vaz segue se no rumo NW 83°59'35" a distância de 35,02 metros***; Lado esquerdo:*** com a área remanescente da Fazenda Maragogipe Lote 38-A-7-B, segue se no rumo SW 02°46'25" a distância 169,92 metros, formando a área de 5.205,15m². Cadastro Imobiliário nº C101.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C0CA26E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2 SESP/PR, CPF nº 046.424.199-50, em razão das despesas efetivadas, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, deslocamento realizado, no dia 26/06/2020, onde transportou paciente para o Hospital HU, em Maringá/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, deslocamento realizado, no dia 27/06/2020, onde transportou paciente para hemodiálise no Hospital do Rim, em Londrina/PR.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:41AD93C8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2020

Objeto: *CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO PRADO FERREIRA E O CISMEPAR, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) DO MUNICÍPIO PARA CURITIBA.*

Contratada: **CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

***Valor**: R$ 10.294,90 (Dez Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos).*

***Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XXVI, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1730	05.005.10.122.0005.2056	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 07/07/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8DFB1348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 249/2020

PORTARIA N° 249/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 36, § Único, I da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado o servidor do quadro efetivo, ELVISON RUVINSKI, portador do RG nº 6.100.817-9/PR, ocupante do cargo de Tratorista, então em exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de julho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F625FD6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2020

ABERTURA: DIA: 26/06/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Aquisiçao de Equipamentos Agrícolas, conforme convenio nº 091/2019 e nº 045/2019 firmados com a Secretaria de Estado da Abricultura e do Abastecimento - SEAB

EMPRESAS VENCEDORAS:

-DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

-CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, ITENS 2, 3 E 5 COM VALOR TOTAL DE **R$ 183.799,95 (Cento e oitenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

-Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA, ITEM 4 COM VALOR TOTAL DE **R$ 25.219,80** (Vinte e cinco mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 354.019,84** (Trezentos e Cinqüenta e Quatro Mil e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

REALEZA, AOS vinte e seis dias de junho de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:341E2DBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 37/2020, cujo objeto é a Aquisiçao de Equipamentos Agrícolas, conforme convenio nº 091/2019 e nº 045/2019 firmados com a Secretaria de Estado da Abricultura e do Abastecimento - SEAB, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de julho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BB4AA5D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 246/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO N° 091/2019 E N° 045/2020 FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2020
VALOR TOTAL: R$25.219,89 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 247/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO N° 091/2019 E N° 045/2020 FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2020
VALOR TOTAL: R$183.799,95 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 248/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO N° 091/2019 E N° 045/2020 FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2020
VALOR TOTAL: R$145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7D103485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 241/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROLL E ROLL LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 06 DE AGOSTO DE 2020, CONFORME FACULTA DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 66/2019
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C8A1A6E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020

A Pregoeira do Município de Realeza, divulga que foi considerado **FRACASSADO** o Pregão nº 46/2020, cujo objeto era aquisição de peças e mão de obra para o manutenção preventiva e corretiva dos Britadores Móvel e Fixo do município, devido ao fato de que não houveram propostas válidas.

Realeza, 09 de Julho de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E460FFF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 002/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Chamamento Público, nas seguintes características:
CHAMAMENTO PÚBLICO:Nº 02/2020
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e a Resolução Nº 26 – FNDE, de 17/06/2013.
CREDENCIAMENTO: Dia 04 de Agosto 2020, às 08:00h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Julho de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 09 de Julho de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:35844116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 116/2020 - TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃOAOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LLEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 16 DE JUNHO DE 2020, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES ELIMITAÇÕESDA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Agosto de 2020, às 08:00h.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Julho de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 09 de Julho de 2020.

LEOCARDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F956DEEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2020

ABERTURA: DIA: 06/07/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção de eletrodomésticos de todas as Secretarias do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ADILSON VICTOR CAGNINI - ME , LOTES 1, 2, 3, 4, 5 E 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 244.840,44** (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

REALEZA, AOS seis dias de julho de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E2123005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 44/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção de eletrodomésticos de todas as Secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de julho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C102C46E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ADILSON VICTOR CAGNINI - ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2020
VALOR TOTAL: R$244.840,44 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FA429F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 46/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa para o fornecimento de Uniformes para os motoristas da Secretaria de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 09 de Julho de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:02B3D57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 46/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2020

ABERTURA: DIA: 09/07/2020 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

-ODISIL CONFECCOES LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.624,00** (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

REALEZA, AOS NOVE DIAS DE JULHO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E67EA394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº46/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – V, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de ODISIL CONFECCOES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.82.272.873/0001-18, com sede na FERNANDO ZANCHET,R, 2985 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Realeza/PR que tem por objeto contratação de Empresa para o fornecimento de Uniformes para os motoristas da Secretaria de Saúde.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 46/2020** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 09 de Julho de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B1430BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 250/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ODISIL CONFECCOES LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Uniformes para os motoristas da Secretaria de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 46/2020
VALOR TOTAL: R$2.624,00 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E805E14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.069, DE 09 DE JULHO DE 2020

Retifica o Decreto nº 2.023, de 27 de fevereiro de 2020 que declarou imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 8º, XXVI e 88, XII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 2.023, de 27 de fevereiro de 2020, para incluir a atual matrícula do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o qual passa a ser: "Lote Urbano nº 98 Remanescente A1-a-2, frente com a Rua 1, Área Industrial, na Cidade de Renascença – PR, Comarca de Marmeleiro-PR, com área de 55.000,00 m² (cinquenta e cinco mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 11.762, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR, de propriedade de Belly Administradora de Bens LTDA".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº2.023, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:01625395

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.070, DE 09 DE JULHO DE 2020

Retifica o Decreto nº 2.028, de 13 de março de 2020 que declarou imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 8º, XXVI e 88, XII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 2.028, de 13 de março de 2020, para incluir a atual matrícula do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o qual passa a ser: "Imóvel Urbano: Prolongamento da Rua 01, Área Industrial, na cidade de Renascença - PR, com área de 8.053,97 m2 (oito mil e cinquenta e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 11.766, do Registro de Imóveis de Marmeleiro – PR, de propriedade de Belly Administradora de Bens LTDA.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº2.028, de 13 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:5EBEC0DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de desmontagem do 1° prédio do Paço Municipal de Renascença – Pr de acordo com memoriais e projetos.
PREÇO MÁXIMO: R$ 73.978,08 (setenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e oito centavos)
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 27/07/2020
ABERTURA: 27 de julho de 2020, às 09:01 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Próprios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 10/07/2020 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 09 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:CFDB7C18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2017 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 033/2017)

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
REAJUSTE: Fica reajustado em 2,05% do valor inicial de acordo com a variação do índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
VALOR: O valor mensal passa de R$ 1.366,69 (Um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para R$ 1.394,70 (Um mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AB1D4700

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 - DEM. DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR.

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	27.019.635,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.799.635,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.657.327,45	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	14.922.591,63	55,98
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.394.956,82	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	13.675.208,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	12.955.461,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(7.650.741,69)	(28,55)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	116.100,00	0,43
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 10h e 17m.		

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:AA4AA752

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEM. DA PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2019	15.226.995,18	-	15.226.995,18	15.226.995,18
2020	2.763.630,50	146.268,16	2.617.362,34	17.844.357,52
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2019	2.292.824,18	-	2.292.824,18	2.292.824,18
2020	454.177,70	2.537.139,05	(2.082.961,35)	209.862,83
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 09h e 55m.				

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:4498BAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 020/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se as **09h00min (nove horas) do dia 23/07/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 020/2020,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, SENDO AMBULÂNCIA TIPO A 4X4 E AMBULANCIA FURGÃO TIPO B, PARA REMOÇÃO SIMPLES DE CARATER ELETIVO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 e 596 e 644/2020"**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 07 de julho de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:05CC23D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2020
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 255/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:NELSON FERRARI EIRELI – ME, CNPJ nº. 24.859.617/0001-25.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIALNº. 080/2019
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO PREDIAL, ATRAVÉS DE AGENTES DE MANUTENÇÃO PARA TODO O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA ÁREA DO PERÍMETRO MUNICIPAL".
VALOR TOTAL: R$:235.092,23 (duzentos e trinta e cinco mil, noventa e dois reais e vinte e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 163 (cento e sessenta e três) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:09/07/2020

Reserva do Iguaçu, 09 de julho de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:3131D4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 51-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico, nº. 51/2020, do tipo menor preço por item/lote, com data de abertura para o dia 22 de julho de 2020, às 09h, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR

A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00min do dia 10/07/2020 às 08h00min do dia 22/07/2020, início da fase de lances às 09h do dia 22/07/2020. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 10 de julho de 2020.

Rio Azul, 09 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D27D21B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 52-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 52/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 23 de julho de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de tintas, fundos, seladores, vernizes e materiais diversos para pintura, a serem utilizados na manutenção de prédios e órgãos públicos, interno e externamente. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 10 de julho de 2020.

Rio Azul, 10 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4E71AD4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 65-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 65/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CISAMU
CNPJ.: 30.462.323/0001-68
OBJETO: PAGAMENTO DE VALORES RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU CAMPOS GERAIS - CISAMU
VALOR: R$ 32.689,44 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Embasamento Legal: INCISO III, DO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 11.107/2005.
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 09 de julho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:AB88CA0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 66-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 66/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA ME
CNPJ.: 75.656.355/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RÁDIO DIFUSORA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVO SEMANAL DO PREFEITO BEM COMO ANÚNCIOS DE RÁDIOS EM HORÁRIO COMERCIAL, PERTINENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 12.620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais)
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 09 de julho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:FE67544A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE DECRETO Nº 162/2020

ERRATA DE DECRETO Nº 162/2020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2020. Edição 2047– Código identificador: EB8EF209

Onde se lê:
Art. 1º - A partir de 08 de julho de 2020, o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, clínicas, autônomos e escritórios de profissionais liberais, urbanos e rurais, será das 08 horas às 20 horas.
Leia-se:
Art. 1º - A partir de 08 de julho de 2020, o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, clínicas, autônomos e escritórios de profissionais liberais, urbanos e rurais, será das 06 horas às 20 horas.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A7D441C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: AMBSERV TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, produzidos pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, e de outros locais por ela autorizados.
VALOR TOTAL DO KG: R$ 10,00 (dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2B7FB922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3068/2020

Dispõe sobre o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nos estabelecimentos de ensino públicos municipais no âmbito do Município de Rio Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Rio Negro, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, "Lei Maria de Penha".

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:
I - contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei Federal nº 11.340, de 2006;
II - impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;
III - abordar a necessidade do registro nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como a adoção de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha;
IV - conscientizar os jovens estudantes que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos Direitos Humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando dessa forma, as práticas de violência contra a mulher, discriminação e o preconceito.

Art. 3º Para atendimento aos objetivos desta Lei, poderá a Secretaria Municipal de Educação firmar parcerias com entidades governamentais e não governamentais, bem como empresas privadas, principalmente as ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência à mulher, as quais poderão contribuir com palestras sobre o tema.
Parágrafo único. Fica também a cargo da Secretaria Municipal de Educação definir em quais etapas de ensino o tema será aplicado, com sua inserção na Proposta Curricular Municipal.

Art. 4º As equipes das unidades municipais de ensino deverão ser capacitadas quanto às estratégias metodológicas no desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática.

Art. 5º O tema poderá ser abordado durante o ano letivo, com destaque especial para a semana do Dia Internacional da Mulher, comemorado anualmente em 08 de março, destinando uma programação ampliada e específica em alusão a esta data e ao tema abordado por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6E7088F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3069/2020

Institui o Dia Municipal do Leonismo.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Negro o "Dia Municipal do Leonismo", a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de novembro, data de fundação do *Lions Club* de Rio Negro.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Negro, criado pela Lei nº 2837, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º O "Dia Municipal do Leonismo" terá por objetivo divulgar ações institucionais e projetos sociais da Associação, tais como a filosofia do *Lions Club*, tendo como seu lema central *"Onde houver uma necessidade há um Leão"*, por meio de eventos em parceria com a iniciativa privada e entidades governamentais.

Art. 4ºA Câmara Municipal de Rio Negro poderá realizar, anualmente, Sessão Especial em homenagem ao "Dia Municipal do Leonismo", observado o que dispõe o Regimento Interno da Casa.
§1º Na referida Sessão Especial, a Câmara Municipal de Rio Negro outorgará Certificado de Honra ao Mérito ao Leão que se destacar em suas atividades leonísticas durante o ano.
§2º A indicação do nome a ser homenageado será feita pelo Presidente do *Lions Club* a que o homenageado pertencer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EEE5C00C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 571/2020

Concede Abono de Permanência à servidora ROSELI APARECIDA LEAL.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Abono de Permanência nº 01/2020,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a partir de **23 de junho de 2018**, à servidora **ROSELI APARECIDA LEAL**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 2704-2, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 2º. O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de junho de 2018.

Rio Negro, 08 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64E3525C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 570/2020

Dispõe sobre a exoneração a pedido, da servidora pública municipal Regiani Carvalho Corneta Kalil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 06 de julho do corrente, a servidora pública municipal ***Regiani Carvalho Corneta Kalil,*** com RG sob nº 58377295 SC, CPF nº 904.509.579-34 e matrícula nº 0400-6/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", admitida em 18 de março de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2020.

Rio Negro, 08 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FF2111A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 572/2020

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 159, de 18 de fevereiro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 08 de julho do corrente, os efeitos da Portaria nº 159, de 18 de fevereiro de 2020, que concede gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Jonatas Alves***, com RG nº 4.301.921 SC, CPF nº 047.761.529-59, matrícula nº 1057-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Secretário Escolar, na Escola Municipal "Duque de Caxias", da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2020.

Rio Negro, 08 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5773885D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 573/2020

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Jonatas Alves***, portador do RG nº 4.301.921 SC, CPF nº 047.761.529-59, matrícula nº 1057-0/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, com base no art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002; por possível infração ao disposto nos incisos V e XIV do art. 181 e incisos XIII, XVI e XVIII do art. 182, da Lei Municipal nº 1.318, de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Carolina Valerio Soares;
III - Membro: Patrícia Rosana de Lima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81ACDD3E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 574/2020

Redução de carga horária da servidora municipal Ana Paula Kurowsky Dvojatzki, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 32-A, 32-B, 32-C e 32-D, da Lei nº 1318, 05 de dezembro de 2002, considerando Parecer Jurídico, e ainda, considerando o laudo da Junta Médica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Reduzir, a partir 08 de julho de 2020, a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de remuneração, da servidora municipal ***Ana Paula Kurowsky Dvojatzki***, com RG nº 6.812.179 SC, CPF nº 041.640.989-02 e matrícula nº 2171-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2020.

Rio Negro, 09 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB1F03ED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 575/2020

Alteração da Portaria nº 993, de 06 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 993, de 06 de dezembro de 2019, que determinou abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados em ofício da Secretaria Municipal de Saúde, e no Requerimento - BATEU nº 716069/5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...

I - Presidente: Ana Cristina Schutz.
..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A94C3E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2020
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2020

OBJETO: Aquisição Emergencial de kit de Higiene para distribuição gratuita - lei 13.979 - COVID 19

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.000,00	un	Álcool gel etílico, hidratado 70 gl ou mais - desinfetante de uso geral - 01 litro. higienizador	4,50	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
2	1.000,00	un	Sabão Glicerinado em pedra. embalagem com 5 unidades	4,00	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
3	1.000,00	l	Água sanitária, alvejante,embalagem com tampa rosqueável, com 1 litro.	1,25	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO

Rio Negro, 09 de junho de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:31C16719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.283/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR o período aquisitivo de férias regulares dos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, das Portarias nº 26.102/2020 e 25.587/2020, conforme segue abaixo:

Nome	Portaria nº	Data Início	Data Fim	Dias
Carlos Luiz Lepre (2º Vínculo)	26.102/2020	27/03/2020	25/04/2020	30
Elizabeth Pereira Niza	25.857/2020	06/01/2020	24/01/2020	20
Juliana Francisco Bondesan	25.857/2020	06/01/2020	20/01/2020	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:112F534C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.317/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
8948/2020	Marcello Jordao Gomes Ribeiro	2018/2019	24/02/2020	04/03/2020	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:B55B8DFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.310/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
8939/2020	Helena Lúcia Koch	2018/2019	15/06/2020	24/06/2020	10
7782/2020	Jessica Rodrigues de Amorim	2017/2018	03/06/2020	10/06/2020	8

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:D9C68E69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.311/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
8964/2020	Aline Brend Alves de Assis	2019/2020	01/06/2020	10/06/2020	10
8385/2020	Juliana Ramos Peixoto	2019/2020	27/05/2020	11/06/2020	16
6810/2020	Maria Claudia Mantine	2019/2020	13/04/2020	22/04/2020	10
8329/2020	Marta Pedroso	2018/2019	07/05/2020	26/05/2020	20
8269/2020	Rosalina Palagano	2018/2019	06/05/2020	04/06/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:64EB0802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.312/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Chefia de Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9338/2020	Everton Marcos Balbino	2018/2019	05/05/2020	14/05/2020	10
5474/2020	Jonas Aparecido da Silva	2018/2019	09/03/2020	07/04/2020	30
8114/2020	Lucinéia de Carvalho Silva	2018/2019	04/05/2020	02/06/2020	30
5890/2020	Mateus Inacio Pereira	2018/2019	10/03/2020	08/04/2020	30
5809/2020	Rosinei Locateli	2019/2020	09/03/2020	07/04/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:42E15144

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.313/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
8756/2020	Angela Natalina Casagrande de Oliveira	2018/2019	18/05/2020	06/06/2020	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:1901150F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.314/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
8370/2020	Carlos Sergio da Silva	2019/2020	01/06/2020	30/06/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3C067EE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.315/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
8717/2020	Flaviana Anhezini	2019/2020	01/06/2020	30/06/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:B3328B86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.295/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **JOSE ROBERTO DEROSSI,** ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, admitido em 08/06/1992, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **12/06/2020,** conforme pedido protocolado sob nº 8632/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3D593AC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.297/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **GRACIELLI BROGIATO,** ocupante do cargo de Enfermeira - PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **29/05/2020,** conforme atestado médico protocolado sob nº 710/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:F3C68A54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.296/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ,** ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal C, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **25/05/2020,** conforme atestado médico protocolado sob nº 9665/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:50E43198

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.294/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor **DIEGO LIMA PETENUCI**, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PATERNIDADE,** de acordo com o Art. 126 da Lei 55/2011, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de **13/06/2020**, conforme declaração protocolada sob nº 046/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:96EF2AE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.293/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **JOELLEN GONÇALVES DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS**, admitida sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/06/2020,** conforme pedido protocolado sob nº 043/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:5C5EA2A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.292/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **LUCIANE DA SILVA JAKOBOSKI**, ocupante do cargo de Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de **19/05/2020 a 19/06/2020,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:199700C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.291/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao Servidor desta Municipalidade **FERNANDO TIZZO**, ocupante do cargo de Condutor Socorrista – Urgência e Emergência, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS – FC03**, a partir de **01/06/2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:854C6675

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.290/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR das Servidoras desta Municipalidade, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de **01/06/2020**, conforme segue:

CÉLIA TOMOE N. DE TANAKA – Técnico de Gestão Municipal A

LINA SAMUEL FERRARI - Agente de Gestão Municipal D

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:74EE09B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.287/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o Servidor desta Municipalidade **VAGNER PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos, a partir de **01/06/2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:437DEC74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.285/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **LOURDES MOLOGNI RODRIGUES,** ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **21/05/2020,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 044/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:EAA5B02A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.282/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETORNAR a servidora desta Municipalidade **ANA CLARA THOMÉ BARBOSA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da sua **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** a partir de **04/05/2020,** conforme pedido protocolado sob nº 9855/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:775D5BB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.281/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETORNAR a servidora desta Municipalidade **JOSIANE RODRIGUES DO AMARAL,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da sua **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** a partir de **04/05/2020,** conforme pedido protocolado sob nº 9834/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:202B9E91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.280/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade **IVANETE DE FÁTIMA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Técnica de Gestão Municipal B, admitida em 09/07/1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **14/05/2020,** com efeitos retroativos, conforme pedido protocolado sob nº 7588/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:9A7B3B91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.279/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **KELI CRISTIANE DOS SANTOS PERRI,** ocupante do cargo de Técnico de Saúde B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **20/05/2020,** conforme atestado médico protocolado sob nº 041/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:518AE13E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.278/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **DULCINEIA SCARPETA GARCIA,** ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal C, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **20/05/2020,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 9460/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:081D6647

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.277/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR a Servidora desta Municipalidade **ROSIMARA NOVAIS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **03/06/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:B52607B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.276/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor **EVERTON MARCOS BALBINO**, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal C, lotado na Chefia de Gabinete, **LICENÇA PATERNIDADE,** de acordo com o Art. 126 da Lei 55/2011, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de **15/04/2020**, conforme certidão de nascimento protocolado sob nº 9334/2020, e com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:F5D04D10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.274/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do Servidor desta Municipalidade **ADEMIR MARCHETTI**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal D, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Função Gratificada de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, a partir de 01/06/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:4732AA8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.288/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao Servidor desta Municipalidade **VAGNER PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO – FC03**, a partir de **01/06/2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:09F1C60F

SECRETARIA GERAL
CONVITE

Rolândia/PR, aos 29 de Junho de 2020.

AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Prezados Senhores,

Diante da expectativa da elaboração dos editais oriundos da Lei Aldir Blanc, vimos convidar toda a comunidade cultural, moradores da cidade de Rolândia, para acompanhar a elaboração dos referidos editais os quais visam contemplar os artistas dos mais diversificados segmentos, bem como ONG´S, associações, enfim entidades que representam a sociedade civil.
Face ao exposto, comunicamos que estaremos nos reunindo as 18:30 hrs. do dia 14/07/2020, *on line.*
Tal chamamento visa assegurar maior participação de todos e todas que tem interesse no fomento da cultura em nosso município.
Registramos ainda, que após esse momento, não será mais possível alterarmos os editais ora elaborados e fundamentados na transparência e na maior participação de todos(as) os(as) envolvidos(as).
Cordiais saudações,

Atenciosamente,

PATRÍCIA BARROS COBRA
Secretária de Cultura e Turismo

ISABELLE DA SILVA LACERDA
Presidente do Conselho de Cultura

MARIA LUIZA REZENDE OLIVEIRA MÜLLER
Vice-Presidente do Conselho de Cultura

KARLA MENEGON FÁVERO
Secretária do Conselho de Cultura

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DB95D4C7

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 5ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2020 SMS.

DATA	15/07/20
HORÁRIO	08:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação da **carteira de vacinação e do atestado de aptidão** conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2020 – PSS/SMS.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMES MÉDICOS:

Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos mediante **carteira de vacinação e atestado de aptidão** entregues pelo candidato conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde*.

ENFERMEIRO			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**
15	224	FABIO MARTINS	NÃO
17	276	FLÁVIA C. G. DA S. OLIVEIRA	NÃO
24	176	ALESSANDRA DE S. MORANDI	SIM
33	193	ALEXANDRA C. DE MOURA	SIM
TÉC.ENFERMAGEM			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**
59	247	INGRID FRANCILENE DA SILVA	NÃO
60	236	AMANDA ARRUDA MARTINS	NÃO
61	251	ALINE IZULINA F. ANACLETO	NÃO
62	208	CICERO VENERANDO BRAZ	NÃO
63	028	CLAUDINEIA P. DE C. BORTOLAZZI	NÃO
65	288	EDVANA CRISTINA BARBOSA	NÃO
66	325	VANDERLEIA AUGUSTO DA SILVA	NÃO

Rolândia, 09 de julho de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:84D687D7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.042, DE 06 DE JULHO DE 2020.*

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

A senhora **LORENA DE MEDEIROS BALSAN**, TGM-A, matrícula nº 33939-3 como **Gestora de Contrato**, e o Senhor **CLAUDIO ALBERTO METZGER**, ocupante do cargo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para atuar como **Fiscal de Contrato** para o Convênio entre o Instituto das Águas Paraná e a Prefeitura Municipal de Rolândia, que tem por objeto a execução da 1ª fase da rede de drenagem do Cemitério Parque.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

*Republicado por erro

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C0465AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2019

Ref. : Pregão Presencial nº 009/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 08.748.902/0001-12, estabelecida na Av. Bento Gonçalves nº 578, sala 706, centro, na cidade de PASSO FUNDO - RS, CEP 99.010-010**,** Fone (54) 3311-5310, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO SILVA LAZARETTI**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 607248694-4/SSP-RS e do CPF nº 003.668.240-31, residente e domiciliado na Rua General Netto, 669, Passo Fundo - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula sexta, do prazo de vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com início em **08/07/2020** e término em **07/07/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 02 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:4D1C9A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

Objeto: Revitalização de Praça da Igreja do Novo Horizonte, Área de Intervenção de 3.666,96 m², prazo de execução de 90 dias.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 009/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Proponente	**Resultado**
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Habilitada
CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME	Habilitada
URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS EIRELI	Habilitada
CONSTRUTORA REGIOLI LTDA – ME	Habilitada
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP	Habilitada
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Habilitada

Rolândia, 09 de Julho de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO***
Presidente	Membro

ANA PAULA PIRANI
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BA9192A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - PMR. PROCESSO Nº 9701.128/2020.

Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), quadra de esportes, na Av. Adelaide Farina S/N - Quadra 15, Área de Intervenção 1.699,82 m².

Findado o prazo de recurso e contrarrazões, bem como o julgamento dos mesmos o qual manteve a habilitação e Inabilitação das empresas conforme o certame, fica marcada a data de abertura dos envelopes nº 2 de proposta para a data de 14/07/2020 às 13:00 horas, na sala de licitações do Município de Rolândia, ciência aos interessados.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. – Telefone (43) 3255-8615.

Rolândia, 06 de Junho de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C83F42CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	AUTO PEÇAS E MECANICA GASPERIN LTDA
CNPJ:	76.062.769/0001-04
VIGÊNCIA:	09/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 09 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7EC95CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	LIRIO MARAFOM
CNPJ:	02.830.182/0001-53
VIGÊNCIA:	09/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 09 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FE2838E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	NAURI LUIZ FRIGO-OFICINA
CNPJ:	09.576.498/0001-00
VIGÊNCIA:	09/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 09 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:70EE9A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	AUTO MECANICA REALEZA LTDA
CNPJ:	77.805.026/0001-31
VIGÊNCIA:	09/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 09 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CB3906AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	BONFILHO CRESTANI 45266263920
CNPJ:	14.322.180/0001-32
VIGÊNCIA:	09/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 09 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EE8DDF54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	NOVA AUTO CENTER EIRELI - ME
CNPJ:	24.797.200/0001-85
VIGÊNCIA:	09/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 09 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2392E87D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	WAGNER MIOLA SEGATO & CIA LTDA - ME
CNPJ:	18.075.921/0001-89
VIGÊNCIA:	09/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 09 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5E0EE572

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 135-2020

PORTARIA Nº. 135/2020

SÚMULA: - Instaura investigação sumária para preparação de processo administrativos e da outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurada investigação sumária a fim de apurar os fatos descritos na denúncia encaminhada pelo Secretário Municipal de Saúde, que apontam supostos atos irregulares cometidos por servidor público.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior a Comissão de Investigação será composta pelos servidores THAMARA ZORNITA, RG nº 8.353.608-9 SSP-PR, ANDRESSA GEREMIA, RG nº 9.743.534-0 SSP-PR e SEDENIR RHODEN, RG nº 7.137.719-9 SSP-PR.
Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao superior hierárquico.
Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FB62721B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 43/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 47/2020
Licitação n°: 21/2020
Modalidade: Processo Dispensa
Data da Homologação: 09/07/2020
Data de adjudicação: 09/07/2020
Objeto homologado: **Contratação de serviço de perfuração de solo para construção de fossa.**

Fornecedor: Paulo Cesar Moura CPF: 024.480.569-51

ITEM	PRODUTO	Uni.	Quant.	Valor Total
01	Serviço de perfuração de solo para construção de fossa	R$90,00	30 M3	R$ 2.700,00

TOTAL: R$ 2.700,00

Santa Amélia, 09 de julho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:45A1BFBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 42/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 46/2020
Licitação n°: 06/2020
Modalidade: Processo Inexigibilidade
Data da Homologação: 09/07/2020
Data de adjudicação: 09/07/2020
Objeto homologado: **Aquisição de peças originais da Motoniveladora Caterpillar 120-K do município de Santa Amélia.**

Fornecedor: Paraná Equipamentos S/A CNPJ: 76.527.951/0001-85

ITEM	PRODUTO	Valor unit.	Quant.	Valor Total
01	Corrente de tração referência 3905262	R$ 2.805,57	2	R$ 5.611,14

TOTAL: R$ 5.611,14

Santa Amélia, 09 de julho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:27375A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 44/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 48/2020
Licitação n°: 07/2020
Modalidade: Processo Inexigibilidade
Data da Homologação: 09/07/2020
Data de adjudicação: 09/07/2020
Objeto homologado: **Aquisição de peças originais do fabricante para a manutenção do Rolo Compactador Bomag.**

Fornecedor: Bomag Marini Equipamentos LTDA CNPJ: 87.960.167/0001-82

ITEM	PRODUTO	Valor Total
01	Peças para manutenção do rolo compactador Bomag	R$ 21.870,78

TOTAL: R$ 21.870,78

Santa Amélia, 09 de julho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:24FBBE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 55/2020

Compra Direta **nº 55/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de 330 MANTAS MICROFIBRA, **no valor total de R$ 7.698,90 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, em favor da empresa **PAULA CRISTINA RIBEIRO DE MORAES VESTUARIO EIRELI**, **CNPJ Nº 30.880.997/0002-63.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 09 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9E7A2719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

O MUNICÍPIO de **Santa Cruz de Monte Castelo,** torna público que às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
APARELHO DE AR CONDICIONADO	55	R$ 120.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Franciele Cristina dos Santos, naPrefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3452-1155 - E-mail licitacao@scmc.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av: Paulo Libanio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo , das 08:00 às 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo, 08 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D865DDBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 084/2020

EXTRATO CONTRATO N.º 084/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: BRUNA DANIELA VIANA STEFANI, portador do CPF/MF sob o n.º 078.959.199-54 e da Cédula de Identidade RG. n.º 9.957.470-4 SSP/PR, PIS 212.06683.25-4, residente e domiciliado à Rua Áustria 109, CEP: 87.900-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: prestar serviços, excepcionalmente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo junto ao setor de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de auxiliar de enfermagem, em razão da Pandemia coronavirus, pelo prazo não superior a 90 dias, conforme prescreve a lei Municipal n.º020/2005 art.2º, parágrafo 1º, e art. 24 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93;
VALOR GLOBAL: quatro (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 1.486,83 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais); **2.º parcela** no valor de R$1.486,83 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais); **3.º parcela** no valor de R$ 1.486,83 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais); **4.º pagamento** a titulo de **rescisão** contratual no valor de R$867,32 (oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), que contempla férias proporcionais, 1/3 de férias proporcionais, 13º proporcional. O salário base de R$1.148,61 (um mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavo), corresponde 40 horas semanais; Valor de insalubridade no total de R$209,00 (duzentos e nove reais);Valor do adicional noturno R$129,22 (cento e vinte reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contador do inicio do trabalho do CONTRATADO, não podendo ser prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 076/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 18 dias do mês de maio do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A27080D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 083/2020

EXTRATO CONTRATO N.º 083/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: JOEL OLIVEIRA, portador do CPF/MF sob o n.º 632.640.729-04 e da Cédula de Identidade RG. n.º 4.249.193-4 SSP/PR, PIS 123.536.617-36, residente e domiciliado, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,;
OBJETO: prestar serviços, excepcionalmente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo junto ao setor de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de auxiliar de enfermagem, em razão da Pandemia coronavirus, pelo prazo não superior a 90 dias, conforme prescreve a lei Municipal n.º020/2005 art.2º, parágrafo 1º, e art. 24 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93;
VALOR GLOBAL: quatro (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 1.486,83 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais); **2.º parcela** no valor de R$1.486,83 (um mil quatrocentos e oitenta e seis

reais); **3.º parcela** no valor de R$ 1.486,83 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais); **4.º pagamento** a titulo de **rescisão** contratual no valor de R$867,32 (oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), que contempla férias proporcionais, 1/3 de férias proporcionais, 13º proporcional. O salário base de R$1.148,61 (um mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavo), corresponde 40 horas semanais; Valor de insalubridade no total de R$209,00 (duzentos e nove reais);Valor do adicional noturno R$129,22 (cento e vinte reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contador do inicio do trabalho do CONTRATADO, não podendo ser prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 076/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 17 dias do mês de maio do ano de 2020.

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:EB9011D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 085/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA, portador do CPF/MF sob o n.º 040.490.079-83 e da Cédula de Identidade RG. n.º 09.090-14 MT/PR, PIS 128.01204.51-1, residente e domiciliado nesta municipalidade, CEP:87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: prestar serviços, excepcionalmente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo junto ao setor de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de auxiliar de enfermagem, em razão da Pandemia coronavirus, pelo prazo não superior a 90 dias, conforme prescreve a lei Municipal n.º020/2005 art.2º, parágrafo 1º, e art. 24 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93.
VALOR GLOBAL: quatro (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 1.486,83 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais); **2.º parcela** no valor de R$1.486,83 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais); **3.º parcela** no valor de R$ 1.486,83 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais); **4.º pagamento** a titulo de **rescisão** contratual no valor de R$867,32 (oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), que contempla férias proporcionais, 1/3 de férias proporcionais, 13º proporcional. O salário base de R$1.148,61 (um mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavo), corresponde 40 horas semanais; Valor de insalubridade no total de R$209,00 (duzentos e nove reais);Valor do adicional noturno R$129,22 (cento e vinte reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contador do inicio do trabalho do CONTRATADO, não podendo ser prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 076/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 17 dias do mês de maio do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:EBBEBE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.°033/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.462.820/0001-02.

Contratado: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste-FAU, inscrita no CNPJ sob n°. 03.757.610/0001-22, localizada na Rua Afonso Botelho, bairro Trianon, 838, CEP 85.012-030, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: Fica suspenso o prazo estipulado na cláusula quinta e sexta do contrato administrativo n.°033/2020, pelo prazo de 90 dias a contatar da assinatura deste aditivo. Suspensão de comum acordo entre as partes, pelo fato de impossibilidade de execução do objeto neste período de Pandemia. Lei Federal 8.666/93 art. 78, inc, XIV.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Dispensa de Licitação N.° 006/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 26/05/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F6220BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 154/2020 DATA: 09/07/2020

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo e das outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido da Sra. BARBARA LETHYCIA TORTELLI portadora da cédula de identidade RG nº 10.043.0282 SESP PR., ocupante do cargo de Farmacêutica, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, deste município;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:19332415

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **40/2020**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço por item,** na **Plataforma www.bll.org.br**, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado, Profissional com Nível Superior, com Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra, para atendimento a Programa da Secretaria

Municipal de Saúde, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 31.999,98 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos),** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada por meio do Site **www.bllcompras.org.br** no **dia 24 de julho de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, na Plataforma BLL www.bll.org.br, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144 e no site **www.bllcompras.org.br.**

Santa Lúcia-Pr., 09 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSÉ CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:DD918C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2020

Apreciação e aprovação do Plano de Contingencia no âmbito da Assistencia Social do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 29 de junho de 2020
RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Plano de Contingencia no Âmbito da Assistencia Social do Municipio de Santa Lucia - PR
Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 09 de julho de 2020

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:8F0BAB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2020 - TERCEIRA RETIFICAÇÃO

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 03/2020
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
O Município de São Jerônimo da Serra, torna público a terceira retificação do edital de licitação e a consequente prorrogação da data de abertura dos envelopes que fará realizar no dia **28/07/2020** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes até ás 08hrs:50min do dia **28/07/2020**. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia e Consultoria em Meio Ambiente para Elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos do Munícipio de São Jeronimo da Serra. Valor máximo R$ 74.160,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 09 de julho de 2020

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:26B48B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, à servidora **PAULA CRISTINA DIAS RAMOS,** nomeada pela Portaria nº 04 de 26 de setembro de 2011 ao cargo de Contadora, 15 dias de férias, relativos ao período de 26/09/2018 a 25/09/2019, a serem usufruídas de 13/07/2020 a 27/07/2020, sendo que 1/3 de férias foram pagos juntamente com o vencimento do mês de setembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 13/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 09 de julho de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:0304F113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 08/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2019

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 08/2020
Concorrência 01/2019

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4.465,10 m2, incluindo os serviços de remoção do revestimento primário, regularização e

compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, capa com CBUQ, meio-fio, calçada em concreto, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, drenagem, placa da obra e ensaios.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado Athenas Pavimentação e Obras Eireli
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de execução, constante da Clausula Quarta, de 150 (Cento e cinqüenta) dias, para 180 (Cento e oitenta) dias.

São José das Palmeiras/PR, 09 de Julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A1D61021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Tomada de Preços Nº 02/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de calçadas em paver para estacionamentos no canteiro central da Avenida José Bonifácio no perímetro do Município de São José das Palmeiras.
A empresa vencedora foi: A J B Artefatos de Cimento Eireli, com o valor de R$ 27.826,67 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 07 de Julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9AFA0D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de calçadas em paver para estacionamentos no canteiro central da Avenida José Bonifácio no perímetro do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
VALOR: R$ 27.826,67 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras, em 07 de Julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8DD37696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Reconhecemos termos do Art.46, VI, "m", do Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo Processo Administrativo de Licitação Nº 003/2020, a Dispensa de Licitação Nº 002/2020, e **AUTORIZAMOS** a contratação com a empresa especializada **JS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME**., estabelecida à Avenida José Bonifácio, nº 874- Sala 02, 2º andar , Bairro- Centro, CEP .85.898-000, telefone (45) 3259-1469, na Cidade de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob N° .14.061.724/0001-50, e com inscrição estadual nº 9059476480, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de comunicação de dados capaz de prover a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu acesso a rede mundial de computadores, a Internet, que suporte tráfego de dados, voz e vídeo. O serviço de comunicação de dados deverá possuir as seguintes características: Banda igual ou Superior a 60MB (sessenta megabytes) de upstream e downstream simétricos (Link Full), dedicado, com pelo menos 02 (dois) IP's públicos para o uso do contratante, fibra óptica como meio físico para chegada até as dependências da contratante, disponibilidade 24X7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), garantia de banda. Ficando a cargo da contratada o fornecimento e manutenção de todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do serviço de comunicação de dados, a fim de suprir as necessidades dos órgãos: Plenário, Mesa, as Lideranças, Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Comissões e Diretoria Geral , pertencentes à Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná. A **CONTRATANTE pagará durante a execução do contrato no prazo de 06 (seis) meses, no valor de R$ 199,90 (cento noventa e nove reais e noventa centavos), ao mês, no valor total de R$ 1.199,40 (um mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)** , devendo a **CONTRATADA** emitir a devida Nota Fiscal de prestação dos serviços para a efetivação do pagamento, sendo que a forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior á apresentação da nota fiscal do serviço prestado, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subseqüente.Vigência de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Com fundamento legal no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Tendo em vista o constante do Processo, o qual foi submetido a exame de Parecerista Jurídico, que emitiu parecer favorável.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ratificamos nos termos do Art. 44, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal a Dispensa de Licitação Nº 002/2020 de acordo com o que estabelece o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

DACIO SPECH	***WALTER SILVA BERTO***
Primeiro Vice- Presidente	Segundo Vice-Presidente
AFASTADO	***MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA***
FRANCISCO COELHO PRATES	Segunda Secretária
Primeiro Secretário	

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:9C28E107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 105/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2020 CONTRATO 082/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de Kit Higiene e Limpeza a ser distribuído as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município para o auxílio no combate a contaminação pelo Novo Coronavírus – Covid-19.
Dotação orçamentária: Recursos oriundos do cofinanciamento estadual provenientes do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, repassado através da Deliberação *Ad Referendum* nº 004/2020 CEAS/PR, na natureza de despesa 3.3.90.32.00, através da dotação orçamentária 925/2020, conforme indicação contábil.
Contratada: ODAIR S NUNES EIRELI - EPP
Valor: R$ 14.988,60 (quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:5FB867A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 4ª
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 045/2016 - CONTRATO 068/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **GENTE SEGURADORA S/A**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido em **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, de acordo com o orçamento apresentado pela empresa. O prazo de vigência passa a vigorar até 30 de julho de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:FA74D372

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 09 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 103, de 09 de julho de 2020.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de São Pedro do Iguaçu, para o biênio 2020/2022, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) **Titular:** Liomar Porfirio dos Santos da Silva;
Suplente: Vilson das Neves Pessoa.
b) **Titular:** Julia Graciele Rambo;
Suplente: Jair Ritter.

II – Representantes dos Professores da Educação Básica:
Titular: Iriane Ritter;
Suplente: Káthlin Kátia de Oliveira Redin.

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Rosangela Maria de Oliveira Machado;
Suplente: Maitê Lolita Ferreira Seibert.

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Eleci Aguiane Frisso;
Suplente: Claudenira Aparecida Cunha.

V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) **Titular:** Cleusa Cristina de Almeida;
Suplente: Juliana Aparecida da Silva Lima.
b) **Titular:** Ana Claudia de Oliveira Razo;
Suplente: Fabiana Passold de Souza.
VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a) **Titular:** Thais Maiara De Lima;
Suplente: Ewellin Cristina Da Hora.
b) **Titular:** Emerson Guilherme da Silva Faria;
Suplente: Marcos Antonio Kich dos Santos.

VII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Eiete Maria Zaneti;
Suplente: Amairto Souza Silva.

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Simone Aparecida Lima;
Suplente: Claudia Guedes de Oliveira.

Art. 2º Conforme eleição realizada em 09 de julho de 2020, as funções de Presidente e Vice-presidente serão exercidas pelos seguintes membros:

I – Presidente: Eiete Maria Zaneti;
II – Vice- presidente: Rosangela Maria de Oliveira Machado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 112, de 24 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:7A2FD60D

GABINETE PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, notadamente aquela prevista no artigo 25, inciso XVIII, da Lei nº 793, de 27 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO que, a teor do que dispõe o artigo 25, incisos II, VII e XI da Lei nº 793, de 24 de agosto de 2014, é competência dos Secretários Municipais "chefiar, orientar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que lhe são atribuídos", "expedir instruções às unidades sob sua direção, para a boa execução das leis e regulamentos", bem como "promover a movimentação de pessoal nas unidades administrativas que lhes são subordinadas, procedendo a imediata comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, das remoções e/ou permutas efetuadas";

CONSIDERANDO que, a teor do que dispõe o artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 649, de 03 de outubro de 2011, é dever de todo e qualquer servidor público municipal "exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo", "ser leal às instituições a que servir", "observar

as normas legais e regulamentares", bem como "cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais";

CONSIDERANDO a atual pandemia decorrente do contágio humano pelo novo Coronavirus (Covid-19), bem como a aumento exponencial do número de casos na região oeste do Paraná e no Município de São Pedro do Iguaçu, conforme boletins epidemiológicos divulgados diariamente pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu;

CONSIDERANDO a edição de diversos atos normativos em nível local visando a diminuição da velocidade do contágio, de forma a evitar sobrecarga da capacidade de atendimento aos infectados pelo Sistema Único de Saúde, conforme Decretos reunidos da página especial http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/pagina/266_Legislacao-COVID-19.html;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 1.054, de 07 de julho de 2020, que "*dispõe sobre a aplicação de multa como forma de penalidade em âmbito municipal, para estabelecimentos e cidadãos que descumprirem as medidas sanitárias preventivas, que visam impedir a propagação da doença causada pelo coronavírus (COVID-19)*";

CONSIDERANDO que o artigo 2º da referida Lei prevê a aplicação de multas às pessoas físicas e jurídicas que desrespeitarem as medidas de prevenção impostas pelo Poder Público, nos valores de R$ 106,34 (cento e seis reais e trinta e quatro centavos) para quem deixar de usar máscara em ambientes públicos, de R$ 200,00 (duzentos reais) para quem desrespeitar os horários previstos do toque de recolher, de até R$ 1.000,00 (mil reais) para os estabelecimentos que descumprirem qualquer medida de higiene e distanciamento social, e de até R$ 3.000,00 (três mil reais) ao proprietário de local onde seja verificada a existência de festas e aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 5º da referida Lei prevê a competência da Vigilância Sanitária para a aplicação das referidas multas, com previsão de encaminhamento de cópia para a autoridade policial para apuração de eventual prática criminosa, conforme artigo 4º;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de escala de trabalho já fixada para a fiscalização das medidas fixadas pelos diversos Decretos já publicados;

EXPEDE-SE esta **ORDEM DE SERVIÇO**, para se **CIENTIFICAR** os servidores públicos lotados na Vigilância Sanitária e dotados de atribuições de fiscalização a respeito da aprovação da Lei Municipal nº 1.054, de 07 de julho de 2020, **DETERMINANDO** a aplicação imediata de multa em caso de constatação de violação às vedações impostas nos Decretos Municipais.

A aplicação da penalidade a eventuais infratores deverá, como de praxe, ser precedida da lavratura do competente auto de infração, do qual deverá constar descrição completa e objetiva da ocorrência, nome e qualificação da pessoa física ou jurídica infratora, nomes e qualificações de eventuais testemunhas, bem como, se possível, ser instruído com fotografias ou filmagens aptas a comprovar a infração.

CIENTIFIQUE-SE os servidores com atribuições de fiscalização, o Gabinete do Prefeito Municipal, a Assessoria Jurídica e o Órgão Central de Controle Interno.

FIXE-SE cópia da presente ordem de serviço no mural de avisos da sede da Vigilância Sanitária.

Publique-se.

São Pedro do Iguaçu, 08 de julho de 2020.

HERMILO GAMBIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:839E38AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 120/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 070/2020
Exclusivo Para Microempresa E Empresa de Pequeno Porte

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender o PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 35.964,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais). Quantidade estimada ano: 3.600 (três mil e seiscentos) kilos anual, sendo 300 kilos mensais.

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 24 de julho de 2020.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 08 de julho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:283F08FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 122/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 071/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras, monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais, equipamentos e suporte pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 272.373,62 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 23 de julho de 2020.
HORÁRIO: 08:30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações

poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 07 de julho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:95978F24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1.974/2020

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
Ao servidor DIEGO SABURO NOHARA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Guardião, nível 01, matrícula funcional de n.º 17461, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 14/04/2019 a 13/04/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:10E5B3CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.447/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 11593/2020,
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida ao Sr. IZAIAS DE OLIVEIRA, matrícula funcional de n.º 11341, ocupante do cargo efetivo de Guardião, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2006/2011, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 01/07/2020 à 28/09/2020.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 07 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8EEDB136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 004-2020
Inviabilidade de Competição

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Despacho: Procedo à Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA., com sede Comercial estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid nº 1.100, Bairro Boa Vista, Londrina/PR, CEP 86.039-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674-0001-07, neste ato representada pelo Sr. Estefano Boiko Junior, portador do RG nº 3.973.264-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 869.157.119-53, para aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de vale-transporte intermunicipal Sertanópolis/Londrina, no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), fica estabelecida a prestação de serviço contratado que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 09 de julho de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5729CFC7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 70/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: NGB PIRES & CIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA E INTERLIGAÇÃO DE REDE EM FIBRA ÓPTICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE JULHO DE 2020.
TÉRMINO: 09 DE JULHO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 041/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020, ID Nº 83642.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE JULHO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 104.032,44 (CENTO E QUATRO MIL, TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4D90D470

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 42/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 24 de julho de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 42/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de Impressora Tipo Plotter e Suprimentos.

SERTANÓPOLIS, 09 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:16BCD257

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 06/2020 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: "*Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."*

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para prestação dos serviços de análises físico-químicas e microbiológicas definidas pelo Resolução no 357/05 do Conselho Nacional do Meio Ambiente/CONAMA em amostras coletadas na entrada, saída da primeira lagoa e saída do Lago Tabocó, no valor global **R$ 8.404.35 (oito mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XXVI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 08 de julho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9700C76B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATO N.º 16/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020
CONTRATO N.º 16/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Análises físico-químicas e microbiológicas definidas pelo Resolução no 357/05 do Conselho Nacional do Meio Ambiente/CONAMA em amostras coletadas na entrada, saída da primeira lagoa e saída do Lago Tabocó.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, portador da cédula de identidade registro geral nº 3.967.677-0, expedida pela secretaria de estado de segurança pública do paraná, e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.302.909-00 residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65, com sede na rua Sofia Tachini nº 237, Jardim Bela Vista, Jussara/PR, CEP 87230-000, neste ato representado pelo senhor MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, com cédula de identidade nº 3.997.014-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 700.111.259-34, residente e domiciliado na cidade de Jussara/PR.

DA JUSTIFICATIVA:Em atendimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

DO VALOR: R$ 8.404,35 (Oito mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "****Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 08 de julho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3A6F8084

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 44/2020

Súmula: Nomeia COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do SAAE para Licitação do Sistema de Faturamento, Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto e Administração das Informações da ETE e ETA.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que a contratação do Sistema de Faturamento, Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto e Administração das Informações da ETE e ETA exige a avaliação técnica por profissionais que utilizarão o sistema;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados, nesta data, os Servidores de Carreira abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, exclusivamente para realização do **Pregão 10/2020,** para Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação e locação de licença de uso de sistema de informática na área de faturamento, emissão e controle de faturas de água e esgoto, com sistema de leitura e emissão simultânea de faturas, e ainda cadastro, administração e fornecimento de informações gerenciais de ETE e ETA, incluindo a migração de dados dos sistemas ora em uso**:**

NOME	***C.P.F. (M.F)***	***C.I. – R.G.***
Claudinei Gregório da Silva - Presidente	605.921.849-00	4.277.706-4 PR
Daiane Rafaeli de Oliveira – V. Presidente	047.943.279-19	8.953.026-1 PR
Edgard Aparecido Ferro	330.837.979-15	1468832 PR
Nair Figueiredo Garcia	069.668.668-65	6.345.388-9 PR
Ellen Cristina de Souza Piotto	032.944.429-80	7.583.493-4 PR

Art. 2º - Competirá à Comissão instituída por esta Portaria, a análise e avaliação do sistema em fase de amostra, com parecer acerca do mesmo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Sertanópolis, 26 de junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B3EE42E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/07/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE INTERNET"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 09 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C5D1E053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REPOSIÇÃO, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 27/07/2020. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br_____"Acesso Identificado".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:A84BB130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇAO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) PASSAGEIROS, ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, ZERO KM, DE COR BRANCA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 28/07/2020. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br_____"Acesso Identificado".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:6794BAB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO A REDE DE DADOS DE COMPUTADORES BITDEFENDER ADVANCED BUSINES SECURITY COM LICENÇA PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) MÁQUINAS PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS.**

CONTRATADA: **ADVANTAGE INFORMÁTICA LTDA – ME**, **inscrita no CNPJ n° 05.898.271/0001-20, com sede a Rua Afonso Botelho, Nº 1972, CEP: 85.015-000**, **na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.**

Valor Total: R$ 15000,00 (Quinze mil reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 08 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:3D09A747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E

CORREÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REPOSIÇÃO, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 27/07/2020. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br**"**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:B98535E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇAO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) PASSAGEIROS, ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, ZERO KM, DE COR BRANCA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 28/07/2020. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br**"**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:92AC4DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, ESPORTES E LAZER, OBRAS E FINANÇAS DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais).

FISCAL DE CONTRATO: LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:072D7330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH, inscrita no CNPJ Nº 04.987.577/0001-90, com sede a Rua Quatorze de Julho, 256, Centro – CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, ESPORTES E LAZER, OBRAS E FINANÇAS DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 30.910,00 (trinta mil e novecentos e dez reais).

FISCAL DE CONTRATO: LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:25EC8152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) ALGOR METALURGICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 19.138.457/0001-95, com sede a Avenida Amadeu Paradinha, nº 11, Berçário Industrial, CEP: 95.320-000, na Cidade de Nova Prata, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ENSILADEIRA, 01 (UM) ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR E 01 (UM) SUBSOLADOR.

Valor Total: R$ 13.998,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: WILIAN SCHARNESKI
287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:36BD356B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) MILANI COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 85.510.733/0001-29, com sede em Rua Antônio Carneiro Neto, nº 2827, São Cristóvão, CEP: 85.601-350, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ENSILADEIRA, 01 (UM) ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR E 01 (UM) SUBSOLADOR.

Valor Total: R$ 4.498,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: WILIAN SCHARNESKI
287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:F3BC1897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, inscrita no CNPJ N° 18.960.416/0001-17, com sede em Avenida Brasil, nº 264, Centro, CEP: 85.485-000, na Cidade de Três Barras, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ENSILADEIRA, 01 (UM) ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR E 01 (UM) SUBSOLADOR.

Valor Total: R$ 19.949,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: WILIAN SCHARNESKI
287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:04502642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2019.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.**

CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, com sede à Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 82.373.564/0001-34.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O reequilíbrio econômico financeiro para a **GASOLINA COMUM** é no valor a maior unitário de R$ 0,12 (doze centavos) por litro, passando assim de R$ 3,69 (Três reais e sessenta e nove centavos) por litro, para R$ 3,81 (Três reais e oitenta e um centavos) por litro, e o **ETANOL** o valor a menor unitário do litro é de R$ 0,10 (dez centavos) por litro, passando o valor do litro de R$2,84 (Dois reais e oitenta e quatro centavos) para R$2,94 (Dois reais e noventa e quatro centavos), correspondente a um **reajuste a maior** de R$ 8.640,84 (Oito mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.
.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:79B030F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2020

Pregão Presencial nº 001/2018

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA/PR , com sede na rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.258.053/0001-20, representada neste ato pela superintendente, a Sra. MARA CRISTINA DE PAULA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COPPINI & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.729.009/0001-40, com sede a Rua Porto Alegre, 351 – Sala 01 – Centro – na cidade de Santa Helena/Pr – Cep: 85.892-000, neste ato representado pelo Sr. MOACIR COPPINI, portador da cédula de identidade nº 2.066.237-9 SSP/PR e CPF nº 230.243.560-53,, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020, celebrado através da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 001/2018, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo ao contrato Administrativo n° 001/2018, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato para mais um período de 12 meses, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica o valor do inalterado, permanecendo o mesmo pactuado no item 4.1 do presente Contrato, ou seja, R$ 6.437,00 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente aditivo contratual passará ter sua vigência a partir de 08/08/2020.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas e em plena vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa/Pr, 09 de julho de 2020

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPMTB
Contratante

COPPINI & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Fabiano Higor Martins de Faria
Contador CRC 047863/O-6
CPF: 027.878.139-09

_____
Washington Junior Rosa
CPF: 108.297.449-83

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A7AE99E7

GABINETE
LEI N.º1.614/2020

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.075/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica alterado o número de vagas para o cargo de Agente Universitário Médico Plantonista, constante no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.075/2011:

Cargo	Número de Vagas
Agente Universitário Médico Plantonista - 24 hs	05

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 09 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4955727A

GABINETE
LEI N.º1.615/2020

Dispõe sobre a aceitação de doação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Boa, autorizado a receber em doação de Gesualdo Nogueira, as seguintes áreas de terras:

I – Área de Terras de 2.257,57m2, sem benfeitorias, a ser destacada do imóvel constituído pelo Lote de Terras n.º 225-B (duzentos e vinte e cinco-B), Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste município e comarca de Terra Boa-Paraná, tendo a área a ser doada os seguintes limites e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei cravado na lateral da Estrada Andico e do Lote n.º 01, da Quadra n.º 164; daí segue margeando a referida estrada no rumo SO 35º25’ NE, medindo 18,93 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com Parte da Avenida Melvin Jones, no rumo NO 36º31’ SE, medindo 125,40 metros, até um marco semelhante aos outros fincado à margem da Avenida Melvin Jones; deste marco, segue confrontando com a Avenida Melvin Jones, no rumo NE 35º10’ SO, medindo 18,96 metros, até um marco semelhante aos outros e, finalmente confrontando com o lote n.º 01, da Quadra n.º 164, segue no rumo SE 36º31’ NO, medindo 125,49 metros, até o marco inicial, que é o final da referida descrição, conforme mapa e memorial descritivo, cujas cópias fazem parte integrante da presente Lei.

II – Área de Terras de 577,69m2, sem benfeitorias, a ser destacada do imóvel constituído pelo Lote de Terras n.º 225-B (duzentos e vinte e cinco-B), Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste município e comarca de Terra Boa-Paraná, tendo a área a ser doada os seguintes limites e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei cravado na lateral da Estrada Andico e de parte da Rua Rio Branco; daí segue margeando a Estrada Andico, no rumo SO 35º25’ NE, medindo 9,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o Lote n.º 01, da Quadra n.º 164 segue, no rumo NO 54º35’ SE, medindo 51,75 metros, até um marco semelhante aos outros; daí, ainda confrontando com o Lote n.º 01, da Quadra n.º 164, segue no rumo NO 34º26’ SE, medindo 28,49 metros, até um marco fincado a margem de parte da Rua Rio Branco; daí, segue confrontando com parte da Rua Rio Branco no rumo SE 54º35’ NO, medindo 72,60 metros, até o marco inicial, que é o final da referida descrição, conforme mapa e memorial descritivo, cujas cópias fazem parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As áreas de terras referidas nos incisos I e II do artigo anterior destinar-se-ão a alargamento da Avenida Melvin Jones e Rua Rio Branco, nesta cidade e comarca.

Artigo 3º - As despesas com escrituras e respectivos registros, serão custeados pelo donatário em vista do interesse público para regularização dos logradouros envolvidos.

Artigo 4º - As áreas de terras aceitas em doação reverterão ao seu proprietário se, por qualquer motivo, não forem cumpridas as finalidades da doação.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 09 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B85DF512

GABINETE
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade a seguir especificada:
EMPRESA: **MUNICÍPIO DE TERRA BOA.**
ATIVIDADE: **Área de transbordo de resíduos e disposição final, sólidos de construção civil poda e varrição.**
ENDEREÇO: **Estrada Andico, Área Institucional P.M., S/nº, Agrovila.**
MUNICÍPIO: **Terra Boa/PR.**
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: **151315.**
VALIDADE: **16/11/2020.**

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FEB0F9EF

GABINETE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para Atividade de Área de transbordo de resíduos e disposição final, sólidos de construção civil poda e varrição; implantado na Estrada Andico, Área Institucional P.M., S/nº; Agrovila; no Município e Comarca de Terra Boa/PR.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A7D48500

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2017 CONTRATO N° 170/2017

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Prazo: vigência do contrato de 06/07/2019 a 06/07/2020.
Valor: aditivar em R$ 10.496,84 (dez mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo motivo de renovação do seguro RCO, conforme planilha anexa ao processo.

SEGUNDA: Está publicação terá efeitos retroativos aos seis dias do mês de julho de 2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4080B891

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2017 CONTRATO Nº 171/2017

CONTRATADO: **VALDECIR APARECIDO VIELI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 31/12/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:021A5720

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 49/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 49/2020

Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de próteses dentária em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
DL PROTESES DENTARIAS	1
R$ 76.855,00(setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)	

Terra Boa, 9 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:272FA6AE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 185/2020 - PREGÃO N° 49/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DL PROTESES DENTARIAS, CNPJ nº 12.650.932/0001-69, com sede RUA DAS SERINGUEIRAS, 461, JARDIM CASALI - 87.301-300, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LETICIA PALHANO, CPF: 005.517.999-19, carteira de Identidade nº 67972449, residente e domiciliado a RUA DAS SERINGUEIRAS, nº 461, CAMPO MOURÃO - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de próteses dentária em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 76.855,00** (setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/07/2020, com vencimento até 09/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:083D43B2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°06/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 309/2018

CONTRATADA: **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico (em anexo) autorizando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 24.532,01 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e um centavo).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AF106D31

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços e peças para manutenção nos veículos tratores que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 24 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 09/07/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:34C5EFAA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de aquisição de mobiliários em geral, em atendimento a diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 27 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 09/07/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E057493F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2020

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 38/2019, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017, e tendo em a necessidade de compor o quadro de servidores efetivos deste Município,

R E S O L V E

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome do Candidato
RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:94E913C1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/**2020**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de 07 do ano de 2020, na Rua Tancredo Neves n° 240 em Terra Boa , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	Área de Intervenção 1.969,52 m²	240 dias

O edital, a pasta tecnica e os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3641-8000.

Terra Boa, 09 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:621AE587

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2711/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2711, de 9 de julho de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2711/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 32.454,00(trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.3449052000000000000.00520	32.454,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00520	32.454,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 9 de julho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F3E0E997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13593/2020

PORTARIA N.º 13593/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o senhor Eder Simões, portador da Cédula de Identidade nº 2178790-5 SSP/MT, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Contábil desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 12936/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B32F9A40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1815/2020

LEI N° 1815/2020

Ementa: Autoriza o Município de Terra Roxa a credenciar, via chamamento público, Associação ou Cooperativa de catadores de materiais reutilizáveis para desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva instituída pela Lei Municipal nº 1802/2020, para Limpeza pública e a destinação correta dos resíduos recicláveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Terra Roxa a instaurar processo de Chamamento Público para credenciamento de Associação ou Cooperativa de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, para limpeza pública e a destinação correta dos resíduos recicláveis, através do desenvolvimento do processo de triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis decorrentes da coleta seletiva no Município de Terra Roxa, de forma a viabilizar a participação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas atividades desenvolvidas, como medida em favor da redução do descarte de resíduos recicláveis do meio ambiente.

Art. 2º Poderão participar do Chamamento Público associação ou cooperativa de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, com atuação no Município de Terra Roxa, de utilidade pública, e desde que preencham as condições exigidas no edital para o cumprimento do referido serviço, e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme tabela de remuneração pré-fixada, constante no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º O chamamento deverá permanecer aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o(s) contrato(s) terá(ão) vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse da administração, com anuência do credenciado, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Art. 4º O Poder Executivo definirá o edital de credenciamento, com normas e regras para o processo e fornecimento do serviço.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:52D078B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13592/2020

PORTARIA nº.13592/2020

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito **Altair Donizete de Pádua**, do Município de Terra Roxa, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ***Mirian Trindade Louris***.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora ***Mirian Trindade Louris*** brasileira, servidora público municipal de Terra Roxa, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível Salarial IIIC10, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.923.487-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 779.545.569-72 **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais no valor de R$ 4.323,14(Quatro mil, trezentos e vinte e três reais e catorze centavos), com fundamento no artigo 6º, da E.C. nº 41/03 – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Roxa – PR,09 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:14B18700

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 3531/2020

DECRETO Nº. 3531, de 09 de Julho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 244.072,41 (duzentos e quarenta e quatro mil, setenta e dois reais e quarenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	869	Departamento de Fomento Agropecuário	9.2.20.606.17.1040 - Adquirir máquinas, veículos e equipamentos para Secretaria de Agricultura 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00921 - Aquisição de trator e equipamentos agrícolas nº.889880/2019 MAPA	238.750,00
Suplementar	870	Gabinete do Secretario	4.1.4.123.3.2011 - Manutenção da Secretaria de Finanças 339093 - Indenizações e restituições Vínculo: 00902 - Pavimentação Urbana nº.845105/2017 MCIDADES	5.322,41

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 244.072,41 (duzentos e quarenta e quatro mil, setenta e dois reais e quarenta e um centavos), nas seguintes

fontes de recursos:		
Fonte de Recurso		
Excesso	4241810910200000000 Vínculo: 00921 - Aquisição de trator e equipamentos agrícolas nº.889880/2019 MAPA	238.750,00
Excesso	4241899119904000000 Vínculo: 00902 - Pavimentação Urbana nº.845105/2017 MCIDADES	5.322,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 9 de Julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4CECB659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 066

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 10/08/2020, às 09:00 horas**, a abertura do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2020, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Filtros Automotivos, Produtos de Limpeza Pesada e Óleos Lubrificantes, para uso nos veículos e máquinas de propriedade desta municipalidade,** no valor máximo de R$ 120.339,00 (cento e vinte mil trezentos e trinta e nove reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 09 de julho de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5CB6D4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 051

Termo de Adjudicação

Processo n°: 84/2020
Licitação n°: 51/2020
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou

interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
GUINCHO FASOLO E RODRIGUES LTDA	1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2
R$127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais)	

Vencedores	
Nome	**Lotes**
GUINCHO FASOLO E RODRIGUES LTDA	2, 3, 1

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 9 de julho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:20840219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 171-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de julho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: GUINCHO FASOLO E RODRIGUES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.071.684/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FLAVIO JAIR FASOLO, Administrador, portador do RG/CI nº 6.048.425-2 e no CPF/MF nº 745.868.589-15, com endereço à RUA VER. VICENTE BALAN, 68, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:E571CE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 04/2020

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 04/2020	N° 04/2020	Indenização de serviços de manutenção corretiva em centrífuga hospitalar.	PRECISÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM LAVANDERIA, de Antônio Vilson Nunes Pacheco- ME CNJP: 09.143.139/0001-69	R$790,00 (setecentos e noventa reais)	09/07/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:76E8A617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 03/2020

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 03/2020	N° 03/2020	Indenização sobre o aluguel de imóvel com construção total de 200m2sendo toda de alvenaria localizada na Rua Manoel Alves de Oliveira n°1224, Tijucas do Sul.	IOLANDA CLAUDINO DISSENHA CNJP: 842.928.739-68	R$7.400,00 (setecentos e noventa reais)	08/07/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:1EE578BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 002 CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

RESOLUÇÃO 002/2020

Dispõe sobre a aprovação do registro/inscrição sob nº 001/2020 da Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal Nº 690 de 04 de dezembro de 2019, bem como Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

DELIBERA:

Art 1º APROVAR, nos termos da ATA 040/2020 – CMDPI, da reunião extraordinária realizada na data de 08/07/2020, o registro e inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki, com sede na Rua Ana Maoski Boniecki, SN, Bosque da Saúde, Tijucas do Sul - PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul.

Art 2º Expeça-se o competente comprovante de registro/inscrição, de acordo com esta resolução.

Art 3º Notifique-se a referida instituição.

Art 4º Validar o Comprovante de Registro/Inscrição a partir de 08 de julho de 2020 com vigência até 08 de julho de 2022, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de julho de 2020.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:B006912A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 010 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2020

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, do repasse Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Deliberação 012/2020 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme confere a Lei Municipal e Delibera através de reunião extraordinária, emite PARECER sobre o Termo e Adesão e Plano de Ação.
DELIBERA

Art. 1º Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação, do repasse Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS**,** através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Deliberação 012/2020 – CEAS/PR.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 09 de julho de 2020.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:2BFADECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO – CIAS, AO FIM DE PROCEDER À ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO.

Aos 15 de fevereiro de 2019, às 10h, após a Reunião Ordinária de prestação de contas do exercício 2018, na sede da Prefeitura de Tomazina, todos os Prefeitos consorciados do CIAS, entre eles o Prefeito de Tomazina e Presidente do CIAS, Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso; Vanderley de Siqueira e Silva, Jaboti; Sérgio Inácio Rodrigues, Pinhalão; Sr. Luiz Henrique Germano, Siqueira Campos e Angelo Marcos Vigilato, de Japira. Presentes também o Secretário João Batista Pereira, o Assessor Jurídico Flávio Chueire, o Contador Sidney Cruz, Sr. Benedito Alves Júnior, Secretario de Administração de Ibaiti e Helena Gassner, assessora jurídica de Japira. Resolveram, por unanimidade, RECONDUZIR o Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso à Presidência do Consórcio. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, que vai assinada por todos os Prefeitos presentes.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina e Presidente do CIAS

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito de Jaboti

SÉRGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito de Pinhalão

LUIZ HENRIQUE GERMANO
Prefeito de Siqueira Campos

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito de Japira

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário do CIAS

FLÁVIO CHUEIRE
Assessor Jurídico

SIDNEY CRUZ
Contador

BENEDITO ALVES JÚNIOR
Secretário de Administração de Ibaiti

HELENA GASSNER
Assessora Jurídica de Japira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:91D7DC3B

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

Através do presente, informamos que o Senhores FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, PRESIDENTE DO CIAS, portador da Carteira de identidade 6.839.850-9 SSP-PR, CPF 054.386.789-79e JOÃO BATISTA PEREIRA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIAS, portador da Carteira de identidade 3.915.637-7SSP-PR, CPF 535.814.589-34 são os representantes pela movimentação das contas correntes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS**,**CNPJ 06.062.610/0001-04. Os mesmos assinarão em conjunto os cheques eoutros documentos bancários com os seguintes poderes para movimentação de conta corrente:

- Abrir e encerrar contas de depósitos;
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Requisitar talonário de cheques;
- Autorizar débito em conta corrente relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Emitir, endossar, cancelar e baixar cheques;
- Assinar Instrumento de Crédito;
- Assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- Assinarorçamento, mençãoadicional e aditivo de qualquer espécie;
- Assinar contrato de abertura de crédito;
- Requisitar Cartão Eletrônico;
- Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico;
- Assinar a apólice de seguro;
-Sustar/contraordenar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques conta corrente/Poupança;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Efetuar transferências e pagamentos por meioeletrônico;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamentos no GFN;
- Solicitar saldos/estratos de investimento;
- Solicitar saldos/extratos exceto investimento;

- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para mesma titularidade;
- Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado;
- Autorizar adesão e movimentação de pontos;
- Assinar Inst. Convênio e Contrato de Prestação de Serviços.

Tomazina, 07 de julho de 2020

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
054.386.789-79
Presidente do CIAS

JOÃO BATISTA PEREIRA
535.814.589-34
Secretário Executivo do CIAS

Exma.Senhora
MARLENE KIYOMI SATO FUJII
Gerente do Banco do Brasil S.A.
Agência de Ibaiti-PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:778BE469

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO – CIAS, AO FIM DE PROCEDER À ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO.

Aos 13 de fevereiro de 2020, às 10h, após a Reunião Ordinária de prestação de contas do exercício 2019 e outros assuntos, na sede da Prefeitura de Tomazina, os Prefeitos consorciados do CIAS, entre eles o Prefeito de Tomazina e Presidente do CIAS, S. Flávio Xavier de Lima Zanrosso; Vanderley de Siqueira e Silva, Jaboti; Sérgio Inácio Rodrigues, Pinhalão e Angelo Marcos Vigilato, de Japira. Presentes também o Secretário Executivo do CIAS João Batista Pereira, o Assessor Jurídico Flávio Chueire, o Contador Sidney Cruz, Guiherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário da Administração de Ibaiti, Jeferson Ribeiro de Melo da Prefeitura de Jaboti, e Helena Gassner, assessora jurídica de Japira. Resolveram, por unanimidade, RECONDUZIR o Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso à Presidência do Consórcio até dezembro de 2020, devendo ser realizada eleição no mês de novembro de 2020, com a presença dos novos prefeitos eleitos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, que vai assinada por todos os Prefeitos presentes.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina e Presidente do CIAS

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito de Jaboti

SÉRGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito de Pinhalão

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito de Japira

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário Executivo do CIAS

FLÁVIO CHUEIRE
Assessor Jurídico

SIDNEY CRUZ
Contador

GUIHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário da Administração de Ibaiti

JEFERSON RIBEIRO DE MELO
Prefeitura de Jaboti

HELENA GASSNER
Assessora jurídica de Japira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DDFFBA0F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 085/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, como Coordenador da Defesa Civil do Município de Tomazina, o servidor Comissionado abaixo:

NOME	CPF
Demétrio Rubens da Rosa Júnior	043.647.708-41

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de julho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BE4A0049

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 086/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês de julho de 2020

NOME	CPF
LUCIANO MURILO DE ALMEIDA ANACLETO	039.320.239-94

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de julho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4866DD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.026/20

Data 09.07.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.997/20**, de 09.07.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.060000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1775)-1024	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 51.600,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.059000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1776)-1024	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 120.400,00

TOTAL ..... R$ 172.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.	172.000,00
TOTAL		**172.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:62574450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene.
Publicado de forma equivocada na edição de 09/07/2020, no diário do Jornal Impresso Publique editoração (Jornal União) e edição do Diário Eletrônico (diário oficial dos municípios - SIGPub-Sistema gerenciador de publicações legais).

Tunas do Paraná, 09 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C8893899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2020

A publicação veiculada em 08 de julho de 2020, na Edição Nº 2047 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a contratada é a empresa **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.554.940/0001-22, com sede localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, n° 450, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-00, e não aquela atribuída à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas a tomada de preço nº. 14/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 09 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:24D0F5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A publicação veiculada em 08 de julho de 2020, na Edição Nº 2047 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o objeto da licitação é o Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresas especializada(s) para o fornecimento de refeições tipo buffet e marmitas e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial N° 71/2020, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 09 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N˚ 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D10A8B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos mecânicos e fornecimento de insumos em tabletes sólidos para desinfecção microbiologica da água
Cadastro das Propostas: Até 13h30min do dia 23 de julho de 2020.
Sessão de Abertura: 23 de julho de 2020 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ R$ 73.947,64 (setenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EB6A3C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos 0 km
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 24 de julho de 2020.
Data de abertura: 24 de julho de 2020 às 13h30min
Valor estimado: R$ 102.486,67 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9295565A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 69/2020 de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01, 02, 03 e 04 em favor da empresa **CONSTRUA TURVO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ N° 08.641.633/0001-90)** pelo valor global de R$ 158.530,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta reais);
Lotes Nº 05, 06 e 07 em favor da empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ N° 03.222.465/0001-85)** pelo valor global de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo dos Pareceres Contábeis e Pareceres Jurídicos, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 69/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pedra brita graduada, rachão, pó de pedra e materiais de construção em geral.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 09 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D14F5CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2020
PROCESSO DE COMPRA N.°92/2020

OBJETO Aquisição de equipamentos para dispensação de senhas (painel de senha, impressora, acionadores, pedestal) lixeiras em polipropileno e toalhas de rosto destinados a adequação e estruturação dos ambientes da Farmácia Municipal e Unidades básicas de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 28/07/2020.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 28/07/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 28/07/2020 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **28/07/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 37.542,73 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 09 de julho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:7B97BB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2020
PROCESSO DE COMPRA N.º93/2020

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, destinado a adequação e estruturação dos ambientes da Farmácia Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 29/07/2020.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 29/07/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 29/07/2020 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/07/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 15.050,70 (quinze mil e cinquenta reais e setenta centavos).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 09 de julho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:EA4060C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N. º 01/2020 – PMUVA

Chamada Pública n. º 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural nos termos da Lei N. º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE N. º 026/2013 e Resolução CD/FNDE N.º 04/2015.
O Município de União da Vitória/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.760/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Hilton Santin Roveda, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei N.º 11.947/2009, na Lei Federal N.º 8.666/93, na Resolução CD/FNDE N.º 026/13 e na Resolução CD/FNDE N.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vem divulgar a Chamada Pública para o credenciamento com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação específica, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses.
Data e Local para entrega dos envelopes: ***Do dia 15/07/2020 (das 12h00min às 18h00min) até às 13h30min do dia 14/08/2020,*** no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo no endereço da Rua Dr. Cruz Machado, n. º 205, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-00 – Tel. (42) 3521-1237. Conforme Art. 26, §1º da Resolução CD/FNDE N. º 04/2015.
Abertura dos Envelopes: ***Dia 18 de agosto de 2020 às 14h00min,*** no Departamento de Licitações localizado na Rua Dr. Cruz Machado, n. º 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-00 – Tel. (42) 3521-1237.
Valor Total Previsto: R$ 532.450,00 (Quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n.º 01/2020 – PMUVA, que poderá ser acessado no endereço eletrônico da Prefeitura ***(http://uniaodavitoria.pr.gov.br/ - Link: LICITAÇÃO – Edital de Chamada Pública),*** ou retirada sua cópia no Departamento de Licitação, ou, ainda, podendo ser solicitado por *e-mail* ***(licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br).***

União da Vitória/PR, 09 de julho de 2020

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário (a) Municipal de Educação

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D7BC7D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 225/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor Danilo Rafael Delonzek, portador do CPF nº 058.917.589-03 e RG nº 9.905.568-5 SSP/PR, para exercer interinamente sem ônus o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4732/2018, a partir de 9 de julho de 2020.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0C19E3AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2021

A Prefeitura Municipal de Verê- Pr em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e diante da situação de emergência decretada no município de Verê, através do Decreto Municipal nº 073/2020, que, dentre outras, estabelece medidas temporárias para enfrentamento da pandemia, decorrente do Corona vírus, entre as quais proíbe aglomerações de pessoas. Torna público que será realizada Audiência Pública para a Lei Orçamentária Anual 2021 nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a

Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474 na cidade de Verê, Estado do Paraná, no dia 20/07/2020 as 15:00 hrs com vagas limitadas para participantes, devendo o interessado fazer sua inscrição pelo e-mail contabilidade@vere.pr.gov.br ou fone 46 3535-8000 e também disponibilizara no site oficial do município de Verê www.vere.pr.gov.br a referida Audiência Pública, recebendo sugestões pelo e-mail contabilidade@vere.pr.gov.br ou fone 46 3535-8000 após análise, poderão ou não serem inseridas no referido projeto de lei.

Verê, 09 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:589E8462

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 155/2020

Data 07/07/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (0003) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 30.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2020 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 (0941) Material, Bem ou Serviço para Distr Grat.....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 (0104) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (0303) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00 (0303) Indenizações e Restituições.....R$ 3.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2049 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sud.
3.3.71.70.00 (0303) Rateio pela Partic em Consorcio Público.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0003) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0003) Material de Consumo.....R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0511) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0003) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0510) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 373.000,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação e excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2004 Manutenção das Atividades da Assessoria de Planej.

3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 30.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção das Atividades do CRAS
3.3.90.32.00 (0941) Material, Bem ou Serviço para Distr Grat.....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar EF
3.3.90.33.00 (0104) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 20.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 153.000,00

b) Excesso de Arrecadação

Fonte	Especificação	Valor R$
0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	100.000,00
0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
0511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00

TOTAL.....R$ 373.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 07 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EBD812A2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 156/2020

Data 09/07/2020

Dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), altera dispositivo do Decreto nº 072/2020 e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 092/2020; nº 097/2020 e nº 101/2020;
CONSIDERANDO a declaração de transmissão comunitária do novo coronavírus no âmbito do território do municipio de Verê;
CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e mitigação das infecções pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o aumento de casos positivos no município e o aumento das confirmações na região sudoeste.

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinado que os estabelecimentos comerciais, industriais e demais atividades seguirão os seguintes critérios para funcionamento:

I – Estabelecimentos onde há a comercialização de gêneros alimentícios, mercados, supermercados, mercearias e congêneres deverão encerrar o expediente às 19h;
II – Estabelecimentos onde há a comercialização de alimentos previamente preparados, lanches, porções e similares, deverão encerrar o expediente de atendimento ao público com consumo no local às 19h, podendo manter o funcionamento até às 22h, somente nos sistemas *Drive Thru* e *Delivery*;
III – Estabelecimentos de atendimento especializado na área de saúde, espaços de tratamento estético em geral, deverão encerrar o expediente às 22h, devendo realizar atendimento exclusivamente com agendamento de horário, respeitando o disposto no artigo 10 do Decreto nº 092/2020 e suas alterações;
IV – Postos de combustíveis e lojas de conveniências anexas deverão encerrar o expediente às 19h;
V – As academias deverão encerrar o expediente de atendimento ao público às 22h;
VI – Os templos, locais de cultos, missas ou quaisquer celebrações religiosas, deverão encerrar suas atividades até às 20h;
VII – Demais estabelecimentos comerciais não referenciados nos incisos anteriores deverão encerrar o expediente de atendimento ao público às 18h.

Art. 3º Fica revogado o artigo 3º do decreto nº 72/2020.

Art. 4º Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 anos em qualquer estabelecimento comercial, exceto nos estabelecimentos de atendimento à saúde.

Art. 5º Este decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 09 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:07C9344F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 538 DE 09 DE JULHO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**JANETE CAMPOVILA**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**019 - 2020**	**Vigência:**	**09/07/2020 A 08/07/2021**
ID da ata:	**58 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**14/2020**		
Contratado:	**M HELENA RIBEIRO DE DEUS - ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 4.034,18 (quatro mil e trinta e quatro reais e dezoito centavos)**		

Fiscal Titular:	**JANETE CAMPOVILA**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**019 - 2020**	**Vigência:**	**09/07/2020 A 07/08/2021**
ID da ata:	**59 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**14/2020**		
Contratado:	**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 2.159,88 (Dois Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)**		

Fiscal Titular:	**JANETE CAMPOVILA**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**019 - 2020**	**Vigência:**	**09/07/2020 A 08/07/2021**
ID da ata:	**60 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**14/2020**		
Contratado:	**CAMPOS & GAVA LTDA - ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 1.820,90 (Um Mil e Oitocentos e Vinte Reais e Noventa Centavos)**		

Fiscal Titular:	**JANETE CAMPOVILA**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**019 - 2020**	**Vigência:**	**09/07/2020 A 08/07/2021**
ID da ata:	**61 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**14/2020**		
Contratado:	**EZILDO DONIZETI DE OLIVEIRA - MEI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 2.937,22 (Dois Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 09 de julho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3DB0CC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 052/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 028/2020

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Lanches e Refeições, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo I do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o **Pregão Presencial n.º 028/2020**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:

MARIA DE LOURDES CORDEIRO
CNPJ: 31.483.418/0001-20
Rua Heitor Soares Gomes, nº 68, Centro.
Antonina – Paraná
CEP: 83.370-000

ITEM 01: LANCHES - AMPLA CONCORRÊNCIA			
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
LANCHES (HAMBURGUER, QUEIJO, PRESUNTO E SALADA, MILHO E BATATA PALHA) COM 01 REFRIGERANTE LATA.	4875	R$ 12,00	R$ 58.500,00
ITEM 02: LANCHES - COTA MICROEMPRESA			
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
LANCHES (HAMBURGUER, QUEIJO, PRESUNTO E SALADA, MILHO E BATATA PALHA) COM 01 REFRIGERANTE LATA.	1625	R$ 6,60	R$ 10.725,00

ITEM 03: MARMITEX			
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
MARMITEX (01 PRATO QUENTE + 01 SALADA (BUFFET) + 01 REFRIGERANTE LATA.	1850	R$ 19,00	R$ 35.150,00
ITEM 04: ALMOÇO / JANTAR - OPCIONAL BUFFET E/OU A LA CARTE – AMPLA CONCORRÊNCIA			
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
PRATO COMERCIAL (10 PRATOS QUENTES + SALADAS VARIADAS COM OPÇÃO: FRANGO E/OU CARNE, E/OU PEIXE) COM REFRIGERANTE.	2850	R$ 27,00	R$ 76.950,00
ITEM 05: ALMOÇO / JANTAR - OPCIONAL BUFFET E/OU A LA CARTE – COTA MICROEMPRESA			
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
PRATO COMERCIAL (10 PRATOS QUENTES + SALADAS VARIADAS COM OPÇÃO: FRANGO E/OU CARNE, E/OU PEIXE) COM REFRIGERANTE.	950	R$ 27,00	R$ 25.650,00
LOTE 06: PRATO EXECUTIVO			
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
ARROZ, FEIJÃO, SALADA MISTA, FAROFA, MAIONEZE, LEGUMES E/ OU FRITAS COM OPÇÃO DE FRANGO E/OU CARNE, E/OU PEIXE; OU BARREADO COMPLETO. ACOMPANHANDO UM REFRIGERANTE 350 ML.	815	R$ 36,00	R$ 29.340,00
VALOR TOTAL			**R$ 236.315,00**

Total Geral do Pregão: R$ 236.315,00 (Duzentos e trinta e seis mil trezentos e quinze reais).

Antonina, 09 de Julho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5DB0A212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA 05 ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009
OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS.
As 09h00min do dia 08 de Julho de 2020, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando n° 143/2020, sob a presidência do servidor Giancarlo Nogueira da Cruz reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 241/2019 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 011//2019. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	**PROFISSIONAL**	**NOME - CPF**
04	ASSISTENTE SOCIAL	**FÁBIO SCHULZ – CPF: 092.111.509-14**
05	FACILITADOR DE OFICINA.	**ABÍLIO VELLOSO VIEIRA – CPF: 061.512.119-52** **ALAN MAURÍCIO PEREIRA – CPF: 080.666.099-65** **DAIANA KELLY TOSTA – CPF: 046.581.989-32** **JULIA DE OLIVEIRA MACHADO – CPF: 088.760.859-04** **RANULPHO MARTINS NETO – CPF: 062.127.429-10** **RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NADOLNY – CPF: 003.366.739-06** **ROBERTA MARQUES DE AGUIAR CORRÊA – CPF: 286.871.468-41**
06	VISITADORES	**MARCELO SANTOS – CPF: 026.342.989-00** **MIDIAN DE SOUZA PEREIRA – CPF: 092.529.379-27** **LUCÉLIA APARECIDA PROENÇA CPF: 978.135.679-00**

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	**PROFISSIONAL**	**HABILITADOS**
04	ASSISTENTE SOCIAL	**FÁBIO SCHULZ – CPF: 092.111.509-14**
05	FACILITADOR DE OFICINA.	**ABÍLIO VELLOSO VIEIRA – CPF: 061.512.119-52**

		ALAN MAURÍCIO PEREIRA – CPF: 080.666.099-65 **JULIA DE OLIVEIRA MACHADO – CPF: 088.760.859-04** **RANULPHO MARTINS NETO – CPF: 062.127.429-10** **RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NADOLNY – CPF: 003.366.739-06** **ROBERTA MARQUES DE AGUIAR CORRÊA – CPF: 286.871.468-41**
06	VISITADORES	**MARCELO SANTOS – CPF: 026.342.989-00**

ITEM	PROFISSIONAL	INABILITADOS
05	FACILITADOR DE OFICINA.	**DAIANA KELLY TOSTA – CPF: 046.581.989-32** **MOTIVO:** NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS AUTENTICADOS – RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, PIS/PASEP, CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO.
06	VISITADORES	**MIDIAN DE SOUZA PEREIRA – CPF: 092.529.379-27** **MOTIVO:** NÃO APRESENTOU CERTFIFICADO DE ENSINO MÉDIO, SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DADOS BANCÁRIOS E NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS AUTENTICADOS – RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, PIS/PASEP. **LUCÉLIA APARECIDA PROENÇA CPF: 978.135.679-00** **MOTIVO:** NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO.

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente CPL/Antonina.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Membro CPL/Antonina.

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro CPL/Antonina.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:92B805EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10h00min (dez horas) do dia 29 de julho 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade, licitação na modalidade de leilão dos seguintes bens móveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	TIPO	Valor R$
1	VW GOLF GLX	1995	AFP-3276	643378294	3VW1931HLSM310919	SUCATA	600,00
2	FORD DEL REY 1.8	1991	ABI-7218	524113998	9BFZZZ55ZMB062441	SUCATA	600,00
3	FIAT UNO	1990	AAF-4364	523565330	9BD146000L3589926	SUCATA	800,00
4	FORD DEL REY CHIA	1987	ACK-1089	358748526	9BFXXLB4CGB87749	SUCATA	500,00
5	FIAT UNO CS IE	1994	CAW-3182	623868865	9BD146000R5300775	SUCATA	800,00
6	GM KADETT GL	1996	GSC-4110	672320045	9BGKZ08GTTB441832	SUCATA	500,00
7	GM MONZA CLASSIC	1986	LWR-3145	360127037	9BG5JK11ZGB045998	SUCATA	600,00
8	FORD/DEL REY L	1989	ABN-5780	523122993	9BFCXXLC2KBV24150	SUCATA	500,00

Os valores mínimos para lance serão os constantes de cada item acima.

O edital bem como os documentos, estão a disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:877A9E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA FINANCEIRO JULHO - ANEXO DECRETO 2.884

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Junho/2020

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**18.159.763,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.488,38	614.537,42	614.537,42	629.537,42	581.673,06	707.737,42	7.452.735,64	7.452.735,64
	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	902.336,47	835.529,43	833.746,59	1.069.066,63	946.948,15	1.161.894,71	10.357.028,30	10.357.028,30
	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72		
Despesas de Capital							-	**9.153.779,88**
INVESTIMENTOS	215.611,20	2.196.866,36	3.370.580,80	683.431,81	516.224,11	146.580,80	8.416.779,88	8.416.779,88
	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80		
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.466,90	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	137.000,00	137.000,00
	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.220,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	600.000,00	600.000,00
	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.268,60	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	278.000,00	278.000,00
	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40		
Total da Unidade Gestora 0	**1.849.686,55**	**3.760.637,71**	**4.932.569,31**	**2.495.740,36**	**2.158.549,82**	**2.129.917,43**	**27.591.543,82**	**27.591.543,82**
	1.710.740,44	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**752.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.638,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	605.000,00	605.000,00
	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.345,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	147.500,00	147.500,00
	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75		

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas de Capital							-	**10.000,00**
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	**63.821,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**762.500,00**	**762.500,00**
	63.516,25	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**		
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes							-	**7.110.758,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.175,10	210.165,90	210.165,90	300.165,90	245.165,90	210.165,90	2.648.000,00	2.648.000,00
	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.256,58	319.772,18	363.228,37	326.831,22	802.351,82	571.331,22	4.462.758,71	4.462.758,71
	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22		
Despesas de Capital							-	**856.217,44**
INVESTIMENTOS	51.391,80	51.146,20	91.146,20	166.146,20	138.363,64	51.146,20	856.217,44	856.217,44
	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20		
Total da Unidade Gestora 2	**560.823,48**	**581.084,28**	**664.540,47**	**793.143,32**	**1.185.881,36**	**832.643,32**	**7.966.976,15**	**7.966.976,15**
	558.143,32	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**		
TOTAL GERAL	2.474.331,28	4.405.238,24	5.660.626,03	3.352.399,93	3.407.947,43	3.026.077,00	36.321.019,97	36.321.019,97
	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F7017741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2020

Aos 09 (nove) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 047/2020, Processo de Registro de Preços nº. 037/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.**
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DETONI & DALMAGRO LTDA - ME, CNPJ:07.333.846/0001-92, sediada na Avenida Rio Grande do Sul,500, sala 14, centro, na cidade de Corbélia – PR., CEP: 85.420-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Aldo Queles Detoni, CPF: 024.605.509-01 e RG:7.368.769-1 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
19	**TONER COMPATÍVEL D205 (MLT-D205L) –** Produto compatível; Cor: Preto; Rendimento: 5.000 impressões: Suprimento de impressão para as impressoras: ML-3710ND / 3710D/ 3710DW/ 3712ND / 3712W/ SCX-5637NR / 5637FR / 5637NR / 5639FR / 5737FW / 5739 FW. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	SAMSUNG	4	138,00	552,00
25	**TONER COMPATIVEL 85A (CE285AB) -** Rendimento médio de 1.500 páginas; Compatível com as impressoras: P1102 / M1132 / M1212 / 1132mfp / 1212mfp /1102 /	PREMIUM	185	67,00	12.395,00

	P1102w / P1100. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	QUALITY			
26	**TONER COMPATIVEL ML-5010ND** - Rendimento médio de 30.000 páginas; Compatível com as impressoras: MLT-D307U / D307 / ML4510ND / ML5010ND /ML5015ND. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	PREMIUM QUALITY	3	297,00	891,00
27	**TONER COMPATIVEL D204** - Rendimento médio de 5.000 páginas; Compatível com as impressoras: MLT-D204S / M3325 / M3825 / M4025 / M3375 / M3875 / M4075. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	PREMIUM QUALITY	4	98,00	392,00
29	**TONER COMPATIVEL CE255XB** - Rendimento médio de 10.000 páginas / Compatível com as impressoras: P3015DN / M521DN / M525DN / M525F / M525C. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	PREMIUM QUALITY	2	168,00	336,00
30	**TONER COMPATIVEL ML-2850** - Rendimento médio de 5.000 páginas; Compatível com as impressoras: ML-2850 /ML-2851 / ML-2850D /ML-2851ND / ML-2851NDL. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	PREMIUM QUALITY	30	107,50	3.225,00
40	**KIT CILINDRO ORIGINAL FOTOCONDUTOR DR620** - Rendimento de 25.000 impressões; Compatível com as impressoras: DCP 8080 / DCP8080 / DCP-8080 / 8080 / DCP 8085 / DCP8085 / DCP-8085.	BROTHER	7	595,00	4.165,00
42	**TONER COMPATÍVEL D203** - Rendimento médio de 15.000 páginas; Compatível com as impressoras: MLT-D203U / D203 / SL-M4020ND / M4020 / SL-M4070FR / M4070. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	PREMIUM QUALITY	4	159,00	636,00
43	**TONER ORIGINAL 604H 60FBH00 60BH** - Rendimento médio de 10.000 páginas; Compatível com as impressoras: MX511 / MX410 / MX611 / MX310 / MX511DE / MX410DE / MX611DHE.	LEXMARK	1	468,00	468,00
44	**TONER ORIGINAL D203** - Rendimento médio de 15.000 páginas; Compatível com as impressoras: MLT-D203U / D203 / SL-M4020ND / M4020 / SL-M4070FR / M4070.	SAMSUNG	1	399,00	399,00
46	**FOTOCONDUTOR ORIGINAL 50F0Z00 MS 310/410/510/610, MX 310/410/510/511/610/611 (UNIDADE DE IMAGEM)** - Modelo: 500Z | 500; Unidade de imagem 500Z; Para uso em: MX511de, MX410de, MX611dhe, MX310dn, MS610de, MS610dn, MS410dn, MS310dn; Rendimento médio de 60.000 impressões.	LEXMARK	7	555,00	3.885,00
Valor Total - **R$ 27.344,00 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).**					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **09/07/2020 até 08/07/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4B3744B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2020

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 045/2020, Processo de registro de preços nº. 035/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços (somente a mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro) para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de ruas e prédios públicos do município de Braganey-Pr.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA - ME, CNPJ: 10.629.832/0001-25, sediada na Rua Blumenau, 414, na cidade de Braganey- Paraná, CEP: 85430-000, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. Marciano Guaripuna de Lima, CPF: 873.843.961-15 e RG: 95228160, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	PEDREIRO	HORA	3.500	R$ 21,75	R$ 76.125,00
2	SERVENTE DE PEDREIRO	HORA	2.500	R$ 13,75	R$ 34.375,00
TOTAL					**R$ 110.500,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **07/07/2020 até 06/07/2021**.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7EC5D1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 71/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 338.180,00 (trezentos e trinta e oito mil cento e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
626 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	

04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
627 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
655 - 3.3.90.39.00.00	31342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.180,00
656 - 4.4.90.52.00. 00	31361	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
08. 000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.451.0019.1.001.		OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
652 - 4.4.90.51.00.00	1808	OBRAS E INSTALAÇÕES	247.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
628 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
606 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**338.180,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000		180,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 3		80.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.11.00000000	Fonte:31342		2.000,00
Receita: 2.4.2.8.03.11.00.00000000	Fonte:31361		9.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.05.00000000	Fonte:1808		247.000,00
Total da Receita:			**338.180,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:A80AAEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº72/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.370,00 (quinze mil trezentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
76 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
155 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.030.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU	
262 - 3.3.71.70.00.00	31358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120,00
261 – 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
591 - 3.3.90.39.00.00	31935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.350,00
Total Suplementação:			**15.370,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	

04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
72 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
152 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.030.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU	
259 - 3.1.71.70.00.00	31358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
294 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
555-3.3.90.30.00.00	31935	MATERIAL DE CONSUMO	4.350,00
Total Redução:			**15.370,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:1910656A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 047/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 51/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 061/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n° 041/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ 11.924.244/0001-87 R AQUILINO ZATTI Cascavel-PR CEP 85803-190	14.497,50	Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
M.M.A.MATERIAIS DE CONSTRUCÕES LTDA -ME CNPJ 18.954.845/0001-81 RUA INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	361.550,00	Trezentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
M L MEZARI E CIA LTDA CNPJ 05.649.721/0001-40 AV: PRESIDENTE VARGAS Cafelândia-PR CEP 85415-000	328.043,00	Trezentos e Vinte e Oito Mil e Quarenta e Três Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 004, 005, 006
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP CNPJ 84.806.264/0001-27 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	202.273,00	Duzentos e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 005
IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 01.755.272/0001-64 RUA ARACAJU Nova Aurora-PR CEP 85410-000	187.000,00	Cento e Oitenta e Sete Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
H2W - SOLUCOES LTDA - EPP CNPJ 19.726.807/0001-34 RUA CANAL BELEM Curitiba-PR CEP 81510-210	86.997,50	Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
M.F. CARDOSO LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA CNPJ 05.788.976/0001-94 Estrada Reta Jesuítas-PR CEP 85835-000	136.600,00	Cento e Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 006
MEGA TUBOS E PAVERS LTDA CNPJ 19.971.960/0001-27 . Nova Aurora-PR CEP 85410-000	180.780,00	Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Oitenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 006
E. LIMA & PICOLO LTDA CNPJ 37.247.109/0001-38 Rodovia PR 239 Jesuítas-PR CEP 85835-000	153.060,00	Cento e Cinquenta e Três Mil e Sessenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 006
BETTO JUSTO & CIA LTDA CNPJ 07.763.682/0001-33	135.000,00	Cento e Trinta e Cinco Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006

RUA TEREZINHA Céu Azul-PR CEP 85840-000				

, o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 02 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FDB3B777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 050/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 51/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 067/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n° 044/2020, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	16.416,70	Dezesseis Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

, o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3E7F8048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1337/2020 DE 09/07/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1337/2020 de 09/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$146.046,53 (cento e quarenta e seis mil e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
02.003.23.695.0017.2.025.		Aços de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
617 - 3.3.90.39.00.00	01006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.046,53
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
614 - 3.3.90.30.00.00	1017	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
615 - 3.3.90.33.00.00	1017	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
616 - 3.3.90.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024.		Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	
619 - 3.3.90.30.00.00	1173	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
620 - 3.3.90.39.00.00	1173	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

621 - 4.4.90.52.00.00	1173	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:			**146.046,53**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.1.0.01.11.00.00000000	Fonte: 1006	46,53
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.08000000	Fonte: 1017	100.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte: 1173	40.000,00
Receita: 1.7.4.0.00.11.00.00000000	Fonte: 1006	5.000,00
Total da Receita:		**145.046,53**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:58F675F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 155/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E GESTPAR - COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GESTPAR - COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 85.467.264/0001-02, com sede na Rua Brasil, nº. 262, Oficinas, CEP 84.036-010, Ponta Grossa (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO PRINCIVAL, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 491.850.559-72, portador da cédula de identidade civil RG nº. 32265669 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 840, Olarias, CEP 84.035-030, Ponta Grossa (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Acréscimo do quantitativo de cópias previsto no contrato nº 155/2019 do Pregão Presencial nº 103/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão multifuncionais novos ou seminovos e para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento eletrônico de documentos".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, *"caput"* e Art. 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 16 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Como é sabido, recentemente foi descoberto o novo agente do coronavírus, causador da Covid-19, cuja doença tem avançado rapidamente pelo mundo todo.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

A União, Estados e Municípios criaram diversas ações, tais como, paralisação das aulas, regramento da forma de funcionamento do comércio, cancelamento de eventos, recomendação de permanência da população em suas casas, entre outras que visam inibir a aglomeração de pessoas, reduzindo assim os riscos de contágio e transmissão da doença.

O Município de Candói por sua vez, também estabeleceu normas, tais como Decreto nº 326/2020, 331/2020, 332/2020, 333/2020 e 337/2020, decretando o cancelamento de eventos públicos municipais, regramento para o funcionamento dos serviços públicos, e outras ações que inibem ao máximo a reunião de pessoas em um mesmo ambiente, prevenindo-os do contágio.

Tais medidas inevitavelmente impactaram em diversas áreas, nas devidas proporções, contudo, de momento frisamos os serviços públicos, em especial as aulas que inicialmente foram paralisadas e no momento funcionam de forma não presencial conforme a Deliberação 01/2020 - CEE/SEED, Resolução 1.016/2020 - GS/SEED e Orientação Conjunta nº 002/2020 - DEDUC/DPGE/SEED.

Neste cenário difícil, a Secretaria de Educação está fornecendo apostilas impressas para distribuição aos alunos, evitando assim a queda do rendimento escolar e facilitando o acesso à educação.

Ocorre que tal medida inevitavelmente ocasionou o aumento exponencialmente das cópias previstas no contrato de locação de impressoras atualmente vigente (contrato nº 155/2019), fazendo-se necessário o acréscimo do quantitativo para atendimento das demandas nas escolas e creches.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS
4.1 - Fica acrescentado 720.000 (setecentos e vinte mil) unidades de cópias ao quantitativo previsto na cláusula 3.1 do contrato para o lote 2, passando de 83.000 und/mês para 143.000 und/mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais) referente ao acréscimo, correspondendo à 17,1510% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 5.1, passando a viger com o valor de **R$ 147.540,00** (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão suporte na dotação orçamentária própria relacionada a seguir, prevista no orçamento do Município no exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 5.3 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	2800	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.40.00.00	E	21.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 9 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

AMARILDO PRINCIVAL
GESTPAR - Comércio De Máquinas Copiadoras E Impressoras LTDA - EPP

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:48474D0C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Acréscimo de itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo nº 188/2019 da Tomada de Preços nº 016/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Construção de um Centro Comunitário no Assentamento Santa Clara".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, *"caput"* e Art. 65, I, "*a*" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 16 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Trata-se de adequações técnicas no projeto, decorrente de análise feita pela equipe de engenharia durante visita *in loco*.

No projeto inicial havia sido previsto a execução de 9 portas de madeira, porém, não houve previsão na planilha de serviços dos batentes, alizares, fechaduras, dobradiças e instalação desses itens. Duas dessas portas serão instaladas em áreas externas, fato pelo qual verificou-se a necessidade de substituição por portas de vidro temperado para maior durabilidade de qualidade.

Para correção desta falha, será aditado, por meio deste instrumento, os itens faltantes bem como uma pequena quantidade de pintura para as madeiras ora incluídas. As duas portas substituídas serão glosadas na medição final.

Ainda, houve previsão de 15m2 de porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, que seria para execução de 2 portas 300 x 250cm para acesso principal da edificação, no entanto, pelo fato de cada porta ter uma área de 7,5m2 verificou-se que a estrutura de alumínio nessas dimensões não exerce uma função de resistência estrutural adequada à finalidade destas portas, portanto, na medição final o item será glosado, e para sua substituição, será incluído à planilha de serviços através deste instrumento, 15m2 de porta de abrir de chapa e estrutura em aço galvanizado que atende melhor as condições de durabilidade e segurança.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS
4.1 - Fica acrescentado os itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
7	**ESQUADRIAS**				**9.154,22**
7.7	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM INCOLOR 90 X 210 CM DE ABRIR 1 FOLHA, INCLUSOS ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (COMPOSIÇÃO PRÓPRIA)	UND	2,00	639,28	1.278,56
7.8	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90 X 210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015. (90803-SINAPI-04/2019)	UND	7,00	183,81	1.286,67
7.9	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5 X 1.5CM PARA PORTA DE 90 X 210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015. (90829-SINAPI-04/2019)	UND	7,00	29,22	204,54
7.10	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015. (91306-SINAPI-04/2019)	UND	7,00	57,79	404,53
7.11	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2.1/2, E = 1,2 A 1,8MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TEMPA CHATA, COM PARAFUSOS. (2433-SINAPI-04/2019)	UND	21,00	9,12	191,52
7.12	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. (88261-SINAPI-04/2019)	H	11,75	15,84	186,12
7.13	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. (88316-SINAPI-04/2019)	H	5,87	14,07	82,59
7.14	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO. (74065/003-SINAPI-04/2019)	M2	2,08	19,13	39,79
7.15	PORTA DE ABRIR EM AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL COM REQUADRO/BATENTE, CHAPA NUMERO 26, INCLUI FECHADURA. (4947-SINAPI-05/2019)	M2	15,00	334,91	5.023,65
7.16	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (1 DEMÃO). (95468-SINAPI-05/2019)	M2	14,60	31,25	456,25

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 9.154,22** (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) referente aos acréscimos, correspondendo à 6,2815% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 5.1, passando a viger com o valor de **R$ 154.887,88** (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão suporte na dotação orçamentária própria relacionada a seguir, prevista no orçamento do Município no exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 5.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	7735	11.003.20.606.0019.2081	0	4.4.90.51.00.00	EA	9.154,22

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
6.1 - Considerando o tempo necessário para execução deste termo aditivo, prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **07/09/2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 7 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:98E4CF6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 163/2020 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO 163/2020

Súmula: "Abre crédito adicional especial no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1845 de 23 de junho de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.331.0019.2.070.	**Vigilancia Em Saude Do Trabalhador**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1173	1.00.000	45.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1174	1.00.000	6.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1175	1.00.000	6.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1176	1.00.000	500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1177	1.00.000	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1178	1.00.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1179	1.00.000	5.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1180	1.00.000	7.000,00
TOTAL				**74.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526	1.00.000	40.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	563	1.00.000	34.000,00
TOTAL				**74.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 29 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

***Republicado - Substitui a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2020. Edição nº 2002.**

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:FF940EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

A **Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Artigo 23, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e Artigo 13, Inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, em Sessão Ordinária realizada em 07 de julho de 2020, **APROVOU** a seguinte Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021, a ser incluída na Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2021.

0101 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – 0103101012.001

CONTA	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PREVISÃO
41103	3190.0500	Outros benefícios previdenciários do servidor ou militar	R$ 1.500,00
41105	3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.030.000,00
41107	3190.1300	Obrigações Patronais	R$ 155.000,00
41109	3390.3400	Outros Serviços de Terceiros – dec contr Terceirização	R$ 21.950,00
41101	3191.1300	Obrigações Patronais Fundo Próprio Previdência	R$ 35.000,00

41111	3390.1400	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
41113	3390.3000	Material de Consumo	R$ 58.000,00
41115	3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 126.000,00
41117	3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 48.000,00
41118	3390.4000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 43.000,00
41119	4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.550,00
TOTAL DA UNIDADE			**R$ 1.604.000,00**

Sala das Sessões, em 07 de julho de 2020.

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

VER. PEDRO STANISLAU DOS SANTOS
Primeiro Secretário

VER. JÃO PAULO DE SOUZA
Segundo Secretário

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:2BB44BE9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020.

Início: 08/07/2020 **Validade/Término**: 07/07/2020
Razão Social: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Endereço: RIO DA AREIA DE CIMA, S/N ZONA RURAL - CEP: 84530000 - BAIRRO: RIO DA AREIA DE CIMA, Teixeira Soares/PR
Telefone: 42-998689441
E-mail: CLAIRPOLACO@HOTMAIL.COM
Representante Legal: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
R.G.: 87601552
CPF: 050.973.389-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Departamentos da Prefeitura Municipal.**
1.2. O preço registrado na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	4	AMENDOIM, TIPO I EMBALAGEM DE 500 GRAMAS AMENDOIM, GRUPO DESCASCADO, SUB GRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO I EMBALGEM DE 500 GRAMAS	PINDUCA	PC	40,00	6,40	256,00
LOTE: 001 -	13	BISCOITO DE LEITE, PACOTE COM 400G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, FOSFATO TRICÁLCICO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO.	NINFA	UN	360,00	2,98	1.072,80
LOTE: 001	15	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, SABOR CHOCOLATE/NATA/GOTAS DE CHOCOLATE PACOTE COM 400G.	RENATA	PCT	660,00	3,89	2.567,40
LOTE: 001	16	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE COM COCO, COM CALDA , PACOTE DE 340G Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, corante natural caramelo, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico).	NINFA	UN	120,00	3,89	466,80
LOTE: 001	17	BISCOITO DOCE SORTIDO PACOTE DE 700GR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA) E MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO).	NINFA	UN	140,00	5,75	805,00
LOTE: 001	18	BISCOITO ROSCA DE COCO EMBALAGEM COM 330G INGREDIENTES: Farinha de trigo fortificada com ferro e a´cido fo´lico, ac¸u´car refinado, gordura vegetal, amido de milho, ac¸u´car invertido, sal refinado, fermentos qui´micos: bicarbonato de amo^nio, bicarbonato de so´dio e pirofosfato a´cido de so´dio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Ale´rgicos: conte´m derivados de trigo e soja.	NINFA	PCT	485,00	3,18	1.542,30
LOTE: 001	20	BISCOITO SALGADO PACOTE COM 156G COM 06 EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 26G	PIT STOLP	UN	130,00	3,20	416,00
LOTE: 001	22	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COM GERGELIM PACOTE COM 400GR INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	NINFA	PC	430,00	2,98	1.281,40
LOTE: 001	25	BISCOITO TIPO MARIA PACOTE METALIZADO COM 400G Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico).	GIRASSOL	UN	360,00	2,94	1.058,40
LOTE: 001	27	BISCOITO WAFER VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 140G	NINFA	PCT	135,00	1,38	186,30
LOTE: 001	29	BOMBOM PACOTES COM 01 KG Saco de bombom de 1k aproximadamente 48 unidades recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32cm comprimento x 22cm largura	SONHO DE VALSA	PCT	80,00	31,80	2.544,00

LOTE: 001	31	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, 400G	GAROTO	CX	420,00	9,00	3.780,00
LOTE: 001	36	CHÁ MATE NATURAL COM 25 SAQUINHOS DE 40 GRAMAS CADA	REAL	CX	500,00	2,58	1.290,00
LOTE: 001	40	DOCE DE FRUTAS, POTE COM 400g	LUISALVENSE	UN	60,00	2,98	178,80
LOTE: 001	41	DOCE DE LEITE CREMOSO DE BOA QUALIDADE, POTE COM 400G	MUMU	PT	114,00	5,15	587,10
LOTE: 001	45	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG	PINDUCA	KG	20,00	6,15	123,00
LOTE: 001	47	FARINHA DE ROSCA PCT 500G	DEUSA	PC	20,00	4,75	95,00
LOTE: 001	48	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE BOA QUALIDADE PACOTE COM 5KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA TIPO 1. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CARBONARA	UN	20,00	11,89	237,80
LOTE: 001	49	FARINHA PARA QUIBE 500GR	PINDUCA	PC	30,00	3,29	98,70
LOTE: 001	52	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ P/ BOLO , LATA DE 100G	APTI	UN	65,00	2,40	156,00
LOTE: 001	54	GELATINA EM PÓ CAIXA COM 25G sabores variados, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante, aromatizantes e corantes artificiais, não contendo glúten, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína e 0g de gorduras totais, acondicionada em caixas de 35g, original do fabricante, enriquecida com vitaminas A, C e E, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	APTI	UN	50,00	0,89	44,50
LOTE: 001	55	LEITE CONDENSADO 395G PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	NENE	UN	105,00	3,94	413,70
LOTE: 001	57	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTENEO PCT 400G INSTANTÂNEO RICO EM FERRO E VITAMINAS A, D, E E C. EMBALAGEM DE 400G – POR CONTEÚDO DE MATÉRIA GORDA EM: INTEGRAL (MAIOR OU IGUAL A 26,0%). CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. ASPECTO: PÓ UNIFORME. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. COR: BRANCO AMARELADO. SABOR E ODOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. O LEITE NÃO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUÍDO EM ÁGUA, FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO, SENDO DE RÁPIDA MISTURA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	CCGL	UN	420,00	9,48	3.981,60
LOTE: 001	59	MACARRÃO ESPAGUETE 01KG Primeira qualidade. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	NINFA	UN	50,00	4,74	237,00
LOTE: 001	62	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM COM 500 G Boa qualidade, cremosa, que esteja em temperatura de refrigeração. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	COAMO	UN	164,00	3,48	570,72
LOTE: 001	69	PUDIM ,CAIXA DE 85G	APTI	CX	50,00	1,19	59,50
LOTE: 001	72	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote	SALSUL	UN	68,00	1,19	80,92
LOTE: 001	73	VINAGRE DE ALCOOL,FRASCO PET DE 900 ML Aspecto: líquido, límpido e sem depósito. - Sabor e odor: característicos. Validade e data de fabricação.	CHEMIN	PET	33,00	1,59	52,47
LOTE: 002	8	CARNE BOVINA- LOMBO AGULHA	FRIGONESI	KG	80,00	16,70	1.336,00
LOTE: 002	9	CARNE BOVINA- MOÍDA DE 1º	FRIGONESI	KG	100,00	22,30	2.230,00
LOTE: 002	10	CARNE BOVINA - TIPO CHURRASCÃO	FRIGONESI	KG	550,00	18,80	10.340,00
LOTE: 002	11	CARNE BOVINA FILÉ	FRIGONESI	KG	110,00	19,40	2.134,00
LOTE: 002	12	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA Congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. com especificação de peso, validade do produto.	CANCAO	KG	250,00	6,40	1.600,00
LOTE: 002	13	CARNE DE FRANGO - PEITO	CANCAO	KG	20,00	8,15	163,00
LOTE: 002	24	LINGUIÇA TOSCANA Carne suína, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverão ser mantidas condições higiênico-sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Produto congelado, transportado em veículos adequados, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. O produto deverá estar identificado, com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente.	FRIGONESI	KG	180,00	14,20	2.556,00
Total R$ 44.542,21							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (CINCO) dias úteis, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 30 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BE57D60C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020.

Início: 08/07/2020 **Validade/Término**: 07/07/2020
Razão Social: MATEUS CHAGAS ANDRADE
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Endereço: AV. VEDOLINO NEVES, 41 - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 42 9 98598790
E-mail: CHAGASA.MATEUS@GMAIL.COM
Representante Legal: MATEUS CHAGAS ANDRADE
R.G.: 129361727
CPF: 065.015.989-66

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Departamentos da Prefeitura Municipal.**
1.2. O preço registrado na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	2	AÇÚCAR REFINADO PACOTE COM 01 KG COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARAVELAS, UNIÃO, ALTO ALEGRE OU SIMILAR.	ALTO ALEGRE	UN	180,00	2,20	396,00
LOTE: 001	5	AMIDO DE MILHO PACOTE OU CAIXA DE 500G PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PÁRTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSCTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAISCERTA	UN	85,00	2,45	208,25
LOTE: 001	6	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE COM 05KG TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DIAMANTE	PCT	70,00	14,70	1.029,00
LOTE: 001	7	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, VIDRO 200 GRAMAS ÁGUA ,SAL, ÁCIDO CITRICO E LÁTICO E CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUALITÁ	UN	50,00	4,49	224,50
LOTE: 001	8	BALA MASTIGÁVEL PACOTE C/ 500G. SABORES SORTIDOS INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MONOESTEARATO DE GLICERINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS DE ABACAXI, CEREJA, LARANJA, MORANGO E UVA, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PIETROBOM	PCT	160,00	5,89	942,40
LOTE: 001	26	BISCOITO TIPO SEQUILINHO, PACOTE DE 500 G COM INGREDIENTE MINIMO: AMIDO, OVO, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, MARGARINA, LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.	PANCO	PCT	150,00	4,45	667,50
LOTE: 001	30	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TORRA MÉDIA 4,5, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM INTERNA ALUMINIZADA, PACOTE DE 500G (IGUAL/ SIMILAR DAMASCO/MELITTA)	BOM JESUS	PCT	1.220,00	8,90	10.858,00
LOTE: 001	37	CHOCOLATE GRANULADO ,PACOTE DE 500G	DORI	UN	55,00	9,00	495,00
LOTE: 001	51	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO EMBALAGEM DE 500G	ITAIQUARA	UN	55,00	9,20	506,00
LOTE: 001	60	MACARRÃO SÊMOLA TIPO "NINHO" LARGO, EMBALAGEM DE 500G. PRIMEIRA QUALIDADE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	CASAREDO	PCT	10,00	3,00	30,00
LOTE: 001	63	MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS Milho para pipoca grupo duro, subgrupo despeliculada amarelo tipo 1- pacote 500 gramas	YOKI	PCT	120,00	2,50	300,00
LOTE: 001	64	MILHO VERDE SACHÊ DE 200G (peso drenado) sem amassos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: milho e salmoura (água e sal)	QUERO	LATA	170,00	2,29	389,30
LOTE: 001	67	PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS De primeira qualidade, de tamanho pequeno a médio. Ingredientes: pepinos, vinagre, água, açúcar, sal, condimentos. Apresentação em vidro ou embalagem.	VOVÓ MARLI	VD	130,00	6,30	819,00
LOTE: 002	14	CARNE DE FRANGO INTEIRO	PIONEIRO	KG	100,00	5,90	590,00
TOTAL R$ 17.454,95							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (CINCO) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 30 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

MATEUS CHAGAS ANDRADE
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:79484889

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020.

Início: 08/07/2020 **Validade/Término**: 07/07/2020
Razão Social: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: RUA PACÍFICO BORGES, 242 - CEP: 84503449 - BAIRRO: RIO BONITO , Irati/PR
Telefone: 42 3422 3601
E-mail: VENDAS-RODRIGUES@HOTMAIL.COM
Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES
R.G.: 36770481
CPF: 500.547.679-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Departamentos da Prefeitura Municipal.**
1.2. O preço registrado na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ 800G INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	ATALAIA	UN	110,00	6,98	767,80
LOTE: 001	3	AÇÚCAR REFINADO PACOTE COM 5 KG COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARAVELAS, UNIÃO, ALTO ALEGRE OU SIMILAR.	ALTO ALEGRE	UN	132,00	10,90	1.438,80
LOTE: 001	9	BARRA DE CEREAIS TIPO TRUFA DE CHOCOLATE UNIDADE DE 20G	GRANOFIBRA	UN	1.500,00	1,00	1.500,00
LOTE: 001	10	BICARBONATO DE SÓDIO - PORÇÃO DE 100GRAMAS	RD	PCT	10,00	2,05	20,50
LOTE: 001	11	BISCOITO SALGADO TIPO "COQUETEL" INTEGRAL PACOTE 360GR	ISABELA	PC	305,00	4,60	1.403,00
LOTE: 001	12	BISCOITO AMANTEIGADO AVEIA E MEL EMBALAGEM DE 330G	BAUDUCCO	PC	300,00	4,60	1.380,00
LOTE: 001	14	BISCOITO DOCE-ROSCA SABOR CHOCOLATE, MACIA, EMBALAGEM METALIZADA 330G	NINFA	PC	360,00	3,25	1.170,00
LOTE: 001	19	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM COM 500G INGREDIENTES MINIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO,EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, MELHORADOR, DE FARINHA PROTEASE.	NINFA	PCT	130,00	2,99	388,70
LOTE: 001	21	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, DE BOA QUALIDADE COM 400 G EMBALAGEM DUPLA DE 400G	NINFA	UN	485,00	2,99	1.450,15
LOTE: 001	23	BISCOITO TIPO 'MAIZENA" MACIA , DE BOA QUALIDADE PACOTES METALIZADOS DE 400G	NINFA	PC	560,00	2,99	1.674,40
LOTE: 001	24	BISCOITO TIPO KUKI EMBALAGEM COM 400G Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) Gordura vegetal hidrogenada Açúcar Açúcar invertido Extrato de malte Sal Fermento químico (bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio) Estabilizante lecitina de soja Melhorador de farinha (metabissulfito de sódio e protease)	ISABELA	PCT	125,00	4,70	587,50
LOTE: 001	28	BISCOITOS TIPO PAO DE MEL PACOTES DE 500 GRAMAS	NINFA	UN	160,00	6,50	1.040,00
LOTE: 001	32	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 6 TABLETES	ARISCO	CX	30,00	1,65	49,50
LOTE: 001	33	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 30G. apresentada em pó fino homogenio; com aspecto cheiro aromatico e sabor proprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie.	RD	UN	5,00	2,60	13,00
LOTE: 001	34	CANELA EM RAMA EMBALAGEM DE 10G NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO NATURAL, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	RD	PC	10,00	2,35	23,50
LOTE: 001	35	CANJICA BRANCA -TIPO 1- PACOTE DE 1 KG Grãos secos, brancos, inteiros, livre de sujidades, não transgênico. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	KY CANJICA	PC	60,00	3,90	234,00
LOTE: 001	38	COCO RALADO PACOTE COM 100G Desidratado, puro, sem adição de outros produtos. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	COCO DO VALE	PCT	50,00	2,95	147,50
LOTE: 001	39	CREME DE LEITE CAIXA COM 200GRAMAS Com identificação do produto, informação nutricional, peso líquido, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	QUATA	CX	65,00	2,25	146,25
LOTE: 001	42	ERVILHA SACHÊ COM 200G(PESO DRENADO) sem amassos, que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação.	FUGINI	KG	200,00	2,20	440,00
LOTE: 001	43	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , LATA DE 350G Com no mínimo 20% de substância seca e de 18 a 20% de brix, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem semente, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 8,9g de carboidrato, 1,7g de proteína e 0,2g de lipídio, em sache de 350g, original do fabricante, sem aditivos ou conservantes, na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	BONARE	LATA	60,00	1,90	114,00
LOTE: 001	44	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA DE 850G Extrato de tomate concentrado, lata de 850gr. Com no mínimo 20% de substância seca e de 18 a 20% de brix, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem semente, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 8,9g de carboidrato, 1,7g de proteína e 0,2g de lipídio, em sache de 350g, original do fabricante, sem aditivos ou conservantes, na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	CIAFRIOS	UN	165,00	6,50	1.072,50
LOTE: 001	46	FARINHA DE MILHO BRANCA PACOTE COM 01 KG	KY FARINHA	KG	20,00	3,70	74,00
LOTE: 001	50	FEIJÃO PRETO PACOTE COM 01 KG Novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 22g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote	MAIS BRASIL	PC	50,00	4,80	240,00
LOTE: 001	53	FILTRO PARA CAFÉ N.º103 CX C/ 30 UN	BRIGITTA	CX	336,00	2,99	1.004,64
LOTE: 001	56	LEITE DE COCO , GARRAFA DE 200ML	COCO DO VALE	GF	30,00	2,95	88,50
LOTE: 001	58	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LT	TERRA VIVA	UN	450,00	3,45	1.552,50
LOTE: 001	61	MAIONESE EMBALAGEM C/ 500GR SIMILAR A HELLMANS/HEINZ	HELLMANN'S	UN	64,00	6,25	400,00
LOTE: 001	65	OLEO DE SOJA 900 ML OLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO, DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	COAMO	UN	114,00	3,90	444,60
LOTE: 001	66	OVOS DE GALINHA BRANCO CAIXAS COM 12 OVOS SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO APROXIMADO DE 60 GRAMAS, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE	CEASA	DZ	70,00	5,90	413,00

LOTE: 001	70	REFRESCO EM PÓ COM CORANTE NATURAL, DIVERSOS SABORES PCT DE 01 KG	QUALIMAX	UN	70,00	7,60	532,00
LOTE: 001	71	REFRESCO EM PÓ, ADOÇADO PACOTE COM 25 GRAMAS PARA 01 LITRO DE ÁGUA, DIVERSOS SABORES	NUTRINHO	UN	250,00	0,75	187,50
LOTE: 002	1	ALFACE CRESPA tamanho grande, sem folhas estragadas, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, em boas condições de consumo, pés c/ no mínimo 250 g.	CEASA	UN	150,00	1,40	210,00
LOTE: 002	2	ALHO - EMBALAGEM DE 150G Graúdo, íntegro e firme, em boas condições de consumo.	CEASA	PCT	50,00	4,30	215,00
LOTE: 002	3	BANANA CATURRA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	CEASA	KG	300,00	2,30	690,00
LOTE: 002	4	BATATA MONALISA DE 1ª QUALIDADE TUBÉRCULO FIRME E INTEGRO, SEM UNIDADES ESVERDEADAS, COM TEXTURA E CONSISTENCIA DE VEGETAL FRESCO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	CEASA	KG	500,00	3,50	1.750,00
LOTE: 002	5	BEBIDA LACTEA COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO PCT 1 LT	LACTO BOM	PC	200,00	3,40	680,00
LOTE: 002	6	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE tamanho médio, tubérculo firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo.	CEASA	KG	150,00	2,95	442,50
LOTE: 002	7	BRÓCOLIS AMERICANO MAÇO 500G De 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo.	CEASA	MÇ	150,00	3,19	478,50
LOTE: 002	15	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO SEM RUPTURAS COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA	KG	250,00	3,80	950,00
LOTE: 002	16	CEBOLINHA PICADA, EMBALAGEM DE 50 GR	ALTO DA SERRA	UN	30,00	1,75	52,50
LOTE: 002	17	CENOURA MÉDIA Fresca, tamanho médio, não apresentar defeitos internos e/ou externos que prejudiquem o consumo.	CEASA	KG	150,00	3,10	465,00
LOTE: 002	18	COUVE FLOR	CEASA	UN	150,00	4,70	705,00
LOTE: 002	19	COUVE MANTEIGA MAÇO 400G Apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidade, parasita e larva.	CEASA	MÇ	100,00	2,95	295,00
LOTE: 002	20	IOGURTE DE FRUTAS BANDEJA COM 06 UNIDADES DIVERSOS SABORES	UNIBABY	BDJ	90,00	4,40	396,00
LOTE: 002	21	KIWI DE 1ª QUALIDADE Tamanho e coloração uniformes, peso médio de 100g cada, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	CEASA	KG	200,00	8,20	1.640,00
LOTE: 002	22	LARANJA COMUM Fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	150,00	2,20	330,00
LOTE: 002	23	LIMÃO AMARELO PARA SUCO Da época fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.	CEASA	KG	50,00	3,90	195,00
LOTE: 002	25	MAÇA GALA OU FUJI- PESO MÉDIO 80G Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes	CEASA	KG	100,00	4,90	490,00
LOTE: 002	26	MAMÃO FORMOSA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes	CEASA	KG	100,00	5,00	500,00
LOTE: 002	27	MELANCIA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	KG	50,00	1,40	70,00
LOTE: 002	28	MELÃO AMARELO De primeira; bem desenvolvido e maduro livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme.	CEASA	KG	50,00	5,30	265,00
LOTE: 002	29	MORANGO De primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	50,00	14,00	700,00
LOTE: 002	30	PEPINO	CEASA	KG	100,00	3,40	340,00
LOTE: 002	31	PESSEGO	CEASA	KG	50,00	6,30	315,00
LOTE: 002	32	PONKÃ De primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades , parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos	CEASA	KG	50,00	2,40	120,00
LOTE: 002	33	REPOLHO De primeira qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	CEASA	KG	50,00	1,50	75,00
LOTE: 002	34	SORVETE TIPO PICOLÉ DE GELO DIVERSOS SABORES	DEDÉ SORVETES	UN	500,00	1,70	850,00
LOTE: 002	35	TOMATE LONGA VIDA De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	CEASA	KG	200,00	4,60	920,00
LOTE: 002	36	UVA NACIONAL	CEASA	KG	50,00	11,90	595,00
TOTAL							**R$ 34.732,34**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (CINCO) dias úteis, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 30 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

OSMAIR RODRIGUES EPP
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:548C7BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
261_20 - CREDITO EXTRAORDINÁRIO - CORONAVIRUS - SAÚDE E ASSIST

DECRETO Nº 261 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Abre credito adicional extraordinário no orçamento do Município de Francisco Beltrão para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do coronavírus (COVID- 19), nas Secretarias de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde e nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020, e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979;
Considerando o disposto no Decreto Legislativo da ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná) que dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - Covid19;
Considerando o Decreto Municipal nº 184 de 06 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão, em virtude de problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV2;
Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020 do Ministério da Economia, que trata da contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, o qual recomenda que seja criado programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;
Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento Geral do Município de Francisco Beltrão/PR, no valor **de R$ 1.679.449,15 (Um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos),** nas seguintes dotações:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde				
Função: 10 Saúde				
Subfunção: 122 Administração Geral				
Programa: 1001 Saúde Melhor para Nossa Gente				
Atividade: 2-100 **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19**				
Conta	**Fonte**	**Código**	**Título**	**Valor**
20208	0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal C	525.000,00
20209	1024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal C	319.888,71
20219	1020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.846,97
20213	1020	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal – Dec. de Contratos de Terceirização	626.495,67
20206	0003	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	937,20
20217	1020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	169.217,57
20204	0003	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	4.687,85
20214	1020	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.631,96
20216	1020	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Fin a Pessoas Físicas	1.586,75
20223	1020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat Permanente	12.506,55
Total do Crédito Extraordinário na Saúde.....				**1.672.799,23**
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade: 006 Órgão Gestor da Assistência Social				
Função: 08 Assistência Social				
Subfunção: 122 Administração Geral				
Programa: 0801 Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social				
Atividade: 2-200 **Enfrentamento da COVID-19 – Ações na Assistência Social**				
Conta	**Fonte**	**Código**	**Título**	**Valor**
20801	1024	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.649,92
Total do Crédito Extraordinário na Assistência social.....				**6.649,92**

Art. 2º Para cobertura parcial do Crédito Adicional Extraordinário, aberto de conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos parciais provenientes do excesso de arrecadação, conforme descrito a seguir:

Fonte	Código/Descrição da Receita	Valor
1024	1718.99.11.99.02 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	326.538,63
1020	1718.04.61.02 - FNS - CORONAVIRUS (COVID-19) - EMERGÊNCIA/EXTRAORDINÁRIO	822.285,47
0003	1718.99.11.99.01 - AUXÍLIO FINANCEIRO MP 938/2020 - VARIAÇÃO FPM	5.625,05
Valor do Excesso de arrecadação.....		**1.154.449,15**
303/4420	Cancelamento parcial	525.000,00
Valor do Cancelamento		**525.000,00**
Total dos Recursos para suporte do crédito extraordinário		**1.679.449,15**

Parágrafo Único – Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, em suas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 3º Ficam ajustadas, a Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, a Lei n.º 4.679/2019 de 02/07/2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nas ações correspondentes, inclusive as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude deste Decreto

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 02 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1413FF0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 562/2020 - Processo dispensa nº 65/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de higiene e limpeza para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Centro de Saúde da Cidade Norte e CAPS AD.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.496,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 563/2020 - Processo dispensa nº 65/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de higiene e limpeza para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Centro de Saúde da Cidade Norte e CAPS AD.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.734,00 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 564/2020 - Processo dispensa nº 65/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de higiene e limpeza para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Centro de Saúde da Cidade Norte e CAPS AD.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
20219	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
20219	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
20219	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
20219	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7175A2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 107.605,08 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Nota Técnica do Ministério da Econômia - SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal,

inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto no art. 116, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 06 de abril de 2020, reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, que declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronarírus (COVID-19);

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 107.605,08 (cento e sete mil, seiscentos e cinco Reais e oito centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
391	1938	04.002.08.244.0015.2.084	Enfrentamento da Emergência COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R$ 53.872,22
392	1938	04.002.08.244.0015.2.084	Enfrentamento da Emergência COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.13	R$ 14.432,86
393	1969	04.002.08.244.0015.2.084	Enfrentamento da Emergência COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 10.200,00
394	1969	04.002.08.244.0015.2.084	Enfrentamento da Emergência COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 300,00
395	1970	04.002.08.244.0015.2.084	Enfrentamento da Emergência COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R$ 7.887,00
396	1970	04.002.08.244.0015.2.084	Enfrentamento da Emergência COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.13	R$ 2.113,00
397	1970	04.002.08.244.0015.2.084	Enfrentamento da Emergência COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 11.353,00
398	1970	04.002.08.244.0015.2.084	Enfrentamento da Emergência COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 1.500,00
399	1970	04.002.08.244.0015.2.084	Enfrentamento da Emergência COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 300,00
400	1970	04.002.08.244.0015.2.084	Enfrentamento da Emergência COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 5.647,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, através dos recursos recebidos do Governo Federal registrados nas seguintes categorias e fontes de recurso:

4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00 – **1938** - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00 – **1969** - COVID 19 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
4.1.7.1.8.12.1.1.08.00.00 – **1970** - COVID 19 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:ABF75FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 49/2020, tendo como objeto Contratação de empresa para realização de serviços de eletromecânica ampliação, instalação dentre outros serviços de eletricidade no município de Goioxim, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: JOAO VILMAR LEAL THIBES CNPJ 27.636.345/0001-92 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES MR CNPJ 28.153.687/0001-14 RUA GUARANI Laranjeiras do Sul-PR CEP 85301-970. Num total geral de *R$ 61.929,98 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).*

J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES MR						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNT**	**VLR TOTAL**
1	1	Serviço de extensão de aproximadamente 198 metros de rede monofásica em média tensão 19kv com instalação de transformador monofásico 15KVA e entrada de serviço padrão Copel 2x70A para atender o poço artesiano da comunidade de Diamante.	UN	1	23.687,58	23.687,58
1	2	Serviço de extensão de aproximadamente 198 metros de rede monofásica em média tensão 19kv com instalação de transformador monofásico 75KVA e entrada de serviço padrão Copel 3x200A para atender Campo de Futebol Alto dos Milagres	SV	1	34.917,40	34.917,40
TOTAL						**58.604,98**
JOAO VILMAR LEAL THIBES						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	3	Fornecimento e instalação Padrão 3x125A para atender Creche municipal	SV	1,00	3.325,00	3.325,00
TOTAL						3.325,00

Goioxim, 09/07/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AAD0F444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **SUPERMERCADO MFB LTDA – EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52,** sediada na Av. Sete de Setembro, 484, na cidade de Iguatu - Paraná, Cep:85.423-000 neste ato representada por sua administradora a **Sra. Maristela Rossi Boniatti, CPF: 747.785.879-87** e **RG: 5.207.587-4**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 074/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 074/2019, fica o seu valor total alterado de **R$ 24.549,60(**vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para **R$ 25.453,00**(vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
026	800	PCT	**Café:** torrado e moído, em pó embalagem com 500g. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.	7,64	6.112,00	100	764,00
022	120	PCT	**Biscoito:** rosca de coco, de boa qualidade (não quebradas). Em embalagem íntegra de 720g de cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.	6,97	836,40	20	139,40
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 903,40**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 074/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 09 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Supermercado MFB LTDA – EPP
SRA. MARISTELA ROSSI BONIATTI

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:3D824357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 027/2020-PMI

CONTRATO Nº. 066/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PAPELARIA DEPEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 80.834.328/0001-42.**
OBJETO: **Aquisição de material de expediente para as secretarias do município, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Unidd	3	Agenda preta particular, capa dura, formato 135 mm x 192 mm com aproximadamente 176 folhas.	R$ 24,00	R$ 72,00
1.2	Unidd	30	Bloco auto adesivo na cor amarela com 100 folhas medindo 76 mm x 102 mm. Tipo post-it.	R$ 4,50	R$ 135,00
1.3	Unidd	20	Bloco auto adesivo na cor amarelo com 100 folhas medindo 38 mm x 50 mm, bloco com 4 unidades, tipo post-it.	R$ 4,80	R$ 96,00

1.4	Unidd	100	Envelope saco branco, medidas aproximadas 24 x 34 cm, com 90g.	R$ 0,33	R$ 33,00
1.5	Unidd	150	Envelope saco ouro, medidas aproximadas 360 x 260, com 80g.	R$ 0,38	R$ 57,00
1.6	Unidd	5	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 x 205 mm, com 100 folhas numeradas.	R$ 11,30	R$ 56,50
1.7	Unidd	5	Livro ponto capa dura com 4 assinaturas, 100 fls.	R$ 18,50	R$ 92,50
1.8	Unidd	5	Livro protocolo com 104fls.	R$ 10,80	R$ 54,00
1.9	Caixa	3	Alfinete para quadro mural com cabeça plástica colorida em formato de taça. Caixa c/ 60 unidades.	R$ 7,85	R$ 23,55
1.10	Pacote	2	Caixa arquivo morto papelão, medida: 25,00x35,50x13,50cm - saco com 25 unidades.	R$ 72,50	R$ 145,00
1.11	Unidd	5	Cd-r comum capacidade 700mb.	R$ 0,90	R$ 4,50
1.12	Pacote	10	Elástico em látex puro, super resistente, marrom, em borracha natural, embalado em pacotes de 1000 g.	R$ 20,50	R$ 205,00
1.13	Unidd	5	Grampeador de mesa pequeno tipo comum medindo aproximadamente 18 cm de comprimento x 5 cm altura x 3,5 largura.	R$ 33,00	R$ 165,00
1.14	Unidd	5	Pen drive 32 GB	R$ 39,00	R$ 195,00
1.15	Caixa	5	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo inmetro cx c/50 unidades cor azul.	R$ 43,00	R$ 215,00
1.16	Caixa	4	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo inmetro cx c/50 unidades cor preta.	R$ 43,00	R$ 172,00
1.17	Caixa	2	Caneta esferográfica cristal, em acrílico sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo inmetro cx c/50 unidades cor vermelha.	R$ 43,00	R$ 86,00
1.18	Unidd	30	Caneta-fluorescente marcadora de texto com ponta de poliéster em dupla face, possibilitando traço grosso e fino com prendedor na tampa, corpo plástico rígido opaco, atóxico, com tampa anti-asfixiante, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água.	R$ 3,00	R$ 90,00
1.19	caixa	1	Lápis preto nº 2, apontado, 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Madeira 100%reflorestada com certificado inmetro. Caixa c/ 144 unidades. Ocp 0061.	R$ 51,00	R$ 51,00
1.20	Caixa	2	Bobina 57mmx30m calculadora com 30 undd.	R$ 39,00	R$ 78,00
1.21	Unidd	10	Fita para calculadora de mesa preto e vermelho.	R$ 3,80	R$ 38,00
1.22	Unidd	3	Fita para impressora epson lx 300.	R$ 8,30	R$ 24,90
1.23	Unidd	30	Pasta a-z tamanho grande (ofício) dorso largo, revestida interna e externa com propileno com etiqueta dupla face na lombada.	R$ 11,00	R$ 330,00
1.24	Unidd	100	Pasta classificadora, cartão duplo com mola metal 350x230 mm nas cores verde ou azul.	R$ 5,30	R$ 530,00
1.25	Unidd	30	Pasta plástica em L a4 formato, medidas aproximadas 220 x 305 mm, transparente.	R$ 0,85	R$ 25,50
1.26	Unidd	10	Bateria 9V alcalina, embalagem com no mínimo 01 unidade.	R$ 21,00	R$ 210,00
1.27	unidade	10	Bateria moeda CR 2032, 3V, lithium, embalagem como no mínimo 5 unidades.	R$ 17,50	R$ 175,00
1.28	unidade	20	Borracha branca para grafite, tipo escolar, sem cinta plástica, com identificação do produto e marca do fabricante, composição: borracha sintética, látex natural, Caixa c/ 20 unidades. certificado do inmetro ocp 0061.	R$ 0,60	R$ 12,00
1.29	Caixa	15	Clips 500 g nº 6/0 ml, caixa com 220 unidades.	R$ 7,30	R$ 109,50
1.30	Caixa	5	Clips 500 g nº. 2/0 ml. Caixa com 740 unidades.	R$ 7,30	R$ 36,50
1.31	Caixa	20	Clips 500 g nº. 4/0 ml. Caixa com 400 unidades.	R$ 7,30	R$ 146,00
1.32	Caixa	10	Clips 500 g nº. 8/0 ml. Caixa com 180 unidades.	R$ 7,30	R$ 73,00
1.33	Unidd	10	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 110gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003.	R$ 5,20	R$ 52,00
1.34	Unidd	100	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 18 mm x 50 m.	R$ 3,30	R$ 330,00
1.35	Unidd	10	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 48 mm x 50 m.	R$ 8,50	R$ 85,00
1.36	Unidd	30	Fita adesiva em polipropileno, transparente, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.	R$ 3,50	R$ 105,00
1.37	Unidd	5	Fita adesiva papel kraft liso 48mmx50m - papel kraft liso saturado com solução que o torna resistente e impermeável coberto com adesivo de borracha e resina sintética.	R$ 13,80	R$ 69,00
1.38	Unidd	20	Fitilhos coloridos 50 mts.	R$ 2,25	R$ 45,00
1.39	caixa	10	Grampo 23/20, para grampeador profissional, caixa C/1000 grampos.	R$ 13,00	R$ 130,00
1.40	Caixa	10	Grampo 26/6 caixa c/ 5.000 grampos, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação.	R$ 4,50	R$ 45,00
1.41	Caixa	10	Grampo trilho metálico espaço entre furos 80 mm - caixa 50x1. Fabricado com chapa de aço revestido.	R$ 11,70	R$ 117,00
1.42	Unidd	10	Pilhas alcalinas grandes D, cartela com 02 unidades.	R$ 23,00	R$ 230,00
1.43	Unidd	10	Pilhas alcalinas grandes C, cartela com 02 unidades.	R$ 30,00	R$ 300,00
1.44	Unidd	10	Pilhas alcalinas pequena AA, cartela com 02 unidades.	R$ 6,20	R$ 62,00
1.45	Unidd	10	Pilhas palito alcalinas AAA, cartela com 02 unidades.	R$ 6,60	R$ 66,00
1.46	Unidd	10	Pilhas média alcalina LR14 1.5V, cartela com 02 unidades.	R$ 26,00	R$ 260,00
1.47	Unidd	10	Tesoura de 22 cm, cabo anatômico em plástico emborrachado.	R$ 12,00	R$ 120,00
1.48	Caixa	30	Papel sulfite A4 - formato 210x297mm - 75g/m² - ultra branco - caixa com 10 resmas (obs: 1 resma = 500 folhas), com Selo FSC.	R$ 199,00	R$ 5.970,00
1.49	Unidd	3	Organizador de papel/correspondência poliestireno 4mm com 3 andares, 180 x 253 x 515. Bandeja com no mínimo 4 cm de profundidade.	R$ 60,75	R$ 182,25
TOTAL					**R$ 11.904,70**

VALOR: **R$ 11.904,70 (Onze mil novecentos e quatro reais e setenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **07 de Julho de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **06 de Julho de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6CF9C16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 331, DE 08 DE JULHO DE 2020

Súmula: Aprova a alteração dos Planos de Execução para aplicação dos 3% dos recursos recebidos do IGDM-PBF e IGD-SUAS, para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando a Lei Nº8.472/2013, que prevê que o órgão Gestor tem a obrigação legal de destinar o referido recurso para apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Ofício Nº128, de 06 de Julho de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual apresenta a solicitação da alteração do Plano de Execução referente a aplicação dos 3% dos recursos recebidos do IGD-M e IGD-SUAS para o ano de 2020.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 08/07/2020, em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração dos Planos de Execução para aplicação dos 3% dos recursos recebidos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – Programa Bolsa Família - IGDM-PBF e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS, para o ano de 2020, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 08 de Julho de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente CMAS

Alteração do Plano de execução
Conselho Municipal de Assistência Social
Utilização dos 3% dos recursos
IGD-M
Conta corrente – 30.234-1 Agencia 0630-0

Nomenclatura	Descrição dos produtos	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Material de consumo	Papel A4 pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes	06	130,00	780,00
	Capa para encadernação tamanho A4, na cor preta	150	0,15	22,50
	Grampos de metal para pasta suspensa tamanho G, caixa com 50 grampos	03	5,99	17,97
	Pasta de cartolina plastificada com grampos	50	0,89	44,50
	Pasta catálogo com no mínimo 10 plásticos	50	3,55	177,50
	Caneta esferográfica escrita fina, com tinta azul	150	0,35	52,50
Material de consumo	Capa para encadernação tamanho A4, na cor transparente	150	0,21	31,50
	Papel verge 180g, 210x297, cores claras, pacote com 50 folhas	04	8,30	33,20
	Umedecedor de dedos em pasta com 3g	10	0,88	8,80
	Grampos de plástico para pasta suspensa tamanho G. caixa com 50	03	7,20	21,60
	Pasta suspensa marmorizada oficio, acompanhada de visor	100	1,04	104,00
	Livro de protocolo com 50 folhas	10	4,80	48,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	-	-	-	-
Material Permanente	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa	02	418,50	837,00
	Armário de aço, com duas portas e chave, com quatro prateleiras	03	375,00	1.125,00
TOTAL GERAL				**3.304,07**

Lapa, 08 de julho de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Alteração do Plano de execução
Conselho Municipal de Assistência Social
Utilização dos 3% dos recursos
IGD-SUAS
Conta corrente – 30.235-x Agencia 0630-0

Nomenclatura	Descrição dos produtos	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Material de consumo	-	-	-	-
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	-	-	-	-
Material Permanente	Aquisição de cadeiras Tipo executivo	05	191,00	955,00
TOTAL GERAL				**955,00**

Lapa, 08 de julho de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3942EB2A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 333, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios, para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao meses de Junho e Julho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco da Gestão do IGD SUAS e Bloco de Gestão Programa Bolsa Família / Cadastro único, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios;

Considerando o Ofício Nº 130, de 06 de Julho de 2020, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 08/07/2020, por meio de Reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos dos Fundos Nacional de Assistência Social e recursos próprios, conforme planilha:

FONTE	BLOCO	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	CRAS	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	1.150,00
			MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	17,50
			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.214,64
			MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	59,50
			LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.316,64
			GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	298,50
TOTAL GERAL				**4.056,78**
FONTE	**BLOCO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
937	Bloco de Gestão do IGD SUAS	ENFRENTAMENTO AO COVID 19	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.288,80
		ÓRGÃO GESTOR	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	995,00
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	804,00
TOTAL GERAL				**3.087,80**
FONTE	**BLOCO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	Bloco Gestão Programa Bolsa Família/Cadastro Único	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	SEGUROS DE VEÍCULOS	476,00
			SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	2.990,00
			LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.633,28
			MATERIAL DE EXPEDIENTE	83,10
			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	995,27
TOTAL GERAL				**7.177,65**
FONTE	**BLOCO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	CREAS	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	234,30
			MATERIAL DE COPA E COZINHA	155,25
TOTAL GERAL				**389,55**
FONTE	**BLOCO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	RECURSOS PRÓPRIOS	ÓRGÃO GESTOR	SEGUROS DE VEÍCULOS	2.540,00
			BATERIAS	420,00
			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	65,00
TOTAL GERAL				**3.025,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Julho de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AC058FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 22/2020 - REPUBLICAÇÃO

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 022/2020 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.057.204,47(Hum milhão cinquenta e sete mil duzentos e quatro reais e quarenta e sete centavos),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03	**Secretaria Municipal De Administração**	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2016	**Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais.**	
705 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**65.000,00**
03	**Secretaria Municipal De Administração**	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2016	**Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais.**	
715 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**5.000,00**
03	**Secretaria Municipal De Administração**	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2016	**Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais.**	
724 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**8.000,00**
03	**Secretaria Municipal De Administração**	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2016	**Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais.**	
745 – 3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**25.000,00**
03	**Secretaria Municipal De Administração**	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2016	**Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais.**	
785 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**28.000,00**
03	**Secretaria Municipal De Administração**	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.1013	**Reequipamento Administração Municipal**	
745 – 4.4.90.52.00.00	Equipamento Material Permanente	
00503	**Cessão Onerosa – Pré Sal - Ex. Anterior**	**45.000,00**
05	**Secretaria Municipal de Agricultura**	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuaria	
20.606.2001.2026	**Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária.**	
1160-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
00000	**Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente**	**2.000,00**
05	**Secretaria Municipal de Agricultura**	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuaria	
20.606.2001.2026	**Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária.**	
1195-3.1.90.11.00.00	Material de Consumo	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**15.000,00**
06	**Secretaria Municipal dos Transportes**	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2029	**Atividades do Departamento Rodoviário**	
1295-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**50.000,00**
06	**Secretaria Municipal dos Transportes**	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2029	**Atividades do Departamento Rodoviário**	
1305-3.1.90.11.00.00	Obrigações Patronais	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**3.000,00**
06	**Secretaria Municipal dos Transportes**	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2029	**Atividades do Departamento Rodoviário**	
1315-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**6.000,00**
06	**Secretaria Municipal dos Transportes**	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2029	**Atividades do Departamento Rodoviário**	
1335-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**85.000,00**
06	**Secretaria Municipal dos Transportes**	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2029	**Atividades do Departamento Rodoviário**	
1355-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**10.000,00**
07	**Secretaria municipal de Educação e Cultura**	
07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201.2038	**Atividades da Educação Infantil**	
1930-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
00000	**Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente**	**80.000,00**
07	**Secretaria municipal de Educação e Cultura**	
07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201.2038	**Atividades da Educação Infantil**	
1970-3.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
00000	**Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente**	**13.000,00**
07	**Secretaria municipal de Educação e Cultura**	
07.003	Departamento do Fundeb	
12.361.1201.2041	**Manutenção da Educação – FUNDEB 40%**	
2270-3.1.90.11.00.00	Obrigações Patronais	
00102	**Fundeb 40% Ex. Corrente**	**3.000,00**
10	**Fundo Municipal de Saúde**	

10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1049	**Reequipamento Unidades de Saúde**	
2620-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	
00500	**Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Prtaria 203-GM, de 2007. Ex. Anterior**	**200.000,00**
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Fundo a Fundo	
10.304.1001.2063	**Vigilancia em Saúde – Vigilância Sanitária /VIGIASUS**	
3385-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00500	**Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007. Ex. Anterior**	**19.642,00**
11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.004	Departamento de Assistencia Social	
08.244.0801.2074	**Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**	
4170-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
00000	**Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente**	**25.000,00**
12	**Secretaria Municipal de Obras**	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1080	**Operação de Credito, Contrapartida e Execução de Convenios - Equipamentos**	
4428-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
00800	**Repasse SEAB – Equipamentos Agricolas 128/2020 Ex. Corrente**	**266.950,00**
12	**Secretaria Municipal de Obras**	
12.002	Departamento de Obras	
04.6122.0401.2082	**Atividades do Departamento de Obras**	
4505-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**10.000,00**
12	**Secretaria Municipal de Obras**	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2082	**Atividades do Departamento de Obras**	
4535-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
00003	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Ex. Corrente**	**90.000,00**
15	**Encargos Especiais**	
15.001	**Encargos Especiais**	
28.846.2801-0093	Encargos Precatórios, sentenças e Restituições	
4911-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
00136	**Repasse FUNDEPAR/Reparos - Ex. Corrente**	**28,20**
00136	**Repasse FUNDEPAR/Reparos - Ex. Anterior**	**2.584,27**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Excesso de arrecadação, nas fontes 003, 136 e 800 no valor de R$ 666.978,20 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

17.18.99.11.99.01	003	400.000,00
24.28.10.91.05.00	800	266.950,00
13.21.00.11.01.00	136	28,20

• O Superavit Financeiro de Exercício Anterior nas fontes 136 e 500 no valor de R$ 267.226,27 conforme art. 43, § 1º,I da Lei Federal 4.320/64.
• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 123.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.003	Departamento de FUNDEB	
12.361.1201.2042	**Remuneração Profissionais da Educação – FUNDEB 60%**	
2300-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00101	**FUNDEB 60%**	**98.000,00**
11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2074	**Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**	
4160-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
12	**Secretaria Municipal de Obras**	
12.002	Departamento de Obras	
04.6122.0401.1080	**Operação de Crédito, contrapartida de Convênios - Obras**	
4545-4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	
00503	**Cessão Onerosa – Pré Sal - Ex. Anterior**	**45.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 22 de Junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7A997459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 036/2020-PML

TERMO DO ADITIVO Nº. 01

CONTRATO Nº 036/2020 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020-PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KIHARA & SASSAKI LTDA

Ao oitavo (08) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e vinte (2020), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa KIHARA & SASSAKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Desembargador Munhoz da Rocha, 1408, Centro, CEP: 87.900-000, Telefone (44) 3425-1041, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.560.217/0001-80, neste ato por seu representante legal, Senhor Chingo Kihara, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador do CPF nº 120.281.779-34 , RG nº 481402 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, 153, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem pela supressão de valor e Termo de Aditivo 001/2020, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade suprimir o contrato nº 036/2020. – PML , o qual tem por objeto a contratação direta da Empresa especializada, para realização de serviços laboratoriais na prevenção ao coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná, conforme descritos no Dispensa de Licitação nº 015/2020-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem suprimir o presente contrato conforme a seguir:

Item	Descrição	Qtd	Valor registrado.	Valor da Supressão	Valor atual suprimido
1	Realização de teste rápido com plasma em pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde, com Kit SARS COV-2 fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. O procedimento deverá ser realizado nas dependências da empresa contratada no município de Loanda.	300	R$ 130,00	R$ 95,00	R$ 35,00
2	Realização de coleta através SWAB RT-PCR, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, composto por 01 swab oral e 02 swab nasal, 01 tubo estéril de material de transporte infeccioso com reagente específico. As coletas deverão ser realizadas no Hospital Municipal, domicilio do paciente ou na empresa contratada. A empresa deverá ter disponibilidade de 24 horas para realizar os procedimentos, inclusive em pacientes que foram a óbito com suspeita do COVID – 19 no domicilio ou Hospital Municipal no município de Loanda.	30	R$ 170,00	R$ 125,00	R$ 45,00
TOTAL				R$ 32.250,00	R$ 11.850,0000

CLÁUSULA TERCEIRA

Sendo que com a referida redução dos itens acima descritos ao contrato nº 036/2020 – PML, importará em uma redução de R$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinqüenta reais) ao valor do referido contrato, reduzindo o valor de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) para R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinqüenta reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo ao Contrato nº. 036/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora
CHINGO KIHARA
Kihara & Sassaki LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4DDE6D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1° SEMESTRE/2020 - DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	20.358.474,10	0,00
PessoalAtivo	20.170.231,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	188.242,93	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	48.166,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	48.166,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	20.310.307,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (V)	42.731.521,88	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	89.486,28	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	42.642.035,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	20.310.307,92	47,63
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	23.026.699,22	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	21.875.364,26	51,30%
LIMITE DEALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	20.724.029,30	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 08/07/2020 e hora de emissão 13:22:50:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:6E1C8B28

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1° SEMESTRE/2020 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA

RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

RGF –ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDACONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDACONSOLIDADA- DC (I)	5.937.738,09	6.381.428,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	3.310.748,61	3.310.748,61	0,00
Outras Dívidas	2.626.989,48	3.070.680,38	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.896.005,60	7.311.807,23	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.896.005,60	7.311.807,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.317.374,58	8.195.587,69	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	421.368,98	883.780,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(DCL) (III) = (I - II)	41.732,49	-930.378,24	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (IV)	41.866.719,58	42.572.210,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	133.785,04	133.762,82	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.732.934,54	42.438.447,93	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	14,23%	15,04%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,10%	-2,19%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	50.079.521,45	50.926.137,52	0,00
LIMITE DEALERTA(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	45.071.569,30	45.833.523,76	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOSANTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVOATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIAFINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	16.164,02	16.164,02	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.051.381,11	1.733.512,23	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITAORÇAMENTÁRIA- ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			

FONTE:
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos.Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
FONTE:

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:40C09956

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1° SEMESTRE/2020 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF –Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.866.719,58	42.572.210,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	133.785,04	133.762,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.732.934,54	42.438.447,93	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.210.678,31	9.365.886,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	8.289.610,48	8.429.297,73	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:4988286E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1° SEMESTRE/2020 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA

MUNICÍPIO DE MALLET- PR-PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO-JUNHO

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADANO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOSA PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (APÓSA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	381.386,06	18.480,30	26.726,99	0,00	16.164,02	0,00	320.014,75	466.909,29	0,00	(146.894,54)
Recursos Ordinários	381.386,06	18.480,30	26.726,99	0,00	16.164,02	0,00	320.014,75	466.909,29	0,00	(146.894,54)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.814.201,63	231.911,65	606.661,52	468.365,58	0,00	0,00	6.507.262,88	798.237,36	0,00	5.709.025,52
Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	32.409,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.409,02	0,00	0,00	32.409,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	50.392,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.392,83	0,00	0,00	50.392,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	7.731.399,78	231.911,65	606.661,52	468.365,58	0,00	0,00	6.424.461,03	798.237,36	0,00	5.626.223,67
TOTAL (III) = (I + II)	8.195.587,69	250.391,95	633.388,51	468.365,58	16.164,02	0,00	6.827.277,63	1.265.146,65	0,00	5.562.130,98

MALLET, 08/07/2020

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:5AF66279

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1° SEMESTRE/2020 - SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE MALLET – PR – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		42.572.210,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.438.447,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.438.447,93
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.324.851,52	47,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.916.761,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.770.923,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	20.625.085,69	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.248.185,37	-2,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.926.137,52	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.365.886,37	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	599.998,20	1,41
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.811.553,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.980.054,75	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:1381F6A5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1o)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA 0)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-C)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre **(c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**46.969.731,00**	**46.969.731,00**	**6.771.144,61**	**14,42**	**21.231.624,37**	**45,20**	**25.738.106,63**
RECEITAS CORRENTES	**42.469.731,00**	**42.469.731,00**	**6.095.525,42**	**14,35**	**20.520.922,05**	**48,32**	**21.948.808,95**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.555.425,00	4.555.425,00	608.581,05	13,36	1.708.520,98	37,51	2.846.904,02
IMPOSTOS	3.632.905,00	3.632.905,00	442.998,42	12,19	1.189.003,22	32,73	2.443.901,78
TAXAS	922.520,00	922.520,00	165.582,63	17,95	519.517,76	56,32	403.002,24
CONTRIBUIÇÕES	435.600,00	435.600,00	122.041,14	28,02	371.126,75	85,20	64.473,25
CONTRIBUIÇÃO PARA0 CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	435.600,00	435.600,00	122.041,14	28,02	371.126,75	85,20	64.473,25
RECEITA PATRIMONIAL	72.600,00	72.600,00	8.563,12	11,79	37.415,78	51,54	35.184,22
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	104,00	0,00	3.965,62	0,00	-3.965,62
VALORES MOBILIÁRIOS	72.600,00	72.600,00	8.459,12	11,65	33.450,16	46,07	39.149,84
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	105.460,00	0,00	-105.460,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	105.460,00	0,00	-105.460,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	37.395.106,00	37.395.106,00	5.355.913,65	14,32	18.297.003,93	48,93	19.098.102,07
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.997.840,00	16.997.840,00	2.943.257,08	17,32	8.812.472,89	51,84	8.185.367,11
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	14.952.266,00	14.952.266,00	1.830.965,22	12,25	7.134.450,27	47,71	7.817.815,73
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.445.000,00	5.445.000,00	581.691,35	10,68	2.350.080,77	43,16	3.094.919,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	426,46	3,88	1.394,61	12,68	9.605,39
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.000,00	11.000,00	426,46	3,88	1.394,61	12,68	9.605,39
RECEITAS DE CAPITAL	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**675.619,19**	**15,01**	**710.702,32**	**15,79**	**3.789.297,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	675.619,19	0,00	710.702,32	0,00	-710.702,32
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	330.000,00	0,00	365.083,13	0,00	-365.083,13
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	345.619,19	0,00	345.619,19	0,00	-345.619,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**46.969.731,00**	**46.969.731,00**	**6.771.144,61**	**14,42**	**21.231.624,37**	**45,20**	**25.738.106,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA 0)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-C)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre **(c)**	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**46.969.731,00**	**46.969.731,00**	**6.771.144,61**	**14,42**	**21.231.624,37**	**45,20**	**25.738.106,63**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.969.731,00	46.969.731,00	6.771.144,61	14,42	21.231.624,37	45,20	25.738.106,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.210.110,12	—	—	2.210.110,12	—	—
			—	—	—	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.210.110,12			2.210.110,12		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA **(e)**	DESPESAS E MPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS Al E 0 BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**44.779.631,00**	**48.785.885,70**	**5.703.733,42**	**18.403.884,52**	**30.382.001,18**	**5.000.503,52**	**17.138.737,87**	**31.647.147,83**	**16.505.349,36**
DESPESAS CORRENTES	**36.516.104,40**	**39.671.865,83**	**5.180.675,39**	**16.643.245,19**	**23.028.620,64**	**4.944.272,80**	**15.847.054,85**	**23.824.810,98**	**15.708.666,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.085.317,70	22.069.366,18	3.246.324,31	9.746.349,55	12.323.016,63	3.246.324,31	9.746.349,55	12.323.016,63	9.732.236,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	43.049,18	156.950,82	0,00	43.049,18	156.950,82	43.049,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.230.786,70	17.402.499,65	1.934.351,08	6.853.846,46	10.548.653,19	1.697.948,49	6.057.656,12	11.344.843,53	5.933.381,13
DESPESAS DE CAPITAL	**8.048.026,60**	**8.923.519,87**	**523.058,03**	**1.760.639,33**	**7.162.880,54**	**56.230,72**	**1.291.683,02**	**7.631.836,85**	**796.683,02**
INVESTIMENTOS	5.548.026,60	6.661.519,87	511.830,52	1.604.332,03	5.057.187,84	45.003,21	1.135.375,72	5.526.144,15	640.375,72
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	2.500.000,00	2.262.000,00	11.227,51	156.307,30	2.105.692,70	11.227,51	156.307,30	2.105.692,70	156.307,30
RÉSERVA DE CONTINGÊNCIA	**215.500,00**	**190.500,00**	**0,00**	**0,00**	**190.500,00**	**0,00**	**0,00**	**190.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.500,00	190.500,00	0,00	0,00	190.500,00	0,00	0,00	190.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**44.779.631,00**	**48.785.885,70**	**5.703.733,42**	**18.403.884,52**	**30.382.001,18**	**5.000.503,52**	**17.138.737,87**	**31.647.147,83**	**16.505.349,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA **(e)**	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**44.779.631,00**	**48.785.885,70**	**5.703.733,42**	**18.403.884,52**	**30.382.001,18**	**5.000.503,52**	**17.138.737,87**	**31.647.147,83**	**16.505.349,36**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.827.739,85	—	—	4.092.886,50	—	4.726.275,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.779.631,00	48.785.885,70	5.703.733,42	21.231.624,37	—	5.000.503,52	21.231.624,37	—	21.231.624,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 330.000,00									

MALLET , 08/07/2020

Ordenador de Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:A5F385D4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2020 - DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b) (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.779.631,00	48.785.885,70	5.703.733,42	18.403.884,52	100,00	30.382.001,18	5.000.503,52	17.138.737,87	100,00	31.647.147,83
Administração	6.286.114,00	6.304.221,07	684.297,42	2.772.825,72	15,07	3.531.395,35	643.279,90	2.669.645,28	15,58	3.634.575,79
Planejamento e Orçamento	206.244,50	206.244,50	56.732,85	170.955,82	0,93	35.288,68	56.631,94	170.763,29	1,00	35.481,21
Administração Geral	5.934.669,50	5.952.186,57	615.045,89	2.565.581,00	13,94	3.386.605,57	574.202,58	2.462.680,09	14,37	3.489.506,48
Administração Financeira	145.200,00	145.790,00	12.518,68	36.288,90	0,20	109.501,10	12.445,38	36.201,90	0,21	109.588,10
Segurança Pública	527.616,00	528.208,08	48.678,84	156.261,76	0,85	371.946,32	49.474,57	153.726,92	0,90	374.481,16
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Defesa Civil	527.566,00	528.158,08	48.678,84	156.261,76	0,85	371.896,32	49.474,57	153.726,92	0,90	374.431,16
Assistência Social	1.651.851,20	2.436.900,53	634.441,96	1.118.924,97	6,08	1.317.975,56	251.940,24	709.622,81	4,14	1.727.277,72
Administração Geral	814.082,00	814.082,00	124.353,97	379.378,20	2,06	434.703,80	124.353,97	379.378,20	2,21	434.703,80
Assistência ao Portador de Deficiência	10,00	439.940,52	439.930,52	439.930,52	2,39	10,00	45.003,21	45.003,21	0,26	394.937,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	296.175,00	296.175,00	25.440,00	90.626,67	0,49	205.548,33	25.435,63	90.051,64	0,53	206.123,36
Assistência Comunitária	541.584,20	886.703,01	44.717,47	208.989,58	1,14	677.713,43	57.147,43	195.189,76	1,14	691.513,25
Saúde	9.387.904,60	11.765.043,03	1.667.782,87	5.298.826,49	28,79	6.466.216,54	1.606.797,46	5.015.484,34	29,26	6.749.558,69
Administração Geral	2.498.141,55	2.727.376,56	407.174,99	950.406,93	5,16	1.776.969,63	421.861,64	863.943,50	5,04	1.863.433,06
Atenção Básica	5.981.278,05	7.448.100,48	1.032.387,85	3.671.937,12	19,95	3.776.163,36	967.813,06	3.553.292,21	20,73	3.894.808,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.490,00	1.296.362,19	225.282,55	664.884,98	3,61	631.477,21	208.009,80	586.651,17	3,42	709.711,02
Vigilância Epidemiológica	267.995,00	293.203,80	2.937,48	11.597,46	0,06	281.606,34	9.112,96	11.597,46	0,07	281.606,34
Educação	12.149.285,70	12.490.411,47	1.283.260,48	4.470.608,33	24,29	8.019.803,14	1.234.409,40	4.371.650,26	25,51	8.118.761,21
Administração Geral	701.830,00	754.593,88	116.798,74	242.848,24	1,32	511.745,64	69.898,74	195.948,24	1,14	558.645,64
Alimentação e Nutrição	614.252,00	614.252,00	57.935,09	212.060,30	1,15	402.191,70	57.935,09	212.060,30	1,24	402.191,70
Ensino Fundamental	10.430.473,60	10.718.835,49	1.058.891,24	3.860.974,20	20,98	6.857.861,29	1.057.260,55	3.809.236,52	22,23	6.909.598,97
Educação Infantil	279.801,00	279.801,00	33.241,19	103.393,36	0,56	176.407,64	32.920,80	103.072,97	0,60	176.728,03
Educação Especial	122.929,10	122.929,10	16.394,22	51.332,23	0,28	71.596,87	16.394,22	51.332,23	0,30	71.596,87
Cultura	78.665,50	79.314,23	20.978,64	58.770,65	0,32	20.543,58	19.267,92	57.059,93	0,33	22.254,30
Difusão Cultural	78.665,50	79.314,23	20.978,64	58.770,65	0,32	20.543,58	19.267,92	57.059,93	0,33	22.254,30
Urbanismo	987.447,80	1.017.447,80	216.075,09	803.861,15	4,37	213.586,65	181.879,51	752.061,23	4,39	265.386,57
Serviços Urbanos	940.197,30	970.197,30	186.738,33	774.524,39	4,21	195.672,91	181.879,51	752.061,23	4,39	218.136,07
Turismo	47.250,50	47.250,50	29.336,76	29.336,76	0,16	17.913,74	0,00	0,00	0,00	47.250,50
Habitação	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Habitação Urbana	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento	9.732,10	170.244,58	1.101,89	162.269,06	0,88	7.975,52	1.101,89	162.269,06	0,95	7.975,52
Saneamento Básico Urbano	9.732,10	170.244,58	1.101,89	162.269,06	0,88	7.975,52	1.101,89	162.269,06	0,95	7.975,52
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b) (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.779.631,00	48.785.885,70	5.703.733,42	18.403.884,52	100,00	30.382.001,18	5.000.503,52	17.138.737,87	100,00	31.647.147,83
Gestão Ambiental	1.278.430,50	1.327.656,48	210.516,17	639.706,41	3,48	687.950,07	213.272,87	563.763,58	3,29	763.892,90
Preservação e Conservação Ambiental	1.278.430,50	1.327.656,48	210.516,17	639.706,41	3,48	687.950,07	213.272,87	563.763,58	3,29	763.892,90
Agricultura	709.720,00	714.361,79	104.012,05	324.240,74	1,76	390.121,05	106.187,99	321.105,27	1,87	393.256,52
Administração Geral	186.450,00	186.450,00	20.912,54	61.819,52	0,34	124.630,48	20.742,74	61.649,72	0,36	124.800,28
Extensão Rural	523.270,00	527.911,79	83.099,51	262.421,22	1,43	265.490,57	85.445,25	259.455,55	1,51	268.456,24
Indústria	55.153,10	89.261,76	16.258,14	49.883,55	0,27	39.378,21	16.258,14	49.883,55	0,29	39.378,21
Administração Geral	55.072,60	79.331,26	16.258,14	49.883,55	0,27	29.447,71	16.258,14	49.883,55	0,29	29.447,71
Promoção Industrial	80,50	9.930,50	0,00	0,00	0,00	9.930,50	0,00	0,00	0,00	9.930,50
Comércio e Serviços	38.545,20	38.545,20	1.099,92	4.303,80	0,02	34.241,40	1.099,92	3.753,84	0,02	34.791,36
Turismo	38.545,20	38.545,20	1.099,92	4.303,80	0,02	34.241,40	1.099,92	3.753,84	0,02	34.791,36
Transporte	7.291.899,60	7.753.552,00	629.446,36	1.818.428,49	9,88	5.935.123,51	492.789,63	1.589.099,64	9,27	6.164.452,36
Transporte Rodoviário	7.291.899,60	7.753.552,00	629.446,36	1.818.428,49	9,88	5.935.123,51	492.789,63	1.589.099,64	9,27	6.164.452,36
Desporto e Lazer	363.265,70	366.351,38	55.620,95	156.029,50	0,85	210.321,88	56.432,14	154.629,96	0,90	211.721,42
Desporto Comunitário	363.265,70	366.351,38	55.620,95	156.029,50	0,85	210.321,88	56.432,14	154.629,96	0,90	211.721,42
Encargos Especiais	3.748.490,00	3.513.856,30	130.162,64	568.943,90	3,09	2.944.912,40	126.311,94	564.982,20	3,30	2.948.874,10
Serviço da Dívida Interna	2.500.000,00	2.262.000,00	11.227,51	156.307,30	0,85	2.105.692,70	11.227,51	156.307,30	0,91	2.105.692,70
Outros Encargos Especiais	1.248.490,00	1.251.856,30	118.935,13	412.636,60	2,24	839.219,70	115.084,43	408.674,90	2,38	843.181,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.500,00	190.500,00	0,00	0,00	0,00	190.500,00	0,00	0,00	0,00	190.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.779.631,00	48.785.885,70	5.703.733,42	18.403.884,52	100,00	30.382.001,18	5.000.503,52	17.138.737,87	100,00	31.647.147,83
FONTE:										

MALLET , 08/07/2020

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:692512EE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2020 - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos paraAmortização de DéficitAtuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	330.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	330.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	330.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00
RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor						0,00
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
OutrosAportes para o RPPS						0,00
Plano deAmortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00

Plano deAmortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos eAplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
FONTE:								

MALLET , 08/07/2020

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:02A11E9C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2020 - ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.632.905,00	3.632.905,00	1.189.003,22	32,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	775.610,00	775.610,00	49.190,60	6,34
1.1.1- IPTU	592.900,00	592.900,00	480,40	0,08
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	182.710,00	182.710,00	48.710,20	26,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	350.900,00	350.900,00	151.060,18	43,05
1.2.1- ITBI	350.900,00	350.900,00	150.916,34	43,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	0,00	0,00	143,84	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.828.795,00	1.828.795,00	520.829,55	28,48
1.3.1- ISS	1.815.000,00	1.815.000,00	515.705,93	28,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.795,00	13.795,00	5.123,62	37,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	677.600,00	677.600,00	467.922,89	69,06
1.4.1- IRRF	677.600,00	677.600,00	467.922,89	69,06
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.910.250,00	33.910.250,00	16.359.578,07	48,24
2.1- Cota-Parte FPM	16.153.500,00	16.153.500,00	7.662.773,83	47,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.125.000,00	15.125.000,00	7.662.773,83	50,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.028.500,00	1.028.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.730.000,00	15.730.000,00	7.280.899,41	46,29
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	254.100,00	254.100,00	106.714,83	42,00
2.5- Cota-Parte ITR	78.650,00	78.650,00	612,95	0,78
2.6- Cota-Parte IPVA	1.573.000,00	1.573.000,00	1.308.577,05	83,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.543.155,00	37.543.155,00	17.548.581,29	46,74
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	947,80	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.456.760,00	1.456.760,00	316.437,54	21,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	206.258,79	51,56
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.056.760,00	1.056.760,00	110.014,95	10,41
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	163,80	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	713.900,00	713.900,00	100.796,81	14,12
6.1- Transferências de Convênios	713.900,00	713.900,00	100.785,66	14,12

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	11,15	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.170.660,00	2.170.660,00	418.182,15	19,27
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.576.350,00	6.576.350,00	3.271.915,61	49,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.025.000,00	3.025.000,00	1.532.554,76	50,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.146.000,00	3.146.000,00	1.456.179,89	46,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.820,00	50.820,00	21.342,96	42,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	15.730,00	15.730,00	122,59	0,78
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	314.600,00	314.600,00	261.715,41	83,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.445.000,00	5.445.000,00	2.350.802,11	43,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.445.000,00	5.445.000,00	2.350.080,77	43,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	721,34	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.131.350,00	-1.131.350,00	-921.834,84	81,48
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.131.350,00	-1.131.350,00	-921.834,84	81,48

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.172.750,00	5.227.539,82	2.336.548,84	44,70	2.336.548,84	44,70
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.172.750,00	5.227.539,82	2.336.548,84	44,70	2.336.548,84	44,70
14 - OUTRAS DESPESAS	434.250,00	434.250,00	43.643,17	10,05	43.643,17	10,05
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14.2 - Com Ensino Fundamental	434.250,00	434.250,00	43.643,17	10,05	43.643,17	10,05
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.607.000,00	5.661.789,82	2.380.192,01	42,04	2.380.192,01	42,04
DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16 - RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURS						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDE						54.789,82

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
17.1 - FUNDEB 60%	54.789,82
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	54.789,82
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	2.325.402,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	1,86
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,08
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIOANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	54.789,82
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	54.789,82

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	240.941,00	240.941,00	103.393,36	42,91	103.072,97	42,78
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	240.941,00	240.941,00	103.393,36	42,91	103.072,97	42,78
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.141.332,70	10.456.594,59	3.941.999,36	37,70	3.843.361,68	36,76
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.607.000,00	5.661.789,82	2.380.192,01	42,04	2.380.192,01	42,04
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.534.332,70	4.794.804,77	1.581.414,54	32,98	1.482.776,86	30,92
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-19.607,19	0,00	-19.607,19	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
27 - OUTRAS	472.252,00	472.252,00	179.140,71	37,93	179.140,71	37,93
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.854.525,70	11.169.787,59	4.224.533,43	37,82	4.125.575,36	36,94
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-921.834,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB						54.789,82
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS						313.077,14
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)						0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 +35)						-553.967,88
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))						4.500.402,53
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREA RECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						25,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00	118.328,65	29,58	118.328,65	29,58

41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	752.760,00	752.760,00	50.392,83	6,69	50.392,83	6,69
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	1.152.760,00	1.152.760,00	168.721,48	14,64	168.721,48	14,64
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	12.007.285,70	12.322.547,59	4.393.254,91	35,65	4.294.296,84	34,85

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45 - RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	98.198,89	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIOANTERIOR>	54.789,82	6.678,60
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	2.350.080,77	206.258,79
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	2.370.171,42	118.328,65
48.1 - Orçamento do Exercício	2.370.171,42	118.328,65
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉO BIMESTRE	721,34	162,37
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	35.420,51	94.771,11
51 - (+)Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	35.420,51	94.771,11

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:351C8B79

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2020 - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	11.100.323,64	10.955.243,85	11.544.014,54
DEDUÇÕES (II)	5.896.005,60	6.317.862,82	7.311.807,23
Disponibilidade de Caixa	5.896.005,60	6.317.862,82	7.311.807,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.317.374,58	7.392.869,03	8.195.587,69
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	421.368,98	1.075.006,21	883.780,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I - II)	5.204.318,04	4.637.381,03	4.232.207,31
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.204.318,04	4.637.381,03	4.232.207,31
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2020 (Vlc - Vla)
VALOR		-405.173,72	-972.110,73
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

MALLET , 08/07/2020

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:B03BA926

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2020 - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.469.731,00	20.520.922,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.555.425,00	1.708.520,98
I.P.T.U.	775.610,00	49.190,60
I.S.S.	1.828.795,00	520.829,55

I.T.B.I.	350.900,00	151.060,18
I.R.R.F.	677.600,00	467.922,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	922.520,00	519.517,76
Contribuições	435.600,00	371.126,75
Receita Patrimonial	72.600,00	37.415,78
Aplicações Financeiras(II)	72.600,00	33.450,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.965,62
Transferências Correntes	37.395.106,00	18.297.003,93
Cota-Parte do FPM	13.128.500,00	6.130.219,20
Cota-Parte do ICMS	12.584.000,00	5.824.719,64
Cota-Parte do IPVA	1.258.400,00	1.046.855,01
Cota-Parte do ITR	62.920,00	490,39
Transferências da LC 87/1996	96.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	203.280,00	85.371,92
Transferências do FUNDEB	5.445.000,00	2.350.080,77
Outras Transferências Correntes	4.616.206,00	2.859.267,00
Demais Receitas Correntes	11.000,00	106.854,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	106.854,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	42.397.131,00	20.487.471,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.500.000,00	710.702,32
Operação de Crédito(VI)	4.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	710.702,32
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	710.702,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	710.702,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.397.131,00	21.198.174,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.671.865,83	16.643.245,19	15.847.054,85	15.708.666,34	75.431,71	255.087,79	252.324,90
Pessoal e Encargos Sociais	22.069.366,18	9.746.349,55	9.746.349,55	9.732.236,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	43.049,18	43.049,18	43.049,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.402.499,65	6.853.846,46	6.057.656,12	5.933.381,13	75.431,71	255.087,79	252.324,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.402.499,65	6.853.846,46	6.057.656,12	5.933.381,13	75.431,71	255.087,79	252.324,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.471.865,83	16.600.196,01	15.804.005,67	15.665.617,16	75.431,71	255.087,79	252.324,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.923.519,87	1.760.639,33	1.291.683,02	796.683,02	136.491,40	327.927,74	289.744,55
Investimentos	6.661.519,87	1.604.332,03	1.135.375,72	640.375,72	136.491,40	327.927,74	289.744,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.262.000,00	156.307,30	156.307,30	156.307,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.661.519,87	1.604.332,03	1.135.375,72	640.375,72	136.491,40	327.927,74	289.744,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	190.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	46.323.885,70	18.204.528,04	16.939.381,39	16.305.992,88	211.923,11	583.015,53	542.069,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							4.138.188,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	33.450,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	43.049,18
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.128.589,75
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	5.937.738,09	6.381.428,99
DEDUÇÕES (XXIX)	5.896.005,60	7.311.807,23
Disponibilidade de Caixa	5.896.005,60	7.311.807,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.317.374,58	8.195.587,69

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	421.368,98	883.780,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	41.732,49	-930.378,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	972.110,73	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-462.411,48
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOSAO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.434.522,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.444.121,23
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	2.210.110,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.210.110,12
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:247E7DCE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2020 - ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIROAAPLICAR					Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)					0,00	0,00	0,00
FONTE:							

MALLET , 08/07/2020

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:A546AA38

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2020 - PARCERIA PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	45.261.701,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MALLET , 09/07/2020

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:41ED339B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2020 - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDE MALLET

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	3.632.905,00	3.632.905,00	1.189.003,22	32,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	592.900,00	592.900,00	480,40	0,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.900,00	350.900,00	150.916,34	43,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.815.000,00	1.815.000,00	515.705,93	28,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	677.600,00	677.600,00	467.922,89	69,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.520,00	14.520,00	5.305,33	36,54
Dívida Ativa dos Impostos	100.430,00	100.430,00	31.786,38	31,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	81.555,00	81.555,00	16.885,95	20,70
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.881.750,00	32.881.750,00	16.359.578,07	49,75
Cota-Parte FPM	15.125.000,00	15.125.000,00	7.662.773,83	50,66
Cota-Parte ITR	78.650,00	78.650,00	612,95	0,78
Cota-Parte IPVA	1.573.000,00	1.573.000,00	1.308.577,05	83,19
Cota-Parte ICMS	15.730.000,00	15.730.000,00	7.280.899,41	46,29
Cota-Parte IPI-Exportação	254.100,00	254.100,00	106.714,83	42,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	36.514.655,00	36.514.655,00	17.548.581,29	48,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.268.900,00	2.268.900,00	987.689,29	43,53
Provenientes da União	2.196.300,00	2.196.300,00	954.239,13	43,45
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	72.600,00	72.600,00	33.450,16	46,07
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.268.900,00	2.268.900,00	987.689,29	43,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.119.747,50	11.086.385,83	4.938.906,16	44,55	4.657.693,01	42,01
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.119.747,50	11.086.385,83	4.938.906,16	44,55	4.657.693,01	42,01
Pessoal e Encargos Sociais	5.695.141,70	5.600.141,70	2.654.498,23	47,40	2.654.498,23	47,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.424.605,80	5.486.244,13	2.284.407,93	41,64	2.003.194,78	36,51
DESPESAS DE CAPITAL	268.157,10	678.657,20	359.920,33	53,03	357.791,33	52,72
Investimentos	268.157,10	678.657,20	359.920,33	53,03	357.791,33	52,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.387.904,60	11.765.043,03	5.298.826,49	45,04	5.015.484,34	42,63
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.250.000,00	3.332.036,13	1.086.858,04	20,51	982.104,98	19,58
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.250.000,00	3.003.269,70	758.091,61	14,31	704.820,17	14,05
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	328.766,43	328.766,43	6,20	277.284,81	5,53
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	3.886,55	0,07	3.886,55	0,08
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	13.433,37	0,25	13.433,37	0,27
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.250.000,00	3.332.036,13	1.104.177,96	20,84	999.424,90	19,93
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.137.904,60	8.433.006,90	4.194.648,53	79,16	4.016.059,44	80,07
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						22,89
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-1.383.772,25

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.981.278,05	7.448.100,48	3.671.937,12	69,30	3.553.292,21	70,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.490,00	1.296.362,19	664.884,98	12,55	586.651,17	11,70
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	267.995,00	293.203,80	11.597,46	0,22	11.597,46	0,23
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.498.141,55	2.727.376,56	950.406,93	17,94	863.943,50	17,23
TOTAL	9.387.904,60	11.765.043,03	5.298.826,49	100,00	5.015.484,34	100,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:FE19BF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FORMULAS ENTERAIS E LÁCTEAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 38/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**38/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**03/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar	a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.:	38/2020
b) Licitação Nr.:	38/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	09/07/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FORMULAS ENTERAIS E LÁCTEAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS					
12 Alimento para suplementação oral ou enteral para pacientes idosos, com proteína de origem animal, vitamina D e cálcio e fibras. Produto com diluição em água e isento de sabor. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra (74011869)	GR	40.000,000	0,000	0,0959	3.836,00
13 Módulo/regulador intestinal composto de 4 a 5 cepas para casos de constipação, diarréia ou outros distúrbios intestinais. Isento de lactose e glúten. Apresentar amostra.	GR	3.600,000	0,000	1,340	4.824,00

(74011870)					
15 Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE) destinados a nutrição enteral e/ou oral. Apresentação em embalagem a partir de 250 ml. Apresentar amostra (74011872)	ML	50.000,000	0,000	0,123	6.150,00
24 Fórmula infantil industrializada de partida de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral. Hipercalórica (com densidade calórica 1.0 kcal/ml) e com oferta protéica de alto valor biológico. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra (74011881)	GR	80.000,000	0,000	0,409	32.712,00
Total Fornecedor:					**47.522,00**
CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL					
10 Alimento para nutrição oral para o tratamento de úlcera de decúbito e situações que exijam estímulos para a cicatrização. Fórmula com densidade protéica a partir de 10 g/100ml. Apresentação em embalagem a partir de 200 ml. Apresentar amostra (74011866)	ML	28.800,000	0,000	0,040	1.152,00
17 Espessante industrializado para espessar preparações quentes ou frias. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semi líquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. Apresentação em embalagem a partir de 100 g. Apresentar amostra (74011874)	GR	30.000,000	0,000	0,0778	2.334,00
Total Fornecedor:					**3.486,00**
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA					
1 Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral sem sacarose, a base de proteína isolada de soja, maltodextrina, de fácil diluição. Não contém glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra (74010523)	GR	384.000,000	0,000	0,039	14.976,00
4 Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com densidade calórica de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Fórmula isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml. Apresentar amostra (74011859)	ML	300.000,000	0,000	0,013	3.900,00
5 Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral, hipercalórico (1.5 kcal /ml). Com baixo resíduo, isento de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml. Apresentar amostra (74011860)	ML	600.000,000	0,000	0,0197	11.820,00
7 Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral, hipercalórico a base de peptídeos. Indicado na terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com necessidades de iniciar a nutrição enteral em menor volume ou pacientes em desmame de nutrição parenteral. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra (74011862)	GR	30.000,000	0,000	0,200	6.000,00
8 Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos, com diluição instantânea de 1,0 a 2,0 Kcal/ml. Isento de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra (74011863)	GR	250.000,000	0,000	0,061	15.250,00
Total Fornecedor:					**51.946,00**
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					
3 Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral com sacarose. Indicado para pacientes acima de 4 anos de idade. Com diluição instantânea e concentração calórica até 2.0 kcal/ml. Isento de glúten. Apresentação em pó e em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra (74011858)	GR	300.000,000	0,000	0,0643	19.290,00
6 Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral hiperprotéico (com 20% de proteína ou mais). Desenvolvido para pessoas acima de 4 anos de idade com diabetes e hiperglicemia. Isenta de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra (74011861)	GR	57.600,000	0,000	0,0904	5.207,04
16 Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 150 g. Apresentar amostra (74011873)	GR	20.000,000	0,000	0,1664	3.328,00
Total Fornecedor:					**27.825,04**
MN NUTRICAO LTDA					
11 Alimento calórico protéico, preparado a base de leite enriquecida de vitamina e minerais com 100 % de proteína animal. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra (74011867)	GR	40.000,000	0,000	0,035	1.400,00
18 Fórmula infantil semi – elementar, hipoalérgica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarreia crônica, ressecação intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca ou soja, composto de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisado. Isento de sacarose e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra. (74011875)	GR	204.000,000	0,000	0,1788	36.475,20
19Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. (74011876)	GR	90.000,000	0,000	0,389	35.010,00
Total Fornecedor:					**72.885,20**
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI					
20Fórmula infantil hipoalérgica para nutrição em terapia neonatal pediátrica de paciente com alergia a proteína do leite de vaca e/ou a soja com manifestações clinicas leves e moderadas sem quadros diarréicos. Ingredientes: proteína isolada do soro do leite, com maltodextrina Isento de glúten, frutose e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra. (74011877)	GR	155.200,000	0,000	0,1962	30.450,24
21 Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína isolada de soja, enriquecida com Lmetionina como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas e minerais e outros oligoelementos. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. (74011878)	GR	60.000,000	0,000	0,0563	3.378,00
22 Fórmula infantil de partida para lactentes até 6 meses com prebióticos. Isenta de glúten e sacarose.	GR	480.000,000	0,000	0,024	11.520,00
25 Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra (74011879) Fórmula infantil destinada a lactentes com restrição à lactose. Adicionada de LC Pufas e nucleotídeos. Isenta de glúten e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra. (74011882)	GR	80.000,000	0,000	0,0562	4.496,00
26 Fórmula infantil de seguimento para lactentes de seis a doze meses com prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300g. Apresentar amostra (74011880)	GR	160.000,000	0,000	0,0237	3.792,00
Total Fornecedor:					**53.636,24**
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.					
23 Fórmula infantil de seguimento para lactentes de seis a doze meses com prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300g. Apresentar amostra (74011880)	GR	480.000,000	0,000	0,0325	15.600,00
Total Fornecedor:					**15.600,00**
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
2 Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com fácil diluição de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Isento de glúten. Sabores diversos. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra (74011857)	GR	370.800,000	0,000	0,0425	15.759,00
9 Alimento para suplementação oral com fonte de proteína 100% animal, densidade protéica a partir de 12g/100 ml e presença de fibras. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra (74011865)	GR	80.000,000	0,000	0,059	4.720,00
Total Fornecedor:					**20.479,00**
SUSTENTARE EIRELI					
14 Módulo de L-glutamina (100%) em pó, acondicionado em sachê, contendo a descrição das características do produto. Isento de lactose e glúten. Apresentar amostra. (74011871)	GR	1.800,000	0,000	0,280	504,00
Total Fornecedor:					**504,00**
Total Geral:					**293.883,48**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 335.680,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00
Manut. do Programa de Alimentação Escolar	09.002.12.361.0003.2319.3.3.90.32.00	R$ 100.000,00
Manut. do Programa de Alimentação Escolar	09.002.12.361.0003.2319.3.3.90.32.00	R$ 42.500,00
Manut. do Programa de Alimentação Escolar	09.002.12.361.0003.2319.3.3.90.32.00	R$ 200.000,00
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00

Mandirituba, 09 de Julho de 2020

_____

LUIS ANTONIO BISCAIA

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9D284CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 21/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 21/2020 referente à **Aquisição de veiculo tipo sedan zero km de primeiro emplacamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Veículo zero km ano/modelo mínimo 2020/2020 tipo sedan, de primeiro emplacamento, na cor branca.	Chevrolet	Onix Plus Premier	UN	1,00	86.000,00	86.000,00
TOTAL								86.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 21/2020 datada de 24/06/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 21/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 21/2020 referente à **Aquisição de veiculo tipo sedan zero km de primeiro emplacamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Veículo zero km ano/modelo mínimo 2020/2020 tipo sedan, de primeiro emplacamento, na cor branca.	Chevrolet	Onix Plus Premier	UN	1,00	86.000,00	86.000,00
TOTAL								86.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 21/2020 datada de 24/06/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:60E82121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 - PMM

PROCESSO Nº 084/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ N.º 00.943.564/0001-68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
528	12	1	2057	3339030040000000000	303	528 - 12.001.2057.3339030040000000000.303
571	12	1	2071	3339030040000000000	303	571 - 12.001.2071.3339030040000000000.303

600	13	2	2063	3339030040000000000	515	600 - 13.002.2063.3339030040000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit	Total
01	400	12351	M³	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO DE 1M³. COM CONCESSÃO DE USO GRATUITO DOS CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO.	70,00	28.000,00
02	550	8173	M³	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO DE 2M³. COM CONCESSÃO DE USO GRATUITO DOS CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO.	30,00	16.000,00
03	640	25735	M³	GÁS MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M³, COM CONCESSÃO DE USO GRATUITO DOS CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO	30,00	19.200,00
TOTAL						**R$63.700,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/072020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:605CAFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 160

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
PROCESSO Nº 49/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.936.600/0002-42**.**
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	UD	2	**AR CONDICIONADO**: SPLIT SPRINGER INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO. APRESENTAR CATÁLOGO. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	ELGIN HVQI12B2IA/HVQE12B2IA	2.790,00	5.580,00
TOTAL						R$ 5.580,00

Paiçandu, 08 de Julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5AE36343

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 161

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
PROCESSO Nº 49/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.720.305/0001-30**.**
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 1.445,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
2	UD	1	**CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS:** DE BANDEJA COM 03 PRATELEIRAS PINTADO - ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO 22,23MM X 1,20MM, COM TRÊS PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 0,75MM, VARANDA DE APOIO EM TODA VOLTA, QUATRO RODAS DE 127MM GIRATÓRIAS, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ (EPÓXI), APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: C 1,00M X L 0,60M X A 0,90M.	LEVITA MODELO LV65	1.445,00	1.445,00
TOTAL						R$ 1.445,00

Paiçandu, 08 de Julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FDFEDFD7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 162

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
PROCESSO Nº 49/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ML TEIXEIRA INFORMÁTICA – ME inscrita no CNPJ sob nº 20.050.438/0001-91**.**
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
3	UD	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: POSSUI IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) IMPRESSÃO VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 30 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS PAPEL CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO CÓPIA RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF: 35 FOLHAS VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 30 CPM AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400% TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: A4 DIGITALIZAÇÃO FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS ADF: 35 FOLHAS RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 2400 DPI VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR: SCANSOFT PAPERPORT® SE WITH OCR FOR WINDOWS® AND PRESTO!® PAGEMANAGER® FOR MAC® DIGITALIZA PARA: EMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, MICROSOFT® SHAREPOINT® CONECTIVIDADE INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11B/G/N EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SCRIPT3 MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT® SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS ®, MAC ® CARTUCHO DE REPOSIÇÃO TONER - TN2370 (2600 PÁGINAS) TONER - TN2340 (1200 PÁGINAS) CILINDRO - DR2340 ENERGIA CONSUMO DE ENERGIA: PRINTING / STANDY-BY / SLEEP: 510W / 60W / 5.3W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR. APRESENTAR CATALAGO.	BROTHER	1.780,00	3.560,00
TOTAL						R$ 3.560,00

Paiçandu, 08 de Julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B0050EEF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 163

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
PROCESSO Nº 49/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68**.**
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 20.967,24 (vinte mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
4	UD	12	TV LED:TECNOLOGIA LED PARA IMAGENS MAIS NÍTIDAS E CORES MAIS VIVAS. WI-FI WI-FI INTEGRADO NA SUA TV, PARA ACESSO À INTERNET SEM PRECISAR DE CABOS. WI-FI INTEGRADO SIM TECNOLOGIA DA TELA LED FORMATO DA TELA PLANA TIMER OFF SIM ESTÉREO SIM FUNÇÃO SAP SIM SISTEMA OPERACIONAL ROKU TV ENTRADA USB 1 ENTRADA HDMI 3 TAMANHO DA TELA 43" CONEXÕES - 3 ENTRADAS HDMI - 1 ENTRADA USB - 1 SAÍDA DE ÁUDIO - 1 ÁUDIO L/R - 1 ENTRADA RJ45 - 1 ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO - 1 ENTRADA PARA ANTENA RF RESOLUÇÃO FULL HD - 1.920 X 1.080 LINHAS (2.073.600 PIXELS) POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 16W ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO SIM CONEXÃO P/ FONE DE OUVIDO SIM TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ CONSUMO DE ENERGIA 80W SISTEMA DE TV NTSC PAL-M PAL-N ISDB-TB CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE) A DIMENSÕES S/ BASE (LXAXP) MM 969,64 X 562,55 X 80,5 DIMENSÕES C/ BASE (LXAXP) MM 969,64 X 602,48 X 214,09 TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT CONTEÚDO DA EMBALAGEM - TV AOC ROKU 43S5195/78 - BASE - CONTROLE REMOTO - CABO DE ENERGIA - MANUAL APRESENTAR CATALOGO.	AOC 43S5195/78G	1.747,27	20.967,24
TOTAL						R$ 20.967,24

Paiçandu, 08 de Julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BC901E07

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 164

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
PROCESSO Nº 49/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI ME inscrita no CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16**.**
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 20.967,24 (vinte mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
5	UD	2	**CADEIRA GIRATORIA:** MODELO EXECUTIVA COM BRAÇO - REGULAGEM A GÁS DE ALTURA. BRAÇOS COM ALMA EM AÇO CHATO, FIXADOS À BASE ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS COM ARRUELA DE PRESSÃO PERMITINDO, SE NECESSÁRIO, A REMOÇÃO DO BRAÇO. O APÓIA-BRAÇO DEVE SER REVESTIDO EM POLIURETANO INJETADO E PERMITIR AJUSTE DE ALTURA, REGULÁVEIS, EM NO MÍNIMO QUATRO POSIÇÕES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE BOTÃO E MOLA TENSORA. CINCO PATAS DE TUBO DE AÇO, REVESTIDAS COM CAPAS DE POLIPROPILENO. RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON COM ESFERA DE AÇO, DIÂMETRO 5 CM. COPO TELESCÓPICO EM POLIPROPILENO. PLATAFORMA DE FIXAÇÃO AO ASSENTO EM AÇO ESTAMPADO, COM REFORÇO MECÂNICO. PINTURA DAS PARTES METÁLICAS EM TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA. CAPAS DE PROTEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO INJETADO, (TEXTURIZADA EXTERNA FIXADAS COM ENCAIXES NO CHASSIS, COBRINDO OS SUPORTES DE ENCOSTOS, QUE DEVERÃO TER QUATRO PARAFUSOS SEXTAVADOS) FIXADAS COM PARAFUSOS, ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, COM DENSIDADE DE 45 KG/M3 A 55 KG/M3, REVESTIMENTO EM VINIL DE PVC NA COR PRETA – 0,8MM. ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO INJETADO OU COMPENSADO LAMINADO DE 12 MM EM FORMATO ANATÔMICO, FIXADAS À BASE ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS E COM ARRUELA DE PRESSÃO. ASSENTO: LARGURA MÍNIMA: 460 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA = 430 MM; ENCOSTO: LARGURA MÍNIMA 420 MM E ALTURA MÍNIMA = 350 MM; ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA DE ASSENTO = 40 MM; ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA DO ENCOSTO = 40 MM; - O PRODUTO POSSUI LAUDO ERGONÔMICO ASSINADO POR MÉDICO DO TRABALHO E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. **APRESENTAR CATALOGO.**	FRISOKAR EXECUTIVA JOB	255,00	510,00
TOTAL						R$ 510,00

Paiçandu, 08 de Julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5A8B3448

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 165

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
PROCESSO Nº 49/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.949.582/0001-82**.**
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
6	UD	1	APARELHO DE ANESTESIA COMPLETO:COM VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, VAPORIZADOR CALIBRADO, FILTRO VALVULAR E CIRCUITO VENTILATÓRIO ESTERILIZÁVEL E LIVRE DE LÁTEX.• MÓVEL EM POLÍMERO OU MATERIAL INOXIDÁVEL RESISTENTE AO IMPACTO, COM MESA OU BASE DE TRABALHO, GAVETEIRO E BANDEJA SUPERIOR• MONITOR ÚNICO COM CONTROLES DE PARÂMETROS VENTILATÓRIOS E DE VENTILAÇÃO COM NO MÍNIMO 7 POLEGADAS TOTALMENTE COLORIDO;CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS MÓVEL: I- COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS;II- O APARELHO DE SER CONFECCIONADO DE FORMA A GARANTIR ADEQUADA ERGONOMIA OPERACIONAL EM VENTILAÇÃO MANUAL E SEGURANÇA CONTRA DESCONEXÕES E VAZAMENTOS;III- DEVE SER CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE POLÍMERO DE ALTO IMPACTO OU MATERIAL COMPATÍVEL, PARA MAIOR CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM AMBIENTE CIRÚRGICO E, BANDEJA SUPERIOR PARA SUSTENTAÇÃO DE MONITORES E BOMBAS DE INFUSÃO;IV- DEVE POSSUIR MESA PARA TRABALHO, FRONTAL FIXA, PARA EVITAR QUEDA DE ACESSÓRIOS E OU MEDICAMENTOS; V- DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO DE UM VAPORIZADOR CALIBRADO;VI- COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM SISTEMAS DE TRAVA NOS 2 DIANTEIROS;VII- DEVE POSSUIR ROTÂMETRO DE GASES ACOPLADO OU INTEGRADO AO MÓVEL;VIII- DEVE POSSUIR MANÔMETROS PARA VISUALIZAÇÃO DA PRESSÃO DE REDE E DE CILINDROS RESERVA;ROTÂMETRO DE GASES: • DEVE POSSUIR FLUXÔMETRO MECÂNICO OU COM INDICAÇÃO DIGITAL, COM ESCALAS DE ALTO E BAIXO FLUXO PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, OXIDO NITROSO E AR COMPRIMIDO COM FAIXA DE NO MÍNIMO 0,2 A 10L/MIN PARA OS TRÊS GASES;• DEVE POSSUIR DISPOSITIVO QUE IMPOSSIBILITE MISTURA HIPÓXICA;• DEVE POSSUIR ALARME PARA FALHA DE FORNECIMENTO DOS GASES; VENTILADOR ELETRÔNICO:GERAL: • O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR VENTILADOR ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO CONTROLADO POR PISTÃO ELETRÔNICO OU FOLE ASCENDENTE ACIONADO POR O2 OU AR COMPRIMIDO;• DEVE TER A CAPACIDADE DE COMPENSAR O VOLUME CORRENTE ATRAVÉS DE CONTROLE DIRETO OU ATRAVÉS DE TESTE DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO;• DEVE POSSIBILITAR TESTE ELETRÔNICO INICIAL AUTOMÁTICO NO LIGAR DA	WATO EX-20	108.000,00	108.000,00

			MÁQUINA SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO USUÁRIO;• CORTE NO FORNECIMENTO DOS GASES FRESCOS (FLUXÔMETROS DE AR, O2 E N2O) AO DESLIGAR A CHAVE GERAL DO EQUIPAMENTO.MODOS VENTILATÓRIOS.DEVE POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES MODOS VENTILATÓRIOS:• CONTROLADO A VOLUME;• CONTROLADO A PRESSÃO; AJUSTES DEVE POSSUIR CONTROLES MÍNIMOS DE:• VOLUME CORRENTE: 40 A 1300;• FLUXO INSPIRATÓRIO: PICO MENOR QUE 100 L/MIN;• PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 5 A 60 CMH2O;• VARIAÇÃO DA FREQÜÊNCIA (RPM): 4 A 80 RPM;• RELAÇÃO I:E MÍNIMA DE 4:1 A 1:4;• PAUSA INSPIRATÓRIA (TIP:TI): 5 A 50%; • PEEP: 4 A 20 CM H2O.MONITOR:• DEVE POSSUIR MONITOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM TELA DE LCD EM CORES COM NO MÍNIMO 7 POLEGADAS.• DEVE POSSUIR ALARMES DE PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA, VOLUME MINUTO MÍNIMO E MÁXIMO, FIO2 MÍNIMA E MÁXIMA, SEGURANÇA PARA BAIXA PRESSÃO E/OU BAIXO FLUXO DE O2;• A TELA DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO CURVA DE PRESSÃO X TEMPO E FLUXO X TEMPO;• POSSIBILIDADE FUTURA DE MONITORIZAÇÃO DE CAPNOGRAFIA (CO2) EM TELA, APRESENTANDO GRÁFICOS E VALORES NUMÉRICOS;FILTRO VALVULAR: • DEVE POSSUIR CANISTER ÚNICO PARA ABSORÇÃO DE CO2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, DE FÁCIL REPOSIÇÃO POR MECANISMO DE ENGATE RÁPIDO, COM SISTEMA QUE NÃO CAUSE FUGAS DURANTE A TROCA COM O EQUIPAMENTO EM USO;• SE A FOLE DEVE POSSUIR CAMPANULA GRADUADA PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME CORRENTE MANDADO AO PACIENTE; • DEVE SER INTEGRADO OU ACOPLADO AO MÓVEL PARA PERFEITA ERGONOMIA E SEGURANÇA DO SISTEMA;• DEVE POSSUIR BALÃO AUTOCLAVÁVEL PARA VENTILAÇÃO MANUAL COM BRAÇO MÓVEL;• DEVE POSSUIR DISPOSITIVO ANTIPOLUIÇÃO INCORPORADO COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA;• O CIRCUITO RESPIRATÓRIO DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL PASSÍVEL DE AUTOCLAVE A VAPOR INCLUINDO:• CAMPANULA DO FOLE VÁLVULAS INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA E CANISTER;• SENSORES DE FLUXO NOS RAMOS INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO OU SOMENTE EXPIRATÓRIO INTEGRADO(S) AO MÓVEL DO APARELHO, NÃO PODENDO HAVER LINHAS DE CONEXÃO EXTERNAS;• O(S) SENSOR (ES) DE FLUXO DEVE(M) SER UNIVERSAL (AIS) ATENDENDO PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS SEM NECESSIDADE DE TROCA. • TODAS AS PARTES QUE FAZEM CONTATO COM O FLUXO QUE VAI AO PACIENTE DEVEM POSSIBILITAR DESMONTAGEM PELO OPERADOR, DE FORMA PRÁTICA, RÁPIDA E SEM USO DE FERRAMENTAS, E SEREM LIVRES DE LÁTEX;• DEVE POSSUIR VÁLVULAS DE ALÍVIO DE PRESSÃO (APL) E ANTIASFIXIA.• POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO DE FILTRO VALVULAR SEM USO DE CONDENSADOR EXTERNO.VAPORIZADOR:• O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR SOMENTE O USO DE VAPORIZADORES CALIBRADOS, PARA OS HALOGENADOS ISOFLURANO, COM FAIXA DE CONCENTRAÇÃO DE 0 A 5% E SEVOFLURANO COM FAIXA DE 0 A 8%, COM CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 250 ML DE ANESTÉSICO VOLÁTIL CADA UM, E SISTEMA DE INTERTRAVAMENTO.• AMBOS DEVEM TER SISTEMA DE COMPENSAÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, FLUXO E PRESSÃO, MANTENDO A CONCENTRAÇÃO CONSTANTE, AO LONGO DA TODA A FAIXA DE TRABALHO; • DEVEM ATENDER A UMA FAIXA DE FLUXO ENTRE 0.2 L/MIN A 15L/MIN;RECURSOS ADICIONAIS:• DEVE POSSUIR BATERIA, PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE QUEDA DE FORÇA, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM MONITORAÇÃO DA CARGA DA MESMA NA TELA DO EQUIPAMENTO;• ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 - 220 VOLTS, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA;• EQUIPAMENTO NÃO DEVE PERMITIR COMBINAÇÃO ENTRE SISTEMAS DE VAPORIZADORES CALIBRADOS E UNIVERSAIS NA MESMA MÁQUINA PARA MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE;• DEVE PERMITIR CONEXÃO A UM SISTEMA ANTI-POLUIÇÃO (AGSS) EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 8835-3.ACESSÓRIOS:• 01 (UMA) MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO;• 01 (UMA) MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO;• 01 (UMA) MANGUEIRA PARA ÓXIDO NITROSO;• 01 (UM) VAPORIZADOR CALIBRADO PARA ISOFLURANO;• 01 (UMA) VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO;• 01 (UMA) VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO;• 01 (UMA) VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA ÓXIDO NITROSO.NORMAS E EXIGÊNCIAS:• DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; • CERTIFICAÇÕES DA NORMA BRASILEIRA QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS :NBR IEC 60601-1 ;NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-13;• CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO / ARMAZENAMENTO;• EM CASO DE DÚVIDAS SERÁ PEDIDA UMA DEMONSTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO;• TODA A DESCLASSIFICAÇÃO SERÁ BASEADA CONFORME O MANUAL QUE SE ENCONTRA NO SITE DA ANVISA, CONFORME RDC 185;			
TOTAL						R$ 108.000,00

Paiçandu, 08 de Julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C597F196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de material de consumo **(KITS NATALIDADE)** com entrega de forma parcelada, para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu - PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	CAROL DISTRIBUIDORA	
					VALOR U.	VALOR T.
1	50	PCT	**Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P),** gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, pacote com no mínimo 36 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	BABY WILLY	R$ 20,20	R$ 1.010,00
3	50	UD	**CONDICIONADOR INFANTIL – FRASCO COM 200 ML- PH neutro** – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes. **(Meninas/meninos)**	POMPOM	R$ 9,39	R$ 469,50
4	50	UD	**SHAMPOO INFANTIL- FRASCO COM NO MINIMO 200 ML- PH neutro** – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes. **(meninas/meninos)**	XUXINHA	R$ 6,85	R$ 342,50
6	50	PCT	**Lenços Umedecidos,** com no mínimo 48 unidades. Ajuda a manter a pele do seu bebê saudável! São suaves e fazem mais do que limpar: deixam a pele do bebê saudável por mais do tempo. Foram desenvolvidas com um toque de loção e um composto essencial do leite. Além disso, ajudam a recuperar o equilíbrio natural da pele do bebê. Primeira qualidade.	BABY BLESS	R$ 2,75	R$ 137,50
8	50	UD	**Cobertor para bebê** com as seguintes características: super macio e confortável, composição: 67% poliéster e 33% algodão, borda: 100% poliamida, nas medidas 0,90 x 1,10. Antialérgico, nas cores para **(meninos e meninas)**	BERCINHO	R$ 21,00	R$ 1.050,00
11	50	UD	**Mijãozinho de malha sem pé, tamanho P,** 100% algodão, **cores lisas rosa e azul .**	FEROZ	R$ 4,00	R$ 200,00
12	50	UD	**Meias para bebê** em material 63% algodão, 31% poliamida, 4% elastano e 2% elastodeno, nos tamanhos: de 00 a 06 meses – em embalagem c/03 pares**. (meninos e meninas)**	CACULINHA	R$ 4,40	R$ 220,00
14	50	UD	**Toalha de banho para bebê** com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda, nas medidas: 0,90 x 0,70 cm **(estampas meninos meninas)**	BERCINHO	R$ 19,85	R$ 992,50
TOTAL						R$ 4.422,00

VALOR: R$ 4.422,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 09 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CAA6BFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: HERNANDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.798.806/0001-84.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGITRO DE PREÇOS, visando a aquisição de material de consumo **(KITS NATALIDADE)** com entrega de forma parcelada, para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu - PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	HERNANDES & CIA	
					VALOR U.	VALOR T.
7	50	UD	Banheira Infantil, 26 L, transparente, design arredondado, sem parte cortantes Fundo ondulado, garante que o bebê não deslize com facilidade. Base com pés, segurança no momento do banho.nas cores rosa e azul.	CAJOVIU	R$ 26,00	R$ 1.300,00
9	50	UD	**KIT Bodyc/ 03 peças para bebê de manga comprida**, com abertura de botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - **tamanho P cores lisas rosa e azul.**	MAFESSONI	R$ 18,90	R$ 945,00
10	50	UD	**KIT Body C/ 03 peças para bebê de manga curta**, com abertura de botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - **tamanho P cores lisas rosa e azul.**	MAFESSONI	R$ 18,90	R$ 945,00
13	50	CX	**Fraldas para bebê em tecido, caixa com 05 unidades,** com as seguintes descrições: 100% algodão, tamanho 00 a 12 meses, na **cor branca,** lavável, em tecido duplo, medindo: 0,70 cm x 0,70 cm	INCOMFRAL	R$ 16,39	R$ 819,50
TOTAL						R$ 4.009,50

VALOR: R$ 4.009,50 (quatro mil nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 09 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4324E287

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGITRO DE PREÇOS, visando a aquisição de material de consumo **(KITS NATALIDADE)** com entrega de forma parcelada, para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu - PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	J DE BRITO	
					VALOR U.	VALOR T.
2	50	UD	**SABONETE INFANTIL**, GLICERINADO, SÓDIO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS - PESO mínimo de 75grs.	123 BABY	R$ 1,37	R$ 68,50
TOTAL						R$ 68,50

VALOR: R$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 09 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DD397FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: GISELE GONÇALVES EMIDIO 41267973862, inscrita no CNPJ sob nº 13.083.131/0001-21.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGITRO DE PREÇOS, visando a aquisição de material de consumo **(KITS NATALIDADE)** com entrega de forma parcelada, para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de

vulnerabilidade social decorrente de pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu - PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	GISELE GONÇALVES	
					VALOR U.	VALOR T.
5	50	UD	**Pomada para Assadura uso Infantil,** composição, palmitado de reitol 5.000UI/g, colecalciferol 900UI/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	BABY MED	R$ 7,90	R$ 395,00
15	50	UD	**Cueiro para bebê** em tecido flanelado e antialérgico, medindo 0,96 x 0,80, nas cores com **(estampas meninas e meninos)**	CARICIA	R$ 5,90	R$ 295,00
TOTAL						R$ 690,00

VALOR: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 09 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E381296E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE 25% DO PREGÃO 22-2019

Pregão Nº 022/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 59-2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BON SUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 126/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 09/07/2020 ate 30/12/2020 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 126/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	10410	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA MEDIO	UND	2,00	4,00	8,00
1	4	5429	ACIDO FOSFORICO 2,5 37 % C/ 3 UND	UND	25,00	2,83	70,75
1	7	18454	AFASTADOR MINESSOTA (CIRURGIA)	UND	1,00	6,80	6,80
1	8	10350	AGUA DESTILADA 5000 ML	GL	12,00	5,30	63,60
1	10	10351	AGULHA CURTA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 30 G	CX	37,00	23,24	859,88
1	11	10352	AGULHA LONGA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 27 G	CX	25,00	23,15	578,75
1	12	10354	ALAVANCAS APICAIS C.A C/ 3 UND	JG	2,00	54,40	108,80
1	14	5334	ALCOOL 70% 1000ML	LT	175,00	3,46	605,50
1	15	10415	ALGINATO 410 G	PCT	12,00	9,86	118,32
1	16	18455	ALMOTOLIA 250 ML PLASTICA AMBAR	UND	6,00	1,78	10,68
1	23	5443	ANESTÉSICO TOPICO 12 GR	POTE	25,00	4,62	115,50
1	25	10420	ARCO DE OSTBY ADULTO	UND	1,00	6,83	6,83
1	27	10355	BABEIRO DESCARTAVEL PCT COM 100	PCT	25,00	7,99	199,75
1	48	10357	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 3	UND	12,00	3,64	43,68
1	49	10358	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 4	UND	12,00	3,64	43,68
1	50	10359	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 5	UND	12,00	3,64	43,68
1	51	18514	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 6	UND	12,00	3,64	43,68
1	54	18517	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 2	UND	7,00	3,73	26,11
1	55	18519	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 4	UND	7,00	3,73	26,11
1	70	10447	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6	UND	12,00	3,64	43,68
1	71	5462	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 8	UND	17,00	3,64	61,88
1	72	10432	BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO 703	UND	2,00	3,72	7,44
1	73	5447	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 2	UND	17,00	4,19	71,23
1	74	5448	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3	UND	17,00	4,19	71,23

1	75	5449	BROCA DIAMANTADA Nº 6	UND	17,00	3,72	63,24
1	93	10431	BROCA TIPO ZECRYA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CRONICO	UND	2,00	11,00	22,00
1	94	22343	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA	UND	5,00	11,00	55,00
1	97	5484	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	3,00	6,50	19,50
1	100	22344	CALCADOR DE AMALGAMA Nº 2	UND	2,00	5,54	11,08
1	101	18520	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 1	UND	3,00	5,44	16,32
1	102	18521	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 2	UND	3,00	5,00	15,00
1	110	18504	CARPULE DE FLUXO	UND	7,00	24,00	168,00
1	111	18505	CARTELA PARA RX (PAPEL) 2 FUROS COM 100 UND	PCT	5,00	5,51	27,55
1	112	18862	CERA 07 CX C/ 18 UND	CX	7,00	8,00	56,00
1	113	18863	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UND	CX	25,00	8,00	200,00
1	114	18864	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 10ML	CX	2,00	8,90	17,80
1	115	18865	CIMENTO CIRURGICO PÓ 10GR	CX	2,00	8,90	17,80
1	119	18465	CLOREXIDINA 2% LIQUIDO	LT	2,00	12,00	24,00
1	120	5490	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/7L	UND	37,00	1,90	70,30
1	121	14505	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 5 UND ESTERIL	PCT	37,00	0,26	9,62
1	122	18466	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS C/ 500 UND NÃO ESTERIL	PCT	75,00	16,49	1.236,75
1	127	18468	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/F	UND	3,00	13,50	40,50
1	128	18469	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/M	UND	3,00	13,50	40,50
1	129	18470	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA M/F	UND	3,00	13,50	40,50
1	130	10477	CONES PRINCIPAIS 1º SERIE 15/40	CX	3,00	13,50	40,50
1	131	10478	CONES PRINCIPAIS 2º SERIE 45/80	CX	3,00	13,50	40,50
1	133	18866	CREME DENTAL 90GR ADULTO	UND	125,00	1,07	133,75
1	150	10482	CURSOR DE SILICONE ANGELOS PCT COM 100	PCT	1,00	14,60	14,60
1	155	10485	DISCO DE LIXA SOFLEX PARA POLIMENTO DE RESINA CX COM 30 UND	CX	3,00	43,90	131,70
1	156	18472	EDTA 20 ML	FRC	12,00	3,00	36,00
1	157	5512	ESCOVA DE ROBSON	UND	25,00	0,79	19,75
1	162	10381	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA Nº 3	UND	10,00	10,99	109,90
1	171	18525	FICHA CLINICA C/ 100 UND	UND	10,00	6,66	66,60
1	173	10491	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 C/50 UN COM AGULHA	CX	6,00	25,30	151,80
1	191	18980	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM POTÊNCIA BOA (LUZ HALÔGEANA 600MW)	UND	1,00	300,00	300,00
1	194	5547	GERMERIL 5 LT	GL	10,00	78,00	780,00
1	195	10493	GESSO DE PEDRA 410 G (1KG)	PCT	15,00	4,55	68,25
1	197	18477	GORRO SANFONADO PCT COM 100 UNIDADES	PCT	15,00	4,30	64,50
1	205	10500	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	LT	3,00	2,75	8,25
1	206	18163	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	LT	6,00	6,60	39,60
1	211	18981	KIT DENTAL INFANTIL O KIT DEVERÁ CONTER: ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CABEÇA PEQUENA QUE SE AJUSTE PERFEITAMENTE Á BOCA, MÍNIMO DE 25 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM APOIO QUE PERMITA QUE A MÃO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. PRODUTO APROVADO PELO ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA): 01 CREME DENTAL INFANTIL 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL 25 MTS; 01 ESTOJO INJETADO EMPLÁSTICO REFORÇADO, COM ESPESSURA QUE VARIA DE 0,7 A 2,0 MM, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE COMPRIMENTO X 5,5 CM DE LARGURA X 3,0 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE ABERTURA DE TRÊS TAMPAS, SENDO UMA FRONTAL COM ABERTURA SUPERIOR E DUAS LATERAIS, TODAS AS TAMPAS DEVEM POSSUIR SISTEMA DE RESPIRO PARA QUE HAJA RENOVAÇÃO DO AR E NÃO TENHA CÚMULO DE ÁGUA NO INTERIOR DO ESTOJO. COM PERSONALIZAÇÃO NO ESTOJO.	KIT	1.250,00	3,60	4.500,00
1	216	5560	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UND	CX	3,00	15,60	46,80
1	218	5565	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 21 MM 1ª SERIE	CX	6,00	11,00	66,00
1	219	5564	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 25 MM 1ª SERIE	CX	6,00	11,00	66,00
1	220	5567	LIMA FLEXOFILE (45 A 80) 21 MM 2ª SERIE	CX	6,00	11,00	66,00
1	221	5568	LIMA FLEXOFILE (45 A 80) 25 MM 2ª SERIE	CX	6,00	11,00	66,00
1	226	5385	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	CX	37,00	3,85	142,45
1	231	5578	MICRO BRUSCH C/ 100 UND	CX	12,00	7,38	88,56
1	234	10518	MOLDEIRA PARA IMPRESSÃO EDENTADO	JOGO	2,00	20,00	40,00
1	237	9182	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 MT	ROLO	10,00	16,38	163,80
1	239	5584	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100 MT	ROLO	10,00	16,38	163,80
1	241	18462	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA	CX	1,00	14,03	14,03
1	245	5590	PELICULA RADIOGRAFICA C/ 100 UND	CX	3,00	108,30	324,90
1	254	18971	PLACA BASE CX C/ 50 UND	CX	1,00	41,00	41,00
1	255	18510	PLACA DE VIDRO LISA 20 MM RETANGULAR	UND	7,00	6,35	44,45
1	259	10530	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	6,00	14,85	89,10
1	260	10529	PORTA ALGODÃO INOX	UND	7,00	22,90	160,30
1	262	18973	PORTA GRAMPOS	UND	1,00	36,00	36,00
1	263	10400	PORTA MATRIZ TIPO MAILLEFER	UND	2,00	21,00	42,00
1	266	10532	REGUAS ENDODONTICAS CALIBRADORAS	UND	2,00	4,50	9,00
1	275	5605	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100	PCT	200,00	1,13	226,00
1	276	5606	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	GL	5,00	8,00	40,00
1	277	18976	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT C/ 100 UND	PCT	10,00	8,87	88,70
1	283	18977	SPRAY BUCAL PARA TESTE DE VITALIDADE	FRC	5,00	16,60	83,00
1	284	18492	SPRAY LUBRIFICANTE PARA PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (REFI)	FRC	6,00	8,24	49,44
1	286	10405	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL	UND	375,00	3,20	1.200,00
1	287	10545	SUPORTE PARA LIMAS TIPO TAMBOREL	UND	1,00	10,00	10,00
1	290	5617	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	UND	1,00	18,95	18,95
1	291	10546	TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM PARA EXERESE	UND	1,00	18,95	18,95
TOTAL							R$ 15.297,95

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DA20DF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.406/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Ao primeiro dia de julho, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020, cujo objetivo fora a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM TIPO C, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Stang Distribuidora de Petróleo Ltda	
CNPJ: 11.325.330/0006-88	**FONE FAX: (46) 3524-6318**
ENDEREÇO: Rua Doutor Eli Volpato, nº 680, Sala 101, Bairro Chapada CEP: 83707-746	
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Stang	
CPF Nº: 058.647.369-61	**RG Nº 9.743.523-5 SSP/PR**
E MAIL: notasa02@stangdistribuidora.com.br	

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM TIPO "C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento industrial em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria**	LITROS	92.400	R$ 4,04	R$ 373.693,32
PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO: 8,50% **VALOR TOTAL GERAL →**					**R$ 373.693,32**

COTA PARA TODOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	GASOLINA COMUM TIPO "C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento industrial em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria**	LITROS	277.200	R$ 4,04	R$ 1.121.079,96
PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO: 8,50% **VALOR TOTAL GERAL →**					**R$ 1.121.079,96**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 01 de julho de 2020

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal De Obras Publicas

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

Stang Distribuidora De Petróleo LTDA
RICARDO STANG

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:211F5C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.549, DE 8 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 2.492,87 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**2.492,87**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.349	**Liberdade Cidadã – FIA Estadual**	**376,93**
2.350	**Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência - CREAS**	**111,41**
2.352	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA Estadual**	**108,53**
2.370	**Incentivo à Pessoa com deficiência - PcD II Deliberação nº 12/2018 - CEAS (veículos adaptados)**	**1.896,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas Fontes de Recursos, novas atividades e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.492,87 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.349	Liberdade Cidadã – FIA Estadual	
3.3.90.93 – 914	Indenizações e Restituições	376,93
2.350	Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência - CREAS	
3.3.90.93 – 915	Indenizações e Restituições	111,41
2.352	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA Estadual	
3.3.90.93 – 917	Indenizações e Restituições	108,53
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.370	Incentivo à Pessoa com deficiência - PcD II Deliberação nº 12/2018 - CEAS (veículos adaptados)	
3.3.90.93 – 929	Indenizações e Restituições	1.896,00
	Total	**2.492,87**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
914 - Liberdade Cidadã - FIA Estadual - Aquisição de veículo SPIN e armários para o CREAS, R$ 85.091,52.	**376,93**
915 - Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de VIOLÊNCIA - CREAS - Material de Consumo R$ 7.272,00 - FIA ESTADUAL	**111,41**
917 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00 e Material Consumo R$ 12.590,00 - FIA ESTADUAL	**108,53**
929 - Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II Deliberação nº 012/2018 - CEAS (veículos adaptados)	**1.896,00**
Total	**2.492,87**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AB1AAE13

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.550, DE 8 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	120.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	120.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	Atenção Básica	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	
4.4.90.51 – 354	Obras e Instalações	120.000,00
Total		120.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
354 - Reforma/Recuperação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Bortot	120.000,00
Total	120.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:52AB1C4C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.730, DE 8 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 2.492,87 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.549, de 8 de julho de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	2.492,87

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.349	Liberdade Cidadã – FIA Estadual	376,93
2.350	Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência - CREAS	111,41
2.352	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA Estadual	108,53
2.370	Incentivo à Pessoa com deficiência - PcD II Deliberação nº 12/2018 - CEAS (veículos adaptados)	1.896,00

Art. 3º Ficam criadas novas Fontes de Recursos, novas atividades e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.492,87 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.349	Liberdade Cidadã – FIA Estadual	
3.3.90.93 – 914	Indenizações e Restituições	376,93

2.350	Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência - CREAS	
3.3.90.93 – 915	Indenizações e Restituições	111,41

2.352	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA Estadual	
3.3.90.93 – 917	Indenizações e Restituições	108,53

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.370	Incentivo à Pessoa com deficiência - PcD II Deliberação nº 12/2018 - CEAS (veículos adaptados)	
3.3.90.93 – 929	Indenizações e Restituições	1.896,00
Total		**2.492,87**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
914 - Liberdade Cidadã - FIA Estadual - Aquisição de veículo SPIN e armários para o CREAS, R$ 85.091,52.	**376,93**
915 - Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de VIOLÊNCIA - CREAS - Material de Consumo R$ 7.272,00 - FIA ESTADUAL	**111,41**
917 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00 e Material Consumo R$ 12.590,00 - FIA ESTADUAL	**108,53**
929 - Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II Deliberação nº 012/2018 - CEAS (veículos adaptados)	**1.896,00**
Total	**2.492,87**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:25210422

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.731, DE 8 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.550, de 8 de julho de 2020.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**120.000,00**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde**	**120.000,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**Atenção Básica**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	
4.4.90.51 – 354	Obras e Instalações	120.000,00
Total		**120.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
354 - Reforma/Recuperação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Bortot	120.000,00
Total	120.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:297383DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
PROCESSO Nº 1083/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Educação
OBJETO: Revisão de 30.000 km dos veículos Gol placas BBV9613 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Aditivo combustível	Unidade	1	R$ 100,91	R$ 100,91
2	Anel do Bujão	Unidade	1	R$ 13,82	R$ 13,82
3	Balanceamento e alinhamento da roda	Serviço	1	R$ 110,53	R$ 110,53
4	Filtro de ar	Unidade	1	R$ 41,90	R$ 41,90
5	Filtro de combustível	Unidade	1	R$ 23,78	R$ 23,78
6	Filtro de óleo	Unidade	1	R$ 40,77	R$ 40,77
7	Filtro pólen	Unidade	1	R$ 49,83	R$ 49,83
8	Fluido de Freio	Unidade	1	R$ 79,94	R$ 79,94
9	Kit lubrificação das partes	Unidade	1	R$ 41,19	R$ 41,19
10	Limpa borboleta	Unidade	1	R$ 41,32	R$ 41,32
11	Limpador de Freio	Unidade	1	R$ 44,29	R$ 44,29
12	Óleo VW maxi Performace 500 ml	Unidade	1	R$ 22,72	R$ 22,72
13	Óleo VW Maxi Performace sintético	Litro	3	R$ 45,45	R$ 136,35
14	Pastilhas de Freio	Unidade	1	R$ 319,15	R$ 319,15
15	Serviços referente a revisão (30.000) sendo limpeza interna do motor, tratamento do óleo do motor, limpeza de TBI, lubrificação, oxi-sanitização e limpeza sistema de alimentação)	Serviço	1	R$ 442,10	R$ 442,10
TOTAL					**R$ 1.508,60**

Contratado: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**
CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6
Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, n° 197, Centro, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000
Valor: R$ 1.508,60 (Mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias: 08.001.12.361.0009.2017-3390303900 e 08.001.12.361.0009.2017--3390391900
Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.
Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 09 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B7C2B83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 36/2020

Município de Pinhal de São Bento – 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2065 - Decreto nº 36/2020 de 01/06/2020		**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 1805	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	682 2019
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional Previsto**		**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	19.532,03	19.532,03
Suplementar	Anulação de Dotações	244.118,58	244.118,58
Suplementar	Excesso de Arrecadação	282.308,00	282.308,00
Despesa			
02	Executivo Municipal	Anulação	5.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
180 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
02	Executivo Municipal	Acréscimo	5.000,00
02.002	Assessoria de Gabinete	Abertura	
04.122.0401.2003	Manutenção da Assessoria de Gabinete		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
02	Executivo Municipal	Anulação	7.700,00
02.003	Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
02	Executivo Municipal	Anulação	1.200,00
02.004	Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006	Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
390 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
02	Executivo Municipal	Anulação	5.100,00
02.005	Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
460 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	5.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
660 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	5.161,83
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
660 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	5.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
670 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	6.000,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
860 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	6.000,00
03.004	Departamento de Informatica	Abertura	
04.126.0402.2014	Manutenção do Departamento de Informatica		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
930 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	10.000,00
03.004	Departamento de Informatica	Abertura	
04.126.0402.2014	Manutenção do Departamento de Informatica		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
960 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	6.000,00
03.005	Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1020 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	3.600,00
03.006	Departamento de Patrimonio e Arquivo	Abertura	
04.122.0402.2016	Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquiv	o	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1090 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
04	Secretaria de Finanças	Anulação	9.600,00
04.001	Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

1170 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
04	Secretaria de Finanças	Anulação	4.400,00
04.002	Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019	Manutenção do Departamento de Tributação		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1300 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
04	Secretaria de Finanças	Anulação	3.300,00
04.003	Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.123.0403.2020	Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1390 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	4.000,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2032	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1980 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	2.400,00
05.004	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2034	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2100 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	60.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4381 04946	Bl de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Emenda Par Dep Gleisi Hoffman		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	60.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4382 04947	Bl de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Emenda Par Dep Leandre Dal Ponte		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	80.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4383 04946	Bl de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Emenda Par Dep Gleisi Hoffman		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	82.308,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4384 04947	Bl de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Emenda Par Dep Leandre Dal Ponte		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	150.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2785 00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	5.500,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2820 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	66.618,58
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2835 00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	16.500,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
26.451.1501.1014	Asfalto nas Rua da Cidade		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2910 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	10.000,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1017	Ampliação e Melhorias de Predios Públicos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2950 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	55.000,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1017	Ampliação e Melhorias de Predios Públicos		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2960 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	37.271,23
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2051	Manter as Atividades de Obras		

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3010 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	11.000,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2051	Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3070 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	19.532,03
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.451.1501.1049	PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA CALÇAMETO RUAS DA CIDADE		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3306 01055	CALÇAMENTO VIAS PUBLICAS URBANAS - 6470340		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	5.500,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2053	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3380 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	4.357,52
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058	Gestão do SUAS		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3710 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	7.500,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2060	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3800 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	7.500,00
08.006	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6065	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3940 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	328,00
08.006	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6065	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3940 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	3.000,00
08.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Abertura	
08.241.0801.2071	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4040 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária Anulação		6.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4190 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária Anulação		19.532,03
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4200 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária Anulação		2.200,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2067	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4270 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	5.500,00
10.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2068	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4350 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo 19.532,03	19.532,03
Especial	Anulação de Dotações	Anulação 19.532,03	19.532,03
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo 244.118,58	244.118,58
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação 244.118,58	244.118,58
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo 282.308,00	282.308,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:368BD4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO-I-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.460.000,00	32.140.964,79	3.386.028,10	10,53	8.527.624,80	26,53	23.613.339,99
RECEITAS CORRENTES	19.755.681,43	20.944.486,61	2.447.433,97	11,69	7.093.602,11	33,87	13.850.884,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	849.420,00	849.420,00	126.745,20	14,92	289.728,14	34,11	559.691,86
IMPOSTOS	784.080,00	784.080,00	115.673,86	14,75	263.150,22	33,56	520.929,78
TAXAS	65.340,00	65.340,00	11.071,34	16,94	26.577,92	40,68	38.762,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	79.860,00	79.860,00	6.046,68	7,57	9.696,81	12,14	70.163,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	79.860,00	79.860,00	6.046,68	7,57	9.696,81	12,14	70.163,19
RECEITA PATRIMONIAL	12.038,78	66.025,36	861,77	1,31	3.290,89	4,98	62.734,47
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	12.038,78	66.025,36	861,77	1,31	3.290,89	4,98	62.734,47
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	24.321,00	24.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.321,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	475.288,00	475.288,00	585,00	0,12	2.568,84	0,54	472.719,16
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	475.288,00	475.288,00	585,00	0,12	2.568,84	0,54	472.719,16
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.314.753,65	19.449.572,25	2.304.790,60	11,85	6.775.554,09	34,84	12.674.018,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.585.913,65	14.709.808,25	1.879.759,96	12,78	5.115.825,34	34,78	9.593.982,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.792.840,00	2.803.764,00	240.430,82	8,58	913.922,39	32,60	1.889.841,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.936.000,00	1.936.000,00	184.599,82	9,54	745.806,36	38,52	1.190.193,64
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.404,72	0,00	12.763,34	0,00	(12.763,34)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	8.404,72	0,00	10.531,87	0,00	(10.531,87)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.231,47	0,00	(2.231,47)
RECEITAS DE CAPITAL	8.704.318,57	11.196.478,18	938.594,13	8,38	1.434.022,69	12,81	9.762.455,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	350.000,00	330.000,00	94,29	330.000,00	94,29	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	350.000,00	330.000,00	94,29	330.000,00	94,29	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.704.318,57	10.846.478,18	608.594,13	5,61	1.104.022,69	10,18	9.742.455,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	2.136.718,57	3.410.378,18	89.142,86	2,61	464.571,42	13,62	2.945.806,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.567.600,00	7.436.100,00	519.451,27	6,99	639.451,27	8,60	6.796.648,73
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.460.000,00	32.140.964,79	3.386.028,10	10,53	8.527.624,80	26,53	23.613.339,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.460.000,00	32.140.964,79	3.386.028,10	10,53	8.527.624,80	26,53	23.613.339,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.460.000,00	32.140.964,79	3.386.028,10	10,53	8.527.624,80	26,53	23.613.339,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	878.473,51	0,00	0,00	878.473,51	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	878.473,51	0,00	0,00	878.473,51	100,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F35FF2A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO-II-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.460.000,00	33.019.438,30	2.616.175,86	7.827.447,02	100,00	25.191.991,28	2.676.902,86	7.827.447,02	100,00	25.191.991,28
LEGISLATIVA	1.021.000,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.021.000,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.232.619,20	3.310.338,37	296.413,51	934.769,22	11,94	2.375.569,15	296.413,51	934.769,22	11,94	2.375.569,15
AÇÃO JUDICIÁRIA	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	82.600,00	101.950,00	11.123,94	35.494,44	0,45	66.455,56	11.123,94	35.494,44	0,45	66.455,56
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	74.700,00	68.867,00	5.939,40	18.184,17	0,23	50.682,83	5.939,40	18.184,17	0,23	50.682,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.156.740,00	2.253.021,17	194.457,99	613.991,30	7,84	1.639.029,87	194.457,99	613.991,30	7,84	1.639.029,87
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	717.979,20	692.370,20	76.452,42	240.761,73	3,08	451.608,47	76.452,42	240.761,73	3,08	451.608,47
CONTROLE INTERNO	63.200,00	82.730,00	8.439,76	26.337,58	0,34	56.392,42	8.439,76	26.337,58	0,34	56.392,42
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	89.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.529.980,00	1.989.272,45	107.134,25	312.684,19	3,99	1.676.588,26	107.134,25	312.684,19	3,99	1.676.588,26
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	532.500,00	530.396,46	0,00	24.859,73	0,32	505.536,73	0,00	24.859,73	0,32	505.536,73
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.000,00	90.520,00	1.023,60	6.069,00	0,08	84.451,00	1.023,60	6.069,00	0,08	84.451,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	332.100,00	398.522,00	27.033,43	80.096,24	1,02	318.425,76	27.033,43	80.096,24	1,02	318.425,76
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	632.380,00	969.833,99	79.077,22	201.659,22	2,58	768.174,77	79.077,22	201.659,22	2,58	768.174,77
SAÚDE	5.237.085,51	6.100.530,46	558.329,14	1.807.061,65	23,09	4.293.468,81	558.329,14	1.807.061,65	23,09	4.293.468,81
ATENÇÃO BÁSICA	1.349.000,00	1.797.330,02	90.354,12	323.447,26	4,13	1.473.882,76	90.354,12	323.447,26	4,13	1.473.882,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.988.585,51	3.549.978,44	398.815,99	1.311.873,14	16,76	2.238.105,30	398.815,99	1.311.873,14	16,76	2.238.105,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	752.000,00	602.000,00	64.307,70	134.539,85	1,72	467.460,15	64.307,70	134.539,85	1,72	467.460,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	147.500,00	151.222,00	4.851,33	37.201,40	0,48	114.020,60	4.851,33	37.201,40	0,48	114.020,60
EDUCAÇÃO	5.240.696,72	5.527.806,72	558.507,01	1.884.051,95	24,07	3.643.754,77	558.507,01	1.884.051,95	24,07	3.643.754,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	445.225,00	445.225,00	16.453,52	77.246,50	0,99	367.978,50	16.453,52	77.246,50	0,99	367.978,50
ENSINO FUNDAMENTAL	3.822.871,72	3.799.291,72	373.750,73	1.274.203,58	16,28	2.525.088,14	373.750,73	1.274.203,58	16,28	2.525.088,14
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	923.100,00	1.001.790,00	154.856,28	492.262,37	6,29	509.527,63	154.856,28	492.262,37	6,29	509.527,63
EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.500,00	270.500,00	13.446,48	40.339,50	0,52	230.160,50	13.446,48	40.339,50	0,52	230.160,50
CULTURA	124.200,00	121.697,00	13.939,76	44.596,17	0,57	77.100,83	13.939,76	44.596,17	0,57	77.100,83
DIFUSÃO CULTURAL	124.200,00	121.697,00	13.939,76	44.596,17	0,57	77.100,83	13.939,76	44.596,17	0,57	77.100,83
URBANISMO	4.365.960,00	6.626.560,38	1.002.578,69	2.067.724,26	26,42	4.558.836,12	1.002.578,69	2.067.724,26	26,42	4.558.836,12
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.780.200,00	6.049.348,40	925.956,69	1.815.600,04	23,20	4.233.748,36	925.956,69	1.815.600,04	23,20	4.233.748,36
SERVIÇOS URBANOS	386.900,00	378.351,98	67.270,30	215.095,78	2,75	163.256,20	67.270,30	215.095,78	2,75	163.256,20
ENERGIA ELÉTRICA	178.860,00	178.860,00	9.351,70	37.028,44	0,47	141.831,56	9.351,70	37.028,44	0,47	141.831,56
LAZER	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
HABITAÇÃO URBANA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	106.900,00	78.338,16	187,00	10.374,80	0,13	67.963,36	187,00	10.374,80	0,13	67.963,36
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.900,00	78.338,16	187,00	10.374,80	0,13	67.963,36	187,00	10.374,80	0,13	67.963,36
AGRICULTURA	4.501.338,57	4.970.082,20	55.577,18	351.630,33	4,49	4.618.451,87	116.304,18	351.630,33	4,49	4.618.451,87
EXTENSÃO RURAL	3.541.838,57	3.842.710,11	51.164,18	341.744,03	4,37	3.500.966,08	111.891,18	341.744,03	4,37	3.500.966,08
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	148.700,00	108.000,00	4.413,00	9.886,30	0,13	98.113,70	4.413,00	9.886,30	0,13	98.113,70
DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	292.400,00	0,00	0,00	0,00	292.400,00	0,00	0,00	0,00	292.400,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	810.800,00	726.972,09	0,00	0,00	0,00	726.972,09	0,00	0,00	0,00	726.972,09
INDÚSTRIA	335.320,00	335.320,00	4.500,00	4.500,00	0,06	330.820,00	4.500,00	4.500,00	0,06	330.820,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	335.320,00	335.320,00	4.500,00	4.500,00	0,06	330.820,00	4.500,00	4.500,00	0,06	330.820,00
ENERGIA	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	570.500,00	739.170,56	0,00	199.002,82	2,54	540.167,74	0,00	199.002,82	2,54	540.167,74
INFRA-ESTRUTURA URBANA	570.500,00	554.000,00	0,00	199.002,82	2,54	354.997,18	0,00	199.002,82	2,54	354.997,18
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	185.170,56	0,00	0,00	0,00	185.170,56	0,00	0,00	0,00	185.170,56
DESPORTO E LAZER	927.900,00	927.822,00	12.044,45	94.999,27	1,21	832.822,73	12.044,45	94.999,27	1,21	832.822,73
TURISMO	611.000,00	611.000,00	0,00	0,00	0,00	611.000,00	0,00	0,00	0,00	611.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	316.900,00	316.822,00	12.044,45	94.999,27	1,21	221.822,73	12.044,45	94.999,27	1,21	221.822,73
ENCARGOS ESPECIAIS	381.000,00	381.000,00	6.964,87	116.052,36	1,48	264.947,64	6.964,87	116.052,36	1,48	264.947,64
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	381.000,00	381.000,00	6.964,87	116.052,36	1,48	264.947,64	6.964,87	116.052,36	1,48	264.947,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	28.460.000,00	33.019.438,30	2.616.175,86	7.827.447,02	100,00	25.191.991,28	2.676.902,86	7.827.447,02	100,00	25.191.991,28

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4C96A2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO- VI-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.944.486,61	7.093.602,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	849.420,00	289.728,14
IPTU	278.300,00	122.662,56
ISS	94.380,00	20.086,51
ITBI	266.200,00	24.782,00
IRRF	145.200,00	95.619,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.340,00	26.577,92
Contribuições	79.860,00	9.696,81
Receita patrimonial	66.025,36	3.290,89
Aplicações Financeiras (II)	66.025,36	3.290,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	19.449.572,25	6.775.554,09
Cota-Parte do FPM	11.737.000,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	2.226.400,00	694.256,91
Cota-Parte do IPVA	193.600,00	134.342,22
Cota-Parte do ITR	1.936,00	107,01
Transferências da LC 87/1996	19.360,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.936.000,00	745.806,36
Outras transferências correntes	3.335.276,25	1.522.910,01
Demais receitas correntes	499.609,00	15.332,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.231,47
Receitas Correntes Restantes	499.609,00	13.100,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.878.461,25	7.088.079,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.196.478,18	1.434.022,69
Operações de Crédito (VI)	350.000,00	330.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.846.478,18	1.104.022,69
Convênios	10.006.678,18	964.022,69
Outras Transferências de Capital	839.800,00	140.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.846.478,18	1.104.022,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.724.939,43	8.192.102,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.084.045,19	6.603.268,15	6.603.268,15	6.188.883,96	736.761,56	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.000.372,94	2.706.945,35	2.706.945,35	2.631.365,21	138.395,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	121.000,00	44.206,25	44.206,25	44.206,25	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.962.672,25	3.852.116,55	3.852.116,55	3.513.312,50	598.365,60	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.962.672,25	3.852.116,55	3.852.116,55	3.513.312,50	598.365,60	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.963.045,19	6.559.061,90	6.559.061,90	6.144.677,71	736.761,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.770.393,11	1.224.178,87	1.224.178,87	1.219.516,39	23.671,39	0,00	0,00
Investimentos	12.510.393,11	1.152.332,76	1.152.332,76	1.147.670,28	23.671,39	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	260.000,00	71.846,11	71.846,11	71.846,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.510.393,11	1.152.332,76	1.152.332,76	1.147.670,28	23.671,39	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.638.438,30	7.711.394,66	7.711.394,66	7.292.347,99	760.432,95	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							139.321,50

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.939,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	44.206,25
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	100.055,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		86.357,50
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.172.315,62	1.430.469,51
DEDUÇÕES (XXIX)	780.811,05	2.399.181,70
Disponibilidade de Caixa	780.811,05	2.399.181,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.611.643,16	2.818.258,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	830.832,11	419.076,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	391.504,57	(968.712,19)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.360.216,76
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		411.755,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		177.594,02
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		1.126.055,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		1.165.321,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		878.473,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		878.473,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6B495B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO-VIII-RECEITA E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	784.080,00	784.080,00	263.150,22	33,56
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	278.300,00	278.300,00	122.662,56	44,08
1.1.1 - IPTU	193.600,00	193.600,00	106.148,94	54,83
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	84.700,00	84.700,00	16.513,62	19,50
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	266.200,00	266.200,00	24.782,00	9,31
1.2.1 - ITBI	266.200,00	266.200,00	24.782,00	9,31
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	94.380,00	94.380,00	20.086,51	21,28
1.3.1 - ISS	84.700,00	84.700,00	20.086,51	23,71
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	9.680,00	9.680,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	145.200,00	145.200,00	95.619,15	65,85
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.486.920,00	17.486.920,00	5.646.264,66	32,29
2.1 - Cota-parte FPM	14.399.000,00	14.399.000,00	4.597.664,29	31,93
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.310.000,00	13.310.000,00	4.597.664,29	34,54
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.089.000,00	1.089.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.783.000,00	2.783.000,00	867.820,97	31,18
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	36.300,00	36.300,00	12.718,80	35,04
2.5 - Cota-parte ITR	2.420,00	2.420,00	133,74	5,53
2.6 - Cota-parte IPVA	242.000,00	242.000,00	167.926,86	69,39
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.271.000,00	18.271.000,00	5.909.414,88	32,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	3,09	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.255.343,57	1.255.343,57	95.880,12	7,64
5.1 - Transferências do salário-educação	145.200,00	145.200,00	58.580,80	40,34
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.110.143,57	1.110.143,57	37.299,32	3,36
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	118.801,72	118.801,72	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	116.800,00	116.800,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.001,72	2.001,72	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.374.145,29	1.374.145,29	95.883,21	6,98
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.279.584,00	3.279.584,00	1.129.251,84	34,43
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.662.000,00	2.662.000,00	919.532,71	34,54
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	556.600,00	556.600,00	173.564,06	31,18
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.260,00	7.260,00	2.543,70	35,04
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	484,00	484,00	26,73	5,52
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	48.400,00	48.400,00	33.584,64	69,39
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.936.100,00	1.936.100,00	745.822,31	38,52
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.936.000,00	1.936.000,00	745.806,36	38,52
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	100,00	100,00	15,95	15,95
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.343.584,00)	(1.343.584,00)	(383.445,48)	28,54

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.936.100,00	1.855.100,00	701.852,24	37,83	701.852,24	37,83
13.1 - Com educação infantil	903.100,00	903.100,00	413.663,57	45,80	413.663,57	45,80
13.2 - Com ensino fundamental	1.033.000,00	952.000,00	288.188,67	30,27	288.188,67	30,27
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	151.000,00	40.339,50	26,71	40.339,50	26,71
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	151.000,00	40.339,50	26,71	40.339,50	26,71
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.936.100,00	2.006.100,00	742.191,74	37,00	742.191,74	37,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	22.965,15
16.1 - FUNDEB 60%	22.965,15
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	17,20
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	17,20
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	22.982,35

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	719.209,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	5,41
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	923.100,00	923.100,00	413.663,57	44,81	413.663,57	44,81
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	903.100,00	903.100,00	413.663,57	45,80	413.663,57	45,80
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.068.470,00	3.138.470,00	1.069.789,59	34,09	1.069.789,59	34,09
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.033.000,00	1.103.000,00	328.528,17	29,78	328.528,17	29,78
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.035.470,00	2.035.470,00	762.289,83	37,45	762.289,83	37,45
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(21.028,41)	0,00	(21.028,41)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	381.700,00	381.700,00	57.221,94	14,99	57.221,94	14,99
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.384.270,00	4.454.270,00	1.540.675,10	34,59	1.540.675,10	34,59

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(383.445,48)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	47.539,24
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	31.831,65
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(304.074,59)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.787.527,75
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	145.200,00	155.200,00	58.624,27	37,77	58.624,27	37,77
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	647.701,72	647.701,72	37.082,36	5,73	37.082,36	5,73
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	792.901,72	802.901,72	95.706,63	11,92	95.706,63	11,92
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.177.171,72	5.257.171,72	1.636.381,73	31,13	1.636.381,73	31,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	72.745,38	31.831,65
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	13.798,11	136,03
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	745.806,36	58.580,80
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	752.879,98	58.624,27
47.1 - Orçamento do Exercício	712.503,35	58.624,27
47.2 - Restos a Pagar	40.376,63	0,00

48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	15,95	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.740,44	92,56
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.740,44	92,56

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:84E0D9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII-RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	784.080,00	784.080,00	263.150,22	33,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	278.300,00	278.300,00	122.662,56	44,08
IPTU	193.600,00	193.600,00	106.148,94	54,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	84.700,00	84.700,00	16.513,62	19,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	266.200,00	266.200,00	24.782,00	9,31
ITBI	266.200,00	266.200,00	24.782,00	9,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	94.380,00	94.380,00	20.086,51	21,28
ISS	84.700,00	84.700,00	20.086,51	23,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.680,00	9.680,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	145.200,00	145.200,00	95.619,15	65,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.397.920,00	16.397.920,00	5.646.264,66	34,43
Cota-Parte FPM	13.310.000,00	13.310.000,00	4.597.664,29	34,54
Cota-Parte ITR	2.420,00	2.420,00	133,74	5,53
Cota-Parte IPVA	242.000,00	242.000,00	167.926,86	69,39
Cota-Parte ICMS	2.783.000,00	2.783.000,00	867.820,97	31,18
Cota-Parte IPI-Exportação	36.300,00	36.300,00	12.718,80	35,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.182.000,00	17.182.000,00	5.909.414,88	34,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	584.000,00	594.000,00	79.033,70	13,31	79.033,70	13,31	71.365,21	12,01
Despesas Correntes	578.500,00	553.500,00	79.033,70	14,28	79.033,70	14,28	71.365,21	12,89
Despesas de Capital	5.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.370.200,00	2.365.662,00	1.022.385,00	43,22	1.022.385,00	43,22	930.183,80	39,32
Despesas Correntes	2.314.000,00	2.309.462,00	999.586,32	43,28	999.586,32	43,28	907.547,60	39,30
Despesas de Capital	56.200,00	56.200,00	22.798,68	40,57	22.798,68	40,57	22.636,20	40,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	400.000,00	105.861,08	26,47	105.861,08	26,47	105.861,08	26,47
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	105.861,08	26,47	105.861,08	26,47	105.861,08	26,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	64.000,00	64.000,00	21.475,18	33,55	21.475,18	33,55	21.054,20	32,90
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	21.475,18	33,55	21.475,18	33,55	21.054,20	32,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.418.200,00	3.423.662,00	1.228.754,96	35,89	1.228.754,96	35,89	1.128.464,29	32,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.228.754,96	1.228.754,96	1.128.464,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	100.113,51	100.113,51	100.113,51
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	556,25	556,25	556,25
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.128.085,20	1.128.085,20	1.027.794,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		886.412,23	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		886.412,23	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	241.672,97	241.672,97	141.382,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			19,09

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos além do limite e o (u)	Diferença entre o valor aplicado total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	886.412,23	1.807.061,65	920.649,42	0,00	100.113,51	0,00	227.649,16	0,00	10.161,88	1.020.762,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	10.161,88	10.161,88	10.161,88	-10.161,88
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.801.892,65	2.019.316,65	991.029,71	49,08
Proveniente da União	1.425.292,65	1.500.792,65	803.787,71	53,56
Proveniente dos Estados	376.600,00	518.524,00	187.242,00	36,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE(XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.372,86	3.372,86	340,00	10,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.805.265,51	2.022.689,51	991.369,71	49,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	765.000,00	1.203.330,02	244.413,56	20,31	244.413,56	20,31	206.884,40	17,19
Despesas Correntes	750.000,00	931.400,00	244.413,56	26,24	244.413,56	26,24	206.884,40	22,21
Despesas de Capital	15.000,00	271.930,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	618.385,51	1.184.316,44	289.488,14	24,44	289.488,14	24,44	258.344,80	21,81
Despesas Correntes	213.385,51	740.816,44	250.988,14	33,88	250.988,14	33,88	219.844,80	29,68
Despesas de Capital	405.000,00	443.500,00	38.500,00	8,68	38.500,00	8,68	38.500,00	8,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	352.000,00	202.000,00	28.678,77	14,20	28.678,77	14,20	17.363,99	8,60
Despesas Correntes	352.000,00	202.000,00	28.678,77	14,20	28.678,77	14,20	17.363,99	8,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	83.500,00	87.222,00	15.726,22	18,03	15.726,22	18,03	15.726,22	18,03
Despesas Correntes	60.500,00	64.222,00	15.726,22	24,49	15.726,22	24,49	15.726,22	24,49
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.818.885,51	2.676.868,46	578.306,69	21,60	578.306,69	21,60	498.319,41	18,62

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.349.000,00	1.797.330,02	323.447,26	18,00	323.447,26	18,00	278.249,61	15,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.988.585,51	3.549.978,44	1.311.873,14	36,95	1.311.873,14	36,95	1.188.528,60	33,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	752.000,00	602.000,00	134.539,85	22,35	134.539,85	22,35	123.225,07	20,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	147.500,00	151.222,00	37.201,40	24,60	37.201,40	24,60	36.780,42	24,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.237.085,51	6.100.530,46	1.807.061,65	29,62	1.807.061,65	29,62	1.626.783,70	26,67
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4B92C980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO-XIII-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	13.915.945,09	7.260.302,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F8D3FEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO-XIV-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	28.460.000,00
Previsão Atualizada da Receita	32.140.964,79
Receitas Realizadas	8.527.624,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	878.473,51
Dotação Inicial	28.460.000,00
Créditos Adicionais	4.559.438,30
Dotação Atualizada	33.019.438,30
Despesas Empenhadas	7.827.447,02
Despesas Liquidadas	7.827.447,02
Despesas Pagas	7.408.400,35
Superávit Orçamentário	700.177,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.827.447,02
Despesas Liquidadas	7.827.447,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	14.623.919,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.041.611,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.041.611,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	86.357,50		100.055,03	116,00 %
Resultado Primário	0,00		139.321,50	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**

		bimestre		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	830.832,11	70.369,16	760.432,95	30,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.953,28	0,00	0,00	6.953,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	837.785,39	70.369,16	760.432,95	6.983,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.787.527,75	25% / 18%	30,25 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	701.852,24	60%	91,03 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	330.000,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.224.178,87	11.546.214,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.184.416,75	15%	20,04 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1D9B0E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO-II-DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.172.315,62	1.430.469,51	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.172.315,62	1.430.469,51	0,00
Empréstimos	1.072.662,54	1.339.946,43	0,00
Internos	1.072.662,54	1.339.946,43	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	99.653,08	90.523,08	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	99.653,08	90.523,08	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	554.765,37	1.055.930,54	0,00
Disponibilidade de Caixa	554.765,37	1.055.930,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.385.597,48	1.475.007,21	0,00
(-) Restos a pagar processados	830.832,11	419.076,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	617.550,25	374.538,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.915.945,09	14.623.919,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	382.308,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.715.945,09	14.241.611,27	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,42	9,78	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,44	2,56	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00

DEPÓSITOS	94.186,62	37.809,05	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	6.953,28	6.953,28	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C96703C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO-III-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**13.915.945,09**	**14.623.919,27**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**200.000,00**	**382.308,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**13.715.945,09**	**14.241.611,27**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.061.507,92**	**3.217.262,24**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**2.755.357,13**	**2.895.536,02**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B9627C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO-VI-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	14.623.919,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	382.308,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.241.611,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.339.827,08	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.105.844,37	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.023.674,35	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:065C0349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO-VI-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		14.623.919,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		14.041.611,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		14.041.611,27
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	5.783.585,31	40,10
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.788.916,41	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.399.470,59	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.010.024,77	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	374.538,97	2,56
Limite definido por resolução do senado federal	17.548.703,12	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.217.262,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.339.827,08	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.023.674,35	7,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FCE34E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME,** empresa estabelecida na cidade de Lapa, Estado do Paraná, sito a Rua Senador Souza Naves, n° 881, Centro, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.594.968/0001-17, neste ato representada por **BRUNO STABACH**,

brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.820.988-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 068.180.359-22, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais elétricos para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de itens em anexo.

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UM	Quant	Marca	Unit	Total
1	9788 ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA (01-02-00578)	UN	80	cemig 38x3mm Furo 18mm	0,89	71,20
2	9789 BASE FIXA PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	UN	50	EXATRON fotoeletrico	6,30	315,00
3	9790 BRAÇO BR-1 FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA AO POSTE	UN	50	YAKT GNT braço BR-1	19,72	986,00
4	9791 BRAÇO BR-3 FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA AO POSTE	UN	10	TAKT GNT braço BR-3	71,43	714,30
5	9792 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV	M	150	SILFLEX CABO DE COBRE	5,62	843,00
6	9793 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV	M	150	SILFLEX CABO DE COBRE	9,07	1.360,50
7	9794 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV	M	100	SILFLEX CABO DE COBRE	1,66	166,00
8	9795 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV	M	200	SILFLEX CABO DE COBRE	12,70	2.540,00
9	9796 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV	M	150	SILFLEX CABO DE COBRE	17,83	2.674,50
10	9797 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV	M	200	SILFLEX CABO DE COBRE	2,50	500,00
11	9798 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAMENTO 06/1KV	M	150	SILFLEX CABO DE COBRE	3,62	543,00
12	9799 CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750 V	M	300	SILFLEX CABO DE COBRE	4,75	1.425,00
13	9800 CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750 V	UN	200	SILFLEX CABO DE COBRE	2,73	546,00
14	9801 CABO PP FLEXÍVEL 2X 4,0 MM² (01-20-08728)	M	300	SILFLEX CABO PP FLEXIVEL	5,40	1.620,00
15	9802 CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 32A (PADRÃO COPEL E NTC)	UN	15	METALTEX CONTADOR	121,75	1.826,25
16	9803 CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 50A (PADRÃO COPEL E NTC)	UN	15	METALTEX CONTATOR	148,50	2.227,50
17	9804 CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 63A (PADRÃO COPEL E NTC)	UN	15	METALTEX CONTADOR	235,15	3.527,25
18	9805 CONECTOR PERFURANTE 35- 70/35(PADRÃO COPEL)	UN	200	INTELLI PERFURANTE	7,33	1.466,00
19	9806 CONECTOR PERFURANTE 95 X 1,5(PADRÃO COPEL)	UN	150	INTELLI PERFURANTE	9,97	1.495,50
20	9807 CONECTOR TIPO 1 (PADRÃO COPEL)	UN	50	INTELLI TIPO1	6,70	335,00
21	9808 CONECTOR TIPO 2 (PADRÃO COPEL)	UN	50	INTELLI TIPO 2	6,60	330,00
22	9809 CONECTOR TIPO A (PADRÃO COPEL)	UN	100	INTELLI TIPO A	5,10	510,00
23	9810 CONECTOR TIPO C (PADRÃO COPEL)	UN	100	INTELLI TIPO C	6,10	610,00
24	9811 CONECTOR TIPO L (PADRÃO COPEL)	UN	30	INTELLI TIPO L	5,25	157,50
34	9821 PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 X 45MM	UN	10	PERON CABEÇA ABAULADA	3,98	39,80
35	9822 PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 X 70 MM	UN	10	PERON CABEÇA ABAULADA	4,54	45,40
36	9823 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 150 MM	UN	50	PERON CABEÇA QUADRADA	6,65	332,50
37	9824 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 250 MM	UN	50	PERON CABEÇA QUADRADA	8,30	415,00
38	9825 PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 X 200MM	UN	50	PERON ROSCA DUPLA	6,55	327,50
41	9828 REATOR EXTERNO SEM BASE PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 400W	UN	100	IDEAL REATOR EXTERNO	92,20	9.220,00
46	9833 REFLETOR 400W BRANCO, FIO A PROVA D'ÁGUA 8 LEDS 220 V (01-20-09227)	UN	20	ILUMINIM REFLETOR LED	441,25	8.825,00
Valor Total da Ata SRP R$ 45.994,70						

3 Todos os materiais deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, Departamento de Obras e Serviços Urbanos ou outro local previamente designado por este, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver no local espaço destinado para estocar grandes quantidades de materiais;

4 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do(s) produto(s)**, **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo ***10 (dez) dias*** após a emissão da requisição de compra;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 45.994,70 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **10/07/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **09/07/2021**.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2020,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 09/07/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***BRUNO STABACH***
Prefeito Municipal	Responsável pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D2C460AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na

Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA EPP,** empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua João Guntowski, n° 57, Capão da Imbuia, CEP 82.810-220, inscrita no CNPJ sob nº 25.348.872/0001-76, neste ato representada por **ADÃO ARI MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 936.108-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 185.522.189-68, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais elétricos para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de itens em anexo.

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UM	Quant	Marca	Unit	Total
25	9812 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W (SOQUETE E-40)	UN	200	EMPALUX SO21534	25,00	5.000,00
26	9813 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W (SOQUETE E-40)	UN	300	EMPALUX SO22534	28,30	8.490,00
27	9814 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W (TUBULAR)	UN	100	EMPALUX SO24034	31,50	3.150,00
28	9815 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	UN	200	EMPALUX SO20732	21,30	4.260,00
29	9816 LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 150W/220W	UN	100	EMPALUX MT21515	28,20	2.820,00
30	9817 LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W/220V	UN	100	EMPALUX MT22515	30,30	3.030,00
31	9818 LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W	UN	80	EMPALUX MT24015	31,50	2.520,00
32	9819 LUMINÁRIA TIPO LM1 C/ LENTE DE PROTEÇÃO	UN	150	ALMIRANTE LM-1	98,00	14.700,00
33	9820 LUMINÁRIA TIPO LM3 C/ LENTE DE PROTEÇÃO	UN	50	ALMIRANTE LM-3	104,00	5.200,00
39	9826 REATOR EXTERNO COM BASE PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO AFP 250W	UN	300	HIDROWATS CONFORME	78,00	23.400,00
40	9827 REATOR EXTERNO SEM BASE PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO/ METÁLICO AFP 200W	UN	50	HIDROWATS CONFORME	74,90	3.745,00
42	9829 REATOR INTERNO PARA LAMPADA DE SÓDIO AFP 250W-220V	UN	100	HIDROWATS CONFORME	71,00	7.100,00
43	9830 REATOR INTERNO PARA LAMPADA DE SÓDIO AFP 400W-220V	UN	80	HIDROWATS CONFORME	88,00	7.040,00
44	9831 REATOR INTERNO PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO AFP 250W- 220 V	UN	50	HIDROWATS CONFORME	66,00	3.300,00
45	9832 REATOR INTERNO PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO AFP 400W- 220 V	UN	50	HIDROWATS CONFORME	89,00	4.450,00
47	9834 RELE FOTOCONTROLADOR 220V	UN	500	DREI-K RPZ01	26,00	13.000,00
Valor Total da Ata SRP R$ 111.205,00						

3 Todos os materiais deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, Departamento de Obras e Serviços Urbanos ou outro local previamente designado por este, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver no local espaço destinado para estocar grandes quantidades de materiais;

4 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do(s) produto(s)**, **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo ***10 (dez) dias*** após a emissão da requisição de compra;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 111.205,00 (cento e onze mil duzentos e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **10/07/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **09/07/2021**.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2020,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 09/07/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*ADÃO ARI MACHADO*
Prefeito Municipal	Sócio Administrativo da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F9BC48C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 62/2020 - INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 8/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Lote: 1- ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	12,00	MESES	13.772,50	165.270,00

	"VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" NOS HORÁRIOS DAS 08:00 AS 17:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.						
TOTAL							**165.270,00**

VALOR MÁXIMO - R$ 165.270,00 (Cento e Sessenta e Cinco mil e Duzentos e Setenta Reais).
DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: O credenciamento ocorrerá no período de **07/07/2020à 28/07/2020 das 08h às 12h e 14h às 17h**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, situada a Rua São Paulo nº 191, Centro, Prado Ferreira.
Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 07 de Julho de 2020

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BEE6373A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **72/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **26/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER ,CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	86	FORMULA INFANTIL PARA 0 A 6 MESES LT 400GR NAM OU MELHOR	Aptamil 1/Danone	UNID	800,00	24,90	19.920,00
TOTAL							19.920,00
BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI	LACCHI	UNID	600,00	3,50	2.100,00
1	2	ABOBORA PAULISTA	LACCHI	KG	1.500,00	1,60	2.400,00
1	3	ABOBRINHA	LACCHI	KG	400,00	1,40	560,00
1	5	ACELGA	LACCHI	MÇ	250,00	3,00	750,00
1	10	ALFACE AMERICANA	LACCHI	MÇ	800,00	1,60	1.280,00
1	11	ALFACE TERRA	LACCHI	MÇ	800,00	1,50	1.200,00
1	12	ALHO 1ª QUALIDADE	LACCHI	KG	400,00	22,00	8.800,00
1	14	ALMEIRÃO	LACCHI	MÇ	200,00	1,50	300,00
1	21	BANANA MAÇÃ	LACCHI	KG	1.000,00	3,00	3.000,00
1	22	BANANA NANICA	LACCHI	KG	1.000,00	2,50	2.500,00
1	24	BATATA DOCE	LACCHI	KG	400,00	1,50	600,00
1	25	BATATA INGLESA TIPO 1	LACCHI	KG	1.500,00	2,50	3.750,00
1	27	BERINJELA	LACCHI	KG	250,00	2,00	500,00
1	28	BETERRABA	LACCHI	KG	400,00	2,00	800,00
1	38	BRÓCOLIS	LACCHI	UNID	600,00	4,48	2.688,00
1	39	CABOTIA	LACCHI	KG	1.000,00	1,40	1.400,00
1	45	CAQUI	LACCHI	KG	2.000,00	4,99	9.980,00
1	50	CEBOLA NACIONAL	LACCHI	KG	1.000,00	4,00	4.000,00
1	51	CEBOLINHA	LACCHI	MÇ	600,00	0,69	414,00
1	52	CENOURA	LACCHI	KG	600,00	2,98	1.788,00
1	55	CHUCHU	LACCHI	KG	400,00	1,60	640,00
1	61	COUVE	LACCHI	MÇ	500,00	1,60	800,00
1	62	COUVE-FLOR	LACCHI	UNID	500,00	4,49	2.245,00
1	70	ESPINAFRE	LACCHI	MÇ	200,00	2,99	598,00
1	90	GENGIBRE	LACCHI	KG	80,00	8,79	703,20
1	93	LARANJA PERA	LACCHI	KG	1.000,00	1,89	1.890,00
1	100	LIMÃO	LACCHI	KG	300,00	1,97	591,00
1	103	MAÇA BOA QUALIDADE	LACCHI	KG	1.000,00	5,59	5.590,00
1	108	MAMAO FORMOSA	LACCHI	KG	1.000,00	2,50	2.500,00
1	109	MANDIOCA	lacchi	KG	500,00	3,39	1.695,00
1	110	MANDIOQUINHA SALSA	LACCHI	KG	1.500,00	6,49	9.735,00
1	111	MANGA	LACCHI	KG	2.000,00	3,90	7.800,00
1	113	MARACUJÁ	LACCHI	KG	800,00	5,00	4.000,00
1	115	MELANCIA	lacchi	KG	3.000,00	1,34	4.020,00
1	116	MELAO	LACCHI	KG	800,00	3,50	2.800,00
1	126	OVOS TIPO 1 - BANDEJA COM 30 UNIDADES	KOHIYAMA	BAND	700,00	9,48	6.636,00
1	131	PEPINO	LACCHI	KG	400,00	2,00	800,00
1	132	PÊRA	LACCHI	KG	600,00	9,00	5.400,00
1	133	PIMENTÃO AMARELO	LACCHI	KG	200,00	5,99	1.198,00
1	134	PIMENTAO VERDE	LACCHI	KG	200,00	2,99	598,00
1	135	PIMENTÃO VERMELHO	LACCHI	KG	200,00	5,99	1.198,00
1	143	PONCA	LACCHI	KG	2.000,00	2,00	4.000,00

1	147	QUIABO VERDE	LACCHI	KG	300,00	3,10	930,00
1	148	REPOLHO	LACCHI	UNID	600,00	2,75	1.650,00
1	150	RÚCULA	LACCHI	MÇ	70,00	3,00	210,00
1	158	TOMATE	LACCHI	KG	1.500,00	3,50	5.250,00
1	159	VAGEM	LACCHI	KG	200,00	5,00	1.000,00
TOTAL							123.287,20
IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ACAFRÃO - 20 GRAMAS	MAGUI	UNID	100,00	0,87	87,00
1	9	ADOÇANTE SUCRALOSE C/100 ML (ZERO CAL,SIMILAR OU MELHOR)	MAGRO	UNID	60,00	2,47	148,20
1	17	ARROZ INTEGRAL - 5KG	DALLON	PCT	500,00	14,89	7.445,00
1	18	ARROZ POLIDO TP.1 5 KG	VO GERALDA	PCT	600,00	13,98	8.388,00
1	19	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 200 GRAMAS	MAGUI	UNID	200,00	1,80	360,00
1	37	BOLACHA ZERO LACTOSE 400 GRAMAS	LIANE	PCT	500,00	3,00	1.500,00
1	41	CAMOMILA PCT C/10 GR	MAGUI	PCT	200,00	0,69	138,00
1	42	CANELA EM PEDACO 10 GR	MAGUI	PCT	100,00	0,65	65,00
1	43	CANELA EM PO C/10 GR	MAGUI	PC	100,00	0,65	65,00
1	48	CARNE DE PORCO KG	BELA VISTA	KG	1.500,00	9,00	13.500,00
1	54	CHOCOLATE EM PÓ NO MINIMO 32% DE CACAU	LA RENDI	UNID	500,00	2,34	1.170,00
1	60	COSTELINHA DE PORCO	BELA VISTA	KG	600,00	18,00	10.800,00
1	66	CRAVO DA INDIA C/10 GR	MAGUI	PCT	60,00	1,13	67,80
1	67	CREME DE LEITE 200GR	HULALA	UNID	500,00	1,94	970,00
1	68	ERVA DOCE PCT C/10 GR	MAGUI	PCT	90,00	0,79	71,10
1	71	EXTRATO DE TOMATE CONC. 860 GR LATA	CIAFRIOS	UNID	400,00	5,85	2.340,00
1	73	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1 KG	DIOKA	PCT	100,00	2,69	269,00
1	79	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG	SAFRA	PCT	1.000,00	4,84	4.840,00
1	84	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	GUIBOM	KG	1.500,00	9,10	13.650,00
1	85	FOLHAS DE LOURO - 10 GRAMAS	MAGUI	UNID	100,00	0,74	74,00
1	87	FUBA 1 KG	SILOTI	PCT	300,00	1,81	543,00
1	89	GELEIA DE FRUTAS	XODO	POTE	350,00	3,84	1.344,00
1	91	GOIABA	CEASA	KG	1.500,00	4,10	6.150,00
1	94	LEITE CONDENSADO 395 GR 395GR	MOCOCA	UNID	600,00	3,54	2.124,00
1	99	LEITE ZERO LACTOSE	LIDER	LT	1.000,00	4,81	4.810,00
1	102	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	FRIGODASKO	KG	500,00	10,27	5.135,00
1	104	MACARRÃO AVE MARIA PCT 500 GR	JOIA	PCT	600,00	2,11	1.266,00
1	106	MACARRÃO INTEGRAL- 500 GRAMAS	LIANE	UNID	200,00	3,13	626,00
1	107	MACARRÃO PARAFUSO - 500GR	JOIA	PCT	1.000,00	2,11	2.110,00
1	112	MANTEIGA - 500G	PRIME	UNID	500,00	2,48	1.240,00
1	119	MILHO VERDE EM CONSERVA LT 270 GR	STELLA	UNID	600,00	1,89	1.134,00
1	124	ORÉGANO	MAGUI	UNID	100,00	0,60	60,00
1	125	OREGANO C/5 GR	MAGUI	PCT	220,00	0,60	132,00
1	127	PÃO DE QUEIJO - 500GR	DELLIS	PCT	200,00	4,90	980,00
1	130	PEITO DE FRANGO KG	GUIBOM	KG	800,00	7,43	5.944,00
1	145	QUEIJO BRANCO	LACTOLAR	KG	1.000,00	10,20	10.200,00
1	149	REQUEIJÃO CREMOSO - 250GR	CREMILLE	UNID	400,00	3,70	1.480,00
1	153	SALSINHA	CEASA	MÇ	500,00	0,72	360,00
1	154	SARDINHA EM LATA 135 GR	SOMAG	UNID	700,00	2,60	1.820,00
1	156	TEMPERO NATURAL PARA CARNE DE FRANGO - 35 GRAMAS	MAGUI	UNID	200,00	1,90	380,00
1	157	TEMPERO NATURAL PARA CARNE VERMELHA 35 GRAMAS	MAGUI	UNID	200,00	1,90	380,00
1	160	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	NEVAL	UNID	200,00	1,26	252,00
TOTAL							114.418,10
MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	142	POLPA DE FRUTAS CONGELADA 100GR - DIVERSOS SABORES	MAQUEA POLPAS	UNID	3.000,00	1,29	3.870,00
TOTAL							3.870,00
NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ACHOCOLATADO EM PO PCT 400 GR MINIMO CHOCOLATE 32% CACAU	LA REND	PCT	1.500,00	2,20	3.300,00
1	15	AMENDOIM PCT C/500 GR	DMILLE	PCT	200,00	4,30	860,00
1	16	AMIDO DE MILHO 500 GR	DMILLE	UNID	150,00	1,84	276,00
1	30	BISCOITO DE POLVILHO - 150 GRAMAS	EDILUMA	UNID	1.000,00	3,78	3.780,00
1	31	BISCOITO DE POLVILHO ISENTO DE GLUTEN	EDILUMA	PCT	150,00	1,89	283,50
1	36	BOLACHA INTEGRAL PCT 400 GR	LIANE	PCT	400,00	4,35	1.740,00
1	40	CAFE MOIDO EXTRA-FORTE PCT C/500 GR COROL OU MELHOR	CEREJA	PCT	1.400,00	5,20	7.280,00
1	44	CANJIQUINHA DE MILHO 500GR - 500GR	DMILLE	PCT	200,00	1,15	230,00
1	46	CARNE DE 2ª	DMILLE	KG	500,00	19,99	9.995,00
1	49	CARNE EM CUBOS (COXAO MOLE)	DMILLE	KG	1.500,00	21,99	32.985,00
1	53	CHA MATE TORRADO C/200 G	DMILLE	UNID	400,00	2,39	956,00
1	56	COCO RALADO 100 GR	DMILLE	PCT	300,00	1,60	480,00
1	57	COLORAL 500 GRAMAS	DMILLE	PCT	200,00	2,09	418,00
1	58	COLORIFICO (ORUCUM+FUBA+OLEO) 500 GR	DMILLE	UNID	200,00	2,09	418,00
1	64	COXAO MOLE EM BIFE	DMILLE	KG	1.000,00	24,99	24.990,00
1	69	ERVILHA EM CONSERVA LT 315 GR	GOIAS VERDE	UNID	300,00	1,75	525,00
1	72	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONC. 350 GR	BONARE	UNID	700,00	1,80	1.260,00
1	74	FARINHA DE MILHO C/1 KG	DMILLE	PCT	70,00	2,55	178,50
1	75	FARINHA DE ROSCA C/500 GR	DMILLE	PCT	30,00	2,39	71,70
1	76	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 5 KG	BADOTI	PCT	300,00	12,20	3.660,00
1	78	FARINHA TEMPERADA DE MANDIOCA PCT 1KG	DMILLE	PCT	200,00	4,40	880,00
1	80	FERMENTO BIOLOGICO PCT 11 GR	ATALAIA	PCT	250,00	0,70	175,00
1	81	FERMENTO EM PO LT 100 GR ROYAL,SIMILAR OU MELHOR	DMILLE	UNID	200,00	1,65	330,00
1	82	FIGADO DE BOI EM BIFE KG	DMILLE	KG	300,00	7,99	2.397,00
1	88	GELATINA DIET	LOWÇUCAR	UNID	150,00	1,79	268,50
1	101	LINGUIÇA DE FRANGO	MANA	KG	400,00	9,89	3.956,00
1	105	MACARRAO ESPAGUETE - 1 KG GALO,SIMILAR OU MELHOR	DMILLE	PCT	900,00	4,20	3.780,00
1	117	MILHO DE CANJICA BRANCA PCT C/500 GR ZAELE,SIMILAR OU MELHOR	DMILLE	PCT	100,00	2,30	230,00
1	118	MILHO PIPOCA 500 GR	DMILLE	PCT	200,00	1,90	380,00
1	123	OLEO DE SOJA 900ML	COCAMAR	UNID	1.000,00	3,95	3.950,00
1	136	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR ABACAXI	VO ZAIA	CX	400,00	0,69	276,00
1	137	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR LIMÃO	VO ZAIA	CX	400,00	0,69	276,00

1	138	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR MORANGO	VO ZAIA	CX	400,00	0,69	276,00
1	139	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR TUTI FRUTI	VO ZAIA	CX	400,00	0,69	276,00
1	140	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR UVA	VO ZAIA	CX	400,00	0,69	276,00
1	146	QUEIJO RALADO PARMESAO 50 GR	KEJÃO	PCT	250,00	1,89	472,50
1	151	SAGU 500 G	DMILLE	UNID	50,00	2,92	146,00
1	152	SAL REFINADO IODADO EXTRA 1 KG	POP	PCT	350,00	0,94	329,00
TOTAL							112.360,70

SANCHES & CHIQUETTI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	96	LEITE DESNATADO 1 LT	POLLY		LT	300,00	3,97	1.191,00
1	97	LEITE EM PO INSTATANEO C/400 GR	POLLY		PCT	1.000,00	8,70	8.700,00
1	98	LEITE PASTEORIZADO 1 LT	POLLY		LT	10.000,00	3,23	32.300,00
1	121	MUSSARELA	FLORA MILK		KG	500,00	26,47	13.235,00
1	128	PAO FRANCES 50 GR	SONHO MEU		UNID	25.000,00	0,44	11.000,00
1	144	PRESUNTO KG	SEARA		KG	500,00	16,47	8.235,00
TOTAL								74.661,00

TARGA E SOUZA LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	ALIMENTO ENRIQU.VIT E MINERAIS LT 400 GR	SUSTAGEM	LT	300,00	24,30	7.290,00
1	20	AZEITONA COM CAROÇO - 200GR SACHE	MUI BOM	UNID	150,00	2,65	397,50
1	23	BANHA PURA DE PORCO	AURORA	LT	1.000,00	9,00	9.000,00
1	26	BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR MORANGO - 1 LITRO	CATIVA	LT	1.000,00	1,95	1.950,00
1	33	BISTECA SUINA	SEARA	KG	500,00	11,99	5.995,00
1	34	BOLACHA AGUA E SAL PCT 1 KG NAGA,SIMILAR OU MELHOR	PRODASA	PCT	600,00	7,43	4.458,00
1	35	BOLACHA DE MAIZENA PCT 1 KG	PRODASA	PCT	600,00	7,43	4.458,00
1	47	CARNE DE BOI MOIDA (COXÃO MOLE)	FRIBOI	KG	1.500,00	18,99	28.485,00
1	63	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	GRANJEIRO	KG	1.500,00	5,94	8.910,00
1	65	COXINHA DA ASA DE FRANGO	GRANJEIRO	KG	800,00	8,46	6.768,00
1	83	FILE DE MERLUZA	AET FISH	KG	800,00	24,48	19.584,00
1	114	MARGARINA COM 80% DE LIPIDEOS 500 GR QUALY OU MELHOR	DORIANA	UNID	600,00	3,95	2.370,00
1	120	MIÚDOS (CORAÇÃO, MOELA)	GRANJEIRO	KG	400,00	11,99	4.796,00
1	122	ÓLEO DE COCO - 250	ADELCOCO	UNID	400,00	10,90	4.360,00
1	155	SUCO LÍQUIDO DE UVA INTEGRAL - 1,5LT	ALIANÇA	UNID	1.500,00	10,38	15.570,00
TOTAL							124.391,50

A entrega dos produtos, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira,09 de Julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:ED7D3C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEM. DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.783.350,78	1.829.655,46	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.783.350,78	1.829.655,46	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.783.350,78	1.829.655,46	0,00
Internos	1.783.350,78	1.829.655,46	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.143.817,57	9.480.397,15	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	6.143.817,57	9.480.397,15	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.148.656,08	9.480.397,15	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.838,51	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.360.466,79)	(7.650.741,69)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.575.298,31	22.676.922,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	220.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.575.298,31	22.456.922,36	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,71	8,15	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(16,41)	(34,07)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	135.805.070,24	35.039.638,72	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	96.781,81	65.643,73	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	262.482,67	10.630,72	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 10h e 08m.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:9603D042

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEM. DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	26.575.298,31	27.019.635,45	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	-	220.000,00	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.575.298,31	26.799.635,45	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 10h e 10m.			

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:B25622F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEM. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	116.100,00	116.100,00
Interna	116.100,00	116.100,00
Empréstimos	116.100,00	116.100,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**116.100,00**	**116.100,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.019.635,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	220.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.799.635,45	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	116.100,00	0,43
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 10h e 13m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:49FBC9FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.612.000,00	50.612.000,00	4.982.605,06	9,84	16.620.162,61	32,84	33.991.837,39
Receitas Correntes	47.020.000,00	47.020.000,00	4.846.505,06	10,31	14.500.227,61	30,84	32.519.772,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.345.000,00	3.345.000,00	462.484,74	13,83	1.345.872,56	40,24	1.999.127,44
Impostos	2.739.800,00	2.739.800,00	415.033,43	15,15	1.228.477,06	44,84	1.511.322,94
Taxas	479.700,00	479.700,00	47.451,31	9,89	117.395,50	24,47	362.304,50
Contribuição de Melhoria	125.500,00	125.500,00	-	-	-	-	125.500,00
Contribuições	2.644.000,00	2.644.000,00	392.302,43	14,84	1.181.192,87	44,67	1.462.807,13
Contribuições Sociais	2.276.000,00	2.276.000,00	340.548,03	14,96	1.047.833,80	46,04	1.228.166,20
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	368.000,00	368.000,00	51.754,40	14,06	133.359,07	36,24	234.640,93
Receita Patrimonial	2.209.000,00	2.209.000,00	300.621,14	13,61	348.857,36	15,79	1.860.142,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	214.000,00	214.000,00	-	-	-	-	214.000,00
Valores Mobiliários	1.995.000,00	1.995.000,00	300.621,14	15,07	348.857,36	17,49	1.646.142,64
Receita Agropecuária	164.000,00	164.000,00	-	-	-	-	164.000,00
Receita Industrial	140.000,00	140.000,00	-	-	-	-	140.000,00

Receita de Serviços	448.000,00	448.000,00	-	-	-	-	448.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	281.000,00	281.000,00	-	-	-	-	281.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
Outros Serviços	107.000,00	107.000,00	-	-	-	-	107.000,00
Transferências Correntes	31.701.000,00	31.701.000,00	3.647.438,81	11,51	11.513.508,73	36,32	20.187.491,27
Transferências da União e de suas Entidades	16.023.000,00	16.023.000,00	2.185.361,62	13,64	5.820.664,90	36,33	10.202.335,10
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	11.288.000,00	11.288.000,00	1.122.237,39	9,94	4.319.875,83	38,27	6.968.124,17
Transferências de Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.355.000,00	4.355.000,00	339.839,80	7,80	1.372.968,00	31,53	2.982.032,00
Transferências de Pessoas Físicas	29.000,00	29.000,00	-	-	-	-	29.000,00
Outras Receitas Correntes	6.369.000,00	6.369.000,00	43.657,94	0,69	110.796,09	1,74	6.258.203,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	53.000,00	53.000,00	-	-	488,26	0,92	52.511,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	488.000,00	488.000,00	414,00	0,08	4.835,58	0,99	483.164,42
Demais Receitas Correntes	5.828.000,00	5.828.000,00	43.243,94	0,74	105.472,25	1,81	5.722.527,75
Receitas de Capital	3.592.000,00	3.592.000,00	136.100,00	3,79	2.119.935,00	59,02	1.472.065,00
Operações de Crédito	78.000,00	78.000,00	116.100,00	148,85	116.100,00	148,85	(38.100,00)
Operações de Crédito - Mercado Interno	78.000,00	78.000,00	116.100,00	148,85	116.100,00	148,85	(38.100,00)
Alienação de Bens	371.000,00	371.000,00	-	-	1.934.835,00	521,52	(1.563.835,00)
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	271.000,00	271.000,00	-	-	1.934.835,00	713,96	(1.663.835,00)
Transferências de Capital	443.000,00	443.000,00	20.000,00	4,51	69.000,00	15,58	374.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	333.000,00	333.000,00	20.000,00	6,01	20.000,00	6,01	313.000,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00	-	-	49.000,00	44,55	61.000,00
Outras Receitas de Capital	2.700.000,00	2.700.000,00	-	-	-	-	2.700.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	2.700.000,00	2.700.000,00	-	-	-	-	2.700.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.612.000,00	50.612.000,00	4.982.605,06	9,84	16.620.162,61	32,84	33.991.837,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.612.000,00	50.612.000,00	4.982.605,06	9,84	16.620.162,61	32,84	33.991.837,39
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.612.000,00	50.612.000,00	4.982.605,06	9,84	16.620.162,61	32,84	33.991.837,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	995.226,72	-	-	995.226,72	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	995.226,72	-	-	995.226,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.082.500,00	52.022.329,79	5.975.909,09	14.025.514,64	37.996.815,15	3.402.203,55	11.131.339,01	40.890.990,78	11.102.023,18	-
DESPESAS CORRENTES	38.763.500,00	39.027.535,92	3.180.627,85	10.286.274,24	28.741.261,68	3.288.815,76	10.103.051,01	28.924.484,91	10.073.735,18	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.936.300,00	19.936.300,00	2.086.958,74	6.392.456,28	13.543.843,72	2.086.958,74	6.392.456,28	13.543.843,72	6.392.456,28	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	258.500,00	258.500,00	-	34.447,71	224.052,29	-	34.447,71	224.052,29	34.447,71	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.568.700,00	18.832.735,92	1.093.669,11	3.859.370,25	14.973.365,67	1.201.857,02	3.676.147,02	15.156.588,90	3.646.831,19	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.934.000,00	12.609.793,87	2.795.281,24	3.739.240,40	8.870.553,47	113.387,79	1.028.288,00	11.581.505,87	1.028.288,00	-
INVESTIMENTOS	8.413.500,00	12.089.293,87	2.795.281,24	3.669.445,08	8.419.848,79	113.387,79	958.492,68	11.130.801,19	958.492,68	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	520.500,00	520.500,00	-	69.795,32	450.704,68	-	69.795,32	450.704,68	69.795,32	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.000,00	385.000,00	-	-	385.000,00	-	-	385.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.529.500,00	2.529.500,00	219.866,29	677.113,22	1.852.386,78	219.866,29	677.113,22	1.852.386,78	677.113,22	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.612.000,00	54.551.829,79	6.195.775,38	14.702.627,86	39.849.201,93	3.622.069,84	11.808.452,23	42.743.377,56	11.779.136,40	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.612.000,00	54.551.829,79	6.195.775,38	14.702.627,86	39.849.201,93	3.622.069,84	11.808.452,23	42.743.377,56	11.779.136,40	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.917.534,75	-	-	4.811.710,38	-	4.841.026,21	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.612.000,00	54.551.829,79	6.195.775,38	16.620.162,61	-	3.622.069,84	16.620.162,61	42.743.377,56	16.620.162,61	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.529.500,00	2.529.500,00	219.866,29	677.113,22	1.852.386,78	219.866,29	677.113,22	1.852.386,78	677.113,22	-
DESPESAS CORRENTES	2.529.500,00	2.529.500,00	219.866,29	677.113,22	1.852.386,78	219.866,29	677.113,22	1.852.386,78	677.113,22	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.529.500,00	2.529.500,00	219.866,29	677.113,22	1.852.386,78	219.866,29	677.113,22	1.852.386,78	677.113,22	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 09h e 32m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:B73F5E4C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - EXECUÇÃO DAS DESP. POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**48.082.500,00**	**52.022.329,79**	**5.975.909,09**	**14.025.514,64**	**95,39**	**37.996.815,15**	**3.402.203,55**	**11.131.339,01**	**94,27**	**40.890.990,78**
Legislativa	1.215.000,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	1.215.000,00
Ação Legislativa	1.215.000,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	1.215.000,00
Administração	5.473.700,00	5.293.700,00	425.896,09	1.381.587,17	9,40	3.912.112,83	428.166,99	1.380.524,66	11,69	3.913.175,34
Planejamento e Orçamento	181.400,00	181.400,00	14.983,92	73.228,68	0,50	108.171,32	14.983,92	73.228,68	0,62	108.171,32
Administração Geral	3.136.900,00	3.136.900,00	317.087,71	916.511,55	6,23	2.220.388,45	319.358,61	915.449,04	7,75	2.221.450,96
Administração Financeira	1.085.100,00	1.085.100,00	27.267,06	179.579,35	1,22	905.520,65	27.267,06	179.579,35	1,52	905.520,65
Controle Interno	244.800,00	244.800,00	27.558,46	84.700,85	0,58	160.099,15	27.558,46	84.700,85	0,72	160.099,15
Formação de Recursos Humanos	145.300,00	145.300,00	10.133,18	37.258,66	0,25	108.041,34	10.133,18	37.258,66	0,32	108.041,34
Administração de Receitas	388.200,00	388.200,00	28.865,76	90.308,08	0,61	297.891,92	28.865,76	90.308,08	0,76	297.891,92
Turismo	292.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Assistência Social	2.650.000,00	2.743.202,66	118.220,58	412.903,73	2,81	2.330.298,93	117.731,15	408.598,51	3,46	2.334.604,15
Assistência ao Portador de Deficiência	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	242.612,66	0,00	2.353,28	0,02	240.259,38	0,00	2.353,28	0,02	240.259,38
Assistência Comunitária	2.414.000,00	2.459.590,00	118.220,58	410.550,45	2,79	2.049.039,55	117.731,15	406.245,23	3,44	2.053.344,77
Previdência Social	3.733.000,00	3.733.000,00	420.250,44	1.250.583,09	8,51	2.482.416,91	420.250,44	1.250.583,09	10,59	2.482.416,91
Previdência do Regime Estatutário	3.733.000,00	3.733.000,00	420.250,44	1.250.583,09	8,51	2.482.416,91	420.250,44	1.250.583,09	10,59	2.482.416,91
Saúde	11.043.000,00	11.557.833,26	1.181.673,90	3.362.446,26	22,87	8.195.387,00	1.265.150,79	3.280.125,30	27,78	8.277.707,96
Atenção Básica	10.267.000,00	10.599.218,01	1.061.911,65	3.139.893,05	21,36	7.459.324,96	1.133.585,42	3.057.627,69	25,89	7.541.590,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	219.000,00	239.022,41	12.887,54	43.707,37	0,30	195.315,04	24.376,06	43.707,37	0,37	195.315,04
Vigilância Sanitária	245.000,00	407.592,84	87.425,68	102.899,68	0,70	304.693,16	87.370,08	102.844,08	0,87	304.748,76
Vigilância Epidemiológica	312.000,00	312.000,00	19.449,03	75.946,16	0,52	236.053,84	19.819,23	75.946,16	0,64	236.053,84
Educação	9.263.500,00	9.383.500,00	573.680,75	2.223.574,71	15,12	7.159.925,29	612.597,08	2.143.382,27	18,15	7.240.117,73
Alimentação e Nutrição	372.000,00	372.000,00	1.590,00	78.559,56	0,53	293.440,44	1.590,00	78.559,56	0,67	293.440,44
Ensino Fundamental	6.772.500,00	6.772.500,00	391.259,90	1.380.552,15	9,39	5.391.947,85	407.317,89	1.366.801,19	11,57	5.405.698,81
Ensino Médio	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Ensino Superior	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
Educação Infantil	1.802.000,00	1.922.000,00	180.830,85	631.580,04	4,30	1.290.419,96	181.542,03	631.580,04	5,35	1.290.419,96
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Especial	185.000,00	185.000,00	0,00	132.882,96	0,90	52.117,04	22.147,16	66.441,48	0,56	118.558,52
Cultura	662.300,00	662.300,00	0,00	135.819,80	0,92	526.480,20	0,00	135.819,80	1,15	526.480,20
Difusão Cultural	662.300,00	662.300,00	0,00	135.819,80	0,92	526.480,20	0,00	135.819,80	1,15	526.480,20
Urbanismo	5.035.000,00	5.518.851,01	133.250,66	951.344,27	6,47	4.567.506,74	97.219,14	915.025,29	7,75	4.603.825,72
Infra-estrutura Urbana	3.509.000,00	3.992.851,01	55.562,03	729.740,96	4,96	3.263.110,05	19.243,05	693.421,98	5,87	3.299.429,03
Serviços Urbanos	1.406.000,00	1.406.000,00	77.688,63	221.603,31	1,51	1.184.396,69	77.976,09	221.603,31	1,88	1.184.396,69
Habitação Urbana	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Saneamento	270.500,00	270.500,00	0,00	0,00	0,00	270.500,00	0,00	0,00	0,00	270.500,00
Saneamento Básico Urbano	270.500,00	270.500,00	0,00	0,00	0,00	270.500,00	0,00	0,00	0,00	270.500,00
Gestão Ambiental	286.500,00	406.500,00	0,00	46.104,66	0,31	360.395,34	4.038,66	46.104,66	0,39	360.395,34
Preservação e Conservação Ambiental	286.500,00	406.500,00	0,00	46.104,66	0,31	360.395,34	4.038,66	46.104,66	0,39	360.395,34
Agricultura	1.103.400,00	1.167.342,86	114.662,17	239.645,58	1,63	927.697,28	58.887,17	183.645,58	1,56	983.697,28
Promoção da Produção Agropecuária	1.103.400,00	1.167.342,86	114.662,17	239.645,58	1,63	927.697,28	58.887,17	183.645,58	1,56	983.697,28
Indústria	787.000,00	2.872.000,00	2.145.000,00	2.145.000,00	14,59	727.000,00	0,00	0,00	0,00	2.872.000,00
Promoção Industrial	690.000,00	2.775.000,00	2.145.000,00	2.145.000,00	14,59	630.000,00	0,00	0,00	0,00	2.775.000,00
Transporte Aéreo	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Energia	609.000,00	1.609.000,00	538.474,73	658.905,31	4,48	950.094,69	72.191,31	185.271,89	1,57	1.423.728,11
Serviços Urbanos	609.000,00	1.609.000,00	538.474,73	658.905,31	4,48	950.094,69	72.191,31	185.271,89	1,57	1.423.728,11
Transporte	4.434.000,00	4.133.000,00	259.757,15	1.002.188,28	6,82	3.130.811,72	260.928,20	986.846,18	8,36	3.146.153,82
Transporte Rodoviário	4.434.000,00	4.133.000,00	259.757,15	1.002.188,28	6,82	3.130.811,72	260.928,20	986.846,18	8,36	3.146.153,82
Desporto e Lazer	506.300,00	446.300,00	31.147,82	98.405,76	0,67	347.894,24	31.147,82	98.405,76	0,83	347.894,24
Desporto Comunitário	506.300,00	446.300,00	31.147,82	98.405,76	0,67	347.894,24	31.147,82	98.405,76	0,83	347.894,24
Encargos Especiais	625.300,00	625.300,00	33.894,80	117.006,02	0,80	508.293,98	33.894,80	117.006,02	0,99	508.293,98
Outros Encargos Especiais	625.300,00	625.300,00	33.894,80	117.006,02	0,80	508.293,98	33.894,80	117.006,02	0,99	508.293,98
Reservas	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00
Reserva de Contingência	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.529.500,00	2.529.500,00	219.866,29	677.113,22	4,61	1.852.386,78	219.866,29	677.113,22	5,73	1.852.386,78
TOTAL (III)=(I+II)	**50.612.000,00**	**54.551.829,79**	**6.195.775,38**	**14.702.627,86**	**100,00**	**39.849.201,93**	**3.622.069,84**	**11.808.452,23**	**100,00**	**42.743.377,56**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.529.500,00	2.529.500,00	219.866,29	677.113,22	4,61	1.852.386,78	219.866,29	677.113,22	5,73	1.852.386,78
Legislativa	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Ação Legislativa	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Administração	375.000,00	375.000,00	26.964,89	82.594,10	0,56	292.405,90	26.964,89	82.594,10	0,70	292.405,90
Planejamento e Orçamento	15.200,00	15.200,00	1.685,15	4.895,13	0,03	10.304,87	1.685,15	4.895,13	0,04	10.304,87
Administração Geral	169.300,00	169.300,00	16.527,78	52.122,92	0,35	117.177,08	16.527,78	52.122,92	0,44	117.177,08
Administração Financeira	57.000,00	57.000,00	2.256,06	5.640,82	0,04	51.359,18	2.256,06	5.640,82	0,05	51.359,18
Controle Interno	37.000,00	37.000,00	2.992,12	9.393,24	0,06	27.606,76	2.992,12	9.393,24	0,08	27.606,76
Formação de Recursos Humanos	16.500,00	16.500,00	978,26	2.942,77	0,02	13.557,23	978,26	2.942,77	0,02	13.557,23
Administração de Receitas	70.000,00	70.000,00	2.525,52	7.599,22	0,05	62.400,78	2.525,52	7.599,22	0,06	62.400,78
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	76.000,00	76.000,00	7.016,84	21.003,06	0,14	54.996,94	7.016,84	21.003,06	0,18	54.996,94
Assistência Comunitária	76.000,00	76.000,00	7.016,84	21.003,06	0,14	54.996,94	7.016,84	21.003,06	0,18	54.996,94

Saúde	619.000,00	619.000,00	71.538,71	224.199,75	1,52	394.800,25	71.538,71	224.199,75	1,90	394.800,25
Atenção Básica	602.000,00	602.000,00	68.677,79	214.796,66	1,46	387.203,34	68.677,79	214.796,66	1,82	387.203,34
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	819,48	1.638,96	0,01	4.361,04	819,48	1.638,96	0,01	4.361,04
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	2.041,44	7.764,13	0,05	3.235,87	2.041,44	7.764,13	0,07	3.235,87
Educação	936.300,00	936.300,00	87.798,48	267.734,54	1,82	668.565,46	87.798,48	267.734,54	2,27	668.565,46
Ensino Fundamental	619.300,00	619.300,00	51.844,84	158.301,32	1,08	460.998,68	51.844,84	158.301,32	1,34	460.998,68
Educação Infantil	312.000,00	312.000,00	35.953,64	109.433,22	0,74	202.566,78	35.953,64	109.433,22	0,93	202.566,78
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Difusão Cultural	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Urbanismo	36.000,00	36.000,00	769,96	2.313,10	0,02	33.686,90	769,96	2.313,10	0,02	33.686,90
Serviços Urbanos	36.000,00	36.000,00	769,96	2.313,10	0,02	33.686,90	769,96	2.313,10	0,02	33.686,90
Saneamento	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Saneamento Básico Urbano	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Gestão Ambiental	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Agricultura	70.000,00	70.000,00	6.240,36	18.724,99	0,13	51.275,01	6.240,36	18.724,99	0,16	51.275,01
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00	6.240,36	18.724,99	0,13	51.275,01	6.240,36	18.724,99	0,16	51.275,01
Indústria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Promoção Industrial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transporte	272.000,00	272.000,00	17.456,01	54.300,57	0,37	217.699,43	17.456,01	54.300,57	0,46	217.699,43
Transporte Rodoviário	272.000,00	272.000,00	17.456,01	54.300,57	0,37	217.699,43	17.456,01	54.300,57	0,46	217.699,43
Desporto e Lazer	17.000,00	17.000,00	2.081,04	6.243,11	0,04	10.756,89	2.081,04	6.243,11	0,05	10.756,89
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	2.081,04	6.243,11	0,04	10.756,89	2.081,04	6.243,11	0,05	10.756,89
TOTAL	2.529.500,00	2.529.500,00	219.866,29	677.113,22	4,61	1.852.386,78	219.866,29	677.113,22	5,73	1.852.386,78
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 09h e 34m.										

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:7C0BB964

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEM. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.724.929,22	2.548.207,28	2.233.863,81	2.725.150,29	2.391.456,53	4.308.518,43	33.395.772,25	52.116.000,00
	3.128.870,52	3.133.331,51	2.375.859,09	2.464.314,25	2.489.607,92	2.871.663,40		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.212,19	121.020,45	115.709,39	135.561,52	151.374,70	186.571,56	2.181.322,37	3.345.000,00
	191.919,10	243.051,05	241.734,08	206.683,59	145.986,59	316.498,15		
IPTU	9.707,68	18.858,01	6.650,63	18.188,70	6.328,52	5.090,72	307.645,78	536.500,00
	2.512,74	1.617,10	27.561,08	41.726,69	24.835,72	144.568,19		
ISS	40.640,00	31.932,31	34.570,67	39.893,97	35.096,14	54.007,54	491.056,27	761.300,00
	37.853,87	36.864,30	49.121,50	36.961,18	40.349,22	53.765,57		
ITBI	9.752,60	9.740,48	17.778,64	17.551,24	51.990,20	27.953,25	512.598,77	805.000,00
	90.774,27	129.465,25	62.453,48	54.061,41	15.340,95	25.737,00		
IRRF	58.992,06	53.733,00	53.379,77	53.878,95	55.111,85	97.412,30	725.415,47	637.000,00
	56.686,87	66.180,97	61.374,55	58.228,37	55.466,26	54.970,52		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.119,85	6.756,65	3.329,68	6.048,66	2.847,99	2.107,75	144.606,08	605.200,00
	4.091,35	8.923,43	41.223,47	15.705,94	9.994,44	37.456,87		
Contribuições	22.511,08	370.690,80	195.032,31	196.923,45	198.990,17	354.823,55	2.520.164,23	2.644.000,00
	193.581,08	203.771,49	195.620,13	195.917,74	189.862,08	202.440,35		
Receita Patrimonial	146.714,43	56.054,29	174.400,30	201.260,00	10.429,38	164.191,54	1.101.907,30	2.209.000,00
	71.848,56	86.753,23	-127.027,41	16.661,84	168.520,17	132.100,97		
Rendimentos de Aplicação Financeira	146.714,43	56.054,29	174.400,30	201.260,00	10.429,38	164.191,54	1.101.907,30	1.959.000,00
	71.848,56	86.753,23	-127.027,41	16.661,84	168.520,17	132.100,97		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	164.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	140.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	448.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.412.256,00	1.983.839,48	1.731.252,78	2.174.515,07	2.013.834,55	3.570.521,06	27.363.146,75	36.797.000,00
	2.656.263,33	2.583.730,78	2.045.664,00	2.029.064,63	1.969.306,46	2.192.898,61		
Cota-Parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	9.702.838,66	13.230.000,00
	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51		
Cota-Parte do ICMS	884.292,79	823.982,65	640.614,26	981.075,09	731.095,39	989.664,31	9.247.262,55	11.400.000,00
	814.852,22	766.021,14	787.294,54	621.475,07	444.014,60	762.880,49		
Cota-Parte do IPVA	24.800,14	17.304,90	14.949,68	14.709,11	6.321,19	14.010,90	1.051.042,95	1.300.000,00
	567.730,06	149.407,64	119.588,31	43.313,93	42.953,06	35.954,03		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
Cota-Parte do ITR	-	174,38	15.252,36	65.031,50	1.685,06	3.527,44	88.026,21	120.000,00

	844,27	128,83	363,44	178,50	651,52	188,91		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	120.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	12.642,83	11.315,44	13.793,80	12.207,36	12.819,51	15.068,14	139.439,14	240.000,00
	11.035,85	11.704,49	10.801,54	9.693,50	9.665,00	8.691,68		
Transferências do FUNDEB	232.129,68	234.366,44	194.888,76	255.700,24	233.704,04	269.497,04	2.793.254,20	4.355.000,00
	303.683,40	297.858,60	220.337,50	211.248,70	162.539,60	177.300,20		
Outras Transferências Correntes	271.629,87	176.427,63	210.609,16	255.534,74	227.146,11	913.072,63	4.341.283,04	6.032.000,00
	149.767,03	190.579,71	224.298,98	473.683,64	610.036,75	638.496,79		
Outras Receitas Correntes	18.235,52	16.602,26	17.469,03	16.890,25	16.827,73	32.410,72	229.231,60	6.369.000,00
	15.258,45	16.024,96	19.868,29	15.986,45	15.932,62	27.725,32		
DEDUÇÕES (II)	323.153,72	680.970,48	458.198,37	526.012,02	507.364,97	763.712,11	6.376.136,80	7.662.000,00
	628.346,40	620.342,24	511.405,86	458.072,40	425.591,75	472.966,48		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	2.253,75	109.426,56	59.898,76	60.001,63	61.138,99	113.698,34	759.201,23	791.000,00
	58.086,71	62.479,95	59.083,79	58.432,33	57.432,26	57.268,16		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	17.857,69	256.934,89	133.148,68	133.354,44	135.629,15	254.098,01	1.731.545,71	1.775.000,00
	129.697,17	138.803,86	132.116,61	130.813,66	128.813,51	140.278,04		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	303.042,28	314.609,03	265.150,93	332.655,95	310.596,83	395.915,76	3.885.389,86	5.096.000,00
	440.562,52	419.058,43	320.205,46	268.826,41	239.345,98	275.420,28		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.401.775,50**	**1.867.236,80**	**1.775.665,44**	**2.199.138,27**	**1.884.091,56**	**3.544.806,32**	**27.019.635,45**	**44.454.000,00**
	2.500.524,12	**2.512.989,27**	**1.864.453,23**	**2.006.241,85**	**2.064.016,17**	**2.398.696,92**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**220.000,00**	-
	-	-	-	**100.000,00**	**120.000,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.401.775,50**	**1.867.236,80**	**1.775.665,44**	**2.199.138,27**	**1.884.091,56**	**3.544.806,32**	**26.799.635,45**	**44.454.000,00**
	2.500.524,12	**2.512.989,27**	**1.864.453,23**	**1.906.241,85**	**1.944.016,17**	**2.398.696,92**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	**142.308,00**	-
	-	-	-	-	**142.308,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.401.775,50**	**1.867.236,80**	**1.775.665,44**	**2.199.138,27**	**1.884.091,56**	**3.544.806,32**	**26.657.327,45**	**44.454.000,00**
	2.500.524,12	**2.512.989,27**	**1.864.453,23**	**1.906.241,85**	**1.801.708,17**	**2.398.696,92**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 09h e 35m.								

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:02E530CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEM. RECEITAS E DESPESAS RPPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	**1.894.168,21**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	**356.169,50**
Civil	-	-	-	**356.169,50**
Ativo	-	-	-	350.668,36
Inativo	-	-	-	5.501,14
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	**701.341,59**
Civil	-	-	-	**701.341,59**
Ativo	-	-	-	701.341,59
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	**707.123,81**
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	707.123,81
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	**129.533,31**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	117.287,37
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	12.245,94
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	**1.894.168,21**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	1.170.843,68	-	1.170.843,68	-	-
Aposentadorias	-	-	-	949.652,63	-	949.652,63	-	-
Pensões	-	-	-	111.653,78	-	111.653,78	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	109.537,27	-	109.537,27	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	**1.170.843,68**	-	**1.170.843,68**	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	**723.324,53**	-	**723.324,53**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	**3.838.000,00**	**3.838.000,00**	**1.470.583,04**	-
Receita de Contribuições dos Segurados	**791.000,00**	**791.000,00**	**352.783,20**	-
Civil	**791.000,00**	**791.000,00**	**352.783,20**	-
Ativo	787.000,00	787.000,00	347.575,12	-
Inativo	4.000,00	4.000,00	5.208,08	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**1.485.000,00**	**1.485.000,00**	**695.050,60**	-
Civil	**1.485.000,00**	**1.485.000,00**	**695.050,60**	-
Ativo	1.485.000,00	1.485.000,00	695.050,60	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	**1.270.000,00**	**1.270.000,00**	**317.276,99**	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.270.000,00	1.270.000,00	317.276,99	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**292.000,00**	**292.000,00**	**105.472,25**	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	290.000,00	290.000,00	105.472,25	-
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**3.838.000,00**	**3.838.000,00**	**1.470.583,04**	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	**3.570.000,00**	**3.570.000,00**	**1.248.917,49**	-	**1.248.917,49**	-	-	-
Aposentadorias	2.640.000,00	2.640.000,00	1.116.688,88	-	1.116.688,88	-	-	-
Pensões	430.000,00	430.000,00	118.996,84	-	118.996,84	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	13.231,77	-	13.231,77	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**3.570.000,00**	**3.570.000,00**	**1.248.917,49**	**-**	**1.248.917,49**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**268.000,00**	**268.000,00**	**221.665,55**	**-**	**221.665,55**	**-**		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	534.170,36
Recursos para Formação de Reserva	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	2.896,18	-	2.896,18	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	**2.896,18**	-	**2.896,18**	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	**(2.896,18)**	-	**(2.896,18)**		

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 09h e 36m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:18F5C4D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 - DEM. DO RESULTADO NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	47.020.000,00	14.500.227,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.345.000,00	1.345.872,56
IPTU	536.500,00	242.821,52
ISS	761.300,00	254.915,64
ITBI	805.000,00	377.832,36
IRRF	637.000,00	352.907,54
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	605.200,00	117.395,50
Contribuições	2.644.000,00	1.181.192,87
Receita Patrimonial	2.209.000,00	348.857,36
Aplicações Financeiras (II)	1.959.000,00	348.857,36
Outras Receitas Patrimoniais	250.000,00	-
Transferências Correntes	31.701.000,00	11.513.508,73
Cota-Parte do FPM	10.770.000,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	9.120.000,00	3.357.230,57
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	767.157,62
Cota-Parte do ITR	96.000,00	1.884,42
Transferências da LC 87/1996	96.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	192.000,00	49.273,64
Transferências do FUNDEB	4.355.000,00	1.372.968,00
Outras Transferências Correntes	6.032.000,00	2.286.862,90
Demais Receitas Correntes	7.121.000,00	110.796,09
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	7.121.000,00	110.796,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.061.000,00	14.151.370,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.592.000,00	2.119.935,00
Operações de Crédito (VI)	78.000,00	116.100,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	371.000,00	1.934.835,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	371.000,00	1.934.835,00
Transferências de Capital	443.000,00	69.000,00
Convênios	-	40.000,00
Outras Transferências de Capital	443.000,00	29.000,00
Outras Receitas de Capital	2.700.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.700.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.514.000,00	2.003.835,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.575.000,00	16.155.205,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.027.535,92	10.286.274,24	10.103.051,01	10.073.735,18	4.838,51	43.910,68	43.910,68
Pessoal e Encargos Sociais	19.936.300,00	6.392.456,28	6.392.456,28	6.392.456,28	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	258.500,00	34.447,71	34.447,71	34.447,71	-	-	-
Outras Despesas Correntes	18.832.735,92	3.859.370,25	3.676.147,02	3.646.831,19	4.838,51	43.910,68	43.910,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.769.035,92	10.251.826,53	10.068.603,30	10.039.287,47	4.838,51	43.910,68	43.910,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.609.793,87	3.739.240,40	1.028.288,00	1.028.288,00	-	200.336,30	200.336,30
Investimentos	12.089.293,87	3.669.445,08	958.492,68	958.492,68	-	200.336,30	200.336,30
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	520.500,00	69.795,32	69.795,32	69.795,32	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -XIX - XX)	12.089.293,87	3.669.445,08	958.492,68	958.492,68	-	200.336,30	200.336,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	385.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.243.329,79	13.921.271,61	11.027.095,98	10.997.780,15	4.838,51	244.246,98	244.246,98

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	4.908.339,61
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.129.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	348.857,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	34.447,71
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.222.749,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.783.350,78	1.829.655,46
DEDUÇÕES (XXIX)	6.143.817,57	9.480.397,15
Disponibilidade de Caixa	6.143.817,57	9.480.397,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.148.656,08	9.480.397,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.838,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.360.466,79	(7.650.741,69)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.290.274,90**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		4.838,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**3.285.436,39**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**2.971.026,74**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		995.226,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		995.226,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 09h e 44m.		

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:2FAB4DE3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.739.800,00	2.739.800,00	1.228.477,06	44,84
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	536.500,00	536.500,00	242.821,52	45,26
1.1.1-IPTU	426.000,00	426.000,00	220.342,89	51,72
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	110.500,00	110.500,00	22.478,63	20,34
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	377.832,36	46,94
1.2.1-ITBI	799.000,00	799.000,00	377.234,87	47,21
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	597,49	9,96
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	761.300,00	761.300,00	254.915,64	33,48
1.3.1-ISS	718.300,00	718.300,00	252.551,31	35,16

1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.000,00	43.000,00	2.364,33	5,50
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	637.000,00	637.000,00	352.907,54	55,40
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.410.000,00	26.410.000,00	9.817.096,91	37,17
2.1-Cota-Parte FPM	13.230.000,00	13.230.000,00	4.597.664,29	34,75
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.300.000,00	12.300.000,00	4.597.664,29	37,38
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	930.000,00	930.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	11.400.000,00	4.196.538,06	36,81
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	120.000,00	120.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	61.592,06	25,66
2.5-Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	2.355,47	1,96
2.6-Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	958.947,03	73,77
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	29.149.800,00	29.149.800,00	11.045.573,97	37,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	777.000,00	777.000,00	189.857,21	24,43
5.1 - Transferências do Salário-Educação	420.000,00	420.000,00	117.345,25	27,94
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	151.000,00	151.000,00	35.020,00	23,19
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	148.000,00	148.000,00	37.079,25	25,05
5.5 - Outras Transferências do FNDE	58.000,00	58.000,00	412,71	0,71
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	777.000,00	777.000,00	189.857,21	24,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.096.000,00	5.096.000,00	1.963.419,08	38,53
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	919.532,71	37,38
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	2.280.000,00	2.280.000,00	839.307,49	36,81
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	48.000,00	48.000,00	12.318,42	25,66
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	24.000,00	24.000,00	471,05	1,96
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	191.789,41	73,77
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.393.000,00	4.393.000,00	1.373.706,87	31,27
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.355.000,00	4.355.000,00	1.372.968,00	31,53
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	38.000,00	38.000,00	738,87	1,94
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-741.000,00	-741.000,00	-590.451,08	79,68
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.777.000,00	3.777.000,00	1.285.015,59	34,02	1.285.015,59	34,02
13.1-Com Educação Infantil	1.489.000,00	1.489.000,00	564.818,68	37,93	564.818,68	37,93
13.2-Com Ensino Fundamental	2.288.000,00	2.288.000,00	720.196,91	31,48	720.196,91	31,48
14-OUTRAS DESPESAS	616.000,00	616.000,00	132.882,96	21,57	66.441,48	10,79
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	616.000,00	616.000,00	132.882,96	21,57	66.441,48	10,79
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	4.393.000,00	4.393.000,00	1.417.898,55	32,28	1.351.457,07	30,76

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.351.457,07
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,54
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,84
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,62

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.782.000,00	1.902.000,00	684.263,09	35,98	684.263,09	35,98
22.1-Creche	1.104.000,00	1.224.000,00	477.540,01	39,01	477.540,01	39,01
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	881.000,00	881.000,00	358.095,60	40,65	358.095,60	40,65

22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	223.000,00	343.000,00	119.444,41	34,82	119.444,41	34,82
22.2-Pré-Escola	678.000,00	678.000,00	206.723,08	30,49	206.723,08	30,49
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	608.000,00	608.000,00	206.723,08	34,00	206.723,08	34,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.113.800,00	5.113.800,00	1.120.085,26	21,90	1.039.892,82	20,34
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.904.000,00	2.904.000,00	853.079,87	29,38	786.638,39	27,09
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.209.800,00	2.209.800,00	267.005,39	12,08	253.254,43	11,46
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	2.093.000,00	2.093.000,00	516.851,74	24,69	516.851,74	24,69
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.988.800,00	9.108.800,00	2.321.200,09	25,48	2.241.007,65	24,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DERELICMEIITTAESCODNOSETNITSUINCOIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-590.451,08
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-590.451,08
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	2.314.606,99
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	20,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	107.000,00	107.000,00	-	-	-	-
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	107.000,00	107.000,00	-	-	-	-
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.095.800,00	9.215.800,00	2.321.200,09	25,19	2.241.007,65	24,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.372.968,00	117.345,25
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.351.457,07	-
47.1 Orçamento do Exercício	1.351.457,07	-
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	738,87	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22.249,80	117.345,25
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	22.249,80	117.345,25

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 09h e 47m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:9F7B8505

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEM. DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	78.000,00	116.100,00	-38.100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.609.793,87	3.739.240,40	1.028.288,00		8.870.553,47
Investimentos	12.089.293,87	3.669.445,08	958.492,68		8.419.848,79
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	520.500,00	69.795,32	69.795,32		450.704,68
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.609.793,87	3.739.240,40	1.028.288,00		8.870.553,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	12.531.793,87	3.623.140,40	-	-	8.908.653,47
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 09h e 54m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:D21B8092

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEM. DA RECEITA COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-			-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-			-			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				-			-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 09h e 57m.							

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:52CE6481

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.739.800,00	2.739.800,00	1.228.477,06	44,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	536.500,00	536.500,00	242.821,52	45,26
IPTU	426.000,00	426.000,00	220.342,89	51,72
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	110.500,00	110.500,00	22.478,63	20,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	377.832,36	46,94
ITBI	799.000,00	799.000,00	377.234,87	47,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	597,49	9,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	761.300,00	761.300,00	254.915,64	33,48

ISS	718.300,00	718.300,00	252.551,31	35,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.000,00	43.000,00	2.364,33	5,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	637.000,00	637.000,00	352.907,54	55,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.480.000,00	25.480.000,00	9.817.096,91	38,53
Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	4.597.664,29	37,38
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	2.355,47	1,96
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	958.947,03	73,77
Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	11.400.000,00	4.196.538,06	36,81
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	61.592,06	25,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	120.000,00	120.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.219.800,00	28.219.800,00	11.045.573,97	39,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO ECATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.168.000,00	7.168.000,00	2.135.183,74	29,79	2.061.024,28	28,75	2.061.024,28	28,75
Despesas Correntes	6.831.000,00	6.831.000,00	2.135.183,74	31,26	2.061.024,28	30,17	2.061.024,28	30,17
Despesas de Capital	337.000,00	337.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	219.000,00	219.000,00	32.218,85	14,71	32.218,85	14,71	32.218,85	14,71
Despesas Correntes	201.000,00	201.000,00	31.896,75	15,87	31.896,75	15,87	31.896,75	15,87
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	322,10	1,79	322,10	1,79	322,10	1,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.000,00	75.000,00	7.246,01	9,66	7.246,01	9,66	7.246,01	9,66
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	7.246,01	9,66	7.246,01	9,66	7.246,01	9,66
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	141.000,00	141.000,00	38.112,22	27,03	38.112,22	27,03	38.112,22	27,03
Despesas Correntes	141.000,00	141.000,00	38.112,22	27,03	38.112,22	27,03	38.112,22	27,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO ECATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.603.000,00	7.603.000,00	2.212.760,82	29,10	2.138.601,36	28,13	2.138.601,36	28,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.212.760,82	2.138.601,36	2.138.601,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.212.760,82	2.138.601,36	2.138.601,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.656.836,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.656.836,10
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	481.765,26	481.765,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,36	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃODOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial(no exercicio atual)(h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas(i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo paraaplicação em ASPS(m)	Valor aplicado emASPS no exercício(n)	Valor aplicado alémdo limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,então (o) = 0	Total inscrito em RPno exercício(p)	RPNP InscritosIndevidamente no Exercíciosem DisponibilidadeFinanceira q = (XIIId)	Valor inscrito em RPconsiderado no Limite (r) = (p - (o + q))se < 0,então (r) = (0)	Total de RP pagos(s)	Total de RP a pagar(t)	Total de RP canceladosou prescritos(u)	Diferença entre o valoraplicado além do limite e ototal de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.656.836,10	2.138.601,36	481.765,26	-	-	-	-	-	-	481.765,26
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

2014										
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGARCANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINALDO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGARCANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINALDO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGARCANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTODO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DECAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OUPRESCRITOS**				
	Saldo Inicial(w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas(x)	**Liquidadas(y)**	**Pagas(z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.113.000,00	4.113.000,00	1.277.354,21	31,06
Proveniente da União	3.668.000,00	3.668.000,00	1.220.689,21	33,28
Proveniente dos Estados	445.000,00	445.000,00	56.665,00	12,73
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	33.604,32	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.113.000,00	4.113.000,00	1.310.958,53	31,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADASNO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.701.000,00	3.783.218,01	1.048.081,65	27,70	1.047.840,55	27,70	1.046.282,82	27,66
Despesas Correntes	3.102.000,00	3.169.218,01	1.045.952,65	33,00	1.045.711,55	33,00	1.044.153,82	32,95
Despesas de Capital	599.000,00	614.000,00	2.129,00	0,35	2.129,00	0,35	2.129,00	0,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	20.022,41	11.488,52	57,38	11.488,52	57,38	11.488,52	57,38
Despesas Correntes	-	20.022,41	11.488,52	57,38	11.488,52	57,38	11.488,52	57,38
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	176.000,00	338.592,84	97.292,63	28,73	97.237,03	28,72	97.237,03	28,72
Despesas Correntes	140.000,00	182.592,84	13.092,63	7,17	13.037,03	7,14	13.037,03	7,14
Despesas de Capital	36.000,00	156.000,00	84.200,00	53,97	84.200,00	53,97	84.200,00	53,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	182.000,00	182.000,00	45.598,07	25,05	45.598,07	25,05	45.598,07	25,05
Despesas Correntes	182.000,00	182.000,00	45.598,07	25,05	45.598,07	25,05	45.598,07	25,05
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.059.000,00	4.323.833,26	1.202.460,87	27,81	1.202.164,17	27,80	1.200.606,44	27,77

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COMRECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.869.000,00	10.951.218,01	3.183.265,39	29,07	3.108.864,83	28,39	3.107.307,10	28,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	219.000,00	239.022,41	43.707,37	18,29	43.707,37	18,29	43.707,37	18,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	251.000,00	413.592,84	104.538,64	25,28	104.483,04	25,26	104.483,04	25,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	323.000,00	323.000,00	83.710,29	25,92	83.710,29	25,92	83.710,29	25,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.662.000,00	11.926.833,26	3.415.221,69	28,63	3.340.765,53	28,01	3.339.207,80	28,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.059.000,00	4.323.833,26	1.202.460,87	27,81	1.202.164,17	27,80	1.200.606,44	27,77
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.603.000,00	7.603.000,00	2.212.760,82	29,10	2.138.601,36	28,13	2.138.601,36	28,13
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 09h e 58m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dosrestos a pagar consideraosrestos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:083B9FC9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 09h e 59m.											

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:F22A9DEC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	50.612.000,00			
Previsão Atualizada	50.612.000,00			
Receitas Realizadas	16.620.162,61			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	995.226,72			
DESPESAS				
Dotação Inicial	50.612.000,00			
Dotação Atualizada	54.551.829,79			
Despesas Empenhadas	14.702.627,86			
Despesas Liquidadas	11.808.452,23			
Despesas Pagas	11.779.136,40			
Superávit Orçamentário	4.811.710,38			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	14.702.627,86			
Despesas Liquidadas	11.808.452,23			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	27.019.635,45			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.799.635,45			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.657.327,45			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.470.583,04			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.248.917,49			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.248.917,49			
Resultado Previdenciário	221.665,55			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	1.129.000,00	4.908.339,61	434,75	
Resultado Nominal	0,00	5.222.749,26		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o	Saldo a

			bimestre	Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.838,51	0,00	4.838,51	0,00
Poder Executivo	4.838,51	0,00	4.838,51	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	262.482,67	7.604,97	244.246,98	10.630,72
Poder Executivo	262.482,67	7.604,97	244.246,98	10.630,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	267.321,18	7.604,97	249.085,49	10.630,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.314.606,99	25%	20,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	1.285.015,59	60%	93,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.138.601,36	15%	19,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 10h e 01m.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:8178A941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 114/2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 104.715,05 (cento e quatro mil, setecentos e quinze reais e cinco centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar		Superávit Financeiro		104.715,05
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	20.435,16
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2022	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1820	940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	10.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2022	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1830	940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.045,23
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2023	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1860	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	46.492,08
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2025	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1990	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	11.923,70
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2026	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2040	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.000,00
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	
	08.243.0009.6027	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2092	892	FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	317,19
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	
	08.243.0009.6027	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2144	886	FIA CONSELHO TUTELAR (886)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	393,99
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	
	08.243.0009.6027	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2143	889	FIA LIBERDADE CIDADÃ (889)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.107,70
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	

	08.243.0009.6027	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2142	892	FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	104.715,05	104.715,05

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 09 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:842DAA29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 EDITAL DE AVISO Nº 011/2020

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 002/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.441, de 19 de fevereiro de 2020, tendo em vista a publicação do Resultado Definitivo.

Considerando que determina Lei Municipal nº 1.183 Art. 2º, inciso III do Edital PSS nº 002/2020 aviso nº 010, ficou deliberado que por não satisfazerem o que determina o Edital acima citada ficando sem efeito a aprovação das candidatas abaixo relacionadas

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

NOME	LOTAÇAO	AREA ATUAÇAO	PROVA	TITULOS	TEMPO SERVIÇO	TOTAL GERAL	RESULTADO FINAL
Maridiane Rocio Machado	Itinerante I	Bromado e Morro Grande	47,50	0,00	10,00	57,50	APROVADO
Rosimere Pedroso dos Santos	Itinerante II	São Pedrinho, Capiru dos Epifanêos, Capiru dos Poli e Capiru dos Paula	51,25	0,00	0,00	51,25	APROVADO
Marilda Matias de Faria	UBS Açungui	Três Barras	51,75	0,00	10,00	61,75	APROVADO

TORNA PÚBLICO, o rol de candidatos não aptos, por não apresentarem a documentação, conforme os requisitos para ocupação do cargo do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 Lei Municipal nº 1.183 de 2019 Art. 2º, § 1º, inciso III. **(Comprovar ter concluído ensino médio até o contrato de trabalho, ou seja, histórico escolar ensino médio).**

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 08 de Julho de 2020.

AMAURI SALES DIAS	***ELAINE FERREIRA WANDERLEY SARMENTO***	***LÚCIA VERÔNICA JULIANI COLITI***
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B26445BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 569/2020

Dispõe sobre designação de Agentes Comunitários de Saúde para a "Ação Educativa", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, abaixo relacionados, para atuarem como Agentes Sanitários dentro do município de Rio Negro/PR, para participação na "Ação Educativa", no mês de julho de 2020:

	Nome	Matrícula nº
I	Alesandra Henning Vaz	1051-0/1
II	Alexandra Martins Kubiak	2622-0/1
III	Andréia do Rocio Rotter Dornel	2377-9/1
IV	Christiane Zolfeld	1633-0/2
V	Daniele Aparecida Valério Alves	1578-4/2
VI	Fabiane Valeria Feres Bayer	1727-2/1
VII	Ivonete Moreira de Almeida Valério	0874-5/2
VIII	Jeane Hones da Silva	2131-8/1
IX	Jucimara Klostermann Maurer	1052-9/1

X	Juliana Aparecida Ribas Martins	1572-5/2
XI	Lucia Polgeba	1638-1/2
XII	Maina Aparecida Veiga	2128-8/2
XIII	Patrícia de Fátima Reichardt	5968-4/2
XIV	Reni Terezinha Ientz	5971-4/2
XV	Thales Diniz Firmo de Lima Machado	1054-5/1
XVI	Vanda Zoreck	2387-6/1

Art. 2º A "Ação Educativa" que trata o art. 1º, vem sendo realizada desde 1º de junho do corrente em conjunto com o 5º Regimento de Carros de Combate – 5º RCC e 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada – 11ª BIA.
Parágrafo único. A Ação Educativa tem por objetivo a orientação e conscientização da população em relação às medidas de segurança contra o Coronavírus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2020.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 479, de 1º de junho de 2020.

Rio Negro, 08 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23B29A91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2020 – REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTES

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	un	Parque Infantil **Colorido**- Estrutura principal (colunas) de Madeira plástica medindo 9x9cm e parede de 20mm. Revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado, cor Itaúba; - 02 plataformas de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico remoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m; - 02 guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,44mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm; - Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel duplo de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com camada dupla; - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado; - Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de comprimento x 80cm de abertura; - Estrutura de balanço com 02 assentos em alumínio fundido revestido com borracha colorida, atóxica e flexível, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura, correntes de elo curto medindo 1,52m de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; - Escada em aço tubular retangular de 30mm x 70 mm com parede de 1,25 mm e 1800 mm de comprimento, com 7 degraus em madeira, medindo 720mm de comprimento x150mm de largura e 20 mm de espessura; - Escorregador reto duplo em fibra de vidro, seção de deslizamento com 2700mm x 920mm de largura	9.830,0000	Brinquedos Criativos WH LTDA EPP

Rio Negro, 09 de julho de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:340A3316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM CONCRETO E MEIO FIO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	7.300,00	m²	Mão de obra e material para retirada e reposição de bloco com aproveitamento do mesmo e complemento do colchão de areia.	11,88	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
2	2.800,00	m²	Mão de obra e material para retirada e reposição de bloco novo e complemento do colchão de areia.	35,64	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
3	500,00	m	Mão de obra e material para retirada e reposição de meio fio com aproveitamento do mesmo com rejuntamento.	13,80	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
4	100,00	m	Mão de obra e material para retirada e reposição de meio fio novo com rejuntamento	25,74	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
5	1.600,00	m²	Mão de obra e material para escavação, reforço de sub-base e base, compactação e novo colchão de areia. conforme detalhe 01 anexo	68,31	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
6	2.000,00	m²	Mão de obra e parte do material para escavação, reforço de sub - base e base, compactação e novo colchão de areia. conforme detalhe 01 anexo, o rachão será fornecido pelo Município	42,57	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
7	1.000,00	m²	Mão de obra e parte do material para assentamento de bloco novo sobre colchão de areia. o bloco novo será fornecido pelo Município	15,84	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
8	250,00	m	Mão de obra e parte do material para assentamento de meio fio novo com rejuntamento o meio-fio novo será fornecido pelo Município	10,89	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Rio Negro, 09 de julho de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:327BC5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.309/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
601/2020	Adilson Gonçalves Oliveira	30/04/2020	28/07/2020	90	Saúde
642/2020	Adriano Jose Macedo	13/05/2020	26/05/2020	14	Saúde
570/2020	Alexandre dos Santos Caon	22/04/2020	21/05/2020	30	Saúde
602/2020	Alexsandra Cristini Xavier Barbosa	28/04/2020	27/05/2020	30	Saúde
7869/2020	Ana Paula Poiatti	07/04/2020	Indeterminado		Des. Econômico
10021/2020	Andreia Valeira de Souza	04/06/2020	17/06/2020	14	Zeladora
9891/2020	Angela Maria Rosolem Solis	15/05/2020	20/05/2020	6	Educação
9907/2020	Angela Maria Rosolem Solis	21/05/2020	04/06/2020	15	Educação
9869/2020	Anicler Terezinha G.Guariente	29/04/2020	27/07/2020	90	Educação
754/2020	Aparecida de Oliveira	15/06/2020	24/06/2020	10	Saúde
9691/2020	Bruna Caparelli Silveiro	26/02/2020	23/08/2020	180	Educação
6776/2020	Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi	23/03/2020	Indeterminado		Finanças
595/2020	Daiani Cristina Pessoa	29/04/2020	28/05/2020	30	Saúde
519/2020	Eduardo Acyr Giesen	06/05/2020	20/05/2020	15	Saúde
9285/2020	Eliana Sanches Pereira	21/05/2020	Indeterminado		Chefia de Gabinete
9862/2020	Eliane de Fatima Sotoriva Brust	17/04/2020	16/05/2020	30	Educação
537/2020	Elisangela de Souza	09/04/2020	07/06/2020	60	Saúde
663/2020	Fadhia Karina Antunes	22/05/2020	04/06/2020	14	Saúde
9857/2020	Gisele Aparecida Tozzi Negrão	26/04/2020	24/06/2020	60	Educação
9367/2020	Helena Lucia Koch	26/05/2020	30/05/2020	5	Administração
581/2020	Iolanda Olimpio de Andrade	24/04/2020	02/06/2020	40	Saúde
649/2020	Josenilda de Alencar	19/05/2020	27/05/2020	9	Saúde
549/2020	Joziane Rodrigues da Silva	14/04/2020	12/06/2020	60	Saúde
742/2020	Kelen Mitie W. de Rocco	08/06/2020	17/06/2020	10	Saúde
542/2020	Leandro Kawata da Silva	09/04/2020	08/05/2020	30	Saúde
760/2020	Luciana de Assis	16/06/2020	25/06/2020	10	Saúde
9886/2020	Marines Ferrin	12/05/2020	10/06/2020	30	Educação
644/2020	Meire Antonia Champam	11/05/2020	15/05/2020	5	Saúde
9877/2020	Michel Guebara Gulzow	06/05/2020	20/05/2020	15	Educação
7747/2020	Natalia Cristina Silveira e Silva	20/04/2020	03/06/2020	45	Assistência Social
736/2020	Oliane Aparecida Boni	03/06/2020	13/06/2020	11	Saúde
9865/2020	Oswaldo Mendes de Souza	29/04/2020	27/06/2020	60	Educação
592/2020	Rafael Lira de Lima	28/04/2020	26/07/2020	90	Saúde
9866/2020	Rosana Marla Morabito Hernandez	30/04/2020	28/06/2020	60	Educação
9846/2020	Rosangela de Oliveira	31/03/2020	26/09/2020	180	Educação
9777/2020	Sebastião Soares Reis	29/05/2020	04/06/2020	7	Assistência Social
652/2020	Selma A. dos Reis	19/05/2020	26/05/2020	8	Zeladora
598/2020	Soraya Mathie Ayhara	30/04/2020	29/05/2020	30	Saúde
506/2020	Vanda Crude Seixas	03/04/2020	01/06/2020	60	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:61C0433D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.318/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Oficio 212/2020	Alécio Quinhone Junior	2018/2019	19/06/2020	03/07/2020	15
Oficio 212/2020	Aparecida Oliveira Silva	2018/2019	13/05/2020	01/06/2020	20
Oficio 212/2020	Auraly Ohana M. Marques	2017/2018	13/05/2020	11/06/2020	30
Oficio 212/2020	Daniela Aparecida dos Santos	2019/2020	14/05/2020	23/05/2020	10
Oficio 212/2020	Danieli de Souza Rigobelli	2019/2020	15/06/2020	24/06/2020	10
Oficio 212/2020	Darlene Alves da Silva	2019/2020	24/04/2020	08/05/2020	15
Oficio 212/2020	Edite de Souza Ferreira	2018/2019	08/06/2020	27/06/2020	20
Oficio 212/2020	Fadhia Karina Antunes	2019/2020	06/05/2020	25/05/2020	20
Oficio 212/2020	Giuliana Angeli Pieri	2018/2019	20/06/2020	19/06/2020	30
Oficio 212/2020	Ingrid Luana Beserra	2018/2019	15/06/2020	29/06/2020	15
Oficio 212/2020	Jane Maria da Silva	2018/2019	04/05/2020	13/05/2020	10
Oficio 212/2020	Jeni Paganini de Araújo	2018/2019	15/06/2020	13/07/2020	29
Oficio 212/2020	Karise Christiny Huss Schmidt	2019/2020	01/06/2020	10/06/2020	10
Oficio 212/2020	Leandro Kawata de Silva	2019/2020	09/04/2020	28/04/2020	20
Oficio 212/2020	Lourdes Mologni Rodrigues	2019/2020	18/05/2020	01/06/2020	15
Oficio 212/2020	Luciana de Assis	2019/2020	04/05/2020	02/06/2020	30
Oficio 212/2020	Marlene Hernandez Leonardo	2019/2020	08/06/2020	07/07/2020	30
361/2019	Nilza Xavier de Oliveira Francisconi	2018/2019	04/05/2020	18/05/2020	15
Oficio 212/2020	Roberto K. Kawai	2018/2019	03/06/2020	02/07/2020	30
Oficio 212/2020	Rosana Maria Genaro	2019/2020	08/06/2020	22/06/2020	15
7166/2020	Rosimara Novais da Silva	2018/2019	04/05/2020	02/06/2020	30
Oficio 212/2020	Sandra Regina da Silva Bosso	2018/2019	04/05/2020	13/05/2020	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6D5C70B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.316/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Oficio 048/2020	Claudio Roberto Pimentel	2019/2020	25/05/2020	23/06/2020	30
19027/2019	João Alexandre Brunozi	2018/2019	30/12/2019	08/01/2020	10
Oficio 049/2020	Luis Carlos Gomes	2019/2020	01/06/2020	30/06/2020	30
Oficio 038/2020	Olivia de Andrade Rosa	2018/2019	04/05/2020	02/06/2020	30
Oficio 045/2020	Roberto Domingos de Paulo	2019/2020	18/05/2020	16/06/2020	30
8423/2020	Sidney de Souza	2016/2017	11/05/2020	09/06/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:D9C66F21

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 208, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 19.000,00** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:
0412200042.012

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.122.00042.012	791	3.1.90.94	000	8.000,00
08.10.12.361.00086.043	3220	3.1.90.94	101	10.000,00
10.13.08.243.00106.057	5303	3.3.90.39	000	1.000,00
TOTAL				**19.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.122.00042.012	762	3.1.90.05	**000**	8.000,00
08.10.12.361.00086.043	3191	3.1.90.05	101	10.000,00
10.13.08.241.00102.055	5207	3.3.90.39	000	1.000,00
TOTAL				**19.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
04.04	3.1	000	Julho	8.000,00
08.10	3.1	101	Julho	10.000,00
10.13	3.3	000	Julho	1.000,00
TOTAL				**19.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
04.04	3.1	000	Julho	8.000,00
08.10	3.1	101	Julho	10.000,00
10.13	3.3	000	Julho	1.000,00
TOTAL				**19.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F6AE9FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 144/2020

Ref. Inexigibilidade nº 018/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MSC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.207.716/0001-95, estabelecida na R. Prof. Benedito Nicolau dos Santos nº 521, sala 04 andar 02 Cond. CT Paranaense de OFT, Centro Cívico, na cidade CURITIBA-PR, CEP 80.530-150, fone (41) 3539-9766, email: msc@msc.curitiba.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCELO CERNESCU**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1391, AP. 901, Mossungue, na cidade de CURITIBA-PR, RG nº 5.227.189-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 737.124.699-34, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição do serviço discriminado na tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade nº 018/2020.**

Item	Quant.	Descrição do serviço	Valor Mensal	Valor Total
01	08	Serviço de acompanhamento processual junto a Orgãos Públicos, tais como Tribunal de Contas, Órgãos Federais com representação em Curitiba, e Órgãos Estaduais; além de logística documental nos referidos órgãos, com a entrega e retirada de documentos; e a disponibilização de espaço físico na região central da Capital do Estado, preferencialmente no Centro Cívico, para reuniões com até 8 pessoas; incluindo mesa com cadeira e computador ligado à internet e impressora.	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desse contrato sem prévia e expressa anuência da Administração.

3 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.

4 - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.

6 - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do contrato.

7 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

8 - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no contrato.

9 - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no contrato.

10 - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

11 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

12 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO mensalmente o valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sendo o valor global do contrato o valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** a ser pago, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

Advertência.

Multa.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas.

A multa prevista será:

De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

Se o descumprimento, total ou parcial, das obrigações comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Rolândia poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato, ou instrumento equivalente, em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do serviço será de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão do empenho e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
04 – Secretaria Municipal de Administração
04 – Coordenadoria Geral
041220004.2.012.3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **JESSICA RODRIGUES DE AMORIM**, Servidora pública lotado na Secretaria de Administração, e seu substituto o/a Sr.(a) **VITOR HUGO VIEIRA**, Cargo em comissão lotado na Secretaria de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MSC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, licitações e patrimônio
JESSICA RODRIGUES DE AMORIM	**VITOR HUGO VIEIRA**
Fiscal do Contrato - Titular	Fiscal do Contrato - Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:16440D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 41/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS E BANCADAS. UNIDADES DE 1 LITRO.	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	200,00	5,25	1.050,00
1	2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7, CONFECCIONADA EM LÁTEX	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	5,00	270,00	1.350,00
1	3	MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 250ML	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	60,00	4,95	297,00
1	4	RINGER COM LACTATO – SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,6%(6MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03%(0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO A 0,2%(0,2MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO A 0,3%(3MG/ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 500ML	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	200,00	3,12	624,00
1	5	RINGER COM LACTATO – SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,6%(6MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03%(0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO A 0,2%(0,2MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO A 0,3%(3MG/ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 1.000ML	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	150,00	5,85	877,50
1	6	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	1.000,00	2,70	2.700,00
1	7	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 250ML	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	1.000,00	2,98	2.980,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	9.878,50

Salto do Lontra, 09 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:52D0A83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2033, DATADO DE 18/06/2020
(**Código Identificador:** CB3E2D07)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.939.484/0001-52, com sede Rua Bela Vista, 950, sala 01, Chácara Jaraguá, CEP: 87.706-630, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ - e Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – para manutenção do asfalto desta Municipalidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR estimado: R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais);

LOTE 01 - CBUQ						
Lote	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unid.**	**Quat.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**01**	Massa Asfáltica tipo – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Faixa "F" do DER. (A ser retirada pelo Solicitante - Prefeitura)	Tonelada	100	R$ 385,00	R$ 38.500,00

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 016/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2033, DATADO DE 18/06/2020
(**Código Identificador:** CB3E2D07)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 06.218.782/0001-16, com sede BR 376, Parque Industrial, s/n, Lote 6/7/7-A-3-1, Gl Patr. Marialva, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ - e Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – para manutenção do asfalto desta Municipalidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

VALOR estimado: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais);

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quat.	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Concreto Asfáltico Usinado A Quente (CAUQ) Para Aplicação A Frio, Embalagem De 25Kg. (Entrega será por conta da empresa vencedora). Marca Tampavi	Saca – 25 kg	3.000	R$ 24,50	R$ 73.500,00

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 016/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:15C7A9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.493/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2033, DATADO DE 18/06/2020
(**Código Identificador:** A4A0398B)

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 016/2020 c/c Registro de Preço n.º 006/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 016/2020, o qual objetiva Registro de Preço para futuras aquisições de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ - e Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – para manutenção do asfalto desta Municipalidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais) à Empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.939.484/0001-52, com sede Rua Bela Vista, 950, sala 01, Chácara Jaraguá, CEP: 87.706-630, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

LOTE 01 - CBUQ						
Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quat.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Massa Asfáltica tipo – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Faixa "F" do DER. (A ser retirada pelo Solicitante - Prefeitura)	Tonelada	100	R$ 385,00	R$ 38.500,00

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) à Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 06.218.782/0001-16, com sede BR 376, Parque Industrial, s/n, Lote 6/7/7-A-3-1, Gl Patr. Marialva, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná;

16	Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quat.	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Concreto Asfáltico Usinado A Quente (CAUQ) Para Aplicação A Frio, Embalagem De 25Kg. (Entrega será por conta da empresa vencedora). Marca Tampavi	Saca – 25 kg	3.000	R$ 24,50	R$ 73.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0D688F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/07/2020.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **AGROVETERINARIA PALAORO LTDA**, sito à Av Orlando Luiz Zampronio, 221 - Cep: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.125.452/0001-62, para a Aquisição de materiais de uso veterinário para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e materias para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no valor de **R$ 7.886,40 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos),** conforme abaixo descrito:

AGROVETERINARIA PALAORO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M C/ 100	CX	20,00	72,50	1.450,00
1	2	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Confeccionado em policarbonato óptico; armação de nylon; hastes com comprimento regulável; Proteção: UVA e UVB; Visor: incolor; Antiembaçante.	UN	2,00	10,00	20,00
1	3	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas.	UN	20,00	0,75	15,00
1	4	SERINGA REUTILIZAVEL 25 ML	UN	10,00	12,00	120,00
1	5	SERINGA DESC. 60 ML	UN	20,00	6,00	120,00
1	6	CATGUT	UN	20,00	17,90	358,00
1	7	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA espectro de ação germicida, possuindo atividade bactericida, Marca sugerida BIOFOR IODO	UN	10,00	41,00	410,00
1	8	AVENTAL IMPERMEAVEL SEM MANGA Avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento.	UN	2,00	9,90	19,80
1	9	COLETOR ESTÉRIL 50 ML	UN	50,00	1,00	50,00
1	10	APLICADOR UNIVERSAL PARA INSEMINAÇÃO	UN	1,00	135,00	135,00
1	11	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 1,60 16G X 1/2	CX	1,00	15,30	15,30
1	12	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 1,20 18 G X 1/2	CX	1,00	45,80	45,80
1	13	INFUSOR UTERINO	UN	1,00	27,50	27,50
1	14	KIT VETERINÁRIA AÇO INOXIDÁVEL DISSECAÇÃO 01 - Pinça dissecação dente de rato 01 - Pinça dissecação com serrilha reta 01 - Cabo de bisturi nº4 01 - Tesoura Romba/Romba Reta 01 - Tesoura Mayo Stille Reta 01 - Porta agulha mayo	KIT	1,00	270,00	270,00
1	15	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA	UN	20,00	0,70	14,00
1	16	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 24	CX	1,00	45,00	45,00
2	1	TESOURA PARA PODA	UN	5,00	18,00	90,00
2	2	PULVERIZADOR 20 LT Pulverizador Costal de 20 Litros.	UN	5,00	389,90	1.949,50
2	3	CAPA DE CHUVA PLASTICA Capa de Chuva com Capuz e Mangas. Sintetico, maleavel e impermeável.	UN	10,00	23,90	239,00
2	4	BOTINA DE SEGURANÇA Bota para trabalho, tipo EPI, contendo numero de CA (Certificado de Aprovação do Epi). Numeros 36 ao 44.	PAR	10,00	32,90	329,00
2	5	BOTA DE BORRACHA Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado na cor branca, impermeável, solado antiderrapante, acabamento interno com meia de poliéster. Cano longo com forro, com grip superior.	PAR	10,00	54,90	549,00
2	6	ENGRAXADEIRA MANUAL 1KG	UN	5,00	39,90	199,50
2	7	INSETICIDA DE PIRETRÓIDE LIQUIDO Pode ser usado para eliminar insetos como formigas, baratas, pulgas, carrapatos, moscas (larvas e insetos), traças, cupins e brocas-de-madeira. Marca sugerida KOTHRINE	UN	50,00	10,90	545,00
2	8	INSETICIDA DE PIRETÓIDE SÓLIDO Contra todas as espécies de insetos voadores e rasteiros, como mosquitos, barbeiros, baratas, pulgas, moscas, cupins, formigas e também contra escorpiões e aranhas. Marca sugeirda ICON VET	UN	50,00	13,00	650,00
2	9	LUVA RASPA VAQUETA	PAR	10,00	22,00	220,00
TOTAL						7.886,40

Publique-se.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 09/07/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:F0270F44

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2020 À 12/2020										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	(148.170,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(148.170,17)	0,00	0,00	(148.170,17)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(148.170,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(148.170,17)	0,00	0,00	(148.170,17)
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	167.229,25	0,00	0,00	0,00	(167.229,25)	23.878,31	0,00	(191.107,56)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.486,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.486,71	0,00	0,00	7.486,71
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	13.806,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.806,42	0,00	0,00	13.806,42
Transferencias FNDE mobiliario CMEI	894,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894,17	0,00	0,00	894,17
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	96.168,06	0,00	57.143,60	0,00	0,00	0,00	39.024,46	604,32	0,00	38.420,14
Bloco de Investimento	52.330,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.330,74	0,00	0,00	52.330,74

na Rede de Serviços Públicos de Saúde										
Convênio Federal - Itaipu Binancional	1.466,32	0,00	1.494,41	0,00	0,00	0,00	(28,09)	0,00	0,00	(28,09)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	11.348,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.348,82	0,00	0,00	11.348,82
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.481,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.481,93	0,00	0,00	1.481,93
Transferecias Estaduas Carro e Equipametos Conselho Tutelar	7.196,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.196,87	0,00	0,00	7.196,87
FAMILIA PARANAENSE	116,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,79	0,00	0,00	116,79
IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	4.436,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.436,28	0,00	0,00	4.436,28
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	69.926,23	0,00	1.810,80	0,00	0,00	0,00	68.115,43	23.178,17	0,00	44.937,26
INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA VEICULO ADAP	20.668,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.668,99	0,00	0,00	20.668,99
CALÇAMENTO RUA PRUDENTÓPOLIS	87.521,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.521,46	0,00	0,00	87.521,46
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	24.475,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.475,57	0,00	0,00	24.475,57
CALÇAMENTO RUA PRUDENTÓPOLIS II	64.207,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.207,03	0,00	0,00	64.207,03
Transferências Lei 9615/98	4.027,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.027,60	0,00	0,00	4.027,60
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	15.000,00	0,00	1.825,60	0,00	0,00	0,00	13.174,40	0,00	0,00	13.174,40
RECURSO FEDERAL AQUISIÇÃO VEÍCULO ESTRUTURA E MOVILIDADE SUAS	957,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,00	0,00	0,00	957,00
FUNDO DO IDOSO	50.530,87	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	50.030,87	0,00	0,00	50.030,87
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.350,59	0,00	40.758,65	0,00	0,00	0,00	(39.408,06)	25.345,10	0,00	(64.753,16)
Reforma Do Ginásio e Cobertura Estádio Municipal	59.083,05	0,00	29.407,44	0,00	0,00	0,00	29.675,61	0,00	0,00	29.675,61
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	15.762,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.762,96	0,00	0,00	15.762,96
CONVENIO FEDERAL RUA MARINGÁ E APUCARANA	34.766,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.766,10	0,00	0,00	34.766,10
CONVENIO FEDERAL AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ALBINO DE	123.366,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.366,09	0,00	0,00	123.366,09
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	367.932,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.932,90	0,00	0,00	367.932,90
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	259,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,75	0,00	0,00	259,75
EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO SAÚDE	92.102,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.102,40	0,00	0,00	92.102,40
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	222.419,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.419,21	0,00	0,00	222.419,21

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Convenio Poços Artesianos - FUNASA	23.033,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.033,52	0,00	0,00	23.033,52
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	142.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.308,00	0,00	0,00	142.308,00
Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.822,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.822,43	0,00	0,00	86.822,43
Operações de Crédito	(36.855,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(36.855,01)	0,00	0,00	(36.855,01)

Internas										
Operações de Crédito Internas	448,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448,37	0,00	0,00	448,37
Retenções em Caráter Consignatário	48.365,98	0,00	0,00	0,00	48.365,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	48.888,41	0,00	4.131,56	0,00	0,00	0,00	44.756,85	0,00	0,00	44.756,85
Fundeb 40%	176,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,95	0,00	0,00	176,95
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(28,85)	0,00	12.817,85	0,00	0,00	0,00	(12.846,70)	0,00	0,00	(12.846,70)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.020,77	0,00	2.268,08	0,00	0,00	0,00	3.752,69	0,00	0,00	3.752,69
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	63,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,81	0,00	0,00	63,81
Salário-Educação	26.353,35	0,00	109,80	0,00	0,00	0,00	26.243,55	86,55	0,00	26.157,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.328,12	0,00	4.069,22	0,00	0,00	0,00	17.258,90	0,00	0,00	17.258,90
Transferências de Outros Programas	(779,08)	0,00	922,50	0,00	0,00	0,00	(1.701,58)	0,00	0,00	(1.701,58)
Atenção Básica	43.127,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.127,31	0,00	0,00	43.127,31
Vigilância em Saúde	131.260,05	0,00	809,59	0,00	0,00	0,00	130.450,46	0,00	0,00	130.450,46
Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	724,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724,78	0,00	0,00	724,78
Assistência Farmacêutica	8.406,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.406,22	0,00	0,00	8.406,22
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL - (COVID-19)	11.220,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.220,72	6.413,35	0,00	4.807,37
REPASSE ESTADUAL COVID-19 RESOLUÇÃO 705/2020	7.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.626,00	0,00	0,00	7.626,00
Gestão do SUS	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,06
Transferências de Outros Programas	12.914,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.914,09	0,00	0,00	12.914,09
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	15.543,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.543,95	0,00	0,00	15.543,95
Receitas de Alienações de Ativos	3.971,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.971,59	0,00	0,00	3.971,59
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	7.130,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.130,25	0,00	0,00	7.130,25
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.641,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.641,71	0,00	0,00	4.641,71
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	549.684,36	0,00	13.577,77	0,00	0,00	0,00	536.106,59	20.813,00	0,00	515.293,59
Gerenciamento do Trânsito	3.652,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.652,72	0,00	0,00	3.652,72
Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.612,91	0,00	1.560,07	0,00	0,00	0,00	10.052,84	0,00	0,00	10.052,84
Taxas - Prestação de Serviços	30.890,73	0,00	1.001,15	0,00	0,00	0,00	29.889,58	960,00	0,00	28.929,58
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.759.645,13	0,00	341.437,34	0,00	48.365,98	0,00	2.369.841,81	101.278,80	0,00	2.268.563,01
TOTAL (III) = (I + II)	2.611.474,96	0,00	341.437,34	0,00	48.365,98	0,00	2.221.671,64	101.278,80	0,00	2.120.392,84

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B356E7C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	244.010,32	368.839,80	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	244.010,32	368.839,80	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	244.010,32	368.839,80	0,00
Internos	244.010,32	368.839,80	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.872.121,92	2.450.650,79	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.872.121,92	2.450.650,79	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.468.829,08	2.905.573,34	0,00
(-) Restos a pagar processados	596.707,16	454.922,55	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.628.111,60)	(2.081.810,99)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.785.770,92	19.288.079,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	369.742,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.416.028,92	19.188.079,92	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,30	1,91	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,67)	(10,79)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	306,67	48.365,98	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	47.475,70	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:609F6BD4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**18.785.770,92**	**19.288.079,92**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**369.742,00**	**100.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**18.416.028,92**	**19.188.079,92**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.132.869,60**	**4.243.377,58**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.719.582,64**	**3.819.039,82**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CC7D6CB3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	19.288.079,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.188.079,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.086.092,79	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.777.483,51	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.350.165,59	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:722164EF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		19.288.079,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		18.818.337,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		18.676.029,92
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	9.138.025,29	48,30
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.215.902,48	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.705.107,35	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.194.312,23	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-2.081.810,99	-10,79
Limite definido por resolução do senado federal	23.145.695,90	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.243.377,58	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.086.092,79	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.350.165,59	7,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9445A5DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.500.000,00	26.496.975,10	2.677.633,93	8.918.299,81	17.578.675,29	2.787.890,31	8.790.326,65	17.706.648,45	8.335.404,10
DESPESAS CORRENTES	16.710.420,00	18.201.542,12	2.372.721,58	7.760.512,91	10.441.029,21	2.357.964,49	7.646.115,84	10.555.426,28	7.194.820,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.188.777,37	9.637.175,67	1.359.326,69	4.142.113,76	5.495.061,91	1.364.345,88	4.142.113,76	5.495.061,91	3.998.621,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.500,00	14.700,00	4.895,04	13.171,26	1.528,74	4.895,04	13.171,26	1.528,74	13.171,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.518.142,63	8.549.666,45	1.008.499,85	3.605.227,89	4.944.438,56	988.723,57	3.490.830,82	5.058.835,63	3.183.027,49
DESPESAS DE CAPITAL	702.080,00	8.207.932,98	304.912,35	1.157.786,90	7.050.146,08	429.925,82	1.144.210,81	7.063.722,17	1.140.583,79
INVESTIMENTOS	701.580,00	8.207.432,98	304.912,35	1.157.786,90	7.049.646,08	429.925,82	1.144.210,81	7.063.222,17	1.140.583,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.500.000,00	26.496.975,10	2.677.633,93	8.918.299,81	17.578.675,29	2.787.890,31	8.790.326,65	17.706.648,45	8.335.404,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.500.000,00	26.496.975,10	2.677.633,93	8.918.299,81	17.578.675,29	2.787.890,31	8.790.326,65	17.706.648,45	8.335.404,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	638.481,80	1.030.598,14	(1.030.598,14)	528.225,42	1.158.571,30	(1.158.571,30)	1.613.493,85
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.500.000,00	26.496.975,10	3.316.115,73	9.948.897,95	16.548.077,15	3.316.115,73	9.948.897,95	16.548.077,15	9.948.897,95

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EF4ABEA0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:06614314

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	25.210.551,39	3.316.115,73	13,15	9.948.897,95	39,46	15.261.653,44
RECEITAS CORRENTES	17.500.000,00	19.565.176,88	2.786.384,50	14,24	8.814.654,59	45,05	10.750.522,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	963.179,20	963.179,20	186.662,17	19,38	525.414,71	54,55	437.764,49
IMPOSTOS	862.784,20	862.784,20	173.436,97	20,10	444.652,41	51,54	418.131,79
TAXAS	100.395,00	100.395,00	13.225,20	13,17	80.762,30	80,44	19.632,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	323.768,00	323.768,00	66.155,19	20,43	210.943,70	65,15	112.824,30

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	323.768,00	323.768,00	66.155,19	20,43	210.943,70	65,15	112.824,30
RECEITA PATRIMONIAL	75.476,00	75.476,00	6.419,50	8,51	21.311,78	28,24	54.164,22
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.060,00	8.060,00	0,00	0,00	2.661,54	33,02	5.398,46
VALORES MOBILIÁRIOS	67.416,00	67.416,00	6.419,50	9,52	18.650,24	27,66	48.765,76
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.216,80	44.216,80	7.428,52	16,80	21.880,21	49,48	22.336,59
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	44.216,80	44.216,80	7.428,52	16,80	21.880,21	49,48	22.336,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.093.260,00	18.158.436,88	2.517.918,69	13,87	7.946.327,46	43,76	10.212.109,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.029.460,00	11.973.031,67	1.831.409,60	15,30	5.276.363,16	44,07	6.696.668,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.263.800,00	4.286.426,00	484.560,11	11,30	1.869.809,46	43,62	2.416.616,54
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	98.979,21	14.344,33	14,49	42.221,16	42,66	56.758,05
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	187.604,65	10,42	757.933,68	42,11	1.042.066,32
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	1.800,43	1.800,43	88.776,73	88.776,73	(88.676,73)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.800,43	0,00	88.714,01	0,00	(88.714,01)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	62,72	62,72	37,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.645.374,51	529.731,23	9,38	1.134.243,36	20,09	4.511.131,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.242.772,18	49.250,59	2,20	124.829,48	5,57	2.117.942,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	2.242.772,18	49.250,59	2,20	124.829,48	5,57	2.117.942,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.402.602,33	480.480,64	14,12	1.009.413,88	29,67	2.393.188,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	3.402.602,33	275.480,64	8,10	795.413,88	23,38	2.607.188,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	205.000,00	0,00	214.000,00	0,00	(214.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.500.000,00	25.210.551,39	3.316.115,73	13,15	9.948.897,95	39,46	15.261.653,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.500.000,00	25.210.551,39	3.316.115,73	13,15	9.948.897,95	39,46	15.261.653,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.500.000,00	25.210.551,39	3.316.115,73	13,15	9.948.897,95	39,46	15.261.653,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.550.164,13	0,00	0,00	1.550.164,13	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.550.164,13	0,00	0,00	1.550.164,13	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EC80A9F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:78D5E5EB

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.785.770,92	8.847.798,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6B5A5CB7

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO A JUNHO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.500.000,00	26.496.975,10	2.677.633,93	8.918.299,81	100,00	17.578.675,29	2.787.890,31	8.790.326,65	100,00	17.706.648,45
LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.452.000,00	2.519.617,91	349.752,69	1.194.226,58	13,39	1.325.391,33	349.598,67	1.185.725,52	13,49	1.333.892,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	999.012,00	1.651.102,85	227.661,04	559.013,26	6,27	1.092.089,59	187.760,53	517.267,67	5,88	1.133.835,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	54.500,00	795.248,24	5.587,72	107.534,16	1,21	687.714,08	5.587,72	107.534,16	1,22	687.714,08
SAÚDE	4.209.545,63	6.794.177,20	897.143,74	2.685.399,07	30,11	4.108.778,13	893.075,74	2.626.497,49	29,88	4.167.679,71
EDUCAÇÃO	3.881.271,05	4.035.845,07	556.735,80	1.727.599,44	19,37	2.308.245,63	555.543,58	1.725.549,78	19,63	2.310.295,29
CULTURA	115.000,00	139.000,00	0,00	33.889,99	0,38	105.110,01	0,00	33.339,99	0,38	105.660,01
URBANISMO	1.123.388,00	4.685.192,30	317.009,65	924.803,54	10,37	3.760.388,76	343.758,30	918.416,73	10,45	3.766.775,57
GESTÃO AMBIENTAL	191.000,00	666.282,95	(25.048,50)	73.132,87	0,82	593.150,08	(25.048,50)	73.132,87	0,83	593.150,08
AGRICULTURA	760.283,32	764.283,32	90.948,46	347.077,21	3,89	417.206,11	106.029,06	339.529,65	3,86	424.753,67
INDÚSTRIA	50.000,00	327.988,98	(34.481,59)	158.661,27	1,78	169.327,71	64.448,21	158.661,27	1,80	169.327,71
TRANSPORTE	1.649.800,00	1.807.784,63	234.021,36	868.389,83	9,74	939.394,80	238.057,94	867.108,83	9,86	940.675,80
DESPORTO E LAZER	502.000,00	746.668,43	27.789,37	102.576,64	1,15	644.091,79	38.564,87	101.566,74	1,16	645.101,69
ENCARGOS ESPECIAIS	204.700,00	256.283,22	30.514,19	135.995,95	1,52	120.287,27	30.514,19	135.995,95	1,55	120.287,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.500.000,00	26.496.975,10	2.677.633,93	8.918.299,81	100,00	17.578.675,29	2.787.890,31	8.790.326,65	100,00	17.706.648,45

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7E0E3AE0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.500.000,00	26.496.975,10	2.677.633,93	8.918.299,81	100,00	17.578.675,29	2.787.890,31	8.790.326,65	100,00	17.706.648,45
LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.452.000,00	2.519.617,91	349.752,69	1.194.226,58	13,39	1.325.391,33	349.598,67	1.185.725,52	13,49	1.333.892,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.018.000,00	2.050.017,91	284.866,02	995.481,11	11,16	1.054.536,80	284.712,00	986.980,05	11,23	1.063.037,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	434.000,00	469.600,00	64.886,67	198.745,47	2,23	270.854,53	64.886,67	198.745,47	2,26	270.854,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	999.012,00	1.651.102,85	227.661,04	559.013,26	6,27	1.092.089,59	187.760,53	517.267,67	5,88	1.133.835,18
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	11.500,00	286.480,00	58.003,99	59.369,54	0,67	227.110,46	46.094,90	47.460,45	0,54	239.019,55
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	162.500,00	183.381,15	22.189,24	72.514,03	0,81	110.867,12	22.370,69	72.514,03	0,82	110.867,12
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	825.012,00	1.181.241,70	147.467,81	427.129,69	4,79	754.112,01	119.294,94	397.293,19	4,52	783.948,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	54.500,00	795.248,24	5.587,72	107.534,16	1,21	687.714,08	5.587,72	107.534,16	1,22	687.714,08
POLICIAMENTO	18.500,00	759.248,24	0,00	90.840,00	1,02	668.408,24	0,00	90.840,00	1,03	668.408,24
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	36.000,00	36.000,00	5.587,72	16.694,16	0,19	19.305,84	5.587,72	16.694,16	0,19	19.305,84
SAÚDE	4.209.545,63	6.794.177,20	897.143,74	2.685.399,07	30,11	4.108.778,13	893.075,74	2.626.497,49	29,88	4.167.679,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	565.742,63	596.622,63	110.066,67	377.999,50	4,24	218.623,13	110.155,90	374.300,92	4,26	222.321,71
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	274.400,00	286.800,00	44.106,87	121.755,44	1,37	165.044,56	44.106,87	121.755,44	1,39	165.044,56
ATENÇÃO BÁSICA	2.121.000,00	2.271.200,91	360.835,05	1.174.249,22	13,17	1.096.951,69	365.978,86	1.159.375,00	13,19	1.111.825,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	718.580,00	1.060.383,12	221.956,05	580.059,19	6,50	480.323,93	223.712,43	562.802,26	6,40	497.580,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	377.500,00	428.267,89	75.173,22	248.086,81	2,78	180.181,08	78.684,45	242.845,41	2,76	185.422,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.075,00	100.197,33	19.000,91	56.313,85	0,63	43.883,48	19.000,91	56.313,85	0,64	43.883,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.248,00	269.336,99	66.004,97	126.935,06	1,42	142.401,93	51.436,32	109.104,61	1,24	160.232,38
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	1.779.368,33	0,00	0,00	0,00	1.779.368,33	0,00	0,00	0,00	1.779.368,33
EDUCAÇÃO	3.881.271,05	4.035.845,07	556.735,80	1.727.599,44	19,37	2.308.245,63	555.543,58	1.725.549,78	19,63	2.310.295,29
ENSINO FUNDAMENTAL	3.426.771,05	3.596.166,29	479.219,69	1.552.751,67	17,41	2.043.414,62	478.027,47	1.550.702,01	17,64	2.045.464,28
ENSINO SUPERIOR	131.000,00	94.520,00	435,00	14.057,46	0,16	80.462,54	435,00	14.057,46	0,16	80.462,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	165.500,00	165.658,78	17.389,94	20.277,39	0,23	145.381,39	17.389,94	20.277,39	0,23	145.381,39
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	621,47	0,01	11.378,53	0,00	621,47	0,01	11.378,53
EDUCAÇÃO ESPECIAL	146.000,00	167.500,00	59.691,17	139.891,45	1,57	27.608,55	59.691,17	139.891,45	1,59	27.608,55
CULTURA	115.000,00	139.000,00	0,00	33.889,99	0,38	105.110,01	0,00	33.339,99	0,38	105.660,01
DIFUSÃO CULTURAL	115.000,00	139.000,00	0,00	33.889,99	0,38	105.110,01	0,00	33.339,99	0,38	105.660,01
URBANISMO	1.123.388,00	4.685.192,30	317.009,65	924.803,54	10,37	3.760.388,76	343.758,30	918.416,73	10,45	3.766.775,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	407.200,00	47.557,38	148.052,29	1,66	259.147,71	48.123,57	147.718,48	1,68	259.481,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	592.768,00	4.147.372,30	244.381,47	692.285,28	7,76	3.455.087,02	270.563,93	686.232,28	7,81	3.461.140,02
SERVIÇOS URBANOS	130.620,00	130.620,00	25.070,80	84.465,97	0,95	46.154,03	25.070,80	84.465,97	0,96	46.154,03
GESTÃO AMBIENTAL	191.000,00	666.282,95	(25.048,50)	73.132,87	0,82	593.150,08	(25.048,50)	73.132,87	0,83	593.150,08
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	191.000,00	666.282,95	(25.048,50)	73.132,87	0,82	593.150,08	(25.048,50)	73.132,87	0,83	593.150,08
AGRICULTURA	760.283,32	764.283,32	90.948,46	347.077,21	3,89	417.206,11	106.029,06	339.529,65	3,86	424.753,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	474.283,32	478.283,32	67.934,36	245.399,66	2,75	232.883,66	70.702,36	244.214,66	2,78	234.068,66
EXTENSÃO RURAL	286.000,00	286.000,00	23.014,10	101.677,55	1,14	184.322,45	35.326,70	95.314,99	1,08	190.685,01
INDÚSTRIA	50.000,00	327.988,98	(34.481,59)	158.661,27	1,78	169.327,71	64.448,21	158.661,27	1,80	169.327,71
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	327.988,98	(34.481,59)	158.661,27	1,78	169.327,71	64.448,21	158.661,27	1,80	169.327,71
TRANSPORTE	1.649.800,00	1.807.784,63	234.021,36	868.389,83	9,74	939.394,80	238.057,94	867.108,83	9,86	940.675,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	459.000,00	514.900,00	82.892,51	290.835,05	3,26	224.064,95	82.837,51	290.780,05	3,31	224.119,95
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.190.800,00	1.292.884,63	151.128,85	577.554,78	6,48	715.329,85	155.220,43	576.328,78	6,56	716.555,85
DESPORTO E LAZER	502.000,00	746.668,43	27.789,37	102.576,64	1,15	644.091,79	38.564,87	101.566,74	1,16	645.101,69
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	95.000,00	95.000,00	9.733,36	26.438,36	0,30	68.561,64	9.733,36	26.438,36	0,30	68.561,64
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	406.000,00	650.668,43	18.056,01	76.138,28	0,85	574.530,15	28.831,51	75.128,38	0,85	575.540,05
ENCARGOS ESPECIAIS	204.700,00	256.283,22	30.514,19	135.995,95	1,52	120.287,27	30.514,19	135.995,95	1,55	120.287,27
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000,00	15.000,00	4.895,04	13.043,58	0,15	1.956,42	4.895,04	13.043,58	0,15	1.956,42
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	203.700,00	241.283,22	25.619,15	122.952,37	1,38	118.330,85	25.619,15	122.952,37	1,40	118.330,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.500.000,00	26.496.975,10	2.677.633,93	8.918.299,81	100,00	17.578.675,29	2.787.890,31	8.790.326,65	100,00	17.706.648,45

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6AE393DB

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F34F751A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	77.143,96	53.262,88	48.936,80	52.286,37	0,00	23.881,08
Investimentos	77.143,96	53.262,88	48.936,80	52.286,37	0,00	23.881,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	77.143,96	53.262,88	48.936,80	52.286,37	0,00	23.881,08

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	77.143,96	(53.262,88)	23.881,08

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CEDFC0E4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	862.784,20	862.784,20	444.652,41	51,54
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	275.757,20	275.757,20	82.300,46	29,85
1.1.1 - IPTU	247.192,00	247.192,00	61.641,95	24,94
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	28.565,20	28.565,20	20.658,51	72,32
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	134.832,00	134.832,00	62.450,51	46,32
1.2.1 - ITBI	134.832,00	134.832,00	62.450,51	46,32
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	282.195,00	282.195,00	167.955,66	59,52
1.3.1 - ISS	280.900,00	280.900,00	165.743,88	59,00
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.295,00	1.295,00	2.211,78	170,79
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	131.945,78	77,62
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.937.500,00	15.937.500,00	6.837.992,47	42,91
2.1 - Cota-parte FPM	10.773.000,00	10.773.000,00	4.597.664,29	42,68
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.000.000,00	10.000.000,00	4.597.664,29	45,98
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	773.000,00	773.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	1.780.588,73	37,49
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	500,00	500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	26.163,40	46,72
2.5 - Cota-parte ITR	8.000,00	8.000,00	475,12	5,94
2.6 - Cota-parte IPVA	350.000,00	350.000,00	433.100,93	123,74
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.800.284,20	16.800.284,20	7.282.644,88	43,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	104,69	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	210.000,00	210.000,00	101.969,28	48,56

5.1 - Transferências do salário-educação	140.000,00	140.000,00	70.218,68	50,16
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	70.000,00	70.000,00	31.684,40	45,26
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	66,20	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.000,00	60.000,00	12.071,86	20,12
6.1 - Transferências de convênios	60.000,00	60.000,00	11.965,10	19,94
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	106,76	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	270.000,00	270.000,00	114.145,83	42,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.032.900,00	3.032.900,00	1.367.598,36	45,09
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	919.532,71	45,98
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	950.000,00	950.000,00	356.117,63	37,49
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	100,00	100,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.200,00	11.200,00	5.232,71	46,72
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.600,00	1.600,00	95,01	5,94
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	86.620,30	123,74
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	758.295,46	42,13
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	757.933,68	42,11
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	361,78	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.232.900,00)	(1.232.900,00)	(609.664,68)	49,45

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.782.000,00	1.782.000,00	750.684,94	42,13	750.684,94	42,13
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.782.000,00	1.782.000,00	750.684,94	42,13	750.684,94	42,13
14 - OUTRAS DESPESAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.800.000,00	1.800.000,00	750.684,94	41,70	750.684,94	41,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	16.599,47
17.1 - FUNDEB 60%	16.422,52
17.2 - FUNDEB 40%	176,95
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	16.599,47
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	734.085,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13- (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	(0,02)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.599,47
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	16.599,47

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	123.500,00	112.460,00	7.769,09	6,91	7.769,09	6,91
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	123.500,00	112.460,00	7.769,09	6,91	7.769,09	6,91
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.356.771,05	3.404.291,05	1.488.555,17	43,73	1.487.699,17	43,70
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	750.684,94	41,70	750.684,94	41,70
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.556.771,05	1.604.291,05	744.767,82	46,42	743.911,82	46,37
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(6.897,59)	0,00	(6.897,59)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	131.000,00	94.520,00	14.057,46	14,87	14.057,46	14,87
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	3.611.271,05	3.611.271,05	1.510.381,72	41,82	1.509.525,72	41,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(609.664,68)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.599,47
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	206,36
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(592.858,85)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.088.327,11
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	44.153,46	31,54	43.473,05	31,05
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.000,00	143.325,20	34.852,87	24,32	34.339,62	23,96
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	270.000,00	283.325,20	79.006,33	27,89	77.812,67	27,46
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.881.271,05	3.894.596,25	1.589.388,05	40,81	1.587.338,39	40,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	19.687,29	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	16.599,47	44,96
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	757.933,68	70.218,68
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	746.553,38	42.378,76
47.1 - Orçamento do Exercício	746.553,38	42.378,76
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	361,78	46,82
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	28.341,55	27.931,70
50 - (+) Ajustes	69,68	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	69,68	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	28.411,23	27.931,70

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0719943A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.242.772,18	124.829,48	2.117.942,70
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.207.932,98	1.157.786,90	7.050.146,08
Investimentos	8.207.432,98	1.157.786,90	7.049.646,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500,00	0,00	500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.207.932,98	1.157.786,90	7.050.146,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.965.160,80	1.032.957,42	4.932.203,38

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C0C3EE38

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.565.176,88	8.814.654,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	963.179,20	525.414,71
IPTU	275.757,20	82.300,46
ISS	282.195,00	167.955,66
ITBI	134.832,00	62.450,51
IRRF	170.000,00	131.945,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.395,00	80.762,30
Contribuições	323.768,00	210.943,70
Receita patrimonial	75.476,00	21.311,78
Aplicações Financeiras (II)	67.416,00	18.650,24
Outras Receitas Patrimoniais	8.060,00	2.661,54
Transferências correntes	18.158.436,88	7.946.327,46
Cota-Parte do FPM	8.773.000,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	3.800.000,00	1.424.471,10
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	346.480,63
Cota-Parte do ITR	6.400,00	380,11
Transferências da LC 87/1996	400,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	757.933,68
Outras transferências correntes	3.498.636,88	1.738.930,36
Demais receitas correntes	44.316,80	110.656,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	62,72
Receitas Correntes Restantes	44.316,80	110.594,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.497.760,88	8.795.941,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.645.374,51	1.134.243,36
Operações de Crédito (VI)	2.242.772,18	124.829,48
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.402.602,33	1.009.413,88
Convênios	3.277.602,33	670.413,88
Outras Transferências de Capital	125.000,00	339.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.402.602,33	1.009.413,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.900.363,21	9.805.355,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.201.542,12	7.760.512,91	7.646.115,84	7.194.820,31	3.459,00	7.711,40	7.711,40
Pessoal e encargos sociais	9.637.175,67	4.142.113,76	4.142.113,76	3.998.621,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	14.700,00	13.171,26	13.171,26	13.171,26	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.549.666,45	3.605.227,89	3.490.830,82	3.183.027,49	3.459,00	7.711,40	7.711,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.549.666,45	3.605.227,89	3.490.830,82	3.183.027,49	3.459,00	7.711,40	7.711,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.186.842,12	7.747.341,65	7.632.944,58	7.181.649,05	3.459,00	7.711,40	7.711,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.207.932,98	1.157.786,90	1.144.210,81	1.140.583,79	573.527,67	39.764,30	39.764,30
Investimentos	8.207.432,98	1.157.786,90	1.144.210,81	1.140.583,79	573.527,67	39.764,30	39.764,30
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.207.432,98	1.157.786,90	1.144.210,81	1.140.583,79	573.527,67	39.764,30	39.764,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.481.775,10	8.905.128,55	8.777.155,39	8.322.232,84	576.986,67	47.475,70	47.475,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							858.660,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(60.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.650,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	13.043,58
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	864.266,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(71.000,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	244.010,32	368.839,80
DEDUÇÕES (XXIX)	1.884.212,30	2.604.367,97
Disponibilidade de Caixa	1.884.212,30	2.604.367,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.480.919,46	3.059.290,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	596.707,16	454.922,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.640.201,98)	(2.235.528,17)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		595.326,19

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	141.784,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	453.541,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	447.934,92

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.164,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.550.164,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DD885262

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				17.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita				25.210.551,39
Receitas Realizadas				9.948.897,95
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				1.550.164,13
Dotação Inicial				17.500.000,00
Créditos Adicionais				8.996.975,10
Dotação Atualizada				26.496.975,10
Despesas Empenhadas				8.918.299,81
Despesas Liquidadas				8.790.326,65
Despesas Pagas				8.335.404,10
Superávit Orçamentário				1.158.571,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				8.918.299,81
Despesas Liquidadas				8.790.326,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				19.288.079,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				18.818.337,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				18.676.029,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		(71.000,00)	864.266,96	(1.217,00 %)
Resultado Primário		(60.000,00)	858.660,30	(1.431,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	596.707,16	19.720,49	576.986,67	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	47.475,70	0,00	47.475,70	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	644.182,86	19.720,49	624.462,37	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.088.327,11	25% / 18%	28,68 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		750.684,94	60%	96,83 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			124.829,48	2.117.942,70
Despesa de Capital Líquida			1.157.786,90	7.050.146,08
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			53.262,88	23.881,08
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.722.637,98	15%	23,65 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1D3500B3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	862.784,20	862.784,20	444.652,41	51,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.757,20	275.757,20	82.300,46	29,85
IPTU	247.192,00	247.192,00	61.641,95	24,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.565,20	28.565,20	20.658,51	72,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	134.832,00	134.832,00	62.450,51	46,32
ITBI	134.832,00	134.832,00	62.450,51	46,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	282.195,00	282.195,00	167.955,66	59,52
ISS	280.900,00	280.900,00	165.743,88	59,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.295,00	1.295,00	2.211,78	170,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	170.000,00	131.945,78	77,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.164.500,00	15.164.500,00	6.837.992,47	45,09
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	4.597.664,29	45,98
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	475,12	5,94
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	433.100,93	123,74
Cota-Parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	1.780.588,73	37,49
Cota-Parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	26.163,40	46,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500,00	500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.027.284,20	16.027.284,20	7.282.644,88	45,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.645.000,00	1.607.640,00	813.477,02	50,60	812.089,57	50,51	751.179,56	46,73
Despesas Correntes	1.590.000,00	1.597.640,00	811.247,02	50,78	809.859,57	50,69	750.679,56	46,99
Despesas de Capital	55.000,00	10.000,00	2.230,00	22,30	2.230,00	22,30	500,00	5,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	698.580,00	803.959,21	423.545,54	52,68	406.513,61	50,56	359.935,13	44,77
Despesas Correntes	695.000,00	802.179,21	421.864,82	52,59	404.832,89	50,47	358.254,41	44,66
Despesas de Capital	3.580,00	1.780,00	1.680,72	94,42	1.680,72	94,42	1.680,72	94,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	377.500,00	373.300,00	210.079,06	56,28	204.837,66	54,87	166.859,86	44,70
Despesas Correntes	376.500,00	372.300,00	210.079,06	56,43	204.837,66	55,02	166.859,86	44,82
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	55.075,00	74.397,33	38.164,26	51,30	38.164,26	51,30	36.604,19	49,20
Despesas Correntes	55.075,00	74.397,33	38.164,26	51,30	38.164,26	51,30	36.604,19	49,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	33.500,00	86.312,00	40.153,44	46,52	40.153,44	46,52	39.716,18	46,01
Despesas Correntes	33.000,00	85.812,00	40.153,44	46,79	40.153,44	46,79	39.716,18	46,28
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	689.742,63	725.622,63	401.854,24	55,38	398.155,66	54,87	382.912,11	52,77
Despesas Correntes	689.742,63	725.622,63	401.854,24	55,38	398.155,66	54,87	382.912,11	52,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.499.397,63	3.671.231,17	1.927.273,56	52,50	1.899.914,20	51,75	1.737.207,03	47,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.927.273,56	1.899.914,20	1.737.207,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	150.643,28	150.643,28	150.643,28
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.776.630,28	1.749.270,92	1.586.563,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.092.396,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.092.396,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	684.233,55	656.874,19	494.167,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			24,02

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite(r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelado ou a pagar (t)	Total RP prescritos além do limite e o (u)	Diferença entre o valor aplicado total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.092.396,73	2.685.399,07	1.593.002,34	0,00	150.643,28	0,00	3.352,00	0,00	0,00	1.743.645,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	927.160,00	1.131.420,06	871.170,71	77,00
Proveniente da União	859.160,00	1.055.794,06	611.194,71	57,89
Proveniente dos Estados	68.000,00	75.626,00	259.976,00	343,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.186,63	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	927.160,00	1.131.420,06	874.357,34	77,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	476.000,00	663.560,91	360.772,20	54,37	347.285,43	52,34	340.764,41	51,35
Despesas Correntes	470.000,00	509.960,00	252.196,21	49,45	238.709,44	46,81	232.188,42	45,53
Despesas de Capital	6.000,00	153.600,91	108.575,99	70,69	108.575,99	70,69	108.575,99	70,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	20.000,00	256.423,91	156.513,65	61,04	156.288,65	60,95	115.828,25	45,17
Despesas Correntes	20.000,00	256.423,91	156.513,65	61,04	156.288,65	60,95	115.828,25	45,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	54.967,89	38.007,75	69,15	38.007,75	69,15	38.007,75	69,15
Despesas Correntes	0,00	26.487,89	21.723,75	82,01	21.723,75	82,01	21.723,75	82,01
Despesas de Capital	0,00	28.480,00	16.284,00	57,18	16.284,00	57,18	16.284,00	57,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	25.800,00	18.149,59	70,35	18.149,59	70,35	18.149,59	70,35
Despesas Correntes	25.000,00	25.800,00	18.149,59	70,35	18.149,59	70,35	18.149,59	70,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.748,00	183.024,99	86.781,62	47,42	68.951,17	37,67	66.408,29	36,28
Despesas Correntes	36.748,00	156.007,45	69.897,62	44,80	52.067,17	33,37	49.524,29	31,74
Despesas de Capital	0,00	27.017,54	16.884,00	62,49	16.884,00	62,49	16.884,00	62,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	152.400,00	1.939.168,33	97.900,70	5,05	97.900,70	5,05	95.204,20	4,91
Despesas Correntes	152.400,00	159.800,00	97.900,70	61,26	97.900,70	61,26	95.204,20	59,58
Despesas de Capital	0,00	1.779.368,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	710.148,00	3.122.946,03	758.125,51	24,28	726.583,29	23,27	674.362,49	21,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.121.000,00	2.271.200,91	1.174.249,22	51,70	1.159.375,00	51,05	1.091.943,97	48,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	718.580,00	1.060.383,12	580.059,19	54,70	562.802,26	53,08	475.763,38	44,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	377.500,00	428.267,89	248.086,81	57,93	242.845,41	56,70	204.867,61	47,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.075,00	100.197,33	56.313,85	56,20	56.313,85	56,20	54.753,78	54,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	70.248,00	269.336,99	126.935,06	47,13	109.104,61	40,51	106.124,47	39,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	842.142,63	2.664.790,96	499.754,94	18,75	496.056,36	18,62	478.116,31	17,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.209.545,63	6.794.177,20	2.685.399,07	39,53	2.626.497,49	38,66	2.411.569,52	35,49
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A4F88ACD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DESPESA DO ÓRGÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Municipio de Santa Lucia - 2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2020 até 30/06/2020

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.500,00	41.181,15	10.812,24	10.812,24	10.812,24
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.500,00	41.181,15	10.812,24	10.812,24	10.812,24
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.500,00	41.181,15	10.812,24	10.812,24	10.812,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00	26.181,15	10.812,24	10.812,24	10.812,24
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	10.667,45	10.667,45	10.667,45
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	144,79	144,79	144,79
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	144,79	144,79	144,79
TOTAL DAS DESPESAS		**23.500,00**	**41.181,15**	**10.812,24**	**10.812,24**	**10.812,24**
Critério de seleção:						

Orgão: 09
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:95C2EF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	33/2020
b) Licitação Nrº :	25/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/07/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar

12.306.0006.2.036. - Manutenção de merenda Escolar
12.306.0006.2.036. - Manutenção de merenda Escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY LICITAÇÕES- EIRELI
CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Batata palha tradicional.O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. Sacos de polietileno hermeticamente fechados com capacidade de 500g (quinhentos gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente.	MAIS SABOR	120,00	R$ 12,96	R$ 1.555,20
3	Doce pastoso com leite, sem amido, isento de glúten, 400 g	FRIMESA	600,00	R$ 5,79	R$ 3.474,00
5	Milho para pipoca premium, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. Sacos de polietileno, atóxico, inodoro, transparente, resistente, contendo 500g (quinhentos gramas). Rotulado conforme legislação vigente.	D´MILLE	200,00	R$ 3,63	R$ 726,00
7	Orégano desidratado, 50gr	D´MILLE	130,00	R$ 1,18	R$ 153,40
9	Leite em pó integral, zero lactose. Isento de glúten. Pacote/saco metalizado atóxico, hermeticamente fechado contendo 200g (duzentos gramas) de peso líquido.	POLLY	220,00	R$ 8,90	R$ 1.958,00
10	Manteiga sem corante, com sal, isenta de glúten, 200g	DI CARLO	120,00	R$ 6,70	R$ 804,00

Valor Total Homologado - R$ 8.670,60

SERTANÓPOLIS, 09 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E56855D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2712/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2712, de 9 de julho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2712/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.818,00(dez mil e oitocentos e dezoito reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Tributação e Fiscalização	04.002.0004.0122.0014.2021.3449052000000000000.00000	10.818,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1027.3449051000000000000.00000	10.818,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 9 de julho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:429B07CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
50 MAIORES PAGAMENTOS JUNHO/2020

Em atendimento a Lei n.022/2001, regulamentada pelo Decreto n. 491/2003, o Município de Terra Roxa, publica o relatório dos 50 (cinquenta) maiores pagamentos efetuados no mês de junho de 2020.

ITEM	FAVORECIDO	DATA PGTO	VLR. PAGO	HISTÓRICO DO PAGAMENTO
1	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	06/2020	1.908.531,31	FOLHA DE PAGAMENTO.
2	M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP	06/2020	826.286,89	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS E ESCOLA COM 12 SALAS
3	PREVISTERRA- PREV. SOC. S. P. TER	06/2020	587.230,98	ENCARGOS SOCIAIS E APORTE ATUARIAL RPPS.
4	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	06/2020	199.236,11	ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO.
5	MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	06/2020	184.298,83	AQUISIÇAO DE C.B.U.Q. PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.
6	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	06/2020	157.684,02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
7	VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA	06/2020	150.883,37	EXECUÇÃO DE 20 MORADIAS POPULARES E REFORMA DA CASA DA CULTURA.
8	UTC RESÍDUOS SÓLIDOS - EIRELI	06/2020	127.078,29	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES.
9	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	06/2020	90.305,37	RECOLHIMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTE PATRONAL E DO SERVIDOR.
10	MORENO PAGAN & CIA LTDA	06/2020	76.978,83	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS.
11	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE	06/2020	74.790,23	DESPESAS COM CONSÓRCIO DO MÊS.
12	BANCO DO BRASIL S/A	06/2020	59.040,92	REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DO PASEP E TARIFAS BANCÁRIAS.
13	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ	06/2020	53.608,92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS.
14	MORI, ROSSO & CIA LTDA	06/2020	43.972,00	AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS.
15	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA	06/2020	34.268,11	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
16	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.	06/2020	34.000,00	PEÇAS E LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
17	C. O. PERES - LABORATÓRIO	06/2020	33.766,20	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
18	VINÍCIUS OGIBOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS	06/2020	29.880,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
19	NUNES E GHISI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	06/2020	26.620,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
20	TIAGO MIGUEL GUIMARÃES ALTENHOFEN E CIA LTDA	06/2020	26.530,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
21	HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME	06/2020	21.763,49	INCENTIVO A NOVAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS - PISCICULTURA.
22	ALTEMAR ANTONIO - ME	06/2020	21.415,91	DESPESAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
23	SETIM & TITON LTDA	06/2020	19.416,00	AQUISIÇÃO DE PNEUS.
24	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	06/2020	19.290,00	PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
25	IPM SISTEMAS LTDA	06/2020	18.346,18	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.
26	WGS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP	06/2020	18.180,00	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
27	N.M.REBELO - ME	06/2020	17.132,20	MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
28	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	06/2020	15.074,77	CONSUMO DE ÁGUA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
29	B R RODRIGUES - CLÍNICA MÉDICA	06/2020	14.100,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO.
30	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	06/2020	13.125,00	CONSORCIO DO PERÍODO.
31	SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA	06/2020	13.005,16	DESPESAS DE ALUGUEL DO CAM (CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL)
32	SILVIO LOPES DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES	06/2020	12.633,18	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO P/ MANUTENÇÕES DAS DIVERSAS.
33	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	06/2020	11.060,42	CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR (OPV).
34	CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO	06/2020	11.010,18	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
35	SANDRO MARCOS DA SILVA	06/2020	10.945,35	MATERIAL DE PINTURA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS.
36	CARLOS AMILCAR BARBARA GASPAR & CIA LTDA	06/2020	10.713,16	COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
37	A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	06/2020	10.522,20	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS.
38	AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP	06/2020	10.398,00	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.
39	ETHIANE GLEICI MARIANO	06/2020	10.300,00	ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO - SECRETARIA DE SAUDE.
40	L. GHIROTTO CLÍNICA MÉDICA LTDA	06/2020	10.200,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICIPIO.
41	PEDREIRA DO TREVO LTDA	06/2020	10.063,76	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.
42	A. ITALO SPOLADORE TERRAPLENAGEM	06/2020	9.961,44	CASCALHAMENTO DE CARREADOR DOS PRODUTORES.
43	L. R. CARVALHO CLÍNICA	06/2020	9.360,00	DESPESAS MÉDICAS DE PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO A PACIENTES.

44	LAVANDERIA AGUA AZUL LTDA	06/2020	9.346,73	LOCAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PAM.
45	APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	06/2020	8.903,64	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE AÇÃO CONTINUADA.
46	SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES	06/2020	8.775,00	DESPESAS COM MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
47	PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	06/2020	7.856,30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
48	LINDOMAR BORGES MIRANDA	06/2020	7.585,30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E CORRELATOS EM IMÓVEIS MUNICIPAIS.
49	MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	06/2020	7.434,00	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PARA A ESCOLAS.
50	J. M. SOARES & CIA LTDA	06/2020	7.371,02	COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE.
Nota Explicativa: Os pagamentos efetuados, referem-se a despesas efetuadas no mês de junho/2020 e anteriores.				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:0DEA2390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 84/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 51/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 84/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 51/2020, o(s) participante(s):

29262 - GUINCHO FASOLO E RODRIGUES LTDA

Lote: 1 - Lote: VEÍCULOS LEVES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KILOMETRO DE DESLOCAMENTO DE REBOQUE DE VEICULOS COM CAMINHÃO GUINCHO LEVE PARA VEICULOS PEQUENOS	KILOMETRO	GUINCHO FASOLO E RODRIGUES LTDA	10.000	R$2,00	R$20.000,00
2	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO LEVE PARA VEÍCULOS PEQUENOS COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 50 KM.	UNIDADE	GUINCHO FASOLO E RODRIGUES LTDA	100	R$120,00	R$12.000,00

Lote: 2 - Lote: VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMIONETES E VANS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KILOMETRO DE DESLOCAMENTO DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMIONETES E VANS.	KILOMETRO	GUINCHO FASOLO E RODRIGUES LTDA	15.000	R$2,30	R$34.500,00
2	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMIONETES E VANS, COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 50 KM.	UNIDADE	GUINCHO FASOLO E RODRIGUES	100	R$160,00	R$16.000,00

Lote: 3 - Lote: VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS, MAQUINAS E TRATORES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KILOMETRO DE DESLOCAMENTO DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO PESADO PARA ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES.	KILOMETRO	GUINCHO FASOLO E RODRIGUES LTDA	8.000	R$3,80	R$30.400,00
2	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO PESADO PARA ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 50 KM.	UNIDADE	GUINCHO FASOLO E RODRIGUES	50	R$300,00	R$15.000,00

29262 - GUINCHO FASOLO E RODRIGUES LTDA

Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
2 - Lote: VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMIONETES E VANS		0	R$ 50.500,00
3 - Lote: VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS, MAQUINAS E TRATORES		0	R$ 45.400,00
1 - Lote: VEÍCULOS LEVES		0	R$ 32.000,00
Total Fornecedor:			R$ 127.900,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:012E4379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2020 PP N° 27/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
32/2020	27/2020	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	MULTHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.431/0001-82	26/06/2020	25/06/2021	R$ 85.990,20

TIJUCAS DOS SUL, 09 DE JULHO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:AE41CD21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 17 ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°23/2019	Pregão presencial n°29/2019	Prorrogação de Prazo (12 meses) e reajuste contratual. Valor do contrato R$ 146.345,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta reais).	**ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA** CNPJ sob nº 10.836.436/0001-79	06/07/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:7E64EFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.997/20

Data 09.07.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.060000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1775)-1024	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 51.600,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.059000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1776)-1024	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 120.400,00

TOTAL ..... R$ 172.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.	172.000,00
TOTAL		**172.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4E2DE0D9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Janeiro a Junho de 2020- Bimestre: Maio e Junho de 2020.

1 - Apresentação

O presente relatório apresenta a demonstração da execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cumprindo o princípio constitucional da absoluta prioridade da Criança e do adolescente no âmbito das políticas publicas, constitui-se de documento essencial à fiscalização e ordenamento da política destinada ao segmento em questão, apresenta as atividades realizadas pelo setor público de forma bimestral, viabilizando o constante monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A Instrução Normativa nº 36/2009, tem por finalidade dotar as disposições funcionais e programáticas das leis orçamentárias, em forma operacional que permita a aferição, no âmbito da execução das políticas públicas municipais, do efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, determinado pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal, que, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101/00, é divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

As leis orçamentárias dos Municípios devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

Como órgãos fiscalizadores e orientadores da política da criança e do adolescente, o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

2 - Objetivo

Demonstrar aos setores públicos e conselhos responsáveis pela Política da Criança e do Adolescente as ações que o Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolve como forma de monitorar e avaliar a cada bimestre quanto a qualidade da prestação dos serviços. É objetivo também do presente documento demonstrar o financiamento destinado à política da Criança e do Adolescente.

3 - Controle Social

Constitui-se de importante passo para a construção da cidadania e equivale ao monitoramento e avaliação das políticas públicas, a fim de que sejam efetivadas de acordo com as reais necessidades da população. No que se refere à Política da Criança e do Adolescente o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) está organizado no município através da Lei n°429/11, de 14 de junho de 2011. É um órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, a fim de que os direitos fundamentais sejam realmente efetivados.

O CMDCA possui local específico dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de seus trabalhos e recebe todo tipo de apoio técnico e administrativo para desempenhar suas funções.

No ano de 2011 foi realizada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde foram discutidas e aprovadas diretrizes as quais devem ser utilizadas para a elaboração dos planos Orçamentários destinados a esta política pública no Município.

Com a publicação do Decreto Municipal nº 3029/2017, de 19/10/2017, fica constituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, para o biênio 2017/2019, prorrogado através do decreto nº 3780/2019 para até 31/07/2020.

4 - Ações desenvolvidas

4.1 Ações Desenvolvidas em atendimento a Criança e o Adolescente no ano de 2020:

Equipamentos	Serviços	Público Alvo	Atendimentos Janeiro a Junho	Objetivos alcançados
CREAS – Centro de Referencia Especializado em Serviço Social	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços da Proteção Social Especial à crianças e adolescentes vitimas de violência física, psicológica e abuso sexual. (Atualmente estamos com 88 casos em atendimento, sendo que cada usuário passa por dois atendimentos mensais, sendo estes, psicológicos e do serviço social).	Crianças e Adolescentes	148	Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem; Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Possibilitar a convivência comunitária o acesso à rede de políticas públicas;
CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos; Programa Leite das Crianças; PAIF – Programa de Atenção Integral a Família – Grupo de Gestantes e Nutrizes; (No mês de janeiro e fevereiro as técnicas revezam nas férias, tendo uma redução de atendimentos, as atividades coletivas iniciam em março, no entanto devido a pandemia do Covid-19 as mesmas foram suspensas sem previsão de retorno.	Crianças; Adolescentes e Jovens	2.311	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
CEACA – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 7 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos; (janeiro são realizados as reuniões com os educadores, planejamento e matriculas.) As oficinas iniciaram em fevereiro, no entanto	Crianças e Adolescentes	1.125	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços

	devido a pandemia pelo Covid-19 as mesmas foram suspensas em 18/03/2020, sem previsão de retorno, continuam em suspensão no bimestre de maio e junho.			socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
Conselho Tutelar	Encaminhamento a Rede de Atendimento e Apoio a Criança e ao Adolescente; Acolhida e escuta a criança e ao adolescente; Visitas domiciliares; Atendimentos as denuncias recebidas; Alimentação do SIPIA; Encaminhamento de Documentação a Vara da Infância e da Juventude do Fórum da Comarca de Catanduva; Atendimento a Ficha Fica; Visitas e Orientações nas Escolas; Atendimento a crianças e adolescentes de outros Municípios. (media de 23 atendimentos dia, contando os plantões dos feriados e finais de semana)	Crianças e adolescentes e suas Famílias	1.583	Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Garantir o a proteção integrar e o acesso a todos os direitos preconizados as crianças e aos adolescentes através do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Prevenir e dar encaminhamento ao tratamento às vitima de todos os tipos de violência acometida contra a infância e juventude; Garantir o acesso e permanência de toda criança e adolescente na Escola.

5 - Demonstrativo Orçamentário/Financeiro

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Ação/Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescente			
ORÇADA R$	**EMPENHADA R$**	**LIQUIDADA R$**	**PAGA R$**
115.500,00	19.618,77	19.506,68	19.506,68
Ação/Caca Lar Nossa Senhora de Fátima			
ORÇADA R$	**EMPENHADA R$**	**LIQUIDADA R$**	**PAGA R$**
300.000,00	98.343,71	95.683,85	95.683,85
Ação/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA			
ORÇADA R$	**EMPENHADA R$**	**LIQUIDADA R$**	**PAGA R$**
190.749,66	43.090,34	29.853,74	29.853,74

6 - CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação e normas legais em vigor, e o mesmo será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e aprovação.

É de importância observar que o desenvolvimento da Política em questão vem sendo aprimorado e, o planejamento das ações vem sendo pensado para que as demandas sejam atendidas.

Três Barras do Paraná, 08 de julho de 2020.

Responsáveis pela elaboração:

VANESSA BULIGON ZANCANARO
Assistente Social

LEOMAR ANTONIO ROTTA
Contador

EDNA GUISI BRUNING
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:784FB4E7



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ANEXO I - RGF DESPESAS COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DECAFEARA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EMRESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS(b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL(ÚLTIMOS12 MESES)(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.061,65	55.519,54	53.104,64	53.681,11	53.392,90	80.820,89	53.397,00	53.397,60	60.893,35	55.895,98	55.895,98	55.895,98	690.956,62	0,00
Pessoal Ativo	59.061,65	55.519,54	53.104,64	53.681,11	53.392,90	80.820,89	53.397,00	53.397,60	60.893,35	55.895,98	55.895,98	55.895,98	690.956,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.651,70	46.928,74	44.679,55	45.185,25	44.932,40	69.641,92	44.932,40	44.932,40	51.260,51	47.041,77	47.041,77	47.041,77	584.270,18	0,00
Obrigações Patronais	8.310,15	8.491,00	8.325,29	8.396,06	8.360,70	11.178,97	8.360,70	8.360,70	9.528,34	8.749,71	8.749,71	8.749,71	105.561,04	0,00
Benefícios Previdenciários	99,80	99,80	99,80	99,80	99,80	0,00	103,90	104,50	104,50	104,50	104,50	104,50	1.125,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaçãoou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.061,65	55.519,54	53.104,64	53.681,11	53.392,90	80.820,89	53.397,00	53.397,60	60.893,35	55.895,98	55.895,98	55.895,98	690.956,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.611.673,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.411.673,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	690.956,62	4,48%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	924.700,38	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	878.465,36	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	832.230,35	5,4%

ISAAC MAIA LEMES
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:52C2A54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2020 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.313.945,55	3.881.873,74	3.187.490,19	3.748.548,10	3.866.658,70	6.434.366,42	4.436.585,56	4.753.258,08	3.932.158,09	3.711.204,56	2.881.317,97	4.078.319,70	49.225.726,66
Receita Tributária	343.950,17	551.629,18	329.618,55	287.881,82	266.238,06	314.324,82	240.231,55	348.460,21	258.886,23	252.361,94	255.163,65	353.417,40	3.802.163,58
I.P.T.U.	115.671,92	314.847,40	37.685,09	54.900,74	50.838,58	20.253,88	8.890,25	8.467,85	9.884,68	5.748,48	10.214,01	5.985,33	643.388,21
I.S.S	84.772,83	101.196,98	140.922,55	87.919,68	88.968,77	105.770,22	80.337,18	66.268,21	103.273,55	104.793,04	78.762,81	87.394,76	1.130.380,58
I.T.B.I	29.773,15	13.208,38	29.079,64	21.872,60	7.531,34	16.618,25	20.011,78	15.941,22	14.108,52	7.500,55	23.748,80	69.749,31	269.143,54
I.R.R.F	61.557,55	65.477,80	67.340,24	63.751,21	63.913,92	108.583,25	57.844,17	77.497,50	80.865,37	84.572,45	83.443,60	83.699,80	898.546,86
Outras Receitas Tributárias	52.174,72	56.898,62	54.591,03	59.437,59	54.985,45	63.099,22	73.148,17	180.285,43	50.754,11	49.747,42	58.994,43	106.588,20	860.704,39
Receita de Contribuições	67.033,76	45.166,49	113.051,30	61.846,87	66.755,01	8.413,37	66.279,93	61.259,15	61.952,22	59.594,31	60.187,21	61.853,93	733.393,55
Receita Patrimonial	14.558,93	12.113,53	11.657,72	12.679,67	159.128,95	8.038,06	7.600,14	5.568,06	7.901,51	7.782,95	4.355,84	4.207,28	255.592,64
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.460,00	0,00	0,00	0,00	105.460,00
Transferências Correntes	3.887.704,05	3.271.745,38	2.729.763,71	3.383.812,82	3.374.151,91	6.087.506,98	4.122.324,99	4.337.370,57	3.496.658,13	3.392.546,25	2.561.481,27	3.658.544,63	44.303.610,69
Cota Parte do FPM	989.126,35	1.200.446,72	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	1.595.513,75	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	14.835.302,39
Cota Parte do ICMS	1.510.903,89	1.407.857,89	1.094.554,39	1.676.266,25	1.249.150,59	1.690.941,81	1.412.662,55	1.329.275,90	1.366.191,61	1.078.445,22	770.498,19	1.323.825,94	15.910.574,23
Cota Parte do IPVA	24.983,90	38.215,18	23.586,67	30.086,05	22.001,88	13.921,30	675.585,07	258.360,52	228.833,17	66.274,06	41.197,02	38.327,21	1.461.372,03
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	2.464,58	16.036,78	1.804,38	2.795,68	17,18	198,46	159,28	99,21	65,51	73,31	23.714,37
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	21.601,54	19.333,58	23.568,10	20.857,50	21.903,41	25.745,42	18.984,79	20.310,76	18.743,88	16.821,09	16.771,67	15.082,64	239.724,38
Transferências do FUNDEB	365.055,27	368.572,84	306.488,92	402.123,12	367.531,09	423.820,46	519.825,76	509.833,56	377.143,54	361.586,56	278.213,11	303.478,24	4.583.672,47
Outras Transferências Correntes	976.033,10	237.319,17	210.526,44	254.681,41	376.655,14	2.334.768,56	147.998,81	272.674,07	367.287,16	753.534,64	288.992,55	1.028.779,77	7.249.250,82
Outras Receitas Correntes	698,64	1.219,16	3.398,91	2.326,92	384,77	16.083,19	148,95	600,09	1.300,00	-1.080,89	130,00	296,46	25.506,20
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	509.323,03	533.170,56	442.549,56	545.463,21	525.993,03	665.783,48	690.899,96	710.972,48	550.452,31	455.484,91	398.855,03	465.257,22	6.494.204,78
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	509.323,03	533.170,56	442.549,56	545.463,21	525.993,03	665.783,48	690.899,96	710.972,48	550.452,31	455.484,91	398.855,03	465.257,22	6.494.204,78
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	3.804.622,52	3.348.703,18	2.744.940,63	3.203.084,89	3.340.665,67	5.768.582,94	3.745.685,60	4.042.285,60	3.381.705,78	3.255.719,65	2.482.462,94	3.613.062,48	42.731.521,88

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:F051D762

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2020 - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOSAPAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)						
RESTOS APAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	200.057,05	221.311,93	211.923,11	-	209.445,87	321.417,85	729.963,26	583.015,53	542.069,45	-	509.311,66	718.757,53	
EXECUTIVO	200.057,05	221.311,93	211.923,11	0,00	209.445,87	321.417,85	729.963,26	583.015,53	542.069,45	0,00	509.311,66	718.757,53	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	200.057,05	221.311,93	211.923,11	0,00	209.445,87	321.417,85	729.963,26	583.015,53	542.069,45	0,00	509.311,66	718.757,53	
EXECUTIVO	80.347,69	221.311,93	211.923,11	0,00	89.736,51	316.185,79	729.963,26	583.015,53	542.069,45	0,00	504.079,60	593.816,11	
PODER EXECUTIVO	119.709,36	0,00	0,00	0,00	119.709,36	5.232,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,06	124.941,42	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	200.057,05	221.311,93	211.923,11	0,00	209.445,87	321.417,85	729.963,26	583.015,53	542.069,45	0,00	509.311,66	718.757,53	
FONTE:													

MALLET , 08/07/2020

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:C1BF73F7

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2020 - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOSAPAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS APAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	200.057,05	221.311,93	211.923,11	-	209.445,87	321.417,85	729.963,26	583.015,53	542.069,45	-	509.311,66	718.757,53

EXECUTIVO	200.057,05	221.311,93	211.923,11	0,00	209.445,87	321.417,85	729.963,26	583.015,53	542.069,45	0,00	509.311,66	718.757,53
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	200.057,05	221.311,93	211.923,11	0,00	209.445,87	321.417,85	729.963,26	583.015,53	542.069,45	0,00	509.311,66	718.757,53
EXECUTIVO	80.347,69	221.311,93	211.923,11	0,00	89.736,51	316.185,79	729.963,26	583.015,53	542.069,45	0,00	504.079,60	593.816,11
PODER EXECUTIVO	119.709,36	0,00	0,00	0,00	119.709,36	5.232,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,06	124.941,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	200.057,05	221.311,93	211.923,11	0,00	209.445,87	321.417,85	729.963,26	583.015,53	542.069,45	0,00	509.311,66	718.757,53
FONTE:												

MALLET , 08/07/2020

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:F0178C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO-III-DEMONSTRATIVO DA RECEIA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.489.550,17	1.166.049,45	1.024.183,55	1.113.188,11	1.230.567,33	2.583.037,26	1.448.179,41	1.666.718,46	1.159.881,53	1.194.244,29	1.149.292,77	1.604.537,49	16.829.429,82	24.224.070,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.688,81	50.702,43	40.027,15	20.637,54	29.323,99	36.404,14	23.330,00	39.624,73	39.521,85	60.506,36	52.779,39	73.965,81	498.512,20	849.420,00
IPTU	5.949,98	6.586,81	5.253,01	4.872,53	4.587,98	7.666,15	913,11	2.374,48	14.741,15	34.043,43	19.864,95	50.725,44	157.579,02	278.300,00
ISS	2.656,35	2.835,94	4.142,16	2.752,92	3.622,96	4.922,92	2.845,68	2.641,28	3.246,09	3.244,55	3.676,56	4.432,35	41.019,76	94.380,00
ITBI	9.865,80	24.643,23	17.097,00	160,00	8.840,00	75,40	2.760,00	9.100,00	1.016,00	6.446,00	3.400,00	2.060,00	85.463,43	266.200,00
IRRF	13.134,03	12.491,85	12.753,66	12.707,45	12.273,05	23.348,45	16.422,57	14.705,93	17.976,37	14.999,72	16.085,12	15.429,44	182.327,64	145.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82,65	4.144,60	781,32	144,64	0,00	391,22	388,64	10.803,04	2.542,24	1.772,66	9.752,76	1.318,58	32.122,35	65.340,00
Contribuições	449,27	205,90	487,16	430,08	40,33	308,60	66,52	209,98	906,08	2.467,55	1.405,84	4.640,84	11.618,15	79.860,00
Receita patrimonial	691,91	650,11	508,49	656,50	795,31	639,31	946,95	309,46	682,58	490,13	343,46	518,31	7.232,52	66.025,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	691,91	650,11	508,49	656,50	795,31	639,31	946,95	309,46	682,58	490,13	343,46	518,31	7.232,52	66.025,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.321,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	390,00	1.943,00	1.600,00	2.094,00	1.347,00	523,00	300,00	0,00	182,00	1.501,84	360,00	225,00	10.465,84	475.288,00
Transferências correntes	1.456.330,18	1.112.548,01	981.560,75	1.089.369,99	1.199.060,70	2.542.012,87	1.421.270,56	1.626.574,29	1.118.589,02	1.127.185,17	1.088.801,86	1.522.385,03	16.285.688,43	22.729.156,25
Cota parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.702.838,66	14.399.000,00
Cota parte do ICMS	179.983,32	167.708,18	130.386,55	199.681,77	148.802,50	201.429,98	168.372,46	158.439,42	162.839,49	128.542,34	91.837,44	157.789,82	1.895.813,27	2.783.000,00
Cota parte do IPVA	3.232,20	5.249,39	7.995,86	3.329,45	3.347,56	7.153,92	96.536,54	25.252,97	29.038,57	7.506,31	6.304,93	3.287,54	198.235,24	242.000,00
Cota parte do ITR	0,00	8,41	628,13	2.970,87	5,00	21,95	0,00	0,00	0,00	0,00	67,54	66,20	3.768,10	2.420,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Transferências da LC 61/1989	2.573,24	2.303,06	2.807,49	2.484,60	2.609,18	3.066,86	2.262,09	2.420,89	2.234,11	2.004,94	1.999,06	1.797,71	28.563,23	36.300,00
Transferências do FUNDEB	104.406,78	105.412,80	87.656,67	115.008,29	105.114,86	121.213,81	164.974,60	161.795,78	119.686,58	114.749,58	88.290,97	96.308,85	1.384.619,57	1.936.000,00
Outras transferências correntes	179.373,95	111.598,13	110.941,29	175.637,98	138.118,35	843.445,75	180.774,37	110.634,86	121.810,58	204.910,71	200.855,99	693.748,40	3.071.850,36	3.306.236,25
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.149,34	2.265,38	0,00	0,00	2.093,24	5.602,22	2.802,50	15.912,68	0,00

DEDUÇÕES (II)	155.852,88	179.107,30	156.592,45	159.744,60	191.165,41	233.796,07	215.104,08	270.828,50	175.418,16	161.504,81	159.930,86	146.465,43	2.205.510,55	3.279.584,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	155.852,88	179.107,30	156.592,45	159.744,60	191.165,41	233.796,07	215.104,08	270.828,50	175.418,16	161.504,81	159.930,86	146.465,43	2.205.510,55	3.279.584,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.333.697,29	986.942,15	867.591,10	953.443,51	1.039.401,92	2.349.241,19	1.233.075,33	1.395.889,96	984.463,37	1.032.739,48	989.361,91	1.458.072,06	14.623.919,27	20.944.486,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	282.308,00	582.308,00	382.308,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.233.697,29	986.942,15	867.591,10	953.443,51	1.039.401,92	2.249.241,19	1.233.075,33	1.395.889,96	984.463,37	1.032.739,48	889.361,91	1.175.764,06	14.041.611,27	20.562.178,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.233.697,29	986.942,15	867.591,10	953.443,51	1.039.401,92	2.249.241,19	1.233.075,33	1.395.889,96	984.463,37	1.032.739,48	889.361,91	1.175.764,06	14.041.611,27	20.562.178,61

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E626AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO-VII-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Pinhal de São Bento	**56.030,00**	**774.802,11**	**760.432,95**	**70.369,16**	**30,00**	**0,00**	**6.953,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.953,28**	**6.983,28**
Executivo Municipal	0,00	40.612,29	34.385,53	6.226,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração	0,00	106.981,43	103.633,96	3.347,47	0,00	0,00	6.953,28	0,00	0,00	0,00	6.953,28	6.953,28
Secretaria de Finanças	0,00	10.018,39	6.631,98	3.386,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	0,00	182.748,07	149.602,64	33.145,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	56.000,00	208.159,31	252.191,69	11.967,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	30,00	183.229,94	178.198,39	5.031,55	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Secretaria de Assistência Social	0,00	22.229,92	17.267,89	4.962,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	0,00	6.990,16	4.688,27	2.301,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	0,00	13.832,60	13.832,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**56.030,00**	**774.802,11**	**760.432,95**	**70.369,16**	**30,00**	**0,00**	**6.953,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.953,28**	**6.983,28**

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:81718721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO-I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	464.146,67	422.392,20	420.145,02	388.043,41	356.616,11	815.916,55	553.988,89	458.797,52	494.171,64	471.527,25	467.216,07	470.623,98	5.783.585,31	0,00
Pessoal Ativo	432.648,67	390.894,20	388.647,02	356.545,41	425.118,11	774.218,55	540.443,89	430.752,52	450.656,64	428.012,25	411.201,07	439.608,98	5.468.747,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	342.381,26	323.133,40	321.657,98	289.597,60	357.168,35	641.427,44	401.534,20	357.221,78	373.124,13	354.283,73	338.156,00	365.009,03	4.464.694,90	0,00
Obrigações Patronais	90.267,41	67.760,80	66.989,04	66.947,81	67.949,76	132.791,11	138.909,69	73.530,74	77.532,51	73.728,52	73.045,07	74.599,95	1.004.052,41	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	12.258,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	12.258,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	18.000,00	18.000,00	30.500,00	30.500,00	18.000,00	40.700,00	12.500,00	27.000,00	42.470,00	42.470,00	54.970,00	29.970,00	365.080,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	(87.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(62.500,00)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	464.146,67	422.392,20	420.145,02	388.043,41	356.616,11	815.916,55	553.988,89	458.797,52	494.171,64	471.527,25	467.216,07	470.623,98	5.783.585,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.623.919,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	582.308,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.041.611,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.783.585,31	41,19%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.582.470,09	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.203.346,58	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.824.223,08	48,6%

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C25EB3BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEM. DOS RESTOR A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	4.838,51	4.838,51	-	-	10.330,72	252.151,95	244.246,98	244.246,98	7.604,97	10.630,72	10.630,72
PODER EXECUTIVO	-	4.838,51	4.838,51	-	-	10.330,72	252.151,95	244.246,98	244.246,98	7.604,97	10.630,72	10.630,72
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	4.838,51	4.838,51	-	-	10.330,72	252.151,95	244.246,98	244.246,98	7.604,97	10.630,72	10.630,72
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 09h e 46m.												

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C7B1164B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.972, DE 01 DE JULHO DE 2020

CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627
LEI Nº 3.972, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º O orçamento do Município de Rolândia, relativo ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Rolândia, e ainda as diretrizes fixadas nesta lei, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município, e;
VI - as disposições gerais.
Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas e Prioridades;
II - Anexos de Riscos Fiscais;
III - Anexos de Metas Fiscais;
IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45,
parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e
V - Laudo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.
CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2021 estão especificadas no Anexo Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas e funções de governo da administração municipal, que constam no Plano Plurianual de 2018-2021, as quais integrarão a Lei Orçamentária para 2021, mas que não se constitui em limitação à programação das despesas.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme anexo III, de metas fiscais, que integra esta lei.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas.

Art. 4º A Lei Orçamentária do Município discriminara a receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, espécie, desdobramento e tipo.

§ 1º A codificação da receita utilizará o constante dos anexos da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.

§ 2º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizada as constantes dos anexos da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.

§ 2º A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao projeto.

Quanto à categoria econômica, modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 27, desta lei, será identificado pelo digito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o município alterar ou incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

§ 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.

§ 2º Na execução do orçamento fiscal, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na lei orçamentária para 2021, mediante a edição de decreto, sendo que estas alterações não serão computadas no limite de que trata o art. 15 desta Lei.

Art. 7º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 9º O Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal, e o constante na Lei Orgânica do Município de Rolândia, na forma definida nesta lei.
V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.
Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei 4.320/64.
Art. 10. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Municipal de Finanças / Diretoria de Orçamento, até 31 de julho de 2020, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2021, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.
Art. 12. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo III de Metas Fiscais, constante desta lei.
Art. 13. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.
Art. 14. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 15. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte e cinco por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.
Parágrafo único: fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
Art. 16. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2020.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.
Art. 17. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.
Art. 18. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de vinte e cinco por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.
§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.
§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.
Art. 19. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2021 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.
Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.
Art 20. Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 05, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.
Art. 21. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, nos termos do art. 100, § 1º, da Constituição Federal e do art. 101 do ADCT, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago
g) data do trânsito em julgado.

Art. 22. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:
I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.
Art. 24. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais e que preencham uma das seguintes condições:
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, com exata observância de seus estatutos, emitida no exercício de 2021, mediante atestados expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.
§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.
§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.
Art. 25. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.
Art. 26. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.
Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2021.
Art. 27. A Lei Orçamentária conterá "Reserva de Contingência" em montante equivalente até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 28. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.
Art. 29. Terão prioridades na programação da receita total do Município:
I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - o pagamento de amortizações e encargos da divida;
III - a contrapartida das operações de créditos;
IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;
Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.
Art. 30. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.
Art. 31. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 32. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.
Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.
Art. 35. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Rolândia, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2021, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":
I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93), com clara especificação do objeto da contratação;
II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;

III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

Art. 37. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020.

§ 2° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § l° deste artigo observará a variação do INPC de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1° deste artigo ocorrerá mediante Lei do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações.

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V - Reavaliação da legislação fiscal

Art. 39. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 40. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro 2021, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 41. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2021 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais de Isenções e de Incentivo Industrial, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.

Art. 42. Os valores apurados, conforme artigos 39 e 40 desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2021.

Art. 43. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 45. Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e "investimentos" de cada Poder.

§ 1º Da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput", caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 46. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 48. O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 49. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 50. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeterse- ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2021, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 54. O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal enviará até dia 20 de dezembro 2020, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.

Art. 55. O Poder Executivo publicará até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação.
Art. 56. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 021/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº 022/2020
Autoria: Poder executivo

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
01-Camara Municipal de Rolandia		
01.01-CAMARA MUNICIPAL		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	6.200.000,00	6.200.000,00
02-GHEFIA DE GABINETE		
02.01-Diretoria do Gabinete		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Gestão de Governo		
2.002.000-Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	1.508.000,00	1.508.000,00
2.003.000-Serviços de Alistamento militar	346.000,00	346.000,00
2.004.000-Manutenção das Sub-Prefeituras	787.000,00	787.000,00
2.108.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Gestão de Convenios	504.000,00	504.000,00
124-Controle Interno		
2-Gestão de Governo		
2.005.000-Manutenção do Sistema de Controle Interno	344.000,00	344.000,00
131-Comunicação Social		
2-Gestão de Governo		
2.006.000-Divulgação Oficial do Municipio	348.000,00	348.000,00
03-PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO		
03.03-Dir.de Processos e Pareceres Juridicos		
2-Judiciária		
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
3-Processos e Procedimentos Jurídicos		
2.008.000-Manutenção do Gabinete do Procurador	315.000,00	315.000,00
2.009.000-Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	467.000,00	467.000,00

03.28-Fundo Mun.de Defesa dos D.Difusos-FMDDD		
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
3-Processos e Procedimentos Jurídicos		
2.010.000-Manutenção das Atividades do Procon	197.700,00	197.700,00
03.29- Fundo Esp.da Procuradoria Geral-FEPGM		
3-Essencial à Justiça		
92-Representação Judicial e Extrajudicial		
3-Processos e Procedimentos Jurídicos		
2.115.000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial da Procuradoria Geral-FEPGM	121.000,00	121.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.04-Coordenação Geral		
4-Administração		
122-Administração Geral		
4-Gestão das Politicas de Administração		
1.043.000-Obras e Equipamentos Secretaria de Administração	15.000,00	15.000,00
2.011.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	125.000,00	125.000,00
2.012.000-Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	5.770.000,00	5.770.000,00
2.013.000-Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal	609.000,00	609.000,00
126-Tecnologia da Informação		
4-Gestão das Politicas de Administração		
2.014.000-Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica	586.000,00	586.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.021.000-Indenizações e Restituições Diversas-Administração	1.500,00	1.500,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.05-Coordenadoria Geral		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.015.000-Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario	240.000,00	240.000,00
122-Administração Geral		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.016.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	131.000,00	131.000,00
123-Administração Financeira		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
2.017.000-Manutenção das Atividades de Tesouraria	170.000,00	170.000,00
2.018.000-Manutenção dos Serviços Contabeis	777.000,00	777.000,00
125-Normatização e Fiscalização		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.019.000-Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario	1.208.000,00	1.208.000,00
129-Administração de Receitas		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.020.000-Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria	1.520.000,00	1.520.000,00
05.06-Encargos do Municipio		
4-Administração		
122-Administração Geral		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.021.000-Encargos, Taxas e Tarifas	347.000,00	347.000,00
2.022.000-Indenizações de Danos a Terceiros	34.000,00	34.000,00
28-Encargos Especiais		

843-Serviço da Dívida Interna		
0-Operações Especiais		
0.001.000-Amortização e Encargos da Divida Publica Interna	2.900.000,00	2.900.000,00
0.002.000-Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna-RPPS	60.000,00	60.000,00
0.003.000-Contrato de Parcelamento de FGTS	1.275.000,00	1.275.000,00
0.004.000-Contrato de Parcelamento de PASEP	521.000,00	521.000,00
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.005.000-Precatórios Requistórios TJ e TRT e Custas Diversas	700.000,00	700.000,00
0.006.000-Contribuição ao Pasep	2.087.000,00	2.087.000,00
0.007.000-Indenizações e Restituições Diversas	310.000,00	310.000,00
0.008.000-Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	9.500.000,00	9.500.000,00
99-Reservas		
999-Reserva de Contingência		
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.001.000-Reserva de Contingencia	100.000,00	100.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
06.07-Diretoria Administrativa		
4-Administração		
122-Administração Geral		
6-Planejando o Progresso		
2.024.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	142.000,00	142.000,00
127-Ordenamento Territorial		
6-Planejando o Progresso		
2.025.000-Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	1.039.000,00	1.039.000,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.08-Coordenação Geral		
4-Administração		
122-Administração Geral		
7-Rolândia Mãos à Obra		
2.026.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	212.000,00	212.000,00
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana		
7-Rolândia Mãos à Obra		
1.007.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	9.369.100,00	9.369.100,00
2.028.000-Manutenção e Conservação de Bens Imoveis	91.000,00	91.000,00
452-Serviços Urbanos		
7-Rolândia Mãos à Obra		
2.030.000-Manutenção de Praças, Parques e Jardins	1.227.000,00	1.227.000,00
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
7-Rolândia Mãos à Obra		
2.031.000-Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	1.258.000,00	1.258.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
7-Rolândia Mãos à Obra		
2.032.000-Conservação de Vias Urbanas	3.234.000,00	3.234.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
0.009.000-Indenizações e Restituições Diversas	1.500,00	1.500,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

08.09-Diretoria de Apoio Pedagogico		
12-Educação		
122-Administração Geral		
8-Educando para Crescer		
6.033.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	142.000,00	142.000,00
306-Alimentação e Nutrição		
8-Educando para Crescer		
2.036.000-Manutenção da Merenda Escolar -Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00
2.101.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Especial	21.000,00	21.000,00
6.034.000-Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	593.000,00	593.000,00
6.035.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil	401.000,00	401.000,00
6.102.000-Manutenção da Merenda Escolar-Mais Educação	64.000,00	64.000,00
6.103.000-Manutenção da Merenda Escolar-Creche	233.000,00	233.000,00
361-Ensino Fundamental		
8-Educando para Crescer		
5.008.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	1.071.000,00	1.071.000,00
6.037.000-Manutenção do Ensino Fundamental	13.000.000,00	13.000.000,00
6.038.000-Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	6.914.000,00	6.914.000,00
365-Educação Infantil		
8-Educando para Crescer		
5.009.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	630.000,00	630.000,00
6.039.000-Manutenção do Ensino Infantil e Creches	8.088.000,00	8.088.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
8-Educando para Crescer		
2.040.000-Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	182.000,00	182.000,00
367-Educação Especial		
8-Educando para Crescer		
2.041.000-Manutenção do Ensino Especial	353.000,00	353.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.010.000-Indenizações e Restituições Diversas	1.500,00	1.500,00
08.10-FUNDEB		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
8-Educando para Crescer		
6.043.000-Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental	18.827.000,00	18.827.000,00
365-Educação Infantil		
8-Educando para Crescer		
6.044.000-Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	9.532.000,00	9.532.000,00
367-Educação Especial		
8-Educando para Crescer		
6.104.000-Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB	3.076.000,00	3.076.000,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.11-Fundo Municipal de Saude		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
9-Rolândia você é quem faz a saude		
1.012.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Fundo Municipal de Saude	1.000.000,00	1.000.000,00
2.045.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	898.000,00	898.000,00
2.046.000-Manutenção das Unidades Basicas de Saude	33.990.400,00	33.990.400,00
2.047.000-Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia	2.758.000,00	2.758.000,00
2.048.000-Componente para Implantação da Gestão do SUS	3.500,00	3.500,00
2.089.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saude	20.000,00	20.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
9-Rolândia você é quem faz a saude		
2.049.000-Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	20.163.900,00	20.163.900,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
9-Rolândia você é quem faz a saude		
2.088.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica	157.000,00	157.000,00
304-Vigilância Sanitária		

9-Rolândia você é quem faz a saude		
2.050.000-Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria	1.749.000,00	1.749.000,00

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
305-Vigilância Epidemiológica		
9-Rolândia você é quem faz a saude		
2.051.000-Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude	2.474.000,00	2.474.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.011.000-Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude	1.500,00	1.500,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
10.12-Diretoria de Serviços Sociais		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral		
10-Proteção Social Básica e Especial		
2.052.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	214.000,00	214.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
10-Proteção Social Básica e Especial		
6.053.000-Manutenção do Conselho Tutelar	223.000,00	223.000,00
244-Assistência Comunitária		
10-Proteção Social Básica e Especial		
1.013.000-Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	4.500,00	4.500,00
2.054.000-Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral	6.013.000,00	6.013.000,00
2.110.000-Manutenção dos Conselhos Gestores	26.000,00	26.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.022.000-Indenizações e Restituiçoes Diversas	1.500,00	1.500,00
10.13-Fundo Municipal de Assistencia Social-FM		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
10-Proteção Social Básica e Especial		
2.055.000-Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI	378.000,00	378.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência		
10-Proteção Social Básica e Especial		
2.056.000-Manutenção das Atividades de Assistencia a Pessoa com Deficiencia	121.000,00	121.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
10-Proteção Social Básica e Especial		
6.057.000-Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente	167.000,00	167.000,00
244-Assistência Comunitária		
10-Proteção Social Básica e Especial		
1.014.000-Obras e Equipamentos-FMAS	35.000,00	35.000,00
2.058.000-Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social	768.000,00	768.000,00
2.109.000-Manutenção das Ações da Gestão do SUAS	151.000,00	151.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.012.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMAS	1.500,00	1.500,00
10.14-Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA		
14-Direitos da Cidadania		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
10-Proteção Social Básica e Especial		
5.015.000-Obras e Equipamentos-FMDCA	22.000,00	22.000,00

6.059.000-Manutenção das Atividades do FMDCA	264.000,00	264.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.013.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA	1.500,00	1.500,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.15-Dir.de Serviços de Promoção de Esportes		
27-Desporto e Lazer		
122-Administração Geral		
11-Esporte é para todos		
2.060.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	292.000,00	292.000,00
812-Desporto Comunitário		
11-Esporte é para todos		
1.016.000-Obras e Equipamentos- Esportes	15.000,00	15.000,00
2.061.000-Manutenção das Atividades Esportivas	1.921.000,00	1.921.000,00

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.014.000-Indenizações e Restituições Diversas-Esportes	1.500,00	1.500,00
12-SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
12.16-Coordenação Geral-Desenv. Economico		
22-Indústria		
122-Administração Geral		
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		
2.063.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	136.000,00	136.000,00
661-Promoção Industrial		
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		
1.017.000-Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	21.000,00	21.000,00
2.064.000-Atividades de Incentivo a Industria e Comercio	102.000,00	102.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.020.000-Indenizações e Resituições Diversas-Desenvolvimento Economico	1.500,00	1.500,00
12.30-Fundo Municipal do Trabalho		
11-Trabalho		
334-Fomento ao Trabalho		
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		
2.062.000-Atividades do Sine e Ensino profissionalizante - SEJUF	662.700,00	662.700,00
12.31-Fundo Municipal Desenv.Economico- CODESE		
22-Indústria		
661-Promoção Industrial		
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		
2.116.000-Atividades do Fundo Municipal de Desenv. Econômico Sust.e Estratégio - CODESE	5.000,00	5.000,00
13-SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE		
13.17-Dir.de Agricultura e Meio Ambiente		
4-Administração		
122-Administração Geral		
13-Programa Agro-Ambiental		
2.066.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	131.000,00	131.000,00
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
13-Programa Agro-Ambiental		

1.021.000-Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	32.000,00	32.000,00
2.068.000-Manutenção das Ações Ambientais	841.000,00	841.000,00
2.069.000-Manutenção do Aterro Sanitario	1.693.000,00	1.693.000,00
2.081.000-Manutenção do Horto Municipal	58.000,00	58.000,00
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
13-Programa Agro-Ambiental		
1.020.000-Obras, Instalações e Equipamentos- Agricultura	32.000,00	32.000,00
2.067.000-Manutenção das Atividades de Agricultura	469.000,00	469.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.016.000-Indenizações e Restituições Diversas-Secr. Agricultura e M.Ambiente	1.500,00	1.500,00
13.25-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
13-Programa Agro-Ambiental		
2.111.000-Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente	324.000,00	324.000,00
14-SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
14.18-Coordenação Geral		
13-Cultura		
122-Administração Geral		
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	292.000,00	292.000,00
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
2.071.000-Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico	340.000,00	340.000,00
392-Difusão Cultural		

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
1.022.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	17.000,00	17.000,00
2.042.000-Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas	426.200,00	426.200,00
2.072.000-Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura	377.000,00	377.000,00
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
1.019.000-Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	232.000,00	232.000,00
2.065.000-Manutenção das Ações de Turismo	180.000,00	180.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.017.000-Indenizações e Restituições Diversas	1.500,00	1.500,00
14.19-Fundo Municipal de Cultura- FMC		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
2.073.000-Atividades do Fundo de Cultura	270.000,00	270.000,00
14.27-Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR		
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
2.114.000-Manutenção do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR	14.500,00	14.500,00
16-SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO		

16.21-Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio		
4-Administração		
122-Administração Geral		
16-Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio		
2.075.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	202.000,00	202.000,00
2.076.000-Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	755.000,00	755.000,00
2.077.000-Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado	5.000,00	5.000,00
17-SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS		
17.22-Dir. de Planejamento de Serviços Publico		
4-Administração		
122-Administração Geral		
17-Cidade Limpa e Iluminada		
2.078.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	319.000,00	319.000,00
15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos		
17-Cidade Limpa e Iluminada		
1.024.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Publicos	150.000,00	150.000,00
2.079.000-Manutenção dos Serviços Funerarios	320.000,00	320.000,00
2.080.000-Serviços de Iluminação Publica	7.647.000,00	7.647.000,00
2.082.000-Manutenção dos Serviços de Limpeza	7.639.000,00	7.639.000,00
2.083.000-Manutenção do Terminal Rodoviario	21.000,00	21.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.018.000-Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos	1.500,00	1.500,00
17.26-Fundo Municipal de Trânsito		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana		
17-Cidade Limpa e Iluminada		
2.113.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	152.000,00	152.000,00
28-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS		
28.32- Assistência Legislativa		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Gestão de Governo		
2.117 - Atividades de Assistência e Assuntos Legislativos	302.500,00	302.500,00
30-FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC		
30.01-Coordenação do Fundo Municipal		
4-Administração		
122-Administração Geral		
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios		

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
1.042.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-RPPS	50.000,00	50.000,00
2.086.000-Manutenção da Coordenação do Fundo	1.300.000,00	1.300.000,00
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário		
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios		
2.087.000-Manutenção do Fundo de Previdencia	21.182.000,00	21.182.000,00
997-Reserva do RPPS		
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios		
7.001.000-Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	20.363.000,00	20.363.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		

0-Operações Especiais		
0.023.000-Indenizações e Restituições Diversas-RPPS	40.000,00	40.000,00
TOTAL DA LDO	**260.806.000,00**	**260.806.000,00**

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	29.495.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias ou utilização da reserva de contingência.	29.495.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**29.495.000,00**	**SUBTOTAL**	**29.495.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	20.000,00	abertura de creditos adicionais a partir de despesas discricionarias	20.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	abertura de creditos adicionais a partir de despesas discricionarias	50.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**70.000,00**	**SUBTOTAL**	**70.000,00**
TOTAL	**29.565.000,00**	**TOTAL**	**29.565.000,00**
Fonte: Procuradoria-Geral do Município - ofício 477/2020			

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2021**				**2022**				**2023**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	260.806.000,00	251.670.365,72	0,0506%	122,58%	259.895.000,00	242.099.890,59	0,0474%	112,41%	266.710.000,00	240.070.536,87	0,0457%	106,15%
Receitas Primárias (I)	217.241.000,00	209.631.380,87	0,0421%	102,10%	228.617.000,00	212.963.507,13	0,0417%	98,88%	241.815.000,00	217.662.093,18	0,0414%	96,24%
Despesa Total	260.806.000,00	251.670.365,72	0,0506%	122,58%	259.895.000,00	242.099.890,59	0,0474%	112,41%	266.710.000,00	240.070.536,87	0,0457%	106,15%
Despesas Primárias (II)	255.884.000,00	246.920.775,84	0,0496%	120,27%	254.545.000,00	237.116.207,12	0,0464%	110,09%	260.110.000,00	234.129.756,46	0,0446%	103,52%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-38.643.000,00	-37.289.394,96	-0,0075%	-18,16%	-25.928.000,00	-24.152.699,99	-0,0047%	-11,21%	-18.295.000,00	-16.467.663,27	-0,0031%	-7,28%
Resultado Nominal	-31.043.609,60	-29.956.199,56	-0,0060%	-14,59%	-64.238.609,60	-59.840.167,59	-0,0117%	-27,78%	-90.033.609,60	-81.040.894,58	-0,0154%	-35,83%
Dívida Pública Consolidada	54.495.000,00	52.586.123,71	0,0106%	25,61%	41.195.000,00	38.374.362,70	0,0075%	17,82%	33.995.000,00	30.599.519,71	0,0058%	13,53%
Dívida Consolidada Líquida	46.795.000,00	45.155.842,90	0,0091%	21,99%	33.195.000,00	30.922.125,74	0,0061%	14,36%	25.795.000,00	23.218.550,10	0,0044%	10,27%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Secretaria de Finanças												
Nota: Utilizado PIB do Estado												

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2019 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2019 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	225.867.000,00	0,0495%	129,39%	199.829.849,64	0,0438%	114,47%	-26.037.150,36	88,47%
Receitas Primárias (I)	208.767.000,00	0,0458%	119,59%	184.629.823,73	0,0405%	105,76%	-24.137.176,27	88,44%
Despesa Total	225.867.000,00	0,0495%	129,39%	171.200.288,12	0,0375%	98,07%	-54.666.711,88	75,80%
Despesas Primárias (II)	221.046.000,00	0,0484%	126,63%	170.366.604,15	0,0373%	97,59%	-50.679.395,85	77,07%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-12.279.000,00	-0,0027%	-7,03%	14.263.219,58	0,0031%	8,17%	26.542.219,58	-116,16%
Resultado Nominal	-3.784.000,00	-0,0008%	-2,17%	7.031.477,44	0,0015%	4,03%	10.815.477,44	-185,82%
Dívida Pública Consolidada	25.300.000,00	0,0055%	14,49%	19.251.121,24	0,0042%	11,03%	-6.048.878,76	76,09%
Dívida Consolidada Líquida	16.800.000,00	0,0037%	9,62%	8.719.912,96	0,0019%	5,00%	-8.080.087,04	51,90%
Fonte: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná								
Dados processados em: 01/02/2020 00:35 | Relatório emitido em: 12/02/2020 11:23								
Nota: Utilizado PIB Estado 2019								

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**											
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	233.103.200,00	225.867.000,00	96,90%	219.021.000,00	96,97%	260.806.000,00	119,08%	259.895.000,00	99,65%	266.710.000,00	102,62%
Receitas Primárias (I)	214.653.200,00	208.767.000,00	97,26%	196.633.000,00	94,19%	217.241.000,00	110,48%	228.617.000,00	105,24%	241.815.000,00	105,77%
Despesa Total	233.103.200,00	225.867.000,00	96,90%	219.021.000,00	96,97%	260.806.000,00	119,08%	259.895.000,00	99,65%	266.710.000,00	102,62%
Despesas Primárias (II)	228.992.200,00	221.046.000,00	96,53%	215.240.000,00	97,37%	255.884.000,00	118,88%	254.545.000,00	99,48%	260.110.000,00	102,19%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-14.339.000,00	-12.279.000,00	85,63%	-18.607.000,00	151,54%	-38.643.000,00	207,68%	-25.928.000,00	67,10%	-18.295.000,00	70,56%
Resultado Nominal	7.479.600,00	-3.784.000,00	-50,59%	-11.917.000,00	314,93%	-31.043.609,60	260,50%	-64.238.609,60	206,93%	-90.033.609,60	140,15%
Dívida Pública Consolidada	20.200.000,00	25.300.000,00	125,25%	34.502.000,00	136,37%	54.495.000,00	157,95%	41.195.000,00	75,59%	33.995.000,00	82,52%
Dívida Consolidada Líquida	15.400.000,00	16.800.000,00	109,09%	26.802.000,00	159,54%	46.795.000,00	174,60%	33.195.000,00	70,94%	25.795.000,00	77,71%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**											
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	263.048.243,14	234.698.399,70	89,22%	219.021.000,00	93,32%	251.670.365,72	114,91%	242.099.890,59	96,20%	240.070.536,87	99,16%
Receitas Primárias (I)	242.228.108,17	216.929.789,70	89,56%	196.633.000,00	90,64%	209.631.380,87	106,61%	212.963.507,13	101,59%	217.662.093,18	102,21%
Despesa Total	263.048.243,14	234.698.399,70	89,22%	219.021.000,00	93,32%	251.670.365,72	114,91%	242.099.890,59	96,20%	240.070.536,87	99,16%
Despesas Primárias (II)	258.409.133,39	229.688.898,60	88,89%	215.240.000,00	93,71%	246.920.775,84	114,72%	237.116.207,12	96,03%	234.129.756,46	98,74%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-16.181.025,22	-12.759.108,90	78,85%	-18.607.000,00	145,83%	-37.289.394,96	200,41%	-24.152.699,99	64,77%	-16.467.663,27	68,18%
Resultado Nominal	8.440.448,86	-3.931.954,40	-46,58%	-11.917.000,00	303,08%	-29.956.199,56	251,37%	-59.840.167,59	199,76%	-81.040.894,58	135,43%
Dívida Pública Consolidada	22.794.944,52	26.289.230,00	115,33%	34.502.000,00	131,24%	52.586.123,71	152,41%	38.374.362,70	72,97%	30.599.519,71	79,74%
Dívida Consolidada Líquida	17.378.324,04	17.456.880,00	100,45%	26.802.000,00	153,53%	45.155.842,90	168,48%	30.922.125,74	68,48%	23.218.550,10	75,09%
FONTE:												

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio/Capital	123.050.225,09	70,93%	103.336.279,37	83,98%	55.351.964,54	53,56%
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	50.419.758,42	29,07%	19.713.945,72	16,02%	47.984.314,83	46,44%
TOTAL	173.469.983,51	100,00%	123.050.225,09	100,00%	103.336.279,37	100,00%
REGIMEPREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio	21.518.566,04	76,89%	21.198.690,48	98,51%	21.198.690,48	100,00%
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	6.468.368,91	23,11%	319.875,56	1,49%		0,00%
TOTAL	27.986.934,95	100,00%	21.518.566,04	100,00%	21.198.690,48	100,00%
Fonte:						

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RCEITAS REALIZADAS	**2019 (a)**	**2018 (b)**	**2017 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	220.595,53	196.412,26	279.130,45
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	210.345,69	186.634,56	268.560,98
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.249,84	9.777,70	10.569,47
DESPESAS EXECUTADAS	**2019 (d)**	**2018 (e)**	**2017 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	213.444,42	131.432,24	189.494,98
DESPESAS DE CAPITAL	213.444,42	131.432,24	189.494,98
Investimentos	53.217,50	131.432,24	189.494,98
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	160.226,92	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2019 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2018 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2017 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	280.463,41	273.312,30	208.332,28
Nota: Saldo financeiro de 2016 R$ 118.696.81			
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 31/01/2020 22:49 | Relatório emitido em: 12/02/2020 11:18			

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.159.262,68	14.464.651,07	20.493.308,67
RECEITAS CORRENTES	15.159.262,68	14.464.651,07	20.493.308,67
Receita de Contribuições dos Segurados	7.402.021,92	6.560.089,78	6.451.026,95
Pessoal Civil	7.402.021,92	6.560.089,78	6.451.026,95
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	-	-	
Receita Patrimonial	7.757.240,76	7.904.561,29	14.042.281,72
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	-	-	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.629.957,52	15.967.558,95	15.967.743,35
RECEITAS CORRENTES	13.660.616,99	15.967.558,95	15.967.743,35
Receita de Contribuições	13.660.616,99	15.967.558,95	15.967.743,35
Patronal	6.598.895,06	7.403.529,51	7.438.042,31
Pessoal Civil	6.598.895,06	7.403.529,51	7.438.042,31
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	7.000.402,99	8.530.617,63	8.207.614,06
Regime de Débitos e Parcelamentos	30.659,47	33.411,81	313.572,23
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	8.514,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	28.789.220,20	30.432.210,02	36.461.052,02
DESPESAS	**2017**	**2018**	**2019**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	14.159.747,23	16.340.600,89	18.977.213,42
ADMINISTRAÇÃO	610.106,84	697.605,82	807.203,78
Despesas Correntes	610.106,84	697.605,82	742.203,78
Despesas de Capital	0,00		65.000,00
PREVIDÊNCIA	13.549.640,89	15.642.995,07	18.170.009,64
Pessoal Civil	13.549.640,89	15.642.995,07	18.170.009,64
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	14.159.747,23	16.340.600,89	18.977.213,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	14.629.472,97	**14.091.609,13**	**17.483.838,60**

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2017**	**2018**	**2019**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	7.000.402,99	8.530.617,63	8.207.614,06
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	7.000.402,99	8.530.617,63	8.207.614,06
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	7.000.402,99	8.530.617,63	8.207.614,06
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	77.877.690,18	99.417.264,65	125.646.390,70
►Relatórios SIM_AM / TCE			

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2019	-	-	-	125.678.676,57
2020	31.811.641,58	20.005.924,53	11.805.717,05	137.484.393,62
2021	35.061.529,13	21.314.677,75	13.746.851,38	151.231.245,00
2022	38.388.061,02	23.108.063,97	15.279.997,05	166.511.242,05
2023	41.758.422,48	25.227.528,58	16.530.893,90	183.042.135,95
2024	45.140.387,18	28.365.041,27	16.775.345,91	199.817.481,86
2025	48.625.849,60	29.733.333,14	18.892.516,46	218.709.998,32
2026	52.110.336,02	31.971.458,86	20.138.877,16	238.848.875,48
2027	53.382.039,96	33.727.198,29	19.654.841,67	258.503.717,15
2028	54.242.766,46	36.291.113,39	17.951.653,07	276.455.370,22
2029	54.989.914,31	38.888.769,72	16.101.144,59	292.556.514,81
2030	55.629.183,69	41.058.657,78	14.570.525,91	307.127.040,72
2031	56.049.798,59	43.592.411,82	12.457.386,77	319.584.427,49
2032	56.593.050,61	44.532.109,18	12.060.941,43	331.645.368,92
2033	57.079.630,15	45.461.372,60	11.618.257,55	343.263.626,47
2034	57.591.260,00	45.987.806,60	11.603.453,40	354.867.079,87
2035	57.957.013,93	47.110.400,32	10.846.613,61	365.713.693,48
2036	58.055.851,23	49.028.279,44	9.027.571,79	374.741.265,27
2037	58.328.249,03	49.419.250,82	8.908.998,21	383.650.263,48
2038	58.418.652,15	50.389.321,79	8.029.330,36	391.679.593,84
2039	58.314.186,44	51.917.406,82	6.396.779,62	398.076.373,46
2040	58.335.859,34	52.119.505,83	6.216.353,51	404.292.726,97
2041	58.240.470,95	52.639.440,24	5.601.030,71	409.893.757,68
2042	58.079.293,43	53.179.806,75	4.899.486,68	414.793.244,36
2043	57.961.840,12	53.171.749,00	4.790.091,12	419.583.335,48
2044	57.644.651,33	53.918.305,89	3.726.345,44	423.309.680,92
2045	57.346.615,62	54.154.308,85	3.192.306,77	426.501.987,69
2046	57.121.214,25	53.810.823,96	3.310.390,29	429.812.377,98

2047	30.026.002,70	52.690.656,10	-22.664.653,40	407.147.724,58
2048	28.351.488,27	51.760.745,78	-23.409.257,51	383.738.467,07
2049	26.690.078,98	50.499.125,90	-23.809.046,92	359.929.420,15
2050	25.060.056,19	48.963.954,96	-23.903.898,77	336.025.521,38
2051	23.376.450,58	47.530.967,10	-24.154.516,52	311.871.004,86
2052	21.703.348,51	45.964.212,83	-24.260.864,32	287.610.140,54
2053	20.062.293,87	44.193.580,70	-24.131.286,83	263.478.853,71

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2054	18.454.491,35	42.297.675,33	-23.843.183,98	239.635.669,73
2055	16.850.951,69	40.437.149,50	-23.586.197,81	216.049.471,92
2056	15.259.509,94	38.582.592,40	-23.323.082,46	192.726.389,46
2057	13.698.820,63	36.676.307,23	-22.977.486,60	169.748.902,86
2058	12.172.921,20	34.733.368,40	-22.560.447,20	147.188.455,66
2059	10.676.069,91	32.800.585,14	-22.124.515,23	125.063.940,43
2060	9.210.169,06	30.884.688,68	-21.674.519,62	103.389.420,81
2061	7.776.766,12	28.992.289,30	-21.215.523,18	82.173.897,63
2062	6.377.046,34	27.129.878,36	-20.752.832,02	61.421.065,61
2063	5.011.796,48	25.303.640,39	-20.291.843,91	41.129.221,70
2064	3.681.378,04	23.519.153,68	-19.837.775,64	21.291.446,06
2065	2.385.690,50	21.781.376,11	-19.395.685,61	1.895.760,45
2066	1.124.243,80	20.094.800,83	-18.970.557,03	-
2067	899.554,37	18.463.786,65	-17.564.232,28	-
2068	791.745,50	16.892.396,64	-16.100.651,14	-
2069	692.508,38	15.384.766,63	-14.692.258,25	-
2070	601.784,40	13.944.649,92	-13.342.865,52	-
2071	519.482,28	12.575.779,44	-12.056.297,16	-
2072	445.362,72	11.280.946,28	-10.835.583,56	-
2073	379.110,72	10.062.311,96	-9.683.201,24	-
2074	320.354,90	8.921.635,57	-8.601.280,67	-
2075	268.676,78	7.860.295,77	-7.591.618,99	-
2076	223.574,91	6.878.746,66	-6.655.171,75	-
2077	184.536,63	5.976.884,63	-5.792.348,00	-
2078	151.065,28	5.154.323,14	-5.003.257,86	-
2079	122.639,80	4.409.763,63	-4.287.123,83	-
2080	98.723,47	3.741.021,32	-3.642.297,85	-
2081	78.793,93	3.145.370,51	-3.066.576,58	-
2082	62.337,51	2.619.275,80	-2.556.938,29	-
2083	48.871,67	2.158.678,55	-2.109.806,88	-
2084	37.958,31	1.759.244,08	-1.721.285,77	-
2085	29.185,65	1.416.091,92	-1.386.906,27	-
2086	22.172,84	1.124.034,61	-1.101.861,77	-
2087	16.598,84	878.076,29	-861.477,45	-
2088	12.206,00	673.566,87	-661.360,87	-
2089	8.786,30	506.258,81	-497.472,51	-
2090	6.164,20	371.903,97	-365.739,77	-
2091	4.197,90	266.303,28	-262.105,38	-
2092	2.767,99	185.347,65	-182.579,66	-

2093	1.761,97	124.931,16	-123.169,19	-
2094	1.078,72	81.188,27	-80.109,55	-
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência				

AMF/Tabela 7 – DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA ECOMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DERECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Outros benefícios	Lei nº 69/2012 - aposentados	926.769,58	1.019.446,50	1.121.397,10	
IPTU	Remissão	Lei nº. 69/2012- benefício fiscal/IPTU - remissão	260.000,00	286.000,00	314.000,00	
TOTAL			**1.186.769,58**	**1.305.446,50**	**1.435.397,10**	
FONTE: Secretaria de Finanças - Departamento de Arrecadação						

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DEEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DECARÁTER CONTINUADO
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DEEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DECARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, §2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2021**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
Nota: Para 2021 não há previsão de aumento permanente da receita em função da recessão econômica causada pela pandemia provocada pelo Covid-19.	

METODOLOGIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS ANUAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2021
RECEITAS A PREÇOS CORRENTES

6,18											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2018	2019		2020		2021		2022		2023	
RECEITAS CORRENTES	**184.360.073,25**	**195.858.184,47**	**6,24**	**217.924.000,00**	**11,27**	**224.541.000,00**	**3,04**	**235.617.000,00**	**4,93**	**249.415.000,00**	**5,86**
Receita Tributária Líquida	40.063.497,71	40.703.163,17	1,60	54.064.300,00	32,83	54.551.000,00	0,90	56.768.000,00	4,06	60.213.000,00	6,07
Receita de Contribuições	13.017.227,23	13.256.867,06	1,84	19.520.000,00	47,24	15.200.000,00	-22,13	15.976.000,00	5,11	16.945.000,00	6,07

Receita Patrimonial	8.403.474,13	14.634.427,27	74,15	10.980.800,00	-24,97	12.610.000,00	14,84	13.200.000,00	4,68	13.500.000,00	2,27
Receita de Serviços	3.119.899,12	335.173,49	-89,26	646.000,00	92,74	646.000,00	0,00	685.000,00	6,04	726.000,00	5,99
Transferências Correntes Líquidas	119.227.289,41	126.121.050,91	5,78	131.328.800,00	4,13	140.071.000,00	6,66	147.435.000,00	5,26	156.384.000,00	6,07
Outras Receitas Correntes	528.685,65	807.502,57	52,74	1.384.100,00	71,41	1.463.000,00	5,70	1.553.000,00	6,15	1.647.000,00	6,05
RECEITAS DE CAPITAL	**8.617.239,73**	**3.971.665,17**	-53,91	**43.805.500,00** 1.002,95		**36.265.000,00**	-17,21	**24.278.000,00**	-33,05	**17.295.000,00**	**-28,76**
Operações de Crédito	1.357.128,11	712.411,72	0,00	42.543.000,00	100,00	35.000.000,00	-17,73	22.000.000,00	-37,14	15.000.000,00	-31,82
Alienação de Bens	186.634,56	209.675,10	0,00	253.500,00	100,00	265.000,00	4,54	278.000,00	4,91	295.000,00	6,12
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Capital	7.073.477,06	3.049.578,35	-56,89	1.009.000,00	-66,91	1.000.000,00	-0,89	2.000.000,00	100,00	2.000.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	**192.977.312,98**	**199.829.849,64**	**3,55**	**261.729.500,00**	**30,98**	**260.806.000,00**	**-0,35**	**259.895.000,00**	**-0,35**	**266.710.000,00**	**2,62**

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2021
DESPESAS A PREÇOS CORRENTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2018	2019		2020		2021		2022		2023	
DESPESAS CORRENTES	**160.876.431,57**	**161.514.717,24**	**0,40%**	**184.403.100,00**	**14,17%**	**188.209.000,00**	**2,06%**	**196.397.000,00**	**4,35%**	**207.168.000,00**	**5,48%**
Pessoal e Encargos Sociais	103.886.184,93	103.614.544,05	-0,26%	119.282.600,00	15,12%	125.487.000,00	5,20%	131.000.000,00	4,39%	137.268.000,00	4,78%
Juros e Encargos da Dívida	1.344.123,88	1.059.217,74	-21,20%	1.371.000,00	29,44%	1.722.000,00	25,60%	1.850.000,00	7,43%	2.900.000,00	56,76%
Outras Despesas Correntes	55.646.122,76	56.840.955,45	2,15%	63.749.500,00	12,15%	61.000.000,00	-4,31%	63.547.000,00	4,18%	67.000.000,00	5,43%
DESPESAS DE CAPITAL	**12.703.000,44**	**9.685.570,88**	**-23,75%**	**50.291.900,00**	**419,25%**	**39.465.000,00**	**-21,53%**	**27.778.000,00**	**-29,61%**	**20.995.000,00**	**-24,42%**
Investimentos	10.963.701,19	6.886.500,93	-37,19%	47.039.900,00	583,07%	36.265.000,00	-22,91%	24.278.000,00	-33,05%	17.295.000,00	-28,76%
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	1.739.299,25	2.799.069,95	60,93%	3.252.000,00	16,18%	3.200.000,00	-1,60%	3.500.000,00	9,38%	3.700.000,00	5,71%
Reserva Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	100.000,00	**100,00%**	**100.000,00**	**0,00%**	**100.000,00**	**0,00%**	**100.000,00**	**0,00%**
Reserva RPPS	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**26.934.500,00**	**100,00%**	**33.032.000,00**	**22,64%**	**35.620.000,00**	**7,83%**	**38.447.000,00**	**7,94%**
TOTAL	**173.579.432,01**	**171.200.288,12**	**-1,37%**	**261.729.500,00**	**52,88%**	**260.806.000,00**	**-0,35%**	**259.895.000,00**	**-0,35%**	**266.710.000,00**	**2,62%**
Nota: Excluídas despesas intraorçamentárias											

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2021
RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PROJETADO LDO		
	2021	**2022**	**2023**
RECEITA TOTAL	**260.806.000,00**	**259.895.000,00**	**266.710.000,00**
RECEITAS CORRENTES (I)	**224.541.000,00**	**235.617.000,00**	**249.415.000,00**
Receita Tributária (Líquida)	54.551.000,00	56.768.000,00	60.213.000,00
Receita de Contribuições	15.200.000,00	15.976.000,00	16.945.000,00
Receita Patrimonial Líquida	4.310.000,00	4.200.000,00	3.900.000,00
Receita Patrimonial	12.610.000,00	13.200.000,00	13.500.000,00
(-)Aplicações Financeiras (II)	8.300.000,00	9.000.000,00	9.600.000,00
Receita de Serviços	646.000,00	685.000,00	726.000,00
Transferências Correntes (Líquida)	140.071.000,00	147.435.000,00	156.384.000,00
Demais Receitas Correntes	1.463.000,00	1.553.000,00	1.647.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(III)=(I-II)	**216.241.000,00**	**226.617.000,00**	**239.815.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**36.265.000,00**	**24.278.000,00**	**17.295.000,00**

Operações de Crédito (V)	35.000.000,00	22.000.000,00	15.000.000,00
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	265.000,00	278.000,00	295.000,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	**1.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)	**217.241.000,00**	**228.617.000,00**	**241.815.000,00**
Nota: Valores previstos nas LDO's dos respectivos exercícios			

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2021
RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**PROJETADO LDO**		
	2021	**2022**	**2023**
DESPESA TOTAL(*)	**260.806.000,00**	**259.895.000,00**	**266.710.000,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	**188.209.000,00**	**196.397.000,00**	**207.168.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	125.487.000,00	131.000.000,00	137.268.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.722.000,00	1.850.000,00	2.900.000,00
Outras Despesas Correntes	61.000.000,00	63.547.000,00	67.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII)=(X-XI)	**186.487.000,00**	**194.547.000,00**	**204.268.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**39.465.000,00**	**27.778.000,00**	**20.995.000,00**
Investimentos	36.265.000,00	24.278.000,00	17.295.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	3.200.000,00	3.500.000,00	3.700.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**36.265.000,00**	**24.278.000,00**	**17.295.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
RESERVA DO RPPS (XIX)	**33.032.000,00**	**35.620.000,00**	**38.447.000,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS LÍQUIDAS (XX)=(XII+XVII+XVIII+XIX)	**255.884.000,00**	**254.545.000,00**	**260.110.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXI) = (IX-XX)	**-38.643.000,00**	**-25.928.000,00**	**-18.295.000,00**

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2021
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha

JUROS NOMINAIS	**PROJETADO 2021**	**PROJETADO 2022**	**PROJETADO 2023**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXII)	8.300.000,00	9.000.000,00	9.600.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXIII)	1.722.000,00	1.850.000,00	2.900.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXIV) = XXIV + (XXII - XXIII)	**-32.065.000,00**	**-18.778.000,00**	**-11.595.000,00**
NOTA: Na projeção do Resultado Nominal para os exercícios de 2020 a 2022 foram calculados aplicando-se nova metodologia, conforme o disposto na 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais / Secretaria do Tesouro Nacional.			

ABAIXO DA LINHA

ESPECIFICAÇÃO	**PREVISTO LDO**		
	2021	**2022**	**2023**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXV)	**54.495.000,00**	**41.195.000,00**	**33.995.000,00**
DEDUÇÕES (XXVI)	**7.700.000,00**	**8.000.000,00**	**8.200.000,00**

Disponibilidade de Caixa	7.700.000,00	8.000.000,00	8.200.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.000.000,00	14.500.000,00	15.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXVII)	6.300.000,00	6.500.000,00	6.800.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXVIII) = (XXV-XXVI)	**46.795.000,00**	**33.195.000,00**	**25.795.000,00**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXIX) = (DCL(EA) -XXVIII)	**-31.043.609,60**	**-64.238.609,60**	**-90.033.609,60**

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2021
AJUSTE METODOLÓGICO

Variação Saldo RPP (XXX) = (XXVII-EA - XXVII - E)	**-115.251,84**	**-200.000,00**	**-300.000,00**
Receita de Alienção de Investimentos Permanentes = (VII)	**265.000,00**	**278.000,00**	**295.000,00**
Passivos Reconhecidos na DC (XXXI)	**820.000,00**	**800.000,00**	**780.000,00**
Outros Ajustes (XXXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIII) = (XXIX -XXX - VII + XXXI + XXXII)	**-32.013.357,76**	**-65.116.609,60**	**-90.808.609,60**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIV) = XXXIII - (XXII - XXIII)	**-38.591.357,76**	**-72.266.609,60**	**-97.508.609,60**

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2021

Indicador	**Inflação - IPCA-E - IBGE**		**Ano Base**	**Expectativa de Inflação - BACEN**		
Inflação Média (% anual)	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
	3,86	3,91	Ano Base	3,63	3,59	3,49
Fonte:Banco Central do Brasil - BACEN em15/02//2019						

Produto Interno Bruto a Preços Correntes em R$ 1.000,00			
Ano	**Brasil**	**Paraná**	**Partipação do Estado/ Brasil*100**
2014	5.778.953.000	348.084.000	6,02
2015	5.995.787.000	376.963.000	6,29
2016	6.267.205.000	401.662.000	6,41
2017	6.583.319.000	421.375.000	6,40
2018	6.827.586.000	438.563.000	6,42
2019	6.902.689.446	456.316.000	6,61
2020	6.826.760.000	483.304.000	7,08
2021	7.015.178.576	515.467.000	7,35
2022	7.189.856.523	548.447.000	7,63
2023	7.368.164.964	583.537.000	7,92
FONTES: IBGE, IPARDES - 2014 a 2018 Paraná - Contas Regionais do Brasil - PIB			
Dado do PIB do Brasil de 2017 e 2018, calculado pelo IBGE, referem-se às Contas Nacionais Trimestrais. Os dados de 2019 a 2022 - Projeção efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças a partir de projeções do PIB pelo BACEN em abril/2019, que estão sujeitos a alterações. PIB do Estado 2018 a 2023 projetado pelo Ipardes (subsidiadas por informações contidas no Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil, com consulta em 28/02/2020).			

Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos				
Indicadores	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
PIB TOTAL	-1,10	2,76	2,49	2,48
INPC	3,26	3,69	3,61	3,61
IPCA-E	3,13	3,63	3,59	3,49
Fonte: Banco Central em 03/04/2019				

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2021

Tabela 2 - Projeção da Receita Corrente Líquida		
Execício	**RCL Realizada**	**Δ%**
2014	112.805.020,33	
2015	124.581.721,05	10,44
2016	143.518.354,00	15,20
2017	159.890.268,26	11,41
2018	169.951.486,86	6,29
2019	174.566.546,78	2,72
Média 2014 a 2019		**8,67**
2020	195.791.000,00	
2021	212.766.079,70	8,67
2022	231.212.898,81	8,67
2023	251.259.057,14	8,67

AVALIAÇÃO ATUARIAL RPPS

Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia – PR
RPPS – ROLÂNDIA - PR
AVALIAÇÃO ATUARIAL
Ano-Base: 2020 Data-Base: 31/12/2019

Índice
1. Introdução..... 02
2. Origem e Data Base dos Dados..... 03
3. Estatísticas da Massa..... 04
4. Elenco dos Benefícios do Plano..... 12
5. Bases Financeiras e Biométricas..... 15
6. Dados Adicionais para Estudo Atuarial..... 17
7. Custo Total do Plano Previdenciário..... 18
8. Plano de Custeio Vigente..... 21
9. Demonstrativo do Fluxo das Receitas e Despesas Previdenciárias..... 23
10. Parecer Atuarial..... 27
Anexos
I. Provisões Matemáticas Previdenciárias
II. Projeção Atuarial do RREO
III. Demonstrativo de Resultados do DRAA

1. INTRODUÇÃO
Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR,** em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.
Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e utiliza as bases de dados cadastrais e saldo financeiro posicionados em 31/12/2019.
Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 8º da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 05 de 21 de dezembro de 2018.

2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS
Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Rolândia - PR** e seus dependentes legais.

Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **dezembro de 2019**. Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:
Cadastro de Ativos
• Número de Servidores;
• Data de Nascimento;
• Sexo;
• Cargo;
• Data de Admissão na Prefeitura;
• Valor da Remuneração.
Cadastro de Aposentados e Pensionistas
• Número de Inativos;
• Data de Nascimento;
• Sexo;
• Tipo do Benefício;
• Valor do Provento Mensal.
Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

3. ESTATÍSTICAS DA MASSA

Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos:

Data-Base: 31/12/2019			
Item	**Ativos**	**Inativos**	**Total**
Quantidade	1.431	289	1.720
Remuneração/Provento Médio (emR$)	3.203,82	3.603,01	3.270,89
Folha Mensal (emR$)	4.584.665,43	1.041.270,15	5.625.935,58

Gráfico I – Distribuição de Servidores Ativos e Inativos:

Servidores Ativos x Inativos

O gráfico acima demonstra que a proporção atual entre o número de servidores ativos e inativos.
Esta proporção tende a reduzir-se ao longo do tempo devido à entrada de servidores na inatividade.
Médias Gerais dos Servidores Ativos:

Data-Base: 31/12/2019			
Item	**Masculino**	**Feminino**	**Total**
Quantidade	326	1.105	1.431
Idade Média	49,0	45,2	46,1
Tempo de INSS Anterior	3,2	3,0	3,1
Tempo de Serviço Público	16,4	12,6	13,5
Tempo de Serviço Total	19,6	15,7	16,6
Diferimento Médio (*)	14,5	12,2	12,7
Remuneração Média (R$)	3.286,56	3.179,41	3.203,82
(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria			

stribuição de Tempo de Serviço por Sexo:

Servidores Ativos por Sexo e Tempo de Contribuição

Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.
Médias dos Servidores Ativos Iminentes:

Data-Base: 31/12/2019			
Item	**Masculino**	**Feminino**	**Total**
Quantidade	41	132	173
Idade Média	67,0	61,0	62,4
Tempo de Serviço Total	32,8	28,4	29,4
Remuneração Média (R$)	3.656,86	3.664,60	3.662,77

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.
Gráfico III – Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Diferimento:
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos segurados ativos em relação aos períodos de diferimento.

Gráfico IV – Distribuição de Servidores Ativos por Idade e Sexo:
O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.
Gráfico V – Distribuição de Servidores Ativos por Regra de Aposentadoria:
Servidores Ativos por Regra de Aposentadoria
O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

Data-Base: 31/12/2019

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
Até 2019	32	91	20	143	1.288
2020	7	16	7	30	1.258
2021	10	9	19	38	1.220
2022	13	19	15	47	1.173
2023	23	36	14	73	1.100
2024	15	19	3	37	1.063
2025	12	38	9	59	1.004
2026	9	23	14	46	958
2027	14	20	25	59	899
2028	16	20	28	64	835
2029	12	20	24	56	779
2030	15	24	32	71	708
2031	10	19	8	37	671
2032	10	18	10	38	633
2033	13	9	9	31	602
2034	10	11	22	43	559
2035	25	24	19	68	491
2036	14	9	12	35	456
2037	15	11	16	42	414
2038	11	15	31	57	357
2039	3	12	16	31	326
2040	18	22	5	45	281
2041	27	11	5	43	238
2042	10	13	7	30	208
2043	36	12	7	55	153
2044	30	7	0	37	116
2045	21	3	0	24	92
2046	8	4	0	12	80
2047	15	5	0	20	60
2048	20	0	0	20	40
2049	5	0	0	5	35
2050	14	0	0	14	21
2051	5	1	0	6	15
2052	6	0	0	6	9
2053	1	0	0	1	8
2054	2	0	0	2	6
2055	4	0	0	4	2
2056	2	0	0	2	0
2057	0	0	0	0	0
2058	0	0	0	0	0
2059	0	0	0	0	0
2060	0	0	0	0	0
Total	**513**	**541**	**377**	**1.431**	**0**

(*) Previsão das aposentadorias voluntárias do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.

Gráfico VI – Distribuição de Aposentadorias por Servidor Ativo:
A tabela anterior e o gráfico acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria porinvalidez.
Médias Gerais dos Servidores Aposentados ePensionistas:

Data-Base: 31/12/2019

Tipo de Aposentadoria		Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	6	6	12
	Idade Média	56,0	57,8	56,9
	Benef(R$)	2.492,58	1.476,24	1.984,41
Tempo de Serviço	Quantidade	22	44	66
	Idade Média	65,6	60,5	62,2
	Benef(R$)	4.759,88	4.297,95	4.451,93
Idade	Quantidade	28	18	46
	Idade Média	72,4	65,7	69,8
	Benef(R$)	993,54	1.146,67	1.053,46
Professor	Quantidade	3	129	132
	Idade Média	60,3	58,9	58,9
	Benef(R$)	3.936,80	4.479,28	4.466,95
Pensionistas	Quantidade	7	26	33
	Idade Média	48,0	49,8	49,4
	Benef(R$)	2.687,13	2.566,27	2.591,90
Total Geral	Quantidade	66	223	289
	Idade Média	65,5	58,7	60,2
	Benef(R$)	2.698,67	3.870,66	3.603,01

Gráfico VII – Distribuição de Inativos por Tipo de Benefício:

Gráfico VIII – Projeção da Quantidade de Benefícios por Ano:
Na página anterior, o gráfico demonstra a proporção para cada tipo de benefício do atual grupo de inativos do RPPS.
Acima temos a projeção do futuro número de benefícios já considerando os atuais inativos, os futuros benefícios de aposentadoria e pensão, mas sem estimativas das futuras gerações de servidores vinculados ao RPPS.

4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO
Aposentadorias:
Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003
(E.C. nº 41, 31/12/03):
I) Idade e Tempo de Contribuição:
Contribuição Mínima:
Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
Renda mensal inicial:
RMI = PA
II) Especial (Funções de Magistério):
Contribuição Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Serviço Público: 20 anos

Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
Renda mensal inicial:
RMI = PA
Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):

I) Idade e Tempo de Contribuição:
Contribuição Mínima:
Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição
II) Especial (Funções de Magistério):
Contribuição Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Idade Mínima:
Homem: 55 anos
Mulher: 50 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição
III) Por Idade:
Idade Mínima:
Homem: 65anos
Mulher: 60 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
RMI = ME.TC/CP
ME = Média das remunerações decontribuição
TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitadoa
35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

IV) Compulsória:
Idade Mínima:
Homem: 75 anos
Mulher: 75 anos
RMI = ME.TC/CP
ME = Média das remunerações de contribuição
V) Aposentadoria por Invalidez:
Estar inválido – incapacitado para o trabalho
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição Pensões:
I) Pensão por Morte de Ativo:

Falecimento do servidor ativo
RMI = PA
Se PA < teto de benefícios do INSS (T) e
RMI = T + 70%.(PA - T)
Se PA > teto de benefícios do INSS (T)
II) Pensão por Morte de Inativo:
Falecimento do servidor inativo
RMI = PI
Se PI < teto de benefícios do INSS (T) e
RMI = T + 70%.(PI - T)
Se PI > teto de benefícios do INSS (T)
PI = Proventos na Inatividade

5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS
Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:
As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.
Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:
Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como limite máximo de benefício a ser compensado com o RGPS o valor de R$ 1.286,10, correspondente a média de benefícios pagos pela Previdência Social em Outubro/2019.
Quanto às Despesas Administrativas:
Para a apuração dos resultados não foi considerado que a alíquota normal inclui a taxa de administração. A taxa é suportada adicionalmente à alíquota normal, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.949/2019.
Regime Financeiro e Método de Financiamento:
Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

Taxa de Juros e Desconto Atuarial: 5,86% ao ano, conforme estudo específico da duração do passivo do plano, com base na avaliação anterior.
Tábuas Biométricas:
a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de q ixxeq): IBGE-2017 – Separada por Sexo;
b) Entrada em Invalidez (valores de ix): Álvaro Vindas;
c) Mortalidade de Ativos (valores de qxaa): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;
d) Composição média de família (Hx), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.
Demais Hipóteses Atuariais:
a) O crescimento real das remunerações utilizado foi de 1,53% ao ano, conforme estudo específico pela remuneração média por idade;
b) Não do adotado crescimento real dos proventos ou benefícios;
c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
e) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
f) Não foi utilizada a hipótese de Reposição de Servidores ou Gerações Futuras.

6. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL
6.1. Situação Atual Informada RPPS:

Data-Base: 31/12/2019	
ITENS	**VALOR** (em R$)
Valor do Ativo Financeiro na Data Base (em R$)	125.631.462,46
Saldo Devedor do Parcelamento (em R$)	47.214,11
Percentuais de Contribuição em Vigor	(%)
a) Prefeitura – Contribuição Normal	11,00%
b) Prefeitura – Contribuição Adicional (Decreto Municipal nº 9.097/2018)	

Ano	Aportes (em R$)	Ano	Aportes (em R$)
2020	9.401.209,76	2033	10.495.932,33
		2034	9.911.724,77
2021	10.850.809,30	2035	9.360.034,43
2022	12.109.912,64	2036	8.839.051,38
2023	13.195.235,00	2037	8.347.066,45
2024	14.122.221,01	2038	7.882.465,58
2025	14.905.134,37	2039	7.443.724,57
2026	15.557.141,49	2040	7.029.404,05
2027	14.799.660,35	2041	6.638.144,77
2028	13.975.905,68	2042	6.268.663,13
2029	13.198.001,49	2043	5.919.746,97
2030	12.463.395,75	2044	5.590.251,62
2031	11.769.678,44	2045	5.279.096,11
2032	11.114.573,69	2046	4.985.259,63
c) Servidores Ativos			11,00%
d) Servidores Inativos (Aposentados) (*)			11,00%
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)			11,00%
(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R$5.839,45 em31/12/2019).			

7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados e Pensionistas:

Data-Base: 31/12/2019			
BENEFÍCIOS	**Custo Geração Atual** (em R$)	**Custo Total** (% da Folha)	**Custo Normal** (% da Folha)
1) Aposentadorias	143.003.736,03	30,36%	
2) Pensão por Morte	12.299.580,80	2,61%	
3) Reversão em Pensão	11.486.023,70	2,44%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	**166.789.340,53**	**35,41%**	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	138.611.805,05	29,43%	7,97%
6) Aposentadoria do Professor	136.306.738,01	28,94%	8,00%
7) Aposentadoria por Idade	109.039.170,09	23,15%	5,52%
8) Reversão em Pensão	29.081.882,41	6,17%	1,59%
9) Pensão por Morte de Ativo	12.029.583,02	2,55%	1,16%
10) Pensão por Morte de Inválido	788.177,37	0,17%	0,07%
11) Aposentadoria por Invalidez	12.361.724,99	2,62%	1,17%
12) Auxílio-doença	0,00	0,00%	0,00%
13) Salário-maternidade	0,00	0,00%	0,00%
14) Salário-família	0,00	0,00%	0,00%
15) Benefícios a Conceder (5+..+14)	**438.219.080,94**	**93,03%**	**25,47%**
16) Custo Total (4+15)	**605.008.421,47**	**128,44%**	
Valor Atual da Folha Futura	**471.020.338,95**		
Observação: O Custeio dos Benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade é de obrigação da Prefeitura.			

Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Vigente:

Data-Base: 31/12/2019		
Item	**Valores da Geração Atual** (em R$)	**Valores** (% Folha)
Custo Total	**605.008.421,47**	**128,44%**
Compensação a Receber (-)	53.463.879,76	11,35%
Contribuição de Inativos (-)	**3.944.405,33**	**0,84%**
Contribuição de Ativos (-)	**51.812.237,27**	**11,00%**
Contribuição Normal Ente (-)	**51.812.237,27**	**11,00%**
Saldo dos Parcelamentos (-)	47.214,11	0,01%
Ativo Financeiro (-)	125.631.462,46	26,67%
Déficit / Superávit Atuarial	**318.296.985,27**	**67,58%**
(*) Aportes Adicionais Ente (-)	309.844.419,99	65,78%
Déficit / Superávit Atuarial	**8.452.565,28**	**1,79%**
(*) Aportes adicionais para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municipal nº 9.097/2018.		

Balanço Atuarial considerando o Plano de Custeio da EC 103/2019:

Data-Base: 31/12/2019		
Item	**Valores da Geração Atual** (em R$)	**Valores** (% Folha)
Custo Total	**605.008.421,47**	**128,44%**
Compensação a Receber (-)	53.463.879,76	11,35%
Contribuição de Inativos (-)	**5.020.152,19**	**1,07%**
Contribuição de Ativos (-)	**65.942.847,44**	**14,00%**
Contribuição Normal Ente (-)	**65.942.847,44**	**14,00%**
Saldo dos Parcelamentos (-)	47.214,11	0,01%
Ativo Financeiro (-)	125.631.462,46	26,67%
Déficit / Superávit Atuarial	**288.960.018,07**	**61,35%**
(*)Aportes Adicionais Ente (-)	309.844.419,99	65,78%
Déficit / Superávit Atuarial	**20.884.401,92**	**4,43%**
(*) Aportes adicionais para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municipal nº 9.097/2018.		

No quadro 7.3 consideramos a alíquota mínima de 14%, de acordo com a EC 103/2019 e Portaria 1.348 de 03 de dezembro de 2019.

Gráfico IX – Distribuição da Cobertura do Valor Atual dos Benefícios:
Este gráfico representa o montante do custo atuarial do plano e a distribuição das fontes de receita futura para seu pagamento.

8. PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Considerando o aumento obrigatório de alíquotas normais previsto na Reforma da Previdência (EC 103/2019) e regulamentado pela Portaria 1.348/2019, recomendamos a manutenção dos aportes previstos no Decreto Municipal nº 9.097/2018, já considerando a correção de 6% ao ano em cada valor anual, calculados da data-base de 31/12/2019 até a data do efetivo repasse, conforme disposto no artigo 2º: 8.1. Plano de Custeio Vigente:

Data-Base: 31/12/2019							
n	**Ano**	**Saldo Inicial**	**(+) Juros**	**(-) Aporte Anual Atualizado**	**Saldo Final**	**Aporte Mensal**	**Aportes Decreto**
1	2020	288.960.018,07	16.933.057,06	**11.196.991,25**	294.696.083,88	933.082,60	9.401.209,76
2	2021	294.696.083,88	17.269.190,52	13.698.896,74	298.266.377,66	1.141.574,73	10.850.809,30
3	2022	298.266.377,66	17.478.409,73	16.205.794,84	299.538.992,55	1.350.482,90	12.109.912,64
4	2023	299.538.992,55	17.552.984,96	18.717.693,04	298.374.284,48	1.559.807,75	13.195.235,00
5	2024	298.374.284,48	17.484.733,07	21.234.598,83	294.624.418,72	1.769.549,90	14.122.221,01
6	2025	294.624.418,72	17.264.990,94	23.756.519,71	288.132.889,94	1.979.709,98	14.905.134,37
7	2026	288.132.889,94	16.884.587,35	26.283.463,21	278.734.014,09	2.190.288,60	15.557.141,49
8	2027	278.734.014,09	16.333.813,23	26.503.937,65	268.563.889,66	2.208.661,47	14.799.660,35
9	2028	268.563.889,66	15.737.843,93	26.530.441,59	257.771.292,00	2.210.870,13	13.975.905,68
10	2029	257.771.292,00	15.105.397,71	26.556.972,03	246.319.717,67	2.213.081,00	13.198.001,49
11	2030	246.319.717,67	14.434.335,46	26.583.529,01	234.170.524,12	2.215.294,08	12.463.395,75
12	2031	234.170.524,12	13.722.392,71	26.610.112,53	221.282.804,30	2.217.509,38	11.769.678,44
13	2032	221.282.804,30	12.967.172,33	26.636.722,65	207.613.253,99	2.219.726,89	11.114.573,69
14	2033	207.613.253,99	12.166.136,68	26.663.359,37	193.116.031,30	2.221.946,61	10.495.932,33
15	2034	193.116.031,30	11.316.599,43	26.690.022,73	177.742.608,00	2.224.168,56	9.911.724,77
16	2035	177.742.608,00	10.415.716,83	26.716.712,75	161.441.612,08	2.226.392,73	9.360.034,43
17	2036	161.441.612,08	9.460.478,47	26.743.429,47	144.158.661,08	2.228.619,12	8.839.051,38
18	2037	144.158.661,08	8.447.697,54	26.770.172,89	125.836.185,73	2.230.847,74	8.347.066,45
19	2038	125.836.185,73	7.374.000,48	26.796.943,07	106.413.243,14	2.233.078,59	7.882.465,58
20	2039	106.413.243,14	6.235.816,05	26.823.740,01	85.825.319,18	2.235.311,67	7.443.724,57
21	2040	85.825.319,18	5.029.363,70	26.850.563,75	64.004.119,13	2.237.546,98	7.029.404,05
22	2041	64.004.119,13	3.750.641,38	26.877.414,32	40.877.346,19	2.239.784,53	6.638.144,77
23	2042	40.877.346,19	2.395.412,49	26.904.291,73	16.368.466,95	2.242.024,31	6.268.663,13
24	2043	16.368.466,95	959.192,16	26.931.196,02	-9.603.536,91	2.244.266,34	5.919.746,97
25	2044	-9.603.536,91	-562.767,26	26.958.127,22	-37.124.431,39	2.246.510,60	5.590.251,62
26	2045	-37.124.431,39	-2.175.491,68	26.985.085,35	-66.285.008,41	2.248.757,11	5.279.096,11
27	2046	-66.285.008,41	-3.884.301,49	27.012.070,43	-97.181.380,34	2.251.005,87	4.985.259,63

9. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS E

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Projeções Considerando o Plano de Custeio **Vigente**:

Data-Base: 31/12/2019

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2020	31.811.641,58	20.005.924,53	11.805.717,05	137.437.179,51
2021	35.061.529,13	21.314.677,75	13.746.851,38	151.184.030,89
2022	38.388.061,02	23.108.063,97	15.279.997,05	166.464.027,94
2023	41.758.422,48	25.227.528,58	16.530.893,90	182.994.921,84
2024	45.140.387,18	28.365.041,27	16.775.345,91	199.770.267,75
2025	48.625.849,60	29.733.333,14	18.892.516,46	218.662.784,21
2026	52.110.336,02	31.971.458,86	20.138.877,16	238.801.661,37
2027	53.382.039,96	33.727.198,29	19.654.841,67	258.456.503,04
2028	54.242.766,46	36.291.113,39	17.951.653,07	276.408.156,12
2029	54.989.914,31	38.888.769,72	16.101.144,59	292.509.300,71
2030	55.629.183,69	41.058.657,78	14.570.525,91	307.079.826,62
2031	56.049.798,59	43.592.411,82	12.457.386,77	319.537.213,39
2032	56.593.050,61	44.532.109,18	12.060.941,43	331.598.154,83
2033	57.079.630,15	45.461.372,60	11.618.257,55	343.216.412,38
2034	57.591.260,00	45.987.806,60	11.603.453,40	354.819.865,78
2035	57.957.013,93	47.110.400,32	10.846.613,61	365.666.479,39
2036	58.055.851,23	49.028.279,44	9.027.571,79	374.694.051,18
2037	58.328.249,03	49.419.250,82	8.908.998,21	383.603.049,39
2038	58.418.652,15	50.389.321,79	8.029.330,36	391.632.379,76
2039	58.314.186,44	51.917.406,82	6.396.779,62	398.029.159,38
2040	58.335.859,34	52.119.505,83	6.216.353,51	404.245.512,89
2041	58.240.470,95	52.639.440,24	5.601.030,71	409.846.543,60
2042	58.079.293,43	53.179.806,75	4.899.486,68	414.746.030,28
2043	57.961.840,12	53.171.749,00	4.790.091,12	419.536.121,40
2044	57.644.651,33	53.918.305,89	3.726.345,44	423.262.466,84
2045	57.346.615,62	54.154.308,85	3.192.306,77	426.454.773,61
2046	57.121.214,25	53.810.823,96	3.310.390,29	429.765.163,90
2047	30.026.002,70	52.690.656,10	-22.664.653,40	407.100.510,51
2048	28.351.488,27	51.760.745,78	-23.409.257,51	383.691.252,99
2049	26.690.078,98	50.499.125,90	-23.809.046,92	359.882.206,07
2050	25.060.056,19	48.963.954,96	-23.903.898,77	335.978.307,29
2051	23.376.450,58	47.530.967,10	-24.154.516,52	311.823.790,77
2052	21.703.348,51	45.964.212,83	-24.260.864,32	287.562.926,45
2053	20.062.293,87	44.193.580,70	-24.131.286,83	263.431.639,62
2054	18.454.491,35	42.297.675,33	-23.843.183,98	239.588.455,64
2055	16.850.951,69	40.437.149,50	-23.586.197,81	216.002.257,83
2056	15.259.509,94	38.582.592,40	-23.323.082,46	192.679.175,37
2057	13.698.820,63	36.676.307,23	-22.977.486,60	169.701.688,77
2020	31.811.641,58	20.005.924,53	11.805.717,05	137.437.179,51
2021	35.061.529,13	21.314.677,75	13.746.851,38	151.184.030,89
2022	38.388.061,02	23.108.063,97	15.279.997,05	166.464.027,94
2023	41.758.422,48	25.227.528,58	16.530.893,90	182.994.921,84
2024	45.140.387,18	28.365.041,27	16.775.345,91	199.770.267,75
2025	48.625.849,60	29.733.333,14	18.892.516,46	218.662.784,21
2026	52.110.336,02	31.971.458,86	20.138.877,16	238.801.661,37
2027	53.382.039,96	33.727.198,29	19.654.841,67	258.456.503,04
2028	54.242.766,46	36.291.113,39	17.951.653,07	276.408.156,12

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2058	12.172.921,20	34.733.368,40	-22.560.447,20	147.141.241,57
2059	10.676.069,91	32.800.585,14	-22.124.515,23	125.016.726,34
2060	9.210.169,06	30.884.688,68	-21.674.519,62	103.342.206,72

2061	7.776.766,12	28.992.289,30	-21.215.523,18	82.126.683,54
2062	6.377.046,34	27.129.878,36	-20.752.832,02	61.373.851,52
2063	5.011.796,48	25.303.640,39	-20.291.843,91	41.082.007,61
2064	3.681.378,04	23.519.153,68	-19.837.775,64	21.244.231,97
2065	2.385.690,50	21.781.376,11	-19.395.685,61	1.848.546,36
2066	1.124.243,80	20.094.800,83	-18.970.557,03	0,00
2067	899.554,37	18.463.786,65	-17.564.232,28	0,00
2068	791.745,50	16.892.396,64	-16.100.651,14	0,00
2069	692.508,38	15.384.766,63	-14.692.258,25	0,00
2070	601.784,40	13.944.649,92	-13.342.865,52	0,00
2071	519.482,28	12.575.779,44	-12.056.297,16	0,00
2072	445.362,72	11.280.946,28	-10.835.583,56	0,00
2073	379.110,72	10.062.311,96	-9.683.201,24	0,00
2074	320.354,90	8.921.635,57	-8.601.280,67	0,00
2075	268.676,78	7.860.295,77	-7.591.618,99	0,00
2076	223.574,91	6.878.746,66	-6.655.171,75	0,00
2077	184.536,63	5.976.884,63	-5.792.348,00	0,00
2078	151.065,28	5.154.323,14	-5.003.257,86	0,00
2079	122.639,80	4.409.763,63	-4.287.123,83	0,00
2080	98.723,47	3.741.021,32	-3.642.297,85	0,00
2081	78.793,93	3.145.370,51	-3.066.576,58	0,00
2082	62.337,51	2.619.275,80	-2.556.938,29	0,00
2083	48.871,67	2.158.678,55	-2.109.806,88	0,00
2084	37.958,31	1.759.244,08	-1.721.285,77	0,00
2085	29.185,65	1.416.091,92	-1.386.906,27	0,00
2086	22.172,84	1.124.034,61	-1.101.861,77	0,00

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos investimentos do RPPS;

2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária a receber e rentabilidade financeira;

3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

Projeções Considerando o Plano de Custeio **Proposto**:

Data-Base:31/12/2019

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2020	34.409.440,92	20.005.924,53	14.403.516,39	140.034.978,85
2021	36.887.590,26	21.314.677,75	15.572.912,51	155.607.891,37
2022	39.148.974,24	23.108.063,97	16.040.910,27	171.648.801,63
2023	44.269.719,75	25.227.528,58	19.042.191,17	190.690.992,80
2024	45.366.483,09	28.365.041,27	17.001.441,82	207.692.434,62
2025	46.530.006,10	29.733.333,14	16.796.672,96	224.489.107,58
2026	47.490.899,09	31.971.458,86	15.519.440,23	240.008.547,82
2027	48.431.237,50	33.727.198,29	14.704.039,21	254.712.587,02
2028	49.077.966,25	36.291.113,39	12.786.852,86	267.499.439,88
2029	49.598.743,02	38.888.769,72	10.709.973,30	278.209.413,18
2030	50.024.081,54	41.058.657,78	8.965.423,76	287.174.836,94
2031	50.186.787,08	43.592.411,82	6.594.375,26	293.769.212,20
2032	50.559.024,66	44.532.109,18	6.026.915,48	299.796.127,69
2033	50.863.686,14	45.461.372,60	5.402.313,54	305.198.441,23
2034	51.209.396,21	45.987.806,60	5.221.589,61	310.420.030,84
2035	51.363.522,75	47.110.400,32	4.253.122,43	314.673.153,26
2036	51.174.751,97	49.028.279,44	2.146.472,53	316.819.625,79
2037	51.243.358,45	49.419.250,82	1.824.107,63	318.643.733,42
2038	51.076.810,55	50.389.321,79	687.488,76	319.331.222,18
2039	50.663.780,15	51.917.406,82	-1.253.626,67	318.077.595,51
2040	50.437.349,79	52.119.505,83	-1.682.156,04	316.395.439,46
2041	50.052.259,23	52.639.440,24	-2.587.181,01	313.808.258,46
2042	49.585.507,39	53.179.806,75	-3.594.299,36	310.213.959,09
2043	49.177.593,20	53.171.749,00	-3.994.155,80	306.219.803,29

2044	48.502.449,02	53.918.305,89	-5.415.856,87	300.803.946,42
2045	47.857.412,99	54.154.308,85	-6.296.895,86	294.507.050,57
2046	47.303.268,06	53.810.823,96	-6.507.555,90	287.999.494,66
2047	46.952.443,60	52.690.656,10	-5.738.212,50	282.261.282,16
2048	46.563.420,97	51.760.745,78	-5.197.324,81	277.063.957,35
2049	46.284.238,78	50.499.125,90	-4.214.887,12	272.849.070,23
2050	46.140.508,70	48.963.954,96	-2.823.446,26	270.025.623,98
2051	46.022.133,02	47.530.967,10	-1.508.834,08	268.516.789,90
2052	46.019.022,77	45.964.212,83	54.809,94	268.571.599,84
2053	46.161.606,03	44.193.580,70	1.968.025,33	270.539.625,18
2054	46.454.447,82	42.297.675,33	4.156.772,49	274.696.397,67
2055	46.864.313,14	40.437.149,50	6.427.163,64	281.123.561,31
2056	19.150.894,19	38.582.592,40	-19.431.698,21	261.691.863,10
2057	17.811.472,27	36.676.307,23	-18.864.834,96	242.827.028,14
2058	16.522.750,78	34.733.368,40	-18.210.617,62	224.616.410,52
2059	15.277.000,68	32.800.585,14	-17.523.584,46	207.092.826,05
2060	14.076.951,50	30.884.688,68	-16.807.737,18	190.285.088,87
2061	12.925.028,12	28.992.289,30	-16.067.261,18	174.217.827,69
2062	11.823.345,58	27.129.878,36	-15.306.532,78	158.911.294,91
2063	10.773.675,43	25.303.640,39	-14.529.964,96	144.381.329,95
2064	9.777.420,18	23.519.153,68	-13.741.733,50	130.639.596,45
2065	8.835.576,36	21.781.376,11	-12.945.799,75	117.693.796,70
2066	7.948.814,19	20.094.800,83	-12.145.986,64	105.547.810,06
2067	7.117.527,42	18.463.786,65	-11.346.259,23	94.201.550,83
2068	6.341.777,54	16.892.396,64	-10.550.619,10	83.650.931,72
2069	5.621.350,28	15.384.766,63	-9.763.416,35	73.887.515,37
2070	4.955.703,69	13.944.649,92	-8.988.946,23	64.898.569,14

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2071	4.344.009,97	12.575.779,44	-8.231.769,47	56.666.799,68
2072	3.785.023,53	11.280.946,28	-7.495.922,75	49.170.876,93
2073	3.277.185,25	10.062.311,96	-6.785.126,71	42.385.750,22
2074	2.818.660,98	8.921.635,57	-6.102.974,59	36.282.775,63
2075	2.407.358,12	7.860.295,77	-5.452.937,65	30.829.837,98
2076	2.040.895,42	6.878.746,66	-4.837.851,24	25.991.986,74
2077	1.716.713,24	5.976.884,63	-4.260.171,39	21.731.815,35
2078	1.432.123,98	5.154.323,14	-3.722.199,16	18.009.616,19
2079	1.184.276,12	4.409.763,63	-3.225.487,51	14.784.128,68
2080	970.209,14	3.741.021,32	-2.770.812,18	12.013.316,50
2081	786.928,59	3.145.370,51	-2.358.441,92	9.654.874,57
2082	631.430,02	2.619.275,80	-1.987.845,78	7.667.028,79
2083	500.772,95	2.158.678,55	-1.657.905,60	6.009.123,19
2084	392.127,22	1.759.244,08	-1.367.116,86	4.642.006,33
2085	302.773,89	1.416.091,92	-1.113.318,03	3.528.688,30
2086	230.148,23	1.124.034,61	-893.886,38	2.634.801,92
2087	171.899,19	878.076,29	-706.177,10	1.928.624,83
2088	125.894,86	673.566,87	-547.672,01	1.380.952,82
2089	90.201,49	506.258,81	-416.057,32	964.895,50
2090	63.056,73	371.903,97	-308.847,24	656.048,25
2091	42.882,35	266.303,28	-223.420,93	432.627,32
2092	28.278,01	185.347,65	-157.069,64	275.557,68
2093	18.008,86	124.931,16	-106.922,30	168.635,38
2094	11.019,61	81.188,27	-70.168,66	98.466,73
2095	6.433,84	50.537,39	-44.103,55	54.363,18

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos investimentos do RPPS;

2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária a receber e rentabilidade financeira;

3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

10. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR,** de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos
servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e
pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e utiliza as bases de dados cadastrais posicionada em 31/12/2019 e saldo financeiro posicionado em 31/12/2019.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 8º da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 05 de 21 de dezembro de 2018.

Tábuas Biométricas Utilizadas

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/ inválidos): IBGE – 2017 - Separada por sexo Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Dados Cadastrais

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Estimativa de Compensação Financeira

Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como limite máximo de benefício a ser compensado com o RGPS o valor de R$ 1.286,10, correspondente a média
de benefícios pagos pela Previdência Social em Outubro/2019.

Como a hipótese adotada de rotatividade é zero ou nula, consideramos que todos os servidores ativos se aposentarão no RPPS, desta forma não há estimativa de compensação financeira a pagar.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R$ 605,008 milhões. Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R$ 286,711 milhões e, portanto, indicam
um déficit atuarial parcial de R$ 318,296 milhões. Mas considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presenta no Decreto Municipal nº 9.097/2018 no valor de R$ 309,844 milhões, chegamos a um déficit final com valor atual de R$ 8,452 milhões, este valor representa 1,79% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Comparativo de Resultados

Item	dez/17	dez/18	dez/19
Número de Servidores Ativos	1.570	1.506	1.431
Média da Remuneração do Ativo	3.038,67	3.286,30	3.203,82
Número de Beneficiários	195	232	289
Valor Médio dos Benefícios	3.498,69	3.524,34	3.603,01
Custo Total do Plano em R$	535.818.126,95	562.742.297,25	605.008.421,47
Custo do Plano em % da Folha	102,25%	107,37%	128,44%
Déficit/Superávit Atuarial em R$	91.409.053,19	5.067.447,95	8.452.565,28
Déficit/Superávit em % Folha	17,44%	0,97%	1,79%
Saldo dos Parcelamentos em R$	68.066,25	57.485,47	47.214,11
Investimentos do Plano em R$	77.842.327,85	97.596.257,77	125.631.462,46

Dos dados disponíveis para análise, destacam-se a concessão de novos benefícios previdenciários, boa evolução do saldo dos investimentos e a reversão do superávit atuarial em déficit em decorrência da aplicação das novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018.

Amortização do Déficit por Aportes Financeiros – Vigente

Data-Base: 31/12/2019							
n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual Atualizado	Saldo Final	Aporte Mensal	Aportes Decreto
1	2020	288.960.018,07	16.933.057,06	**11.196.991,25**	294.696.083,88	933.082,60	9.401.209,76
2	2021	294.696.083,88	17.269.190,52	13.698.896,74	298.266.377,66	1.141.574,73	10.850.809,30
3	2022	298.266.377,66	17.478.409,73	16.205.794,84	299.538.992,55	1.350.482,90	12.109.912,64
4	2023	299.538.992,55	17.552.984,96	18.717.693,04	298.374.284,48	1.559.807,75	13.195.235,00
5	2024	298.374.284,48	17.484.733,07	21.234.598,83	294.624.418,72	1.769.549,90	14.122.221,01

6	2025	294.624.418,72	17.264.990,94	23.756.519,71	288.132.889,94	1.979.709,98	14.905.134,37
7	2026	288.132.889,94	16.884.587,35	26.283.463,21	278.734.014,09	2.190.288,60	15.557.141,49
8	2027	278.734.014,09	16.333.813,23	26.503.937,65	268.563.889,66	2.208.661,47	14.799.660,35
9	2028	268.563.889,66	15.737.843,93	26.530.441,59	257.771.292,00	2.210.870,13	13.975.905,68
10	2029	257.771.292,00	15.105.397,71	26.556.972,03	246.319.717,67	2.213.081,00	13.198.001,49
11	2030	246.319.717,67	14.434.335,46	26.583.529,01	234.170.524,12	2.215.294,08	12.463.395,75
12	2031	234.170.524,12	13.722.392,71	26.610.112,53	221.282.804,30	2.217.509,38	11.769.678,44
13	2032	221.282.804,30	12.967.172,33	26.636.722,65	207.613.253,99	2.219.726,89	11.114.573,69
14	2033	207.613.253,99	12.166.136,68	26.663.359,37	193.116.031,30	2.221.946,61	10.495.932,33
15	2034	193.116.031,30	11.316.599,43	26.690.022,73	177.742.608,00	2.224.168,56	9.911.724,77
16	2035	177.742.608,00	10.415.716,83	26.716.712,75	161.441.612,08	2.226.392,73	9.360.034,43
17	2036	161.441.612,08	9.460.478,47	26.743.429,47	144.158.661,08	2.228.619,12	8.839.051,38
18	2037	144.158.661,08	8.447.697,54	26.770.172,89	125.836.185,73	2.230.847,74	8.347.066,45
19	2038	125.836.185,73	7.374.000,48	26.796.943,07	106.413.243,14	2.233.078,59	7.882.465,58
20	2039	106.413.243,14	6.235.816,05	26.823.740,01	85.825.319,18	2.235.311,67	7.443.724,57
21	2040	85.825.319,18	5.029.363,70	26.850.563,75	64.004.119,13	2.237.546,98	7.029.404,05
22	2041	64.004.119,13	3.750.641,38	26.877.414,32	40.877.346,19	2.239.784,53	6.638.144,77
23	2042	40.877.346,19	2.395.412,49	26.904.291,73	16.368.466,95	2.242.024,31	6.268.663,13
24	2043	16.368.466,95	959.192,16	26.931.196,02	-9.603.536,91	2.244.266,34	5.919.746,97
25	2044	-9.603.536,91	-562.767,26	26.958.127,22	-37.124.431,39	2.246.510,60	5.590.251,62
26	2045	-37.124.431,39	-2.175.491,68	26.985.085,35	-66.285.008,41	2.248.757,11	5.279.096,11
27	2046	-66.285.008,41	-3.884.301,49	27.012.070,43	-97.181.380,34	2.251.005,87	4.985.259,63

Custeio Administrativo

Para a apuração dos resultados não foi considerado que a alíquota normal inclui a taxa de administração. A taxa é suportada adicionalmente à alíquota normal, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.949/2019.

Crescimento das Remunerações de Ativos e de Proventos de Inativos Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 1,53% ao ano. Este percentual foi usado como hipótese de crescimento nesta avaliação. Nesta avaliação, não consideramos crescimento real de benefícios de aposentados e pensionistas.

Rentabilidade Anual

A rentabilidade anual dos investimentos em 2019 informada pelo RPPS foi de 14,24%. A política de investimentos definiu 6% ao ano como taxa de juros e o IPCA como indexador de correção monetária, desta forma a meta atuarial era 10,56% (6% + IPCA) para o exercício.

Considerações Finais

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 06 de março de 2020.

LUIZ CLÁUDIO KOGUT
Atuário - Miba 1.308
ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

ANEXO I
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS
Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia – PR

Data-Base: 31/12/2019		
Contas	**Discriminação**	**Valores** (em R$)
2.2.7.2.1.00.00	**Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação**	**134.131.241,85**
2.2.7.2.1.03.00	**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos**	**165.930.326,23**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	166.789.340,53
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	731.764,60
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	119.133,25
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	8.116,45
2.2.7.2.1.04.00	**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder**	**278.045.335,61**

2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	438.219.080,94
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	51.812.237,27
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	54.905.744,75
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	53.455.763,31
2.2.7.2.1.05.00	**Plano Previdenciário – Plano de Amortização**	**309.844.419,99**
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	309.844.419,99
2.2.7.2.1.07.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário**	**0,00**
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00

ANEXO II
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO
PREFEITURA MUNICIPAL DEROLÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
ANO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)**
2019	-	-	-	125.678.676,57
2020	31.811.641,58	20.005.924,53	11.805.717,05	137.437.179,51
2021	35.061.529,13	21.314.677,75	13.746.851,38	151.184.030,89
2022	38.388.061,02	23.108.063,97	15.279.997,05	166.464.027,94
2023	41.758.422,48	25.227.528,58	16.530.893,90	182.994.921,84
2024	45.140.387,18	28.365.041,27	16.775.345,91	199.770.267,75
2025	48.625.849,60	29.733.333,14	18.892.516,46	218.662.784,21
2026	52.110.336,02	31.971.458,86	20.138.877,16	238.801.661,37
2027	53.382.039,96	33.727.198,29	19.654.841,67	258.456.503,04
2028	54.242.766,46	36.291.113,39	17.951.653,07	276.408.156,12
2029	54.989.914,31	38.888.769,72	16.101.144,59	292.509.300,71
2030	55.629.183,69	41.058.657,78	14.570.525,91	307.079.826,62
2031	56.049.798,59	43.592.411,82	12.457.386,77	319.537.213,39
2032	56.593.050,61	44.532.109,18	12.060.941,43	331.598.154,83
2033	57.079.630,15	45.461.372,60	11.618.257,55	343.216.412,38
2034	57.591.260,00	45.987.806,60	11.603.453,40	354.819.865,78
2035	57.957.013,93	47.110.400,32	10.846.613,61	365.666.479,39
2036	58.055.851,23	49.028.279,44	9.027.571,79	374.694.051,18
2037	58.328.249,03	49.419.250,82	8.908.998,21	383.603.049,39
2038	58.418.652,15	50.389.321,79	8.029.330,36	391.632.379,76
2039	58.314.186,44	51.917.406,82	6.396.779,62	398.029.159,38
2040	58.335.859,34	52.119.505,83	6.216.353,51	404.245.512,89
2041	58.240.470,95	52.639.440,24	5.601.030,71	409.846.543,60
2042	58.079.293,43	53.179.806,75	4.899.486,68	414.746.030,28
2043	57.961.840,12	53.171.749,00	4.790.091,12	419.536.121,40
2044	57.644.651,33	53.918.305,89	3.726.345,44	423.262.466,84
2045	57.346.615,62	54.154.308,85	3.192.306,77	426.454.773,61
2046	57.121.214,25	53.810.823,96	3.310.390,29	429.765.163,90
2047	30.026.002,70	52.690.656,10	(22.664.653,40)	407.100.510,51
2048	28.351.488,27	51.760.745,78	(23.409.257,51)	383.691.252,99
2049	26.690.078,98	50.499.125,90	(23.809.046,92)	359.882.206,07
2050	25.060.056,19	48.963.954,96	(23.903.898,77)	335.978.307,29
2051	23.376.450,58	47.530.967,10	(24.154.516,52)	311.823.790,77
2052	21.703.348,51	45.964.212,83	(24.260.864,32)	287.562.926,45
2053	20.062.293,87	44.193.580,70	(24.131.286,83)	263.431.639,62
2054	18.454.491,35	42.297.675,33	(23.843.183,98)	239.588.455,64
2055	16.850.951,69	40.437.149,50	(23.586.197,81)	216.002.257,83

2056	15.259.509,94	38.582.592,40	(23.323.082,46)	192.679.175,37
2057	13.698.820,63	36.676.307,23	(22.977.486,60)	169.701.688,77

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2058	12.172.921,20	34.733.368,40	(22.560.447,20)	147.141.241,57
2059	10.676.069,91	32.800.585,14	(22.124.515,23)	125.016.726,34
2060	9.210.169,06	30.884.688,68	(21.674.519,62)	103.342.206,72
2061	7.776.766,12	28.992.289,30	(21.215.523,18)	82.126.683,54
2062	6.377.046,34	27.129.878,36	(20.752.832,02)	61.373.851,52
2063	5.011.796,48	25.303.640,39	(20.291.843,91)	41.082.007,61
2064	3.681.378,04	23.519.153,68	(19.837.775,64)	21.244.231,97
2065	2.385.690,50	21.781.376,11	(19.395.685,61)	1.848.546,36
2066	1.124.243,80	20.094.800,83	(18.970.557,03)	-
2067	899.554,37	18.463.786,65	(17.564.232,28)	-
2068	791.745,50	16.892.396,64	(16.100.651,14)	-
2069	692.508,38	15.384.766,63	(14.692.258,25)	-
2070	601.784,40	13.944.649,92	(13.342.865,52)	-
2071	519.482,28	12.575.779,44	(12.056.297,16)	-
2072	445.362,72	11.280.946,28	(10.835.583,56)	-
2073	379.110,72	10.062.311,96	(9.683.201,24)	-
2074	320.354,90	8.921.635,57	(8.601.280,67)	-
2075	268.676,78	7.860.295,77	(7.591.618,99)	-
2076	223.574,91	6.878.746,66	(6.655.171,75)	-
2077	184.536,63	5.976.884,63	(5.792.348,00)	-
2078	151.065,28	5.154.323,14	(5.003.257,86)	-
2079	122.639,80	4.409.763,63	(4.287.123,83)	-
2080	98.723,47	3.741.021,32	(3.642.297,85)	-
2081	78.793,93	3.145.370,51	(3.066.576,58)	-
2082	62.337,51	2.619.275,80	(2.556.938,29)	-
2083	48.871,67	2.158.678,55	(2.109.806,88)	-
2084	37.958,31	1.759.244,08	(1.721.285,77)	-
2085	29.185,65	1.416.091,92	(1.386.906,27)	-
2086	22.172,84	1.124.034,61	(1.101.861,77)	-
2087	16.598,84	878.076,29	(861.477,45)	-
2088	12.206,00	673.566,87	(661.360,87)	-
2089	8.786,30	506.258,81	(497.472,51)	-
2090	6.164,20	371.903,97	(365.739,77)	-
2091	4.197,90	266.303,28	(262.105,38)	-
2092	2.767,99	185.347,65	(182.579,66)	-
2093	1.761,97	124.931,16	(123.169,19)	-
2094	1.078,72	81.188,27	(80.109,55)	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para a Secretaria dePrevidência.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2019
Nº de Servidores Ativos	1.431
Folha Salarial de Ativos	R$ 4.584.665,43
Idade Média de Ativos	46,1 anos
Nº de Servidores Inativos	289
Folha dos Inativos	R$ 1.041.270,15
Idade Média de Inativos	60,2 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,53% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	Não considerado
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	5,86% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2017 separada por sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO DRAA

Data-Base: 31/12/2019 Ano-Base: 2020

DESCRIÇÃO	FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
	Geração Atual	Geração Futura	Total (GA+GF)
VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS	**471.020.338,95**	**0,00**	**471.020.338,95**
ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO DE BENEFÍCIOS	**125.631.462,46**	**0,00**	**125.631.462,46**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	125.631.462,46	0,00	125.631.462,46
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	0,00	0,00	0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00	0,00	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	0,00	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**165.930.326,23**	**0,00**	**165.930.326,23**
VALOR ATUAL BENEFÍCIOS FUTUROS - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**166.789.340,53**	**0,00**	**166.789.340,53**
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	154.489.759,73	0,00	154.489.759,73
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00	0,00	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00	0,00	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	12.299.580,80	0,00	12.299.580,80
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00	0,00
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**859.014,30**	**0,00**	**859.014,30**
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	731.764,60	0,00	731.764,60
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	119.133,25	0,00	119.133,25
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	8.116,45	0,00	8.116,45
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	**278.045.335,60**	**0,00**	**278.045.335,60**
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - BENEFÍCIOS A CONCEDER	**438.219.080,94**	**0,00**	**438.219.080,94**
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	247.650.975,14	0,00	247.650.975,14
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	136.306.738,01	0,00	136.306.738,01
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	12.361.724,99	0,00	12.361.724,99
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Ativos	12.029.583,02	0,00	12.029.583,02
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	29.870.059,78	0,00	29.870.059,78
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00	0,00
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER	**160.173.745,34**	**0,00**	**160.173.745,34**
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	51.812.237,27	0,00	51.812.237,27
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	51.812.237,27	0,00	51.812.237,27
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	2.826.705,73	0,00	2.826.705,73
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	266.801,76	0,00	266.801,76
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	53.455.763,31	0,00	53.455.763,31
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI	**309.891.634,10**	**0,00**	**309.891.634,10**
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	309.844.419,99	0,00	309.844.419,99
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	47.214,11	0,00	47.214,11
RESULTADO ATUARIAL	**-8.452.565,27**	**0,00**	**-8.452.565,27**
Déficit Atuarial	8.452.565,27	0,00	8.452.565,27
Equilíbrio Atuarial	0,00	0,00	0,00
Superávit Atuarial	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Und	PREVISÃO				EXECUÇÃO		SALDO	
			QTDE.	Valor Licitado	Aditivo	Valor com aditivo	QTDE. (%)	Valor	QTDE. (%)	Valor
1.019	Reconstrução das Instalações do Hotel Rolândia	m²	197,62	R$ 96.999,00	R$ -	R$ -	63,04%	R$ 61.149,98	36,96%	R$ 35.849,02
5.008	Execução de duas salas na escola Geralda Chaves	m²	103,50	R$ 124.917,26	R$ -	R$ -	30,79%	R$ 38.466,72	69,21%	R$ 86.450,54

2.111	Execução de sanitários no aterro de resíduos sólidos	m²	26,96	R$ 36.000,00	R$ -	R$ -	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 36.000,00
1.007	Recape Vias Centro	m²	67.935,65	R$ 2.585.252,28	R$ -	R$ -	85,10%	R$ 2.200.089,57	14,90%	R$ 385.162,71
2.032	Recuperação Pavimento Estrada São Rafael	m²	16.715,50	R$ 340.249,89	R$ 41.335,60	R$ 381.585,49	91,00%	R$ 340.249,89	9,00%	R$ 41.335,60
TOTAL				**R$ 3.183.418,43**	**R$ 41.335,60**	**R$ 3.224.754,03**	**81,87%**	**R$ 2.639.956,16**	**18,13%**	**R$ 584.797,87**

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:26DBC05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	678.615,55	662.611,24	700.188,53	678.480,52	678.990,77	1.425.146,00	665.320,20	750.166,02	739.803,71	743.201,27	719.302,19	696.199,29	9.138.025,29	0,00
Pessoal Ativo	648.569,12	632.564,81	655.142,10	633.434,09	633.944,34	1.341.124,87	643.113,61	720.799,40	699.918,82	702.829,61	687.930,53	670.827,63	8.670.198,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	539.167,23	524.246,40	543.214,47	530.583,10	529.858,37	1.119.234,67	541.760,27	603.738,66	585.850,74	593.787,83	577.142,33	561.491,98	7.250.076,05	0,00
Obrigações Patronais	109.401,89	108.318,41	111.927,63	102.850,99	104.085,97	221.890,20	101.353,34	117.060,74	114.068,08	109.041,78	110.788,20	109.335,65	1.420.122,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.678,67	2.678,67	2.678,67	2.678,67	2.678,67	5.357,34	2.724,86	2.793,86	2.793,86	2.793,86	2.793,86	2.793,86	35.444,85	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.678,67	2.678,67	2.678,67	2.678,67	2.678,67	5.357,34	2.724,86	2.793,86	2.793,86	2.793,86	2.793,86	2.793,86	35.444,85	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	26.572,76	26.572,76	41.572,76	41.572,76	41.572,76	78.663,79	19.481,73	26.572,76	37.091,03	37.577,80	28.577,80	22.577,80	428.406,51	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	795,00	795,00	795,00	795,00	795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.975,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	678.615,55	662.611,24	700.188,53	678.480,52	678.990,77	1.425.146,00	665.320,20	750.166,02	739.803,71	743.201,27	719.302,19	696.199,29	9.138.025,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.288.079,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	469.742,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	142.308,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.676.029,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.138.025,29	48,93%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.085.056,16	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.580.803,35	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.076.550,54	48,6%

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D23DAE8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.000.339,98	1.546.805,40	1.588.597,56	1.511.081,58	1.831.818,98	3.308.232,45	2.029.686,90	2.000.913,08	1.469.891,76	1.530.851,75	1.379.144,92	1.771.764,54	21.969.128,90	22.598.076,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.613,37	62.132,31	142.431,38	105.972,11	87.323,98	77.808,87	83.721,89	49.036,59	102.392,95	103.601,11	108.804,83	77.857,34	1.140.696,73	963.179,20
IPTU	11.599,97	7.862,14	7.827,64	6.454,20	3.725,30	2.964,16	5.599,29	1.844,46	22.659,41	33.537,88	9.530,59	9.128,83	122.733,87	275.757,20
ISS	93.319,22	23.194,72	85.913,22	65.821,99	53.037,93	20.275,30	41.996,06	15.503,72	12.898,42	14.142,15	64.784,06	18.631,25	509.518,04	282.195,00
ITBI	10.630,35	8.200,00	24.208,72	11.719,24	10.360,00	11.837,57	10.779,10	6.400,00	4.935,48	11.582,00	5.988,00	22.765,93	139.406,39	134.832,00
IRRF	17.250,76	17.572,72	18.328,26	18.091,84	18.608,82	40.429,04	22.495,65	23.236,28	22.506,43	21.099,11	21.557,14	21.051,17	262.227,22	170.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.813,07	5.302,73	6.153,54	3.884,84	1.591,93	2.302,80	2.851,79	2.052,13	39.393,21	23.239,97	6.945,04	6.280,16	106.811,21	100.395,00
Contribuições	58.076,35	27.419,28	42.532,49	12.946,74	45.543,54	33.158,03	35.543,25	36.271,65	35.465,72	37.507,89	33.913,79	32.241,40	430.620,13	323.768,00
Receita patrimonial	4.719,56	5.952,92	4.922,82	5.090,89	2.359,73	2.985,22	4.978,09	3.259,68	3.746,50	2.908,01	3.905,42	2.514,08	47.342,92	75.476,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.309,81	5.303,56	4.513,07	4.681,14	1.949,98	2.575,47	3.977,90	2.699,68	2.645,15	2.908,01	3.905,42	2.514,08	41.983,27	67.416,00
Outras Receitas Patrimoniais	409,75	649,36	409,75	409,75	409,75	409,75	1.000,19	560,00	1.101,35	0,00	0,00	0,00	5.359,65	8.060,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.871,10	12.320,45	6.775,77	2.569,15	4.257,93	2.089,38	1.560,82	2.971,44	2.701,28	7.218,15	3.248,10	4.180,42	52.763,99	44.216,80
Transferências correntes	1.795.059,60	1.345.855,22	1.391.872,38	1.382.217,95	1.591.604,37	2.917.515,68	1.903.882,85	1.823.182,64	1.325.522,59	1.378.894,09	1.229.272,78	1.653.170,87	19.738.051,02	21.191.336,88
Cota parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.702.838,66	10.773.000,00
Cota parte do ICMS	379.987,38	354.071,65	275.276,85	421.575,47	314.157,29	425.266,33	345.964,38	324.971,81	333.996,71	263.650,53	188.365,85	323.639,45	3.950.923,70	4.750.000,00
Cota parte do IPVA	11.955,12	8.493,07	3.440,45	11.504,29	7.287,75	7.898,50	260.247,39	63.804,85	60.378,72	14.670,17	21.664,05	12.335,75	483.680,11	350.000,00
Cota parte do ITR	71,40	197,65	1.676,40	7.307,85	94,41	26,11	214,76	124,93	135,43	0,00	0,00	0,00	9.848,94	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferências da LC 61/1989	5.432,72	4.862,33	5.927,32	5.245,61	5.508,63	6.474,90	4.715,76	4.965,43	4.582,38	4.112,31	4.100,23	3.687,29	59.614,91	56.000,00
Transferências do FUNDEB	124.112,03	125.307,90	104.200,55	136.714,39	124.953,74	144.091,09	167.647,58	164.429,37	121.634,71	116.617,37	89.728,13	97.876,52	1.517.313,38	1.800.000,00
Outras transferências correntes	286.740,26	132.654,58	360.206,05	209.613,31	338.539,30	968.078,15	316.742,48	96.855,88	121.814,95	310.372,42	225.968,59	646.245,35	4.013.831,32	3.453.836,88
Outras receitas correntes	0,00	93.125,22	62,72	2.284,74	100.729,43	274.675,27	0,00	86.191,08	62,72	722,50	0,00	1.800,43	559.654,11	100,00
DEDUÇÕES (II)	198.184,46	217.578,50	185.493,11	207.177,56	225.622,22	279.394,77	283.898,53	312.379,45	216.414,57	190.380,85	182.715,19	181.809,77	2.681.048,98	3.032.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	198.184,46	217.578,50	185.493,11	207.177,56	225.622,22	279.394,77	283.898,53	312.379,45	216.414,57	190.380,85	182.715,19	181.809,77	2.681.048,98	3.032.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.802.155,52	1.329.226,90	1.403.104,45	1.303.904,02	1.606.196,76	3.028.837,68	1.745.788,37	1.688.533,63	1.253.477,19	1.340.470,90	1.196.429,73	1.589.954,77	19.288.079,92	19.565.176,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	56.659,00	0,00	0,00	313.083,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	469.742,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.802.155,52	1.329.226,90	1.346.445,45	1.303.904,02	1.606.196,76	2.715.754,68	1.745.788,37	1.688.533,63	1.253.477,19	1.240.470,90	1.196.429,73	1.589.954,77	18.818.337,92	19.565.176,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.308,00	142.308,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.802.155,52	1.329.226,90	1.346.445,45	1.303.904,02	1.606.196,76	2.715.754,68	1.745.788,37	1.688.533,63	1.253.477,19	1.240.470,90	1.196.429,73	1.447.646,77	18.676.029,92	19.565.176,88

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:38A54E28

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e +k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**596.707,16**	**576.986,67**	**19.720,49**	**0,00**	**0,00**	**47.475,70**	**47.475,70**	**47.475,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.374,30	39.374,30	39.374,30	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	245.807,16	226.086,67	19.720,49	0,00	0,00	4.749,40	4.749,40	4.749,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.352,00	3.352,00	3.352,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	0,00	52.900,00	52.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	0,00	298.000,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**596.707,16**	**576.986,67**	**19.720,49**	**0,00**	**0,00**	**47.475,70**	**47.475,70**	**47.475,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2A143DD7

